SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 1995

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 011/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA RETIRADA, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS.

ANTONIO CELSO LINDOLFO
CNPJ: 33.457.255/0001-37
VALOR: R$ 489.200,00

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4ACA8C40

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 012/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS E MANGUEIRA PARA INJEÇÃO DE HIPOCLORITO.

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 23.179,70

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:6BF2B3EC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 013/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.

IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ: 03.805.667/0001-50
VALOR: R$ 2.434,00

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP
CNPJ: 09.151.179/0001-52
VALOR: R$ 30.693,00

PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ: 33.054.804/0002-03
VALOR: R$ 52.013,00

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:72DDAF37

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HIDRÁULICO - MANUTENÇÃO.

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP
CNPJ: 04.151.335/0001-61
VALOR: R$ 98.480,00

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
CNPJ: 26.620.282/0001-13
VALOR: R$ 27.000,00

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-ME
CNPJ: 85.038.347/0001-86
VALOR: R$ 31.675,00

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4C018BC0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO ENZIMÁTICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **08 de Maio de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:820E2122

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, NOVO, 0 KM.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **11 de Maio de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 22 de Abril de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:C3D36A69

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 020/2020

Nomeia Eberaldo de Siqueira para o cargo de Assessor Legislativo e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR EBERALDO DE SIQUEIRA, portador do RG n° 24.664.355-9 SSP-SP, inscrito no CPF n° 14.040.894-98 para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de Abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:18CCE3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 021/2020

Concede Licença Especial a servidora Debora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, a servidora Debora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992, e Lei Complementar 357/2018, no período de gozo de 23/04/2020 à 22/05/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos surtidos a partir de 23/04/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de Abril de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E3B13D06

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1410/2020, de 16 de abril de 2020, Medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.
R E S O L V E:
Altera por tempo indeterminado, o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, e define horário diferenciado de trabalho dos Servidores e dá outras providências.

Art. 1º Fica por força deste ato, alterado por tempo indeterminado o horário do expediente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, e define horário diferenciado de trabalho de seus Servidores, a partir do dia 23 de abril de 2020, das 12:00 às 17:00 horas, diariamente.
Parágrafo único - Fica definido que os(as) Servidores(as) escalados para realizarem os serviços de limpeza e sanitização do prédio da Câmara antes do início do expediente, cumprirão o horário de trabalho, das 7:30 horas até às 12:00 horas, diariamente.
Art. 2º Fica, dispensado aferimento da temperatura constante no §3º do Artigo 3º do Ato da Presidência nº 002/2020, de 17.04.2020.
Art. 3º O presente Ato poderá ser alterado ou mesmo revogado a qualquer momento, a critério da Presidência.

Art. 4º Publique-se.
Art. 5º Cumpra-se.

Sala Presidência, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO",
Presidente

presidência@cms.pr.gov.br .

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:E7B33DF3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 22 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:F2F33E5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 016/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 016/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**BORIM COMÉCIO DE CORDAS E LONAS LTDA-ME**
OBJETO:	**Aquisição de Lona dupla face , medindo 6,00 x 3,50M, com sistema de recorte para caçamba a serem utilizadas nos caminhões da frota (77,78,79,80,81,354) da Secretaria Municipal de urbanismo, os quais fazem transporte de produtos que necessitam estar cobertos durante o transporte. As lonas serão utilizadas nos caminhões novos e na substituição das danificadas.**
VALOR TOTAL:	**R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)**
BASE LEGAL:	Inciso II Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 22 de abril 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:5EF3DEFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2476/2020

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 277/2020de 27de fevereiro de 2020.

R E S O L VE

1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 380/2016 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO

NOME DO CONVOCADO	DOCUMENTO	DATA DE NASCIMENTO
EDSON JUNIOR DA SILVA	125394434	23/01/1995
JOSE ATILIO ROCHA	92531252	19/11/1969
ANDERSON FERNANDO PEREIRA	429004242	24/10/1984
ADRIANO ALCANTARA DA SILVA	81462267	06/04/1986
SERGIO DONIZETH CALAQUI	138965813	04/08/1963
DEOCLIDES DA SILVA SANTOS	48892833	06/06/1966

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,15 DE ABRILDE 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:8BF71A03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2485/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por

cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 16/04/2020:

I - Sancieli Regiane Dorst Martins, CPF 031.368.049-37, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:11F1DB37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2488/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora lotada na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 22/04/2020:

I - Elizia Benedito Cordeiro, Matrícula 2451, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5F9C0B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 006/2020

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, a servidora Nilcéia Soares Nogueira Rosolem, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar serviços gerais, as férias que lhe são de direito, bem como a concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, pelo período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir do dia 04/05/2020.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de abril de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6EB0F4F3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 14/2020

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS E EQUIPAMENTOS PARA RASTREAMENTO DE VEÍCULOS VIA SINAL GPS,** tendo como vencedora a empresa **WILLIAN CARLOS DE SOUZA - MEI,** inscrita no CNPJ sob número 32.367.349/0001-52, estabelecida na Rua Vereador Canuto Parralego, nº 555, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, ***com valor de R$ 6.860,00 (seis mil oitocentos e sessenta reais).***
*Torna-se sem efeito a publicação do dia 07/04/2020, Edição 1985.

Abatiá – PR, 08 de abril de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EA37DBE1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 083/2020

Portaria Nº 083, de 22 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, a Licença Prêmio por Assiduidade concedida ao Servidor **JOSÉ BATISTA SENA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, Licença Prêmio concedida através da **Portaria Nº 068, de 23 de Março de 2020,** a partir **01/04/2020,** com retorno em **16/05/2020.**
O interrompimento se refere a **24 (vinte e quatro)** dias de gozo de licença Prêmio por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornará na sua função no dia **22/04/2020**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CC0C5582

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2020

Portaria Nº 084, de 22 de Abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **JOSÉ CARLOS RODRIGUES** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **04/05/2020,** com retorno em **25/05/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Abril de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:40438AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020

** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
Processo Administrativo n° 19/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE 1000 (HUM MIL) UNIDADES DE ADESIVOS IMPRESSOS DE ORIENTAÇÃO EM COMBATE AO COVID-19 (CORONAVÍRUS)

CONTRATADA:LUCIANO JOSÉ BIAOBOK

CNPJ:17.294.413/0001-29

ENDEREÇO:AVENIDA BRASIL, N° 332, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR:R$ 1.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.63.01 –IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO

Agudos do Sul, 20 de abril de 2020

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:0E02C5FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 082, DE 22 DE ABRIL DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no §1º, art. 19, da Lei Municipal nº 701/2014, resolve:

Art. 1º - Homologar o processo de escolha realizado pelos membros efetivos do Conselho Municipal de Educação - CME e nomear os membros abaixo, nas seguintes funções:
I - VeridianaPruchaki, CPFn.º 056.707.629-67, RG n.º 10.132.854-6 para o cargo de PRESIDENTE
II –SirleiFoggiatto de Oliveira, CPFn.º 647.500.359-04, RG n.º5.266.360-1 paro o cargo de VICE- PRESIDENTE.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 161/2019.

Agudos do Sul, em 22 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:F9B12164

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 028, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Sumula: Nomeia autoridade sanitária municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° - Nomear, **JosueAndreiGuerreiro**, matrícula nº 2803, Chefe da Divisão de Postos de Saúde, CPF 089.570.469-25 RG 13. 589.609-5/SSPPR, e **Jaqueline Aparecida Marinho,** matrícula nº 2742**,** Agente Comunitária de Saúde, CPF 103.493.559-32, RG 5.735.322/SSP/SC, para atuar como Autoridade Sanitária Municipal nas ações de *Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador.*
Art. 2° - As prerrogativas do cargo são de fiscalização, orientação, autuação e aplicação de multas decorrentes de infrações cometidas contra a legislação vigente.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:B338BA63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 022/2020

PORTARIA N° 022/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERARo Senhor Aleff Alves da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n° 101.102.019-06, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete da presidência, , a partir do dia 01 de Março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:2EE2C3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 023/2020

PORTARIA N° 023/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Cintia Machado de Oliveira, portadoar CPF: 049.241.559-50 da Cédula de Identidade/RG nº 9.184.454-0, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar I, Símbolo AP-1, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D7FB3C99

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 024/2020

PORTARIA N° 024/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Guilherme Leonardo Teixeira, portadoar CPF: 077.963.249-44 da Cédula de Identidade/RG nº 9.664.209-1, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:71C5D381

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 025/2020

PORTARIA N° 025/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Luiz Ricardo Santana, portadoar CPF: 084.236.439-05 da Cédula de Identidade/RG nº 12.578.159-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:3D2CF7B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 026/2020

PORTARIA N° 026/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Ligia Ribeiro Marchiori, portadoar CPF: 082.766.569-51 da Cédula de Identidade/RG nº 12.442.243-4, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar III, Símbolo AP-3, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de março de 2020]
.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:D59B58A6

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 027/2020

PORTARIA N° 027/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Vania de França, portadoar CPF: 072.993.639-25 da Cédula de Identidade/RG nº 10.232.729-2, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n° 1.948/2017 e Lei Municipal n° 2059/2018, a partir do dia 01 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 9 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:5B6F5BAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 028/2020

PORTARIA N° 028/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - NOMEAR Fernanda Aparecida Milano CPF: 067.171.779-00 da Cédula de Identidade/RG nº 10.350.847-9, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar II, Símbolo AP-2, de acordo com a Lei Municipal n˚ 1.948/2017 e Lei Municipal n˚ 2059/2018, a partir do dia 12 de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 16 de Março de 2020.

MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:C8AD75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 061/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 061/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A ESCOLA CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA**".

Prazo:O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.459,20 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**

Data de Assinatura: 27.03.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.062 Fundeb 40%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1102 Equipamentos e Material Permanente
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7397C1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 206/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3525	ALCEU LECHENACOSKI	04/03/2017 à 03/03/2018	16/04/2020 à 15/05/2020
3286	ARI DE JESUS ERAT	20/03/2019 à 19/03/2020	16/04/2020 à 15/05/2020
3333	ELIZ ANDRÉIA SILVEIRA	08/02/2019 à 07/02/2020	01/04/2020 à 30/04/2020
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/2019 à 31/12/2019	02/03/2020 à 31/03/2020
4390	JANAINA DAS GRAÇAS PEDROSO	12/02/2019 à 11/02/2020	11/03/2020 à 09/04/2020
1317	JOÃO CARLOS JUKA	08/04/2019 à 07/04/2020	16/04/2020 à 15/05/2020
2675	JOSÉ RICARDO DA SILVA LISBOA	01/02/2018 à 31/01/2019	16/04/2020 à 15/05/2020
3138	JUARES NASCIMENTO DE LIMA	04/02/2019 à 03/02/2020	16/04/2020 à 15/05/2020
3035	KID RIBAS	01/07/2018 à 30/06/2019	16/04/2020 à 15/05/2020
3685	LEANDRO STIVAL ZEM	20/03/2019 à 19/03/2020	16/04/2020 à 15/05/2020
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2018 à 31/12/2018	01/04/2019 à 20/04/2019
3386	ROGERIO SCHOLCHOSKI	20/06/2017 à 19/06/2018	16/03/2020 à 14/04/2020
6896	TATIANE SANTANA DE SOUZA	08/06/2018 à 07/06/2019	06/01/2020 à 04/02/2020
2116	ULYSSIS ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	24/03/2019 à 23/03/2020	16/04/2020 à 15/05/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:E1A29AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 047/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO AO NÚMERO DO ATO

"DISPÕE SOBRE O RECESSO ESCOLAR COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE - PARANÁ.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020:

Considerando a Lei Federal n.º 13.919/2020;

Considerando o Decreto Municipal n.º 44/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado o recesso escolar de julho de 2020 a ser cumprido no período de 22 de abril de 2020 a 05 de maio de 2020.

Art. 2º. Assegura-se o cumprimento da carga horária anual prevista no calendário escolar e na Medida Provisória n.º 934/2020, cabendo à Secretaria Municipal da Educação e Cultura efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 17 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:530F0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 046/2020

"Nomeia Agentes Públicos para a função de Fiscais de Contratos Públicos de Bens Comuns, Serviços e Obras, Serviços de Engenharia, e dá outras providências.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº. 8.666/93, que em seu art. 67, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, da forma especificada neste Decreto, os agentes públicos para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia, em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único. O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, ficam indicados os agentes públicos abaixo relacionados, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos públicos de suas respectivas secretarias municipais, sendo:

I. Secretaria Extraordinária de Assuntos Estratégicos e Ouvidoria
Barbara Altheim;
Ester Benedetti Chagas

II- Secretaria Municipal de Gabinete
Rogério Aparecido de Paula;
Andrea Cristina Gonçalves Padilha Cunico.

III. Secretaria Municipal de Governo
Pamela do Nascimento de Matos

IV. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Simone Kravetz

V. Secretaria Municipal de Administração e Previdência
Aurea Maria Morodin;
Maria Ines Tomacheski;
José Ricardo da Silva Lisboa;
Henrique Pulo Czelusniak;
Alexandre Heitor de Mello Ortiz.

VI. Secretaria Municipal de Recursos Humanos
Prisciele de Oliveira Santos Munhoz Fernandes;
Camila Stelle Rocha.

VII. Secretaria Municipal da Fazenda
José Luiz Afornalli;
Fábio Augusto da Silva.

VIII. Secretaria Extraordinária de Planejamento e Gestão
Leonilce Coelho de Goes;
Marion Scheffer de Andrade Silva.

IX. Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura
Valter Johnson Bomfim Junior;
Luiz Celso da Maia;
Alexsandro de Lima Laurido;
Altair Gelinki;
Astrogildo Alves Becker Neto;
Joel Mateus;
José Francisco Cordeiro;
Julio Cesar Scremin;
Marcio Francisco Brandão Lessa;
Mauro Luiz Mendes de Freitas;
Sandra dos Santos de Moura.

X. Secretaria Municipal de Saúde
Silmara de Fatima Buzatto Nunes;
Luiz Carlos Maciel Farias;
Maria Bernardete Mossambani;
Antonio Marcos Alves de Souza;
Dalila Volochen;
Eliano Antonio Novais;
Fernanda Medeiros de Paula;
Leandro Wagner Pacheco;
Moacir Didone Junior;
Luise Carolina Winhaski;
Rosangela Lima Franceschi;
Roberto Mossambani;
Gisele Priscila Aparecida;
Nanci Aparecida de Almeida;
Salete Pagani da Rosa;
Vanessa Pontes Wastner Pallowski;
Rafael Gbur Cardoso.

XI. Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
Mauro Benthien Cavichiollo;
Lilian Domakoski;
Silmeri Fatima de Souza.

XII. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Cristina Samia Yebahi;
Amarildo Antonio Nattel;
Robson Francisco da Costa.

XIII. Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Janaina das Graças Predroso;
Adel Cordeiro Pinto;
Patrícia de Almeida Pereira;
Simone Sinira Stedile;
Eurides Machado da Rosa.

XIV. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Anna Karina Brandt Lovato;
Luciane Dalazuana Czelusniak;
Silvana Aguiar

XV. Secretaria Municipal de Habitação
Luiz Carlos Cunha

XVI. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Joao Nelson de Souza Penna

XVII. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Amarildo Bueno de Lara;
Magno da Silva dos Santos.

XVIII Secretaria Municipal de Urbanismo
Ivan Arnoldo Parra;
Erick Wally Jane.

XIX Secretaria Extraordinária de Comunicação Social
Adriano José Honorato Bueno.

Art. 3º Os nomes dos fiscais de contratos também devem figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.

Parágrafo Único: Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 192/2019, de 10 de julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:EF1E9453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 208/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por mais 30 (trinta) dias a servidora **ALBA DE LIMA TABORDA**, Matrículas nº 2288/3815, RG nº 5.998.368-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, a partir do dia 29 de fevereiro de 2020 a 30 de março 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0003067/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:AE5B0AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 207/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (licença com vencimento), por 30 (trinta) dias a servidora **ALBA DE LIMA TABORDA**, Matrículas nº 2288/3815, RG nº 5.998.368-7/PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais, a partir do dia 31 de janeiro de 2020 a 29 de fevereiro 2020, conforme processo protocolado sob nº 0018.0001384/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 16 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1D8488FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.795 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 22 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal **NILTON DONIZETE FARINHA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 04-02-2019 a 03-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9274EC86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.796 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível II**, para a Servidora Pública Municipal, **ALDA MARIA AGUIAR CRUZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de abril de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C037E123

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.797 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;

R E S O L V E:

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível II**, para a Servidora Pública Municipal, **MARILINA DE LIMA BEZERRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 1º de abril de 2020.**

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:24E6ED34

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.800 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	056/2020	Vigência:	22.04.2020 A 21.04.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	038/2020		
Contratado:	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 17.040,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:790FC003

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSORA E FAX, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil, e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.04.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ELAINE CHAVENCO UEDA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:68FE5DA8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E GESTÃO DE COMBUSTÍVEL, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS, COM IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL PARA USO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO COM CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.04.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS URIAS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33EE7CE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO - MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS LOCAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 22.04.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1CCFDAA6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA PREDIAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETIFICAÇÃO: correção do valor do edital
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 23/04/2020 à 08/05/2020.
PROTOCOLO: Até as 08h:30 do dia 08/05/2020;
ABERTURA: 09h:00m (nove Horas) do dia 08/05/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE de Andirá - PR, Presidente e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

FLAVIA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4D999A24

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO - N° 04/2020 DISPENSA 04/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA – MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% (AÇÃO DE PREVENÇÃO COVID-19) PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 22 de Abril de 2020.
DISPENSA Nº: 04/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.
EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:12BFE03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Antonina, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à Pregão Presencial 001/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte e licenciamento de sistemas específicos para a gestão pública, para atender os diversos setores da administração da Câmara Municipal de Antonina-PR, conforme especificado no termo de referência constante no (anexo I) do presente edital, está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações pelo E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br cmapr@visaonet.com.br. Telefones: 41 3432-1112;

Antonina, 22 de Abril de 2020.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:70600329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
REF: CONTRATO Nº PMA 045/2019 – ID 2384
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2019

Homologação do Aditivo: 16/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 21.447.209/0001-78, localizada na Av. Ermírio de Morais, Nº 995, Barracão A, Jardim São Luiz, CEP 83.540-000 – Rio Branco do Sul/PR, Fone 3652-1626, E-mail: jonas@pllena.com.br.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando que houve atraso na execução da obra.

DO OBJETO
Aditivo de Prorrogação – Contrato nº PMA 045/2019 – ID 2384, da Concorrência Pública nº PMA 002/2019 – RC PLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 21.447.209/0001-78, que tem como objeto a contratação de empresa para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para a Pavimentação de via urbana em Bloco de Concreto intertravado tipo

paver, com área total de 1.189,33 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, onde será executada de acordo com o edital e seus anexos, bem como o Planilha, Cronograma e Termo de Referencia.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo Prorroga o prazo de Vigência e Execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias com término em 24/08/2020.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Projeto SAM 21 - Paraná Cidade – R$ 200.000,00
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 831
Secretaria de Planejamento e Obras – Contra Partida R$ 82.973,66
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 01000

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93.

DATA: 17/04/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Jonas Rodrigues, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D8093D5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. PMA 027/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMA 015/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Maio de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço unitário, que tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de insumos para obras de pavimentação e manutenção das vias urbanas e rurais do Município de Antonina, conforme Planilha Básica, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I – Termo de Referência.

Informações:

No site da Prefeitura Municipal de Antonina: www.antonina.pr.gov.br;
Departamento de Licitação - Fone: (41) 3978.1048
e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 22 de Abril de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C1A74D2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, Processo Administrativo nº 029/2020 e homologo-a para contratação com as empresas SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, inscrita no CNPJ: 15.153.524/0001-90, tendo como objeto a aquisição de saniante à base de amônia quaternária para desinfecção e higienização de paredes e pisos, instalações e equipamentos, altamente efetivo no combate de bactérias, fungos e vírus, especialmente o novo Coronavirus (SAR-COV-2), com registro na Anvisa para uso domissanitário.
O valor total para contratação é de R$ 87.750,00 (Oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.004.10.301.0012.2042.3.3.90.30.00.00. e
07.003.15.452.0017.2076.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 22 de abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D83A0965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2020

SÚMULA: PRORROGA POR 30 DIAS, A POSSE DE SERVIDORES NOMEADOS EM 18 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a suspensão das atividades escolares determinadas pelo Decreto nº 032/2020, a partir de 20 de março de 2020, que decretou medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19, no âmbito do município;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias, a posse das servidoras nomeadas em 18 de Março de 2020, conforme o Concurso Público nº 001/2019, a seguir relacionadas:

- Portaria nº 316/2020 – Juliane Thais Rodrigues Leandro, cargo de Zelador;
- Portaria nº 317/2020 – Eliane Barbosa Palota, cargo de Professor;
- Portaria nº 318/2020 – Eladia Renata de Silva Martins, cargo de Educador Infantil;
- Portaria nº 319/2020 – Juliana Cristina Montenegro dos Santos, cargo de Educador Infantil;
- Portaria nº 321/2020 – Daniele Silva Ambrosio, cargo de Educador Infantil;
- Portaria nº 322/2020 – Stefani Maria Ferreira de Oliveira, cargo de Educador Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7CD8DBD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 73.180,96 (SETENTA E TRES MIL CENTO DE OITENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 73.180,96 (setenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
76 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
83 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 270,00
86 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.350,00
89 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
189 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
209 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 726,00

05.004.28.843.0000.0.002. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - INSS
230 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 5.000,00
231 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 5.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1522 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1209 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
1214 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 4.665,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1342 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.510,00

1344 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
1347 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00
1351 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1613 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 379,96

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1429 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 18.780,00
1434 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
1438 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

Total Suplementação: 73.180,96

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 726,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
11 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.510,00
12 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 270,00

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
44 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
78 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
106 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 800,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1231 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 4.665,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
1254 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.200,00
07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1270 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00
1277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1297 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 379,96

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1331 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 1.800,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1437 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.300,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1445 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.780,00
1446 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00

Total Redução: 73.180,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0368FD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 386.438,95 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 386.438,95 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1469 - 3.2.91.21.00.00 33015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 7.472,58
1470 - 4.6.91.71.00.00 33015 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 17.565,99

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1596 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 24.959,93

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
1597 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 35.581,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
1598 - 3.3.90.32.00.00 03103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 22.668,63

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1458 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1574 - 3.1.90.11.00.00 33494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.200,58
1580 - 3.1.90.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.705,66
1575 - 3.1.90.16.00.00 33494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 504,86
1576 - 3.1.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1581 - 3.1.91.13.00.00 33494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.415,08
1535 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 6.243,47
1577 - 3.3.90.46.00.00 33494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
1533 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 220,00
1546 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 358,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1532 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 220,00
1461 - 3.3.90.39.00.00 03303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.790,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO NTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
1540 - 3.3.71.70.00.00 03303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PUBLICO 33.944,30

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1600 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 9.540,00
1549 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 1.246,90
1607 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 53.538,60

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1531 - 3.3.90.30.00.00 03303 MATERIAL DE CONSUMO 220,00

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1591 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.691,50

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1603 - 3.3.90.32.00.00 33494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 57.420,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1539 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.251,50

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1482 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
1483 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.367,00
1491 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.516,31
1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.465,42
1578 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.594,46
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 427,30
1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 541,50
1582 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 678,28
1501 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 2.050,00
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1579 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1521 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 2.381,00
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.039,10
1602 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.100,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1473 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 8.720,00

Total Suplementação: 386.438,95

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA
33934 SUAS -CTA 26098-3 PAIF E CTA26100-9 PROJOVEM
33015 CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL - LEI 13.885/2019 - CONTA BB.10948-7- EX. ANTERIOR
3103 5% Sobre Transferências Constitucionais cta 1196-7.-
33494 5% Sobre Transferências Constitucionais cta 1196-7.-
3303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercícios Anteriores
33819 FEDERAL - CTA BB 32850-2 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO BÁSICA E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
33940 B.BRASIL CTA 31505-2 E 31506-0 - BLOCO GSUAS/GBF - PROG. BOLSA FAMÍLIA E GESTÃO DO SUAS/FNAS
33941 B.BRASIL CTA 32.385-3 - MÉDIA COMPLEX. - BLOCO PSEMC/FNAS - APAE CREAS

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:770D803E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 79.336,34 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.336,34 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1614 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 202,44

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1604 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.422,50

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.110,53
1608 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 404,88

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1618 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 3.429,50
1619 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 174,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
1592 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 3.041,50

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
1593 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 7.167,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
1595 - 3.3.90.32.00.00 2002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 829,50

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1594 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 1.520,75

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1586 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 135,28
1615 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.529,58

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1610 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 398,92

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1609 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.602,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1588 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 16.732,12

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1612 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.364,36

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1585 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 6.426,24
1599 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.635,24

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1611 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 210,00

Total Suplementação: 79.336,34

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.2.4.0.00.11.01.0 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA 79.336,34

Total da Receita: 79.336,34

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 04 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9ADC1F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, até o dia 22/06/2020 pela prestação de serviços médicos profissionais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 370.518.27 (trezentos e setenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e sete centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2111-3.3.90.39.00.00.303;

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 023/2016.

Balsa Nova, 22 de abril de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5533D1BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

DECRETO Nº 111/2020

Republicado por incorreção.

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2019 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de abril de 2020.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 15 de abril de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BEEE4390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 21/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRIMORAMENTO NA VAN ADAPTADA, PLACA (BDF6E20)

FORNECEDOR: A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME - CNPJ: 05.056.913/0001-43

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CENTRAL MULTIMIDIA, CAMERA DE RÉ E DVD DE 7 POLEGADAS, UMA TV 24 POLEGADAS COM SUPORTE, UM PAR DE ALTO - FALNTE 6 POLEGADAS E UM PAR DE SLTO- FALANTES 4X7, UM INVERSOR 150W, UMA ANTENA VEICULAR FM, 6M	UNID	1	R$ 4.190,00	R$ 4.190,00

Valor Total do Fornecedor: 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

BARBOSA FERRAZ, 16 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:1F5563C0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa23/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL 70%

FORNECEDOR: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME - CNPJ: 05.971.158/0001-22

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALCOOL GEL 70 % 5 LT	UNID	300	R$ 50,00	R$ 15.000,00

Valor Total do Fornecedor: 15.000,00 (quinze mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.000,00 (quinze mil)

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.000,00

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0F2F4A6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 57/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **57/2020** com a **A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.056.913/0001-43, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RUA MARECHAL DEODORO, 520 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 21/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRIMORAMENTO NA VAN ADAPTADA, PLACA**

(BDF6E20), pelo **valor total de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais)**, com vigência até **22 de julho de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:99ED85DB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 58/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **58/2020** com a **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 32.421.421/0001-82, com sede/domicílio na(o) MARINGA AVENIDA PINTASSILGO, 462 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 22/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAL TNT DESCARTÁVEL PARA COMBATE AO COVID-19.**, pelo **valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com vigência até **22 de outubro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:362F79BC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 59/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 22 de Abril de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **59/2020** com a **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 05.971.158/0001-22, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 23/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORMA EMERGENCIAL PARA FORNECIMENTO DE ALCOOL GEL 70%**, pelo **valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com vigência até **22 de outubro de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2A45AA4E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°042/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº013/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	11 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 466.673,47(quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPALY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS DE EXECUTIVO
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:EC5265A4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°043/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº014/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	14 de maio de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 801.187,00(oitocentos e um mil, cento e oitenta e sete reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, AV: PRESIDENTE KENNEDY 363- CENTROY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E ASSESSÓRIOS DE USO DE BORRACHARIA
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 22 de abril de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:DC033974

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.395/2020

LEI Nº 2.395/2020

Súmula: Institui gratificação em regime de sobreaviso para motoristas da Secretaria Municipal da Saúde que atuam no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian no transporte de pacientes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Secretaria Municipal da Saúde poderá ter motoristas de sobreaviso no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian, desde que responsáveis pela condução de veículos destinados a deslocamentos de pacientes do Munícipio de Barbosa Ferraz para outros centros de tratamento médico hospitalar, e sejam devidamente qualificados e identificados.

Paragrafo Único: Considera-se sobreaviso, o servidor que permanecer em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço.

Art. 2º - Em regime de sobreaviso, fará jus o servidor lotado no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian para o transporte de pacientes, ao recebimento do valor fixo de R$-400,00 (Quatrocentos Reais) mensais, sendo este valor reajustado nos mesmos índices e datas em que for concedida a revisão geral anual remuneratória.

§ 1º - O valor referente ao sobreaviso será recebido pelo servidor enquanto lotado no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian para o transporte de pacientes, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, sem se incorporar ao salário do mesmo, porém, integrará o cálculo das férias e do décimo terceiro salário, enquanto o servidor estiver cumprindo as escalas de sobreaviso.

§ 2º - Durante o período de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Munícipio, devendo apresentar-se no local de trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após ser convocado.

§ 3º - A inobservância injustificada do disposto no parágrafo anterior configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em Lei.

§ 4º - O motorista que deixar de dirigir ambulância, transportar pacientes ou for removido da Secretaria da Saúde deixando assim, de prestar serviços no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian, deixará de receber a gratificação de sobreaviso estabelecida nesta Lei.

Art. 3º - Os motoristas que receberem a gratificação de sobreaviso, não farão jus ao recebimento de horas extras no período em que estiverem cumprindo a escala de sobreaviso, ainda que sejam chamados para o atendimento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde , até o dia 30 de cada mês, estabelecerá a escala de sobreaviso dos motoristas para o mês seguinte, ou poderá estabelecer uma escala de sobreaviso de 06 (seis) meses.

Parágrafo Único - Na escala de sobreaviso, sempre que possível, deverá ser adotada a rotatividade dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde a serviço do transporte de pacientes no Hospital Municipal Arnaldo Coneglian.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:7E0F1277

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°020/2020

DECRETO Nº 020/2020

SÚMULA: DEFINE OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_

Art. 1º:- Incluem-se nas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública no Município de Barbosa Ferraz:

§1º:- Uso obrigatório de máscaras por toda a população ao ingressarem em vias e espaços públicos, podendo ser usadas máscaras de tecido de fabricação caseira, sob pena de após advertência verbal e notificação ser aplicado a multa prevista no §3° deste Decreto;

§2º:- Aquele que não tiver comprovadamente condições de adquirir máscaras e aos que estejam no grupo de riscos e aos que estiverem no Cadastro único e aos beneficiários de algum programa governamental fica a Secretaria de Ação Social autorizado a fazer a doação de duas unidades.

§3º:- Quarentena obrigatória para todos os pacientes positivos do **Coronavírus (COVID-19)** e seus contatos próximos, sob pena de multa a ser aplicada pela autoridade municipal competente de R$ 50,00 (cinquenta reais), sem prejuízo de responsabilização criminal.

Art. 2º:- Fica determinado que as Agências da rede bancaria no município cumpram todas as determinações previstas nos Decretos Municipais, na OMS – Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde em relação a higienização e proteção de todos os equipamentos de uso comum e de toque, tais como: higienização dos teclados dos caixas eletrônicos, corrimão, quanto a formação, demarcação e distanciamento entre pessoas nas filas, entradas controladas de clientes, evitar aglomeração no interior das agências, manter distanciamento entre pontos de trabalho dos funcionários e clientes e afins.

Art. 3º:-Este decreto entra em vigor a partir do dia 20 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de abril de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:E948EE30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N°028/2020

DECRETO Nº 028/2020

SÚMULA: FLEXIBIZA A ABERTURA DE IGREJAS E TEMPLOS CÚLTICOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

DECRETA

Art. 1º:- Fica flexibilizado, porém facultativamente, a abertura das Igrejas e/ou Templos Religiosos para manifestações e exercício das atividades religiosas, dentro das mesmas, desde que a lotação seja limitada a 30% *(Trinta por cento)* da capacidade do local, que os fiéis e celebrantes estejam utilizando máscaras de proteção e que seja respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio uma pessoa da outra.

§1º:- A denominação religiosa devera disponibilizar álcool em gel 70%, bem como manter higienizadas o piso, o banheiro, o bebedouro, os assentos, as acomodações, os utensílios e afins antes e depois de cada utilização.

§2º:- Restringir o acesso dos fiéis que enquadrem no grupo de risco, os maiores de 60 anos, as crianças, os portadores de doenças

cardiovasculares ou pulmonares, os transplantados e os que tenham imunodeficiência.

§3º:- Disponibilizar informações e orientações extras, como não encostar as mãos no rosto; não abraçar; não cumprimentar; manter o espaçamento entre pessoas de no mínimo um metro e meio, só sair de casa por necessidade, proteger de contágio as pessoas e familiares do grupo de risco e outras pertinentes a prevenção e combate ao COVID-19.

§4º:- Manter o local arejado com as portas e janelas abertas de forma a garantir boa ventilação e circulação de ar.
Art. 2º:-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de abril de 2020

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:B75DD95F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 39/2020

PORTARIA Nº 39/2020

SÚMULA: Torna sem efeito Portaria nº 019/2017 de 05/01/2017 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito em todo o seu teor, a Portaria nº 019/2017 de 05/01/2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:D037FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 40/2020

PORTARIA Nº 40/2020

SÚMULA: Torna sem efeito Portaria nº 024/2019 de 12/02/2019 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar sem efeito em todo o seu teor, a Portaria nº 024/2019 de 12/02/2019.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:FC801875

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 41/2020

PORTARIA Nº 41/2020

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor efetivo e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo IVAIR RUFINO DOS SANTOS, portador do RG nº 4.227.559-0/PR., o percentual de 70% (Setenta por cento) sobre o piso salarial do seu cargo para, além das suas atribuições, responder como Diretor do Departamento de Tributos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 22 de Abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E8A3BC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1314, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo efetivo, que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº.10.008 em 22/04/2020.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADO do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 23/04/2020, o Srº ANDERSON ANTONIO MARQUES – Matr. 709.1, portador de cédula de identidade RG nº. 8.495.510-8 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 091.142.839-99, cargo efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* nomeado desde 14/01/2019, conforme portaria nº.006 de 14/01/2019.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de abril de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A21FCF0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 042/2020

SÚMULA: Substitui membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Bela Vista da Caroba – Paraná, de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho.

MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Jociane Padilha	Rosangela Cristina Kwitkowski Wons
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Catiane Machado Padilha	Roseli Gonçalves Ayala
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Keli Aparecida Bortoli	Cristina Terezinha borges de Barros
REPRESENTANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
José Gilmar Teles Antunes	Diego Rodrigues
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Leandro de Souza	Claudencir Santos Cavalheiro
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA E DO IDOSO	
Tânia Terezinha Maffi	Handreia Salete Dorneles Tesche
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS	
Noemi Menegusso	Nilva Drago Barth
REPRESENTANTES TRABALHADOR DO SETOR	
Josefina Hettwer	Raquel Vettorello Serafini
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Marizete Engster	Marilse Ribeiro Mallmann
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eliane Apolinário Kreff	Reni Walbrinck Fuchs

Art. 2º Os efeitos do presente decreto entram em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 114/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C63F9A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 104.058,10 (cento e quatro mil e cinquenta e oito reais e dez centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 07/05/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR, 23 de abril de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:B003F49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 9-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 9-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ROGERIO DE MELO - ME.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09/2020

RESOLVE
No referido contrato de adesão, onde se lê:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 27/01/2021.

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 28/01/2020 a 31/12/2020.

Boa Ventura de São Roque, 11 de Março de 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4E061A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2020

RESOLVE

No referido contrato de adesão, onde se lê:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 05/02/2020 a 04/02/2021.

Retifica-se a redação da referida cláusula, em que passará a constar o seguinte teor:
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 10 (dez) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua vigência compreendida entre 05/02/2020 a 31/12/2020.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Março de 2020

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:182756D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2020

PORTARIA Nº 136/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º- Altera membro da Equipe de Apoio para atuar nas Licitações que venham a ser executadas pelo Município, cuja modalidade for o Pregão Presencial ou Eletrônico, ficando a sua composição da seguinte forma.

PREGOEIRO: RODRIGO KOLESKA
EQUIPE DE APOIO: MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
ROSA KELHOAR DOS SANTOS

Revogadas as disposições em contrário, altera parcialmente a Portaria nº86/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:EFFA3513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2019

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA-CIEE/PR, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 76.610.591/0001-80, sita na RUA IVO LEAO, 42 - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA - Curitiba/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO, portador (a) do Cpf sob nº005.916.379-87, domiciliada na RUA IVO LEÃO, 42 - CEP: 80030180 - BAIRRO: ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 27/03/2019, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:1227C68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2020

PORTARIA Nº137/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Alterar – Parcialmente membro da Comissão Permanente de Licitação da portaria nº87/2020 para tomar todas as medidas necessárias aos procedimentos e julgamentos das Licitações que venham a ser executadas pela Prefeitura Municipal, ficando assim composta:

• Marcos Roberto Pagnussati Presidente
• Rosa kelhoar dos Santos Membro
• Rodrigo Koleska Membro

Revogadas as disposições em contrario, altera parcialmente a portaria 87/2020, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:C3E3A6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2020

PORTARIA Nº 138/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMNN PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Designar: Os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para analise da documentação de cadastro de licitações, a serem apresentados pelas empresas e pessoas físicas.

PRESIDENTE: Marcos Roberto Pagnussati
SECRETÁRIO: Rodrigo Koleska
MEMBRO: Rosa Kelhoar dos Santos

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 103/2017, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 17 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:676D51C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 139/2020

PORTARIA Nº139/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2008 a 2013 que serão fruídas a partir de 22 de abril de 2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E102631B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Maria Helena Sass, portadora da CI/RG n.º 8.423.138-0 e inscrito no CPF n.031.486.189-04 nomeada através da portaria 773/2004 para exercer o cargo de auxiliar administrativo, a partir desta data para desempenhar suas funções junto a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida como Secretária de Documentação Escolar. Com plena anuência da mesma.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº235/2019, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:49B6FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2020

PORTARIA Nº 141/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Jose Clailson Serbai**, portador da CI/RG n.º 6.959.858-7 e inscrito no CPF n.023.262.019-90 nomeado através Decreto 30/2008 para exercer o Cargo serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de 2008 a 2013 que serão fruídas a partir de 22 de abril de 2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de abril de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0F985F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2020
Pregão Nº 13/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA WP DO BRASIL LTDA.EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER REMANUFATURADO, a pedido das Secretarias deste Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 43.619,60 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 08/04/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/04/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3E5514D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
COMISSÕES 2019/2020

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL NO ANO DE 2019/2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente RENATO CANTON CHERNHAK
Relator VOLMIR PEREIRA RAMOS
Membro GELSON LUIZ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Presidente PEDRO GONÇALVES DA SILVA
Relator IDEMAR GRANETTO JUNIOR
Membro ADAIR GOMES

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
Presidente VALERIO FERNANDES
Relator GELSON LUIZ
Membro PAULO SERGIO NOGUEIRA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente GELSON LUIZ
Relator VALERIO FERNANDES
Membro IDEMAR GRANETTO JUNIOR

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente 2019/2020

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:36A5721E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 105 2020

DECRETO nº 105/2020
Data: 22/04/2020

SÚMULA: Exoneração a pedido de servidora municipal, ocupante de cargo efetivo de Cozinheira, em virtude de concessão de aposentadoria, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o contido no inciso VI do artigo 61 da Lei Municipal 181/2015 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida- Pr,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, a servidora municipal ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, em virtude da concessão de aposentadoria (benefício sob nº 6320052620), abaixo relacionada:

Servidor(a)	Matrícula	Função	Admissão
Neiva Telles	11345-0	Cozinheira	19/09/2001

Art. 2º - Fica declarada a vacância do cargo ocupado pela servidora ora exonerada, conforme o Art. 59, inciso IV, da Lei 181/2015 de 17/12/15.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 22 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7D1D8EFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 272020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 963 de 13 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
629 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31851 - Transferencias Conv. 869257/2018-Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Serviços Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
635 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
637 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico Sup. exerc. ant

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
1.5 - UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE
647 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
37000 - Atenção Basica Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
657 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31841 - Transferencias Conv.849795/2017-Ministerio da Integração escavadeira, colhedora de forragem e c
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
658 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
659 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
660 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
661 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
662 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
663 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
664 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
665 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31511 - Taxas - Prestação de Serviços
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
669 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
670 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

31303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude Sup. Exerc. Ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
672 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
673 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37004 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
674 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
676 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31495 - Atenção Básica Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
677 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
678 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37005 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
679 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31498 - Assistência Farmacêutica Sup. Exerc. Ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
31499 - Gestão do SUS Sup. Exerc. Ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
304 - Vigilância Sanitária
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.19 - VIGILANCIA EM SAUDE
682 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31497 - Vigilância em Saúde Sup. Exerc. Ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
683 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
684 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
685 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.24 - GESTAO DO SUAS
686 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
687 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE. Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
688 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31104 - Recursos 25% sobre demais impostos Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
689 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31107 - Rec.Repasse Salário Educação
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.30 - TRANSPORTE ESCOLAR
690 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
31115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
691 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
2.000.687,93 (dois milhões e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DB8B195A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 282020 EM 13 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 964 de 13 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
657 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31841 - Transferencias Conv.849795/2017-Ministerio da Integração escavadeira, colhedora de forragem e c
40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0BF1C920

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 292020 EM 17 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 970 de 17 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
692 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1855 - Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfaltica, passeios e meio fios MDR
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
693 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1856 - Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
452 - Serviços Urbanos
8 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
694 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1857 - Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação asfaltica e Passeios MDR
2.101.000,00 (dois milhões e cento e um mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E066D09A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 30/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no orçamento do município para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, estado do Paraná, no uso das atribuições legais e pela legislação vigente.
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município por meio do Decreto nº 795/2020 de 08 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bom Jesus do Sul, para o exercício de 2020, por meio de ato proprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 9 - Saúde Pública Geral
Ação: 2.46 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.47 - Beneficio Eventual Enfrentamento da Emergência COVID19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 147.372,09 (cento e quarenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e nove centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluidos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

Despesa 696 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 7.154,00
Fonte de recurso: 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saúde.

Despesa 697 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 11.798,09
Fonte de recurso: 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saúde.

Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Total da Despesa: 40.000,00
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

Despesa 701 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 73.420,00
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.

Despesa 704 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Total da Despesa: 15.000,00
Fonte de recurso: 1021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID19 – FEAS.

Total das Unidades Orçamentárias: 147.372,09

Art. 2º - Os recursos necessários á cobertura do crédito mencionado no Art. 1º deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:
I – R$ 33.952,09 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) através de excesso de arrecadação de fontes federais e estaduais, de acordo com o Art. 7º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.
II – R$ 113.420,00 (cento e treze mil e quatrocentos e vinte reais) através de anulação da dotação da reserva de contingência, discriminada abaixo, de acordo com o Art. 6º da Lei 930 de 31 de outubro de 2019.

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão Orçamentário: 12000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária: 12009 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Função: 99 - Reserva de Contingência
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência
Programa: 28 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa 600 - 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Despesa: **113.420,00**
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios
Total da Unidade Orçamentária: 113.420,00

Art. 3º – O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei a Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3362BDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-101/2020.
DATA: 22 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Suely Cebrian Scarpelini Kaminski, matrícula nº900056, ocupante do cargo Comissionado-Diretor Departamento de Projetos Assistenciais, lotada no Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/08/18 a 01/08/19, para usufruir de 01/04/20 a 30/04/20, devendo retornar suas atividades em 01/05/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 22 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C248529E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-100/2020.
DATA: 20 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Roseli Apª de Paula Silva, matrícula nº200717, ocupante do cargo Enfermeira, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 11/03/19 a 11/03/20, para usufruir de 20/04/20 a 20/05/20, devendo retornar suas atividades em 21/05/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:CE4FD1DD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 063/2020

SÚMULA: Institui um regime especial das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Sr. Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Bom Sucesso, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020; a Resolução nº 1016/2020 – GS/SEED, de 03 de abril de 2020.
Parágrafo único: O regime especial previsto no caput deste artigo tem início em **13 de abril de 2020** e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito de Bom Sucesso que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.
Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, a oferta das atividades não presenciais para o Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Art. 3º As escolas da Rede Pública Municipal que ofertam Ensino Fundamental – Anos Iniciais, EJA – Etapa I, II, III e IV, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR.
Art. 4º A oferta de atividades não presenciais constará com orientações de estudos e atividades diversas: estudos dirigidos, sequências metodológicas, além de indicações de estudo dos livros didáticos adotados pela Rede Municipal, entre outras, com base na Proposta Pedagógica Curricular do Município, serão disponibilizadas atividades quinzenais.
Art. 5º Cada Escola disponibilizará cronograma quinzenal de estudos e atividades referente à carga horária da semana, planejadas pelos professores das turmas, acompanhado pela Coordenação da Escola, supervisionado e aprovado pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação; o material será disponibilizado por meio digital, via grupos de whatsapp das escolas ou por meio de material impresso, de forma que seja possível receber a devolutiva dos alunos das atividades realizadas e monitorar o seu desempenho.
Art. 6º Os professores, além de serem os responsáveis pelo planejamento dos estudos e atividades, estarão remotamente à disposição dos seus alunos nos horários em que teriam aulas com a turma (via e-email ou whatsapp), para esclarecer dúvidas e oportunizar a aprendizagem, como também para acompanhar a participação e os resultados das tarefas realizadas pelos alunos.
Art. 7º Cada aluno deverá registrar em seu material escolar (cadernos e/ou similares) as atividades desenvolvidas, a fim de serem acompanhadas e avaliadas pelos professsores da turma, cuja forma de interação poderá variar de acordo com as condições de acesso aos recursos tecnológicos e que serão informados pela Escola em que o aluno estiver matriculado, podendo ser: envio de fotos da tarefa desenvolvida via whatsapp; gravação oral; cópia impressa, apresentação de registro em caderno do aluno, etc.

Parágrafo Único – Todos os registros deverão ser arquivados e mantidos sob controle da Direção da Escola, para compor o relatório final e a proposta de adequação do calendário escolar, após o período de regime especial, como também para referendar a frequência do aluno e o trabalho do professor.

Art. 8º São atribuições do professor:

Planejar as atividades não presenciais para sua turma, conforme orientação da Coordenação da Escola e Secretaria de Educação;

Monitorar o desempenho de seus alunos, por turma, orientando-os e dando a devolutiva das atividades realizadas, caso haja necessidade de que seja refeita e estimulando-os conforme necessário;

Participar efetivamente de todas as atividades propostas, estimulando a interação dos estudantes, promovendo a mediaçao da aprendizagem;

Complementar e fazer o enriquecimento pedagógico das atividades, por meio de recursos didáticos (imagens, textos, gráficos, entre outros).

Parágrafo Único – No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela Mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do Calendário Escolar de 2020, este terá suas faltas computadas no RH, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 9º Os estudantes serão avaliados durante todo o processo, ao realizar as atividades disponibilizadas, pelo comprovante de realização da atividade devidamente remetida ao professor, sendo realimentado o processo conforme seja necessário.

Art. 10º A frequência do estudante será registrada mediante registro da entrega da atividade cumprida.

Parágrafo Único – Os estudantes deverão realizar todas as atividades e ir postando imagens/cópias para seus professores, durante o processo ou, excepcionalmente, entrega-las na sua respectiva instituição de ensino.

Art. 11º A frequência dos professores será registrada, pela Equipe Gestora da Escola, com base nas propostas de atividades para os alunos e devolutiva das atividades realizadas pelos mesmos, com a apresentação das planilhas de atividades pelos alunos.

Art. 12º A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 13º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do Art. 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A12298A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.847, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.

DECRETA

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem apurados no corrente exercício na dotação orçamentária abaixo relacionada, através de recursos advindos de verba federal para fazer frente a despesas por conta do COVID-19.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op do Fundo M. de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	1019	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.03.91.01 (193)	CORONA VIRUS (COVID-19)	1019	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E009682A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018
CONTRATADA: ADENOR LUIZ GNOATTO
CNPJ: 02.440.312/0001-41

Cláusula Primeira – Vigência

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.

Cláusula Segunda – Valor

Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Anterior (R$)	Valor com Reajuste (R$)
2	Fornecimento e Locação de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	679,77	702,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall Linux e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 Ghz e 2.4 Ghz Nv2 para distribuição de intente para todos os departamentos e da Internet Gratuita do Município	Horas	200	99,35	102,60

Cláusula Terceira – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:CA785E97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DESERTA TOMADA DE PREÇOS 03/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
REF. TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 - *Processo Licitatório 24/2020*

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", e análise da documentação de habilitação e as propostas das proponentes habilitadas, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 03/2020.

Às 09h01min do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 005 de 14 de Janeiro de 2020, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores, Andreia Zanella, Emerson Pilonetto, Luciano Comunello e Anderson Ivan Lachman, para proceder o recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelas proponentes interessadas na execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, o qual é objeto da Tomada de Preços nº 03/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, tendo em vista que **não houve nenhuma proponente interessada para participar do certame**, assim o presente processo licitatório foi declarado **DESERTO**. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros de apoio.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanete de Licitações

ANDREIA ZANELLA
Membro

EMERSON PILONETTO
Membro

LUCIANO COMUNELLO
Membro - Suplente

ANDERSON IVAN LACHMAN
Membro - Suplente

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:103C1076

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL P.E 16/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020
REGISTRO DE PREÇOS 14/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Bom Sucesso do Sul**,** através da pregoeira adiante assinado**,** no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, passando para o dia **07/05/2020, às 09:00, no site** www.comprasgovernamentais.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.

Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:49136A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº. 548/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cafeara, aprovou e eu Oscimar José Sperandio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em Execução, um Crédito Especial, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), obedecendo à seguinte classificação:
09 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.001 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.001.09.272.0016.2140 – Pagamento dos Inativos e Pensionistas
3.3.90.98.00 – Compensações ao RGPS - Fonte 0551 .....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto pelo Excesso de Arrecadação da seguinte receita orçamentária:

1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00 – Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal
Fonte 0551..... R$ 100.000,00
TOTAL DO EXCESSO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara PR, 22 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F2549A2D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1875/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 187.277,10-(cento e oitenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0003.1029-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 501 R$ 128.141,10
15.451.0003.1033-Construção de Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 59.136,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 187.277,10

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 000 e 501 apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 20 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DAACAFB8

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº01/2020 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
	Borges e Chicuta LTDA
	Brotti- Construções EIRELI
	Itafé Construções Civis Eireli EPP

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAFEARA 01/04/2020 .

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1CB5F85B

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	Borges e Chicuta LTDA	R$ 348.802,84 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dois reais, oitenta e quatro centavos)
2	Brotti- Construções EIRELI	R$ 289.675,87 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais, oitenta e sete centavos)
3	Itafé Construções Civis Eireli EPP	R$325.498,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais0

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

CAFEARA 22/04/2020 .

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:55674B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 414/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio a Servidores Ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos servidores, abaixo relacionado, ocupantes de cargos do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos aos quinquênios, compreendidos de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	QUINQ
ANA ROZA DE JESUS EISING	AGENTE DE ENDEMIAS	007652-1	5%
ANTONIA DILCILENE A. MARQUES	SERVIÇOS GERAIS	008093-1	5%
CARINA ZANELLA MENDES	PROFESSORA	007043-1	5%
CLAUDIO ROSA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	008099-1	5%
DEYZE NOELI HAUBRICHT	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	007656-1	5%
ELIANE DEBIAZI	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	007651-1	5%
ELIANE SCHMIDT	PROFESSORA	007044-1	5%
IRENI SIMONE DE SOUZA	PROFESSORA	007350-1	5%
IZABEL GARCIA	SERVIÇOS GERAIS	008095-1	5%
JEFFERSON B. DAS NEVES	VIGIA	008085-1	5%
MANAIRA ELOISA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767321636	5%
MARCEL BONELLI	AGENTE DE ENDEMIAS	008089-1	5%
NELCI ISABEL CARLOS	SERVIÇOS GERAIS	007354-1	5%
ROSA OENNING	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	007660-1	5%
TANIA ALVES PIRES HELLMANN	PROFESSORA	007353-1	5%
NELSON RENGEL	OPERADOR DE MÁQ. PESADAS	007355-1	5%
SEBASTIAO FERNANDES	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	007649-1	5%
ROBERTO DA SILVA AGUIAR	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	008098-1	5%
ROSIMERY CARVALHO DA S. RENTZ	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	007657-1	5%
SARA JAINE DE FREITAS ZATTA	TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL	008092-1	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 22 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2169C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2020 - DRH

SÚMULA: Prorroga Licença Maternidade a Servidora ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro 2008 e Lei Municipal Nº 1036/2010.

R E S O L V E

Art. 1º PRORROGAR a licença maternidade da Servidora, **MAYARA KELLY TREVISOLI**, matrícula 007956-1, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referente ao período de 24/04/2020 a 22/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2D1336B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 029/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

CONTRATADO: CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO, inscrito no R.G. 7.578.893-2, CPF 022.287.659-02, residente à RUA ELZA REGINA KOTTWITZ N°183, PIONEIROS II, na cidade de Cafelândia.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS**, em regime de trabalho de **40** horas semanais, em toda a Rede Municipal de Saúde de Cafelândia, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, com início em **22/04/2020** e término em **21/07/2020**, podendo ser prorrogado por necessidade do contratante por igual período até o limite de 1 (UM) ano.

Data da Assinatura: 22/04/2020.

Assinaturas: ESTANISLAU MATEUS FRANUS e CLARICE NATALINA PEDROSO PRUDENCIO

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01EDA787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 16.003/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.

EDITAL Nº 16.003/2019
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS PÓS-RECURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos Pós-Recurso** do Concurso Público n.º 003/2019, nos seguintes termos:

Art.1° - Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos fica **MANTIDO** o resultado divulgado através do Anexo Único do Edital nº 15.003/2019, publicado em 06 de abril de 2020.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado da prova de títulos poderão consultar individualmente na "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 22 de abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D7B7F960

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 050/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1945	370	Enfrentamento da Emergência de Saude Nacional (covid - 19)	Excesso	80.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
2045	370	Enfrentamento da Emergência de Saude Nacional (covid - 19)	Excesso	20.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO	**FONTE**	**VALOR**
171803910100000000 - Transf rec. Para Enfrent. da Emerg. De Saúde Nacioanal (Covid - 19)	370	100.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D0D83AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria de Diária nº 028/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de março de 2020 - Páginas: 55 - Edição nº 1.971.

Onde se lê:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Leia-se:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BBD6718D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 PREGÃO Nº 024/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 039/2020
Pregão nº 024/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 070/2019, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada em comunicação para efetuar publicações e divulgações dos atos oficiais, leis, decretos e demais documentos oficiais, com circulação diária, do município de Califórnia. Entrega diária de 03 (três) exemplares.

FORNECEDOR: EDITORA TRIBUNA DO NORTE S/A - CNPJ: 82.423.096/0001-65
Valor Total do Fornecedor: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.600	CM / COLUNA	Caixa de bombom, produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, sementes oleaginosas, açúcar, leite, manteiga, cacau, licores e outras substancias alimentícias, recobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionado em embalagem de caixa de papel, peso líquido mínimo de 289g e máximo 332g contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 15,80	R$ 88.480,00
Valor Total					R$ 88.480,00

Valor Total do Pregão: R$ 88.480,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Califórnia, 22/04/2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B61549F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 04/2020 - APROVA RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG 2019

RESOLUÇÃO Nº 04/2020, de 27 de fevereiro de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação do RAG – Relatório Anual de Gestão, do Município de Campina do Simão, relativo ao exercicio de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;
Considerando o Art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 que dispõe que o Plano de Saúde (PS);

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual e o RAG - Relatório Anual de Gestão, referente ao **Exercício de 2019,** a ser disponibilizado no Site do (DIGISUS GESTOR – MODULO PLANEJAMENTO) sendo documento integrante do Plano Municipal de Saúde.

Campina do Simão, 27 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2020, nos termos do Parágrafo 2º. Da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:99931873

CONTROLE INTERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 764/2020

DECRETO Nº 764, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Sumula: dispõe sobre a manutenção da situação de emergência no âmbito do município de campina do simão e define regras sobre o funcionamento de atividades e estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, instituindo distanciamento social seletivo (dss), bem como estabelece regras e medidas para o enfrentamento da pandemia em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavirus (covid-19) e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando que a Saúde é um direito de todos;
Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando as determinações do Decreto Estadual do Paraná nº 4230/2020 e suas alterações;
Considerando a Recomendação nº. 2421 de 27 de março de 2020 da Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região no Município de Guarapuava, que determina que o município de abstenha de autorizar a (re)abertura de estabelecimentos de serviços e atividades não essenciais sem a devida recomendação técnica, pautada em princípios científicos e oriunda de órgãos locais, estaduais e federais de saúde, bem como consentânea com os parâmetros de recomendação da Organização Mundial de Saúde, que porventura reputem adequada e segura à saúde dos trabalhadores a gradativa retomada das atividades;
Considerando o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 754, 755, 756, e 757, de 2020;
Considerando o reconhecimento de calamidade pública no Município de Campina do Simão;
Considerando a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Guarapuava;
Considerando os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas à COVID-19;

Considerando as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;
Considerando que o Boletim Epidemiológico nº 07, do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Vigilância em Saúde, publicado no dia 06 de abril de 2020 (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04- 06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf), dispõe que os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS), permitindo o *retorno gradual às atividades laborais com segurança*;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim,
Considerando que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade Campinense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica mantida a declaração, no âmbito do Município de Campina do Simão de situação de emergência em saúde pública, constante do art. 1º, do Decreto Municipal nº 755/2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde, mantendo-se consequentemente a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município;

Art. 2º - Prevalecem, no âmbito do Município, as medidas estabelecidas no art. 1º, do Decreto Municipal nº 755/2020, de 20 de março de 2020, para enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, quais sejam:

I – limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 3º - Buscando assegurar o resguardo pessoal daqueles relacionados nos incisos deste dispositivo, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas por terceiras pessoas:
I - pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
II - crianças (0 a 12 anos);
III - imunossuprimidos, independentemente, da idade;
IV - portadores de doença respiratória crônica (asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave), doença pulmonar obstrutiva crônica – DPOC, bronquiectasia, fibrose cística, doenças intersticiais do pulmão, displasia broncopulmonar, hipertensão arterial pulmonar e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade);
V - portadores de doença cardíaca crônica: doença cardíaca congênita, hipertensão arterial de difícil controle, de estágios 3 e 4, fibrilação atrial crônica, doença cardíaca isquêmica e insuficiência cardíaca;
VI - portadores de doença renal crônica: doença renal nos estágios 3, 4 e 5, síndrome nefrótica e paciente em diálise;
VII - portadores de doença infecciosa e/ou infectocontagiosa: tuberculose ativa, hanseníase;
VIII - portadores de doença nefrológica: hepatopatia grave, nefropatia grave;

IX - gestantes de risco e puérperas.

Art. 4º - Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir da data de publicação deste Decreto:
I - para embarque no transporte público coletivo;
II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;
III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);
IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;
V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser utilizadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-naprevencao-contra-o-coronavirus..

Art. 5º - Fica homologado o Plano de Contingência dos prestadores de serviço e das atividades consideradas não essenciais, constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º - As atividades consideradas essenciais, assim entendidas, aquelas elencadas nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020 no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, listadas no Anexo I, podem permanecer em atividade

§1º É responsabilidade das empresas:
- fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, em até 7 (sete) dias, a contar da publicação desse decreto;

- disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os clientes ao acessarem as lojas e o Guichês/caixas; III - controlar a lotação:
de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento,
considerando o número de funcionários e clientes;
organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas;
controlar o acesso de entrada;
controlar o acesso de apenas 1 (um) representante por família (mercados,
supermercados e farmácias);
manter a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por guichê/caixa em funcionamento (mercados, supermercados e farmácias);
VI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;
V – adotar, sempre que possível, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (*delivery*).

§2º - As empresas que exercem atividades essenciais deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
§3º - Em nenhuma hipótese os estabelecimentos essenciais de gêneros alimentícios e congêneres (exceto restaurantes e lanchonetes) poderão servir clientes no salão ou praças de alimentação, somente sendo possível adotar o sistema de retirada em balcão ou entregas a domicílio (*delivery*).
§4º - Fica vedado a abertura de mercearias, mercados, supermercados e aos domingos.

Art. 7º - Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir da validade deste Decreto, de segunda a sexta-feira, incluindo feriados, no máximo até às 20h (vinte horas), cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
- lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
– reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três)
metros entre cada mesa;
- suspender a utilização do sistema de *buffet* (*self service*), adotando práticas de servir aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo e filas;
– fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os funcionários;
– determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
– fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e caixas;
- higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta, inclusive com a utilização de álcool 70% (setenta por cento);
– os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
– dispor de detergentes e papel toalha nas pias;
– higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

§1º - Obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo IV.

§2º - Restaurantes e lanchonetes poderão trabalhar, nos sábados e domingos, com entregas a domicílio (*delivery*) e retirada no balcão (*drive thru)*, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 8º - Fica mantido o fechamento de bares, sendo autorizado somente a entrega de alimentos a domicílio (delivery), retirada no balcão (*drive-thru)*, observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.

Art. 9º - Os consultórios médicos, as clínicas e os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, os salões de beleza, os centros de estética, as barbearias, os estúdios de pilates, de tatuagem e/ou piercing e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de no máximo 02 (dois) indivíduos para cada profissional, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades.

Art. 10 - Os estabelecimentos comerciais (aqueles serviços que não são considerados como essenciais) poderão retornar suas atividades de atendimento ao público, com as seguintes regras:
I - fornecer máscaras para funcionários e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento);
II - dispor barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos;
III - fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para clientes (ao entrar no estabelecimento e nos caixas);
IV- controlar a lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados, considerando o número de funcionários e clientes;
V- manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.
VI - definir escalas para os funcionários, quando possível;
VII - adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, conforme planilha constante no Anexo II.
VIII - o horário de atendimento deverá iniciar às 08h (oito horas), podendo se estender até às 20h (vinte horas), independentemente da autorização constante em alvará, respeitando as normativas do Ministério do Trabalho, quanto ao intervalo interjornada;
IX - definir escalas para os funcionários, revezamento de turnos e alterações de jornada, se possível, visando reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
X - deverão adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores, conforme planilha constante no Anexo III;
XI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas no art. 26, deste decreto;
XII - divulgar, nos ambientes de trabalho, as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando a pessoa deve procurar os serviços de saúde, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha.

§ 1º O não cumprimento das medidas acima ensejarão no fechamento compulsório do estabelecimento.

§ 2º Fica permitido ao comércio em geral, varejista e atacadista a operar pelo sistema de entrega a domicilio (*delivery*) durante segunda a sábado, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

Art. 11 - Os restaurantes e lanchonetes, ainda que localizados em rodovias, poderão prestar atendimento ao público no local, somente para o almoço, cumprindo, obrigatoriamente, com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – exigência de redução do número de mesas e de aumento do espaçamento entre elas;
III – não utilizar o sistema de buffet (self service);
IV - fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
V - uso, pelos funcionários, de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI - fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;
VII – higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);
VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX - as pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
X - os sanitários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal;

XI - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, obrigando-se a adotar as medidas de controle sanitário exigidas neste decreto (Anexo III);

Art. 12 - As indústrias deverão adotar as seguintes regras, no prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação deste decreto, além de outras determinadas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde:
- fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) para seus colaboradores;
– manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
– definir escalas de trabalho para seus colaboradores, quando possível;
– monitorar diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados.

Art. 13 - As instituições financeiras e casas lotéricas, poderão realizar atendimentos presenciais, devendo, neste caso, adotar medidas emergenciais de higienização em todos os equipamentos utilizados e compartilhados pelos cidadãos, mantendo ambientes arejados e estabelecendo formas de controle no distanciamento entre pessoas, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene.

Art. 14 - Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente

Art. 15 - Os hotéis, dormitórios e pousadas deverão restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de hóspedes, adotando, obrigatoriamente, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas às atividades consideradas não essenciais (art. 7º), no que for cabível.

Art. 16 - Na entrada dos estabelecimentos cujo funcionamento não tenha sido proibido por este decreto, independentemente do ramo de atividade, deverão ser dispostos tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas (balcões, mesas, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, máquinas de cartão de crédito/débito, maçanetas, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), corrimões, painéis de elevadores, telefones, equipamentos) e demais artigos e equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo.

Art. 17 - Permanece suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como a concessão de licenças ou alvarás.

Art. 18 - Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus – COVID-19 e da doença por ele causada e, consequentemente, proteger a saúde e a vida da população, fica determinado, no âmbito do Município, a adoção das seguintes ações:
I - isolamento domiciliar de 07 (sete) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou do exterior, mesmo que não apresentem sintomas de COVID-19, devendo, o cidadão, avisar a secretaria de saúde, através do serviço de telefone, no número (42) 3634 1240 com atendimento 24 horas;
II - isolamento domiciliar de 14 (quatorze) dias, para todas as pessoas que retornaram de viagens, nacionais ou internacionais e que apresentam febre ou um dos seguintes sintomas respiratórios: tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade de respirar, devendo, o cidadão, avisar a secretaria de saúde no número 42-3634-1240;

Art. 19. Os funerais não poderão ter duração maior de 05 (cinco) horas e deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etípico gel antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.
§ 2º Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.
§ 3º Durante os funerais não poderão ser disponibilizados, aos presentes, cuias de chimarrão, tererê ou de quaisquer objetos que possam oferecer risco de transmissão comunitária do COVID-19.

Art. 20 - A realização de eventos, shows e demais atividades públicas governamentais ou privadas no Município, sejam artísticas, esportivas, culturais, sociais ou científicas e congêneres, estão suspensas, por prazo indeterminado, sendo que os órgãos licenciadores municipais suspenderão a emissão de licenças para a realização de qualquer espécie de evento.

§ 1º - Excluem-se destas medidas:

I - as atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 40% (quarenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização, impondo-se, por fim, que o momento de congregação não tenha duração superior a 45 (quarenta e cinco) minutos;

II - os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 21 - Durante o período em que permanecer caracterizada a situação de pandemia do COVID-19, a Secretaria Municipal de Saúde avaliará, individualmente, as questões relacionadas ao transporte de urgência e de emergência, para o tratamento de alta complexidade e para a realização de hemodiálise.

Art. 22 - Os tratamentos odontológicos eletivos promovidos pelas equipes de saúde bucal, nas Unidades Básicas de Saúde, devem permanecer suspensos, por prazo indeterminado, ressalvado os procedimentos de urgência e emergência.

Parágrafo único - Quando for comprovada a necessidade de realização de procedimento de urgência e emergência, em pacientes sintomáticos, o atendimento deverá ser realizado com as devidas medidas de biossegurança e uso de máscara N95.

Art. 23 - Os receituários de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) sujeitos a controle especial, previstos na Portaria MS nº 344, de 12 de maio de 1998, terão a validade de 90 dias, a partir da data de emissão, para tratamento de até 90 dias, em atenção ao disposto no art. 27, da Resolução SESA nº 338/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 24 - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pelo Conselho Tutelar, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Polícia Militar.

Art. 25 - As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações da Comissão Médica Especializada em Orientação e Recomendação de Medidas de Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 26- O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos nºs **754,** 755, 756, **757,** todos de março de 2020, no que não forem conflitantes.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 17 de abril de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO ESTRATÉGICO PARA RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS EM CAMPINA DO SIMÃO – PR

INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi informada sobre casos de pneumonia de etiologia desconhecida, detectados na cidade de Wuhan, na Província de Hubei, parte central da China. Em 11 e 12 de janeiro de 2020, a OMS recebeu mais informações detalhadas da Comissão Nacional de Saúde da China de que o surto está associado com exposições a frutos do mar em mercado na cidade de Wuhan. Em 07 de janeiro de 2020, autoridades chinesas identificaram um novo tipo de coronavírus como agente responsável por estes casos de pneumonia, sendo designado como Novo Coronavírus (2019-nCoV), que foi, posteriormente, denominado pela OMS como SARS-CoV-2 ou simplesmente COVID-19. (Disponível em: https://saude.gov.br/images/pdf/2020/janeiro/22/novo-coronavirus-resumo-e-traducao-oms-22jan20-nucom.pdf.

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. Os principais sintomas observados são: febre, tosse e dificuldade respiratória. Em alguns pacientes, a febre pode não estar presente, como por exemplo, em pacientes jovens, idosos,
imunossuprimidos ou que em algumas situações possam ter utilizado medicamento antitérmico. *O período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5.2 dias, com intervalo que pode chegar até 12.5 dias* (Read JM, Bridgen JR, Cummings DA, Ho A, Jewell CP. Novel coronavirus 2019-nCoV: early estimation of epidemiological parameters and epidemic predictions. Infectious Diseases (except HIV/AIDS), 2020 DOI:10.1101/2020.01.23.20018549). (Disponível em:
https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim- Epidemiologico03.pdf).
Acredita-se que o novo Coronavírus pode ser transmitido, principalmente pelas *gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham* e contato com superfícies e objetos contaminados com o vírus, como ocorre com outros vírus respiratórios. *A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do novo Coronavírus (2019-nCoV) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas*, sem que, até o momento, se tenha informações suficientes *de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus*. (disponível em: https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/Boletim-epidemiologico-COEcorona-SVS-13fev20.pdf.

Ainda não há vacina ou medicamentos específicos disponíveis e, atualmente, o tratamento é de suporte e inespecífico. (Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/21/2020-02-21-Boletim-Epidemiologico 03.pdf.)

Em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou que o surto do novo Coronavírus (2019-nCoV) constituía uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Essa decisão aprimorou a coordenação, a cooperação e a solidariedade global para interromper a propagação do vírus. A ESPII é considerada, nos termos do Regulamento Sanitário Internacional (RSI), um evento extraordinário que pode constituir um risco de saúde pública para outros países devido a disseminação internacional de doenças; e potencialmente requer uma resposta internacional coordenada e imediata" (OPAS/2020).

Em 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde por meio da Portaria MS n° 188, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando, sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS), a gestão do COE-COVID-19, que tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de possíveis casos do novo coronavírus no país. Disponível em: ttps://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46219-brasil-prepara-rede-de-saude-para-novocoronavirus.

O Brasil adota a ferramenta de classificação de emergência em três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública, seguindo a mesma linha utilizada globalmente na preparação e resposta em todo o mundo. O Ministério da Saúde, através do Boletim Epidemiológico disponibilizado pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública COEnCOV, recomendou que *as Secretarias de Saúde dos Municípios, Estados e Governo Federal, bem como serviços de saúde pública ou privada, agências, empresas tomem nota deste plano na elaboração de seus planos de contingência e medidas de resposta. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos*. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/04/Boletim-epidemiologico-SVS-04fev 20.pdf).

Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comercias e da indústria bem como da mobilidade urbana, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus no território da cidade de Campina do Simão, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada aos pacientes, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde, que, inclusive, no Boletim Epidemiológico de 06 de abril de 2020, já reconheceu que *os Municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, devem iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS)*.(Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacaoda- Avaliacao-de-Risco.pdf)

Vale registrar, por fim, que, inobstante o Ministério Público, venham recomendando aos municípios que os Planos de Contingência devessem ser acompanhados de pareceres técnicos da área de saúde, vale ressaltar que o Município de Campina do Simão não *possui suporte técnico dessa natureza*, porém é importante ressaltar que o município de Campina do Simão possui menos de 5.000 habitantes.

Assim do ponto de vista jurídico, deve-se, primeiramente, levar em consideração a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de público de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Em seu artigo 3º, incisos I e II, estabelece que as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas de isolamento e de quarentena, dentre outras para enfrentamento da doença.

O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, dispõe sobre tais medidas de enfrentamento no Estado do Paraná. Com relação às práticas a serem adotadas pela iniciativa privada, destaca-se o artigo 19, caput e seu § 1º, segundo os quais, adas medidas previstas neste Decreto deverá ser considerada no âmbito da iniciativa privada,

incluindo a suspensão das atividades de shopping centers, galerias, centros comerciais, academias, centros de ginásticas e esportes em geral. Contudo, o Governador do Estado não determinou sua suspensão obrigatória, e sim que os estabelecimentos deveriam considerar tal medida. Esta recomendação é repetida no Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, o qual dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19. Em seu artigo 2º, estabelece que deverá ser considerada, no âmbito da iniciativa privada, a suspensão dos serviços e atividades não essenciais e que não atendam as necessidades inadiáveis da população, ressaltando-se a interferência nos serviços e atividades considerados essenciais.

Para os estabelecimentos que se mantiverem abertos durante o período, deve-se atender às orientações sanitárias publicadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, em especial as constantes da Resolução SESA nº 338/2020.
As normas jurídicas consolidadas a respeito da temática também estão reunidas e organizadas no site:www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha/Pagina/Legislacao.

Sob a ótica técnica do Direito, tais são as exigências e recomendações em vigor a serem observadas.

METODOLOGIA

As regras de isolamento social, instituídas por Decretos Municipais 754/2020, 755/2020, 756/2020 e 757/2020) a partir de 16 de março de 2020, tiveram por consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no Município de Campina do Simão – PR.

A partir daí, foi instaurado pelo Poder Executivo Municipal o Comitê Gestor Extraordinário das Ações de Prevenção e Contingenciamento para o Coronavírus (COVID-19) para tratar dos temas relacionados à saúde pública e à economia do município, conforme Decreto Municipal nº 755/2020, cujas reuniões ocorrem continuadamente a fim de acompanhar a evolução da situação.

Foram envolvidos no planejamento diversos órgãos da Administração Direta, liderados pelos representantes da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Educação , da Secretaria de Assistência Social, da Secretaria de Administração, câmara municipal de vereadores, da Controladoria Interna e da Vigilância em Saúde.

MISSÃO

Promover a convivência dos munícipes com a pandemia da COVID-19, conciliando as vertentes do convívio social, da preservação à vida e à saúde das pessoas e da atividade econômica.

OBJETIVOS

Buscar o equilíbrio entre as ações do Plano, a fim de que o Município de Campina do Simão retorne gradualmente suas atividades, garantindo aos empregados, aos empregadores, aos munícipes em geral segurança jurídica, econômica e sanitária.

Por fim, oportuno ainda registrar que o presente plano, mais especificamente as ações/medidas aqui apresentadas, é passível de alteração/modificação a qualquer momento, considerando a evolução do vírus e as deliberações estaduais e federais.

DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

De maneira complementar, este Comitê Municipal solicitará informações por escrito da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente no tocante à Campanha de Vacinação (se já foi ou está sendo realizada a vacinação dos idosos e grupo de risco contra a Influenza) e qual o percentual já atingido referente a este grupo, a fim de amparar e melhor assegurar a proteção deste grupo de risco.

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO

O Município de Campina do Simão – PR possui 4.073 habitantes (Estimativa populacional 2018 IBGE». Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com comércio local formado por lojas de confecção, de acessórios, de móveis e de calçados, supermercados, minimercados, bares, lanchonetes, panificadora, postos de combustível, oficinas mecânicas, escritórios de contabilidade, salões de beleza/estética, estúdio de pilates entre outros. Logo, trata-se de um comércio bastante pequeno, com baixo fluxo e circulação de pessoas, haja vista que o "centro comercial" do Município é identificado na Avenida João Ferreira Neves.

No mais, no tocante às fabricas e às indústrias, encontram-se instaladas no parque industrial, sendo, indústrias no ramo de madeireiro e uma unidade de recebimento de cereais.

DOS CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS

Registra-se que devido as ações já implementadas, no momento atual, no Município de Campina do Simão – PR não há caso positivo ou suspeito de coronavírus (COVID-19), sendo que as medidas de maior ou menor restrição ao convívio social dependerão da evolução da epidemia.

DA BARREIRA SANITÁRIA

Em total consonância com as decisões já tomadas pelo Comitê especial de enfrentamento da pandemia em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, e ainda visando resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação da COVID-19, será mantida a barreira sanitária em colaboração com autoridades policiais nas entradas que dão acesso à cidade, para fins de controle e monitoração e orientação aos munícipes.

FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS MEDIDAS

A fim de contemplar a efetividade das medidas restritivas e de contingenciamento implantadas no âmbito do município, será formada equipe de fiscalização composto por 02 servidores, os quais atuarão individualmente ou em duplas na fiscalização dos estabelecimento comerciais a fim de atestar o cumprimento das medidas impostas no presente plano.

Em caso de descumprimento, os fiscais notificarão os estabelecimentos para adequação imediata, bem como aplicarão penalidades administrativas, em conformidade com os artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº 755, de 2020.

Por fim, em qualquer caso e sendo necessário, a equipe de fiscalização poderá acionar a Policia Militar, conselho tutelar e outros órgãos competentes para se fazer cumprir as medidas restritivas.

- PLANO DE AÇÕES/MEDIDAS – RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

1.1 Da proibição de atividades (suspensão integral das atividades):

Clubes ou associações recreativos e academias de ginástica;
eventos abertos ao público ou particulares, de qualquer natureza, incluindo residências, com aglomeração de pessoas, independentemente da quantidade, bem como expedição de alvarás para realização;
aulas em escolas públicas e particulares, Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS e Projetos Sociais instalados no Município;
transporte escolar;

Dos Serviços Públicos Municipais:

Atendimento presencial ao público nos órgãos e repartições públicas municipais suspenso;
O atendimento ao público deverá se dar através de contato telefônico ou por e-mail;
Sempre que possível, os servidores administrativos e estagiários deverão desenvolver suas atividades por teletrabalho/home-

office/trabalho remoto em residência, evitando, desta forma, a aglomeração de pessoas;
Excetuam-se do disposto nas alíneas "a", "b" e "c", as repartições de serviços essenciais e emergenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e aos Departamentos de Viação e Obras Públicas, assistência social e de Meio Ambiente;

Serviços essenciais, segundo os Decretos Estaduais nº 4.230, 4.318, 4.323, 4.388 de 2020:

Assistência médica e hospitalar;
Captação, tratamento e distribuição de água;
Assistência veterinária;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
funerários;
transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
transporte de profissionais dos serviços considerados essenciais à saúde e coleta de lixo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
segurança privada;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;
setores industriais e da construção civil, em geral;
iluminação pública;
comercialização de combustíveis;
serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;
atividades religiosas de qualquer natureza, seguindo as orientações da Secretaria de Estado da Saúde e Ministério da Saúde(apenas para atendimento individualizado);
produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

2. Da autorização parcial das atividades:
Ficam autorizadas parcialmente as seguintes atividades, a partir da publicação do respectivo decreto:
atividades não essenciais, a exemplo de lojas de móveis, confecções, escritórios de prestação de serviços em geral, salões de beleza e comércio em geral, em total observância às regras de funcionamento;
Bares, lanchonetes, panificadoras e demais estabelecimentos congêneres, fica permitida a venda via delivery (sistema de entregas/entregas no balcão), sendo permitido o consumo de produtos no interior do estabelecimento, desde que seguido distanciamento mínimo de 3 metros entre as mesas e mantendo no máximo 10 pessoas dentro do estabelecimento, sendo proibido o sistema de self-service nos restaurantes.

3 . Regras de funcionamento:

3 . 1 Minimercados, mercados, supermercados:
a) Fornecer EPI's, como máscaras e luvas e gorro para manipulação de alimentos conforme legislação sanitária;
b) Disponibilizar funcionário do estabelecimento devidamente trajado com uso de EPI's para organização de filas (quando houver), mantendo a distância mínima de 2 m (dois metros) entre pessoas, fazer o controle do fluxo de acesso ao estabelecimento, e realizando a higienização das mãos dos clientes e a verificação da temperatura via termômetro digital;
c) Limitar o acesso ao interior dos estabelecimentos: 5 (cinco) pessoas, para supermercados; e 03 (três) pessoas, para minimercados; Em ambos os casos, fica limitado o acesso de 01 (uma) pessoa por família;
d) Na Falta de álcool 70%, instalar pia na entrada do estabelecimento para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira. Deve-se ainda manter os devidos cuidados sanitários quanto à correta destinação de resíduos;
e) Fornecer produtos necessários para higienização dos trabalhadores;
f) Fica suspenso consumo de alimentos no interior do estabelecimento:
g) Orientar funcionários e colaboradores para evitar falar excessivamente, rir, tossir, espirrar, bocejar, tocar nos olhos, nariz e boca durante atendimento;
h) Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos. Higienizar balcões, bancadas, puxadores de geladeiras e freezer, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum, com álcool 70% ou diluição de hipoclorito de sódio a 2% (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água), em intervalos mínimos de 30 minutos.
i) Não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação;
j) Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
k) Estabelecimentos que disponibilizam carrinhos ou cestos para os clientes deverão promover a limpeza das barras e alças com álcool 70% ou diluição de Hipoclorito de sódio a 2% a cada utilização (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água).
l) Nos ambientes com maior fluxo de clientes (padaria, açougues e caixas) deve o estabelecimento controlar a fila, nos moldes do item b.
m) Intensificar a utilização e divulgação do serviço de *delivery*;
n) Horário de funcionamento: Segunda à sábado, das 8h às 20h, ficando proibido o expediente no domingo;
o) Orientar pessoas do grupo de risco a buscar ajuda de familiares, amigos para efetuar as compras de modo a propiciar o isolamento desse grupo de pessoas;
p) Implantar medidas para organização externa de clientes, mantendo distância mínima de 1,5 m entre cada um, com demarcação no chão, de modo a não permitir aglomeração;
q) Proibição de trabalho por funcionários/colaboradores do grupo de risco;
r) Flexibilização de horários e turnos a fim de reduzir o número de empregados;
s) Afixar na porta de entrada do estabelecimento informativo com a quantidade máxima de pessoas por vez que poderão adentrar;
t) Caberá a cada empresário/empreendedor e respectivos funcionários verificar, antes de adentrar o estabelecimento de trabalho, se está com febre ou possui sintomas de gripe. Se estiver com febre ou possuir sintomas gripais, não poderá adentrar no estabelecimento e deverá comunicar, via telefone, a Secretaria Municipal de Saúde;
u) Higienizar balcões, bancadas, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum;

3 . 2 Transporte de trabalhadores rurais:
a) Medidas de higienização pessoal;
b) Uso de máscaras e EPIs durante o transporte;
c) Grupo de risco, gripados e resfriados não podem entrar;

3.3 Do Transporte De Passageiros.

Fica determinado, aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:

a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.

Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

3.4 Postos de Combustíveis:

a) Proibida a disponibilização de mesas dentro e fora do estabelecimento, devendo ser interditados;
b) Horário de funcionamento até às 20h, sendo vedado consumo no interior do estabelecimento, bem como a permanência de pessoas, que não sejam colaboradores/funcionários, nos limites do estabelecimento;
c) Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
d) Fornecer produtos necessários para higienização dos trabalhadores;
e) A máquina de pagamento dos pedidos deve ser higienizada pelo entregador com álcool 70%, após o uso;
f) Fornecimento de EPIs aos funcionários/colaboradores;
g) Os colaboradores deverão fazer uso de máscaras, em especial àquele com atendimento direto ao público;

3.5 Casas lotéricas/Correios:
a) fornecimento de EPIs aos funcionários/colaboradores;
b) Disponibilizar no interior do estabelecimento álcool em gel 70% em locais de fácil acesso e obrigatoriamente em cada caixa/guichê;
c) Medidas de higienização de todas as superfícies de toque a cada uso e durante todo o período de funcionamento;
d) Limitação no interior do estabelecimento de no máximo 01 pessoa;
e) Manter o ambiente arejado (portas e/ou janelas abertas);
f) Implantar medidas para organização externa de clientes e modo que mantenham distância mínima de 1,5 m entre cada um, com demarcação no chão, não permitindo aglomeração;
g) Promover desinfecção do local de trabalho periodicamente;
h) Os colaboradores deverão fazer uso de máscaras, em especial àquele com atendimento direto ao público;

3.6 Farmácias/clínicas médicas e congêneres:
a) Limitar o acesso de pacientes ao interior dos estabelecimentos de modo a garantir a distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas.
b) Limitar em até 02 pessoas na sala de espera e recepção.
c) Limpar e desinfetar frequentemente as superfícies onde há contato de usuários, com água e sabão líquido e Solução de Hipoclorito de sódio a 2% (Diluição de Hipoclorito de sódio a 2%: Diluir 20ml de hipoclorito de sódio para cada 1 litro de água) ou álcool 70%;
d) Limpar e desinfetar os instrumentos clínicos utilizados após atendimento de cada paciente e equipamentos de trabalho frequentemente com água e sabão líquido e com álcool etílico líquido a 70%, ou outra solução compatível;
e) Na Falta de álcool 70%, instalar pia na entrada do estabelecimento para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento de pedal;
f) Fornecer produtos necessários para higienização dos trabalhadores/colaboradores;
g) Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;
h) Comunicar imediatamente a Secretária Municipal de Saúde caso paciente atendido apresente ou reclame de sintomas compatíveis com COVID-19 (Coronavírus);
i) Intensificar a utilização e divulgação do serviço de *delivey*, quando possível;
j) Implantar medidas para organização externa de clientes e modo que mantenham distância mínima de 1,5 m entre cada um, com demarcação no chão, não permitindo aglomeração;
k) Afixar na porta de entrada do estabelecimento informativo com a quantidade máxima de pessoas por vez que poderão adentrar;

4 . DOS DEMAIS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

4.1 Os demais empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingencia, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

4.2 As indústrias, consideradas pelo Governo Federal como atividades essenciais, poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação contida no art. 11, da Resolução nº 338/2020, da SESA, *os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*;
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) ampliação no horário de almoço em uma hora para evitar aglomerações no refeitório, além do afastamento das cadeiras no restaurante da companhia para que se mantenha a distância mínima de dois metros entre as pessoas;
e) aumento do número de dispenser de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
f) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
g) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
h) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde.

4.3 - Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme autorizado pelo Corpo de Bombeiros), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:

a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes, ainda que localizados em rodovias, devem separar as mesas do estabelecimento com ao menos 3 metros de distancia uma da outra de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem servir alimentos nas mesas, com os devidos equipamentos de proteção, ficando proibido a utilização de bifes chamado "*self servisse*"
d) Os *food trucks*, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, terão funcionamento limitado até às 20 horas e poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, *delivery* ou forma similar;
e) As padarias, panificadoras e confeitarias, cujo funcionamento está autorizado, inclusive aos domingos e feriados, não poderão dispor mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento, todos os colaboradores deverão fazer uso de tocas e máscaras, lhes sendo obrigatório fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), para todos os usuários, na entrada e nos caixas e obrigando-se a manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, com a adoção de rígido controle sanitário, típico das atividades de manipulação de alimentos.
f) Os supermercados, mercados e congêneres, poderão limitar venda de mercadorias em quantidade superior à normal, a fim de evitar o desabastecimento, lhes sendo obrigatória a adoção de medidas para evitar a aglomeração e a aproximação dos clientes;

g) As feiras de produtores poderão exercer suas atividades, desde que observada a adoção das medidas de controle sanitário e de fluxo de pessoas.

4.4 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano, com disposição, na entrada de cada estabelecimento, de tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante.

4.5 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário constante do Anexo I , deste plano, encaminhando-o ao Departamento de Vigilância Sanitária local.

4.6 - Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e disposição de barreiras, física ou humana, na entrada de cada estabelecimento, para controle de ingresso e redução de fluxo;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

4.7 - Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, sempre quando do início e término das atividades, bem como a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, etc.), preferencialmente com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante.
c) os estabelecimentos comerciais, nos locais de higienização das mãos, deverão dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras acionadas por pedal;
d) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
d1) uso de EPI e medidas de precaução, que devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
d2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com mops ou rodo e panos de limpeza de pisos;
d3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
d4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;
e) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
f) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
g) fazer uso de máscaras de pano ou descartáveis para contato com o público e, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
h) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
i) adotar a distância de, pelo menos dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
j) afixar cartazes orientativos, em locais visíveis e de fácil identificação aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários, sobre a importância de lavagem das mãos e o uso de álcool;
k) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
l) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, com álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento), sabonete líquido e papel toalha;
m) evitar todo tipo de contato corporal, seja através de cumprimentos com apertos de mãos, beijos, abraços, etc.;
n) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
o) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
p) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
q) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em: http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

5. Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão fornecer aos clientes material orientando sobre a higienização dos produtos.

6. As academias de ginástica, e os estúdios de pilates, de yoga e similares, deverão restringir ao máximo dois clientes por período de atendimento e adotar, no que for cabível, as mesmas medidas de controle sanitário exigidas ao comércio em geral.

7. Nos consultórios médicos, nas clínicas e nos consultórios odontológicos, nas clínicas de fisioterapia, nos salões de beleza, nos centros de estética, nas barbearias, nos estúdios de tatuagem e/ou piercing e em os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas frequente e direto contato humano, deverão ser adotadas medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, sem prejuízo da obrigatoriedade de higienização frequente de utensílios, preferencialmente, sempre entre um cliente e outro.

8. Os escritórios de contabilidade, dada a necessidade de atendimento às pessoas físicas e jurídicas, como emissão de folhas de pagamento e demais atividades correlatas, poderão promover trabalho interno, observando distanciamento mínimo, humano a humano, de dois metros, com obrigatoriedade de adoção de rígido controle sanitário.

9. Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem restringir em 50% (cinquenta por cento) sua capacidade de atendimento, remetendo informações diárias, à vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais de seus hospedes, data de origem, data de chegada e de partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

10. Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

11. Recomenda-se que as empresas situadas no Município considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas ou a adoção de *home office*, quando o desempenho de sua atividades assim o permitir.

12. Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco, vale dizer, as pessoas acima de 60 anos, com doenças crônicas, gestantes e lactantes, a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

13. O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, como tosse, coriza, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta ou dores no corpo, dor de cabeça, deve ser encaminhado para pronto atendimento médico, a fim de que seja identificado eventual recomendação de isolamento social. O empregador é obrigado a notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19, sob pena de responsabilização.

14. Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

15. Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

16. DISPOSICOES FINAIS

16.1 Em todos os ramos de atividades as normas técnicas da Vigilância Sanitária deverão ser observadas.
16.2 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas residências e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.
As pessoas com idade a partir de 70 anos, as crianças, (0 a 12 anos), os imunossuprimidos, independentemente, da idade e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, devem, obrigatoriamente, permanecer em suas residências, para o fim de minimizar o risco a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.
16.3 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da
tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel
antisséptico 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e
realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa
de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros)
k) utilizar mascaras quando necessário circular em ambientes públicos ou privados, principalmente em estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, órgãos públicos e nos meios de transporte compartilhados.

16.4 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização do Município, Conselho Tutelar, PROCON, Defesa Civil, Polícia Militar.

16.5 As medidas aqui estabelecidas foi objeto de ampla discussão pelos membros do Comitê, sendo seu cumprimento de integral responsabilidade dos empresários por se tratar de matéria de ordem e saúde publicas e, ainda, em decorrência da função social das empresas.

Por fim, o presente plano será apresentado ao Comitê Municipal para deliberação.

Campina do Simão – PR, 17 de abril de 2020.

MARILDA STADIKONWSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde

JONATAN ANTUNES
Enfermeiro - Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR
Secretário de Administração

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Vereador

LOURDES FERREIRA BURCHAT
Secretária Municipal de Educação

FLAVIO CARPENEDO
Secretário Municipal de Obras

ANDERSON SCHELLER;
Secretaria de Obras

ELIANE ZOLETT LAZZARETTI
Secretária de Assistência Social

ANTÔNIO MARCIO MAYER
Controlador Interno

JOSMAR SOARES
Vereador

GLAUBER ZAPANI
Psicólogo do CRAS

REFERÊNCIAS:
- Nota Orientativa nº 01/2020 SESA/PR, que orienta a limpeza e desinfecção dos ambientes domiciliar e comercial;
- Nota Orientativa nº 06/2020 SESA/PR, que orienta sobre as medidas preventivas para a COVID-19 em mercados, supermercados, hipermercados e atacarejos;
- Nota Orientativa nº 07/2020 SESA/PR, que orienta as medidas preventivas da COVID-
19 em serviços de alimentação;
- Nota Orientativa nº 08/2020 SESA/PR, que orienta os cuidados preventivos para a COVID-19 nos serviços de delivery;
- Nota Orientativa nº 11/2020 SESA/PR, que orienta sobre o tabagismo e o uso de derivados do tabaco e a COVID-19;
- Nota Orientativa nº 13/2020 SESA/PR, que orienta os empregadores sobre a prevenção
da COVID-19 nos ambientes de trabalho;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para o enfrentamento e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do
Coronavírus;
- Portaria Federal/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº

13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
- Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e alterações posteriores;
- Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e alterações posteriores;
- Resolução SESA nº 338/2020.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

A empresa_____, representada neste ato por _____, CPF n.º_____ se compromete a respeitar as disposições contidas no Decreto Municipal nº 20/2020, no sentido de implementar as medidas de prevenção à pandemia do COVID-19 junto ao seu estabelecimento.
Medidas gerais:

I – Todos seus funcionários ou colaboradores deverão utilizar máscara;
II – Disponibilizar na entrada do estabelecimento ou no equipamento ambulante, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70° INPM para utilização de funcionários e clientes;
III – Higienizar, no início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool em gel 70° INPM ou outra substância desinfetante, em quantidade e qualidade suficientes;
IV – Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
V – Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter janelas abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI – Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70° INPM e toalhas de papel;
Medidas específicas: (preencher de acordo com o ramo do comércio)

Fica ciente que em caso de descumprimento dessas medidas será punido com multa, cassação do alvará e suspensão compulsória de seu estabelecimento, além de poder ser denunciado à Polícia Civil, sem prejuízo de demais providências judiciais cabíveis.

Fica ciente de que além das medidas administrativas previstas, o responsável que deixar de cumprir as recomendações aqui estabelecidas poderá ser penalizado criminalmente pelos arts. 132 (crime de periclitação da vida e da saúde), art. 268 (infração de medida sanitária preventiva) e art. 330 (desobediência), todos do Código Penal.

Campina do Simão ___ de abril de 2020.

_____
Responsável

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:0F2E6769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-PMCS

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020-PMCS** para **às 09:00** horas do dia **12 DE MAIO DE 2020**, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 400M² (1600X2500) E ANEXO DE ESCRITÓRIO E INSTALAÇÕES (1600X370) AO BARRACÃO COM 59,20M², EM CAMPINA DO SIMÃO-PR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 309/2019, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ-ÁGUASPARANÁ E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - Pr, 22 de abril de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:66F2E14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.24/2019, objetivando a LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JORGE BONN FILHO, Nº 70, JD. PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇAÕ PSICOSSOCIAL. decorrente de Dispensa n° 28/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a DERLI ROSSETTI portador do CPF sob nº. 724.114.309-49. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 24/2019 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 30/04/2020 à 30/04/2021, com fundamento no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.245/1991 e demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. O valor do contrato para o período prorrogado, corrigido pelo IGP-M, será de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:105F558A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.62/2018, objetivando a COBERTURA SECURITÁRIA DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS EM PLENA ATIVIDADE LABORAL NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE. decorrente de Dispensa n° 22/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA SA inscrita no CNPJ sob nº. 42.516.278/0001-66. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prazo de vigência e execução do contrato 62/2018, em mais 12 (doze) meses ou seja de 03/05/2020 à 03/05/2021, conforme Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. A Contratada, concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico a anterior avençado R$ 5.773,20 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5C39DF25

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.122/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DA RUA PROFESSOR DUÍLIO CALDERARI (ENTRE A AV. JOSÉ SBALCHEIRO E A RUA CAETANO SCALABRIN), BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21. Constitui o objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato nº122/2018 em mais R$ 25.081,70 (vinte e cinco mil, oitenta e um reais e setenta centavos) perfazendo o valor final do contrato de R$ 1.399.398,14 (um milhão, trezentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos) Art. 65, inciso II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BB101F6

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO

Inexigibilidade, Nº. 17/2020
PROCESSO Nº 88/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Pr, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 1185 de 02 de dezembro de 2019, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Luciléia Maria Casanova Dircksen e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo nº. 88/2020, Inexigibilidade, nº. 17/2020, que tem por objeto a TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO MAIS SAÚDE AOS IDOSOS, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.088.017/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.172.183,10 (três milhões, cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 22/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC65CF0E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Fomento n°. 01/2020
Contrato n°. 44/2020
ID n°. 2020136
Modalidade: Inexigibilidade : 17/2020. Objeto: TERMO DE FOMENTO COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA A EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E DEMAIS AÇÕES REFERENTES AO PROJETO MAIS SAÚDE AOS IDOSOS, QUE ASSEGUREM A MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO GRATUITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, VISANDO O ATENDIMENTO PLENO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO LOCAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, CNPJ: 07.088.017/0001-91, Valor: R$ 3.172.183,10 (três milhões, cento e setenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:34E6A544

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

GABINETE DO PREFEITO

Pregão, Nº. 17/2020
PROCESSO Nº 36/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 36/2020, Pregão, nº. 17/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS), LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, LIMPEZA DE CALHAS, TOLDOS E TELHADOS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.222.524/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$700.855,29 (setecentos mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
2) AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.576.478/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 22/04/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8DBEAA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 6/2020, declarando vencedora do certame a empresa MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.648.115/0005-12, com valor de R$ 239.210,00.

Campo do Tenente, em 17 de abril de 2020.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D2154077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATADA: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.648.115/0005-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO 4X2, PARA A SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE. VALOR: R$ 239.210,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.608.0008.2030.4.4.90.52.00.00 – fonte 000766 . VIGÊNCIA: Início em 22/04/2020 – Término em 21/04/2021. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2020 . CONTRATO: nº 27/2020. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.

Campo do Tenente – PR, 22 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3EDC318E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 7/2020, declarando vencedora do certame a empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ: 22.087.311/0001-72, com valor de R$ 299.490,00.

Campo do Tenente, em 15/04/2020.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:CE7D24EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CE CONTRATO P´REGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI – CNPJ: 22.087.311/0001-72. . OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR, PARA A SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.. VALOR: R$ 299,490,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e noventa reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.608.0008.2030.4.4.90.52.00.00 – fonte 000767
VIGÊNCIA: Início em 22/04/2020 – Término em 21/04/2021. LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Eletrônico nº 7/2020. CONTRATO: nº 28/2020. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas. FÓRUM: Comarca de Rio Negro – PR.

Campo do Tenente – PR, 22 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:11111EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020

RESULTADO DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENETE – ANO 2020

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	RESULTADO
Pregão Eletrônico nº. 12/2020	15/04/2020	Registro de preços de combustíveis para futura e eventual aquisição pelas secretarias municipais.	- Fracassada

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0600A7A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2020

Designa a servidora ADRIANA FERREIRA FERNANDES para prestar serviços à Junta de Serviço Militar.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da Cidade de Campo Magro – PR, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no §5º do art. 29 do Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar).

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora municipal, **ADRIANA FERREIRA FERNANDES,** RG 9.487.966-3 II/PR, CPF 063.236.449-16, Assessor Público I, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de **Secretária de Junta de Serviço Militar**, em substituição à atual secretária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:454621A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 008/2020

Dispõe sobre trabalho em "home office", para os funcionários e suspende a realização de Sessões na Câmara Municipal de Campo Magro, em razão do COVID-19, coronavírus.

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas em circulação nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro;
CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a doença causada pelo COVID-19, o coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO que essa nova doença viral, que atingiu inúmeros países, com centenas de casos detectados no Brasil, muitos na Região de Curitiba, conforme notícia vinculada na imprensa local;
CONSIDERANDO a possibilidade de contágio da doença em progressão geométrica;
CONSIDERANDO que as autoridades de saúde recomendam que as pessoas não se agrupem ou se aglomerem em ambientes fechados, tendo em vista a alta transmissibilidade da doença;
CONSIDERANDO que devem ser adotadas medidas preventivas para a mitigação da propagação do vírus COVID-19, seja pelo bem-estar da população, preservação da população de risco e evitar ao máximo um colapso na rede pública e privada de saúde, à luz da Lei n° 13.979/2020;
CONSIDERANDO as alternativas tecnológicas atualmente existentes que permitem que os trabalhos possam ser realizados à distância;
CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos, tais como Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Congresso Nacional, dentre outros, estão adotando medidas paliativas visando evitar a proliferação do vírus COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião realizada em 19/03/2020 com os Vereadores e demais servidores, visando estabelecer medidas preventivas ao combate da pandemia, medidas estas aprovadas de forma unânime;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a obrigatoriedade de registro eletrônico de ponto para todos os funcionários da Câmara Municipal de Campo Magro, autorizando que os funcionários desenvolvam suas atividades na modalidade "home office".
Parágrafo primeiro O atendimento da Câmara será realizado em meios eletrônicos, podendo ser acessados na ouvidoria constante no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Magro (https://www.campomagro.pr.leg.br/ouvidoria);
Parágrafo segundo Eventuais medidas urgentes e que devam ser realizadas sob a forma física, serão avaliadas conforme a natureza e relevância do pedido.
Art. 2º Os servidores da Câmara trabalharão na modalidade "Home Office" conforme mencionado, permanecendo à disposição e sob a responsabilidade de seu vereador.
Art. 3º. Determinar que durante a pandemia, as Sessões da Câmara trabalharão normalmente por vídeo conferencia, contados a partir de 07/04/2020 (terça-feira), podendo este ser suspenso, a depender da evolução da pandemia.
Art. 4º. Determinar que sejam afixados avisos nas portas da Câmara para conhecimento do público em geral acerca da presente portaria.
Art. 5º Prorroga o prazo de 24 (vinte e quatro) dias a contar de 07/04/2020 (terça -feira), podendo o prazo estabelecido sofrer alteração a qualquer tempo, em caso de necessidade.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.
Art. 7º Façam-se as comunicações necessárias.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Magro, 06 de abril de 2020.

ADEILSON GORDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B7587AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: formação de registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, compreendendo equipamentos do tipo rolo compactador, retro e mini escavadeira com esteira, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.
DO VALOR: R$ 1.146.200,00 (Um milhão cento e quarenta e seis mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 01 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:60F2BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 84.988.237/0001-12
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 66.900,00 (Sessenta e seis mil e novecentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:29F370B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 00.943.564/0001-68
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de recargas dos cilindros de oxigênio medicinal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 08 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4771A6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: 77 DO BRASIL SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 02.244.926/0001-58
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 1.581.912,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, novecentos e doze reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de abril 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:40B00C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.846.544/0001-02
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de pedrisco, saibro, brita graduada de pedra calcária, pedra 4A, e macadame dolomita, em atendimento à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 1.466.430,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 15 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2B69B10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2020 - DISPENSA N.º 08/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.776.284/0042-79
DO OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Operador de Computador e Mecânica Básica", para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:54F60804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 23/2020 - DISPENSA NUMERADA 09/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ: 00.331.788/0033-04
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de serviços de locação de concentradores de oxigênio", para o período de 06 (seis) meses.
DO VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:19A787F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 24/2020 - DISPENSA 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HIPERMED – SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME **CNPJ:** 19.810.642/0001-84
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área da saúde", pelo período de 03 (três) meses.
DO VALOR: R$ 489.223,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e três reais com setenta e um centavos)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses
DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6B2C82DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PELLEGRINI ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.197.924/0001-55
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI – e de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 111.181,00 (cento e onze mil cento e oitenta e um reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
DATA ASSINATURA: 09 de abril de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:289B4780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS 06/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de um trecho de 300,00 m da Rua Estácio de Sá, entre a Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira e a Rua Juraci Magalhães, Jardim Pioneiro, neste Município conforme Contrato de Repasse OGU n°. 885027/2019 – Operação 1065142-41 – Programa Planejamento Urbano, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/05/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais

informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 22 de Abril de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F54412A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 147/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, VALTER OLIVEIRA DA LUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído através do Decreto nº. 084/2002,
R E S O L V E

Art. 1º Credencia o Servidor RODRIGO MARCOS CASSOL, portador do RG. 7.813.445-3/PR e Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H.) com Nº de Registro 01322707380, para conduzir os veículos do Poder Legislativo Municipal de Candói.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 22 de abril de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DBDC2397

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO 001/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato a abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 23 de Abril de 2020 a 22 de Maio de 2020, caso encontrarem-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
PATRICK MOISES CHARNESKI TURRA	2º	AGENTE OPERACIONAL

Candói, 22 de Abril de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3CC54B5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420/2020

PORTARIA Nº 420/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ODISSEIA MICHELE DA SILVA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.232.075-6/PR e inscrita no CPF nº 096.443.629-93, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR ODONTOLÓGICO E PROTESES** – Nível: C06, nomeada pela Portaria nº 082/2018, matrícula: 3088-1, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2019 a 01/02/2020**, como segue:

- 04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D94A9685

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2020

PORTARIA Nº 421/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

1º Conceder à servidora **JONAINA BRUSTOLIM**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.568.060-7/PR e inscrita no CPF nº 053.546.539-40, ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA** – Nível:12, nomeada pela Portaria nº 488/2013, Matrícula: 2387-1, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **27/04/2019 a 27/04/2020**, como segue:

- 11/05/2020 a 09/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:37F80649

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2020

PORTARIA Nº 422/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

1º Art. 1º Conceder à servidora **LEILA DE ARAUJO FRANCZUK**, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.272.382-8/PR e inscrita no CPF nº 040.675.579-57, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE – CLT** Nível 33, jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, Matrícula: 1907-1, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **19/06/2018 a 19/06/2019**, como segue:

- 20/04/2020 a 19/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0DF3530

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2020

PORTARIA Nº 424/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.378.727-0 /PR e inscrito no CPF Nº 032.869.649-80, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 487/2014, matrícula: 2694-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **16/09/202018 a 16/09/2019**, como segue:

- 04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF4B6842

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2020

PORTARIA Nº 423/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE EDSON DE PAULA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.180.366-3/PR e inscrito no CPF Nº 738.742.729-15, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES** – Nível 04, nomeado pela Portaria nº 190/2012, matrícula: 2337-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/04/2019 a 01/04/2020**, como segue:

- 04/05/2020 a 02/06/2020

Gabinete do Prefeito, em 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:57792430

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para realizar os exames pré-admissional e apresentar a documentação exigida, conforme consta no Edital nº 001/2019 - Abertura do Concurso Público, no período de 22 de Abril de 2020 à 21 de maio de 2020, caso encontre-se apto, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
LARISSA PENTEADO	2º	FARMACEUTICO

Candói, 17 de Abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F9289EE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R O NONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 23.750.064/0001-05, sediado na Rua Presidente Kennedy, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RONEI NONATO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.482.419-32, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.169.313-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 185, Bairro Laticínio, CEP 85.685-000, Nova Prata do Iguaçu (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação do prazo de execução do contrato administrativo nº 007/2020 da Tomada de Preços 017/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial nas serras de alguns trechos da estrada rural da comunidade de Bebinha".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 6.4 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - Como é sabido, recentemente foi descoberto o novo agente do coronavírus, causador do COVID-19, cuja doença tem avançado rapidamente pelo mundo todo.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

A União, Estados e Municípios criaram diversas ações, tais como, paralisação das aulas, regramento da forma de funcionamento do comércio, cancelamento de eventos, recomendação de permanência da população em suas casas, entre outras que visam inibir a aglomeração de pessoas, reduzindo assim os riscos de contágio e transmissão da doença.

O Município de Candói por sua vez, também estabeleceu normas, em especial o Decreto nº 326/2020, 331/2020, 332/2020, 333/2020 e 337/2020, decretando o cancelamento de eventos públicos municipais e outras ações que inibem ao máximo a reunião de pessoas em um mesmo ambiente, prevenindo-os do contágio.

As obras públicas em andamento foram impactadas, ocasionando atrasos nos cronogramas de execução, visto que tanto as construtoras como os fornecedores de materiais implementaram ações para enfrentamento da epidemia, tais como paralisações das atividades e ajuste nas escalas de trabalho dos funcionários, reduzindo assim o ritmo dos serviços e dos atendimentos.

Neste contexto, o CONTRATADO não conseguiu cumprir os prazos pactuados, fato pelo qual requer a dilatação do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
2.
4.1 - Fica prorrogado por mais 2 (dois) meses o prazo de execução constante na cláusula 6.2 do contrato, passando extinguir-se em **19/06/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário De Administração

RONEI NONATO
R O Nonato Construções E Pavimentações EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9CF7A967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 22 DE ABRIL DE 2020. SÚMULA: AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DISPONÍVEIS NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO PRESENCI

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município; e

Considerando a Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020, que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exclusivamente para garantir a alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino;
Considerando a Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020 em decorrência da pandemia do COVID 19;
Considerando o Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA) previsto no art. 6º da Constituição Federal;
Considerando que a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e destinação privilegiada de recursos para sua proteção;
Considerando o conhecimento público e notório que a alimentação escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficará prejudicada durante suspensão das aulas;
DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis da Alimentação Escolar disponíveis nas Instituições da Rede Municipal de Ensino, durante o período de suspensão presencial das aulas.
§1º A Secretaria Municipal de Educação, manterá a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Município, bem como daqueles adquiridos mediante licitação.
§2º A distribuição dos gêneros alimentícios ocorrerá através das instituições educacionais da rede municipal de ensino, as quais adotarão protocolos de distribuição e de recebimento destes.
Art. 2º Fica autorizada a distribuição dos alimentos perecíveis e não perecíveis referentes à alimentação aos alunos regularmente matriculados e inscritos nos Programas Sociais.
§1º Constatada a necessidade, as Instituições de ensino poderão abrir possibilidade de entrega para outros alunos que apresentem situação de vulnerabilidade social, além daqueles registrados no Programas Sociais, mediante termo auto declaratório de vulnerabilidade social.
§2º A Secretaria Municipal de Educação, deverá dar publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, além dos procedimentos, datas e condições para obtenção, atentando-se aos princípios que devem nortear a atuação administrativa.
§3º A partir da base de dados existente no Município, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as instituições educacionais, poderá fazer o contato via telefone com as famílias que possuam o perfil descrito neste Decreto, para informar e viabilizar as entregas.
§4º Os alimentos serão distribuídos em forma de kits e cada família fará jus a uma unidade por aluno regularmente matriculado na rede Municipal de educação.
§5º Ao receber os alimentos, a família beneficiária deverá assinar termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
§6º A Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar o controle efetivo da alimentação entregue, o qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.
Art. 3º A distribuição dos alimentos de que trata este Decreto ficará sob a autonomia da Secretaria Municipal de Educação.
§1º Esgotados os alimentos perecíveis e não perecíveis de que trata este Decreto, e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições aqui estabelecidas, poderá ainda ser realizada a distribuição de novos kits básicos de alimentação para suprir eventuais outras necessidades e para manutenção do sustento dessas famílias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Capitão Leônidas Marques, 20 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F7690F8D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 06 de maio de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da Motoniveladora, marca Case, modelo 845, compreendendo serviços de mão-de-obra na montagem e desmontagem (sistema de auto center), deslocamento e peças novas, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 160/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 06 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 42.808,00 (quarenta e dois mil oitocentos e oito reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38B908A7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2020

DECRETO Nº 113/2020
DATA: 22.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2463/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais), Destinados a Execução da proposta 36000.293134/2020-00 de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, Emendas de Bancada, provenientes do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Com a seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde.
13.004 – Fundo Municipal de Saúde/Msaúde/SUS.
Fonte: 7.494 - Emenda Individual - Saude - PAB
10.301.1039.2.620 – Execução Proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – Emenda Individual
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, na fonte de recursos 7.494 - Emenda Individual - Saúde – PAB, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), provenientes da Emenda Individual Nº 39150013, proposta 36000.293134/2020-00 – PAB – de Incremento ao Piso de Atenção Básica – PAB, do Fundo Nacional de Saúde – FNS. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 22 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:DB860360

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2020

DECRETO Nº 112/2020
DATA: 22.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2461/2020 de 08/04/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 8.978,66(oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), destinados a Execução do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Com a seguinte especificação:

12 – Fundo da Criança e Adolescente
12.001 – Fundo dos Direitos de Criança e Adolescente - FMDCA
Fonte: 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
08.243.1029.5.609 – Execução do Programa Apoio e Fortalecimento Conselho Tutelar – Delib 107/2017
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....;.....R$ 8.978,66

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019, na fonte de recursos 38879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA, no valor de R$ 8.978,66(oito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), provenientes do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Em conformidade com a Deliberação 107/2017

da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº Lei nº 2.416/2019 de 20/08/2019 Lei de Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO para o Exercício de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 02 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:CC98B739

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 173/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdir Giachini	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	02 (Duas)	Cascavel-PR	13 e 14 de Abril de 2020.	Realizar averiguação de valores orçamentários para máquinas agrícolas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:29B03150

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 172/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ademar Mantovani	Secretário Municipal de Saúde	01 (Uma)	Cascavel-PR	08 de Abril de 2020.	Participar da reunião de requisição de EPIs para o enfrentamento ao Covid19 e para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D2F20F72

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 171/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	13 de Abril de 2020	Conduzir o paciente Clezio Rios para internamento na Clínica Recanto Zitimar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:35943092

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 038/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 164/2020 – P. Adm./Compras n. º 125/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: OSMAR STOPASSOLI MAFFEI-ME, com sede na Av. Iguaçu, 173, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.031.029/0001-01, neste ato devidamente representada pelo Senhor ***OSMAR STOPASSOLI MAFFEI*** portador do CPF sob n. º 716.840.429-68.
OBJETO: Aquisição emergencial de 800 (oitocentas) unidades de máscaras em tecido, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Insumo necessário neste momento para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais de alunos nas escolas para entrega de atividades escolares, devido o enfrentamento da Pandemia COVID-19, de acordo com a Lei nº 13.979 de 2020.
FINALIDADE: Disponibilizar material de proteção individual aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 144/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 038/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 164/2020 – P. Adm./Compras n. º 125/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OSMAR STOPASSOLI MAFFEI-ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de 800 (oitocentas) unidades de máscaras em tecido, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Máscaras em tecido ou malha100%, algodão dupla camada, lavável, com elástico.
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.02.2.143.3.3.90.30.28.00.00.00(442/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.28.00.00.00(493/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

OSMAR STOPASSOLI MAFFEI-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0ED4E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 165/2020 – P. Adm./Compras n. º 126/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME, com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin*, portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76.
OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.
JUSTIFICATIVA: Materiais de consumo, para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas, na entrega de atividades escolares, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.
FINALIDADE: Disponibilizar material de higiene, aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 145/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 039/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação n. º 165/2020 – P. Adm./Compras n. º 126/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de água sanitária e álcool em gel, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.
VALOR: R$ 4.107,00 (quatro mil cento e sete reais).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)
08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:ED070AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 166/2020 – P. Adm./Compras n. º 127/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público

interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções.
EMPRESA FAVORECIDA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34.
OBJETO: Aquisição emergencial de álcool etílico 70º e luvas cirúrgicas, nas quantidades determinadas no termo de adjudicação em anexo, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.
JUSTIFICATIVA: Materiais de consumo, para uso dos servidores e professores que estarão em contato com pais ou responsáveis pelos alunos nas escolas, na entrega de atividades escolares, devido as ações de enfrentamento da Pandemia COVID-19.
FINALIDADE: Disponibilizar material de higiene, aos servidores, visto que no dia 22 de abril iniciará o cronograma de entrega de atividades aos pais ou responsáveis. Diante do fato de que a transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos, o enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus.
VALOR: R$ 4.094,35 (quatro mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trintas) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 146/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 040/2020.
Memorando n. º 026/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
Solicitação 166/2020 – P. Adm./Compras n. º 127/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição emergencial de álcool etílico 70º e luvas cirúrgicas, nas quantidades determinadas no termo de adjudicação em anexo, para limpeza e higienização com maior frequência dos ambientes (escolas) e das mãos, devido enfrentamento da Pandemia COVID-19.
VALOR: R$ 4.094,35 (quatro mil noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).
FORNECIMENTO: Os produtos deverão ser entregues em até 03 (três) dias do pedido do departamento competente, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.
PAGAMENTO: O Município se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega dos produtos, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00-493/2020
08.07.2.150.3.3.90.30.22.00.00.00(584/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6A218CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício SMS n. º 072/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 158/2020 – P. Adm./Compras n. º 124/2020.
***ÒRGÃO REQUERENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI.*
EMPRESA FAVORECIDA: OLMIR LUIS PECCIN - ME, sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor ***OLMIR LUIS PECCIN***, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68.
OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, para serem utilizadas nas barreiras sanitárias e de rolos de TNT, para confecção de máscaras, em caráter de urgência, devido a Pandemia de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
JUSTIFICATIVA: Necessidade de enfrentamento da Pandemia de COVID-19. Por se tratarem de materiais de extrema urgência e necessidade e não havendo tempo hábil para a realização de processo licitatório, requer dispensa de licitação. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados, sejam de higiene, equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
VALOR: R$ 10.409,20 (dez mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 143/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 037/2020.
***Fundamentação*:** Art. 4º da Lei 13.979/2020, Decreto Municipal n. º 054/2020.
Ofício SMS n. º 072/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitação n. º 158/2020 – P. Adm./Compras n. º 124/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: OLMIR LUIS PECCIN – ME.
OBJETO: Aquisição de caixas térmicas, para serem utilizadas nas barreiras sanitárias e de rolos de TNT, para confecção de máscaras, em caráter de urgência, devido a Pandemia de COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 10.409,20 (dez mil quatrocentos e nove reais e vinte centavos).
FORNECIMENTO: A entrega dos produtos será feita em até 02 (dois) dias da assinatura deste termo, no Departamento de Compras Municipal, sito á Av. Tancredo Neves, 502, Centro, neste Município de Cap. L. Marques-PR, que irá fiscalizar, para a comprovação da adequação do objeto (verificação da qualidade, quantidade, validade), e consequente aceitação, observado o disposto no art. 69 da Lei 8666/93.

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, após a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal (acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista e Federal "Unificada", devidamente válidas), no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da dispensa e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Av. Tibagi, 375, Centro, CEP 85.790-000, CNPJ: 09.401.856/0001-43.
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida previa defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
CÓD. DOTAÇÃO:
13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.19.00.00.00-838/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.16.00.00.00-839/2020;
13.01.2.170.3.3.90.30.19.00.00.00-839/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

OLMIR LUIS PECCIN - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5CAB246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 017/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 044/2019.

Que Entre si Celebram. de um Lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA***, localizada na Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.163-554 inscrita no CNPJ sob n. º 00.802.002/0001-02, neste ato representada legalmente por *ANACLETO FERRARI,* portador (a) do CPF sob n. º 523.140.819-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19 de maio de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8ADBCBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
PROCESSO Nº 132/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de Equipamento de Ultrassonografia para a Qualificação da Atenção Primária em Saúde com Viés a Rede Materno Infantil, conforme Resolução 782/2019, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/04/2020 a 07/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 23/04/2020 às 08h:00m do dia **07/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **07/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:06D3723A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO Nº 133/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de peças de empresa especializada em bombas e bicos injetores caminhões e máquinas a diesel, para atender demanda da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/04/2020** a **07/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **23/04/2020** às 13h:00m do dia **07/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **14:00min** do dia **07/05/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email

licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D17CFAF1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020
PROCESSO INTERNO Nº 134/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Pagamento de franquia de seguro referente a substituição do para-brisa do veiculo Renault Master – Placa BCC- 7584..
VALOR CONTRATADO: R$ 900,00 (novecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO – CNPJ Nº 36.670.444/0001-81

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BB940099

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2020
PROCESSO INTERNO Nº 135/2020
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de jalecos de TNT e SMS para atender as demandas das equipes de enfrentamento ao COVID-19..
VALOR CONTRATADO: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SP ODONTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - EIRELI – CNPJ Nº 20.227.117/0001-10

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:082C6A95

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ENVIO DE CONTEÚDO DE MATÉRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019 (DILATAÇÃO DO PRAZO VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Elson Soares, nº 769, Centro, inscrita no CNPJ/MF 11.601.116/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS**, Senhora Vivian Mariano da Silva Cuenca, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 71994384 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.532.099-43, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de vigência e de execução do contrato nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17 e 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência e de execução do contrato e da obra, por mais 180 (cento e oitenta dias), ou seja até 03 de setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 07 de março de 2020.

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Presidente – FMS
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA. - EPP
Contratada

HROSHI KUBO
Interveniente

Testemunhas:

Katia Keiko S. O. Fernandes
RG nº 8.809.011-0 - SSP/PR

Nilton Douglas de Meira
RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:AC4432EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE ENVIO DE CONTEÚDO DE MATÉRIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2019
(REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO-VALOR)
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 – PROCESSO Nº 015/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Elson Soares, nº 769, Centro, inscrita no CNPJ/MF 11.601.116/0001-30, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pela Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLÓPOLIS**, Senhora Vivian Mariano da Silva Cuenca, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 71994384 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 036.532.099-43, residente e domiciliada em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.704.562/0001-70,** com sede a Rua Amandio Alferes, nº 672, Bairro Nova Tomazina, Município de Tomazina, Estado do Paraná – CEP 84.935-000, **Telefone: (43) 3563.1029 / 1417**, E-mail: **alvoradaconstrucaocivil@outlook.com**, neste ato representado pelo Senhor Márcio Inocêncio de Almeida, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 225.603.468-26 e RG nº 42.367.500-X SSP/SP, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo REDIMENSIONA o objeto do contrato nº 023/2019, cujo objeto é a contratação de empresa em regime de empreitada global objetivando a execução de obra para reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto técnico, planilha de serviços e demais anexos, atendendo aos convênios 851751/17 e 857846/17, celebrado entre o Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal e o Fundo Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária e demais especificações e condições constantes do Edital , seus anexos e partes integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivado ao contrato nº 023/2019, conforme planilha em anexo o valor de R$ 442.393,01 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e um centavo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e condicionadas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 023/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 e PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 03 de abril de 2020.

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Presidente – FMS
Contratante

L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA. - EPP
Contratada

HIROSHI KUBO
Interveniente

Testemunhas:

Katia Keiko S. O. Fernandes
RG Nº 8.809.011-0 SSP/PR

Nilton Douglas de Meira
RG Nº 4.946.732-0 SSP/PR

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2E8070D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
RETIFICA-SE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020
PROCESSO INTERNO Nº 102/2020

OBJETO: Contratação de concessionária autorizada Volare para conserto de micro onibus, do fundo Municipal de Saúde- Placas BAF-9536

ONDE SE LÊ:
RODO SERVICE LTDA- CNPJ: 00.688.075/0001-07

LEIA-SE:
RODO SERVICE LTDA- CNPJ: 00.688.075/0002-98

Carlópolis, 22 de abril de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9CB427B5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 057/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionárias Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedidas as seguintes servidoras públicas:

Matrícula	Nome	Período
13321	IVETE CUENCA MACHADO	23/04/2020 a 07/05/2020
10091	MARIA APARECIDA GARCIA DE CAMPOS	23/04/2020 a 07/05/2020
13491	MARIA APARECIDA GOUVEA	23/04/2020 a 07/05/2020
12941	LUCIANE KARINA JACOB	23/04/2020 a 07/05/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2C69149A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.746 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Revoga o art. 1º e 2º do decreto 3736/2020 e o art. 3º do decreto 3737/2020, que determinava o fechamento do comércio em decorrência do COVID-19.

***CONSIDERANDO** os incisos II e III do § 7º, do artigo 3º da lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.*

CONSIDERANDO *as providências já implementadas para minimizar a propagação do vírus, tais como a suspensão aulas escolares por tempo indeterminado, como forma de distanciamento social;*

CONSIDERANDO *a criação do Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, por meio de decreto Municipal com a finalidade consultiva ao Executivo Municipal para instruir nas mediDas para enfrentamento da doença;*

CONSIDERANDO *a criação do Protocolo de procedimentos aos estabelecimentos considerados essenciais pelo decreto estadual 4317/2020, aprovado pelo Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19, que prevê cuidados para o local de atendimento, para os clientes, para os empregados e colaboradores com sanções em caso de descumprimento;*

CONSIDERANDO *a Implantação das Barreiras Sanitárias nas três entradas do Município, com funcionamento das 07hs às 19hs, com profissionais de saúde, seguindo protocolos e verificando sintomas de infecção do coronavirus, inclusive por meio de termômetro digital e desinfecção dos pneus dos veículos que são parados;*

CONSIDERANDO *a Implantação do Centro de Triagem e observação de pessoas com sintomas do COVID-19, que esta quase pronto para receber pacientes;*

CONSIDERANDO *que o Município abriu dois novos editais de credenciamento de profissionais de saúde, um para médico e outro para enfermagem com o intuito de aumentar o numero de profissionais na área de saúde, tendo em vista que alguns foram afastados por estarem no grupo de risco, e outros poderão ser afastados por sintomas da doença;*

CONSIDERANDO *que o Pronto Atendimento Municipal conta com um consultório especial de atendimento, e com sala de espera arejada externa separada dos demais pacientes, apenas para pessoas com síndrome gripal;*

CONSIDERANDO *que as receitas de uso continuo foram renovadas de forma automática para evitar que as pessoas circulem menos na área urbana do município, e, ainda em complemento foram disponibilizados motoristas extras para buscar as receitas e entregar os remédios aos pacientes;*

CONSIDERANDO *que a vacinação ao grupo de risco foi feita na forma do DRIVE THRU, ou seja, sem as pessoas do grupo de risco saírem dos veículos, e nos idosos acamados de forma domiciliar;*

CONSIDERANDO *a aquisição de uma ambulância de menor porte para circulação dentro do município;*

CONSIDERANDO *que o parecer do Ministério da Saúde menciona que após a utilização de 80% dos leitos de UTIs reservados para a doença, deverá ser declarada a quarentena; e considerando que na regional esta distante deste patamar;*

CONSIDERANDO *que Carlópolis é um município formado por pequenas propriedades rurais, com agricultura familiar preponderante, tendo uma população rural em torno de 40%, tornando se baixa a densidade populacional urbana;*

CONSIDERANDO *o fechamento do terminal rodoviário, e a suspensão por tempo indeterminado do transporte coletivo urbano gratuito, objetivando a redução da circulação de pessoas;*

CONSIDERANDO *o trabalho de desinfecção dos ambientes com grande circulação de pessoas, como UBS, Pronto Atendimento, calçadas de Lotérica, Bancos, supermercados, entre outros;*

CONSIDERANDO *o trabalho constante e intenso de PREVENÇÃO, através de rádio, carro de som, cartazes, redes sociais,*

CONSIDERANDO *a proibição de locações de casas de veraneio nos loteamentos de lazer, fechamento da Ilha do Ponciano em pleno verão onde havia o fluxo de pessoas de outras cidades e estados, fechamento do estádio municipal, ginásio de esportes, tudo com objetivo de colaborar com o distanciamento social para a prevenção do COVID-19;*

CONSIDERANDO *a confecção e distribuição de aproximadamente 30.000 máscaras dupla face em algodão laváveis, que esta sendo distribuída em média de 2 mascaras por habitante;*

CONSIDERANDO *que o uso das máscaras será obrigatório para ingresso em todos os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, onde teremos em poucos dias 100% da população usando mascaras;*

CONSIDERANDO *a reabertura do comércio em outros municípios vizinhos, e que muitos habitantes de Carlópolis estão saindo para fazer compras em Santo Antônio da Platina, Joaquim Távora, e até mesmo cidades do estado de São Paulo tais como: Fartura e Piraju (cidades com casos confirmados e até com mortes). Até mesmo para conserto de uma geladeira ou uma maquina de lavar roupas, itens essências, não amparados pelo decreto estadual, esta sendo necessário os munícipes levar para outros municípios para realizar o conserto, e com isso o fluxo intermunicipal aumentou muito com a reabertura do comércios de varias cidades. No caso de uma pessoa que sai do município para consertar uma geladeira ou qualquer outro bem, são duas exposição desnecessária, uma para levar o bem e outra no dia que for retirar;*

CONSIDERANDO *que o Governo Estadual por meio de decreto 4317 de 23 de março de 2020 estabeleceu medidas de contenção a epidemia do coronavirus;*

CONSIDERNADO *a RESOLUÇÃO 04 DE 20 DE ABRIL DE 2020, da AMUNORPI que dispõe sobe a flexibilização do comercio regional;*

CONSIDERANDO *o protocolo de contingenciamento às atividades dos estabelecimentos comerciais de 07 de abril de 2020 estabelecido pelo Município de Carlópolis em conjunto com o Comitê Municipal de Assessoramento à Prevenção e Combate ao Coronavirus de Carlópolis – Pr;*

CONSIDERANDO *a decisão do Comitê Municipal de Assessoramento à Prevenção e Combate ao Coronavirus de Carlópolis – Pr em reunião presencial realizada no dia 20 de abril de 2020, que ficou decidido pela reabertura do comércio em geral a partir de 22 de abril de 2020.*

CONSIDERANDO *as manifestações dos profissionais de saúde do município sobre o fluxo intermunicipal de pessoas em razão do comércio de Carlópolis estar fechado e o da região aberto, bem como a manifestação sobre a eficácia das providencias adotadas até o momento;*

CONSIDERANDO *a consulta realizada em 20 de abril de 2020 junto a 19º Regional de Saúde, que se manifestou no sentido de que não haverá resposta formal para nenhum município sobre reabertura ou fechamento do comércio;*

CONSIDERANDO *a votação do Comitê COVID-19 na data de 20 de abril de 2020, que decidiu pela reabertura do comércio;*

CONSIDERANDO *que no Município de Carlópolis não há nenhum caso suspeito e nem confirmado de CORONAVIRUS;*

O Sr. HIROSHI KUBO, Prefeito Municipal de Carlópolis, estado do Paraná, no uso das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Revoga-se o art. 1º e 2º do decreto 3736/2020, e o art. 3º do decreto 3737/2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor em 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:DDE34EE9

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 0001 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Estabelece os procedimentos nos comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais estabelecimentos ou locais de atendimento ao púbico para prevenção e contenção do COVID-19;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMITÊ MUNICIPAL DE ASSESSORAMENTO À PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS
CARLÓPOLIS – PR
(Instituído pelo Decreto Municipal 3742 de 30/03/2020)

Art. 1º. Fica estabelecido o protocolo obrigatório de contingenciamento às atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e demais estabelecimentos de atendimento ao público nos seguintes termos:

§ 1º. Para o local de atendimento:

Manter limpo mais que o habitual;
Desinfetar várias vezes ao dia, todas as dependências, wc, piso, balcão, caixas, maçanetas de portas, com água sanitária ou produto à base de cloro;
Substituir toalha de tecido por papel descartável nos lavatórios;
Fazer higienização, a cada uso, de máquinas de cartão;
Fornecer aos funcionários máscara;
Dispor quando puder ser adquirido, o termômetro de aferição temperatura corporal dos funcionários;
Manter e disponibilizar álcool gel 70% na porta de entrada, com aviso do seu uso, preferencialmente com um funcionário do estabelecimento;
Não permitir aglomeração dentro do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 10 m2 por pessoa, incluindo nesse cálculo os funcionários;

Não permitir o uso compartilhado de objetos e utensílios, como caneta, computador, copo, celular;
Desinfetar cestas e carrinho de compras;
Coloque placas, faixas, avisos e tudo o que for orientações aos clientes e funcionários;
Demarcação na calçada para organizar a fila com distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
Suspender imediatamente o trabalho de funcionário que apresente sintomas do vírus;
Recomendar aos clientes idosos e os portadores de doenças pré-existentes, que se abstenham de vir ao estabelecimento;
Permitir a entrada e o trabalho de fiscais da saúde;
Manter o ambiente ventilado, portas abertas, porém o acesso deverá ser feito em uma única porta;
Introduzir a venda por delivery;
Informar à estrutura de saúde do município, de qualquer situação que anormal ou que possam comprometer a prevenção;
Nos termos da alínea b, inciso VII do art. 1º do decreto Municipal 3735/2020 "Fica proibida a promoção de atrações abertas ou fechadas de grande público, em qualquer horário, tais como: show ao vivo, rodízios em restaurantes ou pizzarias, sorteios e promoções, sob pena de cassação do alvará de funcionamento ou o impedimento de emissão de novo alvará;"

§ 2º. Para os funcionários e colaboradores:

Usar obrigatoriamente máscaras;
Manter distância entre si e com os clientes, numa área mínima de 10 m2 por pessoa;
Auferir sua temperatura corporal antes e depois do trabalho;
Não frequentar ambiente do trabalho se estiver com sintomas do vírus e se tiver baixa imunidade;
Não trabalhar se estiver no grupo de risco (gestantes, lactantes, maiores de 60 anos e portadores de doenças crônicas);
Higienizar as mãos, com água e sabão, na chegada e saída do local de trabalho e também após ida ao banheiro;
Use o álcool gel a cada atendimento, contato com dinheiro;
Não toque em seus olhos, nariz e boca, sem antes lavar as mãos;
Ao chegar em casa, imediatamente troque de roupas e tome banho;

Evite usar em casa, o mesmo calçado usado no trabalho. Deixe-o na porta do lado de fora;
Assim que terminar de passar as mercadorias no caixa e manusear cartão ou dinheiro, higienize as mãos com álcool gel;
Não compartilhe o uso de objetos, como canetas, celulares, etc;.
Cumprimente as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximar os rostos;
Ao deixar o trabalho, evite de passar em casa de alguém;

§ 3º. Para os clientes ou frequentadores:

Não permitir muitos clientes ao mesmo tempo. No caso de lojas, cada atendente para cada cliente;
Proximidade entre as pessoas, com distanciamento de 10 m2 espaço para cada pessoa, mantendo a distancia mínima de 2,00mts por pessoa;
Usar máscara;
Deve usar álcool gel ao entrar e sair no estabelecimento;
Vedada a entrada de cliente acompanhado de idoso;
Se pertencer ao grupo de risco melhor ser atendido pelo delivery (lactantes, idosos, portadores de doenças pré existentes) ou alguém substituí-lo;
Se o cliente estiver com sintomas do vírus, não adentre ao comércio. Peça pra alguém da família fazer suas compras;
Cumprimentar as pessoas à distância, nunca com aperto de mãos ou aproximação dos rostos;
Após as compras, dirija-se direto para sua casa;
Evite ficar nas praças, especialmente onde estiver mais gente;

§ 4º. Para os restaurantes, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, padarias, cafés e bares;

Além das previsões dos itens 1,2 e3:
Não utilizar o sistema "self service" para servir lanches, sorvetes e refeições;
Vendas de alimentos somente nas modalidades "a la carte", prato feito, marmita e delivery;
Manter distanciamento de 2,00mts entre as mesas, retirando do local ou isolando as demais com a retirada das cadeiras, limitado a 4 (quatro) pessoas por mesa;

Limpar e desinfetar as mesas antes do uso de cada cliente;
Não deixar nenhum tipo de alimento perecível, tais como pães, bolos, entre outros, descoberto nos balcões, onde deverão ser coberto por um plástico transparente;
O serviço de alimentação no local somente será permitido até as 22 horas nos termos da alínea a, inciso VII do art. 1º do decreto 3735/2020.
Após as 22 horas será permitida a venda apenas por "delivery" e retirada no local;
Fica proibida a realização de shows nos termos da alínea b, inciso VII do art. 1º do decreto 3735/2020;

§ 5. hotéis, pousadas e motéis:

Além das previsões dos itens 1,2 e3;
Não servir café da manhã em sistema "self service";
Preferencialmente servir o café da manhã individual nos quartos, ou nas mesas, em sistema "a la carte", mantendo distanciamento mínimo de 2,0mts entre mesas, limitada a 4(quatro) pessoas por mesa;

Além das limpezas habituais, manter álcool em gel e toalhas de papel em cada quarto para que o cliente, querendo realize desinfecção dos utensílios que vai usar;

§ 6º. Igrejas:

Além das previsões dos itens 1,2 e3:
As atividades religiosas deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, nos termos da alínea a do inciso XXXVIII do artigo 2º do decreto estadual 4.317/2020.

§ 7º. Para as academias e "personal trainer":

Além das previsões dos itens 1,2 e3:
Ficam as academias ou centros de ginasticas impedidas de funcionar conforme decreto estadual 4301/2020;

Os serviços de "personal trainer" poderá ser efetuado no mesmo espaço físico da academia, com apenas um aluno por "personal";

§ 8º. Para os loteamentos e condomínios de lazer:

Além das previsões dos itens 1,2 e3:
Os síndicos do condomínio, administrador ou Presidente das Associações dos loteamentos de lazer deverão fiscalizar os proprietários para que não haja locação de casas para veraneio enquanto durar a pandemia;
Não permitir festas ou reuniões particulares acima de 20 pessoas;
Impedir as atividades recreativas e esportivas que reúnam acima de 20 pessoas;
Quando não observado qualquer das situações acima deverá o responsável acionar a Polícia Militar do Estado;

§ 9º. Para as lojas de conveniência em postos de combustíveis.

Além das previsões dos itens 1,2 e3;
Não efetue venda de bebidas para consumo no local em razão da impossibilidade do distanciamento entre mesas**;**
§ 10. Compromisso, responsabilidades e penalidades:

Cada estabelecimento comercial autorizado receberá este protocolo e assinará um compromisso de cumprir e fazer cumprir, sob as penas de ser notificado na primeira vez e persistindo ser punido de acordo com as leis, com multa pecuniária.
Poderá ser ainda enquadrado no crime contra a saúde pública, previsto nos artigos Art. 267 – *"Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos: Pena - reclusão, de dez a quinze anos.§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos*", art 268 Código Penal: *"infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.*

Pena – detenção, de um mês a um ano e multa" e art. 330 *"desobedecer ordem legal de funcionário público" Pena – detenção de 15 dias a 6 meses, e multa.*
Art. 2º. Recomenda-se que crianças, idosos ou pessoas do grupo do risco evitem saírem de suas casas e frequentar os estabelecimentos comercias e serviços constantes desta resolução.
Art. 3º. Recomenda-se que a permanência máxima nos estabelecimentos seja de 1 (uma) hora.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

COMITÊ MUNICIPAL DE ASSESSORAMENTO À PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVIRUS

VIVIAN MARIANO DA SILVA CUENCA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:B898CF05

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CARLÓPOLIS – PARANÁ RESOLUÇÃO Nº004/2020

SÚMULA – Regulamenta e fixa critérios para concessão de benefícios eventuais na modalidade de auxílio alimentação durante a pandemia do COVID-19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS – PR, em reunião ordinária realizada no dia 20 de abril de 2020, e eu presidente deste conselho encaminho para publicação fundamentadas na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

I - PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º - Esta Resolução tem caráter emergencial e estabelece critérios de concessão de auxílio alimentação por período determinado de 120 dias podendo ser prorrogado enquanto se estender a pandemia do COVID-19.

Art. 2º - O auxílio alimentação é concedido à pessoas e famílias cuja renda mensal per capita deve ser igual ou inferior a um (01) salário mínimo, que obedeçam aos seguintes requisitos:
Comprovante de residência no município de Carlópolis/PR;
II- Estar cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, mantendo cadastro atualizado;
III – a periodicidade da concessão será avaliada pela equipe técnica do SUAS, caso a família não seja beneficiária de nenhum programa do Governo Federal;
IV- No atendimento realizado por equipe técnica de nível superior do SUAS municipal na comprovação de renda é vetado qualquer tipo de constrangimento ao beneficiário da Política Municipal de Assistência Social;

Art. 3º- Sendo assim, compreende a ampliação da oferta de Benefícios Eventuais, destinados a atender de maneira rápida e urgente, demandas de ocorrências inesperadas, visando restabelecer de forma imediata as seguranças sociais à população que vivencia a situação temporária de vulnerabilidade social.

Carlópolis-PR, 22 de abril de 2020.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana Cristina de Castro
Código Identificador:506185FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 151/2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 18/2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º)- O artigo 74 da Lei Municipal nº 18/2001 passa a ter a seguinte redação:

Art. 74. Às contribuições dos servidores ativos, aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, serão calculadas mediante a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento).
Parágrafo Único: Somente incidirá a alíquota, mencionada no caput deste artigo, sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS (regime próprio da previdência social) que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (regime geral da previdência social).
Art. 2º)- O caput do artigo 75 da Lei Municipal nº 18/2001 passa a ter a seguinte redação:
Art. 75. A contribuição mensal a cargo dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Catanduvas destinada a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas é de 14% (quatorze por cento) sobre o salário de contribuição.
Art. 3º)- Acrescenta o artigo 9º-A a Lei Municipal nº 18/2001, coma seguinte redação:
Art. 9º-A. A responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, é de responsabilidade exclusiva da Fazenda Pública do Ente Municipal.
Art. 4º)- Esta Lei entrará vigor noventa dias após a sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:0520230B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 152/2020

SÚMULA: Acrescenta alínea ao inciso V do artigo 3º da Lei Municipal nº 32/2011 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º)- Fica acrescida alínea ao inciso V do artigo 3º da Lei Municipal nº 32/2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - ...
...
V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
a)- Aquisição de materiais de construção, em resposta aos desastres, com aprovação do Conselho, nas situações de casos fortuitos e de força maior decorrentes de acontecimentos da natureza, tais como vendavais, tempestades e semelhantes, quando requerido pelo Executivo Municipal.
...
Art. 2º)- Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4F9BA700

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 153/2020

Súmula: Concede recomposição e fixa o piso salarial do município, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º)- Fica concedida recomposição aos Servidores sobre os vencimentos básicos no percentual de 3,27% (três virgula vinte e sete por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2019 e 31 março de 2020.
Parágrafo único – A recomposição atinge a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º)- Fixa o piso salarial do município em R$ 1.138,01 (um mil, cento e trinta e oito reais, um centavo).

Art. 3º)- Fixa o piso salarial dos professores municipais, classe I, em R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais, doze centavos).

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 23 dias do mês de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6A00A995

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 16/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E TRANSPORTE ATÉ USINA DE DESTINAÇÃO FINAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 07 de maio de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 22 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:06C9E033

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2019
CONTRATANTE: Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito,
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ M/F 03061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 1426, bairro centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato, em mais R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais) o que representa 18,94% do valor original.
CLÁUSULA SEGUNDA – O acréscimo do valor se deve em razão do número de inscritos, tendo excedido a quantidade de candidatos cujos custos estavam incluídos no valor original, tendo superado e 358 inscrições, e nos termos do contrato, CLAUSULA SEGUNDA, PARAGRAFO TERCEIRO, o valor deve ser aditivado de acordo com o quantitativo excedente.
CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:999DEE66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ERRATA

Na Portaria nº 04/2020, de 03 de fevereiro de 2020, onde se lê:
"Período da Licença ... 05/02/2020 a 05/02/2020"
Leia-se
"Período da Licença ... 05/02/2020 a 05/02/2022"

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C6D42641

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 57/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 2.000,00
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 3.000,00
02.05.04.123.1051.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 20.000,00
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 10.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 22 de Abril de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:B1368796

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 02/2020, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, realizada às 10h00min do dia 22/04/2020 na sala de reuniões da prefeitura.
Julgada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Itens
IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA	1, 2, 3, 4 e 5
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS VISSOTO LTDA	1, 2, 3, 4 e 5

Catanduvas, 22 de abril de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E6FC2FCF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 – SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO POR PRAZO INDETERMINADO

Dispõe sobre a suspensão por prazo indeterminado do Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
1. Em atenção aos Decretos Municipais nºs 047/2020 e 058/2020que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID 19, **ficam SUSPENSAS por prazo indeterminado todas as etapas, a partir do edital de ensalamento e aplicação das provas objetivas, do Concurso Público** aberto pelo Edital nº 001/2020

2. Fica CANCELADA a aplicação das provas objetivas e entrega de títulos prevista para o dia **03 de maio de 2020.**

3. Tão logo a situação em âmbito nacional seja normalizada, um novo cronograma do Concurso Público será publicado.

4. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Catanduvas www.catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas/PR, 22 de abril de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:5E8C92A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 22/04/2020 a 28/04/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 2,91
3	Litros	Diesel S10	R$ 2,97
4	Litros	Etanol	R$ 2,65
5	Litros	Gasolina comum	R$ 3,79

Catanduvas, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E02B1DC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO APRESENTADOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

RESPOSTA AO RECURSO E CONTRARRAZÃO APRESENTADOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARASERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSASRUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DODEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Após os prazos previstos de acordo com o art. 109 da Lei 8666/93 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Centenário do Sul recebeu tempestivamente o recurso e contrarrazão das empresas **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA** e **FABIO ALBERTO BAZZONI ME.**

DAS RAZÕES

A empresa **IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA** dispõe em seu recurso, aqui apresentado de forma sucinta que a "há uma abissal discrepância entre o valor do capital social contido na certidão simplificada (contrato social) da licitante Fabio Alberto Bazzoni (R$ 130.000,00) e o constante em sua certidão, emitida perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PR (R$ 30.000,00), eis que a cifra contida no primeiro (contrato social) ultrapassa, mais de 04 (quatro) vezes ou 400% (quatrocentos por cento), o montante apresentado na última (certidão)".

Informando que a certidão apresentada não correspondente a realidade, tornando-o inválido, conforme estabelecido pelo próprio CREA-/PR, solicitando assim a inabilitação da empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME,** por deixar de atender ao instrumento convocatório.

DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME** dispõe em sua contrarrazão, aqui apresentada de forma sucinta que apresentou toda a documentação prevista no instrumento convocatório, conforme exigido pela Lei 8666/93, art. 3º.

Afirmando que a certidão do CREA atende ao exigido em Edital, conforme em seu capítulo 3, item S e T, pois tal certidão não especifica o quadro social da empresa nem mesmo seu capital social e sim apenas o registro junto ao CREA. Alegando que de acordo com o Art. 41 da Lei 8666/93 esta administração pública não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

RESPOSTA

No caso em tela a decisão da Comissão era a única possível e legalmente aceitável, posto que, a Administração deve respeitar aos princípios que regem as contratações públicas, conforme Lei 8666/93, Art. 3º*:*
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Esta Comissão de Licitações preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: ***"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do

instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Assim, em análise ao que foi exigido no presente Edital, de acordo com o Item 3.2 item "g":

"Comprovação de capital social integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da soma dos lotes cotados, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;"

A empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME apresentou e comprovou a exigência estabelecida, conforme documentos anexos ao processo.**

E alínea "s":

"Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA"

A empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME apresentou e comprovou a exigência estabelecida, conforme documentos anexos ao processo.**

E conforme Art. 41 da Lei 8666/93 esta comissão permanente de licitações não pode descumprir as normas e condições estabelecidas no edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Sobre a alegação de que o capital social constante na Certidão Simplificada da Junta e na Prova de Registro perante o CREA apresentado pela recorrida esta divergente, foi evidenciado, porém o que é solicitado na alíena "s" é apenas o registro da empresa junto ao órgão e não sua comprovação de capital social, esta deverá e foi comprovada com a entrega da certidão simplificada da junta comercial, atendendo ao disposto em Edital.

Foi percebido que a empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME** no dia 23/03/2020 realizou uma alteração contratual, e ao verificar tal alteração deve-se ao desenquadramento de sua atividade de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL para MICROEMPRESA, fato este deve-se ao seu aumento de capital, conforme trechos da referida alteração:

(...)

Pelo exposto a empresa aumentou seu capital de R$ 30.000,00 para R$ 130.000,00 devidamente registrado na alteração contratual, desta forma não há o que ser dito que a certidão apresentada (registro da proponente no CREA) não corresponde a realidade, muito menos torná-la inválida. O que é facilmente demonstrado é que o capital social impresso na certidão de registro da proponente junto ao CREA é verdadeiro, porém esta apenas desatualizado, visto que o registro junto ao CREA é de 08/12/2017 e que nesta data a empresa ainda apresentava o capital de R$ 30.000,00, e conforme a última alteração contratual demonstrou o aumento de capital apenas no dia 23/03/2020.

Tal fato não torna o documento inválido nem falso, e muito menos compromete a lisura do procedimento licitatório, não havendo aqui ofensa ao princípio da igualdade.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o **interesse público, buscar a proposta mais vantajosa**, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Vale ressaltar que nem sempre a posposta mais vantajosa é a de menor preço e que o respeito ao princípio da isonomia deve ser respeitado.

É nessa perspectiva que se pode concluir que o recurso impetrado é puramente protelatório e objetiva frustrar a competitividade do certame licitatório, com objetivo obter indevidamente a vantagem ao presente certame e sujeitar a Administração à pior proposta.

A Comissão de Licitações **reafirma** que agiu conforme as regras gerais da Lei 8666/93 e de acordo com seu instrumento convocatório, considerando habilitada a empresa **FABIO ALBERTO BAZZONI ME.**.

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 17 de abril de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:96887702

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

RESPOSTA AO RECURSO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARASERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSASRUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DODEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Após os prazos previstos de acordo com o art. 109 da Lei 8666/93 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Centenário do Sul recebeu tempestivamente o recurso da empresa **AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

DAS RAZÕES

A empresa **AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** dispõe em seu recurso, aqui apresentado de forma sucinta que a Comissão Permanente de Licitações inabilitou-a de forma errônea, pois apesar de apresentar na sessão a Certidão de Falência acima do prazo de 30 (trinta) contados a partir da sua apresentação, conforme item 3.2 alínea "n", deve ser reconsiderada como documento hábil e válido para a participação da Tomada de Preços n. 01/2020, alegando que os Cartórios Distribuidores estariam "fechados" impossibilitando a emissão de novas Certidões de Falência, visto a situação de calamidade pública (enfrentamento da Pandemia COVID-19), passando o mundo por situação sem precedentes, comprovado mediante a publicação de Decretos Federais, Estaduais e Municipais, reconhecendo o estado de calamidade pública, e que há ordenação do fechamento de todas as atividades não essenciais, a partir do dia 18/03/2020.

E ainda cita que no presente Edital apresenta a seguinte exigência estabelecida no item 3.4:

"Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01. "

E como a certidão de falência emitida pela cidade de Londrina, não apresenta validade expressa no documento, deve-se a comissão considerar tal documento em atendimento ao item 3.4 do edital.

Por fim, solicita a reforma da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, para que a torne HABILITADA.

RESPOSTA

No caso em tela a decisão da Comissão era a única possível e legalmente aceitável, posto que, a Administração deve respeitar aos princípios que regem as contratações públicas, conforme Lei 8666/93, Art. 3º:
"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Esta Comissão de Licitações preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

A Administração Pública (por meio da Comissão de Licitação) e participantes do certame devem pautar as suas ações pelos termos do instrumento convocatório, ou seja, não podem agir, sob pena de violação à legislação vigente, nem além nem aquém do estabelecido no ato convocatório.

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º e 41 da Lei n. 8666/93), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Sobre alegação da recorrente aos Decretos que ordenaram o fechamento ao público dos estabelecimentos, para o enfrentamento do COVID-19, esta tem razão. Porém tal fechamento não compromete a solicitação de documentos ou certidões aos Cartórios Distribuidores, neste caso. Já que de acordo com o Decreto Judiciário 161/2020 - DM, (datado de 16/03/2020) Capítulo I, Art. 5º:

Conforme artigo acima, mesmo não havendo expediente externo ao público, o Tribunal de Justiça disponibilizou atendimento de teletrabalho, havendo atendimento via telefone, e-mail, e/ou Whatsapp.

E conforme tal Decreto, esta comissão de licitações, verificou no site oficial do Tribunal de Justiça https://www.tjpr.jus.br/,que há como consultar as Comarcas/Varas/Distribuidores de cada região, conforme abaixo:

E ao clicar em "COMARCAS, VARAS, GABINETES" o site disponibiliza o contato (nome, endereço, telefone e email) das comarcas, varas, cartórios distribuidores etc.

E ao entrar em contato, conforme diligência realizada, foi constatado que as solicitações de Certidão de Falência estariam sendo realizadas via telefone e/ou e-mail. Não havendo assim, recusa ao atendimento solicitado, muito menos o fechamento do cartório distribuidor ao atendimento ao público.

E se tal fato realmente ocorresse, porque as demais empresas participantes a Tomada de Preços n. 01/2020, conseguiram solicitar as suas certidões em período inferior a 30 (trinta) dias contados da sua apresentação?

Outro fato que a recorrente salientou é que no edital esta disposto em seu item 3.4:

"Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n.º 01. "

E que como a sua Certidão de Falência não apresenta data de validade expedida em seu corpo, a validade da mesma deve ser analisada conforme o item mencionado (item 3.4). E que após verificação, constatando a sua data de emissão (dia 07/02/2020),a mesma satisfaz a exigência estabelecida.

Ao consultar o edital o mesmo afirma no item alínea "n" do item 3.2:

n. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente,expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;

Da forma apresentada esta comissão de licitações entendeu que todas as Certidões de Falência apresentadas, deviam ser datadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação à Comissão. E que assim foi feito, conforme ata lavrada no dia 03/04/2020.

Porém ao analisar o item 3.4, verificou-se que os documentos apresentados na Tomada de Preços n. 01/2020 que não tivessem data de validade em seu corpo, seria considerado válido os documentos expedidos em até 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope n. 01.

Tal situação não foi percebida, pela comissão, já que estava expresso na alínea "n" do item 3.2, emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Do exposto, conforme art. 41, caput, da Lei 8.666/93, esta Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a **garantia da ampla concorrência**, em conjunto com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, legalidade, isonomia e eficiência nas contratações.
E neste caso em específico, a aceitação dos documentos de acordo com o item 3.4 não compromete a lisura do procedimento licitatório, não havendo aqui ofensa ao princípio da igualdade.

A finalidade da licitação deve ser sempre atender o **interesse público, buscar a proposta mais vantajosa**, como dito acima, deve haver igualdade de condições, bem como os demais princípios resguardados pela constituição. Vale ressaltar que nem sempre a posposta mais vantajosa é a de menor preço e que o respeito ao princípio da isonomia deve ser respeitado.

Diante dos fatos esta comissão de licitações reforma sua decisão, tornando **HABILITADA** as empresas:

AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e MARCELO RICARDO FERREIRA-EIRELI. Esta última foi considerada habilitada, pois apresentou sua certidão de falência

também dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento pela comissão de licitação.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO PROCEDENTE PARCIALMENTE.**

Centenário do Sul-Pr, 17 de abril de 2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente

Ciente e de Acordo Com a Decisão Proferida:

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:950FEA07

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público a abertura dos envelopes nº 02 de proposta de preço às **09 Horas do dia 29/04/2020.**

Trata-se do objeto da licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 010/2019 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.

Os interessados poderão comparecer no Departamento de Licitação do município na data e hora acima citados.

Centenário do Sul, 22/04/2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:2330A420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONSIDERANDO as medidas voltadas para o enfrentamento da emergência de saúde em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus COVID-19 e sua evolução;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos.

RESOLVE

Art. 1º Fica Determinado que nos próximos 2 (dois) dias (23/04 e 24/04), a Câmara Municipal de Cerro Azul estará fechada e sem atendimento ao público.

Art. 2º Fica determinado que nesse período, os servidores exercerão suas funções na modalidade em home office, sem interrupção nos serviços prestados.

Paragrafo único. Poderá ser solicitado o comparecimento do servidor que for essencial para a realização de qualquer trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 22 de abril de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:55D40488

SECRETARIA GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CADASTRO ÚNICO CRAS CADASTRO ÚNICO INFORMA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍ

CADASTRO ÚNICO INFORMA
A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BOLSA FAMILÍA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONSULTA TODO MÊS NO: CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DIÁRIO OFICIAL e através do ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PREFEITURA M. DE CERRO AZUL (http://www.cerroazul.pr.gov.br/transparencia)
MDS (INFORME 439/2014)
Rua Barão do Cerro Azul nº 63

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E0FE2E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 18/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.
Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 15:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:29C7F406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PP 27/2020

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 27/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE HIGIENE PESSOAL E DE COPA E COZINHA.
CONVOCAÇÃO
O Pregoeiro do Município de Chopinzinho – PR, comunica que decorrida a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.
Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
O item 35 foi cancelado, a pedido da Secretaria solicitante.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DABA920D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 LOTE 01

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 01 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R$ 659.783,70 (seiscentos e cinquenta e nove mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E446B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 1/2020 - LOTE 02

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020
***OBJETO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 158 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 15.000,00 M². TOTALIZANDO: 45.206,00 M² – CONVÊNIO Nº 077/2019 – SEAB.**
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de desistência da proposta apresentada para o lote 02 da empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI – EPP, terceira colocada, para que cumpra a proposta de R$ 339.948,42 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.

Chopinzinho, 22 de abril de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B80EE308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 4-2020 - CREDENCIAMENTO ASSOCIAÇÕES REPASSE DE MÁQUINAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de Inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação deste instrumento. Informações: Fone (46) 3242-2503. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C9304817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 36-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 36/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	33.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	33.300,00

Que apresentaram os Menor Preço Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FDE7507E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP 119-2020 PP 36-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 36/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Execução de Serviços Especializados em Topografia para Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos Cadastrais, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memoriais.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade da Administração e o compromisso de fornecimento será de 12 (doze)

meses, através de Ata de Registro de Preços, com vigência a partir de sua assinatura, sendo que ao contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 03.01.04.1220003.2.007.3.3.90.39 (838/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor da Ata de Registro de Preços Senhor Jovani Martins, Fiscal Senhora Ana Kelle Malaguti, Fiscal Substituto Senhora Taiany Blachka Botelho Karl. ARP nº 119/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Raul Sopko Junior Engenharia, Valor Total estimado R$ 33.300,00.

Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito e Raul Sopko Junior pela empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:496F6A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 21-2020 - PROCESSO 91-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

LOCADOR	ITEM	meses	VALOR MENSAL R$	valor tOTAL r$
SEBASTIÃO DOS SANTOS	01	06	350,00	2.100,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16/04/2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:062FEFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL - AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49, RG nº 5.253.580-8, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR;

NOTIFICADA: **AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME**
CNPJ: 07.104.154/0001-72
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3690, Bairro: Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
REPRESENTANTE LEGAL: Claudir Cruz, CPF nº 020.815.299-71 e do RG nº 6.483.389-8.

REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1/2019.

Esgotados as tentativas de entrega da Notificação a empresa Açougue e Minimercado Cruz LTDA - ME, fica a mesma Notificada por meio deste Edital. Reserva-se o direito de vista aos autos à Notificada, no prazo de recurso.
O Município de Chopinzinho – PR, através da Divisão de Licitações e Contratos, convoca a empresa NOTIFICADA:
Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Fora firmada com a notificada a Ata de Registro de Preços n° 1/2019 - Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios, oriunda do Edital de Pregão nº 119/2018.
Considerando o Procedimento Administrativo n° 200/2019, que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente à Ata de Registro de Preços n° 1/2019;
Considerando a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo n° 200/2019);
Considerando o cálculo elaborado pela Secretaria de Finanças (fl. 65 do Procedimento Administrativo n° 200/2019), acerca do valor da multa;
Em cumprimento a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo n° 200/2019), **NOTIFICA-SE** a referida empresa para que:
- Tome conhecimento do teor da decisão do Prefeito (fls. 56/62 do Procedimento Administrativo n° 200/2019) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interponha recurso (art. 87, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), se for do seu interesse;
Reserva-se o direito de vista aos autos do Procedimento Administrativo n° 200/2019 à Notificada, no prazo de recurso, disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos – Paço Municipal, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho – Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Chopinzinho, PR, 22 de abril de 2020.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA59F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 117-2020 - DL 21-2020

Espécie: Extrato do Contrato n° 117/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião dos Santos. CPF: 568.223.750-15. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Maria Loreci Alves De Oliveira. Valor Mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total para os 06 (seis) meses em R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa n° 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2018. Elemento de despesa: 1158 F: 000. Data da assinatura: 16/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião dos Santos.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1154067A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 006-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Colombo 14 de abril de 2020

Considerando que o CMDPcD-COLOMBO é órgão de deliberação colegiada de caráter permanente e paritário entre o Poder Público e a Sociedade Civil, com poder deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar os direitos das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Colombo;
Considerando que entre outros, os objetivos do CMDPcD são: Formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política dos direitos da pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor; subsidiar a elaboração de leis atinentes aos direitos da pessoa com deficiência do Município; propor e acompanhar o planejamento, avaliar e fiscalizar a execução das políticas setoriais relativas à pessoa com deficiência; acompanhar, avaliar e fiscalizar os atos e serviços prestados pelos representantes governamentais e da sociedade civil de atendimento e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, indicando as medidas pertinentes para as eventuais adequações emitindo pareceres, quando solicitado, sobre o atendimento prestado; garantir que o Município assegure através de políticas públicas, a proteção especial prevista na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado do Paraná, na Constituição Federal da República, na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015 que Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e demais Leis, Decretos, Resoluções entre outros que dispõem sobre a Política municipal, estadual e federal para integração da Pessoa com Deficiência; colaborar e orientar na defesa dos direitos da pessoa com deficiência, por todos os meios legais que se fizerem necessários.
CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), o qual exige a atuação emergencial do Poder Público para garantir os direitos das pessoas com deficiência, de modo geral, e, inclusive, daquelas residentes em Instituições, disponibilizando-se todo o suporte necessário para a prevenir o avanço da disseminação do vírus e para a proteger os usuários e também os profissionais que atuam nesses serviços, diante dos riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo;
Considerando o DECRETO Nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiênciada ONU, e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007, e que seu artigo 1o afirma que A referida Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, apensos por cópia ao referido Decreto, serão executados e cumpridos em nosso país tão inteiramente como neles se contém;
CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão - Lei n° 13.146/2015 (LBI)estabelece em seus artigos:
Art. 4º Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.
§ 1º Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.
Art. 5º A pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante.
Art. 7º É dever de todos comunicar à autoridade competente qualquer forma de ameaça ou de violação aos direitos da pessoa com deficiência.
Parágrafo único. Se, no exercício de suas funções, os juízes e os tribunais tiverem conhecimento de fatos que caracterizem as violações previstas nesta Lei, devem remeter peças ao Ministério Público para as providências cabíveis.
Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 9º A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:
I - proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II - atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
III - disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;
V - acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida.
Parágrafo único. Em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança.
Art. 21. Quando esgotados os meios de atenção à saúde da pessoa com deficiência no local de residência, será prestado atendimento fora de domicílio, para fins de diagnóstico e de tratamento, garantidos o transporte e a acomodação da pessoa com deficiência e de seu acompanhante.
Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.
§ 1º Na impossibilidade de permanência do acompanhante ou do atendente pessoal junto à pessoa com deficiência, cabe ao profissional de saúde responsável pelo tratamento justificá-la por escrito.
§ 2º Na ocorrência da impossibilidade prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a instituição de saúde deve adotar as providências cabíveis para suprir a ausência do acompanhante ou do atendente pessoal.
Art. 24. É assegurado à pessoa com deficiência o acesso aos serviços de saúde, tanto públicos como privados, e às informações prestadas e recebidas, por meio de recursos de tecnologia assistiva e de todas as formas de comunicação previstas no inciso V do art. 3º desta Lei.
CONSIDERANDO a importância de as campanhas sobre prevenção e estratégias de contenção do Coronavírus sejam acessíveis a todos, em especial às pessoas com deficiência;
CONSIDERANDO que, no parágrafo único do art. 10, a LBI estabelece que em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança;
CONSIDERANDO a importância de organizações da sociedade civil representativas das pessoas com deficiência serem consultadas e mobilizadas para as ações de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO o importante papel dos Conselhos de Direitos como formuladores e fiscalizadores de políticas públicas, em suas respectivas instâncias;
Considerando a Nnota Pública as Autoridades para Atenção as Pessoas com Deficiência espedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Ddeficiência(Anexo 1).
Considerando o Ofício Nº 084/2020, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência do Estado do paraná(-CAOPIPCD) destinado ao Conselho Estadoal dos Direitos da Pessoa com Deficiência(COEDE/PR) (Anexo 2).

Este Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vem ao Executivo Municipal e a todos os órgãos públicos do município de Colombo, em cumprimento ao que estabelece as legislações acima descritas, recomendar:

a) Incluir as pessoas com deficiência nos segmentos de atendimentos prioritários, especialmente nas Unidades de Atendimento em Saúde, utilizando todos os recursos e alternativas possíveis;
b) Promover o afastamento imediato de pessoas com deficiência do seu ambiente de trabalho no ámbito do Município, em todas as esferas públicas e demais instituições/empresas que às possuam em seu quadro de colaboradores, sem prejuízos em suas remunerações e demais benefícios;
c) Assegurar a manutenção de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil, especialmente àquelas de longa permanência, no ámbito do município, visando a continuidade dos atendimentos nas formas e condições possíveis enquanto perdurar as ações de emergência em razão da pandemia;
d) Assegurar a acessibilidade comunicacional em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/TV, a fim de atender plenamente pessoas com deficiência auditiva e deficiência visual em todos anúncios, orientações e propaganda sobre o COVID-19;
e) Incluir pessoas com deficiência e seus familiares em todos os programas assistenciais e emergenciais implantados no ámbito do;
f) Apoiar ações sociais desenvolvidas por organizações da sociedade civil que visem apoio e atendimentos às pessoas com deficiência;
g) Envolver e manter informado este Conselho sobre todas as ações implementadas no ámbito do Município.

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

Anexo 1

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOTA PÚBLICA ÀS AUTORIDADES PARA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Conade, conforme dispõe o Decreto 10.177 de 16 de dezembro de 2019, é um órgão superior de deliberação colegiada, composto paritariamente por representantes do Governo Federal e da Sociedade Civil, instituído no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, cujas competências dentre outras são acompanhar, propor, formular e avaliar políticas públicas, bem como defender em âmbito nacional, os direitos à promoção e inclusão social da pessoa com deficiência.
Assim sendo, considerando a pandemia provocada pelo COVID-19, o que obriga os órgãos públicos, particularmente o governo federal, mas também aos demais entes federados a adotarem medidas emergenciais de proteção à população brasileira, especialmente aos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade ou desvantagem, a exemplo do segmento de pessoas com deficiência, principalmente àquelas com complicações psicomotoras, bem como as que possuem restrições respiratórias pré-existentes, dentre outras.
Considerando a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, bem como a Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015, especialmente o art.9° onde dispõe que " A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de:
I- proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II- atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;
Este Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, vem a todos os órgãos públicos federais, estaduais, distrital e municipais, em cumprimento ao que estabelece as legislações acima descritas, recomendar:
a) Incluir as pessoas com deficiência nos segmentos de atendimentos prioritários, especialmente nas Unidades de Atendimento em Saúde, utilizando todos os recursos e alternativas possíveis;
b) Atenção especial aos municípios de pequeno porte, sobretudo naqueles sem infraestrutura adequada, criando no entorno geográfico, se possível, Centros Emergenciais de Atendimentos Regionais;
c) Promover o afastamento imediato de pessoas com deficiência do seu ambiente de trabalho, em todas as esferas públicas e demais instituições/empresas que às possuam em seu quadro de colaboradores, sem prejuízos em suas remunerações e demais benefícios;
d) Assegurar a manutenção de parcerias entre órgãos públicos e organizações da sociedade civil, especialmente àquelas de longa permanência, nas três esferas de governo, visando a continuidade dos atendimentos nas formas e condições possíveis enquanto perdurar as ações de emergência em razão da pandemia;
e) Assegurar a acessibilidade comunicacional em todos os meios e mídias, inclusive aquelas de transmissão online por Internet/TV, a fim de atender plenamente pessoas com deficiência auditiva e deficiência visual em todos anúncios, orientações e propaganda sobre o COVID-19;
f) Incluir pessoas com deficiência e seus familiares em todos os programas assistenciais e emergenciais implantados pelas três esferas de governo;
g) Apoiar ações sociais desenvolvidas por organizações da sociedade civil que visem apoio e atendimentos às pessoas com deficiência;
h) Envolver os Conselhos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência em todas as ações a serem implementadas nas três esferas de governo.

Brasília, 27 de março de 2020.

MARCO CASTILHO
Presidente do Conselho Nacional Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Edifício Parque Cidade Corporate, SCS Quadra 09, Lote C, Torre A, 8º andar -Brasília - DF CEP 70.308- 200 Telefone: (61) 2027-3981 E-mail: conade@mdh.gov.br

Anexo 2

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Ofício nº 084/2020-CAOPIPCD

Curitiba, 08 de abril de 2020.

Senhor Presidente:

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, por intermédio da Procuradora de Justiça Coordenadora e da Promotora de Justiça adiante assinadas, vem, pelo presente:
CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), o qual exige a atuação emergencial do Poder Público para garantir os direitos das pessoas com deficiência, de modo geral, e, inclusive, daquelas residentes em Instituições, disponibilizando-se todo o suporte necessário para a prevenir o avanço da disseminação do vírus e para a proteger os usuários e também os profissionais que atuam nesses serviços, diante dos riscos de contágio em ambientes de atendimento coletivo;
CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão - Lei n° 13.146/2015 (LBI) estabelece que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante (art. 5º).
CONSIDERANDO que, segundo o art. 8º da LBI, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à habitação, à acessibilidade, à informação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, entre outros;
CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 9º da LBI, a pessoa com deficiência tem direito de receber atendimento prioritário, sobretudo como a finalidade de:
I – proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
II – atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público; (…)
V – acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;
CONSIDERANDO a importância de as campanhas sobre prevenção e estratégias de contenção do Coronavírus sejam acessíveis a todos, em especial às pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO que, no parágrafo único do art. 10, a LBI estabelece que em situações de risco, emergência ou estado de calamidade pública, a pessoa com deficiência será considerada vulnerável, devendo o poder público adotar medidas para sua proteção e segurança;
CONSIDERANDO a importância de organizações da sociedade civil representativas das pessoas com deficiência serem consultadas e mobilizadas para as ações de combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Pública do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE, que recomenda às autoridades públicas envolver os Conselhos de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência em todas as ações a serem implementadas nas três esferas de governo; e
CONSIDERANDO o importante papel dos Conselhos de Direitos como formuladores e fiscalizadores de políticas públicas, em suas respectivas instâncias;
Solicitar ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná (COEDE-PR) que:
1. informe as tratativas e ações promovidas pelo COEDE, em âmbito estadual, para articular, acompanhar e fiscalizar as medidas do Poder Público, a fim de garantir o direito das pessoas com deficiência diante do cenário de pandemia do COVID-19, bem como para estabelecer canais de diálogo com a sociedade civil, visando o fortalecimento das ações em prol deste segmento populacional;
2. oriente os Conselhos Municipais de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência a demandar às Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde que informem quais ações estão sendo desenvolvidas, no âmbito do Plano de Contingência Municipal, voltado para o cenário epidemiológico local, visando à redução dos riscos de transmissão do COVID-19 e ao atendimento da população com deficiência, em geral, e, especialmente, daquela residente em instituições que prestem serviço de acolhimento.
Nesta oportunidade, renovam-se protestos de consideração, mantendo este Centro de Apoio à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

ROSANA BERALDI BEVERVANÇO
Procuradora de Justiça Coordenadora

MELISSA CACHONI RODRIGUES
Promotora de Justiça

Ilustríssimo Senhor
FELIPE BRAGA CORTES
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR

Assinado de forma digital por MELISSA CACHONI RODRIGUES:28448521811
Dados: 2020.04.08 16:44:28-03'00'

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Edifício Affonso Alves de Camargo – Rua Marechal Hermes, n° 751, 4° andar – Curitiba/PR
CEP: 80530-230 – telefones: (41) 3250-4955/3250-4828

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:8EE2DBCE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preço nº 212, 213, 214 e 215 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 025/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento por meio do sistema de registro de preços, de agregados de granito e calcáreo, a serem aplicados em diversas granulometrias, incluído o transporte, para manutenção de vias rurais e urbanas do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 16 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:885DA062

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **ERICA YAMASHITA DE OLIVEIRA,** CPF 418.934.608-00, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 01/04/2020.

II – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **PRISCILA DE CASSIA FRANCISCO,** CPF 049.801.699-45, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL, a partir de 01/04/2020.
III – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **LINDACIR MARTINS,** CPF 847.614.669-87, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 01/04/2020.

IV – Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal **RONALDO DE JESUS GRITTEM DE SOUZA,** CPF 007.639.739-47, do cargo de MOTORISTA, a partir de 01/04/2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de abril de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D9856301

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Guilherme dos Santos,** RG n° 7.355.210-9, para atuar como Fiscal das atas de Registro de Preço nº 216 e 217 de 2020, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 028/2020, que tem por objeto a contratação de empresa, entidade ou organização de assistência social especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de acolhimento em instituição de longa permanência, para idosos do sexo masculino e feminino, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de assistência social.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 17 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:735EDE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 033/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. PROCESSO: 32843/2019

Partes: Município de Colombo/PR e M. Ruiz Participações Ltda
Objeto: Locação do Imóvel situado a Rua Dorval Ceccon nº 664, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Colombo/PR, com área de 3.711,86 m², destinado às instalações da Regional Administrativa do Maracanã.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, em R$ 42.185,17 (Quarenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) mensais.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º. 1522/19, sob rubrica nº 10.04.04.122.0004.2156.339039 Desdobramento 10.00 Fonte/Recurso 1.000.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de maio de 2020.
Local e Data: Colombo, 31 de Janeiro de 2020.
Assinatura: Secretaria Municipal de Governo - Sr. Luiz Gilberto Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:589DF95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 PROCESSO: 12411/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n.º 35.820.448/0054-48
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços especializados em Oxigenoterapia Domiciliar, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Pregão Presencial nº. 045/2019
Valor: R$ 103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C0A4DA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019 PROCESSO: 12073/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESTELA PANIFICADORA E CONFEITARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.150.336/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de kits lanche para manutenção das demandas da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor total: R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:84C48E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019 PROCESSO: 14741/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/18.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:16C445C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: FANEL SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.700.657/0001-23.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 69.438,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:081B5C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: MESSSIAS E NODARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.966.373/0001-72.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 348.854,01 (Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5E2A56FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 11.358.329/0001-45.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 15.498,45 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8756663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 28.959,80 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A3951AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.912.788/0001-62.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 44.337,05 (Quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1F467832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 PROCESSO: 3913/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ZAIRI SPORTS CONFECÇÕES E VENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.168.464/0001-01.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de materiais esportivos diversos para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 3.334,50 (Três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.

Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5D6963FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.763.509/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 32.510,00 (Trinta e dois mil, quinhentos e dez reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CBE0AC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ n.º 07.724.523/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 13.344,00 (Treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EFE83DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME, CNPJ n.º 24.118.004/0001-37.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 41.567,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FC99A181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 29.312.896/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BF2FF646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: BUNKER COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 03.213.418/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme

quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 2.103,00 (Dois mil, cento e três reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BD792D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, CNPJ n.º 07.626.776/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 78.588,00 (Setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:992FC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DENTAL OESTE EIRELI EPP, CNPJ n.º 05.412.147/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 77.450,15 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:18AE0C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 07.127.606/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.070,42 (Cinco mil, setenta reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:80DC3547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.160,00 (Dez mil, cento e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:40DD5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: FARMÁCIA MILÊNIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.193.575/0001-57.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:347E2614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.411/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 89.390,30 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3666845B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 21.726,86 (Vinte e um mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:59F3E4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOSUL LTDA, CNPJ/MF nº. 04.971.211/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 32.017,50 (Trinta e dois mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0ADBAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 PROCESSO: 25198/2018

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ n.º 82.478.140/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de material odontológico, instrumentais e equipamentos médicos, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 35.327,53 (Trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:01941E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 PROCESSO: 5873/2019

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LABORAN ANÁLISES CLÍNICAS - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 76.652.122/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de Água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), do Pregão Presencial nº 050/2019.
Valor: R$ 21.815,58 (Vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C418CD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 439/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019 PROCESSO: 15726/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: CORADIN & BAGGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.279.616/0002-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda) recolhidos pela prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 089/2019.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Evandro Luís Busato.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A4E3A55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019 PROCESSO: 16416/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI, CNPJ n.º 28.818.594/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de kits de material escolar para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2020, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 1.001.353,00 (Um milhão, um mil e trezentos e cinquenta e três reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4ECC4B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 PROCESSO: 22100/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: COMERCIAL VOIGT EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.897.089/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Grelhas (Boca de Lobo) e de Tampões de ferro fundido (padrão Sanepar), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 091/2019.
Valor: O valor total da presente ata é R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:049A3DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 447/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.

Valor: R$ 253.092,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e noventa e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:271D8ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 448/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: INVISION COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.007.123/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 183.999,50 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F5B853E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 PROCESSO: 16326/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.342.270/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, em equipamentos médicos hospitalares, equipamentos odontológicos, móveis hospitalares e eletrodomésticos dos Estabelecimentos de Saúde municipais e manutenção de elevador do CTA (Centro de Triagem e Aconselhamento), conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente edital.
Valor: R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7374E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 PROCESSO: 21994/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.468.894/0001-62
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência e suporte técnico na rede lógica, telefonia e de fibra óptica nos Prédios Públicos do Município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V) que integra o edital.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes na LOA 1481/2018.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin..

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D013683D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 121/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28176/2019

Contratante: MUNICIPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias
Contratada: SERGIO SACZK SERVIÇOS - ME, CNPJ n.º 01.016.204/0001-83.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através de sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo, durante a realização e promoção de eventos, festividades, ações nos bairros, festivais culturais, esportivos e demais atividades que poderão ser realizados por esta Municipalidade, bem como da 55º Festa da Uva de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 83.390,00 (Oitenta e três mil, trezentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA para 2020 conforme Lei 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1E2FE4E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.270,80 (Um mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7CD26D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 32.743.242/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 17.977,50 (Dezessete mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:455F5957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.782.733/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F3C66CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 1.194,45 (Um mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:EF732027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 7.488,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4FA1538D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ 44.734.671/0001-51.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 28.422,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B1756332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 137.874,50 (Cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:73F5D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.656.468/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 8.580,00 (Oito mil, quinhentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6F5029C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019 PROCESSO Nº 24508/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: V&V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 22.771.751/0001-44.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos para os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor Total: R$ 2.542,50 (Dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1522/19.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:47EDFAEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019 PROCESSO: 26713/2019

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ESPAÇO BOLSI EVENTOS, LOCAÇÕES E HOTEL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 23.219.445/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de locação de espaços para realização de eventos com fornecimento de refeições da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor total: R$ 98.760,00 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B3E97A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO: 6647/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação
Contratada: ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.813.403/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
Valor: R$ 101.100,62 (Cento e um mil, cem reais e sessenta e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão a conta das Dotações Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de abril de 2020.
Assinatura: Maurício Aparecido De Oliveira

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:18F4CF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 PROCESSO: 90/2019

CONTRATANTE: Município de Colombo – Secretária de Tecnologia da Informação.
CONTRATADO: GMAES TELECOM LTDA –ME, CNPJ 15.644.251/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de servidor dedicado na modalidade gerenciado aplicado a servidor WEB e serviços de hospedagem de e-mail para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o edital.
VALOR: R$ 61.750,00 (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19: D.O: 13.01.04.126.0011.2157.339039. Fonte: 1.000 Desdobramento: 57.00.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
LOCAL E DATA: Colombo 22 de abril de 2020.
ASSINATURA: Maurício Aparecido de Oliveira.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:551561CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.787.902/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal - Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7F1C8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6647/2019

INTERESSADAS:
ESTRATEGIA IT LTDA EPP
MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA
RICARDO ROSA GONÇALVES ME
SYBEX COMERCIO E SERVIÇCOS EM INFORMATICA LTDA EPP

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as empresas licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para fornecimento de licença de software para gerenciamento de ameaças de rede de dados e demais coberturas acessórias, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura de Colombo, que diante do exposto no **Memorando nº. 017/2020** e **Memorando nº. 024/2020** da Secretaria Municipal da Tecnologia de Informação e **Despacho nº. 025/2020** da Procuradoria do Município, as propostas das licitantes ESTRATEGIA IT LTDA EPP e MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVICOS ELETRICOS LTDA foram **DESCLASSIFICADAS** devido a ferramenta ofertada pelas licitantes (Marca SOPHOS FIREWALL) não atendem ao objeto da licitação.
Ficam as mesmas notificadas para querendo apresentar contraditório, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta.

Atenciosamente,

Colombo, 17 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CCF657B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7635/2020.
INTERESSADAS:
AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ALTA COMERCIAL LTDA
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas).
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Memorando nº. 06/2020 - AE e o Parecer nº. 121/2020 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **PROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA, Processo Administrativo nº. 8569/2020, optando pela desclassificação da proposta apresentada pela licitante MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI devido ao item 21 (café em pó) não atende ao instrumento convocatório.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 17 de abril de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:8BC0E58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7635/2020.

INTERESSADAS:
AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ALTA COMERCIAL LTDA
BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA
MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI

NOTIFICAÇÃO

Notificamos as licitantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º qualidade e serviços de entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação (Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e assessoramento e reuniões pedagógicas), para a sessão de **HABILITAÇÃO**, da licitante classificada em 2º. Lugar BLUMENAUENSE REFEICOES COLETIVAS LTDA que será realizada no dia **24 de ABRIL de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105 - Centro, Colombo – Paraná.

Atenciosamente,

Colombo, 22 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:46A6A0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020

Processo Administrativo nº. 24940/2019
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 110/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de mudas de morango para manutenção das atividades da Secretaria solicitante, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE VENCEDOR - BIOAGRO COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA - Lote 01 - Valor R$ 81.750,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 02 - Valor R$ 27.250,00 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços solicitados e mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo
Colombo, 22 de abril de 2020.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:90EFCA72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré 1 e 2) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes das Diretrizes e Bases da Educação e da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) do Ministério da Educação (MEC).
VENCEDOR: ARKA PRODUCOES DIGITAIS LTDA – CNPJ Nº. 05.791.118/0001-07

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	Mês	Contratação de empresa para Licenciamento de Software de Informática Educativa contemplando implantação e implementação, visando o atendimento da Educação Infantil (pré I e II), do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), nos moldes dos documentos norteadores do Ministério da Educação (MEC).	153.500,00	1.842.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura do contrato.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: O prazo para implantação e implementação do software de Informática Educativa será de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, aceite pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de abril de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7111A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: SIMONE DE ELISANDRA RAMOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.718.574/0001-93.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Masculino (Item 01), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9583ECDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 PROCESSO: 7673/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Contratada: ELIETE LIMA SCANTAMBURLO, inscrita no CNPJ sob nº 33.672.831/0001-69.
Objeto: Contratação de Empresa, Entidade ou Organização de Assistência Social especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência, para Idosos do Sexo Feminino (Item 02), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o Edital do Pregão Presencial 028/2020.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 149.700,00 (Cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de abril de 2020.
Assinatura: Maria da Silva Souza.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8C97B959

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2409

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). JONILSON LOPES DOS SANTOS, portador do RG: 14.919.065-1 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua Formosa do Oeste Nº 990, bairro Paloma, devendo o responsável: ENTREGAR AO RESPONSÁVEL PELA OBRA; PROVIDENCIAR UM JOGO DAS PRANCHAS APROVADAS E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO PARA PERMANECER NA OBRA; PROVIDENCIAR A PLACA DO RESPONSÁVEL PELA OBRA (TÉCNICO RESPONSÁVEL). Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C5DAEEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2410

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IRENE TEODORO, inscrito no CPF/MF: 536.601.539-15 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua Marcelo Chiquiti Nº 238, bairro São Gabriel, devendo o responsável: A OBRA ESTÁ EMBARGADA ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 22/04/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 22 de abril de 2020

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:CEC085BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2020/SMS

RESOLUÇÃO N.º 001/2020/SMS

Institui medidas sanitárias complementares e obrigatórias para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus e regulamenta o Decreto Municipal nº 013/2020, nº 014/2020, nº 015/2020 e nº 017/2020.

O Secretário Municipal de Saúde no uso da atribuição que lhe confere e Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 013, de 17 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 014, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 017, de 23 de março de 2020, mediante o qual foram estabelecidas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 201, de 13 de março de 2020, a qual cria o Comitê Municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 210, de 20 de março de 2020, a qual designa os servidores para desenvolver função de Autoridade Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas respectivas competências e com prerrogativas concernentes em acordo com a legislação vigente para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 876, de 16 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre o controle de estabelecimentos que prestem serviço público, exerçam atividades econômicas ou destinem-se a concentração de pessoas e da outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Saúde do Estado do Paraná na Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.711, de 05 de maio de 2002 que regula a organização, e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas de promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020 da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe, em âmbito nacional, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sob a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de enfrentamento e prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4311, de 20 de março de 2020, que altera o Decreto nº 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 4317, de 21 de Março de 2020, que estabelece medidas para iniciativa privada, para fins de enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução da SESA nº 338, de 20 de março de 2020, a qual regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Nota Orientativa da SESA nº 22/2020 que dispõe das orientações para confecção de uso de máscaras de tecido para população em geral para o enfrentamento da emergência de saúde publica de importância Nacional/Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a complexidade apresentada pela pandemia, exigindo medidas urgentes e extremas;
CONSIDERANDO que se trata de doença nova, exigindo a adoção de medidas inovadoras e a revisão constante dos procedimentos, para que haja o enfrentamento da doença da melhor forma possível;
CONSIDERANDO a necessidade de esforço conjunto do Poder Público e da sociedade civil no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção da disseminação do vírus;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a manutenção dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de disseminação local de serem adotadas medidas que visam criar uma rede de proteção às crianças, jovens, adultos e em especial atenção aos idosos com mais de 60 (sessenta) anos e pessoas com imunidade suprimida;
CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação administrativa dos órgãos públicos, priorizando a utilização dos recursos financeiros, materiais e humanos no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
CONSIDERANDO as Notas Informativas nº 01, nº 02 e nº 03 que trata das orientações aos profissionais da área de saúde deste município;
CONSIDERANDO os Planos de Contingência do Paraná e do Município de Colombo COVID-19;

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Estabelecer medidas complementares de distanciamento social seletivo, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus.

Art. 2º - Estabelecer as Diretrizes e medidas sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, assim como associações e instituições na vigência da declaração de epidemia de covid-19.

Art. 3º - Estabelecer como obrigatório o preenchimento do Termo de Compromisso e Respeito às Medidas Sanitárias referentes ao COVID-19 a todos os estabelecimentos de atendimento público, através do site da Prefeitura Municipal de Colombo.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Fica estabelecido o Distanciamento Social Seletivo para os grupos que apresentam mais riscos de desenvolver a doença ou aqueles que podem apresentar um quadro mais grave, como idosos e pessoas com doenças crônicas (diabetes, cardiopatas, etc) ou condições de risco como obesidade e gestação de risco;

Art. 5º - Fica obrigatório o uso de máscara pela população, em geral, nos espaços abertos ao público, ou de uso coletivo, inclusive os comerciais e condomínios, no Município de Colombo – PR.
§ 1º - Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria de Saúde do Estado.
§ 2º - São considerados também espaços de uso coletivo para fins do *caput* deste artigo os veículos de transporte público, de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros.
§ 3º - As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizados pelos:
profissionais de saúde durante a sua atuação;
pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
pessoas que cuidam de paciente contaminados;

I - RECOMENDAÇÕES GERAIS DE CONFECÇÃO DE MÁSCARAS CASEIRA DE USO NÃO PROFISSIONAL:

· Com o avanço da pandemia pela COVID-19, e considerando que os estudos demonstram que a transmissão do SARS-CoV-2 ocorre principalmente por gotículas e contato, inclusive por pessoas com poucos sintomas, o uso de máscaras de tecido associado à higienização de mãos e medidas de prevenção comunitária (como distanciamento social), podem auxiliar nas medidas de proteção para a população em geral. Estas máscaras podem servir como barreira física parcial contra a transmissão da COVID-19, contribuindo para minimizar a disseminação de gotículas expelidas pelo nariz ou boca do usuário no ambiente, bem como o contato direto com as mesmas;
· **O uso de máscaras sem outras medidas preventivas não impede a transmissão e infecção da COVID-19.** Seu uso exclusivo pode dar uma falsa sensação de segurança. As medidas de higienização das mãos, etiqueta da tosse e distanciamento social são necessárias, devendo ser potencializadas e não substituídas;
· O uso destas máscaras pode ser considerado válido desde que usadas da forma correta, ou seja, o usuário deve cobrir totalmente nariz e boca e adotar medidas de boas práticas para limpeza e conservação da máscara;
· As máscaras de tecido são de uso individual e, portanto, não devem ser divididas com mais ninguém, inclusive entre pessoas da mesma família (mãe, filho, irmão, marido, esposa, etc.). As máscaras tendem a ficar úmidas quando usadas por tempo superior a duas horas, e depois desse tempo é preciso trocá-las. Recomenda-se que cada pessoa tenha mais de uma máscara de tecido;
· Se durante o uso a máscara ficar úmida antes de 2 horas, como, por exemplo, após o espirro, é necessário substituí-la por outra máscara seca;
· Quando sair de casa leve sempre uma máscara reserva e uma sacola plástica para guardar a máscara usada quando houver necessidade de troca. Ao chegar em casa lave a máscara usada antes do próximo uso;
· É preciso que estas máscaras sejam confeccionadas com uma dupla camada de tecido, uma interna e outra externa, preferencialmente de maior gramatura, com aspecto mais grosso, ou seja, com uma trama de fios mais fechada. Tecidos com trama de fios aberta não devem ser utilizados, pois não fazem a contenção adequada;
· Devem ser confeccionadas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e o nariz para que fiquem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais. Recomenda-se que as máscaras de tecido sejam confeccionadas com tiras laterais para amarração na parte posterior da cabeça (ao invés de elásticos presos a orelha). Esta condição evita que as mãos sejam aproximadas do rosto ao colocar ou retirar a máscara. As tiras devem ter comprimento suficiente que garanta boa amarração, de forma segura e duradoura, na parte posterior da cabeça.

Medidas para confecção de máscaras

Fixação	As tiras devem ser fixadas nas margens horizontais ou verticais da máscara, tendo comprimento mínimo de 80 cm.
Dimensões	A máscara deve cobrir o nariz e a boca do usuário e deve ter um ajuste facial apropriado. As dimensões mínimas devem ser: 17,5 cm de largura por 9 cm de altura (essa altura é sugerida para que seja possível a confecção da máscara com duas pregas na parte frontal).

Fonte: ABNT NBR 15052:2004

· O correto manuseio da máscara também é muito importante. As mãos devem ser higienizadas antes da colocação, para que não ocorra contaminação;
· Mesmo com uso de máscaras de tecido é recomendado que as pessoas continuem em distanciamento social mínimo de 2 metros e higienizem as mãos regularmente com álcool 70%, por 20 segundos, ou água e sabonete líquido, por 40 segundos;
· Evite tocar na parte frontal da máscara, que cobre nariz e boca, enquanto estiver em uso, pois é a região mais contaminada. Caso isso ocorra, higienize as mãos na sequência;
· Evite colocar a máscara sob o pescoço em qualquer condição ou mesmo pendurada no braço ou guardada em algum bolso do seu vestuário, enquanto não estiver utilizando. Isso pode proporcionar a contaminação;
· Sempre que possível, recomenda-se que barbas sejam removidas, pois tal condição desfavorece o perfeito ajuste da máscara ao contorno do rosto;
· Para retirar a máscara, desate o nó da parte traseira e evite tocar na parte da frente. Após retirar a máscara, higienize as mãos;
· As máscaras de tecido devem ser lavadas sempre após o uso para não acumular matéria orgânica que pode conter o vírus. Recomenda-se que a lavagem seja realizada com água e sabão. Após, a máscara deve ser mantida de molho em solução de água sanitária por cerca de 10 minutos (a diluição do produto deve ser realizada conforme as orientações descritas no rótulo da embalagem). Depois, enxague abundantemente em água corrente e deixe secar por completo.
Sempre higienize as mãos após lavar a máscara;
· O uso de água quente ou mesmo a secagem por jato de ar quente não são recomendáveis, pois dependendo do tecido, o calor pode alterar sua estrutura, deixar a malha mais aberta e reduzir a proteção;
· Máscaras de tecido não são recomendadas, sob qualquer circunstância, para uso dos profissionais de saúde e de apoio* que prestam atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de COVID-19 em distâncias inferiores a 2 metros;
· **Ressalta-se que o uso de máscaras não substitui em hipótese alguma as demais medidas de prevenção já adotadas e recomendadas.**

Art. 6º - As medidas sanitárias a serem adotadas por estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, assim como associações e instituições na vigência da declaração de epidemia de covid-19 devem atender os requisitos considerados nesta Resolução.

Art. 7º - Ofuncionamento do comércio deverá ser de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, para não coincidir com os da indústria e da construção civil, evitando aglomerações nos ônibus e terminais do transporte coletivos.

Art. 8º - Fica suspensa a realização de eventos e atividades em locais fechados com aglomeração de pessoas.

Art. 9º - Todos os serviços de saúde, público e privados deverão adotar formulário de triagem rápida específica para identificação de pessoas com sintomas gripais no primeiro contato do paciente, seguindo os critérios do Ministério da Saúde.

Art. 10 - Todo estabelecimento ou instituição deve possuir lavatórios com água, sabão e toalhas de papel ou preparação antisséptica para higienização das mãos e disponibilizá-los a clientes e funcionários.

Art. 11 - O ar-condicionado deverá ser desligado e utilizado ventilação natural garantindo a circulação pela abertura de portas e janelas.

§ 1º - Excetuam-se os locais em que for necessário o controle de temperatura para a manutenção e segurança de produtos que deverão manter os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) limpos de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
§ 2º - Deverão ser desativadas salas de atendimento, reuniões que não dispuserem de ventilação natural.

Art. 12 - Os serviços deverão funcionar com a ocupação máxima de uma pessoa para cada nove metros quadrados (9m²) no interior dos estabelecimentos e instituições.
Parágrafo único: Considera-se a área total de circulação ou permanência de pessoas para o cálculo da área ocupada.

Art. 13 - No interior de estabelecimentos, as pessoas deverão manter-se afastadas a uma distância mínima de um metro e cinquenta centímetros (1,5m) uma das outras, incluindo os funcionários.
Parágrafo único: excetuam-se as linhas de produção industrial, nas quais deverão ser adotadas medidas de higienização e prevenção de emissão de partículas salivares.

Art. 14 - Deverá ser instituído controle de acesso:
I. As filas para acesso ao estabelecimento ou instituição deverão ser organizadas com distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, controlando a entrada de acordo com o número máximo permitido no interior do ambiente;
II. Quando o estabelecimento ou instituição possuir uma única porta, deverá organizar o fluxo de entrada e saída de pessoas por esta porta, evitando a aglomeração e cruzamento no fluxo de pessoas;
III. Deverá ser realizada demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes de caixas e balcões, se houver.
Art. 15 - A capacidade máxima dos elevadores deve ser reduzida possibilitando o distanciamento de pelo menos (01) um metro entre as pessoas.

Art. 16 - Deverá ser realizada higiene frequente do ambiente e das superfícies com água e sabão, seguida de desinfecção com produto autorizado pela ANVISA, com ênfase para:
I. áreas coletivas como copas, refeitórios, sanitários e vestiários;
II.objetos e utensílios como telefones, bancos, balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões, interruptores de luz, painéis de elevadores, bancadas, equipamentos, ferramentas, catracas, relógios pontos, pisos, sanitários e afins;
III. cestinhas e carrinhos de compras disponibilizadas a clientes, especialmente na parte em que as pessoas seguram com as mãos, higienizar a cada cliente.

Art. 17 - Deverá ser suspenso o uso de áreas coletivas.

CAPÍTULO III

AMBIENTES DE TRABALHO

Art. 18 - Toda instituição deve elaborar e implementar medidas de intervenção no ambiente de trabalho visando a redução dos riscos associados a transmissão de vírus respiratórios, priorizando sempre a implantação de medidas de proteção de caráter coletivo.
Parágrafo único: O controle de acesso, bem como o atendimento ao distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas internas e externas dos estabelecimentos comerciais e instituições, serão de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos e/ou instituições.

Art. 19 - As instituições deverão organizar os processos de trabalho visando reduzir a densidade de trabalhadores em uma mesma área e os contatos sociais, implementando medidas como:
I. reuniões virtuais;
II. trabalho remoto (home office);
III. cancelamento de viagens não essenciais e reuniões presenciais;
IV. extensão e alternância do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico;
V. escalas diferenciadas quando possível;
Parágrafo único: recomenda-se a reorganização do processo de trabalho dos funcionários que se enquadram no grupo de risco da Covid-19, pessoas acima de 60 (sessenta) anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes de alto risco, a fim de reduzir o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

Art. 20 - Toda instituição deve elaborar programas de informação e educação ao funcionário e prestadores de serviços e clientes em relação ao uso de máscaras, higiene das mãos, ao uso da etiqueta respiratória e sintomas de síndrome gripal.
§ 1º - Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre;
§ 2º - Recomenda-se o afastamento dos trabalhadores que apresentarem sintomas de síndrome gripal;
§ 3º - Os funcionários devem utilizar máscaras, proceder à lavagem das mãos frequentemente, após tocar materiais contaminados como lixo, dinheiro, materiais de limpeza como rodos, baldes, etc. ou usar sanitários ou tocar em superfícies - bancada, caixarias, engradados, caneta, telefone fixo ou celular, papéis, caixas de arquivos e afins.

Art. 21 - Garantir o fornecimento de água potável aos trabalhadores:
I. Deverá ser disponibilizada água de maneira que não haja contato entre a boca e o dispensador da água evitando a contaminação;
II. Caso possua bebedouro as torneiras a jato deverão ser lacradas e a torneira em forma de haste pode ser utilizada, desde que os usuários não mantenham contato dela com a boca;
III. Deverão ser disponibilizados copos e/ou garrafas individuais ou copos descartáveis;
IV. Os bebedouros deverão ser higienizados frequentemente;
V. Manter orientação sobre o modo adequado de servimento da água.

Art. 22 - O trabalhador responsável pela higienização de ambientes e superfícies deverá adotar procedimentos de proteção e utilizar equipamentos de proteção individual – EPIs:
I. É obrigatório o uso de no mínimo luva de borracha, avental, calça comprida e sapato fechado;
II. Poderão ser necessários EPIs adicionais, tais como óculos e máscaras para proteção de agentes químicos, a depender do tipo de produto utilizado no processo de desinfecção;
III. Os EPIs não descartáveis deverão ser submetidos à limpeza e desinfecção, sendo lavados com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70%, por 20 segundos ou outro produto antisséptico;

CAPÍTULO IV

VEÍCULOS E SERVIÇOS DE ENTREGA

Art. 23 - Deverá ser intensificada a higienização interna dos veículos, controles e chaves com produto desinfetante autorizado pela ANVISA após o término de cada turno de trabalho ou troca de ocupantes;

Art. 24 - Deverá ser disponibilizada preparação antisséptica para higienização das mãos de motoristas e ocupantes.

Art. 25 - Os componentes do sistema de climatização veicular (serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) deverão ser higienizados conforme plano de manutenção preventiva.

Art. 26 - Antes de cada carregamento deverá ser realizada a limpeza da área de carga, volante ou guidão e assento do carro ou moto com água e sabão seguida por desinfecção.
Parágrafo único: O capacete também deverá ser higienizado frequentemente.

Art. 27 - O entregador deverá higienizar as mãos antes de pegar os produtos.

Art. 28 - Alimentos deverão ser embalados em recipientes descartáveis e lacrados.

Art. 29 - O pagamento deve ser realizado preferencialmente por aplicativo ou site. Parágrafo único: No caso de uso de recebimento por

máquina de cartão bancário deverá deixar o cliente manusear o cartão e, em seguida higienizar o equipamento com preparação antisséptica.

Art. 30 - Ao entregar o produto, manter distância de no mínimo 1,5 metros do cliente ou porteiro.

CAPÍTULO V

COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Art. 31 - Disponibilizar a todos os clientes e funcionários preparação antisséptica para a higienização das mãos, em pontos estratégicos do estabelecimento, e principalmente em área em que ocorre a manipulação de alimentos.

Art. 32 - Adotar estratégias que evitem aglomeração de pessoas nos corredores, caixas, balcões e áreas de servimento.

Art. 33 - Dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet.

Art. 34 - Proteger talheres, pratos e demais utensílios que entrarão em contato com o alimento ou a boca das pessoas.

Art. 35 - Organizar mesas à distância mínima de 2 metros entre elas.

Art. 36 - Remover galheteiros de mesas.

CAPÍTULO VI

PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 37 - Todos os ambientes de atendimento deverão dispor de ventilação natural sendo vedado o atendimento em locais sem ventilação.

Art. 38 - Os atendimentos devem ser mediante agendamento de horário sendo vedados os atendimentos no sistema porta aberta.
Parágrafo único: Os contatos para agendamento devem ser realizados por meios eletrônicos ou via telefone.

Art. 39 - Deverá ser observada a lotação máxima de 9 m² por cliente mantendo 1,5 metros entre eles.

Art. 40 - Deverá ser realizada triagem antes da entrada do cliente:
I. Questionar sobre queixas de síndrome respiratória: febre, tosse, dor de garganta ou desconforto respiratório;
II. Registrar a execução em formulário elaborado pela empresa contendo no mínimo o nome do cliente, endereço e telefone para contato a cada atendimento;
III. Se for identificado qualquer sintoma o atendimento deverá ser cancelado e o cliente orientado a buscar o serviço médico.

Art. 41 - Disponibilizar em pontos estratégicos dispensadores com preparação antisséptica para higienização das mãos, como na recepção, corredores, bancadas de atendimento, salas de atendimento, sanitários.

Art. 42 - Disponibilizar acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e preparação antisséptica para higienização das mãos.

Art. 43 - Manter distância mínima de 1,5 metros entre a recepcionista (caixa) e o cliente.

Art. 44 - Higienizar a máquina de cartão e balcão de atendimento após a utilização a cada cliente.

Art. 45 - Realizar a desinfecção do mobiliário e superfícies de contato com preparação antisséptica a cada troca de cliente: cadeiras, macas, mesas, gavetas, aparelhos e suas extensões.

Art. 46 - Deverá ser intensificada a limpeza dos ambientes com produto saneante autorizado pela ANVISA no mínimo 3 (três) vezes ao dia: piso, mobiliário, maçanetas, portas, torneiras, botões de acionamento de filtros, interruptores, computadores e telefones.

Art. 47 - Os profissionais e clientes durante o atendimento deverão utilizar máscaras.

Art. 48 - Observar as demais legislações pertinentes ao serviço prestado.

CAPÍTULO VII

LOCAIS DE CULTOS

Art. 49 - Deverão manter os ambientes ventilados por aberturas naturais.

Art. 50 - Deverá ser observada a lotação máxima de 9 m² por pessoa mantendo 1,5 metros entre elas.
I. Dar preferência para aconselhamento individual, a fim de se evitar aglomerações.
II. Recomenda-se a adoção de meios virtuais (lives, chats, streams, etc.) nos casos de reuniões coletivas, assim como a restrição de contato social (idosos e doentes crônicos).

Art. 51 - Disponibilizar acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e preparação antisséptica.

Art. 52 - Deverão orientar os participantes e colaboradores em relação à higiene das mãos, ao uso da etiqueta respiratória e sintomas de síndrome gripal, assim como:
I. Evitar tocar as mãos uns dos outros realizando a higienização / desinfecção frequente das mãos;
II. Evitar tocar em objetos ou imagens simbólicas realizando a higienização / desinfecção frequente das mãos;

CAPÍTULO VIII

SERVIÇOS DE FUNERÁRIA, SERVIÇO DE SOMATOCONSERVAÇÃO DE CADÁVERES, VELÓRIO E TRANSLADAÇÃO

Art. 53 - A Instituição/Serviço onde a vítima faleceu e que emitiu a Declaração de Óbito, deverá comunicar aos familiares do falecido e ao Serviço Funerário quando da suspeita ou confirmação da morte for por COVID-19.

Art. 54 - O cadáver de caso com suspeita ou confirmação de morte por COVID-19 deverá ser transportado em saco impermeável próprio, selado e identificado com os dados do falecido, não devendo haver manipulação posterior do mesmo.

Art. 55 - Deverá haver informação no envoltório externo de transporte do cadáver que se trata de óbito de caso suspeito ou confirmado de COVID-19.

Art. 56 - A remoção de fluídos corporais/secreções que por ventura entrarem em contato com superfícies/equipamentos deve ser realizada com papel absorvente, o qual deve ser descartado como resíduo infectante (Grupo A). Após, limpar equipamento e /ou superfícies com água e sabão e secar com pano limpo ou realizar desinfecção com álcool 70% ou desinfetante padronizado;

Art. 57 - Após transporte do corpo, retirar e descartar luvas, máscara e avental (se descartável) em lixo infectante (Grupo A) e higienizar/desinfetar o veículo.

Art. 58 - Lavar os EPIs não descartáveis conforme rotina da Instituição;

Art. 59 - Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

Art. 60 - Nos procedimentos de limpeza não deve ser utilizado ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;

Art. 61 - Os profissionais do segmento funerário devem utilizar EPIs (óculos, máscara cirúrgica, avental impermeável e luvas descartáveis) durante qualquer manipulação do cadáver.

Art. 62 - Todas as instituições envolvidas no atendimento ao óbito até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade no atendimento, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final.

Art. 63 - A partir da emissão da declaração de óbito, a funerária responsável pelo atendimento deverá realizar a retirada do corpo da instituição médica e ou local do óbito em no máximo quatro horas.

Art. 64 - Não há contraindicação quanto ao material utilizado na confecção do caixão.

Art. 65 - A maca de transporte do corpo deve ser higienizada com álcool 70% líquido ou solução clorada 0,5% a 1% ou outro saneante regularizado pela ANVISA após cada utilização.

Art. 66 - Os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por COVID-19, devem ter obrigatoriamente o caixão fechado pela funerária, suas tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto.

Art. 67 - Realizar a desinfecção das alças da urna com álcool 70% líquido ou outro desinfetante padronizado e regularizado junto ANVISA, após seu fechamento.

Art. 68 - Todos os materiais utilizados em procedimentos que envolvam cadáveres suspeitos ou confirmados de óbito por COVID-19 devem ser descartados e ter seu gerenciamento (segregação, coleta, transporte, tratamento e destino final) como resíduos infectantes Grupo A.

Art. 69 - Fica vedada a prestação de serviço de translado de restos mortais humanos em cujo óbito há suspeita ou confirmação por COVID-19, excetuando-se aqueles direcionados aos crematórios na Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 70 - Todos os funcionários das funerárias devem intensificar a higiene das mãos com água e sabonete líquido ou preparação antisséptica e utilização dos EPIs.

Art. 71 - Os velórios em cujo óbito há suspeita ou confirmação de COVID-19 estão vedados, devendo o sepultamento ou cremação ser realizado de forma direta.
Parágrafo único: Nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida, de no máximo vinte minutos, junto ao local do sepultamento ou cremação, desde que o espaço em questão seja ao ar livre, não sendo permitida a aglomeração de pessoas.

Art. 72 - Nos casos em que o óbito for suspeito ou confirmado de COVID-19 e a pessoa falecida portar dispositivo cardíaco eletrônico implantável e ou prótese em metal, a cremação deve ser descartada, por impossibilidade de manuseio do corpo para a retirada dos mesmos.

Art. 73 - **O velório terá duração máxima de três horas, exclusivamente para casos <u>não suspeitos</u> de COVID-19.**
I. Deverão ser mantidas portas e janelas da capela abertas para a ventilação de ar;
II. São vedados os velórios em igrejas e residências;
III. A ocupação máxima na capela é de uma pessoa para cada nove metros quadrados (9m²);
IV. Disponibilizar acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e preparação antisséptica;
V. Vedado o servimento de alimentos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados.

Art. 74 - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 - As medidas previstas nesta Resolução não se aplicam aos shoppings centers, galerias, academias, centros de ginásticas, eventos esportivos e esportes em geral, conforme o artigo 19, do Decreto 4230, de 16 de março de 2020, de acordo com a redação dada pelo Decreto nº 4311, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 76 - O descumprimento das medidas complementares e sanitárias acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça, Segurança Pública e do Ministério da Saúde, artigo 7º do Decreto Municipal nº 015, de 23 de março de 2020, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, em conformidade com o Código de Posturas, a Lei Municipal nº 876, de 12 de dezembro de 2004 e Código Sanitário nº 13.331/2001 e Decreto nº 5.711/2002.

Art. 77 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 22 de abril de 2020.

NICE ANDREIA DE MORAES A. LARA
Diretora Administrativa

PRICILA COSTA
Diretora da Vigilância em Saúde

WELINGTON ANTONIO MORETTI
Diretora da Atenção Primária a Saúde

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Pricila Costa
Código Identificador:1D395D50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 157/2020

DECRETO Nº 157/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre as medidas complementares para enfrentamento da calamidade pública e emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os casos de coronavirus – COVID-19 e a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decretada pelo Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 6.437/1977, que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, 2020 do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 454, de 20 de março de 2020, que Declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavirus COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.311/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Plano de Resposta a Emergências em Saúde do Estado do Paraná, que orienta as ações a serem desenvolvidas pela esfera estadual diante de uma emergência em saúde pública, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde (MS), Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Regulamento Sanitário Internacional (RSI) de 2005;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território paranaense através do Decreto Estadual nº 4.298/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia pelo COVID-19 e a necessidade de medidas excepcionais para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a Portaria do Estado do Paraná nº 2.952, de 14 de Dezembro de 2011, que regulamenta, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FN-SUS);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 4317, de 21 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual n° 4319, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 4388, de 30 de março de 2020, que destaca a consideração de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19 entre o Governo Estadual e os municípios;

CONSIDERANDO do Decreto Municipal nº 119/2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que o poder de polícia é faculdade que o Estado dispõe para limitar e condicionar o exercício dos direitos individuais, com o objetivo de manter a segurança e o bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que a execução de serviços públicos de saúde são fundamentais para prevenção e repressão à disseminação do coronavírus COVID-19 e que a pandemia acarreta sobrecarga nas unidades de saúde e nos hospitais públicos e privados;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

DECRETA

Art. 1º. Recomenda-se a suspensão, **por prazo indeterminado**, do atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município de Contenda, como forma de evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (SARS – CoV-2/COVID-19) e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus.

§ 1º. Recomenda-se que os estabelecimentos comerciais mantenham fechados os acessos ao público em seu interior.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (*delivery*) e no balcão dos estabelecimentos, desde que intensificadas as medidas de cautela para prevenção acerca da COVID-19.

§ 3º. A suspensão de que trata o *caput* do art. 1º deste Decreto também se aplica:

I - clubes, jogos e competições esportivas;

II - feiras livres;

III - parques e casas de festas e evento;

IV - festas de qualquer natureza (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

V - atividades ao ar livre, visitação a parques, ginásios e praças;

VI - cursos presenciais;

VII - casas noturnas, boates, bares e congêneres;

VIII - tabacarias.

Art. 2º. Os Cartórios e Instituições Bancárias poderão atender mediante agendamento prévio ou com restrição de público no seu interior, observadas as normas federais.

Art. 3º. A suspensão a que se refere o artigo 1º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos, atividades e/ou serviços:

I – farmácias;

II - fornecedores de insumos de importância à saúde;

III - supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

IV - lojas de conveniência;

V - lojas de venda de alimentação para animais;

VI - distribuidores de gás;

VII - lojas de venda de água mineral;

VIII – padarias;

IX - restaurantes e lanchonetes;

X - postos de combustível;

XI – assistência médica, hospitalar e fisioterapêutica;

XII – serviços públicos essenciais;

XIII – unidades lotéricas;

XIV – serviços postais;

XV – comércios de materiais de construção civil e afins;

XVI – oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, autoelétricas e serviços de manutenção e assistência de veículos automotores terrestres;

XVII – lava car;

XVIII – distribuidora de bebidas;

XIX -funerários

XX -setores industrial e da construção civil, em geral.

XXI -transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;

XXII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

XXIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XIV –lojas de produtos perecíveis;

XV - outros que vierem a ser definidos em ato conjunto expedido pelo Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I – observar as medidas sanitária e intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% aos empregados e clientes que acessarem o estabelecimento;

III - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

IV – adotar outras medidas de cuidado e prevenção, com objetivo de evitar aglomeração de pessoas;

V – fazer a utilização, se necessário, do uso de senha ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

VI – nos locais destinados às filas deverá ser observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

VII – limitar o número de empregados em locais fechado, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes.

§ 2º. Os supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos, deverão limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque, garantindo o acesso ao maior número de pessoas aos produtos, sendo sujeitos à fiscalização.

§ 3º. As lojas de conveniência, inclusive aquelas localizadas junto aos postos de combustível, não poderão manter mesas e cadeiras ou fornecer produtos para consumo no local do estabelecimento.

Art. 4º. A todos os estabelecimentos, atividades e/ou serviços inseridos no rol do artigo 3º deste Decreto, recomenda-se que os trabalhadores incluídos no grupo de risco para o novo Coronavírus COVID – 19 sejam dispensados das atividades laborais mediante a realização de trabalho remoto, antecipação de férias, dentre outros, quando possível.

Art. 5º. Para efeitos do artigo anterior, são abrangidos os seguintes grupos de risco:

I – maiores de 60 (sessenta) anos;

II – doentes crônicos;

III – doentes com problemas respiratórios.

IV – gestantes;

V – lactantes.

Art. 6º. Até posterior publicação de critérios de classificação de risco específicos para o novo Coronavírus COVID-19 pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde, será adotada a tabela constante no ANEXO ÚNICO do presente Decreto.

Art. 7º. Os velórios deverão ter limitação de acesso, com entrada máxima de 06 (seis) pessoas por vez nas salas onde ocorrerem, devendo ser evitadas aglomerações superiores a 12 (doze) pessoas nos ambientes comuns destes locais.

Art. 8º. É obrigatória, por parte de todo e qualquer empregador, a notificação de isolamento dos funcionários que viajaram para fora do País ou Área geográfica que possua transmissão comunitária.

Art. 9º. Recomenda-se o isolamento domiciliar de pessoas com 70 (setenta) anos de idade ou mais, sob responsabilidade da família e com objetivo de evitar a propagação do novo coronavirus.

Art. 10. A Defesa Civil e outras forças de segurança poderão atuar para controle e ordem da medida.

Art. 11. Fica orientado o setor regulado e a população em geral quanto as medidas essenciais de prevenção e controle:

a) Manter todos os ambientes ventilados;

b) Evitar aglomeração e locais fechados;

c) Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

d) Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;

e) Evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão) com pessoas doentes;

f) Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;

g) Estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão, álcool em gel ou álcool 70%);

h) Intensificar a limpeza dos ambientes;

i) Utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos;

j) Não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular).

Art. 12. Recomenda-se a adoção de máscaras faciais de uso não profissional (máscaras de tecido ou TNT) em locais públicos e para acesso aos estabelecimentos comerciais, visando minimizar o aumento do número de casos.

Parágrafo único. As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas pelos:

I – profissionais de saúde durante a sua atuação;

II – pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);

III – pessoas que cuidam de pacientes contaminados;

IV – crianças menores de 02 (dois) anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;

V – demais pessoas contraindicadas pelo profissional de saúde.

Art. 13. Os locais destinados a atividades religiosas de qualquer natureza deverão manter os ambientes ventilados por aberturas naturais, sendo recomendadas as seguintes medidas:

a) dar preferência para aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas;

b) disponibilização de acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido e álcool gel ou álcool 70%;

c) orientação a colaboradores e participantes em relação à higiene das mãos, ao uso da etiqueta respiratória e sintomas de síndrome gripal;

d) adoção de máscaras faciais de uso não profissional (máscaras de tecido ou TNT);

e) evitar tocar as mãos uns dos outros e se o fizer, realizar a higienização/ desinfecção das mãos;

f) evitar tocar em objetos ou imagens simbólicas e se o fizer, realizar a higienização/desinfecção das mãos;

g) informar os participantes sobre o necessário isolamento de pessoas com sintomas de síndrome gripal;

h) distanciamento social voluntário de idosos e doente crônicos;

i) na excepcionalidade de realização de cultos presenciais, deverá ser observada a ocupação máxima de uma pessoa para cada 9 m2 no interior dos estabelecimentos e ser observada a distância de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 144, de 17 de março de 2020.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará até ulterior deliberação.

Contenda/PR, 22 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Quadro 1: Categorias de risco clínico e indicações para vacinação contra a influenza. Brasil. 2020

Categoria de risco clínico	Indicações
Doença respiratória crônica	Asma de uso de corticoide ou sistêmico (Moderada ou Grave); Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) Bronquiectasia; Fibrose Cística; Doenças Intersticiais do pulmão; Displasia broncopulmonar; Hipertensão Arterial Pulmonar; Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade.
Doença cardíaca crônica	Doença cardíaca congênita; Hipertensão arterial sistêmica com comorbidade; Doença cardíaca isquêmica; Insuficiência cardíaca.
Doença renal crônica	Doença renal nos estágios 3, 4 e 5; Síndrome nefrótica; Paciente em diálise;
Doença hepática crônica	Atresia biliar; Hepatites Crônicas; Cirrose.
Doença neurológica crônica	Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica Considerar as necessidades clínicas individuais dos pacientes incluindo: Acidente Vascular Cerebral, Indivíduos com paralisia cerebral, esclerosa múltipla, e condições similares; Doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; Deficiência neurológica grave.
Diabetes	Diabetes Mellitus tipo I e tipo II em uso de medicamentos.
Imunossupressão	Imunodeficiência congênita ou adquirida Imunossupressão por doenças ou medicamentos
Obesos	Obesidade grau III.
Transplantados	Órgãos sólidos; Medula óssea.
Portadores de trissomias	Síndrome de Down, Síndrome de Klinefelter, Síndrome de Walcany, dentre outras trissomias

Fonte: Ministério da Saúde

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:F3F4A9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 05/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Lei Organiza do Município e Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste e o Regimento Interno da Câmara Municipal a Sessão Legislativa compreende dois períodos, sem recesso parlamentar entre referidos períodos;

CONSIDERANDO; Os atos e disposições sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Diamante D'Oeste,

CONSIDERANDO A inexistência de projeto de Lei em tramitação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 22 de abril de 2020. Deste modo não haverá expediente na Câmara Municipal de Damante D'Oeste, ficando dispensados da jornada de trabalho de todos os servidores dessa Casa Legislativa, bem como a sessão legislativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 22 de abril de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FCBAB914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1307/2020

Revoga dispositivo do Decreto n° 1289 de 23 de março de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA

Art. 1°. Fica revogado o art. 10 e seu parágrafo único do Decreto n° 1289 de 23 de março de 2020.
Art. 2°. Considerando a revogação do dispositivo descrito no artigo anterior, fica autorizada a abertura do comércio aos domingos, desde que mantidas as regras de funcionamento descritas no Decreto Municipal n° 1298 de 13 de abril de 2020.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:379BB466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 41/2020

DECRETO Nº 041/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2034 – Manter o Conselho Municipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2034 – Manter o Conselho Municipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2034 – Manter o Conselho Municipal de Saúde**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.0701.2036 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

TOTAL:..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- O Município de Fernandes Pinheiro na data de 23/03/2020, por meio do decreto nº 029/2020, declara situação de emergência e define medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus – COVID 19. O Ministério da Saúde repassou ao Município de Fernandes Pinheiro recursos para auxiliar no enfrentamento a pandemia do COVID-19, conforme portaria 662/2020, que estabelece regras de forma excepcional, para transferência de recursos do Bloco de Custeio por um período de 90 dias, Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19) – Fonte - 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 100.000,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:07629210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: RAZA - SERVIÇOS CLINICOS LTDA - ME
Objeto	: Contratação de Empresa para a prestação de serviços complementares na área da Saúde para o programa do "NASF' do Município de Florida,
Valor total da Contratação	: R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de abril de 2021.

Flórida, 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D41573A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e molas, para atendimento de todas Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 128.140,00 (cento e vinte e oito mil, cento e quarenta reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de abril de 2021.

Flórida, 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D31CC64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020
Processo 53/2020

Considerando o resultado da ata de julgamento, datada de 16 de abril de 2020, decorrente do Chamamento Público nº 1/2020, destinado a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, nos termos do art. 14, caput, da Lei Federal nº 11.947/09, e **considerando** a oportunidade, conveniência e legalidade de se formalizar a aquisição em decorrência do julgamento acima referido **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 14 §1º da Lei Federal nº 11.947/09, em favor de COAFAM – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGA, para a aquisição dos gêneros alimentícios, e de acordo com os valores unitários ofertados, no valor total de R$ 44.678,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Flórida 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:5388212A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DE MARINGÁ - PR
Objeto	: Contratação de Empresa para a aquisição de Generos Alimenticios diretamente da agricultura familiar rural para a complementação da Merenda Escolar.
Valor total da Contratação	: R$ 44.678,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência do contrato	: Até 31 de dezembro de 2020.

Flórida, 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:F1A91D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO ME
Objeto	: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, limpeza e higienização de ar condicionado para uso das Secretarias Municipais do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 14.325,00 (quatorze mil, trezentos e vinte e cinco reais)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 22 de abril de 2021.

Flórida, 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:37D2A6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: OZORIO VAGNO TEIXEIRA - ME
Objeto	: Registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação, limpeza e higienização de ar condicionado para uso das Secretarias Municipais do Município de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais)
Vigência do contrato	: Até 22 de abri de 2021.

Flórida, 22 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:655F84EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.577, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 1.577, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa Gestor de Convênio e Auxiliar na Fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra e o Município de Flórida

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo e também, responsável pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Ademilson Alves Ribeiro, portador do RG nº 5.991.115-5/SESP-PR, para responder como Gestor de Convênio do Município de Flórida, a ser firmado com o Instituto Água e Terra;

Art.2º Para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio, fica designado o Sr. Antonio Carlos Havro de Sá, RG nº 1.000.762/SESP-PR, Engenheiro Civil/CREA PR Nº 13.212-D.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 22 de abril de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:AE2E23E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
116_20 - ALTERA COMISSÃO 577.2019

PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Altera a Comissão de que trata a Portaria Municipal n.º 577 de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as informações constantes do processo administrativo em análise, de modo especial os afastamentos e o acúmulo de atribuições decorrentes da atual situação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de que trata a Portaria Municipal n.º 577 de 17 de dezembro de 2019, que passa a ficar assim constituída:

I - CHANA CRISTINA ZUCONELLI, matrícula 20134-3;

II - ZENITA MIRANDA, matrícula nº 16578-1;

III - LUCIMARA DEBACKER, CPF n.º 706.857.389-49.

Art. 2º Reiniciar a contagem de prazo para realização dos trabalhos a partir desta data

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:03129C2F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
193_20 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - EDITE STEINHEUSER

DECRETO MUNICIPAL N.º 193 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EDITE STEINHEUSER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 020 de 2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, voluntária por idade e tempo de contribuição,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora EDITE STEINHEUSER, CPF n.º 536.809.109-59, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível – 004-15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.366,02 (Tres mil, trezentos e sessenta e seis reais e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Nível – 004-15 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9886387A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

OBJETO: Fornecimento de troféus e medalhas para premiação dos participantes da 5ª Corrida do Trabalhador, que será realizada no dia 1º de maio de 2020.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, torna público a REVOGAÇÃO da dispensa de licitação nº 29/2020, considerando as medidas adotadas para evitar a propagação do vírus Covid-19.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:29779504

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 064/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material a ser utilizado na manutenção do Programa de Inseminação Artificial (PIA) de bovinos do município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 008/2020, tendo em vista o recebimento do MEMORANDO nº 023/2020, solicitando suspensão para revisão das especificações constantes.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39E7D4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **13 de maio de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 13 de maio de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:21531D7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INLABEL SOLUCOES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 318/2020 - Pregão nº 38/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.148,00 (dois mil cento e quarenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 319/2020 - Pregão nº 38/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.566,00 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WF SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 320/2020 - Pregão nº 38/2020.
OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos para viabilizar o projeto Inserção de Plantas Medicinais e Fitoterápicas na Atenção Básica de Saúde no Município de Francisco Beltrão – Chamada Pública SCTIR/MS Nº 1/2017, dos itens que restaram desertos/frustrados no Pregão Eletrônico nº 212/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 265,85 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.11.00	Do Exercício
5461	08.006.10.303.1001.2069	498	3.3.90.30.35.00	Do Exercício
5501	08.006.10.303.1001.2069	498	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E840117C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos para o setor de isolamento montado na UPA 24 horas, para atendimento e tratamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

EMPRESA CONTRATADA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 24.399.184/0001-72

VALOR TOTAL: R$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais)

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5C31F529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 321/2020 - Processo dispensa nº 43/2020.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos para o setor de isolamento montado na UPA 24 horas, para atendimento e tratamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5210	08.006.10.302.1001.2064	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E155C0A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) eletrocardiógrafos para o setor de isolamento montado na UPA 24 horas, para atendimento e tratamento do COVID-19, em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	UN	2,00	6.512,00	13.024,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 43/2020**: R$ 13.024,00 (treze mil e vinte e quatro reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:061F814B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para efetuar a avaliação e elaboração de estudos e parecer simulando diferentes cenários financeiros e atuariais do PREVBEL – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	SERV	1,00	16.000,00	16.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2020**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:72E78724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – Processo nº 073/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos, materiais, equipamentos e instrumentais clínicos e odontológicos para suprimento da rede municipal de saúde do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 152 R$ 62,34; 181 R$ 154,00; 295 R$ 51,13; 306 R$ 74,73; 324 R$ 1,66; 359 R$ 1.660,00.

2 – AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA. CNPJ nº 82.291.311/0001-11. Itens 005 R$ 25,00; 191 R$ 26,34; 354 R$ 6,85.

3 – DENTAL ALTA MOGIANA COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 05.375.249/0001-03. Itens 099 R$ 290,00; 142 R$ 290,00; 282 R$ 3.300,00; 283 R$ 310,00.

4 – DENTAL OESTE LTDA ME. CNPJ nº 05.412.147/0001-02. Itens 023 R$ 98,90; 024 R$ 5,89; 025 R$ 60,40; 039 R$ 3,22; 040 R$ 3,22; 041 R$ 3,22; 044 R$ 3,22; 045 R$ 3,22; 046 R$ 3,22; 052 R$ 3,57; 053 R$ 3,54; 054 R$ 3,56; 153 R$ 31,55; 189 R$ 24,17; 190 R$ 24,28; 237 R$ 11,53; 239 R$ 11,55; 240 R$ 11,54; 241 R$ 11,65; 242 R$ 11,53; 243 R$ 11,53; 244 R$ 11,55; 246 R$ 11,53; 249 R$ 11,55; 300 R$ 46,01; 326 R$ 54,00; 344 R$ 129,47; 350 R$ 480,00; 351 R$ 869,27.

5 – DENTAL OPEN – COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 08.849.206/0001-00. Itens 001 R$ 4,76; 003 R$ 7,88; 004 R$ 21,90; 006 R$ 26,1625; 017 R$ 73,425; 021 R$ 6,78; 022 R$ 6,79; 031 R$ 6,78; 042 R$ 3,38; 043 R$ 3,39; 047 R$ 14,26; 049 R$ 3,76; 050 R$ 3,76; 051 R$ 3,76; 055 R$ 3,81; 056 R$ 3,81; 057 R$ 1,26; 058 R$ 1,26; 059 R$ 1,26; 060 R$ 1,26; 061 R$ 1,25; 062 R$ 1,25; 063 R$ 1,26; 064 R$ 1,26; 065 R$ 1,26; 066 R$ 1,26; 067 R$ 1,25; 068 R$ 1,25; 069 R$ 1,25; 070 R$ 1,28; 071 R$ 1,26; 072 R$ 1,25; 073 R$ 1,26; 074 R$ 1,26; 075 R$ 1,26; 076 R$ 1,26; 085 R$ 1,26; 086 R$ 1,26; 087 R$ 1,25; 094 R$ 13,64; 102 R$ 7,00; 103 R$ 4,85; 104 R$ 4,85; 109 R$ 59,64; 110 R$ 8,69; 112 R$ 7,44; 115 R$ 93,96; 116 R$ 72,89; 117 R$ 71,00; 118 R$ 93,99; 119 R$ 70,45; 120 R$ 91,95; 121 R$ 70,00; 122 R$ 89,90; 123 R$ 89,90; 124 R$ 90,09; 125 R$ 69,99; 126 R$ 92,29; 127 R$ 98,59; 132 R$ 14,54; 145 R$ 6,06; 146 R$ 6,05; 154 R$ 3,50; 155 R$ 27,00; 158 R$ 20,40; 160 R$ 21,01; 161 R$ 24,64; 162 R$ 21,01; 164 R$ 7,14; 165 R$ 4,84; 167 R$ 59,39; 169 R$ 47,99; 170 R$ 25,13; 171 R$ 25,13; 177 R$ 1,82; 180 R$ 8,64; 182 R$ 112,99; 184 R$ 25,19; 185 R$ 25,20; 188 R$ 25,19; 192 R$ 1,14; 193 R$ 0,92; 195 R$ 10,26; 199 R$ 50,00; 200 R$ 50,00; 201 R$ 50,01; 202 R$ 50,09; 203 R$ 50,00; 204 R$ 50,00; 205 R$ 50,17; 225 R$ 14,65; 226 R$ 14,65; 227 R$ 14,65; 229 R$ 11,79; 230 R$ 3,58; 231 R$ 15,00; 236 R$ 18,13; 280 R$ 1,0375; 287 R$ 3,38; 288 R$ 17,38; 289 R$ 2,88; 294 R$ 21,99; 299 R$ 4,62; 305 R$ 123,79; 307 R$ 8,94; 311 R$ 1,28; 314 R$ 29,18; 315 R$ 29,18; 316 R$ 29,18; 317 R$ 29,18; 318 R$ 29,18; 319 R$ 29,18; 320 R$ 29,18; 321 R$ 29,18; 322 R$ 29,18; 323 R$ 10,25; 327 R$ 19,89; 328 R$ 14,88; 329 R$ 8,96; 330 R$ 3,60; 331 R$ 10,89; 333 R$ 34,06; 334

R$ 0,88; 335 R$ 8,70; 336 R$ 3,74; 340 R$ 13,19; 346 R$ 19,20; 348 R$ 4,86; 349 R$ 4,86; 356 R$ 6,84; 358 R$ 4,12; 361 R$ 13,10; 362 R$ 13,24.

6 – DENTAL RRK LTDA. CNPJ nº 82.292.574/0001-45. Itens 002 R$ 23,00; 010 R$ 20,70; 011 R$ 20,70; 012 R$ 20,70; 013 R$ 20,70; 014 R$ 20,70; 015 R$ 46,79; 027 R$ 15,94; 032 R$ 10,60; 048 R$ 10,09; 084 R$ 1,70; 097 R$ 7,49; 098 R$ 4,04; 100 R$ 15,10; 108 R$ 3,28; 143 R$ 3,28; 147 R$ 9,84; 148 R$ 9,84; 172 R$ 30,89; 194 R$ 13,01; 197 R$ 4,15; 232 R$ 6,91; 234 R$ 98,10; 271 R$ 130,00; 272 R$ 130,00; 277 R$ 11,36; 278 R$ 2,00; 279 R$ 17,70; 284 R$ 3,80; 290 R$ 6,75; 303 R$ 16,88.

7 – DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI. CNPJ nº 10.600.372/0001-02. Itens 233 R$ 17,64; 342 R$ 70,92.

8 – HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ nº 22.094.574/0001-09. Itens 168 R$ 32,99; 325 R$ 9,98.

9 – M.M. CAPELLARO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS. CNPJ nº 08.665.289/0001-70. Item 018 R$ 378,00.

10 – ODONTOMED CANAA LTDA. CNPJ nº 07.947.536/0001-68. Itens 029 R$ 6,70; 030 R$ 6,70; 033 R$ 19,80; 035 R$ 1,80; 088 R$ 16,85; 089 R$ 16,85; 090 R$ 16,85; 113 R$ 18,50; 128 R$ 18,00; 129 R$ 16,65; 130 R$ 16,65; 131 R$ 16,70; 133 R$ 14,95; 134 R$ 14,95; 135 R$ 14,95; 136 R$ 14,95; 137 R$ 14,95; 138 R$ 15,00; 139 R$ 15,00; 140 R$ 15,00; 149 R$ 18,85; 175 R$ 38,60; 176 R$ 2,85; 209 R$ 9,30; 210 R$ 9,30; 211 R$ 9,30; 212 R$ 9,30; 213 R$ 9,30; 214 R$ 9,30; 215 R$ 9,30; 216 R$ 9,30; 217 R$ 9,30; 218 R$ 9,30; 219 R$ 9,25; 220 R$ 9,25; 221 R$ 9,25; 222 R$ 9,30; 223 R$ 9,30; 224 R$ 9,30; 228 R$ 16,70; 274 R$ 29,90; 275 R$ 29,90; 304 R$ 39,98; 309 R$ 22,85; 310 R$ 22,85; 313 R$ 8,95; 332 R$ 19,45; 355 R$ 58,00; 363 R$ 42,50.

11 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 016 R$ 72,02; 019 R$ 83,78; 020 R$ 76,18; 026 R$ 58,00; 077 R$ 39,95; 078 R$ 39,95; 079 R$ 39,95; 080 R$ 39,95; 081 R$ 39,95; 082 R$ 39,95; 083 R$ 39,95; 091 R$ 26,97; 092 R$ 27,30; 093 R$ 27,30; 095 R$ 27,30; 096 R$ 17,97; 107 R$ 144,99; 141 R$ 48,46; 156 R$ 19,54; 157 R$ 19,55; 163 R$ 18,88; 166 R$ 1,09; 173 R$ 36,90; 174 R$ 37,99; 196 R$ 4,13; 198 R$ 18,29; 206 R$ 429,84; 235 R$ 15,03; 273 R$ 166,16; 281 R$ 1,21; 285 R$ 10,78; 286 R$ 15,46; 291 R$ 8,98; 292 R$ 22,39; 293 R$ 19,39; 296 R$ 11,47; 297 R$ 20,98; 298 R$ 20,98; 308 R$ 25,31; 338 R$ 164,89; 339 R$ 12,02; 343 R$ 7,99; 353 R$ 13,42.

12 – PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI. CNPJ nº 29.700.587/0001-23. Itens 007 R$ 16,24; 008 R$ 16,23; 009 R$ 16,24; 038 R$ 6,00; 105 R$ 6,70; 106 R$ 6,90; 111 R$ 52,15; 114 R$ 3,98; 150 R$ 11,65; 151 R$ 21,15; 207 R$ 55,99; 360 R$ 15,75.

13 – VS COSTA E CIA LTDA – EPP. CNPJ nº 05.286.960/0001-83. CNPJ nº 05.286.960/0001-83. Item 337 R$ 1.550,00.

ITEM FRUSTRADO: 028; 034; 036; 037; 101; 144; 159; 178; 179; 183; 186; 187; 208; 238; 245; 247; 248; 250; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 259; 260; 261; 262; 263; 264; 265; 266; 267; 268; 269; 270; 276; 301; 302; 312; 341; 345; 347; 352; 357.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 802.435,06 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:693E6C8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos para as oficinas de Artesanato e demais atividades a serem realizadas pelos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, através da Secretaria de Assistência Social

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ANDRE ANTONIO SABINO – ME. CNPJ nº 27.743.380/0001-00. Itens 001 R$ 14,70; 003 R$ 32,00; 004 R$ 28,00; 005 R$ 18,88; 009 R$ 5,40; 019 R$ 11,20; 021 R$ 6,70; 022 R$ 8,00; 027 R$ 1,40; 038 R$ 4,60.

2 – AUGUSTO HENRIQUE ALVES. CNPJ nº 23.837.209/0001-00. Itens 002 R$ 6,34; 014 R$ 10,44; 020 R$ 10,00; 025 R$ 22,50; 028 R$ 16,00; 029 R$ 32,95; 030 R$ 35,95; 037 R$ 15,00; 047 R$ 24,95; 048 R$ 14,49; 050 R$ 1,02.

3 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 007 R$ 10,40; 008 R$ 10,34; 010 R$ 0,95; 011 R$ 2,02; 015 R$ 28,99; 016 R$ 10,99; 017 R$ 1,18; 026 R$ 8,70; 032 R$ 0,70; 033 R$ 0,74; 036 R$ 1,70; 039 R$ 3,89; 040 R$ 2,50; 041 R$ 3,29; 042 R$ 1,64; 043 R$ 1,72; 044 R$ 2,20; 045 R$ 9,96; 046 R$ 3,26; 051 R$ 4,30; 052 R$ 37,90; 053 R$ 4,69; 054 R$ 1,94.

4 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE. CNPJ nº 17.992.596/0001-56. Itens 012 R$ 4,21; 013 R$ 3,84; 023 R$ 0,98; 031 R$ 9,40; 034 R$ 5,40.

5 – TECELAGEM MADRYTEX LTDA. CNPJ nº 84.616.867/0001-00. Itens 018 R$ 16,40; 049 R$ 79,90.

ITENS FRUSTRADOS/DESERTOS: 006; 024; 035.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 58.402,30 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CC0400C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 44/2020
OBJETO: Aquisição de 03 (três) lavadoras de roupa 16kg para a UPA 24 horas, Centro de Saúde Cidade Norte e Casa Apoio em Curitiba.
EMPRESA CONTRATADA: MERCADOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 77.500.049/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 5.999,67 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

SAMANTHA MARQUES PECOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:53D44713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **025/2020**
Pregão Eletronico SRP N° **010/2020**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **11 de Maio de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **010/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de parques infantis coloridos de madeira plástica em atendimento a emenda impositiva nº015/2019 do Legislativo Municipal.",** conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 22 de Abril de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:451540BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação N° 024/2020
Pregão Presencial N° 009/2020

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Carneiro, devidamente designado pela Portaria n°016/2020 através do Departamento de Licitações, em relação a "**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL"** do dia 20/04/2020, comunica que:
Onde se lê:
a data de realização do certame permanecera para dia**04 de Maiode 2020**,**às 14:00 horas**.
Leia –se:
alteraa data de realização do certame para dia**06 de Maiode 2020**,**às 14:00 horas**.

General Carneiro 22 de abril de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:AEB5B272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2020
Processo Licitatório nº 026/2020
Adjudicação: 22/04/2020
Contratada: **Dalgallo Music Center Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E5545367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 014/2020
Processo Licitatório nº 026/2020
Homologação: 22/04/2020
Contratada: **Dalgallo Music Center Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.
Valor da despesa: R$. 615,00 (seiscentos e quinze reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:356FE9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 023/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **Dalgallo Music Center Ltda**
Valor da Despesa: R$. 615,00 (seiscentos e quinze reais)
Licitação Dispensa n° 014/2020
Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021
Recursos: Dotação: 04.02.2.060.4.4.90.52.00.00.00.00 (314)
Objeto: Aquisição de um aparelho celular, o qual será utilizado pela equipe do Centro de Referência a Assistência Social CRAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de assistência Social.

General Carneiro, 22 de Abril de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A21A47D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2020
Processo Licitatório nº 027/2020
Adjudicação: 22/04/2020
Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR em carácter emergêncial de acordo com a lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 para o combate da disseminação do COVID-19.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EDBABC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2020
Processo Licitatório nº 027/2020
Homologação: 22/04/2020
Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR em caráter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para o combate da disseminação do COVID-19.
Valor da despesa: R$. 17.000,00 (dezessete mil)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D4E0CC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 024/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Valor da Despesa: R$. 17.000,00 (dezessete mil)
Licitação Dispensa n° 015/2020
Vigência: 22/04/2020 a 22/06/2020
Recursos: Dotação: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (237)
Objeto: Aquisição de Insumos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro - PR em carácter emergencial de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 para o combate da disseminação do COVID-19.

General Carneiro, 22 de Abril de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D661951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2.020

Revoga a Resolução nº 001/2020 que dispunha sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR, para o enfretamento da emergência de saúde pública decorrente a pandemia do COVID-19 - Coronavírus.

O Fundo Municipal de Saúde, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.771, 19 de dezembro de 2007.:
Considerando o Decreto Municipal nº 6650, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Municipal nº 6652, de 24 de março de 2020;
Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
Considerando a Resolução SESA nº338, de 20 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 4317, de 21 de março de 2020;
Considerando a Resolução CISCOMCAM nº 001, de 18 de março de 2020;
Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde sobre Pandemia do novo Coronavírus chamado de SARS-COV-2;
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990;
Considerando as Orientação do CFM - Conselho Federal de Medicina;
Considerando a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Trabalho nº2174 de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Resolução nº001/2020 emitida por está Secretaria.

Goioerê, 22 de abril de 2020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F863B1B9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 6.679/2.020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHO ESCOLARES.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados para comporem os Conselhos Escolares conforme dispõe o Estatuto dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Goioerê/PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019, edição 1907.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR ROTARY VILA GUAÍRA
1-**Diretor**: Edite Melato da Silva
2-**Equipe pedagógica**: Luciane Katia Rosa Huben
3-**Corpo docente**:
Titular: Celia Emiko Miyata Sugavara
Suplente: Cristina Machado Ruiz
4-Aux operacional:
Titular: Cícera Aparecida dos Santos
Suplente: Magda Aparecida Fernandes
5-Pais de alunos:
Titular: Geisiane Aparecida Gregui
Suplente: Maria de Lourdes Aparecida da Silva

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO
1-**Diretor:** Gessica Seabra Batista de Almeida
2-Equipe pedagógica: Luciane Katia Rosa Hubem
3-**Corpo docente**:
Titular: Carla Caroline dos Santos Silva

Suplente: Rosangela de Godoi Costa
4-**Aux operacional:**
Titular: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Aparecida dos Santos Barbosa
5-**Pais de alunos:**
Titular: Vanessa dos Santos
Suplente: Valdirene Teixeira Albino
6-**Comunidade local**:
Titular: Wandecléia Dias de Oliveira
Suplente: Amarildo Alves

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
1-**Diretor**: Juliana Ribeiro Tameirão Procópio
2-**Equipe pedagógica**: Luciane Katia Rosa Hubem
3-**Corpo docente**:
Titular: Juliana dos Santos Souza Guilherme Soares
Suplentes: Valquiria Aparecida Gomes de Oliveira
4-**Aux operacional**:
Titular: João Pedro Monteiro Sobrinho
Suplente: Magda Deioro de Melo Santos
5-**Pais de alunos:**
Titular: Ana Paula de Oliveira da Cruz
Suplente: Agda Raquel Ribeiro Souza.
6-**Comunidade local:**
Titular: Mayara Deiorio dos Santos
Suplente: Franciele Souza da Silva Gomes

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BONIFÁCIO CIONEK
1-**Diretor**: Suzana Regina de Gois
2-**Equipe pedagógica**: Luciana Katia Rosa Huben
3-**Corpo docente:**
Titular: Cintia Pinheiro Aparecido
Suplente: Jucieli de Souza
4-**Aux operacional:**
Titular: Maria de Fatima Araújo
Suplente: Amanda Cristina Forseto
5-Pais de alunos:
Titular: Aline Serafim da Silva R. Nakabo
Suplente: Karen Langbein Carvalho
6-**Comunidade local:**
Titular: Dulcilia Rossi de Lima
Suplente: Claudia Patricia Candido de Souza

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ
1-**Diretor**: Valéria Demarchi
2-**Equipe pedagógica**: Luciane Kátia Rosa Huben
3-**Corpo docente**:
Titular: Joelma Gonçalves Ballarotti
Suplente: Francys Mary Gonçalves Siqueira
4-**Tecnicos Administrativo**: Aparecida Katsumi Katayama
5-**Aux operacional**:
Titular: Andréia Porto Malagutti Caetano
Suplente: Tatiane Medeiros
6-**Pais de alunos**:
Titular: Suellen Cristina Lopes de Almeida Coelho
Suplente: Tatiane Medeiro dos Santos
7-**Comunidade local:**
Titular: Marcio Gislan Backes
Suplente: George Eduardo Karoleski

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BARBARA
1-**Diretor**: Márcia Assis de Jesus
2-**Equipe pedagógica**: Luciane Kátia Rosa Huben
3-**Corpo docente**:
Titular: Elaine de Lima Bezerra
Suplente: Priscila Paula Cordeiro
5-**Aux operacional:**
Titular: Aparecida Cassia Brandão
Suplente: Marciana Santos França da Silva
6-**Pais de alunos:**
Titular: Amanda Aquino Monteiro Silva
Suplente: Luzia de Sousa Passos Castorino
7-**Comunidade local**:
Titular: Rosileide Gomes Feres Rocha
Suplente: Maria Aparecida Bezerra

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA BELIZARIO
1-**Diretor**: Chiara Lombardi de Mello
2-**Equipe pedagógica**: Luciane Kátia Rosa Huben
3-**Corpo docente**:
Titular: Neli Aparecida Franciscato Honorato
Suplente: Maristela Fernanda Antonio Frei
4-**Tecnicos Administrativo:** Aparecida Katsumi Katayama
5-**Aux operacional:**
Titular: Jessica Maria Francisco Silva
Suplente: Valéria Dias
6-Pais de alunos:
Titular: Aline Flávia Jordão Camparoto Franco
Suplente: Sandra Vieira dos Santos Menão
7-**Comunidade local:**
Titular: Sheila Saran
Suplente: Gilson dos Santos Croscato

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA ZILDA FERREIRA BARBOSA
1-**Diretor**: Andreia Dias de Souza Zane
2-**Equipe pedagógica**: Andreia Ribeiro Guimarães Rangel
3-**Corpo docente**:
Titular: Rosa Maria Polatto Pepece
Suplente: Valdely Cardoso dos Santos de Souza
4-**Aux operacional**:
Titular: Marina de Paula Monteiro Batista
Suplente: Maria Aparecida dos Santos
5-**Pais de alunos:**
Titular: Marcia Cristina Tátaro de Oliveira
Suplente: Jurandir Toffoli
6-**Comunidade Local:**
Titular: Eny Pinheiro Molina
Suplente: Caroline Trindade Martins

ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-**Diretor**: Sandra Cordeiro de Almeida.
2-**Equipe pedagógica**: Maria de Lourdes Schitikoski
3-**Corpo Docente**:
Titular: Rosangela Eduardo
Suplente: Larissa Nathana Ferreira
4-**Tecnicos Administrativo**: Marines Alice de Souza
5-**Aux operacional**:
Titular: Rosimeire Pereira de Souza
Suplente: Marli Vanessa de Jesus
6-Pais de alunos:
Titular: Elisangela Paula Graciele
Suplente: Rosangela de Jesus
7-**Alunos**
Titular: Carlos Daniel Moreira da Silva
Suplente: Lucas Rodrigues da Cruz Gomes
8-**Comunidade Local:**
Titular: Eliete Maria da Silva
Suplente: Maria Coração de Jesus Silva

ESCOLA MUNICIPAL DR. DANIEL PORTELLA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Eliana Francisco Rolim
2-Equipe pedagógica: Carmem Lucia de Souza de Oliveira
3-Corpo docente:
Titular: Daniela Fernanda Souza de Matos
Suplente: Fernanda Braz de Lima
4-Tecnicos Administrativo: Willian Santos Rolim
5-Aux operacional:
Titular: Maria Eunice Monteiro
Suplente: Ari Chagas Campos
6-**Pais de alunos**:

Titular: Daniela Cardoso Loiola Santos
Suplentes: Noel Luiz
7-Comunidade Local:
Titular: Maria de Fátima Tavares Ferreira
Suplente: Salvador Ferreira dos Santos.

ESCOLA MUNICIPAL ONIVE DOS SANTOS – ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Ewerton Leandro Marques Batista
2-Equipe pedagógica: Marli da Silva Ramos de Souza
3-Corpo docente:
Titular: Silvia Abigail Dama Lulu
Suplente: Hellen Priscila Paiva Kuchack
4-Tecnicos Administrativo: Dienifer Posso Paulichi
5-Aux operacional:
Titular: Vera Lúcia Antonio Miguel
Suplente:
6-Pais de alunos:
Titular: Suelen Alves da Silva
Suplente: André Celestino de Almeida
7-Estudantes:
Titular: Giovanna Ramos Nascimento
Suplente: David Ferreira Umbinger
8-Comunidade Local:
Titular: Francisco Frederico Dinatale
Suplente: Everaldo José Castro

ESCOLA MUNICIPAL JOSE JESUS CAVALCANTE- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Adriana Aparecida Parussolo
2-Equipe pedagógica: Meyre Aparecida Bonan Batista
3-Corpo docente:
Titular: Jessica da Silva dos Santos
Suplente: Roseli Aparecida Gomes de Oliveira
4-Tecnicos Administrativo: Patricia Maria Gervazio
5-Aux operacional:
Titular: Nair Fatima Picolle Barbosa
Suplente: Janete Muniz dos Santos Geraldi
6-Pais de alunos:
Titular: Salete Roque Machado
Suplente: Raquel da Silva dos Santos
7- Estudantes:
Titular: Anderson de Oliveira Nogueira
Suplente: André Felipe Palomare Garcia
8-Comunidade Local:
Titular: Leide Zilda Palomare Garcia
Suplente: Conceição Aparecida Nobrega

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Maria Lúcia Procópio
2-Equipe pedagógica: Robineide Borges de Souza
3-Corpo docente:
Titular: Ieda Maria pereira
Suplente: Niceneia Aparecida Bueno dos Santos
4-Tecnicos Administrativo: Zilma Fernandes dos Santos Soares
5-Aux operacional:
Titular: José Felipe de Andrade Filho
Suplente: Vera Bezerra de Paula
6-Pais de alunos:
Titular: Danielli Pereira Lopes
Suplente: Luciana Barros de Moura
7-Comunidade Local:
Titular :Luiz Carlos de Souza
Suplente: Aline Franciele de Oliveira Lima

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PRIMAVERA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Maria Aparecida Firmino
2-Equipe Pedagógica: Edneia Barbosa Dequi
3-Corpo Docente:
Titular: Jose Augusto Leandro
Suplente: Leni costa da silva
4-Tecnicos Administrativo: Danila de Souza Novais
5-Aux operacional:
Titular: Rosineide dos Santos
Suplente: Benedito Luiz da silveira
6-Pais de alunos:
Titular: Vanessa Moura Cotrin
Suplente: Priscila de Lima da silva
7-Estudantes:
Titular: João Victor Martins
Suplente: Gabriel Ricardo Heneman Ferreira
8-Comunidade Escolar:
Titular: Maria de Lourdes Vieira
Suplente: Adriana Martins dos Santos

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDUINAL ALVES GONDIM PRIMO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-Diretor: Maria Vanda Santos Liberal
2-Equipe pedagógica: Elaine Nogueira
3-Corpo docente:
Titular: Marli Madureira
Suplente: Marta Cavalcante
4-Tecnicos Administrativo: Tatiana Lea da Silva
5-Aux operacional:
Titular: A parecido José da Cruz
Suplente: Silvia Santos da Silva de Lima
6-Pais de alunos:
Titular: Rozangela Nogueira
Suplente: Aparecida Cirilene Silvoni
7-Estudantes:
Titular: Luiz Henrique Ferreira
Suplente: Brayan Madureira
8-Comunidade Local:
Titular: Amarildo Alves
Suplente: Leonice de Fatima de A. Dangio

ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHIKORSKI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
1-**Diretor**: Jocenita de Almeida
2-**Equipe pedagógica**: Antônio Vicente de Lima
3-**Corpo docente:**
Titular: Monica Myuki Tanaka
Suplente: Angela de Araujo Oliveira Krachinski
4-**Tecnicos Administrativo**: Monica Cristina Primo
5-**Aux operacional:**
Titular: Maria Baldoino Ribeiro
Suplente: Lidiane Aparecida Nicolau
6-Pais de alunos:
Titular: Carla Nayara da Silva
Suplente: Rosiney Aguiar de Paula Dias
7-**Estudantes:**
Titular: Vitor Gabriel de Paula Honório
Suplente: Kauan Vitor de Paula Dias
8-**Comunidade Local:**
Titular: José Augusto Gerônimo Ferreira
Suplente: Fabiana Aparecida da Cruz

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:3BA0032A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.683/2.020

"REGULAMENTA A FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE PERÍODO DE SUSPENSÃO ESCOLAR EM

RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19 (corona vírus).”

O Prefeito do Município de Goioerê-Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o avanço da pandemia da COVID-19 (novo Corona vírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;
CONSIDERANDO, a suspensão das aulas na rede municipal de educação por tempo indeterminado conforme Decreto Municipal n. 6671/2020;
CONSIDERANDO, que com a paralização e contingenciamento das atividades comerciais algumas famílias podem entrar em estado de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO, o disposto da Lei Federal n. 13.987/2020, que autoriza em caráter excepcional, durante a pandemia do COVID-19 (corona vírus), as redes públicas de educação básica a distribuir gêneros da alimentação escolar adquiridos com recursos do programa nacional de alimentação escolar (PENAE);
CONSIDERANDO, Nota técnica n. 22/2020 – Confederação Nacional de Municípios;
CONSIDERANDO, Cartilha de orientação para execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, A recomendação administrativa n.12/2020, emitida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR, que dispõe sobre Alimentação dos alunos matriculados nas redes estadual e municipais de ensino da Comarca de Goioerê/PR durante a pandemia COVID-19 (corona vírus).

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, em virtude da situação de emergência definida através do Decreto Municipal nº. 6671/2020, o benefício "Distribuição de Produtos da Alimentação Escolar", no intuito de amparar os estudantes devidamente matriculado na rede pública municipal de ensino que se encontram em situação de vulnerabilidade provocada pela pandemia da Covid-19.
Art. 2º Para os fins do benefício tratado no art. 1º, deverão os possíveis beneficiários, atender as seguintes condições:
I - estarem inscritos no Cadastro Único ou no cadastro da assistência social do município ou ainda no Programa Bolsa Família do Governo Federal que estejam em estado de vulnerabilidade;
II- o kit composto por alimentos será entregue por família independente de quantos alunos estejam matriculados na rede pública municipal;
III- quando na família houver mais de um aluno matriculado na rede pública municipal, o responsável deverá retirar o Kit na escola onde está matriculado o filho mais velho.
IV- a família já beneficiada com alimentos e atendida no mesmo período pela Assistência Social do Município, não fará jus ao recebimento do kit alimentação previsto neste decreto municipal.
V- para o recebimento do kit de produtos alimentícios, o responsável pelo aluno deverá apresentar Cartão Bolsa família, documento pessoal original com foto para conferencia na lista de beneficiados, devendo comparecer no local indicado somente um integrante da família, bem como evitando comparecimento de pessoas consideradas do grupo de risco e crianças como acompanhantes.
Art. 3º - a entrega dos gêneros alimentícios se dará mensamente, tendo como data prevista para início o dia 23/04/2020 em horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, excetuando-se os produtos provenientes da agricultura familiar que serão entregues quinzenalmente, sendo que a primeira distribuição ocorrerá assim que a administração pública municipal homologar os contratos licitatórios junto aos agricultores cadastrados.
I – a distribuição do kit de produtos alimentícios realizada simultaneamente em todas as unidades escolares da rede pública municipal, a fim de evitar aglomerações, contando com uma equipe de colaboradores em cada Escola/Cemei, para efetivar e organizar a entrega, juntamente com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar).
Art. 4º - O benefício definido neste decreto poderá ser alcançado enquanto perdurar o período de situação emergencial e enquanto os alunos não voltarem as aulas na rede pública municipal.
Art. 5º - Fica sob a responsabilidade do CAE- (Conselho de Alimentação Escolar) do município de Goioerê-Pr, o acompanhamento e fiscalização de todas as ações emanadas do presente decreto.
Art. 6º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê – Paraná, 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4A6A4441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.684/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeada em 22 de abril de 2020, a candidata aprovada em concurso público aberto através do Edital nº. 001/2017; a senhora CAMILA PEREIRA GONÇALVES, portadora do RG. Nº. 14.639.726-3 SSP/PR., para o cargo efetivo de Dentista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Saúde.
ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de abril de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C117549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 22 de abril de 2020 a senhora KÁTIA DE OLIVEIRA BARBONI, portadora da RG. Nº. 10.163.565-1 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Criança e do Adolescente, nomeado através da portaria nº. 097/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 22 DE ABRIL DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:282E0026

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020 para CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 003/2.020** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 009/2020, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar as proponentes abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
22/04/2020	CLÍNICA WALTER XAVIER SERVIÇOS MÉDICOS S/S	Rodrigo Maringolo de Sousa Xavier

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 24 de abril de 2.020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Presidente

Membros da Comissão

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

_____
ADILSON DE SOUZA BRITO

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5EFC7B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA
Vigência: O prazo de **vigência** da cessão dar-se-á por período emergencial e temporário enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19), declarada pela portaria n. 188 de 3 de fevereiro de 2020, juntamente em consonância com o Decreto Municipal n. 6671/2020
Início: 16 de abril de 2.020

O CONCEDENTE e a CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL** abaixo qualificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FRAÇÃO DO IMÓVEL constituído pelo Lote "A destacando da quadra 77-A da planta geral desta cidade, localizado neste Município e Comarca de Goioerê-Pr, com área total de 2.663,00, dentro dos seguintes limites e confrontações: o lote possui uma metragem de 81,25 metros com frente voltada para a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto. Do lado direito com uma metragem de 33,00 metros da frente aos fundos, o lote divisa com a avenida Paraná, confrontando com a quadra 78. Do lado esquerdo com uma metragem de 33,00 metros da frente aos fundos o lote divisa com a Avenida Paraná, confrontando com a quadra 71. Pelos fundos com a metragem de 80,70 metros, o lote com a divisa com a quadra n. 77-A-Remanescente, matrícula anterior n. 7.009, deste ofício.- memorial descritivo, mapa topográfico e ART n. 796963, fornecidos e assinados pelo Eng.º Agr.º Sr. Irineu Duarte de Oliveira Filho – CREA 59.881-D-6ª 3168-V7ª Região.- Que, o presente desmembramento foi feito a requerimento da proprietária, datado de 30 de abril de 1993, com firma devidamente reconhecida, acompanhado dos documentos acima mencionados, os quais ficarão arquivados, Alvará para desmembramento n.º 33/93, de 27-04-79, conforme consta da matrícula nº 16.169 - CRI - Goioerê – PR

Goioerê-PR, 16 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E3C7E77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2.020.
CONTRATADO: J L BERNARDI FERREIRA EIRELI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ISOPROPÍLICOpara a Vigilância Sanitária conforme solicitação da Secretaria de Saúde, tendo em vista o Decreto Municipal nº 6.645/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 22/04/2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Zamprone
Código Identificador:0E74D74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 17/03/2020
CONTRATADO: M E BATISTA - FISIOTERAPIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2.020 para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, para prestação de SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, com carga horária de 30 horas semanais, visando possíveis contratações para atendimento à população nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Goioerê, por meio do SUS - Sistema Único de Saúde, conforme necessidades e conveniências.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 17/03/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CCD6C389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.727/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Suplementar, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.341-AQUISIÇÃO DE MATERIAL FRESADO PARA VIAS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.1020-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 2.000,00
1503.15.451.0021.1.342-CONSTRUÇÃO DE 2 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1021-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 3.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.335-AQUIS. DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE ABAST. ÁGUA SÍTIO STO ANTÔNIO	
4.4.90.52.941-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.336-EXEC. MELHORIAS LEITO CARROÇAVEL DA RUA UIRAPURU MAT. FRESADO	
3.3.90.30.942-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Altera um local do projeto 1.337-Construção de 3 ondulações transversais de “Rua João de Oliveira Dias entre as Avenidas Moisés Lupion e Tiradentes” para “Rua Engenheiro Beltrão na confluência com a Rua Terra Boa”.
Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:90CECD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.680/2.020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.727/2.020 de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial e Suplementar, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.341-AQUISIÇÃO DE MATERIAL FRESADO PARA VIAS DO MUNICÍPIO	
3.3.90.30.1020-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 2.000,00
1503.15.451.0021.1.342-CONSTRUÇÃO DE 2 ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS	
3.3.90.30.1021-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 3.000,00
1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.605.0021.1.335-AQUIS. DE EQUIP. P/ IMPLANTAÇÃO DE ABAST. ÁGUA SÍTIO STO ANTÔNIO	
4.4.90.52.941-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0021.1.336-EXEC. MELHORIAS LEITO CARROÇAVEL DA RUA UIRAPURU MAT. FRESADO	
3.3.90.30.942-MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 1000	R$ 10.000,00
TOTAL	R$ 10.000,00

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Altera um local do projeto 1.337-Construção de 3 ondulações transversais de “Rua João de Oliveira Dias entre as Avenidas Moisés Lupion e Tiradentes” para “Rua Engenheiro Beltrão na confluência com a Rua Terra Boa”.
Artigo 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D9306A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 2.728/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.243.0015.1.315-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CREER	
4.4.90.52.1022-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1980	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 45.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1980 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e será anulada das seguintes dotações orçamentárias a importância de:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUT. DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS PSEAC	
3.1.90.11.565-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. - FONTE 1000	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 21.000,00

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019.
Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:0029E7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.681/2.020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº 2.728/2.020 de 22 de abril de 2020 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.243.0015.1.315-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CREER	
4.4.90.52.1022-EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - FONTE 1980	R$ 45.000,00
TOTAL	R$ 45.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1980 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e será anulada das seguintes dotações orçamentárias a importância de:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUT. DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS PSEAC	
3.1.90.11.565-VENC. E VANTAGENS FIXAS P.C. - FONTE 1000	R$ 21.000,00
TOTAL	R$ 21.000,00

Artigo 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.676/2.019, datada de 17/07/2.019 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.702/2.019, datada de 05/12/2.019. Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná,Em 22 de abril de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:67048798

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/04/2020	271,20
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/04/2020	187.056,26
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/04/2020	135,67
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/04/2020	3.699,25
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/04/2020	24.829,65

Goioerê, 20 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0E7CD0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	22/04/2020	2.591,85
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	22/04/2020	599.134,72
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	22/04/2020	74.786,48
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	22/04/2020	1.500,24
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	22/04/2020	412,57
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Transição Média Complexidade	22/04/2020	1.488,86
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	22/04/2020	937,65
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Fixo	22/04/2020	7.159,94

Goioerê, 22 de Abril de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C536433A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 050/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE NAS CIDADES DE CAMPO LARGO , CURITIBA E CAMPINA GRANDE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES EM TRATAMENTO ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 06 de maio de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 22 de abril de 2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:49E96C45

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 012/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 012/2020 de 22/04/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE EM ALTA TENSÃO, PARA POSSIBILITAR REALIHAMENTO DE RUAS. Adjudico as empresas VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ 17.317.842/0001-74, RUA RODRIGUES ALVES, 1284 - CEP: 85819670 - BAIRRO: MARIA LUIZA CIDADE/UF: Cascavel/PR o objeto supra citado. *Valor total R$ 17.150,00*

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 22/04/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3F96EA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços diversos de borracharia, em veículos, equipamentos e máquinas agrícolas pertencentes a frota oficial deste Município. Com Lote Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:862706D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 061/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para futuro e eventual fornecimento de horas técnicas de Serviços Elétricos e Hidráulicos, visando a manutenção de instalações em prédios, escolas e CMEIS deste município. Exclusivo para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 07 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:ADE6522E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal. Com Lotes Exclusivos para ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 22 de abril de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4AD1211D

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 45/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 45/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 076/2020 e Dispensa nº 45/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa SOMAR/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, no valor R$ 61.528,81 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos), DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 01.001.10.302.0002.2004– 3.3.90.30.09 – Material farmacologico

Cascavel/PR, 17 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE3609D8

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 44/2020 – DISPENSA Nº 45/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: SOMAR/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "Aquisição de MEDICAMENTOS, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 61.528,81 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 17 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Luiz Renato Garofani

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:6BA7BA13

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, **RATIFICA A DISPENSA Nº 37/2020**, fundamentado no artigo 24, inciso II, §1º, e no artigo 23 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 65/2020 e Dispensa nº 37/2020, cujo objeto é "**contratação de empresa especializada na área de engenharia para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Complementares para UPA Tancredo, Cascavel – PR**", a empresa MLD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.266.833/0001-03, no valor de R$ 4.677,00 (quatro mil seiscentos e setenta e sete reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004 – 3.3.90.39.20- Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

Cascavel/PR, 17 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:445693A1

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2020**, fundamentado nos artigos 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 80/2020 e Inexigibilidade nº 08/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para atender a base do CONSAMU na cidade de Cascavel/PR, estimativa pelo período de 12(doze) meses**", a COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 - 3.3.90.39.43.40 – Serviços de energia elétrica da Saúde Pública.

Cascavel/PR, 22 de abril de 2029.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05D46265

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 47/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 47/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 81/2020 e Dispensa nº 47/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.754.202/0001-40, no valor de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.04 - Aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais

Cascavel/PR, 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FFBD335D

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 51/2020 – DISPENSA Nº 47/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA
OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de equipamento de proteção, para atender a demanda EMERGENCIAL do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – CONSAMU, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"
VALOR TOTAL: R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 22 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Heloisa Carla De Ornelas

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:107D4591

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa

jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 07/05/2020, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL - HRC".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 07/05/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 20 de abril de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FBB45753

CONSAMU
PORTARIA Nº 196/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 001/2020 e Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. Mariane Ferreira Braga, RG nº 10.534.687-5, para o Cargo Comissionado de Diretor de Enfermagem, da Unidade de Pronto Atendimento Edgar Netzel, Município de Marechal Cândido Rondon/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/04/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Cascavel, 09 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:873D04D1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 064/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/04/2020 a 29/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
7º	234839	KELLY CARINA LOHMANN	Técnico em Enfermagem	Toledo
1º	232158	ANA PAULA KUTCHMA	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B53AC82E

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 065/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/04/2020 a 29/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
2º	174518	FABIANO FAGUNDES MARQUES	Enfermeiro	Guaíra
3º	174329	VALDIR MARCELINO VIEIRA JUNIOR	Enfermeiro	Guaíra

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DEEB4556

PROJUR
DECRETO Nº 119/2020, DATA: 22/04/2020

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal n° 1.339 de 23 de setembro de 2005, e, considerando o memorando sob o nº 4.192/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Educação para o mandato 2020/2022, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Representante do Poder Executivo:
a) Conselheiro: Marcelo Celestrino
RG: 86347148 SSP/PR – CPF nº 053.960.829-76
Endereço: Paulo Antunes, 28, Vila Pioneira – Guaíra – Pr
b) Suplente: Gislaine Dias Faria
RG 10515020-2 SSP/PR – CPF 065654739-19
Endereço: Rua Presidente Kennedy,749- Centro - Guaíra - Pr

II- Representante das Instituições de Ensino Estadual:
a) Conselheiro: Oscar Marreta dos Santos
RG 6.400.291-0 - CPF 016.444.959-02
Endereço: Avenida São Paulo – Mundo Novo/MS
b) Suplente: Carlos Ferreira Lima
RG 7.311.861-1 - CPF 969.002.109-53
Endereço: Rua Generoso Britz – Jardim Zeballos- Guaíra-Pr

III - Representante das instituições de ensino Privados:
a) Conselheiro: Anelize Kelly Santana
RG 7.163.775-1 SSP/Pr - CPF 022.284.389-60
Endereço: Rua Romildo Gonçalves Pinto, 41 – Guaíra -Pr
b) Suplente: Ana Paula C. Epaminondas Salgadinho
RG 10.375.640-5 SSP/Pr CPF 078599929-90
Endereço: Rua Bandeirantes 1705 – Centro- Guaíra - Pr

IV- Representante dos Professores Municipais de Guaíra:
a) Conselheira: Jucélia Ghisi Paludo
RG 7.227.874-7 – CPF 019.810.549-52
Endereço: Rua Jânio da Silva Quadros,225 Vila Hermínia – Guaíra - Pr
b) Suplente: Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues
RG 4.447.398-4– CPF 616.164.949-72
Endereço: Rua Riachuelo, 1049 - Guaíra – Pr

V - Representante da UNIPAR:
a) Conselheira: José Ricardo Skolmovski da Silva
RG 10.141.452-3 – CPF 061.243.299-80
Endereço: Rua São Vicente, 165 - Guaíra – Pr
b) Suplente: Diovaneli Nascimento Butzen
RG 1.984.572– CPF 038.549.871-37
Endereço: Avenida Marcelino Rolon, 292 Centro – Guaíra - Pr

VI - Representante do Sindicato dos Servidores Municipais:
a) Conselheira: Israel de Almeida
RG 14843082X SS/SP – CPF 059.163.288-85
Endereço: Rua Devair Serafim,73 Vila Paraná – Guaíra - Pr
b) Suplente: Marleide Belegante
RG 6.190.662-2 – CPF 015.235.669-06
Endereço: Rua Euclides da Cunha, 861 – São José - Guaíra - Pr

VII - Representante das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais:
a) Conselheira: Cleusa Maria Mousquer Garcia
RG 1.289.450-3 SSP/PR – CPF 282.477.369-34
Endereço: Rua Desembargador Antonio F. da Costa, 921 – Guaíra - Pr
b) Suplente: Aparecida Querino Rochinski
RG 5.621.881-5 SSP/PR – CPF 007.085.089-52
Endereço: Rua Antonio Carlos Dalla Vecchia, 45 Vila Malvinas– Guaíra - Pr

VIII- Representante da Saúde:
a) Conselheira: Patrícia de Souza Rosemberger Mastrangelo
RG 10.555.699-3 SSP/PR – CPF 074.837.229-67
Endereço: Rua Cruzeirinho Area Rural– Guaíra - Pr
b) Suplente: Elisana Diniz Meira
RG 7.105.299-0 – CPF 020.120.119-42
Endereço: Rua Riachuelo 1196 B. São José - Guaíra – Pr

IX - Representante do Conselho Tutelar:
a) Conselheira: Soeni Ramos de Oliveira
RG 5791530-7 SSP/PR - CPF 783.882.449-49
Endereço: Rua Andorinha, 178 B. Tancredo Neves – Guaíra - Pr
b) Suplente: Keila Marta Inojosa da Silva
RG 28975009-x SSP/SP – CPF 114.956.658-28
Endereço: Rua Cuiabá, 68 Centro – Guaíra – Pr

X - Representante da Ação Social:
a) Conselheira: Solange Fatima Eloy Ito
RG 8.711.311-6 SSP/PR – CPF 044.618.799-25
Endereço: Rua Barão do Rio Branco,570 – Guaíra – Pr
b) Suplente: Eunice Salles de Morais Boniolo
RG 4.554.046-6 SSP/PR – CPF 998.068.888-92
Endereço: Rua Presidente Kennedy 937 – Guaíra – Pr

Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto Municipal nº 067/2020 de 04/03/2020, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:D486C681

PROJUR
PORTARIA Nº 154/2020, DATA: 22.04.2020

Ementa: transfere de lotação servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 159/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
Silmara Pacheco dos Reis Curtz / Enfermeira Padrão	**001031053**-SESPII/MS	Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos	Diretoria de Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica - Efetivos	20/04/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 20.04.2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0156B7AB

PROJUR
PORTARIA Nº 155/2020, DATA: 22.04.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 8.427/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, ocupantes da função de Motorista de Veículos, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Cicero Ruberval de Almeida	4.458.637-1 - SESPII/PR	2001/2006	05/05/2020 a 04/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6FF5399B

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020/SMS

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, **a organização e funcionamento dos serviços** correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Declaração pela Organização Mundial da Saúde (OMS) da **pandemia de coronavírus** em 11/03/2020;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do **estado de calamidade pública**;
Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da **emergência de saúde pública de importância internacional** decorrente do COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de **transmissão comunitária** do Coronavírus (Covid-19);

Considerando **Decreto Municipal nº 081**, de 20 de março de 2020, que declara situação de **EMERGÊNCIA** em nosso município e ratifica o **Decreto Municipal nº 76**, que dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o estado de **calamidade pública** que se encontra o Município de Guaíra, previsto no Decreto Municipal nº 110/2020;

Considerando a escassez de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em especial das máscaras cirúrgicas e N95/PFF2, **para o uso de profissionais nos serviços de saúde;**

Considerando que o uso de **MÁSCARAS ARTESANAIS** (caseiras), **podem** se comportar como uma barreira mecânica adicional; e

Considerando ainda que o Ministério da Saúde recomenda que **máscaras cirúrgicas** e **N95/PFF2** sejam **priorizadas para os profissionais** para garantir a manutenção dos serviços de saúde e que o uso de **máscaras caseiras** passa a ser um fenômeno internacional no enfrentamento do COVID-19 visando minimizar o aumento de casos.

O Secretário Municipal de Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde – SUS no Município Guaíra do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município e demais normas legais vigentes, **DETERMINA:**

Art. 1º Que, **sem prejuízo das ações e rotinas técnica-administrativas** da Secretaria de Saúde e outras medidas propostas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, altera os horários de atendimento das unidades de saúde e normatiza o uso de máscaras, durante o período de pandemia e escassez de EPI – Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 2º ALTERAÇÃO do HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, dos serviços e unidades de saúde da Secretaria de Saúde, enquanto perdurar a pandemia, conforme descrição abaixo:

- UNIDADES COM ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS 07:00 às 13:00 HORAS, antes de ir a unidade ligue ou envie uma mensagem de WhatsApp:
- USF JARDIM ZEBALLOS (3642-1515), todos os dias da semana
- USF OLIVEIRA CASTRO (3683-1152), às Terças e Quintas Feiras
- USF BELA VISTA (3583-1000), às Segundas e Quartas Feiras
- USF ELETROSUL (3642-5710), às Terças e Quintas Feiras
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS (3642-3318), todos os dias da semana

- UNIDADES com ATENDIMENTO AO PÚBLICO das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 Hs, antes de ir a unidade ligue ou envie uma mensagem de WhatsApp:
- UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO I (3642-9573), todos os dias da semana
- UNIDADE MATERNO INFANTIL (3642-9587), todos os dias da semana
- DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (3642-8691), todos os dias da semana
- SALA DE VACINAS (3642-8685), todos os dias da semana

- UNIDADES SEM ATENDIMENTO AO PÚBLICO, atendimento somente por telefone/WhatsApp:
- USF SANTA PAULA (3642-4361)
- USF VILA ALTA (3642-6821)
- USF FUTURA (3642-4034)

- UNIDADES com ATENDIMENTO EXCLUSIVO PARA SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 Hs, todos os dias da semana:
- USF JARDIM FUTURA / Ambulatório de Sintomático Respiratório.

Art. 3º Que, **sem prejuízo do cumprimento da legislação vigente e durante o período de escassez de máscaras,** sejam adotadas as seguintes medidas, quanto à distribuição e uso de máscaras pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

I – DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS, às equipes de assistência e apoio da Secretaria de Saúde, serão de acordo com a seguinte descrição:
A) MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA E/OU RESPIRADOR N95 ou PFF21,2: todos PROFISSIONAIS DE SAÚDE e os PROFISSIONAIS DE APOIO, que prestarem **assistência ao paciente SUSPEITO ou CONFIRMADO de Covid-19**, lotados nas seguintes unidades: Unidade de Pronto Atendimento – UPA; Ambulatório de Sintomático Respiratório – COVID 19, Ambulatório de Sintomático Respiratório do Jardim Futura e equipe de Vigilância Epidemiológica. **1**Nota Técnica ANVISA nº 04/2020 de 31/03/2020, **2** NOTA ORIENTATIVA Nº 003/2020 – SESA PR

B) MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA1,2: PROFISSIONAIS DE SAÚDE e os PROFISSIONAIS DE APOIO, que prestarem assistência médica, de enfermagem ou de outra área técnica, que atendam pacientes **não sintomáticos respiratórios**, lotados nas seguintes unidades: JARDIM ZEBALLOS, OLIVEIRA CASTRO, BELA VISTA, ELETROSUL, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE/USF CENTRO, UNIDADE MATERNO INFANTIL e SALA DE VACINAS. **1**Nota Técnica ANVISA nº 04/2020 de 31/03/2020, **2**NOTA ORIENTATIVA Nº 003/2020 – SESA PR

C) MÁSCARAS DUPLA3: PROFISSIONAIS DE APOIO, que prestarem assistência técnica ou administrativa aos usuários dos serviços de saúde, como Diretores, Coordenadores, Recepcionistas, Técnicos Administrativos e Motoristas, lotados nesta Secretaria. **3**RDC Nº 356/2020

D) MÁSCARAS de TECIDO de FABRICAÇÃO ARTESANAL4: PROFISSIONAIS DE TRABALHO EM CAMPO e os TÉCNICO ADMINISTRATIVOS, que permitem atender aos usuários com no mínimo 1,5 metros de distância, como: Agentes Comunitários de Saúde, Endemias e Equipe Administrativa interna. **4**Nota Informativa nº 3/2020, CGGAP/DESF/SAPS/MS

II – USO DE MÁSCARAS, pelas equipes de assistência e apoio da Secretaria de Saúde, seguirão as recomendações contidas no **Anexo I**, desde que tecnicamente aplicáveis e em consonância à legislação vigente.

Art. 4º Que, a equipe de **Diretores e Coordenadores** desta secretaria, orientem e supervisionem o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos aos funcionários, bem como distribuam nos pontos de atenção os seguintes documentos normativos: Nota Técnica ANVISA nº 04/2020 de 31/03/2020, Nota Orientativa nº 003/2020 – SESA PR, RDC Nº 356/2020 e Nota Informativa nº 3/2020, CGGAP/DESF/SAPS/MS.

Art. 5º Que, a equipe de **Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária**, desenvolvam ações de informação, treinamento, conscientização e mobilização de todos os trabalhadores de saúde,

quanto a utilização correta de EPIs e qualificação dos serviços, no atendimento COVID-19 e outras Síndromes Gripais.

Art. 6º Estas normas entram em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as disposições contidas na IN nº 001/2020.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, Guaíra – Paraná em 22 de abril de 2020.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – RECOMENDAÇÕES PARA O USO
(NOTA ORIENTATIVA Nº 003/2020 – SESA PR)

A) MÁSCARAS N95, N99, R95 ou PFF2

A1) Devem ser utilizadas para evitar a contaminação da boca e nariz dos profissionais de saúde quando expostos a procedimentos geradores de aerossol (aspiração de vias aéreas, entubação, broncoscopia, entre outros) a uma **distância inferior a 2 metros do paciente suspeito** ou confirmado de infecção pela COVID-19;

A2) Estas máscaras podem funcionar dentro das especificações por **8 horas**, **desde que em uso contínuo**. Entretanto, na maioria das vezes este tempo acaba sendo abreviado pelo profissional em situações como: contaminação, sensação de sufocamento, necessidade de ir ao banheiro, realizar refeições ou ingerir líquidos. Tais situações aumentam o risco de contaminação dos profissionais devido a possibilidade do contato inadvertido na parte externa da máscara;
A3) Excepcionalmente, **em situações de carência de insumos e para atender a demanda da epidemia da COVID-19**, essas máscaras **poderão ser reutilizadas pelo mesmo profissional**, desde que cumpridos os cuidados necessários para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior. O uso prolongado das máscaras para proteção de aerossol é recomendado pois envolve menor possibilidade de contato das mãos do profissional com a parte externa do respirador, considerada contaminada, o que diminui o risco de contaminação;

A4) Se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, pode ser **usada várias vezes** durante o mesmo plantão pelo mesmo profissional. Dados preliminares sugerem **limitar o número de reutilizações** a não mais que cinco para garantir uma margem de segurança adequada; e

A5) Durante o tempo máximo permitido para reutilização, **as máscaras devem ser embaladas ou guardadas** para que não fiquem expostas ou corram o risco de serem danificadas ou contaminadas. Recomenda-se colocá-las em embalagem individual não hermética, de forma a permitir a saída da umidade, e com os elásticos para fora para facilitar a retirada.

B) MÁSCARAS CIRÚRGICAS

B1) As máscaras cirúrgicas são passíveis de utilização contínua por **até 04 horas**, desde que não tenham sido contaminadas ou estejam úmidas;

B2) Caso ocorra o **contato** das mãos com a **parte interna da máscara**, esta deve ser descartada; e

B3) Não há necessidade de trocar a máscara entre um paciente e outro, pois a função da máscara é servir como barreira de proteção contra a inalação de gotículas suspensas no ar. Nesta condição, deverão estar fixadas ao rosto do profissional o que impedirá que a mesma encoste inadvertidamente na pele do paciente ou em superfícies próximas.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:3E8D4609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ,com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, o Senhor Rinaldo Santana dos Santos e a Empresa abaixo descrita, celebram o seguinte Contrato, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2015:

5º aditivo ao Contrato n.º 003/2015	
Contratado: Elotech Informática e Sistemas Ltda.	CNPJ/MF: 80.896.194/0001-94
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência.	
Valor: Mantido em R$ 2.281,67 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) mensal, num total de R$ 13.690,02 (treze mil seiscentos e noventa reais e dois centavos).	
Vigência:Prorrogada por 6 (seis) meses, vigorando no período compreendido entre 26/04/2020 a 26/10/2020, na forma prevista no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, considerando a continuidade dos serviços, com manifesta vantagem para a Administração (preço e condições).	
Data de Assinatura:15 de abril de 2020	
Foro:Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:00DE87D0

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 044/2.020

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARACI, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICO GERADOS PELO ENFRETAMENTO DA PANDEMIA, DECORRENTE CORONAVÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19).

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do CORONAVÍRUS SARS-COV-2, causador de infecção COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do CORONAVÍRUS SARS-COV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercícios poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º- Fica **DECLARADO** estado de calamidade pública no Município de Guaraci em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública os fins do disposto no artigo 65 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e dois **(22)** dias do mês de **abril (04)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A89ADD92

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 045/2020

DECRETO N.º 045/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais), conforme abaixo:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA
001 – Departamento de Recursos Humanos
04 – Administração
0122 – Administração Geral
0003 – Administração Geral
2.005 – Gerência de Recursos Humanos
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 41..... R$ 12.500,00
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 46..... R$ 10.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 283..... R$ 3.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.047 – Manutenção dos Serviços de Saúde - PSF
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 293..... R$ 19.000,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 290..... R$ 6.500,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.13 - Obrigações Patronais - Cód. 354..... R$ 2.500,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.91.97 - Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 411..... R$ 100,00

30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12 – Educação
0361 – Ensino Fundamental
0013 – Mais Educação
2.059 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 474..... R$ 8.000,00
3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS - Cód. 495..... R$ 3.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 66.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fonte de recurso:

Fonte de Recurso - 494..... R$ 28.000,00
Fonte de Recurso - 1000..... R$ 38.000,00
Fonte de Recurso - 1934.....R$ 100,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 66.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:DCD9B46C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 084/2020

PORTARIA Nº 084/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, Marcelo Luiz da Silva, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, Allan José Pitta Nhoqui, José Marcelo do Nascimento para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina, no mês de maio/2020.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Edinaldo Jesus da Silva, Anderson Roberto da Silva para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina, no mês de maio/2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:66BB3092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial as servidoras abaixo relacionadas, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Assistência Social				
Maria Jose Guerra	Gari	01/06/2012 01/06/2017	23/04/2020	21/07/2020
Secretaria Municipal de Saúde				
Eva Francisca de Brito	Gari	01/02/2014 01/02/2019	27/04/2020	25/07/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0885E926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 080/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **IVANI ALVES DE SOUZA**, Enfermeira, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOZIANE ANA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **MARIA ROSICLEIDE DA SILVA**, Telefonista, passando do nível 24 para o nível 26, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E42C649E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a aula extraordinária das Professoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de abril de 2020 em virtude da paralisação das atividades educacionais ocasionadas pela pandemia do Coronavírus:

Nome	Escola	Carga Horária Semanal
Izabella Garcia Camargo	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s
Neuci de Giuli Campanarutti	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s
Rosimeri Ap. Rossete	- EM Wilson Jan de Giuli	20 h/s

Cancelar a ajuda de custo das servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01 de abril de 2020 em virtude da paralisação das atividades educacionais ocasionadas pela pandemia do Coronavírus:

Escola Nair Aparecida Arruda Camargo Clímaco
Cleide Aparecida dos Santos
Rita de Cassia Toloy
Mara Cristina Lalli Alexandre
Marcela Rodrigues Munhoz Rodrigues
Denise de Oliveira Paulozi (01 dia semanal)
Thayene Fileti Dezoti

Centro de Educação Infantil Recanto da Alegria
Sandra Mara de Souza
Elizabeth Chaves Klann
Noilce Daniela Meira dos Santos

Cancelar a ajuda de custo dos servidores abaixo relacionado, a partir de 01 de abril de 2020 em virtude da paralisação das atividades educacionais ocasionadas pela pandemia do Coronavírus:
Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Alegria:
Brenda Mariane Amaro Vieira
Rosilene Aparecida dos Santos Café

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 22 dias do mês de abril de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D50335D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3610/2020

SÚMULA: Designa *"Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis disponíveis para locação mediante processo licitatório"* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Designar **Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis disponíveis para locação mediante processo licitatório,** com finalidade específica de avaliar as salas comerciais do Terminal Rodoviário de Guaraniaçu.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGOS
José Aparecido Gracioso	**Presidente**
Thuani Emily Demenigui	**Membro**
Carlos Alberto Cassimiro	**Membro**
Wilson Marcelo Corona	**Membro**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F68A8247

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4452/2020

Súmula: Estabelece novas medidas para proteção a população para o enfrentamento da pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º A partir do dia 22/04/2020, as lanchonetes e bares poderão funcionar, das 06h00 às 21h00, inclusive aos domingos, com atendimento ao público e consumo no local, desde que observe as seguintes condições:
a) com restrição de 50% de sua capacidade de atendimento;
b) observe as orientações contidas no anexo do Decreto nº 4439/2020;
c) os bares e lanchonetes dos clubes e associações poderão atender nos termos do caput no entanto os jogos e competições esportivas permanecem suspensos;
Parágrafo Único. No horário das 21h00 as 23h30min poderão atender com entrega de refeições - delivery ou drive-thru, observando as orientações contidas no anexo do Decreto n° 4439/2020.
Art. 2º. Os supermercados, mercados, e centros de abastecimento de alimentos, poderão atender seus clientes, observando as seguintes condições:
a) horário de funcionamento das 8h00 às 18h30min, de Segunda-feira à Sexta-feira, das 8h00 às 16h00 aos sábados e das 08h00 as 12h00 aos Domingos;
b) limitar o quantitativo de itens de um mesmo produto por pessoa, conforme sua capacidade de estoque;
c) com restrição de 30 (trinta) clientes no interior do estabelecimento e ampliando as medidas preventivas;
d) orientar os clientes que observem o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, especialmente nas filas.
e) os serviços de alimentação (panificadoras, restaurantes e lanchonetes) localizados dentro dos supermercados, poderão fornecer alimento e bebida para consumo no local, observando as recomendações de distanciamento entre as mesas de no mínimo 2 (dois) metros.
f) observar as orientações contidas no Anexo do Decreto nº 4439/2020.
Art. 3º. As atividades religiosas, missas e cultos com horário das 06h00 às 20h00 devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
Com restrição de 50% da capacidade de público das igrejas, templos;
Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa conforme norma técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde;
As atividades religiosas deverão ter no máximo 1 (uma) hora de duração;
Deverá ser definida agenda especial aos idosos acima dos 60 (sessenta) anos e crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;
Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
Recomenda-se aos fiéis o uso de máscaras artesanais (feitas de tecido, como TNT ou outros), de forma individual, e a higienização frequente das mãos, uso de soluções antissépticas à base de álcool em gel a 70%.
Art. 4º. Com relação às academias de ginástica e personal trainers, fica autorizado o funcionamento com limitação de entrada e permanência de pessoas em seus interiores, sendo de no máximo 10 (dez) pessoas simultaneamente, fica obrigado o cliente à utilizar toalhas de uso pessoal e álcool em gel.
Parágrafo único – devem as academias de ginástica e personal trainers tomarem as medidas sanitárias pertinentes como forma de prevenção, disponibilizando álcool em gel aos consumidores e realizando constantemente a higienização dos equipamentos.
Art. 5°. O não cumprimento das medidas e orientações desse Decreto e anexos, implicará na aplicação da Legislação no que couber.
Parágrafo Único – A fiscalização poderá ocorrer a qualquer tempo pelos profissionais da Vigilância Sanitária, Comitê de Operações Emergenciais – COE, Departamento de Fiscalização, Defesa Civil e Polícia Militar.
Art. 6º. As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações Comitê de Operações de Emergência – COE para o Enfretamento a Pandemia Ocasionada pela COVID-19 e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal, Poder Judiciário, Ministério Público ou outro órgão público.
Art. 7º. O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos editados anteriormente, no que não forem conflitantes.
Art. 8º. Este Decreto entra em vigor em 22 de abril de 2020, revogando disposições contrárias.

Guaraniaçu, 22 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3F2D8520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rodovia Pr 170 s/n Km 8 Jordão, município de Guarapuava/Pr Cep 85.023-060, CNPJ nº 03.030.002/0001-11, representada neste ato por seu Diretor o Sr. Anderson Schmitt, RG nº 3.892.265-3/Pr e CPF nº 613.749.119-68**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18.04.2020 para 18.04.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Pregão nº 15/2019
CONTRATO Nº: 2130
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição parcelada de 2.500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 17 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:1DFF2DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado localizada a Rua Nestor Guimarães, 111, Oitavo andar, Esq. Cel. Dulcidio, Ed. Corporate Center 8º andar, sala 84, Vila Estrela, Município de Ponta Grossa/PR, CEP: 84.040-130, neste ato representada por seu Administrador Marcelo Valadão Ferreira de Carvalho, RG nº13.017.555-4/PR e CPF nº 002.066.727-21**.**

PRAZO: Prazo de 30.04.2019 para 30.04.2020.
VALOR: 3,30% (três virgula trinta por cento) ou R$ 621,15 (seiscentos e vinte e um reais quinze centavos), passando o valor de R$ 18.822,60 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais sessenta centavos) para R$ 19.443,75 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais setenta e cinco centavos).
TERMO Nº: 02

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 23/2018
CONTRATO Nº: 1952
MOTIVO: Acordo entre as partes por recondução do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso II e Art. 65 II (d) da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação dos serviços de exames de Eletrocardiograma, destinados ao Centro de Saúde Pública do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 22 de abril de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:D4C16B31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 787/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.358,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 787/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.358,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 15.358,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e oito reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.002.10.305.0006.2421 CORONAVÍRUS (COVID-19)	
	3.3.90.30.00.00 1494 Material de Consumo	R$ 15.358,00
TOTAL		R$ 15.358,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de repasse do Fundo Nacional de Saúde - FNS no valor de R$ 15.358,00 (Quinze mil e trezentos e cinquenta e oito reais) para Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) relacionado à COVID-19.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 17 de abril de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:BAFCB522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 043/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao Departamento de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º-Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar.

Art. 2º-O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente.

Art. 3º-O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente 15 (quinze) dias em Dezembro, de 30 (trinta) dias em Janeiro, de (15) dias em Fevereiro e 15 (quinze) dias em Julho, sendo de responsabilidade do(a) Sr.(a) Secretário(a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria.

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria.

Parágrafo Único - Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º- Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, **referente a competência de Abril 2020**, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes:

Nº	Nome	Matríc.	Cargo
1	EUNICE CARNEIRO LOPES	247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
2	ESAÚ FERREIRA	331	MOTORISTA
3	JOSÉ JOÃO LOPES	313	PROFESSOR
4	OSIRES BARCELOS PEREIRA	642	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5	RAQUEL SIMOES SCREMIM SANTOS	745	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete do Prefeito em 22 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:2F060547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 10/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020 PSS

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados em Teste Seletivo Simplificado Edital n° 02/2020 de 23 de janeiro de 2020 e Edital de homologação nº05/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa - Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei N° 724/2017 de 13 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados no anexo I, devidamente aprovados (as), para tomar posse da vaga oriunda do teste seletivo, conforme edital n.º 02/2020, e 05/2020 devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos de Honório Serpa, munido dos documentos exigidos no referido edital, num prazo de 24 (vinte e quatro), Horas.

Cargo: Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil 20 Horas.

Anexo I

Classificação	Candidatos (as)	RG
13	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	6.963.566

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 06 de março de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C4065890

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 119/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias; Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 01 de fevereiro de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias; Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, às funcionárias Daiane Ribeiro de Matos da Costa e Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 242,85 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) de forma individual a cada servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de abril de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E46C8BB9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 117

DECRETO nº 117/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 862/2020 de 14/04/2020;
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 497.835,42 (Quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

16.00 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
16.01 Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0021.2.057 - Manutenção da Divisão de Educação, Cultura e Esporte
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1816 R$ 142.500,00

SUBTOTAL: R$ 142.500,00
12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1809 R$ 135.335,42
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1810 R$ 220.000,00

SUBTOTAL: R$ 355.335,42

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Convênio 301/2019 entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Município de Honório Serpa – Aquisição de Parquinho, no valor de **R$ 142.500,00.**
Termo de Convênio 052/2020 entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Honório Serpa – Central Publica de Recebimento, Armazenamento e Distribuição de Alimentos oriundos da Agricultura Familiar no valor de **R$ 135.335,42.**
Termo de Convênio MAPA Nº 884395/2019 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Honório Serpa – Aquisição de Máquinas Agrícolas, no valor de **R$ 120.000,00.**
Termo de Convênio MAPA Nº 888733/2019 entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Honório Serpa – Aquisição de Máquinas Agrícolas, no valor de **R$ 100.000,00.**

TOTAL: R$ 497.835,42

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 22 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:84AC16CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 130/2018

Retifica-se a publicação do **Extrato Contratual Aditivo Contrato nº 130/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/03/2020.

Onde se Lê: "**Segundo Aditamento ao Contrato nº 130/2018**."

Leia-se: "**Terceiro Aditamento ao Contrato nº 130/2018**."

Iguaraçu, 22 de Abril de 2020.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7C872F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 110/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 110/2019
Pregão Presencial n° 022/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Airto Pontes Barbosa – ME, situado a Rua Rocha Pombo, 581 – sala 03 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 09.577.004/0001-01.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 110/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto: Aditando seu valor em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tendo em vista a necessidade de impormos continuidade ao fornecimento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EE11550D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020 PROCESSO 042/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação prestação de serviços para levantamentos topográficos, planialtimetricos entre outros em diversas ruas e locais localizadas nessa municipalidade, conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Platerra Planejamento Agrícola e Assist. Técnica Ltda, situada na Rua Castro Alves, 288 – fundos – Jd. Astorga – Astorga/PR, com CNPJ sob o nº 79.637.500/0001-99, no valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 018/2020**.

IGUARAÇU/PR., 17/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:EBE58106

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 027/2020

Ref: Contrato n.º 027/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Platerra Planejamento Agrícola e Assist. Técnica Ltda, situada na Rua Castro Alves, 288 – fundos – Jd. Astorga – Astorga/PR, com CNPJ sob o nº 79.637.500/0001-99.
OBJETO: Prestação de serviços para levantamentos topográficos, planialtimetricos entre outros em diversas ruas e locais localizadas nessa municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2020 a 16/06/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 018/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 17/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:43ADC008

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 050/2017

Terceiro Aditamento ao Contrato n.º 050/2017
Tomada de Preços n° 001/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná, sediada à Rua Ivo Leão, 42 – Bairro: Alto da Glória – Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando sua vigência para 24/04/2021, tendo em vista a necessidade de impormos continuidade a prestação de serviços do mesmo instrumento.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 17/04/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B0D05D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 46/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.426.310-0001-54,** sediada na Av goioere, N°. 180, na cidade de Campo Mourão - PR, CEP: 87.302-070 neste ato representado por sua Administradora **a Sra. Elismar de Souza Vieira,** portador do **RG: 3.949.042-0 e CPF: 775.452.309-49,** residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão Estado do Paraná.

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 23/04/2020 até 22/05/2020, totalizando 30 (trinta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
940	4946	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 22 de Abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:4039E6A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e materiais de higiene pessoal para atender o programa social "Toda Criança na Escola", criado pela lei municipal nº. 391/2007, de 14 de abril de 2007, regulamentado pelo decreto 066/2019 de 03 de abril de 2019, e pela lei nº 812, de 30 de março de 2020, e para famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social, conforme estabelecido na lei municipal n° 627/2013.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 012/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90.	134.610,00
VALOR TOTAL	R$ 134.610,00	

Iguatu, 22 de Abril de 2020.
.
VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:FC13FF48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Pregão presencial para contratação de serviços de sonorização e iluminação de pequeno e médio porte para todos os eventos realizados pelas secretarias do Município de Iguatu.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 013/2020, conforme segue os vencedores:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	M. L. SIMON-SOM, CNPJ: 09.128.197/0001-13.	26.550,00
VALOR TOTAL	R$ 26.550,00	

Iguatu, 22 de Abril de 2020.
.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:17796855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 038, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Designa Servidora Municipal como Fiscal de Contratos.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica *Designada* a servidora Senhora Roselis Alves Martins, inscrita no Registro Geral sob nº. 8.453.390-4 SSP/PR e CPF sob nº. 037.685.079-55, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, Símbolo CC2, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS, do Município de Iguatu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:0201F3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 059/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.130,00 (Oito mil cento e trinta reais e) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
13.812.0013.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
2190.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.130,00

TOTAL R$ 8.130,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
13.812.0013.2031 Manutenção das Atividades Esportivas
2150.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 8.130,00

TOTAL R$ 8.130,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:54EB3DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020- AQUISIÇÃO DE LUVAS (LOTE 02) PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR

Processo Administrativo nº 033/2020

OBJETO: Aquisição de LUVAS (LOTE 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ: 24.384.602/0001-58

VALOR ESTIMADO: R$ 9.883,80 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO: 15/04/2020 a 15/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 15 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de óculos de proteção (LOTE 02) para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.**com a Empresa **MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, **CNPJ**: 24.384.602/0001-58, de Pato Branco PR; no valor de R$ 9.883,80 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)..

Irati, 15 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:32FB1E0D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020- OBJETO:) AQUISIÇÃO DE MACACÃO E SAPATILHAS PARA PROTEÇÃO NO COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR.

Processo Administrativo nº 034/2020

OBJETO:) Aquisição de macacão e sapatilhas para proteção no combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 10.474.392/0001-84

VALOR ESTIMADO: R$ 610,80 (Seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

PRAZO: 15/04/2020 a 15/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100

10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 15 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de macacão e sapatilhas para proteção no combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR,** com a Empresa: **FAVORECIDO:** MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, **CNPJ**: 10.474.392/0001-84, de Guarapuava PR; no valor de R$ 610,80 (Seiscentos e dez reais e oitenta centavos).

Irati, 15 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:00729DC9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020- : AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL GEL HIGIENIZADOR PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR.

Processo Administrativo nº 035/2020

OBJETO: Aquisição de Álcool gel higienizador para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: ISPL – Industria Sulamericana de Produtos de Limpeza LTDA
CNPJ: 01.125.487/0001-00

VALOR ESTIMADO: R$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 16/04/2020 a 16/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 16 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de Álcool gel higienizador para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR** , com a Empresa: **ISPL – Industria Sulamericana de Produtos de Limpeza LTDA** , **CNPJ**: 01.125.487/0001-00, de Maringá - PR; no valor de R$ 16.395,00 (dezesseis mil trezentos e noventa e cinco reais).

Irati, 16 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E3B9F598

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS DE PROTEÇÃO PARA COMBATER A PANDEMIA DO COVID-19 PARA O CIS/AMCESPAR

Processo Administrativo nº 036/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras e aventais de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI EIRELI EPP.

CNPJ: 03.400.364/0001-57

VALOR ESTIMADO: R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 16/04/2020 a 16/08/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100
10.302.0001.2.003.3.3.90.30.0000 360

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A COMISSÃO

Irati, 16 de abril de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, llI da Lei nº 8.666/93 e Resolução 026/2020 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a contratação de empresa para **Aquisição de máscaras e aventais de proteção para combater a pandemia do COVID-19 para o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: **TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI EIRELI EPP., CNPJ**: 03.400.364/0001-57, de Prudentópolis PR; no valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta reais).

Irati, 16 de abril de 2020.

Ratifico a "DISPENSA" conferida, nos termos descritos.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1AA13692

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019

Início: 20/04/2020 Validade/Término: 05/09/2020

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unitário	Valor Unitário com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 3,22	R$ 3,09
1	Diesel S-10	R$ 3,27	R$ 3,13

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 20 de abril de 2020

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:59655B6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 16 de abril de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A283E272

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 16 de abril de 2020 a 18 de abril de 2020, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **MÃE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 218/2014 de 31 de março de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2020.

Registre-se

Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E0B8895F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2020

PRORROGA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR REGINALDO JAQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2020 a 19 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **REGINALDO JAQUES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.379.786 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.988.748-21, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 047/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:611C79A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 325/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 20 de abril de 2020 a 19 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** do Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E2BD7733

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 16 de abril de 2020 a 15 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D55F1436

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 327/2020

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de abril de 2020 a 14 de maio de 2020, 30 (trinta) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de abril de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 22 de abril de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C2298C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Anula a licitação modalidade Concorrência o sob o nº 001/2020-PMI, Procedimento Administrativo nº 011/2020.

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Município de Itambaracá, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos César de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o que dispõe nos termos do Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93 decide ANULAR, a licitação em epígrafe, tendo em vista a finalidade de alterar o Termo de Referência do Edital, em razão da constatação de ilegalidades que viciam o certame.

Município de Itambaracá/Pr, 20 de abril de 2020

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EA264401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
O Município de Itambaracá/PR comunica a reabertura de prazo da licitação e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Contratação de Empresa para aquisição de 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M³; novo/zero horas, conforme Convênio MAPA Nº 891920/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade. **Justificativa**: alteração na descrição do item do anexo I – Termo de Referência. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 12/05/2020 a partir das 09h:15m. O Edital com as devidas alterações está disponível no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações.

Itambaracá, 22 de abril de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:DA91504E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2020; Proc. Administrativo: nº 005/2020. Objeto: Contratação de Empresa para o fornecimento de uma PATRULHA MECANIZADA, objeto este proveniente do Convênio MAPA Nº 890109/2019 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e está Municipalidade.. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA; CNPJ: 02.213.491/0001-84, com o valor de R$ 203.000,00 (duzentos e tres mil reais), NELI TEREZINHA SILVA MAQUINAS EPP; CNPJ: 80.577.794/0001-90, com o valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais) e METALURGICA FREITAS LTDA; CNPJ: 05.852.250/0001-73, com o valor de R$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais).

Itambaracá, Pr, 22 de abril de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:37C2C7F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Copa e Cozinha destinados às Secretarias Municipais.
Procedimento Administrativo: 003/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: DATHACOM INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 32.918.847/0001-46.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 19.101,55 (dezenove mil e cento e um reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de março de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,12 de março de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:88E0BD94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4445/2020

"*Autoriza funcionamento e abertura ao público do comércio e da prestação de serviço no Município de Itambaracá, nos moldes ".*

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e

igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS – no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde por meio do Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---BoletimEspecial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus, causador a infecção Covid-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e Organização Municipal de Saúde, notadamente pala manutenção do isolamento social;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência do Paraná COVID – 19 nível 3 – execução, o qual define a estratégia de atuação da Secretaria de Estado da Saúde em alinhamento com as definições constantes do Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública, estabelecendo resposta coordenada no âmbito do Estado, das Regionais de Saúde e dos Municípios, em parceria com o Ministério da Saúde e, Mantendo o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública - COE, no Estado do Paraná, para gestão coordenada da resposta e adoção de medidas para reduzir a morbimortalidade decorrente da disseminação do Corona vírus (COVID-19) no Estado do Paraná e estabelece a utilização de protocolos e procedimentos padronizados para a resposta ao novo Coronavírus (COVID-19), com o cumprimento do decreto estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência no Paraná e ainda a previsão de implantação de leitos hospitalares para atendimento exclusivo do Coronavírus (covid-19), por macrorregião, onde o município de Bandeirantes, integrante da macrorregião norte, estará contemplado com mais 8 (oito) UTI's, estando o Plano de Contingência do Paraná – COVID – 19, disponível em (http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Plano_de_Contingencia_do_Parana_COVID_19_nivel_3.pdf);

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, dando destaque ao Boletim Epidemiológico da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde publicado na data de 17 de abril de 2020 (Boletim Epidemiológico 11 – COE Coronavírus – 17 de abril de 2020)(1), Semana Epidemiológica 16 – 12 a 18/04, onde a avaliação de risco em saúde pública tem o propósito de apresentar informações que visem o monitoramento sistemático dos riscos em saúde pública para auxiliar os gestores na adoção de medidas, de modo a reduzir o número de populações afetadas, além de mitigar as consequências sociais e econômicas negativas, disponível em (https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf);

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no âmbito do Município de Itambaracá.

Art. 2º. Fica mantida a situação de emergência na Saúde Pública do Município de Itambaracá em razão da pandemia de COVID-19, reconhecida através do Decreto Lei nº 4.425/2020 de 20 de março de 2020 e suas alterações, devendo ser observados os procedimentos especificados no presente decreto, por serem medidas de controle, prevenção, diminuição e combate da contaminação humana pelo Novo Coronavírus, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos Estaduais e Federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

§ 1º Este decreto autoriza, sob condições, a retomada do funcionamento e abertura do comércio e da prestação de serviço no Município de Itambaracá, a partir do dia 23 de abril de 2020 e por prazo indeterminado, impondo-se a esses setores, bem como, a todas as Munícipes novas restrições para o enfrentamento da pandemia referida no *caput.*

§ 2º As normas aqui estabelecidas são complementares a todas as demais expedidas e ainda em vigor para o combate e prevenção à COVID-19 e que ainda deverão ser aplicadas naquilo que couber.

Art. 3º. Fica obrigatório o uso de máscaras:

I- na utilização de táxis ou em transporte compartilhado de passageiros;
II- para acesso aos estabelecimentos comerciais e repartições públicas;
III- para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;
IV- Para aquelas pessoas que estiverem em filas externas aguardando atendimento em estabelecimentos comerciais considerados essenciais, agências bancárias, lotéricas, correspondentes bancários e, estabelecimentos comerciais considerados não essenciais, somado a outras regras que possam vir a regulamentar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais;

Parágrafo único. Poderão ser usadas máscaras de pano, confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º. Para fins da presente Resolução são consideradas atividades privadas essenciais àquelas que se não atendidas colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II- assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III- atividades de segurança privada, incluídas a vigilância e guarda;
IV- transporte intermunicipal de passageiros;
V- transporte de passageiros por táxi, limitados a duas pessoas, mantida a ventilação natural;
VI- telecomunicações, imprensa e internet;
VII- captação, tratamento e distribuição de água;
VIII- captação e tratamento de esgoto e lixo;
IX- geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;
X- lojas de suprimentos animal (alimentos e medicamentos);
XI- Produção, distribuição e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XII- serviços funerários;
XIII- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XIV- compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XV- serviços postais;
XVI- transporte e entrega de cargas em geral;
XVII- serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas nesta Resolução;

XVIII- transporte de numerário;
XIX- produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
XX- postos de combustível e lojas de conveniência, esta última com acesso controlado e sem consumo no local;
XXI- atividade de assessoramento em resposta às demandas que continuem em andamento e às urgentes;
XXII- produção industrial e atividades da construção civil, em geral;
XXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre.

Parágrafo único - Também são consideradas essenciais às atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 5º. Os horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço ficam temporariamente limitados ao exercício das atividades em horário reduzido, a saber:

a) de segunda-feira à sexta-feira, com abertura as 09h00 (nove horas) e fechamento às 17h00 (dezesseis horas);

b) aos sábados e domingos poderão funcionar das 08h00 ou 12h00.

§ 1º. Para o funcionamento do comércio obedecerá, rigorosamente, as seguintes regras:
I- Os estabelecimentos terão que afastar todos os funcionários colaboradores que se enquadrem no grupo de risco;
II- passa a ser obrigatório o uso e fornecimentos de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
III- uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
IV- Controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V- manutenção de material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores.

§ 1º. Empresas com mais de 10 colaboradores deverão disponibilizar um funcionário para o controle de entrada e permanência de pessoas no interior do estabelecimento evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros quadrados de distância).

§ 2º. A permanência no interior dos estabelecimentos deverá obedecer as seguintes regras de espaço e ocupação:
I- até 50m (cinquenta metros) quadrados de 02 (dois) a 03 (três) pessoas;
II- de 51m (cinquenta e um metros) a 100m (cem metros) quadrados de 05 (cinco) a 06 (seis) pessoas;
III- de 101m (cento e um metros) a 150m (cento e cinquenta metros) quadrados de 07 (sete) a 10 (dez) pessoas;
IV- de 151m (cento e cinquenta e um metros) a 200m (duzentos metros) quadrados de 12 (onze) a 15 (quinze) pessoas, e assim por diante;

Art. 6°. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas e estabelecimentos congêneres, poderão prestar atendimento somente mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar, com funcionamento limitado até às 22h00 horas e deverão, naquilo que couber, adotar as mesmas medidas sanitárias elencadas nos art. 8º, deste decreto, e seguintes incisos:

I- fornecimento de máscaras e álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os colaboradores;
II- uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
III- fornecimento de álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os usuários na entrada e nos caixas;
IV- higienização redobrada em copos, pratos e talheres, inclusive com a utilização de álcool sanitizante a 70% (setenta por cento);
V- os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
VI- as pias devem dispor de detergentes e papel toalha;
VII- controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
VIII- manter material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores;
IX- higienização constantemente do estabelecimento;
X- fechamento do playground e o espaços kids para evitar aglomeração e contato entre crianças;

§1º. Os estabelecimentos terão a capacidade de atendimento reduzido em 30% (trinta por cento) e redução do número de mesas com distanciamento mínimo de 03m (três metros) para todos os lados, a fim de evitar aglomeração.

§2°. É de responsabilidade da empresa o necessário controle na porta para o acesso dos consumidores em atendimento ao funcionamento com capacidade reduzida, somente permitido o acesso de consumidores com máscaras próprias.

§3º. Para consumo no estabelecimento, o alimento deverá preferencialmente ser servido em porções individuais ou prato feito levados a mesa.

§4º. Restaurantes self service deverão utilizar proteção de vidro no balcão de comida (saliveiro) ou, quando não houver, manter cubas contendo os alimentos com a tampa fechada e placas de identificação, com o nome do prato, além de disponibilizar álcool em gel para os clientes antes da retirada do prato para se servir, evitando contaminação dos alimentos expostos.

§5º. No servir e em todos os deslocamentos no interior do estabelecimento, o consumidor deverá usar máscara, a qual somente será retirada, obviamente, no ato de comer.

§6º. Todos os colaboradores deverão utilizar máscara durante o trabalho, fornecidas pela empresa.

§7º. A higiene das superfícies de mesas após cada utilização dos clientes é obrigatória.

§8º. Recomenda que sejam evitadas toalhas de pano sobre as mesas, dando preferência às descartáveis de papel, que deverão ser trocadas após cada utilização dos clientes.

Art. 7°. As distribuidoras de gás e água mineral poderão prestar atendimento somente mediante delivery, adotando as medidas sanitárias;

Parágrafo único. O não cumprimento das medidas acima acarretará em notificação, e em caso de reincidência o fechamento compulsório do estabelecimento.

Art. 8°. Os prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado.

§ 1º. Os Prestadores de serviços tais como escritórios de serviços (advocacia, contabilidade, corretores, comunicação, investimentos, sindicatos, TI e outras atividades nesse ambiente) seguirão as seguintes regras:
I- priorizar do trabalho remoto (home office);
II- afastar de colaboradores na zona de risco e deixando-os trabalhar remotamente;
III- reduzir do número de colaboradores no mesmo espaço físico, guardando uma distância segura entre eles;
IV- Deverá ser utilizado, constantemente, álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer

modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
V- É obrigatório o uso de máscara individual aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
VI- controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos escritórios e similares;
VII- limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Os autônomos e profissionais liberais (instaladores, eletricistas e prestadores de serviços em geral) deverão observar rigorosamente as normas de saúde pública, o uso obrigatório de máscara, que poderá ser caseira de pano, bem como a constante higienização das mãos com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM).

Parágrafo único. Seguirá o horário de funcionamento do comércio.

Art. 9°. Os salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e centro de estética, funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário de funcionamento temporário das 10h00 (dez horas) às 18h00 (dezoito horas).

§ 1º. Para o funcionamento dos serviços previstos no caput deverão ser adotadas as seguintes medidas de prevenção:
I- atendimento individualizado e previamente agendado;
II- uso de máscaras, pelo profissional e pelo cliente, que pelo cliente poderá ser retirado apenas durante o período necessário ao serviço;
III- limpeza e higienização constante dos locais em que realizou os serviços.

§ 2º. Deverá ser observado rigorosamente as normas de saúde pública e a higienização constante com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM) em todos os atendimentos, disponível, inclusive, aos clientes.

Art. 10. Ficam permitidas feiras-livres em espaço público, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, nos seguintes horários a saber:

a) Terça e sexta-feira das 7h00 (sete horas) às 14h00 (horas);
b) Sábado e feriados das 07h00 (sete horas) às 12h00 (meio-dia)

§ 1º. Para o funcionamento das feiras livres, deverão ser observadas as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus:

I- as barracas deverão ter no mínimo 03m (três metros) de distância entre elas;
II- uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos trabalhadores e consumidores;
III- uso e fornecimento de máscaras individuais aos trabalhadores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e/ou das Secretarias Municipais de Saúde;
IV- uso de máscara pelos consumidores;
V- distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre o feirante e os consumidores;

§2º. Fica proibido disponibilizar cadeiras, mesas, bancos ou similares aos clientes.

§3º. A pessoa responsável pelo recebimento das vendas não poderá manusear os produtos, devendo frequentemente higienizar as mãos.

§4º. Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores informar aos clientes.

§5º. Recomenda-se que apenas 01 (uma) pessoa da família faça as compras, de preferência alguém que não seja do grupo de risco.

Art. 11. Fica permitido o funcionamento da feira da lua com as seguintes restrições:
I- Horário de funcionamento das 18h00 às 22h00, no sistema de compra e leve e disque entrega;
II- Os feirantes deverão utilizar fitas para isolamento das barracas, com distância de 2m (dois) metros, a fim de evitar que os consumidores tenham contato com o balcão;
III- Deverá ficar uma pessoa responsável por controlar as pessoas na feira, evitando o surgimento de filas que supere o distanciamento mínimo imposto pelos Órgãos de Saúde de 02m (dois metros quadrados de distância).
IV- As barracas deverão ter no mínimo 01 m(um metro) de distância entre elas;
V- Os fornecedores deverão usar álcool etílico em solução à 70%(setenta por cento), gel ou liquido, com dispenser ou borrifador. É obrigatório o uso de máscara pelos trabalhadores e pelos consumidores;
VI- Fica proibido o consumo de bebida na feira ou em suas imediações, devendo os fornecedores, informar aos clientes;

Art. 12. Os supermercados, mercados e mercearias funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário reduzido a saber:

a) das 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas), de segunda-feira a sábado;

b) domingos e feriados deverão funcionar das 08h00(oito horas) às 12h00 (meio-dia).

§1º. Os supermercados, mercados e mercearias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção para conter a disseminação do Novo Coronavírus.

I- proibição de mais de um membro por família para realizar compras;
II- proibição do acesso de crianças e adolescentes de qualquer idade;
III- uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
IV- alocação de funcionários para fornecer a higienização com álcool em gel para os clientes;
V- realizar a constante assepsia do corrimão dos carrinhos de compras, dos pegadores das cestas de compras e dos teclados das máquinas de cartão de crédito/débito, a fim de que os clientes utilizem mecanismos já limpos; demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais.

§2º. É proibido consumidores ingressarem no local sem o uso de máscara, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

§3º. O controle de entrada é de responsabilidade das empresas.

Art. 13. As padarias funcionarão, a partir de 23 de abril de 2020, por prazo indeterminado, em horário reduzido a saber:

a) segunda-feira à domingo - das 6h00 (seis horas) às 17h00 (dezessete horas)

§ 1º. Para o funcionamento, as padarias deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

I- uso e fornecimento de álcool em gel ou álcool 70% (álcool etílico 70º INPM) em gel com dispenser de qualquer modelo ou em líquido com borrifador de qualquer modelo, aos funcionários, colaboradores e clientes;
II- uso e fornecimento de máscaras individuais aos funcionários e colaboradores, podendo ser confeccionadas manualmente, conforme nota informativa do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;
III- demarcação de espaços com 02m (dois metros) em locais em que possa haver filas, a fim de evitar aglomeração nesses locais;

IV- controle de acesso de consumidores com máscara e a evitabilidade de aglomerações no interior dos estabelecimentos;
V- uso, pelos funcionários, de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
VI- afastamento de todos os funcionários e colaboradores que se enquadrem no grupo de risco;
VII- manutenção de material orientativo quanto aos procedimentos de higiene das mãos, fixados em local visível nos banheiros para clientes e colaboradores;
VIII- higienização constantemente o estabelecimento;
IX- proibição do consumo de quaisquer produtos no estabelecimento.

Art. 14. Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, somente com a presença de familiares diretos e amigos próximos, podendo se dar de forma alternada.

§ 1º. Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico gel antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes.

§ 2º. Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

Art. 15. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de casas noturnas, eventos sociais, religiosos, culturais ou de outro cunho que possa causar aglomeração de pessoas, tabacarias e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, playgrounds, salões de festas, piscinas e afins.

Art. 16. Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia, estúdio de pilates, deverão adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo por sala, além de evitar que haja fluxo de contato nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades, adotando todas as medidas sanitárias cabíveis.

Art. 17. As academias de ginástica poderão funcionar das 06h00 às 20h:00 com as seguintes restrições:
I- Poderá atender até 04(quatro) alunos por horário, mantendo distância de 02m(dois) metros;
II- o instrutor deverá fazer uso de máscaras durante todo o período de atendimento, já o aluno durantes os exercícios não deverá fazer o uso de máscara para não diminuir sua saturação.
III- Higienização na entrada e saída, com a disponibilização de álcool gel e álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM) aos clientes;
IV- Orientar seus colaboradores/empregados quanto às medidas de prevenção a serem adotadas no estabelecimento;
V- Manter o local arejado, com boa ventilação, mantendo as portas e janelas abertas durante todo o horário de funcionamento;
VI- Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70° INPM), sob fricção de superfícies expostas, devendo todos os materiais e equipamentos utilizados para desempenho da atividade física, ser desinfetados após cada sessão;
VII- somente será permitida a troca de maquinário após o ciclo completo do exercício, com a posterior higienização de todos os equipamentos;
VIII- cada instrutor e aluno deverá fazer uso de sua própria garrafa de água.

Parágrafo único. Fica proibido por prazo indeterminado as aulas que são realizadas em grupo como crossfit, jump e zumba.

Art. 18. Os cartórios e tabelionatos e a empresa brasileira de correios e telégrafos, devem seguir as normatizações baixadas pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e/ou pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Governo Federal, respectivamente.

Art. 19. Fica recomendado aos munícipes, em geral, as seguintes medidas:
I- não realizar viagens intermunicipais, nacionais e internacionais e realizá-las apenas quando estritamente necessárias, por qualquer meio de transporte;
II- aumentar os cuidados com a higiene pessoal e com a limpeza de superfícies frequentemente tocadas, tais como telefones, botões de elevador, computadores, mesas, mesas de almoço, cozinhas, banheiros;
III- evitar a circulação em locais públicos, o uso do transporte público, aglomerações e a idas ao serviço de saúde quando adiável e o contato social com pessoas a partir de 60 (sessenta) anos, portadoras de doenças crônicas, doenças cardiovasculares, diabéticas, hipertensa e, com a imunidade ou a saúde debilitada;
IV- o uso constante de álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, para higienização das mãos;
V- esterilizar e higienizar os equipamentos de ar condicionado regularmente;
VI- evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal.
VII- limpar frequentemente com água e sabão ou álcool as maçanetas de portas e corrimãos;
VIII- arejar o ambiente mantendo janelas abertas;
IX- providenciar máscaras individuais, caseiras de pano, durante todo o período de pandemia, com higienização nos termos orientados pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, e suas trocas regulares dentro das normas de utilização;
X- providenciar álcool etílico em solução à 70% (álcool etílico 70º INPM), gel ou líquido, com dispenser ou borrifador, em locais estratégicos, dentro e fora de casa, para garantir o fácil acesso, inclusive em recipientes pequenos que permitam o transporte nos bolsos ou nas bolsas;
XI- ter um protocolo de higienização antes e depois da jornada de trabalho;
XII- sempre que voltar para casa, após a jornada de trabalho ou consumo no comércio e nas empresas, higienizar as mãos, colocar imediatamente a roupa usada no sol por no mínimo 02 (duas) horas, tomar banho inclusive lavar os cabelos, e providenciar a lavagem das roupas;
XIII- ter um protocolo de higienização constante dos locais de maior acesso, como vestiários, refeitórios, portarias e banheiros;
XIV- ter um protocolo de higienização constante, seguindo as normas de saúde, durante o horário de trabalho;
XV- reduzir a entrada de fornecedores e visitantes durante o período de pandemia. Reduzir as visitas em suas residências e também a visitação de outras pessoas;
XVI- evitar ou reduzir o trânsito livre nas dependências da empresa;
XVII- Providenciar comunicação visual de educação e proteção à saúde em áreas de grande circulação de colaboradores e clientes;
XVIII- tomar o máximo de cuidado com todos os familiares, principalmente aqueles mais próximos e residentes no mesmo local, especialmente crianças, adolescente, idosos e pessoas com comorbidades.

Parágrafo único. Ficam recomendados os seguintes cuidados ao voltar para casa:
I- não tocar em nada antes da higienização;
II- tirar a roupa e colocá-la em uma sacola plástica separadamente das outras;
III- deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada da residência;
IV- tomar banho assim que chegar;
V- higienizar diariamente celulares e óculos;
VI- higienizar embalagens que trouxer de fora antes de guardar.

Art. 20. As aulas em todas as escolas públicas municipais, bem como o atendimento em centros de educação infantis municipais permanecem suspensas, por tempo indeterminado.

Art. 21. O horário de atendimento ao público na Prefeitura Municipal será das 08h30min. às 11h30min.

Art. 22. Em caso de suspeita de contaminação de COVID-19, comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal de contaminação ou contato com alguma pessoa suspeita de contágio e avisar as autoridades de saúde.

Parágrafo único. Qualquer trabalhador que tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória, procurar imediatamente a unidade de atendimento respiratório do respectivo Município.

Art. 23. Os estabelecimentos que prestam serviços essenciais deverão observar as mesmas medidas de prevenção previstas nesta Resolução, sem prejuízo dos já preconizados pelos órgãos estaduais e federais de Saúde, bem como pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 24. O não cumprimento das medidas estabelecidas neste decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.

§ 1º. Na inexistência de sanção específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente decreto, dada a excepcionalidade da situação ora enfrentada em decorrência do Coronavírus, fica estabelecido, de acordo com o enquadramento tributário, os seguintes valores a título de multa:
I- microempreendedores individuais: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
II- microempresas: R$ 500,00(quinhentos reais);
III- empresas de pequeno porte: R$ 500,00(quinhentos reais);
IV- demais empresas: R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 2º. No caso de pessoas físicas e associações, fica estabelecido o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 3º. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado.

Art. 25. No específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, a configurar prática abusiva ao direito do consumidor, adotar-se-á, como medida cautelar, a cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 26. A fiscalização das medidas estabelecidas neste decreto, poderão ser promovidas pela Vigilância Sanitária Municipal, Fiscalização do Município, Conselho Tutelar, Defesa Civil e Polícia Militar;

Art. 27. As autoridades policiais deverão ser informadas sobre todos os casos em que houver descumprimento das disposições contidas no presente Decreto, a fim de garantir a instauração dos procedimentos legais, visando a apuração do crime tipificado no art. 268, do Código Penal, sem prejuízo de outras infrações que porventura a autoridade competente considerar ocorridos.

Art. 28. As denúncias sobre o descumprimento das regras estabelecidas neste decreto, deverão ser apresentadas ao Plantão 190, da Polícia Militar ou junto à Secretaria Municipal de Saúde, através dos telefones (43) 3543-2288 ou (43)3543-1227.

Art. 29. As medidas de controle, prevenção e fiscalização para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 30. Ficam revogadas, naquilo que esteja em contrariedade com o presente Decreto, as disposições lançadas nos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E24BFD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
Processo Nº 020/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às **8h30** (oito horas e trinta minutos) do dia **07 de maio de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo MENOR PREÇO POR ITEM) -objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**, com entrega parcelada e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 22 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:9AFBF83B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
P.A. Nº 013/2020
R.P. Nº 04/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 06/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: "**Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino**", em favor da empresa: PERSONALT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 11.420.136/0001-77, no valor global de **R$ 71.250,00** (setenta e um mil duzentos e cinquenta centavos).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 22 de abril de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:70145C65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 037/2019 - ID/TCE Nº 41988
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: AUTO POSTO MONALISA LTDA
CNPJ Nº 04.985.463/0002-91

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro de preços do item nº 01 do contrato primitivo no valor de R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais)
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 14/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 22/04/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1AC9F8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 02/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do no coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a decretação de pandemia do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que diversas medidas restritivas estão sendo tomadas pelos entes federativos, com fechamento de escolas, eventos públicos e recomendações para que as pessoas evitem sair de suas casas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do Poder Público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas, que visem a eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Município deve promover condições dignas de trabalho e saneamento;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/SVS/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavirus;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados está aumentando exponencialmente em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERNADO o alto grau de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO o elevado número de visitantes nas dependências da Câmara Municipal;

CONSIDERNADO o Decreto Estadual 4.320/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;

CONSIDERANDO que o surto tende a atingir seu ponto máximo dentro de 03 a 04 semanas;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; e

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão estipulado no Decreto Legislativo nº 01/2020.

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a prorrogação da suspensão a qual dispõe o Decreto Legislativo nº 01/2020, por mais 15 (quinze) dias, ou seja, de 22 de abril até 06 de maio de 2020.

Art. 2° Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada reunião extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, desde que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - Caso seja realizada reunião extraordinária todos os participantes estão obrigados a utilizar máscaras e manter o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas.

Art. 3º A Câmara Municipal de Itaperuçu adotará as seguintes medidas de higiene e proteção:

I - exigir que todas as pessoas presentes na Câmara, incluindo servidores e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

II - fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os servidores, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

III - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

IV - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos no local de entrada e demais pontos de atendimento;

V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art. 4º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e com atendimento ao público restringido apenas para protocolo de documentos, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial ao local de trabalho.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de abril de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Camila zen De Lara
Código Identificador:E941035E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES E OBRIGATÓRIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVIRUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, na forma disposta na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerandoa situação de emergência em saúde pública declarada pelo Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020, relacionado às medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19 e, ainda, às disposições contidas nos Decretos do Município nº s 053/2020, 054/2020, 056/2020, 060/2020, 065/2020 e o de nº 067/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Itaperuçu, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2;

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas complementares de distanciamento social, relacionadas à circulação de pessoas em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, para evitar a propagação da infecção e a transmissão do Coronavírus SARS-CoV-2.

Art. 2º Fica determinado uso de máscaras de proteção, em todo o território do Município de Itaperuçu, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º. Será obrigatório o uso de máscaras:

I – Na utilização de taxis e outros da espécie, bem como no transporte compartilhado de passageiros;

II – Para acesso aos estabelecimentos comerciais, independentemente de serem classificados ou não como de atividades essenciais;

III – Para o desempenho das atividades funcionais em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser utilizadas máscaras de confecção caseira, de acordo com as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, no endereço eletrônico https://www.saude.gov.br/...agencia.../46645-mascaras-caseiras-podem-ajudar-na-prevencao-contra-o-coronavirus.

Art. 3º Os estabelecimentos de serviços e atividades essenciais como outros que estiverem abertos deverão cumprir integralmente às regras dos atos normativos anteriormente publicados, ou seja de:

I – Disponibilizar para todos os seus funcionários os equipamentos de proteção individual, principalmente, máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento), para utilização durante o horário de funcionamento;

II – Controlar o acesso das pessoas em seu ambiente, organizando o fluxo de entrada e saída e no caso da existência de filas, deverão orientar para que os clientes observem entre um e outro o espaço de, no mínimo, 02 (dois) metros de distância;

III – Disponibilizar no local de entrada e demais pontos de atendimento, álcool gel 70% (setenta por cento) para os clientes, orientando para a sua utilização na higienização das mãos, como, também, sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, na forma disposta neste Decreto;

IV – Higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, de papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

V – Manter a higienização interna e externa, por meio da desinfecção das superfícies com álcool gel 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

VI – Manter fechadas as suas áreas de convivência, como salas de recreação e afins.

Parágrafo único. Excetua-se da aplicação das regras contidas neste artigo os estabelecimentos de saúde que seguem normativas próprias.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais e de serviços privados deverão cumprir as orientações e protocolos das autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal, para cada segmento, relacionadas à prevenção da transmissão do Coronavírus.

Art. 5º Fica suspenso o funcionamento do sistema de buffet (auto serviço) em restaurantes, lanchonetes, panificadoras/confeitarias e similares.

Art. 6º As compras nos supermercados, panificadoras, mercearias, açougues, farmácias, agropecuárias e lojas de conveniências de Postos de Combustíveis e similares, devem ser realizadas, prioritariamente, por uma pessoa, por família, a fim de evitar aglomerações e, ainda, utilizando-se de máscaras de proteção, na forma estabelecida neste Decreto e procedendo à higienização das mãos, com álcool 70% (setenta por cento), que deverá ser disponibilizado pelos estabelecimentos.

Art. 7º As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para a realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva e outros eventos, onde possa ocorrer à proximidade de diferentes pessoas.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* aplica-se também às pessoas imunodeprimidas, em tratamento de saúde, convalescentes de cirurgias em geral, portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes, independentemente da idade.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto não se estendem as academias em geral, centros comunitários e casas de eventos, entidades associativas, praças esportivas, públicas e privadas e tabacarias, cujas atividades continuam suspensas, na forma determinada no art. 4º, do Decreto nº 065/2020.

Art. 9º O descumprimento destas medidas complementares acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos dispostos no art. 8º, do Decreto nº 065/2020.

Art. 10 As demais disposições constantes nos Decretos nº s 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020, 060/2020, 065/2020 e 067/2020, que não conflitem com o disposto neste ato, permanecem inalterados.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9B1F40FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

VPRORROGAM OS EFEITOS DO DECRETO Nº 054/2020, RELACIONADAS ÀS MEDIDAS DE

PREVENÇÃO DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS – COVID-19.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, no que se insere os servidores públicos da Municipalidade, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2.;

Considerando o conjunto de medidas já estabelecidas pelo Município, sobremaneira, àquelas que, pelo agravamento da doença da COVID-19 no País, exigiu a adoção de, inicialmente, declarar, no Município, a Situação de Emergência em Saúde Pública, na forma do Decreto nº 055/2020 e, posteriormente, o Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto nº 067/2020;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 054/2020, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, relacionado à medida administrativa que determina que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Excetuam-se dessa regra os servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições correlatas definidas no Decreto nº 054/2020, que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

Art. 3ºO Município poderá conceder férias regulares ainda que em forma de antecipação de direito futuro, aos servidores públicos, que, em razão de sua condição funcional estejam afastados de suas atividades funcionais, nos termos determinados no art. 2º, do Decreto nº 054/2020 e que não tenham condições de exercer suas obrigações laborativas por sistema remoto (home office).
Parágrafo único. A concessão das férias se dará por ato administrativo aplicado à espécie, onde deverá constar a respectiva motivação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagindo a 22 de abril de 2020.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:635EC4B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

CONSTITUI COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVIRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO E ESTABELECE MEDIDAS COMPLEMENTARES RELACIONADAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da sua população, consoante ao disposto na Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional, relacionada à pandemia decorrente do Coronavírus SARS-Cov-2.;

Considerando a necessidade de se averiguar e exigir o cumprimento do conjunto de medidas já estabelecidas pelo Município, sobremaneira, àquelas que, pelo agravamento da doença da COVID-19 no País, exigiu a adoção de, inicialmente, declarar, no Município, a Situação de Emergência em Saúde Pública, na forma do Decreto nº 055/2020 e, posteriormente, o Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto nº 067/2020;

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19, no Município de Itaperuçu, de forma atender as recomendações constantes nos Decretos n.º 053/2020, 054/2020, 055/2020, 056/2020, 060/2020 e 065/2020, com os seguintes agentes públicos municipais:

Matrícula	Nome	RG
49821	ANTONIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	3.132.036-4
2941	ANTONIO MAZUR DE FREITAS	6.450.610-2
50521	ELIEL CORDEIRO	7.294.294-9
47741	JOSIL DE JESUS ALVES DE PAULA	8.590.044-7
8901	ODINEI CORDEIRO	8.309.531-8
8911	PAULO CASTRO FARIA	6.840.812-1
45381	TIAGO ALEX DIAS DE BRITO	9.408.725-2

Parágrafo único. A coordenação da Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19, no Município, será exercida pelo servidor municipal: ANTONIO MAZUR DE FREITAS, a quem caberá determinar as linhas de ação, para o cumprimento de todas medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º O descumprimento das determinações contidas nos atos normativos do Município, descritos no art. 1º, deste Decreto, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, pessoas físicas e pessoas jurídicas, com as seguintes cominações:

I – As pessoas físicas:

Pela recusa em realizar o isolamento e/ou a quarentena, a pessoa, com a comprovação de estar infectada pelo Coronavirus – Covid-19 estará sujeita às penas previstas no art. 268 (um mês a um ano) e no art. 330 (quinze dias a seis meses de detenção), ambos do Código Penal, além de multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.

Pela realização de reuniões e/ou a participação de atividades coletivas não permitidas, durante o período de emergência de saúde pública, com vistas ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavirus – Covid-19, os participantes estarão sujeitos a multa administrativa de R$ 500,00 (quinhentos reais), por ato de descumprimento, a ser aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município.

II – Às Pessoas Jurídicas:

Pela não adoção das medidas de prevenção à propagação do Coronavirus – Covid-19 no Município, determinadas nos atos

normativos constantes no *caput* deste artigo, no que se insere a obrigatoriedade de organizar filas, dentro e fora de seus estabelecimentos, obedecendo uma distância mínima de 1,5 metros entre às pessoas, será aplicada pelos agentes públicos do Município, investidos na função de Fiscal das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 no Município, a multa administrativa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), por ato de descumprimento.

§ 1º. Na hipótese de isolamento e/ou quarentena, para a configuração do descumprimento de que trata a alínea "a", do Inciso I, deste artigo, há a necessidade de a autoridade de saúde do Município comunicar previamente à pessoa infectada, para que esta venha compulsoriamente cumprir a medida determinada.

§ 2º. Para que se cumpram as medidas administrativas determinadas, a Comissão de Fiscalização das Medidas de Prevenção à Propagação do Coronavírus – Covid-19 poderá requerer o uso da força policial necessária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:256214C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº006/2020
Itaperuçu torna publico que fara realizar, as 09;00 horas do dia 28/05/2020, na Avenida Crispim Furquim de Siqueiranº1800 em Itaperuçu-PR, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, a preço fixo e sem reajuste das seguintes obras:

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Queimadinhas/Pombas	Pavimentação em CBUQ	1.280 m	180 dias

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, podera ser examinada no endereço acima indicado, no horaio comercial, ou solicitada atraves do e-mail licitaitaperucu@gmail.com ou pelo site www.itaperucu.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados á Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – Telefone (41) 3603-2516.

Itaperuçu 22 de abril de 2020.

ELIANE DO ROCIO ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:5DFC8F7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 07/05/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 07/05/2020 às 09:00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" **Pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL conforme Anexos, deste Edital.**
VALOR MÁXIMO: R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais)
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:73284235

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 068/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ FÓRMULA INFANTIL E COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2020.
DA VIGÊNCIA: 16 de abril de 2020 a 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:03EFC0C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 047/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXALIFE SERVIÇOS MÉDICOSLTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ABRANGENDO TODAS AS FUNÇÕES INERENTES Á PROFISSÕES VOLTADAS Á ÁREA DA SAÚDE.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE março DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 13 DE MARÇO DE 2020 A 13 DE MARÇO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D4AC3895

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº040/2020

CONTRATO Nº 040/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA W2 LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVICOS ESPECIALIZADO NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE RURAL.
DO VALOR: R$ 144.600,72 (cento e quarenta e quatro mil seiscentos reais e setenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.
DA EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CORRIDOS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:022546D4

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº13/2020
Data Para Cadastro de proposta: até 08/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 08/05/2020 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de Material gráfico.", **VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de: **R$ 399.814,40(trezentos e noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)**
Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 22 de abril de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D1F15E49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 069/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PEDRO CASTRO STRESSER-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, SUPORTE PLÁSTICO E RECARGAS DE GÁS – GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020
DA VIGÊNCIA: 21 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9C353230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A SEGUIR POR NÃO TER SE EFETIVADO A CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2020

REPUBLICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO A SEGUIR POR NÃO TER SE EFETIVADO A CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 108/2020
Licitação nº 117/2019
Pregão nº 096/2019
Modalidade eletrônico nº 009/2019
Registro de preço nº 030/2019
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, lotes 127, 128, 129 ,130, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 154, 164, 168, 169, 174, 176, 185 ,187, 189, 196, 197, 202, 203, 205, 206, 208, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 225, 227 e 236.
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 12.863,00
Vigência: 16/04/2020 à 15/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ANDREA MARIA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:870B885C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020.
OBJETO: Contratação de operador de máquina motoniveladora pelo período de 02 meses- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Elio Elvio Stadler 47365706953
Valor Mensal: R$ 1.685,55.
Valor global: R$ 3.371,11.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3130
Ratificada em 22/04/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A3E62F16

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020.
OBJETO: Contratação de operador de maquinas para trabalhar com trator de esteira pelo período de 02 meses- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Vilson Roberti 578065789000
Valor Mensal: R$ 1.685,55.
Valor global: R$ 3.371,11.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903900000 3130
Ratificada em 22/04/2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:64599A12

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 092/2020

PORTARIA Nº 092/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LECIR ROHDEN,** Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, para o período concessivo de 23 de abril de 2020 a 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 22 de abril de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1622C36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2020

Republicação por incorreção (*publicação original no órgão oficial do Município edição 1260, ano VIII pág. 2)*

Súmula: Concede Progressão Funcional a Servidores Municipais, nos Termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto 100/207.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

RESOLVE: -

Art.1º - Corrigi redação do art. 1º do Decreto *038/2020 onde lê que a Servidora Josilaine Fatima de Oliveira, matricula 400, esta no nível atual XXI lê-se XI, onde lê Nível de Progressão XXII lê-se XII.*

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1B8CF0D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2020, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de Ivatuba, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, considerando os avanços da pandemia do Coronavírus – COVID-19, e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; considerando que, em decorrência das ações emergenciais para conter a pandemia do Coronavírus – COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:-

Art. 1º -Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Ivatuba, Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal de Ivatuba solicitará, por meio de ofício a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública, mediante edição de Decreto Legislativo, para fins do disposto n art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ACA9AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Ivete Aparecida Dante – matrícula nº. 82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 à 31/10/2018, a partir de 23/04/2020 retornando em 08/05/2020, conforme o Processo Administrativo nº. 513/2020 - PMI de 10/03/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:916EFCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020

Designa Servidora Pública Municipal para desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica designada a servidora pública municipal Ana Paula Jorge, matrícula nº 457, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para desempenho das atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde, e exercício da função no Pronto Atendimento Municipal, a partir de 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 22 de abril de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE81F429

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 40/2020 DE 14/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 40/2020 de 14/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 822/2019 de 30/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.374,73 (sessenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.003.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS VIÁRIOS	
05.003.26.782.0015.2.021.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
546 - 3.3.90.39.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.322,91
05.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	
05.004.15.452.0010.1.069.		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFALTICO DE VIAS URBANAS	
549 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.035.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE	
548 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.668,29
547 - 3.3.90.39.00.00	03495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.283,53
Total Suplementação:			**67.374,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EC2486B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020

DIEGO ALMEIDA MADEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...

Considerando a necessidade de se promover medidas para evitar aglomeração, prevenção e contenção do COVID-19;

Considerando que nas dependências da Câmara Municipal de Jaguapitã há possíveis aglomerações de pessoas, em especial no Plenário, bem como entrada livre de público e população;

Considerando que medidas preventivas devem ser tomadas para evitar contaminações com a aglomeração de pessoas;

Considerando que diversos outros órgãos executivos, judiciais e legislativos municipais, estaduais e federal já tomaram medidas neste sentido;

RESOLVE

Art. 1° - Fica **PRORROGADA,** a contar de 22/04/2020, até o dia 30/04/2020 (inclusive), a Portaria n° 011/2020, permanecendo inalteradas as demais.

O prazo da presente Portaria poderá ser reduzido ou ampliado, mediante nova Portaria, conforme estiverem presentes os motivos que ensejaram sua edição.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 22 de abril de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:50C46004

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N.º 002/2020.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS.**

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando, para que surta os efeitos legais, o credenciamento/propostas do seguinte CREDENCIADO:

BRUNA KAROLINE DA SILVA PRÉ-ESCOLA – ME
- COM 39 (TRINTA E NOVE) VAGAS DE PERIODO INTEGRAL, OU 78 (SETENTA E OITO) VAGAS DE MEIO PERIODO.

ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DO CORAÇÃO DE JESUS
- COM 36 (TRINTA E SEIS) VAGAS DE MEIO PERIODO.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:70AE6093

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 PROCESSO DE DISPENSA N.° 039/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.° 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: L.V CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA – ME.
CNPJ: 79.213.971/0001-70
CONTRATO Nº: 039/2020
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DEOLINDA CONSALTER.**
VALOR: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:97157F68

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 PROCESSO DE DISPENSA N.° 040/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020
PROCESSO DE DISPENSA N.° 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: CRECHE LAR DE JESUS
CNPJ: 78.018.652/0001-40
CONTRATO Nº: 038/2020
OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NO MUNICÍPIO, PARA FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE AULA DA EDUCAÇÃO INFANTIL (NÍVEL I, II E III).**
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:66C6F012

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: JAQUELINE MARIA GASPARINI VIEIRA
CONTRATO Nº: 037/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NESTE MUNICÍPIO PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA CLÍNICA DE FISIOTERARIA.
VALOR ANUAL: R$ 25.453,68 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).
DATA: **23/04/2020**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CAD38615

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 196/2020

PORTARIA Nº. 196/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de Tutor EAD, as pessoas abaixo relacionadas a partir de 22/04/2020, face ao término do Contrato Temporário.

MATRÍCULA	NOME	RG	EDITAL	CARGO
8147392	CARLOS HIROKI HASHIMOTO	4.064.495-4 SSP/PR	EDITAL 01/2019	TUTOR EAD

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:DCA87900

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2020

PORTARIA Nº. 198/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de Educador Infantil, as pessoas abaixo relacionadas a partir de 27/04/2020, face ao termino do Contrato Temporário.

MATRÍCULA	NOME	RG	EDITAL	CARGO
8147350	APARECIDA DE FATIMA VIEIRA DA SILVA	5.490.044-9 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147378	IDALINA APARECIDA GONZAGA DE MORAIS BORDIGNOM	20.843.929-8 SSP/SP	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL

8147349	JULIA GRACIELA MATEUS	9.338.193-9 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147351	LUCIANA DA SILVA	7.675.084-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147375	NAIANE CAROLYNE LUCAS DOS SANTOS	10.412.906-4 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147348	RITA ELIZABETE ACCETE GUSSO	2.254.091 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147374	ROSANGELA CARNEIRO	6.062.205-1 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147361	ROZINEI PEREIRA	7.352.511-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL
8147352	VANISSE BARBOZA	46.203.855-5 SSP/SP	EDITAL 01/2018	EDUCADOR INFANTIL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E8792DBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 200/2020

PORTARIA Nº. 200/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de Secretário Escolar, as pessoas abaixo relacionadas a partir de 27/04/2020, face ao término do Contrato Temporário.

MATRÍCULA	NOME	RG	EDITAL	CARGO
8147368	LUANA CHAINE NUNES ESTEVES	8.859.633-1 SSP/PR	EDITAL 01/2018	SECRETARIO ESCOLAR
8147369	LUCIANA KNOOR	8.918.294-8 SSP/PR	EDITAL 01/2018	SECRETARIO ESCOLAR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6A8D6DC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 24549, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3715, de 15 de Abril de 2020, referente inclusão de rubrica orçamentária para devolução de valor por cancelamento de metas do Programa Primeira Infância no SUAS.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3715, de 15/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.903,39 (Doze Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0019.6018 Custear as Ações do Programa Primeira Infância no SUAS	
1246: 3.3.22.93.00.00.951 – Indenizações e Restituições.....	R$ 12.903,39
TOTAL.....	**R$ 12.903,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 951, conta nº 31.504-4	R$ 12.903,39
TOTAL.....	**R$ 12.903,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de Abril de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 17 de Abril de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:69BDEEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, o efeito da PORTARIA nº 323/2020, de 30/03/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu ADICIONAL DE INSALUBRIDADE ao servidor JOÃO CARLOS HOFFMAM.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E5130982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência e Calamidade Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o ENFERMEIRO**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado,

conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
ALINE APARECIDA MURBACH	Dia 24/04/2020, às 08:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 22 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7C64A11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FLAVIANY ARAUJO CARMELLO	MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA

Lapa, 22 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6814AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2019 (PD 17945/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, CNPJ SOB Nº 06.261.279/0001-43, REPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRª. JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO DE 2019/2020, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$ 39.960,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:53B98B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2019 (PD 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.151.224/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. VOLNEI RICARDO SOARES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, MATERNIDADE MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL, ITEM 58.
VALOR GLOBAL: R$434,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/03/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E4A1F3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 019/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA. - EPP. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410/0001-43, com sede Avenida Paraná, Nº 423, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.211,800,00 (Um milhão duzentos e onze mil oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo itens cotou as menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 22 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E776F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 019/2020, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020, que tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, ETANOL E ARLA) PARA AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, Menor Preço por Item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:
AUTO POSTO LARANJAL LTDA. - EPP. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.632.410/0001-43, com sede Avenida Paraná, Nº 423, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.211,800,00 (Um milhão duzentos e onze mil oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo itens cotou as menor proposta e mais vantajosa ao município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 20 de Abril de 2020.

ADRIANO MACHADO FERNANDES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7F2BA11E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 17.2020 - CRED.ADIC - COVID-19

DECRETO N.º 017/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais),** para cobertura de despesas vinculadas a Portaria 480/2020/MS ao enfrentamento do COVID 19**,** mediante as seguintes providências:
- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.003	Fundo Municipal de Saúde – Fundo a Fundo	
10.301.1001-2059	**Atenção Básica – PAB FIXO**	
3222 33.90.30.00 –	Material de Consumo	**70.000,00**
3252 33.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros - PJ	**30.000,00**
0491	**Repasse Min.Saúde/Bloco Custeio – Coronavírus/COVID 19 - Ex. Corrente**	

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, na fontes 491 no valor de R$ 100.000,00 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.03.91.01	491	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 20 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:4DFC81A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°180/2020

Portaria Nº180/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias legais ao servidor, **Adão Guilherverson Bonfim Aragão,** ocupante do Cargo efetivo, ao período aquisitivo de 2017 a 2018 no Período de gozo de 22 de Abril de 2020 à 02 de Maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em vigor na data sua assinatura.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 22 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4405803A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2020

PORTARIA Nº 202/2020
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Pensão por Morte elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus a Srª. **CLAUDINA MARIA CASO** portadora do RG nº 2.146.977 SSP/PR e CPF nº 014.898.049-00, pelos direitos adquiridos, do servidor **APARECIDO CASO,** falecido em 30/03/2020 de acordo com a certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo nº 40, §6º da Constituição Federal c/c Artigo nº 50 da lei municipal nº 002/2002 e §§ 1º e 2º, "I" do Art. 24 da EC. Nº 103/2019 conforme quadro abaixo:

NOME DO SERVIDOR: **APARECIDO CASO**				
VALOR DOS PROVENTOS: R$ 1.518,28 (um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e oito centavos)				
COTA VITALÍCIA				
BENEFICIÁRIOS	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	VALOR	%
CLAUDINA MARIA CASO	**23/02/1954**	**CONJUGE**	**R$ 1.518,28**	**100%**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/03/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO ROGERIO MILARE DE SOUZA
Secretário de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:1D831B21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2020

PORTARIA Nº.203/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 1872/2020 de 17/04/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **ADRIANA TAVELIN BONETTI** ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMPRAS – SEFA CC.3, matrícula nº. 966629, férias pelo período de trabalho prestado 10/01/2019 a 09/01/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

06 (seis) dias pelo período compreendido entre 25/05/2020 a 30/05/2020.
14 (quatorze) dias pelo período compreendido entre 17/08/2020 a 30/08/2020.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 15/05/2020 a 24/05/2020

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:17EE4333

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 003/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 135.153,30 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta e três reais e trinta centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2020.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 22 de Abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:F8AC2AF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 004/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2020.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 22 de Abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:13EB7EC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -**78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 147.444,76 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2020.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 22 de Abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C515711C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 006/2020

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2020

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ -**78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro, ORIUNDOS DO FUNDEB, destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 186.137,80 (cento e oitenta e seis mil cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) – Recurso Oriundos do FUNDEB

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2020.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 22 de Abril de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AF2EAF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 204/2020

PORTARIA Nº. 204 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Súmula – Prorrogação de Prazo. Recondução da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 556, de 22.10.2019 e dá outras providencias.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Ofício nº. 006/2020-PAD, protocolado sob nº. 1885, de 22.04.2020, emitido pela Senhora Polyana Conceição Silva, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (Portaria nº. 556/2019), o qual solicita prorrogação de prazo, bem como recondução da presente Comissão, objetivando a conclusão dos trabalhos;*

***CONSIDERANDO** que a possibilidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos é perfeitamente possível, conforme se depreende do art. 4º., parágrafo único da Portaria nº. 556/2019;*

RESOLVE:

Artigo 1°. RECONDUZIR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de administração - A (40 horas semanais) – matrícula 966011 - Presidente, **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem diurno (40 horas semanais) – matrícula 966174 - Secretária, e **MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde (40 horas semanais) – matricula 949781– Membro, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos iniciados através da Portaria nº. 556, de 22.10.2019, prorrogada pela Portaria nº. 624, de 10.12.2019 e Portaria nº. 080, de 20/02/2020.

Artigo 2°. Fica estabelecido mais 30 (trinta) dias de prazo para conclusão dos trabalhos oriundos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Portaria nº. 556, de 22.10.2019.

Artigo 3°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Registre-se e Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BFBE1CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2020, DE 17 ABRIL DE 2020 - CONCEDER 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, FRANCISCA VIEIRA DE BRITO

PORTARIA Nº. 100/2020, DE 17 ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias,** à servidora pública municipal, **Francisca Vieira de Brito,** portadora do RG. nº. 4.601.590-8-SESP/PR e CPF nº. 655.335.429-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, a serem usufruídas de **22/04/2020 a 06/05/2020**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **18/08/2018 a 16/08/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:783200E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA Nº. 101/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação da Servidora Pública Municipal **Keli Cristina Cavallari,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE e Escola Virtual da Escola Nacional de Educação Pública- ENAP, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
ENAP	Controle Institucional e Social dos Gastos Públicos	30 horas
	Ética e Serviço Publico	20 horas
	Controle na Administração Pública	30 horas
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entendendo o Processo de Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	15 horas
	Entendendo as Demonstrações Contábeis e Fiscais	15 horas
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Visão do TCE-PR	18 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:797C576C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 102/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação do Servidor Público Municipal **Claudinei Pereira da Silva,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Entendendo o Processo de Convergência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público	15 horas
	Entendendo as Demonstrações Contábeis e Fiscais	15 horas
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público na Visão do TCE-PR	18 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:34C5A35B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES

PORTARIA Nº. 103/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação da Servidora Pública Municipal **Sirlene de Fátima Domingues, CPF: 872.515.669-15,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
TCE – TRIBUNAL	Curso de Formação de Pregoeiros	10 horas

DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Gestão e Fiscalização de Contratos	08 horas
	Fraude em Licitações	12 horas
	Fiscalização de Contratos Administrativos	05 horas
	XII Fórum de Licitações	12 horas
	A Nova Lei das Estatais: Lei 13.303/16	10 horas
	Licitações: Questões Práticas e Casos Concretos	06 horas
	Termo de Referência e Projeto Básico nas Licitações	08 horas
	Elaboração Termo de Referência	04 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:EEE86E04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELAINE TERUMI KAMIYA

PORTARIA Nº. 104/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação da Servidora Pública Municipal **Elaine Terumi Kamiya, CPF: 322.439.968-63,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	Curso de Formação de Pregoeiros	10 horas
	Gestão e Fiscalização de Contratos	08 horas
	Fraude em Licitações	12 horas
	Fiscalização de Contratos Administrativos	05 horas
	XII Fórum de Licitações	12 horas
	A Nova Lei das Estatais: Lei 13.303/16	10 horas
	Licitações: Questões Práticas e Casos Concretos	06 horas
	Termo de Referência e Projeto Básico nas Licitações	08 horas
	Elaboração Termo de Referência	04 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F88C764E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLÁVIA REGINA GONÇALVES

PORTARIA Nº. 105/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação da Servidora Pública Municipal **Flávia Regina Gonçalves, CPF: 028.179.049-31,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Carga horária
TCE- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ	AP: Considerações Jurídicas, Aspectos Funcionais, Folha de Pagamento, Sistemas TCE-PR.	12 horas
	Gestão de Pessoal na visão do TCE-PR.	12 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:41419DA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020 - AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON PAULO GANDOLFO COMIM.

PORTARIA Nº. 106/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação do Servidor Público Municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim, CPF: 775.745.679-72,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola Virtual da ENAP - Escola Nacional de Educação Pública, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Período	Carga horária
ENAP - Escola Nacional de Educação Pública	ITR para Município Conveniados	3/8 a 6/10/2020	12 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 106/2020, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 9º, § 3º, Inciso I da Lei Municipal nº 1.026/2007-E, de 11 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a participação do Servidor Público Municipal **Edson Paulo Gandolfo Comim, CPF: 775.745.679-72,** em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pela Escola Virtual da ENAP - Escola Nacional de Educação Pública, conforme abaixo descrito:

Entidade Promotora	Cursos	Período	Carga horária
ENAP - Escola Nacional de Educação Pública	ITR para Município Conveniados	3/8 a 6/10/2020	12 horas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 17 de abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F7E81988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado no prédio sede da nova Prefeitura Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 23 de abril de 2020 até às 09h00min do dia 07 de maio de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 07 de maio de 2020.

PREGÃO: às 10h00min horas do dia 07 de maio de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 23/04/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 22/04/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B04C0079

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2019

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seus vereadores abaixo assinados, visando alterar o artigo 24 e seu §1º, propõem a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Mandaguari

APROVA:
Art. 1º. O art. 24 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. A Câmara Municipal de Mandaguari reunir-se-á anual e ordinariamente, de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.
§1º Serão realizadas no mínimo trinta e duas sessões ordinárias anuais, em dias e horas a ser fixados no Regimento Interno."

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (03.03.2020)

CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA	***HUDSON GUIMARÃES***	***ERON RODRIGUES BARBIERO***
JOÃO JORGE MARQUES	***JOCELINO TAVARES***	***LUIZ CARLOS GARCIA***
MÁRCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA	***NILTON JOSÉ BOTI***	***SEBASTIÃO ALEXANDRE DA SILVA***

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:E2ECBF0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 181/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº. 181/2020

Súmula: Nomeia e inclui membro da Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e incluídas as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão municipal para enfrentamento do coronavírus (Covid-19)**,** nomeada através do Decreto nº. 148/2020, de 20.03.2020, a saber:

JERRYNALDO DA SILVA FINETTO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (17.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:21D989D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 185/2020 SÚMULA: ALTERA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 185/2020

Súmula: Altera o funcionamento das feiras livres, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:
Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
Do atendimento por meio de **drive-thru;**
De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
De manter distanciamento de uma quadra entre as bancas e barracas;
De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5D91D13

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: LCAD SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.731.196/0001-36, com endereço na Avenida Borges de Medeiros, 615, Sala 104, Edifício Rivi, Bairro Centro, CEP: 99.900-00, na cidade de GETÚLIO VARGAS/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LAUSON SERAFINI, inscrito no CPF sob o nº. 640.970.800-91.

OBJETO: EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO, INCLUSIVE LOCAÇÃO, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.

VALOR: 158.970,10 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LAUSON SERAFINI
LCAD Serviços de Engenharia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AD98644D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.097.231/0001-02, com endereço na Rua João Carlos Marinho, 25, Bortolon, CEP: 89.820-000, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada por sua representante, a Senhora EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO, inscrita no CPF sob o nº. 516.757.819-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

VALOR: 41.960,00 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de fevereiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBOSSARO
Milano Comércio de Pneumáticos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00EA9E9F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TULIO MAZETO FABRES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.493.342/0001-87, com endereço na Rua Reginaldo Luiz Arantes, O-1937, Jd. Maria Luiza, CEP: 17.280-000, na cidade de PEDERNEIRAS/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor TULIO MAZETO FABRES, inscrito no CPF sob o nº. 409.474.078-39.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO.

VALOR: 11.994,00 (onze mil, novecentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de dezembro de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

TULIO MAZETO FABRES
Tulio Mazeto Fabres

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:513EF9DD

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 10/2020

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo, a favor da: **1) Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep - Proamusep inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.989.386/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$495.360,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta reais).**

Mandaguari (PR), 16 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:71C130D5

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 05/2020

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO**, o presente processo, a favor da: **1) ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MANDAGUARI - AEUM inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.798.792/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$430.524,00 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**

Mandaguari (PR), 16 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C6DE3ACE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.037.480/0001-83, com endereço na Av. Rio Grande do Sul 480, Apto 01, Centro, CEP: 98.780-765, na cidade de Santa Rosa/AC, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FLÁVIO LUIS MERGEN, inscrito no CPF sob o nº. 356.994.180-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS E MATERIAIS DE HIGIENE.

VALOR: 65.650,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LUIS MERGEN
Farmamed Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:198EDA1C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº. 06/2020

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) CELL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.427.858/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$21.510,00 (vinte e um mil, quinhentos e dez reais).**

Mandaguari (PR), 22 de abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:50D4DC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 97.791,61 (noventa e sete mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A03C88D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de Maio de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE HORA TRABALHADA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de Maio de 2020. Valor Máximo: R$ 487.318,95 (quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8639B5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Josiele Maraci Nickel Claudino, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, Decreto Nº 573/2019 de 31 de outubro de 2019, publicado em Diário Oficial em 06/11/2019, Decreto Nº 610/2020 de 06 de fevereiro de 2020, publicada em Diário Oficial em 07/02/2020 e Parecer de Análise do Conselho Municipal de Mandirituba

HOMOLOGA:

Art. 1º - O **ORGANIZADOR CURRICULAR MUNICIPAL** do município de **MANDIRITUBA,** documento norteador para a educação da rede municipal de ensino, tendo como base a legislação vigente e, em especial, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 2º - O **ORGANIZADOR CURRICULAR MUNICIPAL** homologado por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03/02/2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 20 de abril de 2020.

JOSIELE MARACI NICKEL CLAUDINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 004/2017

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8376EBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 641/2020

DECRETO N° 000641/2020 de 20 de Abril de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 113.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	74.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	18.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0009.2301 - Manut. das Atividades da Administração	
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000)	4.550,00
3.3.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - (Grupo/Fonte 1000)	10.450,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.1308 - Aquisição de áreas/terrenos	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 1000)	50.000,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0005.2361 - Manut. da Iluminação Pública	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	42.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1000)	6.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E23735C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1247, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 1247, DE 22 DE ABRIL DE 2020 - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Declara estado de calamidade pública no Município de Manfrinópolis, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
DECRETA
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Manfrinópolis.
Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:F8D929E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1248, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera-se, suprime-se e acrescenta-se dispositivos do Decreto 1246, passando a viger com a seguinte redação.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,
DECRETA
Art. 1º. Altera-se a data constante na epígrafe do Decreto nº 1246, passando a vigorar como 13 de abril de 2020.
Art. 2º. Suprime-se o Parágrafo único do artigo 9º e altera-se o *caput* do art. 9º, do Decreto 1246, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 9º. Determinar, a partir do dia 21 de março de 2020, o cancelamento de todos e quaisquer eventos realizados em local fechado ou aberto, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, bem como a suspensão de eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, com a exceção disposta no presente decreto."
Art. 3º. Acrescenta-se parágrafo único ao art. 18, no Decreto nº 1246, com a seguinte redação:
"Art. 18 - ...
Parágrafo único. Todos os servidores que estão trabalhando de modo presencial, obrigatoriamente terão que usar mascara nas dependências da Administração Pública."
Art. 4º. Acrescenta-se alínea "c", no § 1º, do art. 27, do Decreto nº 1246, com a seguinte redação:
"Art. 27. ...
§ 1º. ...
c) É obrigatório o uso de mascara por todos, e em todas as atividades, inclusive autônomos, proprietários, funcionários e clientes de empresas, na realização de qualquer atividade bem como e no interior dos estabelecimentos comerciais."
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, ficando vigente as demais disposições do Decreto nº. 1246 de 13 de abril de 2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias de abril do ano de dois mil e vinte.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EFBE8930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, para coberturas no Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 012/2020, em favor da empresa: **VALNEI MOREIRA 55925987187, CNPJ Nº 18.398.837/0001-04,** com sua proposta no valor de **R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E113AB0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: VALNEI MOREIRA 55925987187; CNPJ: 18.398.837/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA COBERTURAS NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS NO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

204 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC
205 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:512F4854

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MARCELO VALENTIM 16461847855 , CNPJ 31.000.606/0001-50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA, DESTINADOS A REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (LINHA LEVE) E MÁQUINAS PESADAS (LINHA PESADA), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 123.489,10 (-CENTO E VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

16 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
17 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
18 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
22 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
23 – 01510 – Taxas – Exercício Poder Policia
24 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços
49 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
49 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente.
91 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
94 - 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
101 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
104 – 01000 – Recursos Ordinários livres exercício corrente
162 – 01303 – Saúde e Receitas Vinculadas (EC 29/00)
163 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
166 – 01303 – Saúde e Receitas Vinculadas (EC 29/00)
167 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
202 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
203 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos.
204 – 01369 – Serviços Prestados SUS Faturamento AIH's
205 – 03494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
265 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
266 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
269 – 01103 – 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
270 – 01104 – Demais impostos vinculados á educação básica
278 – 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
279 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente
280 – 31123 – PETE – 2007 – Exercício Corrente

283 – 01103 - 5% Sobre transferências constitucionais FUNDEB
284 – 31118 – PNATE – Transporte Escolar – Exercício Corrente
285 – 31123 – PETE – 2007 – Exercício Corrente
335 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
337 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica
351 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
352 – 31935 – Bloco de Financiamento da proteção Social Especia
353 – 31937 – Bloco de Investimentos (SUAS)
354 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa
358 - 01000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente
359 – 31940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9F85EFF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020, Processo Administrativo nº 019/2020, após acatar o resultado de julgamento da Aquisição de peças e contratação de serviços de Auto Elétrica, destinados a reposição e manutenção da frota de veículos automotores (Linha Leve) e máquinas pesadas (Linha Pesada), pertencentes ao Município de Marilena, Estado do Paraná, para atender a Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020 em favor da empresa: **MARCELO VALENTIM 16461847850, CNPJ 31.000.606/0001-50,** vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 123.489,10 (-Cento e vinte e tres mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:56E2FC4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 131/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ 01.256.482/0001-08;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES TIPO VENTILADORES E APARELHO TELEFÔNICO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, CEMITÉRIO, VIAS PÚBLICAS, PÁTIO DE MÁQUINAS, EXECUÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA E DEMAIS LOCAIS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ;

FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
16 – 01510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia;
17 – 01511 – Taxas – Prestação de Serviços.
18 – 01512 – CIDE (lei 10866/04,art. 1º B) – Exercício Corrente.
29 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
36 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
45 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
49 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente;
81 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
89 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
94 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
102 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
111 – 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
117 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.

126 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.
127 - 01504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras não P.
128 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
177 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc.
178 - 01496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.
422 – 3494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos...
182 – 01495 – Atenção Básica.
408 – 31500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde.
224 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
227 – 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
234 – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
235 – 01104 – Demais impostos vinculados à educação básica.
242 – 01103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
280 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
298 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
341 - 33713 – MPAS / Apoio a Criança – Exercício Anterior.
338 – 33934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
302 – 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
306 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
312 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
367 - 33725 - PETI/Bolsa - Exercício Anterior.
368 - 33728 - IGD BF - Exercício Anterior.
313 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
314 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
369 - 33935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
364 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
360 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
370 - 743 - Projovem Adolescente - Exercício Anterior.
410 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
409 - 3781 – Brincadeiras na Comunidade SUAS - Exercício Anterior.
326 - 31936 - Componentes para Qualificação da Gestão (SUAS).
327 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
366 - 33936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
362 - 33940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bo...
123 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.
449 – 03507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.
142 – 01303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 131/2019, ASSINADO EM 20/08/2019. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 20 DE ABRIL DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE MARÇO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 20 DE MAIO DE 2020, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 18 DE MAIO DE 2021.

MARILENA-PR, 20 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7C1AC113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: "Autoriza a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos por vídeo conferência, conforme especificado, e dá outras providências".

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e ainda a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que a Portaria 022/2020 que estabeleceu no âmbito do Poder Legislativo Municipal medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19, podendo ser suspenso total ou parcialmente o expediente do Poder Legislativo;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1° - Excepcionalmente enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, fica permitida a realização de sessões Ordinárias e Extraordinárias por meio de vídeo conferência, mantendo-se as demais disposições legais e regimentais bem como a transmissão ao vivo através do site oficial do Poder Legislativo.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as Resoluções 002 e 003/2020.

Matinhos, 21 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:4FA442B1

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Súmula: "Autoriza alteração de horário para realização de Sessões Ordinárias através de vídeo conferência conforme especificado, e dá outras providências".

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e ainda a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando que a Resolução 004/2020 autorizou a realização de sessões ordinárias e extraordinárias atraves de vídeo conferência;

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1° - Excepcionalmente para as sessões ordinárias a serem realizadas através do sistema de vídeo conferencia, fica estabelecido o horário de realização das mesmas como sendo as segundas-feiras às 15:00h (quinze horas), as quais serão realizadas com prazos regimentais sucintos.

Art. 2° - Permanece inalterado o horário das 20:00h (vinte horas) para as Sessões Ordinárias que vierem a ser realizadas de forma presencial.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 21 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2° Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:661F9BA5

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 11:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 7º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os Projetos de Lei n°s 006, 007, 009 e 010/2020, todos de iniciativa do Poder Executivo e ainda Projeto de Resolução 004/2020 de iniciativa da Mesa Diretiva. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 04 de abril de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 006/2020**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1209/2009 que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Sobre a Entidade de Previdência para referendar previsões da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga; Renato Pereira da Silva; Mario Braga Neto; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista; José Fernando de Lima; Sandro Paulo Ramos. O Vereador Mario Braga apresente emenda verbal ao presente projeto para que seja suprimido o seu artigo 4°. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a emenda apresentada. Discutiram a emenda os vereadores: Moabe Santos Batista; Mario Braga Neto; Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; José Fernando de Lima e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca a presente emenda em votação, sendo a mesma reprovada. Votaram contra a referida emenda os vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Sandro Moacir Braga; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista; Renato Pereira da Silva e Sandro Paulo Ramos. Votaram a favor da referida emenda os vereadores: José Fernando de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos e Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** informa que por se tratar de uma sessão por vídeo conferência, o projeto terá votação nominal. Assim sendo**, o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria. Votaram a favor do referido projeto os vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Sandro Moacir Braga; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Paulo Ramos. Votaram contra o referido projeto os vereadores: Renato Pereira da Silva; José Fernando de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2020**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei n° 1165/2008, que Dispoe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, para referendar previsões da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria. Votaram a favor do referido projeto os vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Sandro Moacir Braga; Renato Pereira da Silva; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Paulo Ramos. Votaram contra o referido projeto os vereadores: José Fernando de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2020**, Súmula: "*Regulamenta o Programa Auxilio Alimentação Emergencial e Eventual aos alunos matriculados na rede de ensino municipal em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Sandro Paulo Ramos; Sandro Moacir Braga; Renato Pereira da Silva; Anderson da Silva dos Santos; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Jair de Borba Rosa. Ninguém mais querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre alteração dos anexos do PPA e LDO"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Resolução 004/2020**, Súmula: "*Autoriza a realização de Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Matinhos por vídeo conferência, conforme especificado, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 004/2020** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 004/2020** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que ficou convocada para amanha, dia 21 de abril de 2020 às 11:00 horas, a ser realizada também por vídeo conferência, a próxima sessão extraordinária referente ao projeto que entrou em pauta na presente sessão. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 20 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:2255F73E

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 7° PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE ABRIL DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1° Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2° Secretário – JAIR DE

BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSÉ FERNANDO DE LIMA; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 11:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 7º período Legislativo da 12ª Legislatura, convocada para deliberar sobre os Projetos de Lei n°s 006, 007, 009 e 010/2020, todos de iniciativa do Poder Executivo. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a Ata da 8ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de abril de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 006/2020**, Súmula: "*Altera a Lei Municipal n° 1209/2009 que Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Sobre a Entidade de Previdência para referendar previsões da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 2ª discussão. O Vereador Sandro Moacir Braga apresenta emenda verbal modificativa ao art. 5° do referido projeto alterando a data de entrada em vigor do mesmo para o dia 31 de julho de 2020. O **Sr. Presidente** coloca em delibração do Plenário a emenda do Vereador Sandro, a qual após discutida pelos vereadores Sandro Moacir Braga; Sandro Paulo Ramos, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Moabe Santos Batista, foi aprovada por unanimidade. Continuando a discussão do Projeto 006/2020, fizeram uso da palavra os Vereadores: Sandro Moacir Braga; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Renato Pereira da Silva; José Fernando de Lima; Jair de Borba Rosa; Mario Braga Neto. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** informa que por se tratar de uma sessão por vídeo conferência, o projeto terá votação nominal. Assim sendo**, o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 006/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria. Votaram a favor do referido projeto os vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Sandro Moacir Braga; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Paulo Ramos. Votaram contra o referido projeto os vereadores: Renato Pereira da Silva; José Fernando de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 007/2020**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei n° 1165/2008, que Dispoe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, para referendar previsões da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 2ª discussão. O Vereador Sandro Moacir Braga apresenta emenda verbal aditiva para que seja aditado ao art. 99 da Lei Municipal 1165/2008 o Parágrafo Único com o seguinte texto: "Art. 99 (...) Parágrafo Único – Aos Servidores Públicos Municipais, estatutários ou celetistas, que realizarem exames preventivos de câncer de mama ou de próstata pré agendados, terão suas faltas abonadas em 100% (cem por cento) desde que comprovado a efetiva realização dos exames por no máximo duas vezes ao ano e caso haja necessidade de um numero maior, passa-se a ter a exigência da anuência do secretário da pasta". O **Sr. Presidente** coloca em deliberação do Plenário a emenda do Vereador Sandro, a qual após discutida pelos vereadores Sandro Paulo ramos, Sandro Moacir Braga, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, José Fernando de Lima, Mario Braga Neto, foi aprovada por unanimidade. Ninguém mais querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 007/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria. Votaram a favor do referido projeto os vereadores: Anderson da Silva dos Santos; Sandro Moacir Braga; Renato Pereira da Silva; Jair de Borba Rosa; Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Moabe Santos Batista e Sandro Paulo Ramos. Votaram contra o referido projeto os vereadores: José Fernando de Lima; Rodrigo Gregório dos Santos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 009/2020**, Súmula: "*Regulamenta o Programa Auxilio Alimentação Emergencial e Eventual aos alunos matriculados na rede de ensino municipal em situação de vulnerabilidade social durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 009/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 010/2020**, Súmula: "*Dispõe sobre alteração dos anexos do PPA e LDO"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, **o Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 010/2020** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Antes de encerrar, em conformidade com a Resolução 004/2020 a qual autoriza a realização através de vídeo conferencia de sessões ordinárias além das extraordinárias, o **Sr. Presidente** coloca em deliberação do Plenário a alteração provisória do horário das Sessões Ordinárias que se realizarem por vídeo conferencia para que as mesmas sejam realizadas todas as segundas feiras às 15:00 horas, mantendo-se o horário das 20:00 horas somente para as sessões ordinárias presenciais. Deliberaram os vereadores por unanimidade pela realização das sessões ordinárias por vídeo conferencia às 15:00 horas. O **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que os projetos de lei aprovados nesta sessão serão encaminhados ao Executivo para sanção e promulgação. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 21 de abril de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

SANDRO MOACIR BRAGA
Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

JAIR DE BORBA ROSA
2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:B8319B05

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 002/2020 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07 de maio de 2020, até as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07 de maio de 2020, até as 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07 de maio de 2020, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 22 de abril de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:F2AF09C1

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2020 MATINHOS PREV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 – MATINHOS PREV

PROCESSO Nº 001/2020 – MATINHOS PREV

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE MATINHOS
CONTRATADA ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
CNPJ Nº21.810.869/0001-7
OBJETO: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PARA AVALIAÇÃO DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.003.0009.272.0999.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00.000 - Serviços de Consultoria - Fonte Livre.
VALOR: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

ELISIANE DOS SANTOS RAMOS
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:A1304A9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 473/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 473/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 181/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4596/1	Marcio José do Nascimento	Diretor Especial de Avaliação da Atenção à Saúde	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 15 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:2B2D008F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2020

PORTARIA Nº 478/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 174/2020-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **ANA PAULA CARNEIRO,** matrícula nº 15717/1, ocupante do cargo público de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 22 de abril a 21 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:62E19C54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2020

PORTARIA Nº 479/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 101/2020 SMDS e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Defesa social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
62634/1	Edilaine Portela Fernandes	16/04/2020 a 12/10/2020	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:EB598C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2020

PORTARIA Nº 480/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74047/1	Katerine Ondina Herdt	Diretor - Diretoria de Recursos Humanos	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:4484F4C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2020

PORTARIA N° 09/2020

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde nos termos do Art. 251, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, ao vereador ANTONIO SMOKANITZ.

Art. 2° CONVOCAR, nos termos do Art. 253, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal, para que tome posse neste período o Sr. DOMINGO CANDIDO DE OLIVEIRA RAMOS.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mato Rico/Pr., em 22 de abril de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D52D7F8A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 598/2020

LEI Nº 598/2020

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MATO RICO A EFETUAR CESSÃO DE USO DE VEÍCULO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu, **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município de Mato Rico autorizado a efetuar Cessão de Uso à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO - APAE, do veículo abaixo descrito, adquirido com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - 01 veículo zero km, CITROEN, modelo Aircross 16 start manual, combustível flex, cor branca, chassi 935SUNFN1LB530002, Renavam 01217349526, placa BDT 0C41, adquirido pelo valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais) conforme Nota Fiscal nº 000443755, patrimônio nº 3495.

Parágrafo único. O veículo descrito no art. 1º será utilizado exclusivamente pela a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico - APAE, sob pena de reversão do bem.
Art. 2º. A presente cessão terá vigência até a data de 31/12/2020, a contar da assinatura do respectivo Termo de Cessão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, referente a manutenção, abastecimento, demais despesas veiculares e multas, bem como as decorrentes de acidentes (materiais ou pessoais), correrão por conta da entidade beneficiada - APAE.

Art. 4º. A minuta do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, constante no **Anexo I**, integra a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 14 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE CESSÃO DE USO

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-37, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, portador do RG nº 5.418.844-7 e inscrito no CPF nº 856.501.889-04 doravante denominado **CEDENTE** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico - APAE**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.111.898/0001-51, com sede na Avenida das Araucárias, s/nº, centro, neste ato representada pela Presidente Sra. ELIZABETH BASSETTI DE ALMEIDA, portadora da cédula de identidade RG nº 5.465.913-0 SSP/PR e inscrita do CPF nº 041.991.569-10, adiante denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cedência, a título gratuito, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, para uso exclusivo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico - APAE: 01 veículo zero km, CITROEN, modelo Aircross 16 start manual, combustível flex, cor branca, chassi 935SUNFN1LB530002, Renavam nº 01217349526, placa BDT 0C41 adquirido pelo valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil novecentos e cinquenta e sete reais) conforme Nota Fiscal nº 000443755, patrimônio nº 3495.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O veículo deverá ser utilizado pelo CESSIONÁRIO para o objetivo de atender às suas demandas referentes ao transporte de educandos e serviços administrativos, e será responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CESSIONÁRIO

a) Usar os bens exclusivamente para o fim a que se destina;
b) Não transferir ou ceder os bens a terceiros;
c) Zelar pela guarda dos bens, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e) Arcar com os custos de conservação, manutenção, incluindo as revisões obrigatórias e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre o mesmo e multas se houver;
f) Restituição do bem nas mesmas condições de funcionamento que recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e os casos de força maior ou fortuitos;
g) a contratação e pagamento do seguro obrigatório anual e seguro do veículo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO assume todas as obrigações e/ou responsabilidades que possam advir do uso do bem ora cedido, inclusive respondendo por furto, acidentes com danos materiais ou pessoais a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer despesas e/ou indenizações a qualquer título, assim como da responsabilidade por infrações às Leis de Trânsito e do pagamento de multas que correrão por conta do CESSIONÁRIO que prestará, sempre que solicitado, informações necessárias aos controles e registros pertinentes do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

A presente Cessão de Uso vigerá até a data de 31/12/2020, a contar da data da assinatura deste Termo.
Findando o prazo o bem deverá ser restituído ao CEDENTE ou, havendo interesse entre as partes, poderá ser efetuada prorrogação, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA: DA VISTORIA

Fica reservado ao CEDENTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o bem objeto desta Cessão de Uso, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ou a qualquer momento, por interesse da Administração Municipal, mediante simples comunicação por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA: DO RECEBIMENTO E VISTORIA

O CESSIONÁRIO declara expressamente que recebeu o veículo, objeto deste Termo, em perfeito estado de conservação, na condição de "zero Km" e que procedeu vistoria para comprovação do estado do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento serão dirimidas pelas partes administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Pitanga-PR. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Edifício da Prefeitura de Mato Rico, Estado do Paraná, Em 14 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Mato Rico/PR

ELIZABETH BASSETTI ALMEIDA
Presidente da APAE de Mato Rico/PR

TESTEMUNHA 1:
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Assinatura:

TESTEMUNHA 2:
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Assinatura:

TESTEMUNHA 3:
Nome:
CPF nº:
RG nº:
Assinatura:

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1307A2B5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 84/2018

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA JORDANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Jordana Comercio de Combustíveis Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.828.761/0001- 48, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida São Pedro nº1197, centro CEP 87.320-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora JORDANA NAUROSKI, portadora do RG nº 9.468.088-30 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 059.859.709-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 84/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Objeto
Contratação de empresa especializada no fornecimento de **combustível tipo**: **Arla 32, Gasolina Comum e Etanol,** para o abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos pertencentes a frota Municipal, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, e abastecimento na bomba do Contratado de etanol e gasolina comum, atendendo a todas as Secretarias do Município.

Cláusula Segunda– Dos Prazos

O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ficando a vigência para 13/06/2020.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 13 de Abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Jordana Comercio de Combustíveis LTDA
JORDANA NAUROSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Murilo Zermiani Costa
CPF: 089.014.269-60

2 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A7F0D7A4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200717	Ana Carla Humeniuk	20142019	22/04/2020
200567	Davi Cordeiro	20112016	22/04/2020

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:7D0415F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de Pneus automotivos, que irá atendera a frota de veículos oficiais, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações descritas no termo de referência

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 19/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 07/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDORES: FORNECEDOR:

LOTES 01, 02, 04, 06, 10, 12, 13, 14, 18, 29 e 40.
SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº 07.493.402/0001-14
NO VALOR DE R$ 112.533,36 (cento e doze mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

LOTES 02, 04, 07, 08, 12, 13 e 14.
GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ Nº 34.147.979/0001-47
NO VALOR DE R$ 51.016,51 (cinquenta e um mil, dezesseis reais e cinquenta e um centavos).

LOTES 03, 05, 11, 15, 19, 20, 28, 30 e 31.
SETIM & TITON LTDA
CNPJ Nº 20.862.784/0001-74
NO VALOR DE R$ 96.242,68 (noventa e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

LOTES 07, 08, 09, 17, 25, 34 e 35.
BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 25.115.613/0001-03
NO VALOR DE R$ 75.299,60 (setenta e cinco mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

LOTES 16, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 36, 37, 38, 39, 41, 42 e 43.
IRMÃOS FLACH LTDA
CNPJ Nº 08.774.832/0001-77
NO VALOR DE R$ 222.888,00 (duzentos e vinte dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

LOTE 21.
IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50
NO VALOR DE R$ 12.514,80 (duzentos e dois mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 22 de março de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0202B0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 629, DE 22 DE ABRIL DE 2020

DECRETO N.º 629, de 22 de ABRIL de 2020

"Altera dispositivos do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 629, de 17 de abril de 2020, que

regulamenta o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais para a garantia do distanciamento comunitário visando a evitar aglomerações como medida de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito das atividades Públicas e Privadas no Município de Morretes, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art.1º. Ficam alterados os **incisos I, II, IV e V do** artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º**. (...)
I – São atividades ou serviços do GRUPO I que deverão funcionar às SEGUNDAS; QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS NO PERÍDO DAS 09H00 ÀS 18H00: Bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, academias, fotografias, vestuários, bem como demais atividades e serviços não previstos neste Decreto;
II - São atividades ou serviços do GRUPO II, que deverão funcionar as TERÇAS E QUINTAS NO PERÍODO DAS 09H00 ÀS 18H00 E AOS SÁBADOS DAS 09H00 ÀS 16H00: Confecções, calçados, lojas de tecidos, armarinhos e aviamentos, relojoarias e joalherias, serviços de impressão e cópias, papelaria, casas de embalagens, informática, salões de beleza, barbearias, perfumarias, cosméticos e floriculturas.
III - São atividades ou serviços do GRUPO III que deverão funcionar aos SÁBADOS, DOMINGOS E UMA VEZ NA SEMANA, as atividades religiosas.
IV - São atividades ou serviços do GRUPO IV que deverão funcionar DAS 10H00 ÀS 21H00 as TERÇAS, QUINTAS E SÁBADOS: restaurantes, lanchonetes, bares, trailers e sorveterias."

V – São atividades ou serviços do GRUPO V que deverão funcionar DAS 07H00 ÀS 18H00 as SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS, marinas e afins."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 22 de abril de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:22DB391A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 24/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 24/2020

CONTRATADA: CANDIOTO E CANDIOTO LTDA

CNPJ: 00.562.037/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.716,00 (cinco mil e setecentos e dezesseis reais).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
519 – 2020 – 13003082440008213933900320000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4D8096CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 21/2020 que tem por objeto, contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto a sua dotação orçamentária, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 0001, datado de 03 de abril de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

210 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
211 – 2020 – 07001103010007270533903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

LEIA-SE:

70 – 2020 – 03003041220003230333903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D197B40D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 02/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado a dispensa de licitação 21/2020 que tem por objeto, contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, quanto ao objeto descrito no extrato de dispensa, e objeto descrito no contrato, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 0001, datado dos dias, 03 e 08 de abril de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

LEIA-SE:

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de treinamento e consultoria para o departamento de Recursos Humanos, do município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças - PR, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5989BE56

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 051/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Abril de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA SOUZA	16° **(5° Afrodescendente)**
EDENELSON FRANCISCO FERREIRA	8°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:53B7C1F9

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **23 até o dia 29 de Abril de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e

sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 22 de Abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FLÁVIA MABILE MOREIRA BARBOZA FARIAS	6°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A5033B79

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 118/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS – Referente ao exercício: 2016/2017
Período de férias, de: 02/04/2020 à 01/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 02 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:15A127B9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 127/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Conceder férias antecipadas à funcionária:
DENISE HERNANDES DA PAZ – Referente ao exercício: 2019/2020
Período de férias, de: 22/04/2020 à 21/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 17 de abril de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:48B6BD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 03/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2020

SÚMULA: Estabelece normas para o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu – PR, que apresentou, o plenário aprovou e eu presidente do legislativo promulgo o presente Projeto de Lei do Legislativo:

PROJETO DE LEI

Capitulo I
Das Diárias

Art. 1º O agente público do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu que se deslocar para desempenho de atividades em caráter eventual, transitório e em razão de serviço, cargo e função, da localidade onde tem exercício para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias segundo as disposições desta Lei.

§ 1º As diárias concedidas mediante prévia solicitação e autorização, pela sua natureza indenizatória, independem de prestação de contas e destinam-se a todos os servidores da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive aos agentes políticos.

§ 2º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem, alimentação e locomoção urbana na cidade de destino.

§ 3º Consideram-se despesas com locomoção, as relativas ao custeio de passagens urbanas, táxi ou outros meios de transporte individual ou coletivo, estacionamento.

§ 4º As diárias serão concedidas de acordo com o interesse público evidenciado pelo cumprimento dos deveres próprios do cargo.

Art. 2º O valor unitário das diárias, independentemente do destino, terá como valores àqueles estabelecidos no Anexo I desta Lei.
§ 1º A diária será creditada em moeda do País, mediante depósito prévio em conta-corrente do agente, de acordo com os critérios desta Lei.

§ 2º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Presidente da Câmara ou Vereadores, faz jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que se refere às despesas de viagens.

Art. 3º Anualmente o Chefe do Poder Legislativo editará Ato, fixando o valor das diárias a partir da recomposição pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito municipal, têm como teto o valor da diária do Prefeito Municipal; as diárias do Presidente do Legislativo Municipal, por sua vez, têm como limite o valor da diária do Prefeito Municipal.

Capítulo II
Do Transporte

Art. 4º Os deslocamentos serão realizados preferencialmente com veículos pertencentes a frota do legislativo municipal ou, na falta desses, através de transporte coletivo com o custeio das passagens ou o pagamento de transporte locado, contratado mediante licitação.

Parágrafo Único – Quando da impossibilidade de um servidor do cargo de motorista do Legislativo realizar o transporte, poderá o servidor incumbido da viagem, conduzir o veículo da frota municipal, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), compatível para condução do respectivo veículo disponibilizado.

Art. 5º O Agente Público que preterir o transporte custeado pelo Legislativo Municipal, por motivo expressamente justificado e mediante deferimento do Presidente da Câmara, poderá optar pelo uso de veículo particular, condicionado também a assinatura do Termo de Responsabilidade na forma do Anexo III desta Lei, renunciando o meio de transporte disponibilizado pelo Legislativo e assumindo a total responsabilidade, pelos riscos inerentes e eventuais danos causados a si ou à terceiros, decorrentes de qualquer infortúnio ocorrido com o servidor ou com o veículo no curso da viagem.
Parágrafo Único - As despesas de viagem com combustíveis, pedágios e outros eventualmente inerentes ao transcurso do trajeto até o destino, serão ressarcidos pelo Legislativo, mediante apresentação de documentos fiscais das despesas realizadas.

Capítulo III
Do Processo de Solicitação e Autorização da Diária

Art. 6º O ato de Concessão da diária, mediante prévia e formal solicitação e expedição de ato autorizativo pelo Presidente do Legislativo Municipal, deverá conter: nome do beneficiário, cargo, número do CPF e número da CIC/RG, número da matrícula, objetivo da viagem, data da saída e de retorno, origem e destino, meio de transporte utilizado, quantidade de diárias e valor correspondente, tudo na forma do Termo de Solicitação de Viagem indicado no Anexo II desta Lei.

§ 1º O requerimento de diária deverá ser assinado pelo servidor, ou vereador, devendo ser protocolizado na Tesouraria da Câmara Municipal, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 2º Quando o beneficiado com a diária for o Presidente do Legislativo Municipal, este deverá endereçar seu requerimento à Mesa Diretora, nos moldes previstos para os demais vereadores.

Art.7º No caso especifico de requerimento de diárias para comparecimento em cursos, treinamentos e/ou capacitações, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara, após análise do interesse público a respeito da participação do solicitante ao ato.

§1º Só poderá haver autorização para liberação de diárias para comparecimento em cursos e/ou capacitações, se o solicitante comprovar que inexistem cursos similares disponíveis na plataforma do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE, ou cursos com conteúdos semelhantes em outras instituições públicas voltadas ao treinamento de servidores do Poder Legislativo, em especial no formato EAD (não presencial).

§2º De igual modo, só poderá haver autorização para liberação de diárias para comparecimento em cursos e/ou capacitações particulares, se o solicitante comprovar, por meio de certificado, que participou de congresso, seminário, simpósio, conferência, palestra, encontro, debate, oficina, workshop e dos demais eventos congêneres, disponibilizados gratuitamente, de forma presencial ou não, pelo órgão público a que está vinculado ou por instituições ligadas ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Não se poderá autorizar a concessão de diárias ou indenizações após a realização do evento que deu origem ao pedido, salvo no caso de verificação de despesas imprevisíveis e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas documentalmente.

Art. 9º A autorização para concessão de diárias pressupõe, obrigatoriamente:
a) Compatibilidade dos motivos de deslocamento com o interesse público;
b) Correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo;
c) Na hipótese de deslocamento para compromissos em órgãos públicos em outras localidades, deverá, ainda, constar expressamente na solicitação a pertinência da ação e os assuntos que serão tratados no ato.

Art. 10 As informações de concessão e pagamento de diárias deverão ser publicadas, com indicação do número de empenho, meio de transporte, nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida e valor despendido a que se refere a autorização, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 11 Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite. Deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia de retorno.

§ 1º Exigindo o afastamento, pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores previstos para diárias nacionais.

§ 2º O valor da diária será reduzido à metade, quando não houver pernoite fora do domicílio/sede do servidor/vereador e o período de afastamento for superior a 4 (quatro) horas.

§ 3º Quando o período de afastamento do município em que o membro ou servidor estiver lotado, ainda que na mesma microrregião, for igual ou inferior a 4 (quatro) horas, não havendo pernoite, será concedida diária para pagamento das despesas com alimentação e locomoção urbana, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor da diária cabível em função do destino, observando o item a do Anexo I.

§ 4º As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.

§ 5º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo durante o afastamento, o agente fará jus àrevisão do valor antecipado de diárias nos termos desta Lei.

Art. 12 O pagamento no caso de deslocamentos que incluam finais de semana ou feriados, será excepcional, devendo estar expressamente justificado.

Parágrafo único - Quando a viagem não estiver ou não puder ser programada com antecedência, como nos casos de deslocamentos em razão de urgência ou emergência, a solicitação de diária deve ser formalizada nos termos desta Lei, assim que possível.

Art. 13 As despesas de diárias deverão ter dotações orçamentárias específicas e seguir o rito da Lei Federal nº 4.320/64, com a concessão mediante empenho prévio, emissão de nota de liquidação e ordem de pagamento pelo ordenador de despesa.

§1º As diárias deverão ser concedidas dentro dos limites do Crédito Orçamentário.

Art. 14 Em caso de cancelamento de viagem, não realização da viagem, do retorno antes do prazo previsto, ou crédito de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser restituídas no prazo de no máximo, 5 (cinco) dias, com a devida justificativa.

Art. 15 Na hipótese de o beneficiário não proceder de ofício à restituição no prazo fixado nesta Lei, a Administração procederá ao desconto do valor respectivo em folha de pagamento do mês em curso ou no mês imediatamente posterior, acrescido de juros e correção monetária.

Capítulo IV
Do Relatório de Viagem

Art. 16 O beneficiário da diária, ao final da missão deverá apresentar comprovantes da realização das tarefas que justificaram a realização da viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o retorno, podendo fazer isso, através dos seguintes elementos probatórios:
I - ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de visitas técnicas, reuniões de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;
II - declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário presente;
III - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
IV - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento;
V - outros documentos que se considerem pertinentes para complementar a comprovação do cumprimento do encargo/finalidade que justificou a realização da viagem.

Parágrafo Único - A omissão na apresentação, no prazo fixado no *caput* deste Artigo, da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 17 Os membros de conselhos, quando estiverem representando a Câmara Municipal no exercício da função pública de conselheiro, receberão diárias equivalentes aos servidores públicos.
Art. 18 O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento, remuneração, ou subsídio para quaisquer efeitos.

Art.19 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, conceder e/ou receber diária indevidamente, sem prejuízo da obrigação de restituição imediata ao erário público, dos valores indevidamente pagos.

Art. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo 02/2017.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, aos 22 de abril do ano de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

VALOR DE DIÁRIAS

I – DIÁRIAS VEREADORES

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 630,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 530,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 420,00

II – DIÁRIAS SERVIDORES DO LEGISLATIVO

Descrição Destino	Valor Corrigido
Capital Federal	R$ 500,00
Capital Paranaense e demais Capitais de Estado	R$ 450,00
Outra Cidade, com distâncias maior que 150 km exceto alínea a e b.	R$ 350,00

Cidades com distâncias menores que 150 Km serão realizados reembolso de despesas conforme documentos fiscais comprobatórios.

Para viagens à destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino.

Para viagens à cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil (até), será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Matrícula:
Órgão de Lotação: Cargo ou função:

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia __/__ as __h__ e retorno dia __/__/_____ as __h__
Destino:
Valor de diárias:
Transporte utilizado:
Finalidade da viagem:
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Liberação Orçamentária

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº....., que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

....., __/___/_____.
Solicitante da viagem

( ) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., ocupante do cargo de ....., inscrito no CPF nº ....., RENUNCIO ao meio de transporte oferecido pela Câmara Municipal para participar do evento/missão ....., na cidade de ....., Estado ....., no dia ____/_____/_____.

Declaro para os fins de direito que vou realizar a viagem com veículo próprio, alugado ou emprestado e ASSUMO total responsabilidade pelas despesas decorrentes da viagem e também pelos riscos inerentes ao transporte e eventuais danos causados ao meu veículo e a minha pessoa, a quem mais estiver no veículo ou à terceiros, decorrentes de acidentes sofridos pelo servidor no curso da viagem.

....., _____/_____/_____

Nome e assinatura do Servidor

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 003/2020

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Lei nº .....

1. Identificação

Órgão: (identificar o órgão da administração + sigla)
Unidade Administrativa: (identificar o departamento + sigla)
Nome do Servidor Beneficiário: (identificar o nome do servidor)
Matrícula: 0000.0
N.º do Empenho da Liberação de Diárias: _____/_____

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino: Cidade, Estado
Data de Saída: Dia/Mês/Ano
Data de Chegada: Dia/Mês/Ano

3. Justificativa

Informar a razão da viagem realizada e descrever, de forma sucinta, as atividades realizadas na cidade de destino.

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 0X
Valor Unitário da Diária: R$ 0,00
Valor Total das Diárias: R$ 0,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome do Servidor Beneficiário
Cargo do Servidor Beneficiário

Nos termos da Lei nº ....., HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho ao Departamento de ..... para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º ____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.

....., Dia/Mês/Ano.

_____
Nome da Chefia Imediata
Cargo da Chefia Imediata

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B9CE7948

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1597/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o **Consórcio Público Intermunicipal Casa Lar,** formado pelos Municípios de Nova Esperança do Sudoeste - PR, Salto do Lontra - PR e Nova Prata do Iguaçu - PR, a entidade presta serviço público, não possui fins lucrativos e está devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.759.979/0001-00, com sede administrativa na Rua Madre Cabrini, nº 829, Bairro Colina Verde, Salto do Lontra - Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF4B4A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM COM ENCARGOS Nº 003/2020

CONCEDENTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CESSIONÁRIA: Associação dos Agricultores São Cristóvão, CNPJ nº 07.772.400/0001-64.
OBJETO: Colhedora de forragem usada (renovação do Comodato data de 11/09/2007), com 04 rolos, potência para acionamento na tomada de força acima de 55 cv, produção de 20 a 30 toneladas por hora, com 10 facas no rotor, rotação na tomada de força de 540 RPM, rotação do rotor de 1300 RPM, opções de corte de 5, 7, 10 e 14 mm, peso da máquina de 550 kg, com roda de apoio e pneu maciço, marca Nogueira, modelo Pecus 9004.
VIGÊNCIA: 22/04/2030.

Nova Prata do Iguaçu, 22 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:92745CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4374/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Marilene Suldofski Savi Mondo, ocupante do cargo de professora, portadora do RG nº 5.340.294-1, até 02/06/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 22 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB325722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Safra Diesel Ltda – CNPJ Nº 76.578.202/0001-87 – Chapecó – Santa Catarina.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 01.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de óleo diesel S10 de R$ 3,03 (três reais e três centavos), diminuindo para R$ 2,92 (dois reais e noventa dois centavos), totalizando a redução de valor de R$ 19.030,00 (dezenove mil trinta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2836DC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 019/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Agricopel Diesel Paraná Ltda – CNPJ Nº 08.091.710/0001-86 – Prudentópolis – Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: óleo diesel comum, com cessão de tanque de combustível aéreo, bombas e todos os demais equipamentos necessários para o abastecimento; conforme descrição no item 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de óleo diesel comum de R$ 3,03 (três reais e três centavos), diminuindo para R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), totalizando o valor redução de R$ 28.380,00 (vinte oito mil trezentos oitenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:80A5C1CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Demenech & Rover Ltda - CNPJ nº 77.816.106/0001-92– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina e etanol a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada; conforme descrição nos itens 03 e 04.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos da seguinte forma: gasolina e etanol a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas da contratada; conforme descrição nos itens 03 e 04.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO AJUSTE DE VALORES – Conforme preceitua a cláusula Décima do contrato: *"CRITÉRIO DE REAJUSTE - O valor contratual poderá ser revisto a critério da administração desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado", c*onsiderando que o edital e a contratação foram efetuados com base no preço do mercado interno municipal, após levantamento efetuado pelo responsável pela fiscalização dos contratos, é de extrema necessidade que seja efetuada a equiparação

de valores dos itens contratados, ficando definidos conforme especificado na cláusula seguinte.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – Fica ajustado os valores unitários dos itens no contrato original conforme seguem: o valor do litro de Gasolina de R$ 4,71 (quatro reais e setenta um centavos), diminuindo para R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), totalizando a redução de valor de R$ 41.960,078 (quarenta um mil novecentos sessenta reais e sessenta oito centavos) e o valor do litro de etanol de R$ 3,48 (três reais e quarenta oito centavos), diminuindo para 3,19 (três reais e dezenove centavos), totalizando a redução de valor de R$ 4.798,81 (quatro mil setecentos noventa oito reais e oitenta um centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:4CE445BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2020, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape zero km, para uso da vigilância sanitária no controle de endemias e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **NRTT – SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 36.366.620/0001-96**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 22 de abril de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: NRTT – Soluções e Serviços Ltda – CNPJ Nº 36.366.620/0001-96 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo picape zero km, marca Volkswagen, modelo Saveiro Robust CD Flex, ano/modelo 2020/2021, para uso da vigilância sanitária no controle de endemias e demais atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS no Estado do Paraná, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR: R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil e setecentos reais).
PAGAMENTO: Parcela única, em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.304.00071-086 Aquisição de Veículo, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2F8272E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO CONTRATO 008/2020 - DISPENSA 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 - Paiçandu-Pr.
Fone: 44 - 3127-1200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA SUL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES S/A, CNPJ nº **04.376.768/0001-15**

OBJETO: a contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento mensal de auxílio alimentação, através cartões magnéticos ou cartões com chip, para atendimento dos servidores da Câmara municipal de Paiçandu-PR, que se enquadram nas leis municipais Nº 2468/2015 E LEI Nº 2898/2020

VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a título de repasse dos benefícios para alimentação dos cartões, sendo o valor global estimado de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). **Pela taxa de administração estipulada na proposta da contratada, corresponde a 00,00% (zero por cento).**

VIGÊNCIA: 03 (três) meses a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2020
FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ

PAIÇANDU – PR 22 de abril de 2020

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:42952C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 68/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades na conduta do servidor D.F.M., conforme Ofício nº 045/2020 e documentos apresentados.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 037/2020 de 20 de fevereiro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor será afastado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei nº 583/91.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 17 dias do mês de abril do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F85470FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 71/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de abril a 21 de maio de 2020**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **GERALDO SQUINCALHA,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.441.920-3/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 605.927.109-04, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** desde 06 de março de 1996.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:624ADC2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 70/2020

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 20 de abril de 2020, ao Servidor Público Municipal senhor **SEBASTIAO BARBOSA FERREIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de ELETRICISTA, desde 16 de julho de 1990, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.944.916-1 SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.112.308-28, **Licença sem Vencimentos** até 31 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos particulares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 22 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8D32B803

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 69/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **16 de abril a 14 de junho de 2020**, ao Servidor Público Municipal, o senhor **BENEDITO JULIAO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 2.085.717-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.655.899-04, ocupante do Cargo Efetivo de **Vigia** desde 13 de maio de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AC8176CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 166/2020

Súmula: - Exonera, por falecimento, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Artesanato.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, por falecimento, a partir de 07 de abril de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **Hilda Huttl**, nomeada em 25 de agosto de 2014, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Artesanato, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 60.568.848-82/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 913.308.749-00.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B130C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 21 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Juliana Fernandes Bonfante da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 14.941.927-6 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 027.228.889-63, Carteira de Trabalho n° 5360920, Série 0050 - PR, admitida em 3 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3A6B777A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 8 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Marcilene dos Santos Bolonhesi, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.624.321-2 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 086.275.129-22, Carteira de Trabalho n° 3454828, Série 0040 - PR, admitida em 20 de abril de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F1FF5CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 163/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de SERVIÇOS GERAIS- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 21 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Maria Aparecida Gomes de Carvalho, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.078.347-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.924.027-16, Carteira de Trabalho n° 7820116, Série 0050 - PR, admitida em 3 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:22BF646B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 160/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de SERVIÇOS GERAIS- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 8 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Serviços Gerais – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora ROSINEIDE DA SILVA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.918.904-7 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 058.774.929-69, Carteira de Trabalho n° 0892835, Série 001-0 - PR, admitida em 20 de abril de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4ADD7469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 159/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 8 de abril de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora VALERIA MORENO DOS REIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.049.855-3 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 062.957.569-05, Carteira de Trabalho n° 5572057, Série 001-0 - PR, admitida em 20 de abril de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de abril de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6A28A7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: PERAS & ROSSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.563.324/0001-99

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 006/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de**

equipamentos e materiais permanentes, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-1.170.000 – BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL
FONTE: 00818
FICHA 0140 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 006/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4F3952E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.848.018/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 015/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.244.1201-1.071.000 – AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE: 00843
FICHA 0327 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 015/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3C12BADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 17

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: D & F COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS – EIRELI., inscrita no CNPJ nº 28.275.797/0001-59

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 16 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 017/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201-1.170.000 – BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL
FONTE: 00818
FICHA 0140 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 017/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 16 abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:58182244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 18

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: LG DE SOUZA BARSAGLIA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.158.202/0003-03

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 13 de abril 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 018/2020, cujo objeto é **registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 061/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.243.1202-2.186.000 – MANUTENÇÃO CASA LAR

FONTE: 00000
FICHA 0210 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula decima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 018/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:97A95DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 78-2020 PREGÃO 14-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA EVOLUÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.014.368/0001-10.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	10.000	Cartão SUS - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Preto) - Tam. 8,5x6cm	R$ 0,02	R$ 200,00
4	BL	8.000	Atestado Médico - Sulfite 56gr - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 15,5x19cm - Bloco com 100 Unid.	R$ 1,69	R$ 13.520,00
5	BL	12.000	Receituário Comum (branco) - Sulfite 56grs - Tam 15x21cm. 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	R$ 1,67	R$ 20.040,00
7	UD	20.000	Ficha Geral de Adulto (convencional) - Cartolina 180grs Verde - 1x1 Cor (Preto) Tam. 22x32cm	R$ 0,13	R$ 2.600,00
8	UD	10.000	Ficha Geral Pediatria (convencional) - Cartolina 180grs Amarela 1x1 Cor (Preto) - Tam. 22x32cm	R$ 0,14	R$ 1.400,00
11	UD	10.000	Ficha de Visita Domiciliar DENGUE - Sulfite 180grs - 1x0 Cor (Azul) - Tam. 16x10,5cm	R$ 0,04	R$ 400,00
14	BL	800	Serviço de Atendimento Móvel Emergência (SAMU) papel copiativo - 1ª e 2 ª branca Sulfite 56gr - 4x0 Cor - Tam. 21x30cm - Bloco com 100 Unid.	R$ 6,99	R$ 5.592,00
15	UD	15.000	Ficha Departamento Odontologia - Sulfite 180grs - 1x1 Cor (Azul) - Tam. 22x30,5cm (Aberto) - 1 Dobra	R$ 0,14	R$ 2.100,00
21	UD	1.000	Cartão Visita Vigilância Sanitária - Sulfite 180grs - 4x0 Cor - Tam. 10x5,5cm	R$ 0,23	R$ 230,00
23	UD	1.000	Carteirinha Acompanhamento da Dengue- Sulfite 180 grs – 1 dobra 1x1(preto) Tam- 19,0x8,5 cm	R$ 0,13	R$ 130,00
24	UD	400	Carteirinha de Usuário CAPS- Tam da folha 20x15cm – Tam da Página10x15cm –quantidade de folhas 8 – quantidade de páginas 16 – 4x4 cor Sulfite 180 grs (grampeado ao meio)	R$ 1,83	R$ 732,00
TOTAL					R$ 46.944,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 46.944,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9677F436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 79-2020 PREGÃO 14-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.541/0001-51.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
2	UD	1000	Cartão Fisioterapia - Sulfite 180grs - Tam. 09x13cm - 1x1 Cor (Azul)	R$ 0,10	R$ 100,00
3	BL	8.000	MSA-59 Sulfite 56grs – 1x0 cor (Azul) – Tam 15,5x11,5 Bloco com 100 Unid	R$ 0,97	R$ 7.760,00
6	UD	2.500	Cartão de Hiperdia - Tam. 9x11cm - 1x1 cor (Azul) - Sulfite 180grs	R$ 0,07	R$ 175,00
9	BL	100	Atestado Médico para Gestante - Sulfite 56grs - Tam. 14,5x21,5cm - 1x0 Cor (Preto) - Bloco com 100 Unid.	R$ 2,69	R$ 269,00
10	BL	2.000	Declaração de Comparecimento - Sulfite 56grs - Tam. 15,5x21,5cm - 1x0 Cor (Azul) - Bloco com 100 Unid.	R$ 1,68	R$ 3.360,00
12	BL	1.000	Receituário especial 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 15x21 cm- 1x0 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	R$ 4,09	R$ 4.090,00
13	BL	450	Receita B - Super Bond 75grs Azul 1x0 Cor (Preto) - Numerado - Picotado - Tam. 20,5x11cm - Bloco com 100 Unid.	R$ 2,53	R$ 1.138,50
16	BL	8.000	Guia de Encaminhamento - Sulfite 56grs – 1x1 cor (Azul) – Tam 20,0x14,5 Bloco com 100 Unid	R$ 1,79	R$ 14.320,00
17	BL	15.000	Ficha de Atendimento Odontológico individual - Sulfite 56grs – 1x1 cor (preto) – Tam 30,0x21,0 Bloco com 100 Unid	R$ 2,59	R$ 38.850,00
18	BL	10.000	Ficha de Atendimento Individual - Atenção Básica- Sulfite 56grs – 1x1cor (preto) – Tam 30,0x21,0 Bloco com 100 Unid	R$ 2,99	R$ 29.900,00
19	BL	3750	Autorização TFD 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 30,0x21,5 cm- 1x1 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	R$ 7,17	R$ 26.887,50
20	BL	1.250	Autorização TFD 56 grs – Papel Copiativo 1ª e 2ª via branca- Tam 30,0x21,5 cm- 1x1 Cor (Azul) Bloco com 100x2 unid.	R$ 7,17	R$ 8.962,50
22	UD	300	Carteirinha Antirrábico Humano- Sulfite 180grs -1x1 cor - 1 dobra Tam:21,0x15,00cm	R$ 0,40	R$ 120,00
TOTAL					R$ 135.932,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: 135.932,50 (cento e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F7644E4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80-2020 PREGAO 14-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
25	UD	1.000	Carteirinha de Vacinação Infantil Sulfite 180grs- Tam 44,5x15,0 cm c/ 2 dobras 2x2 (branco/preto/vermelho/verde)	R$ 0,20	R$ 200,00
TOTAL					R$ 200,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 200,00 (duzentos reais).

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ECF444D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81-2020
PREGÃO 14-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CHOMA & ROSSI COMÉRCIO E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.976.802/0001-08.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V. TOTAL
26	UD	30	Carimbo automático 2,5x10cm	R$ 28,00	R$ 840,00
27	UD	30	Carimbo automático 3,6x1,3cm	R$ 33,00	R$ 990,00
28	UD	30	Carimbo automático 4,5x1,6cm	R$ 38,00	R$ 1.140,00
29	UD	30	Carimbo automático 7x3,6cm	R$ 68,00	R$ 2.040,00
30	UD	50	Banner 80x120 cm	R$ 55,00	R$ 2.750,00
TOTAL					R$ 7.760,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:4AC16793

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85-2020
PREGÃO 12-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **FILMES RADIOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARYMED	
				V.UNIT.	V. TOTAL
2	CX	30	Filme Radiológico de tamanho 25cm x 30cm em base azul ou clara, caixa com 100 películas/cx., tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5302, Validade mínima de 12 meses	R$ 403,00	R$ 12.090,00
TOTAL					R$ 12.090,00

VALOR: 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:235C1131

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 001/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 05/04/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima terceira do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços no desenvolvimento institucional do município, dinamizando de modo eficiente, a estrutura de arrecadação competência municipal, capacitação e treinamento, especificadas no termo de referência.
Passando o valor da prestação mensal de R$ 3.248,35 (três mil duzentos e quarenta e oito reais trinta e cinco centavos), para o valor de R$ 3.469,82 (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais, oitenta e dois centavos) a partir de 05/04/2020.
O valor inicial do contrato passou de R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) para um valor total acumulado de R$ 645.218,04 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e quatro centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**,** 02 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EC561CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 17/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 17/2020 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 3.997,32 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), para contratação de serviço de seguro para os veículos HB20 e Gol pertencentes à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:0341CEC4

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2018

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 09/2018 pelo período de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de alarme monitorado pela contratada, nas instalações da contratante e seu anexo, situada na Rua Cel. Vida, nº 211 e nº 221, Centro, Palmeira-PR, mediante a utilização de central de monitoramento, agentes de segurança e veículo automotor tático-móvel.
CONTRATADA: MIGUEL ANGELO PACHER – ME**,** CNPJ N° 02.202.084/0001-71.
Início da vigência: 11/05/2020
Término da vigência: 10/05/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7BC3AF4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 09/2018

OBJETO: aditamento do valor correspondente ao valor das parcelas referentes ao período de prorrogação de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de alarme monitorado pela contratada, nas instalações da contratante e seu anexo, situada na Rua Cel. Vida, nº 211 e nº 221, Centro, Palmeira-PR, mediante a utilização de central de monitoramento, agentes de segurança e veículo automotor tático-móvel.
CONTRATADA: MIGUEL ANGELO PACHER – ME**,** CNPJ N° 02.202.084/0001-71.
Valor aditivado: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Início da vigência: 11/05/2020.
Término da vigência: 10/05/2021.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:7B6F8DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EVANDRO DE ALMEIDA LOPES.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

EVANDRO DE ALMEIDA LOPES
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5AA9E550

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:77DF7E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - TECNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - MARIA BERNADETE KINKOSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Técnico em Enfermagem,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.
Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

MARIA BERNADETE KINKOSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:87D078F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - OMELIA DA SILVA MARTINS.

Palmeira, 22 de abril de 2020.
A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5237/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **OMELIA DA SILVA MARTINS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:01749FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA PAULA KOREVAR FRANCO.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **Ana Paula Korevar Franco**
Inscrição: 307
Emprego público: Agente de Combate à Dengue

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:724364D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ILDEMARA HORST.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ILDEMARA HORST**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D5DA4242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - EDNA JOANA PAVILAK.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2019 - Saúde, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de combate à Dengue,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de abril de 2020.

EDNA JOANA PAVILAK
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6A2A8BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANDREIA BARBIERI.

Palmeira, 22 de abril de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 23 de abril do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Combate à Dengue – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 3949/2020.

AGENTE COMBATE À DENGUE – PSS

· **ANDREIA BARBIERI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3981164E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA PSS – TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA.

Processo nº: 5302/2020
ADITIVO Nº. 13/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA
Cargo: – TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.323,67 (Um mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 20/02/2020 a 19/05/2020.
Prorrogação: 20/05/2020 a 13/02/2021.
Data: 22/04/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B162DDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2020 - CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1607/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 21/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CP13 TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ/CPF: 34.385.350/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE CAPACIDADE DE 12 METROS CÚBICOS	10.000,00	R$ 3,61	R$ 36.100,00
1	ROLO COMPACTADOR DE PESO OPERACINAL MÍNIMO DE 8.000KG COM TAMBOR LISO, COM CAPA ACESSÓRIA CORRUGADA À DISPOSIÇÃO	3.000,00	R$ 65,59	R$ 196.770,00

Valor Total Homologado - R$ 232.870,00

As máquinas e caminhões deverão estar com sua disponibilidade imediata para a prestação dos serviços conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor pela Secretaria requisitante. As máquinas e caminhões exigidos para a execução dos serviços, na forma relacionada pela licitante deverão estar disponíveis, juntamente com a documentação do equipamento e documentação de aptidão dos motoristas, para a realização de vistoria prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços. Os veículos deverão ser substituídos em no máximo 24 horas, em caso de quebra ou danos que impossibilite os trabalhos por mais de um dia. O local, dia e horário para execução dos serviços será indicado pela Secretaria requisitante. O prazo para execução das tarefas/obras será de acordo com o interesse da contratante. Os serviços incluem operadores/motoristas, alimentação, hospedagem, despesas com transportes e deslocamentos; manutenção das máquinas, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. As despesas com combustível correrão à conta da Contratante, de acordo com a ficha diária de produção. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A licitante vencedora deverá disponibilizar motoristas e operadores em quantidade necessária para prestação dos serviços. Na hipótese de falta ou atraso dos motoristas e/ou operadores, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. A Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. OS PREÇOS VENCEDORES SERÃO UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES TANTO NO PERÍODO DIURNO, COMO NO NOTURNO OU QUANDO EXCEPCIONALMENTE REQUISITADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 21/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 232.870,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do

presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Cp13 Transportes e Terraplenagem EIRELI
CNPJ nº: 34.385.350/0001-35
ANGELITA GUZ
CPF nº: 032.556.439-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BF7B89E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020 - NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1607/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 21/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NELMABE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.545.580/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MINI ESCAVADEIRA	500,00	R$ 107,00	R$ 53.500,00
1	Mini carregadeira	500,00	R$ 92,50	R$ 46.250,00
1	CAMINHÃO NO TOCO EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 METROS CÚBICOS	10.000,00	R$ 2,58	R$ 25.800,00
1	CAMINHÃO CARRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30.000KG COM PELO MENOS TRÊS EIXOS	10.000,00	R$ 3,35	R$ 33.500,00

Valor Total Homologado - R$ 159.050,00

As máquinas e caminhões deverão estar com sua disponibilidade imediata para a prestação dos serviços conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor pela Secretaria requisitante. As máquinas e caminhões exigidos para a execução dos serviços, na forma relacionada pela licitante deverão estar disponíveis, juntamente com a documentação do equipamento e documentação de aptidão dos motoristas, para a realização de vistoria prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços. Os veículos deverão ser substituídos em no máximo 24 horas, em caso de quebra ou danos que impossibilite os trabalhos por mais de um dia. O local, dia e horário para execução dos serviços será indicado pela Secretaria requisitante. O prazo para execução das tarefas/obras será de acordo com o interesse da contratante. Os serviços incluem operadores/motoristas, alimentação, hospedagem, despesas com transportes e deslocamentos; manutenção das máquinas, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. As despesas com combustível correrão à conta da Contratante, de acordo com a ficha diária de produção. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados, alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A licitante vencedora deverá disponibilizar motoristas e operadores em quantidade necessária para prestação dos serviços. Na hipótese de falta ou atraso dos motoristas e/ou operadores, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. A Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. OS PREÇOS VENCEDORES SERÃO UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES TANTO NO PERÍODO DIURNO, COMO NO NOTURNO OU QUANDO EXCEPCIONALMENTE REQUISITADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada

deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 21/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 159.050,00 (cento e cinquenta e nove mil e cinquenta reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Abril de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Nelmabe Serviços de Terraplanagem LTDA - ME
CNPJ nº: 17.545.580/0001-03
NADINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 028.341.249-65
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B439FBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 140/2020 - RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 19 (dezenove) de Março do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 1607/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 21/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **RENOVA MAQUINAS LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: RENOVA MAQUINAS LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.907.885/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Retroescavadeira 4x4 com peso operacional mínimo de 6.000 kg, potência mínima 70 HP	3.000,00	R$ 72,00	R$ 216.000,00

Valor Total Homologado - R$ 216.000,00

As máquinas e caminhões deverão estar com sua disponibilidade imediata para a prestação dos serviços conforme a ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor pela Secretaria requisitante. As máquinas e caminhões exigidos para a execução dos serviços, na forma relacionada pela licitante deverão estar disponíveis, juntamente com a documentação do equipamento e documentação de aptidão dos motoristas, para a realização de vistoria prévia à assinatura da Ata de Registro de Preços. Os veículos deverão ser substituídos em no máximo 24 horas, em caso de quebra ou danos que impossibilite os trabalhos por mais de um dia. O local, dia e horário para execução dos serviços será indicado pela Secretaria requisitante. O prazo para execução das tarefas/obras será de acordo com o interesse da contratante. Os serviços incluem operadores/motoristas, alimentação, hospedagem, despesas com transportes e deslocamentos; manutenção das máquinas, eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. As despesas com combustível correrão à conta da Contratante, de acordo com a ficha diária de produção. A empresa vencedora deverá nomear um encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços a cada demanda. A licitante vencedora se responsabilizará pela plena execução dos serviços contratados, bem como pelo transporte dos empregados até o local da prestação dos serviços, responsabilizando-se, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas. A licitante vencedora se responsabilizará pelos serviços, seguros, uniformes, EPIs, encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias referente aos serviços executados, além de toda e qualquer despesa com os funcionários: transporte de ida e volta até o local dos serviços onde serão prestados,

alimentação, alojamento, transportes de materiais, equipamentos, e outras que possam surgir, não acarretando qualquer custo ou despesa a esta Prefeitura. A licitante vencedora deverá disponibilizar motoristas e operadores em quantidade necessária para prestação dos serviços. Na hipótese de falta ou atraso dos motoristas e/ou operadores, a licitante contratada deverá providenciar a sua imediata substituição, de forma a não haver interrupção na prestação de serviços. A licitante vencedora responderá por quaisquer acidentes, danos, prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ ou terceiros, por dolo, imperícia e/ou imprudência de seus empregados. A licitante vencedora responderá única e exclusivamente perante a Prefeitura, Poderes Públicos e Terceiros, pelos serviços por ela prestados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários. A Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. OS PREÇOS VENCEDORES SERÃO UTILIZADOS PARA PAGAMENTO DA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES TANTO NO PERÍODO DIURNO, COMO NO NOTURNO OU QUANDO EXCEPCIONALMENTE REQUISITADOS AOS DOMINGOS E FERIADOS. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 21/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Renova Maquinas Locações E Servicos LTDA
CNPJ nº: 24.907.885/0001-75
CLAVERSON MOCELIN
CPF nº: 007.803.419-10
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B4352C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.153/2020

Lei nº 1.153 de 20 de abril de 2020

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e comissionados nos termos do inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e comissionados, nos termos do Artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 1º. Ficam excluídos da revisão de que trata o caput, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, já contemplados com o reajuste do piso salarial da categoria pela Lei Municipal nº 1.120/2019 de 22 de março de 2019.
§ 2º. Ficam excluídos os servidores que compõem o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal ativos e inativos, abrangidos pela Lei Municipal nº 57/2009, renumerada para o nº 773/2009, já contemplados com o reajuste do piso salarial da categoria através da Lei Municipal nº 1.149 de 19 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no Artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano de 2019, equivalente a **4,31 % (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento)**, a ser incorporado a partir do mês de abril de 2020.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro na forma do artigo 17, § 6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000 e artigo 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro à partir de 1ª de abril de 2020, nos termos do artigo 2º da Lei nº 715 de 27 de novembro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:FB8E48DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.154/2020

LEI Nº 1.154 DE 20 DE MARÇO DE 2020

Adéqua a legislação municipal ao disposto no artigo 9º, §2º, da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, revogando dispositivos da Lei nº 679/2008 que tratam dos benefícios temporários devidos aos servidores públicos efetivos, regulamentando a concessão destes e dá outras providências

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Nos termos do art. 9º, §2º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, o rol de benefícios de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmital fica limitado às aposentadorias e pensões.
Art. 2° - Ficam revogados:
I – as alíneas 'f', 'g' e 'h', do inciso I, do art. 29, da Lei nº 679/2008;
II – a alínea 'b', do inciso II, do art. 29, da Lei nº 679/2008;
III – os artigos 34, 35, 36 e 38, bem como seus respectivos parágrafos, todos da Lei nº 679/2008;
IV – o art. 40, inciso II, da Lei nº 679/2008.
Art. 3º - A licença para tratamento de saúde dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, por moléstia de qualquer tipo ou acidente de trabalho, será concedida e a remuneração do período custeada pelo ente em que estiverem lotados, observando-se os artigos 91 a 99 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 172/1991).
Art. 4º - A licença maternidade e a licença paternidade dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, serão concedidas e a remuneração do período custeada pelo ente em que estiverem lotados, sendo que:
I - a licença maternidade observará o disposto no art. 101 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 172/1991), bem como as regras previstas na Lei nº 1.098/2018 que previu a prorrogação do prazo.
II - a licença paternidade observará o disposto no art. 102 do Estatuto dos Funcionários Municipais (Lei nº 172/1991), bem como o novo prazo de vigência previsto pela Lei nº 1.119/2019.
Art. 5º - O salário-família dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, será concedido e o valor do benefício custeado pelo ente em que estiverem lotados, observando-se as regras de concessão e valores estatuídas pela legislação federal que trata da matéria.
Art. 6º - O auxílio-reclusão dos servidores públicos efetivos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, será concedido e o valor do benefício custeado pelo ente em que estiverem lotados.
Art. 7º - O auxílio-reclusão, cumprida a carência de 24 (vinte e quatro) contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social, será devido nas mesmas condições da pensão por morte, aos dependentes do servidor público efetivo de baixa renda recolhido à prisão em regime fechado, que não receber remuneração ou subsídio, nem estiver em gozo de auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte, salário-maternidade, salário-paternidade, aposentadoria de quaisquer espécies ou qualquer outra fonte de renda.
§ 1º Considera-se servidor público de baixa renda, para os fins desta lei, aquele que, no mês de competência de recolhimento à prisão, tenha renda média dos últimos 12 (doze) meses, de valor igual ou inferior ao previsto em ato normativo vigente na mesma data para a concessão do benefício de auxílio-reclusão pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 2º O pedido de auxílio-reclusão será devido com data inicial de vigência vinculada ao da apresentação do requerimento, mesmo que a complementação da documentação ocorra posteriormente, o qual deve ser instruído com:
I - certidão ou declaração do efetivo recolhimento do segurado à prisão, firmada pela autoridade competente;
II - certidão ou declaração do não pagamento de subsídio ou remuneração, de licença saúde, maternidade ou paternidade, ao servidor pelos cofres públicos, firmada pela autoridade competente;
III – certidão ou declaração expedida pelo Regime Próprio de Previdência Social do não pagamento de pensão por morte ou aposentadoria de quaisquer espécies em favor do servidor, firmada pela autoridade competente;
IV - certidão ou declaração expedida pelo Regime Geral de Previdência Social do não pagamento de benefício de quaisquer espécies em favor do servidor, firmada pela autoridade competente;
§ 3º Aplicam-se ao auxílio-reclusão as normas referentes à pensão por morte prevista pela legislação municipal, inclusive quanto a definição de dependentes, sendo necessária, no caso de qualificação de dependentes após a prisão, reclusão ou detenção do segurado, a preexistência da dependência econômica e financeira.
§ 4º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber pelos cofres públicos.
§ 5º O auxílio-reclusão será mantido enquanto o servidor permanecer preso, detento ou recluso, exceto na hipótese de trânsito em julgado de condenação que implique a perda do cargo público.
§ 6º O beneficiário deverá apresentar trimestralmente atestado de que o servidor continua preso, detido ou recluso, firmado pela autoridade competente, independentemente de notificação, sendo que o decurso do prazo sem apresentação implica no imediato bloqueio do pagamento.
§ 7º No caso de fuga, o benefício será suspenso, somente sendo restabelecido se houver recaptura, devido a partir da data em que esta ocorrer, desde que esteja ainda mantida a qualidade de servidor público efetivo.
§ 8º Falecendo o segurado preso, detido ou recluso, o auxílio-reclusão será automaticamente cancelado, considerando-se recebimento indevido eventual valor recebido depois da data do óbito, os quais deverão ser restituídos aos cofres públicos pelo beneficiário.
§ 9º É vedada a concessão do auxílio-reclusão após a soltura do servidor público, não sendo devidos valores retroativos no caso de não ser postulado o benefício no tempo oportuno.
Art. 8º - Aos servidores públicos ocupantes exclusivamente de cargo em comissão de livre provimento, contratados temporários, agentes políticos, empregados públicos ou quaisquer outros que estejam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, submetem-se as regras próprias deste regime, inclusive quanto ao auxílio-reclusão, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria por invalidez, salário-família, salário-maternidade ou licença maternidade.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:AE2B510B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.155/2020

Lei nº 1.155 de 20 de abril de 2020

Concede Reposição salarial ao funcionalismo público ocupantes de cargos efetivos, ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Palmital.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a reposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, ativos, inativos, pensionistas, comissionados e empregados públicos da Câmara Municipal de Palmital, no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.106/2018, tendo como parâmetro o Índice do IPCA.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01/01/2020, revogando disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:6F1FEF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.156/2020

Lei nº 1.156 de 20 de Abril de 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com oConsórcio Intergestores Paraná Saúdee dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde**, inscrito no CNPJ sob n.º 03.273.207/0001-28, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) anuais, a partir do exercício financeiro de 2020.
Art. 2º Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1066/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de Abril de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:F07A2BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 25 DE 20 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 25 DE 20 DE ABRIL DE 2020

Edital de Convocação nº 08/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a desistência da candidata classificada em terceiro lugar, conforme termo de desistência reconhecido pela autora;

Termo de Desistência de Nomeação

JANAINA ALBUQUERQUE ALVES, portadora do RG. nº 48.516.815-7, CPF nº 408.183.768-64, residente na Av. Goiás, 417, Penápolis - SP aprovada e classificada em 5º lugar no concurso público nº 001/2016, para o cargo de **ENGENHEIRA CIVIL,** do quadro de pessoal da CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ – CAGEPAR, declaro não ter interesse em tomar posse no referido cargo e manifesto expressamente minha renúncia pela admissão.

Art. 2º - esta portaria entra vigor, após a publicação.

Paranaguá, 20 de abril de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:2289FEA3

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 26 DE 22 DE ABRIL DE 2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentos, que lhe confere a Lei Complementar 181/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir os Servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL :
Adelmo Lopes dos Santos - Presidente ,
Rubiane Garcia Loppnow - Membro .

Art. 2º – Esta portaria tem efeito retroativo a 31 de março de 2020

Paranaguá, 22 de Abril de 2020

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:21DCEF45

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 27 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Designação da Comissão Permanente de Licitação.

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar nº 181/2015.

Considerando a necessidade da CAGEPAR em efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando que o Art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Simone Silva de Araújo, CPF: 755.097.259-15;
MEMBRO: Mateus Figueiredo Reccanello, CPF: 009.424.919-98;
MEMBRO: Carlos Adriano de Souza, CPF: 023.862.789-64

II – DETERMINAR

•que a Comissão tenha por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação, que exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidos pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

•o Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

•as decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

•os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

•a investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

•o Presidente e os membros da Comissão de Licitação, poderão atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, nas hipóteses de realização de licitação pela modalidade pregão.

•os membros da Comissão, durante o prazo do mandato, farão jus ao recebimento do adicional previsto na Lei n° 3.523/2015, pelos serviços prestados.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir da data da publicação..

Publique-se.

Paranaguá, 22 de abril de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:84C83077

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 51/2020

PORTARIA N.º 51/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 28/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 127/2020, dispensa sob nº 11/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar os servidores **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 28/2020**
Contratada: **UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**
CNPJ: 75.003.525/0001-80.

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para realizar exames ocupacionais do PCMSO, dos empregados públicos do CISLIPA/SAMU".

Valor total do Contrato: R$ 35.193,70 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9C3D129E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 28/2020

EXTRATO DE CONTRATO 28/2020

Processo Licitatório: 12/2020
Dispensa: 11/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**UNIMED DE PARANAGUÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.**
CNPJ:	Nº **75.003.525/0001-80.**
Objeto:	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, para realizar exames ocupacionais do PCMSO, dos empregados públicos do **CISLIPA/SAMU"**.
Justificativa	Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.39.00.00 e 01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.39.00.00.
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	22/04/2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:77BF7D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.885

LEI Nº 3.885, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a denominar de Valter do Rosário dos Santos, a uma rua, logradouro público em nosso município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Valter Rosário dos Santos", a uma rua, logradouro público em nosso município.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através das suas Secretarias competentes, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de abril de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D37E4C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.886

LEI Nº 3.886, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Inclui no caléndario oficial de eventos do Município de Paranaguá o Dia da Vigilia Cristã."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá O dia da Vigília Cristã a ser celebrada anualmente no dia 15 de dezembro.

Art. 2º Esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica mediante a realização de diversas atividades e será um evento de todas as igrejas evangélicas, independente da ordem de nominal.

Art. 3º O dia de que se trata essa lei será constituído de atividades, manifestações artísticas, desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Paranaguá, podendo ter a colaboração dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º A comemoração hora instituída, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos Municipal.

Art. 5º O evento poderá contar com a participação de todas as igrejas evangélicas situadas no município de Paranaguá.

Art. 6º Todas as Secretarias Municipais poderão participar da comissão organizadora e de todas as atividades voltadas para realização do dia Da Vigília Cristã.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após da data da sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de abril de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A183F31D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.887

LEI Nº 3.887, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Denomina de Marcos Vinicius dos Santos Costa a um Próprio Público Municipal na área da Saúde de nossa cidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de MARCOS VINÍCIUS DOS SANTOS COSTA, a um próprio público de nossa cidade.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal, deverão promover todas as anotações e as sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de abril de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC9C45B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.888

LEI Nº 3.888, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a proibição de corte dos serviços de água, no Município de Paranaguá, durante o período de 180 dias, em virtude da pandemia COVID-19."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso o corte de água, no Município de Paranaguá, durante o período de 180 dias, devido à pandemia do COVID-19.

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 22 de abril de 2.020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8B558F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.889

LEI Nº 3.889, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Veda a inclusão das perdas não técnicas de água nas tarifas de fornecimento de água e esgoto praticadas pelas concessionárias e permissionárias contratadas pelo Poder Executivo Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias e permissionárias de água e esgoto não poderão incluir nas tarifas de fornecimento praticadas em sua prestação de serviços pactuados com o Poder Executivo Municipal a cobertura, ainda que parcial, das perdas não técnicas absorvidas pela Contratada.

Art. 2º A vedação de que trata o art. 1° alcança as parcelas da tarifa destinadas a remunerar o uso da rede de distribuição e a comercialização dos serviços de água e esgoto, ou qualquer outro componente tarifário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:20CDA373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.890

LEI Nº 3.890, DE 22 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre o direito da Pessoa Com Deficiência de ingressar e permanecer acompanhada de cão de assistência em todos os meios de transporte e em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado à Pessoa Com Deficiência o direito de ingressar e permanecer acompanhada de cão de assistência ou cão terapeuta quando se tratar de pessoas com autismo em todos os meios de transporte e em locais públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo, desde que observadas às condições impostas por esta Lei.

§1º Quando se tratar de deficiência visual, o previsto no *caput* restringe-se às pessoas cegas ou com baixa visão.

§2º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as modalidades e jurisdições do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2º Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Serão objeto de regulamento os requisitos mínimos para identificação do cão de assistência e a forma de comprovação de treinamento da Pessoa Com Deficiência por ele assistida, bem como o valor da multa e o tempo de interdição impostos à empresa de transporte ou ao local público ou privado responsável pela discriminação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9A7E4A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 030/2019 – Registro de Preços Nº 023/2019,** diante do aviso de convocação das empresas remanescentes aos referidos lotes, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 1815/2020 dando outras providências.

Os Secretários Municipais do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 030/2019 – Registro de Preços Nº 023/2019**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS"**, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 35.987/2019.

II. Fica Homologado os objetos da Contratação do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 02 e 04 - **Empresa:** ROGER ANDRE BRAUN - ME – **CNPJ/MF** sob nº 29.253.577/0001-97. / **Lotes:** 03 e 05 - **Empresa:** VINICIUS RAUBER - ME – **CNPJ/MF** sob nº 03.506.715/0001-09.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de Abril de 2020.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B4F24B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Registro de Preços nº 002/2020,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 004/2020 – Registro de Preços nº 002/2020,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 50.011/2019.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34 e 35 – **Empresa:** TUBOSLEAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO **- CNPJ/MF sob o nº** 03.398.389/0001-63. / **Lotes:** 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 23 e 36 – **Empresa:** NAVODAP COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 33.540.866/0001-44. / **Lotes:** 13, 19, 21, 22 e 30 – **Empresa:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 10.942.831/0001-36. / **Lotes:** 14 e 20 – **Empresa:** ITACA EIRELI **- CNPJ/MF sob o nº** 24.845.457/0001-65. / **Lote:** 26 – **Empresa:** TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA - EPP **- CNPJ/MF sob o nº** 17.679.774/0001-93.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Abril de 2020.

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EF20A488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.780

PORTARIA Nº 2.780

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido no protocolado nº 5.288/2020,

RESOLVE:

I - Conceder, à servidora FERNANDA FUSCO DI BURIASCO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 6.164-2, admitido em 04/06/2001, o direito ao usufruto de Licença Prêmio, referente a segunda licença, concedida a servidores, do período compreendido entre 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2020, ficando a mesma apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 16 de abril de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7EF54035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.956

DECRETO Nº 1.956

"Autoriza, por 90 (noventa) dias, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, no âmbito da Administração Pública

Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 1917, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Paranaguá;

CONSIDERANDO a redução na renda das famílias, em função das necessidades de adoção de medidas restritivas e circulação de pessoas e as atividades privadas na economia e na elevação das despesas decorrentes das medidas de distanciamento e isolamento social, aliado ao grau de endividamento dos servidores públicos municipais em função de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidores, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão.

§1° Os servidores, ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão, para ter direito a suspensão prevista no *caput* deste artigo, deverão requerer à instituição consignatária na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.

§2° As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

§3º O RH da Prefeitura poderá formalizar requerimento coletivo de suspensão, se a Instituição Bancária possibilitar meio eletrônico para essa finalidade.

Art. 2º Ficará ao encargo do servidor, ativo e inativo, ou pensionista, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado, os encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 3º Caso haja descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado à Ouvidoria Geral e à Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EEDD1F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 317/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E7039F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 318/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DALVANA PEREIRA DA CUNHA** no cargo de Agente de Combate as Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:527BA2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 319/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** no cargo de Cozinheira, lotada no Corpo de Bombeiros de Paranavaí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:25FFE070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 320/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ELIDIANE OLIVEIRA LARA,** no cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D0BB5F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 321/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA,** no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:57C64A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 316/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal. JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0045830, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA,** no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/04/2020 e término em 11/10/2020.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A68BBF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GISLAINE GOMES DA SILVA,** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C8ABD4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA MARA BARBOSA,** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:08C03A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **IVANETE TERESINHA DE OLIVEIRA NIEHUES,** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:192B7B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARCIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D4127D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ANISIA HILLMANN,** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FB616720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 314/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA REGINA MASSARUTI LOPES DE OLIVEIRA,** no cargo de Cozinheira, lotada no Corpo de Bombeiros de Paranavaí, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C5D2F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 315/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELUIZ EDUARDO DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:37C40D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.194/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ROSANA DE ARAÚJO FONSECA, C.P.F. nº. 142.134.848-90,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.926/2020, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 064/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D5939A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.195/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **EDILZEA RIBEIRO COSTA, C.P.F. nº. 929.856.459-72,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.927/2020, no cargo de **COZINHEIRA,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 065/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:74B05EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.196/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **NEUSA DOS SANTOS, C.P.F. nº. 032.646.038-10,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.918/2020, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 058/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:699B5EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.197/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **RAFAELA BRAGA FERNANDES, C.P.F. nº. 082.397.609-29,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.105/2020, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 124/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:62EC158F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.198/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral (40 horas).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **ANA KAROLINA SANTANA ARRUDA, C.P.F. nº. 030.116.671-44,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.982/2020, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 081/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FEAC1AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.199/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado no Processo Seletivo

Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **RAFAEL GONÇALVES MORITZ RODRIGUES LEITE, C.P.F. nº. 072.284.869-27,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 152/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E3267B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.200/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **AUGUSTO NIEHUES AVELAR, C.P.F. nº. 080.906.649-11,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 153/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:30623131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.201/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **SALVADOR DIAS VIEIRA NETO, C.P.F. nº. 054.523.601-07,** aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 154/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3ABB7FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.202/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Coloninha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARAIA DELA JUSTINA MAY, C.P.F. nº. 076.205.749-13,** nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 21.064/2020, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COLONINHA),** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 115/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D98C3DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.203/2020

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **MARIA HELEN DE MELO DOS SANTOS, C.P.F. n°. 013.321.409-55**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 20.826/2020, no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** convocada pelo Edital nº. 023/2020, tendo em vista sua inaptidão para o exercício do cargo, atestado em 14/03/2020, conforme previsto no item 12.12, alínea "o", do Edital de Abertura de Concurso Público nº. 004/2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:187D14E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.204/2020

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA**, **C.P.F. n°. 046.822.179-41,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:584B54C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 164/2020

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **CLAUDIO SANTOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº. 046.822.179-41,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.204/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de abril e 04 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;

14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

• Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E38D798C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.205/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. n°. 066.420.349-37,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3053975E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 165/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Conservação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **BRUNA RAFAELA RUIZ, C.P.F. nº. 066.420.349-37,** aprovada no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.205/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de abril e 04 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•Identidade (cópia autenticada);

•CPF (cópia autenticada);

•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5. Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo

território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
16.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;

•Comprovante de residência do representante legal.

15. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);
•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6B3AD211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.206/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA, C.P.F. nº. 807.655.649-04,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D9799E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 166/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **MARIA DE LOURDES MONTEIRO DA SILVA**, **C.P.F. nº. 807.655.649-04,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.206/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de abril e 04 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1 Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2 Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3 Carga horária do outro vínculo;
13.4 Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8CA9109D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.207/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 991.724.371-20,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1A529B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 167/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Cozinheira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **LIVIA VALERIA CORDEIRO DOS SANTOS, C.P.F. nº. 991.724.371-20,** aprovada no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **COZINHEIRA,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.207/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de abril e 04 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

• Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (com firma reconhecida em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

13.5 Remuneração do outro vínculo.

14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:ECCA195D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.208/2020

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Coloninha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **SOLANGE PRESTES MOSCARDI, C.P.F. n°. 929.949.209-30,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COLONINHA), Concurso Público Nº. 001/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:46A05C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 168/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Coloninha).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **SOLANGE PRESTES MOSCARDI**, **C.P.F. nº. 929.949.209-30,** aprovada no Concurso Público **nº. 001/2018,** no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COLONINHA),** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº. 21.208/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **24 de abril e 04 de maio de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado - residir na área da comunidade em que atuar (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
13.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
13.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
13.3. Carga horária do outro vínculo;
13.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
13.5. Remuneração do outro vínculo.
14. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
14.1 Cônjuge:
14.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.1.2 CPF;
14.1.3 Certidão de casamento.
14.2 Companheiro (a):
14.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.2.2 CPF;
14.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
14.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
14.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
14.3.1 CPF (independente da idade);
14.3.2 Certidão de nascimento.
14.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
14.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.4.2 CPF;
14.4.3 Certidão de nascimento;
14.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
14.5.1 CPF (independente da idade);
14.5.2 Certidão de nascimento;
14.5.3 Declaração de dependência econômica;
14.5.4 Termo de Tutela em vigor.
14.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
14.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.6.2 CPF;
14.6.3 Certidão de Nascimento;
14.6.4 Declaração de dependência econômica;
14.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
14.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
14.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
14.7.2 Termo de curatela/tutela;
14.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
14.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
14.7.5 CPF do representante legal;
14.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo VII, disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018);

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45CA4757

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
Processo Administrativo nº 055/2020
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAMENTO COM CBUQ"

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Interina de Compras, Srª Fernanda Caroline Lima, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 12 de MAIO de 2020,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAMENTO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.),** em diversas ruas e/ou avenidas do município, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; com valor máximo global estimado em: R$ 1.781.175,98 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses e os custos dos serviços resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 05.000.05.002. 15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (390). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br, Portal da Transparência, Licitação - Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 12 de MAIO de 2020. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Decreto nº 21.020/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:FEF3495B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 21.193/2020

DECRETO Nº 21.193/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º. - Nomear os senhores: **CARLOS ALBERTO SHOJI, GLADSTON SILVA, WASHINGTON APARECIDO PINTO, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE FERREIRA DA SILVA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 004/2020,** na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REPERFILAMENTO, COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q.), em diversas ruas e/ou avenidas do município, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE ABRIL DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavai/PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:013F2AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2017

Das partes:Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e Ampernet Telecomunicações Ltda - ME, CNPJ/MF nº 04.596.419/0001-09. **Do objetocontratual:** Contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à internet, sem compartilhamento de banda, fibra óptica, internet com velocidade de 100 mb/s dedicados para download e 100mb/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço *S*LA, tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda, rede de IP roteado, com 8 endereços, sendo 6 para hosts, incluindo endereço de gateway, DNS reverso disponível e configurado para IP fornecido, para 50 mb/s, IPv4, Bloco IP do tipo /28.**Da prorrogação**: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n° 78/2017, de 7 de abril de 2017, iniciando em 24 de abril de 2020e encerrando em 23 de abril de 2021. **Do reajuste:**Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses,no percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um décimos por cento), passando deR$ 3.797,03 (três mil, setecentos e noventa e sete reais e três centavos) mensais, para R$ 4.055,61 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) mensais.**Das demais cláusulas:**Permanecem em plena vigência as demais cláusulas contratuais que não contrariem o presente termo aditivo.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Contratante e

THIAGO PARISOTTO LUQUINI
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:F9ABDFFA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 5 de abril de 2018 a 4 de abril de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor **Gean Geronimo Dranka** ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, passando da Classe 7 - Nível 13, para a Classe 7 – Nível 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2020.

Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:4A088049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 62/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu Cadastro de Fornecedores até três (03) dias anteriores à data adiante fixada, ou que atenderem todas as condições para cadastramento nos termos do artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, destinada à participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa para execução de serviço de Recapeamento Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrica, na Estrada Rural Pioneiro Sady Pedro Viganó, com área total de 32.250,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 884913/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e de Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memoriais descritivos, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", critério de julgamento "menor preço global" e regime de execução "empreitada por preço global", e será regida, em todas suas etapas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 2.607.147,17. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 12 DE MAIO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15m do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br, licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 22 de abril de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:4FE6F567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO 03/2020.
SUPRESSÃO DE VALORES

Contrato nº: 03/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI e a empresa CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lídia Camargo Zampieri, nº 1438, Bairro Tindiquera, Cidade de Araucária, Estado de Paraná, CEP: 84.600-000, inscrito no CNPJ/MF: 01.466.091/0004-60 neste ato representado pelo Sr. MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n.º 3.240.343-3 SSP-PR e CPF n.º 604.987.149-34, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 14 de fevereiro de 2020 o Contrato de nº 03/2020 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 04/2020, oriundo do Pregão Presencial (SRP) nº 04/2020, cujo objeto é: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR.**

1. Considerando ter havido diminuição dos valores dos combustíveis e o interesse recíproco entre os contratantes, nos termos da alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, resolvem celebrar Termo Aditivo de supressão dos valores dos itens registrados no Contrato nº 03/2020 e na Ata de Registro de Preço nº 02/2020, conforme a seguir:
- ÓLEO DIESEL S-10: valor de R$ 3,85 para R$ 3,00,
- ÓLEO DIESEL B S500: valor de R$ 3,76 para R$ 2,98
- GASOLINA C COMUM: valor de R$ 4,23 para R$ 3,59.

2. As partes acima qualificadas ficam acordadas de que, ocorrendo alteração nos valores, haverá consequentemente um novo realinhamento dos preços ora citados.

Paula Freitas, 22 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5005E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.341/2020 – DE 22 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.959,33 (Cinquenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais com trinta e três centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.244.0011.2.057	*Proteção Social Básica – PAIF e SCFV*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.495,57
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1796	Obras e Instalações	27.463,76
TOTAL			**50.959,33**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 1783 no valor de R$ 23.495,57 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais com cinquenta e sete centavos) e o excesso de arrecadação da fonte 1796 no valor de R$ 27.463,76 (Vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e três reais, com setenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 22 de abril de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3BFC6255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N. 19/2020
Data de 22/04/2020

Súmula: Dispõe sobre a Promoção por Nova Titulação referente ao estagio Probatório dos Professores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Antonio Gilberto Gruba, PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem Art. 85, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica estabelecido, conforme o artigo 17 da Lei n.º 366/1999, Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério do Município de Paulo Frontin, a Promoção por cumprirem o estágio probatório com êxito os professores abaixo relacionados, E Também a Conclusão De Faculdade e Pós- Graduação.

01	Sandra Plachta	MCHA**01**	MCH**B01**
02	Juliane Scotinicci	MCHA**01**	MCH**B01**
03	Marcia Ap. Arving	MCHA**01**	MCH**B01**
04	Marcia C. Tarniowy	MCHA**01**	MCH**B01**
05	Catarina Kober	MCHA**01**	MCH**B01**
06	Patrícia Sierpinski	MCHA**01**	MCH**B01**
07	Dulci C. Stelmach	MCHA**01**	MCH**B01**
08	Janaine G. de Oliveira	MCHA**01**	MCH**B01**
09	Karina Vier	MCHA**01**	MCH**B01**
10	Tatiane de Lima	MCHA**01**	MCH**B01**
11	Sandra T. V. Nizer	MCHA**01**	MCH**B01**
12	Angela Maria Muran	MCHA**01**	MCH**B01**
13	Carla Fernandes Cecchin	MCHA**01**	MCH**B01**

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Data 22/04/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:31312F65

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 15/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:05/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:22/04/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEIDE BANHIUK SCHWAAB: R$ 84.840,00
PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELLI: R$ 50.000,00
KELLY A.D.S MINIOLI COMERCIO: R$ 63.800,00

TOTAL GERAL: R$ 198.640,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo

Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:345EBD5E

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADO NO PROCESSO Nº 19/2020 DO CREDENCIAMENTO Nº 1/2020

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
1ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

CNPJ: 77.967.760/0001-71 – Rua Rui Barbosa, nº 204, centro, CEP 84.635-000 – Paulo Frontin/PR
1ª LISTAGEM DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga a 1ª listagem dos leiloeiros credenciados nos termos do Chamamento Público nº 001/2020.

Leiloeiro(a)	Matricula na Junta Comercial
Clever Elmes Milani	Nº 16/283-L

Na oportunidade, a Comissão Permanente de Licitações informa que o referido chamamento público se encontra aberto para outros possíveis interessados. Mais informações poderão ser solicitadas no Departamento de Compras e Licitações em horário de expediente pelo fone: (42) 3543-1210 ou e-mail: licitapaulofrontin@hotmail.com.

Paulo Frontin, 22 de abril de 2020.

ALECIO MAROLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:96D3D372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33

Portaria nº 33 de 22 de abril de 2020.

O Excelentíssimo Senhor Antônio Gilberto Gruba, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 65, inciso II, c/c artigo 85, inciso II, alínea "c", ambos da Lei orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis do Município de Paulo Frontin:

Presidente:
Eder Renato Stelmach - Auxiliar Administrativo - Matrícula Funcional nº 463

Membros:
Adroaldo de Jesus da Silva Santos – Motorista – Matrícula Funcional nº 281
Alcir Marafon – Motorista - Matrícula Funcional nº 523
Edson Ivan Stelmach – Motorista - Matrícula Funcional nº 24

Art. 2º - Fixa o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão e apresentação do relatório pela comissão de todos os bens móveis inservíveis do Município de Paulo Frontin e sua avaliação.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8621941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 238/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JLI COMERCIO DE CONBUSTIVEIS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 238/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 71/2017.
Valor original: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta reais) do litro da gasolina comum/aditivada.
Valor suprimido com aditivo; R$ 4,14 (quatro reais e quatorze centavos) do Litro da gaSolina comum/aditivada.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DFC8909E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA
ORIGEM: Contrato nº 33/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 14/2019.
Valor original: R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) do litro do óleo diesel s/10 e R$ 3,54 (três reais e cinquenta e quatro centavos) para o litro o diesel comum.
Valor suprimido com aditivo; R$ 3,39 (tres reais e trinta e nove centavos) do Litro do olei diesel S/10 e R$ 3,13 (tres reais e treze centavos) para o litro do oleo diesel comum.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:21605765

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 236/2017 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 71/2017.

Valor original: R$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) do litro do álcool comum.
Valor suprimido com aditivo; R$ 3,07 (tres reais e sete centavos) do Litro do alcool comum.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 20/04/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BA46E304

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020 – TIPO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2020 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 06/2020.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo, a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar, utilizando recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e Recursos livre e (demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO: **R$ 113.207,90 (cento e treze mil duzentos e sete reais e noventa centavos).**
3. DATA DE ABERTURA: **No dia 08/05/2020 às 08:00 horas.**
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 22 de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EC77C4EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 40/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a reorganização dos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino, estabelecendo em regime especial atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da Pandemia COVID-19 e dá outras providências.

NILSON ENGELS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE/PR, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 28/2020, que: "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020 do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020 da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da Pandemia COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. A antecipação do Recesso Escolar previsto para a primeira quinzena de julho de 2020, para o período de 20 de março de 2020 a 03 de abril de 2020 em todas as instituições de Ensino da Rede Municipal, em decorrência da Pandemia COVID-19.

Art. 2º. Em caráter preventivo e enfrentamento da emergência a saúde pública COVID-19, fica suspensa as aulas presenciais a partir do dia 06 de abril de 2020 por tempo indeterminado.

Art. 3º. Em caráter excepcional, a oferta em regime especial de atividades escolares na forma de aulas não presenciais para os alunos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal de Ensino, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico e a garantia aos Direitos de Aprendizagens.
Parágrafo Único. O regime especial previsto no caput deste artigo referente as atividades escolares não presenciais, tendo início retroativo em 13 de abril de 2020 e sendo automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade da mantenedora da Rede Municipal de Ensino orientar e acompanhar o processo de desenvolvimento das atividades não presenciais desenvolvidas pela direção, equipe pedagógica e docentes em todas as instituições de ensino.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando o Parágrafo VI do Artigo 3º do Decreto nº 28/2020 e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Corona Vírus COVID-19.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte. 22/04/2020

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:FE1A0876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 281/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de março a 29 de março de 2020, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 10.289.938-5/PR, ocupante do cargo público de **Técnico em Agropecuária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CE2BAD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 282/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de março a 18 de abril de 2020, à servidora pública **Maria Valeria Honório de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 5.686.016/SC, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:FD9ED4B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 283/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Angelina Aparecida Ramos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.168.109-6/PR e matrícula funcional 1368-1, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:623393D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 284/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à empregada pública temporária **Jacira Honório de Lima Taborda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.012.267-5/PR e matrícula funcional 4765164, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3A008200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 285/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 285/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto

014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Claudiana Lang da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC e matrícula funcional 105571, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:191816A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 286/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 286/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931-6/PR e matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BE5ABDC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 287/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 287/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC e matrícula funcional 11711, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BDBCB27C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 288/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 288/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC e matrícula funcional 105491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C570CB97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 289/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Marta Bueno da Silva Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.541.535-0/PR e matrícula funcional 105861, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:85EE7334

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 290/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Andressa Fuerst Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR e matrícula funcional 104961, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C94D7B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 291/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede adicional de Multissérie.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 03 de fevereiro de 2020, à servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC e matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:31A21093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 292/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 04 horas semanais, a partir 17 de março de 2020, à empregada pública temporária **Kátia Galvão Henz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 17 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ED10AEA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 293/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 06 de março de 2020, à empregada pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401-6/PR, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9B462CB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 294/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Concede ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais, a partir 04 de março de 2020, à empregada pública temporária **Edilene de Fátima Nenemann,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.030.020-4/PR, ocupante do emprego público temporário de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A69849D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

PORTARIA Nº 295/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Altera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar, concedida na Portaria 214/2020.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Altera ampliação de jornada de trabalho em regime suplementar, concedida pela Portaria 214/2020, de 20 horas semanais para 04 horas semanais, a contar de 01 de março de 2020, à servidora pública **Teresinha Amalia Gibbert,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.678.400-9/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 30 de março de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BBB85766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 225/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 225/2019 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Preço reequilibrado
1	Etanol	Litro	R$ 2,77
2	Gasolina comum	Litro	R$ 3,79
3	Óleo diesel	Litro	R$ 2,75
4	Óleo diesel S10	Litro	R$ 2,79

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

Bonilha Comercio de Combustiveis LTDA
JAIR JONAS LETKI.
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:CAAE02F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 054, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 054, DE 22 de ABRIL DE 2020.

COMPLEMENTA MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMÊRGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, localizados em Piên – Pr**,** excetua-se Clubes, quadras esportivas, associações recreativas e Salão de festas, poderão atender ao público a partir do dia 22 de abril, de segunda a sábado, incluindo feriados, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I - Tomar todas as medidas necessárias para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas, de acordo com a orientação emitida pelo Governo do Estado do Paraná;
II - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70%;
IV - Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária.
V - Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel, toalhas de papel não reciclado e lixeiras acionadas por pedal;
VII - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
VIII – As atividades essenciais e acessórias, também devem ser observadas os protocolos emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Piên (www.pien.pr.gov.br);
IX – Sem prejuízo dos incisos anteriores, deve ser seguido os protocolos emanados pelo Ministério Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2 º Bares, boates, tabacarias e similares poderão atender ao público, a partir do dia 22 de abril, de segunda a sábado, incluindo feriados, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas dois clientes por mesa;
III – Deverão respeitar o disposto no Art. 1 deste Decreto.

Art. 3 º Academias poderão atender ao público, a partir do dia 22 de abril, de segunda a sábado, incluindo feriados, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

• Elaborar e implementar, de forma individualizada e respeitando as características e o porte do estabelecimento, o cronograma de atendimento ao público, mantendo-o disponível no local para apresentação aos órgãos fiscalizadores competentes, quando solicitado. A ausência deste, em caso de inspeção, incorrerá na paralisação imediata das atividades;

• Atender com restrição de público, com 1 (um) pessoa a cada 25 metros quadrados, trabalhando com agendamento prévio de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;

• Quando o acesso ao estabelecimento for realizado através de catracas ou leitura biométrica, deverá estar liberado e o controle de acessos realizados de forma a ser definida por cada estabelecimento;

• Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (41)3632-1291;

• Destacar informações, na entrada do estabelecimento, referentes aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

• Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes e funcionários, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e próximo aos aparelhos e equipamentos);

• Suspender atividades aeróbicas e esportivas (aulas coletivas), evitando a aglomeração de pessoas, incluindo atividades aquáticas;

• Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;

• Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;

• Obrigatoriamente, os estabelecimentos deverão realizar, entre cada uso, a desinfecção dos mobiliários, equipamentos, anilhas, barras, bolas, pesos, perneiras, colchonetes, corrimão, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores, cadeiras, poltronas/sofás, dentre outros.

• A desinfecção deverá ser realizada através do uso de álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado segundo recomendações da ANVISA. Obs.: Proceder a limpeza preferencialmente fazendo uso de material descartável (papel toalha, pano multiuso);

• Suspender o uso de acessórios e materiais de uso coletivo que não favoreçam a devida desinfecção, tais como luvas de boxe, protetor de cabeça, cordas, dentre outros;

• Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos;

• Orienta-se a utilização de copos descartáveis ou garrafas individualizadas;

• Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;

• Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;

• Proibir a entrada e permanência de crianças e idosos;

• Disponibilizar equipe de trabalho em quantidade suficiente para proceder com a desinfecção dos ambientes, equipamentos e aparelhos, durante todo o horário de funcionamento;

• O estabelecimento deverá fornecer EPIs (equipamento de proteção individual) adequados aos funcionários;

• Os funcionários devem evitar tocar o rosto, nariz, boca e olhos e fazer o uso de máscara durante o atendimento;

• Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente por cartão, evitando-se o uso de cédulas de dinheiro. As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário após cada uso.

• Deverão respeitar o disposto no Art. 1 deste Decreto.

Art. 4 º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 a partir do dia 27 de abril de 2020 no Município de Piên-PR. Os estabelecimentos privados e as repartições públicas deverão se recusar a permitir o ingresso de pessoas que não utilizem máscaras de proteção durante o período de pandemia.

§ 1º Todos os funcionários e servidores deverão utilizar máscaras de proteção individual.

§ 2º Todos deverão utilizar mascará de proteção individual para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal e para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

§ 3º As máscaras de proteção poderão ser de confecção caseira, feitas de tricoline, tecido não tecido (TNT), preferencialmente em camada tripla, ou tecido de algodão, preferencialmente 100% algodão, com mais de uma camada de tecido, as quais devem cobrir totalmente a boca e nariz, bem ajustada ao rosto e sem deixar espaços nas laterais.

§4º As máscaras de proteção devem ser de uso exclusivamente pessoal e não podem ser compartilhadas.

§ 5º A confecção de máscaras, nos moldes do parágrafo anterior, não se aplica aos profissionais da saúde e aos casos suspeitos ou aos portadores de Coronavírus, os quais deverão utilizar máscara de acordo com as determinações do Ministério da Saúde.

§ 6º As máscaras de tecido devem ser substituídas a cada período de 4 horas ou no momento em que ficarem úmidas, o que ocorrer primeiro. Em caso de pessoa sintomática (tosse ou espirro frequente), a máscara deverá ser substituída a cada período de 2 horas ou no momento em que ficar úmida, o que ocorrer primeiro.

§ 7º A indústria, o comércio, as entidades assistenciais e as pessoas físicas poderão promover campanhas de doação de máscaras de proteção, desde que observados os critérios de confecção definidos neste Decreto, pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde.

§ 8º As máscaras podem ser higienizadas seguindo os seguintes passos:

I - Imersão em recipiente com água potável e água sanitária (2,0 a 2,5%) por 30 minutos. A proporção de diluição a ser utilizada é de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água (Por exemplo: 10 ml de água sanitária para 500ml de água potável).

II - Após o tempo de imersão, deve ser realizado o enxágue em água corrente e a máscara dever ser lavada com água e sabão.

III - Após lavar a máscara, a pessoa deve higienizar as mãos com água e sabão.

IV - Após a secagem da máscara deve ser utilizado o ferro quente e ela deve ser acondicionada em saco plástico.

V - A máscara deve estar seca para sua reutilização.

VI - As máscaras devem ser trocadas sempre que apresentarem sujidades ou umidade, e devem ser descartadas em sacos plásticos sempre que apresentarem sinais de deterioração ou funcionalidade comprometida, caso em que a máscara deve ser inutilizada e nova máscara deve ser feita.

§ 9º A utilização da máscara não afasta a necessidade da higienização constante das mãos, da manutenção do distanciamento social e da observância da etiqueta respiratória, as quais devem ser feitas em conjunto visando interromper o ciclo de transmissão do vírus.

Art. 5º Ficam ratificadas todas as medidas de enfrentamento a situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID-19), previstas nos Decretos n. 32, 35, 40, 41 e 52 que não forem conflitantes.

Art. 6º O descumprimento das determinações contidas neste Decreto poderá ensejar aos infratores as penalidades contidas na Portaria Interministerial n. 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal.

Art. 7º Este decreto entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 22 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46E02E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, VIII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças
Objeto: Prestação de serviços postais pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e venda de produtos de sua competência, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme tabelas específicas de cada serviço, fornecidas pela ECT.
Contratado: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**
CNPJ: 34.028.316/0020-76
Endereço: Rua João Negrão, 1251, bloco I, 2º andar, Rebouças, em Curitiba/PR, CEP 80.230-150, fone (41) 3310-2056.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390394701.
Prazo de pagamento: Mensal, até o dia 23 do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
Prazo de execução e vigência: inicia-se em 25/04/2020 a 31/12/2020.

Piên/PR, 22 de abril de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0A983067

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

PROCESSO Nº 648/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Van Master placa BCC-5078 integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **JOSMIL LOJA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 80.104.045/0001-45
Endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 1040, Vila Nova CEP: 89.295-000, Rio Negrinho/SC, Fone/Fax: (47) 3644-4365
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391999
Valor: R$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 22 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:0B60E128

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

PROCESSO Nº 652/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Revisão de 500 (quinhentos) horas da Retroescavadeira 3CX para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6
Endereço: Rua Willian Booth, n° 2093, Centro, Boqueirão/PR, CEP: 81.730-080
Valor: R$ 3.330,76 (Três mil, trezentos e trinta reais e setenta e seis centavos).
Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 22 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:064AE0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 002/2020

PORTARIA N.º 002/2020

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias à servidor da Câmara Municipal e dá outras providencias.

MARINO DELLA GIUSTINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor Igor Dias Barboza, RG nº 2.496.916-9 – SSP/PR, e CPF Nº 290.090.968-66, residente e domiciliado na Rua Sete De Setembro, nº 301, Centro, Pinhal de São Bento-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico-Advogado, Nível 035, do Quadro de Pessoal deste Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 15 de Março de 2019 a 16 de Março de 2020, que serão gozadas no período de 17 de Abril de 2020 a 16 de Maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE

MARINO DELLA GIUSTINA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:1D1D24D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 916

DECRETO MUNICIPAL Nº 916/2020

Substitui e Revoga os Decretos Municipais nºs 911/2020 e 913/2020, dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe atribui a Lei Orgânica Municipal resolve:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de Março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, essencialmente quanto a determinação de medidas de prevenção e contenção da COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº356, de 11 de Março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº13.979, de 6 de Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em Fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus – COVID-19, editado pela Secretaria de Estado e Saúde;
CONSIDERANDO a disposição do art.30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para *''legislar sobre assuntos de interesse local''*;
CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do

Município *''a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial''*; e

CONSIDERANDO que as medidas coletivas e percursoras adotadas no âmbito da região Sudoeste do Estado do Paraná, que refletiram em uma condição sanitária sem indicativo de disseminação do vírus COVID-19, bem como da inexistência de caso confirmado de pessoa acometida pelo COVID-19, até o presente momento, conforme Boletim da Secretaria de Estado da Saúde – SESA,

DECRETA:

Art. 1º Fica ratificada, declarada e mantida a **situação de emergência** em saúde pública no Município de Pinhal de São Bento, para enfrentamento da pandemia decorrente do novo corona vírus (COVID-19), conforme declaração/reconhecimento já realizados através dos Decretos Municipais nº 910/2020 e 911/2020.

Parágrafo único. As disposições aqui tratadas são complementares aos instrumentos já publicados, às diretrizes do Ministério da Saúde e dos atos normativos expedidos pelo Governo do Estado do Paraná a respeito das medidas adotadas para combate e prevenção ao COVID-19.

Art. 2º Em razão da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Em relação a qualquer tipo de serviço de hospedagem de pessoas fica proibido a recebimento de pessoas oriundas de outros Países e de Municípios com casos confirmados de corona vírus com transmissão comunitária.

Art. 4º Fica proibido o funcionamento, por período indeterminado, a partir das 00 horas do dia 16 de abril de 2020, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - casas noturnas, pubs, lounges, tabacarias, casas de show e similares e demais casas de eventos;

II - academias de ginástica, musculação, artes marciais, práticas desportivas e afins;

III - clubes, associações recreativas e afins, áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em condomínios;

IV - comércios varejistas e atacadistas e prestadores de serviços em geral;

V - cultos e atividades religiosas ou espirituais que aglomerem pessoas;

VI - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

VII - vendedores ambulantes em geral; e

VIII – salões de beleza e barbearias.

§ 1º Fica ainda suspenso pelo mesmo período o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos prestadores de serviços privados, exceto aqueles vinculados ao Sistema Financeiro Nacional (Bancos e Lotéricas), observando-se o seguinte:

a) Os processos internos devem ser realizados preferencialmente em sistema de home Office. Na impossibilidade, deve ser respeitada a distância mínima de 1,00m (um metro) entre os pontos de trabalho.

b) O Município recomenda às instituições financeiras que igualmente suspendam o atendimento presencial nas agências, dando preferência ao atendimento por telefone, aplicativos de comunicação instantânea ou e-mail.

§ 2º No que refere aos restaurantes, bares e lanchonetes, fica autorizado o funcionamento para atendimento exclusivo de serviços de entrega (delivery).

§ 3º Quanto ao comércio em geral, varejista ou atacadista, fica permitido o funcionamento de forma não presencial, para entrega direta a consumidor (delivery).

Art. 5º Deverão ser mantidas as atividades essenciais, como serviços de saúde, de clínicas médicas, urgência, emergência e internação, farmácias, veterinárias, postos de combustíveis, distribuidoras de água e gás, serviços funerários, mercearias, panificadoras, mercados e supermercados.

§ 1º Fica terminantemente proibido o consumo de quaisquer produtos nos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º 0 horário de atendimento de veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados fica estabelecido entre às 8h e 18hrs, de segunda a sábado.

§ 3º As veterinárias, panificadoras, mercearias, mercados e supermercados deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo O1 (uma) pessoa para cada 5,00m 2 (cinco metros quadrados) de área interna da loja, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

§ 4º
Para as atividades essenciais, deverá o estabelecimento limitar a venda de mercadorias de forma a impedir a formação de estoque por parte do consumidor, sob pena de aplicação de multa por infração ao disposto neste Decreto.

Art. 6º 0 desatendimento ou a tentativa de burlar às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária, sem prejuízo de apuração da prática do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com a gravidade da infração a ser fixada pela Secretaria Municipal de Saúde e imposta à pessoa jurídica e ao responsável legal pelo estabelecimento.

Art. 7º Ficam suspensos os atendimentos ao público pelos serviços da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, devendo ser priorizado os atendimentos *online* via telefone, aplicativos de conversas, e-mail, sites e em *home office*, devendo ser mantidos os atendimentos de pessoas por àqueles serviços necessários à prevenção e combate da pandemia Coronavírus, dispensando-se temporariamente a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico.

Parágrafo único. A suspensão do atendimento ao público não se aplica ao setor de licitações quando da necessidade de realização dos certames, de forma presencial, devendo os processos licitatórios e o respectivo departamento do Município manterem o seu curso normal, priorizando igualmente os atendimento *online* mencionados no *caput* deste artigo, observando as recomendações e orientações de combate ao Novo Coronavírus – COVID 19 a fim de evitar o contágio, podendo quando possível realizar os atos ao ar livre.

Art. 8º Ficará a cargo da Secretaria de Finanças e Administração providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

Art. 9º Será admitido o auxílio de voluntários inscritos e admitidos mediante prévia análise e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde caracterizará prestação de relevante serviço público para todos os fins.

Art. 10 Fica determinado o remanejamento dos servidores motoristas e auxiliares de serviços gerais para executar suas atividades a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e mediante escala elaborada pela mesma.

Art. 11 0 Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Exército), em regime de colaboração mútua, para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição de acesso.

Art. 12 As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 13 As indústrias de gêneros alimentícios e similares só poderão funcionar em sistema de escala evitando a aglomeração de pessoas.

Art. 14 Fica sob responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, promover a assistência as famílias em vulnerabilidade social, e a segurança alimentar de crianças, adolescentes e idosos, incluídos no CAD ÚNICO e programas sociais coordenados pelo CRAS, através do fornecimento de cesta básica e realizado estudo social pela equipe da referida Secretaria.

Parágrafo único. Os atendimentos e serviços internos do CRAS serão realizados mediante escala elaborada pela Secretaria de Assistência Social, dispensando-se a necessidade de controle de jornada de trabalho pelo ponto eletrônico.

Art. 15 Ficam transferidas as datas de vencimento constantes no Decreto Municipal nº 902/2019 de 09 de dezembro de 2019 com quota única e/ou primeira parcela do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, taxas de alvará e vigilância sanitária para a data de 13 de junho de 2020.

Art. 16 Fica proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, tais como parques, praças e afins, bem como locais privados, admitindo-se apenas poucas movimentações transitórias.
Art. 17 Poderão ser editados regulamentos para complementar as determinações constantes deste Decreto.
Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, assim como substitui e revoga os Decretos Municipais nºs 911/2020 e 913/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C6450EF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, aos servidores da Câmara Municipal de Piraquara, abaixo relacionados, progressão funcional por **Antiguidade**, conforme art. 20, § 1º, da Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012:

Nome	Função	Referência Anterior	Referência Atual	A partir de
Simone Selenko	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 2	Classe I Referência 3	15/04/2020
Alexandre Costa de Araújo	Agente de Serviços Gerais	Classe I Referência 3	Classe I Referência 4	19/04/2020
Sandra de Paula Soares	Técnica Administrativa Parlamentar	Classe I Referência 8	Classe I Referência 9	22/04/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante no quadro sob a denominação "A partir de" do art. 1º.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 22 de abril de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:7028B379

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Piraquara, **Vereador Leonel de Barros Castro,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 4230, de 16 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo Coronavírus, editado pela Secretaria de Saúde Estadual;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n° 178/20, 195/20 e 196/ 20 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa n.º 02/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de adoção de medidas para mitigação dos efeitos sociais provocados pelo combate à propagação da Coronavírus e para preservação da saúde dos agentes públicos e demais envolvidos com as atividades da Câmara Municipal de Piraquara;

RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n.º 025/2020, expedida em 13 de abril de 2.020.

Art. 2° O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente para Vereadores, servidores, terceirizados e fornecedores devidamente identificados.

Parágrafo único. É obrigatório o uso de máscara de proteção para acesso e permanência nas dependências desta Casa legislativa.

Art. 3º Ficam suspensos:

I - Todos os eventos nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara que foram agendados, exceto as Sessões Ordinárias e Extraordinárias.

II - O atendimento presencial ao público, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Corona vírus (COVID-19).

§1º O atendimento ao público poderá ser realizado pelo telefone número (41) 3589-8100 ou através do e-mail: administracao@camarapiraquara.pr.gov.br e demais informações estarão disponíveis também no site da Câmara Municipal de Piraquara (https://www. http://www.camarapiraquara.pr.gov.br/).

§2º O protocolo de documentos externos deverá ser realizado, exclusivamente, pelo e-mail institucional: protocolo@camarapiraquara.pr.gov.br.

Art. 4º As Sessões Plenárias continuarão sendo transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".

§1º As Sessões Plenárias serão realizadas de forma simplificada, sendo suprimidos os seguintes atos:

I – espaço da Tribuna Popular;

II – grande expediente dos Vereadores; e,

III – utilizar a Tribuna, podendo o parlamentar se manifestar de sua mesa.

§2° No caso de convocação de Reunião Extraordinária, somente será permitida a entrada na Câmara do Parlamentar e de um assessor devidamente identificado.

Art. 5º Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e Vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco.

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 1° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e Vereadores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 2° Os servidores e Vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, whastapp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 3° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 4° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 5° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

Art. 6º Fica dispensada a utilização do registro de ponto biométrico, com a finalidade de evitar o contágio por superfícies contaminadas.

Parágrafo único. A limpeza do único leitor biométrico desta Casa Legislativa ficará suspensa, uma vez que o uso de produtos químicos / água com sabão podem danificar o sensor de leitura e outras medidas de limpeza não combatem ao vírus.

Art. 7º Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

Art. 8º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

Art. 9º O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de 22 de abril de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:4AA2399A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/04/2020 à 09/10/2020** à servidora **ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrículas funcionais nº **70785-1 e 78824-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de abril de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:AB10C957

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.057/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 20/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 95.417.499/0001-43. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de Calçamento e Recape de vias urbanas em CBUQ, extensão de 740,29 m, na Planta Guarituba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, drenagem e placas de comunicação visual. **Trechos:** Rua Pastor Adolfo Weidmann (trecho entre as Ruas Herbert Trapp e Elizabeth de Souza), sagrada vencedora pelo valor de **R$ 1.002.551,21 (**um milhão, dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos**). Prazo de Vigência**: o prazo será de 8 (oito) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 27/03/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D867D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.735/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.569.078/0001-85. **Objeto: contratação de empresa para a obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde João Airdo Fabro,** localizada na Estrada Nova Tirol, nº 186, Capoeira dos Dinos, com área total de intervenção de 160,50 m², vencedora pelo valor global de R$ 215.735,41 (duzentos e quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos). **Prazo de Vigência**: 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 16/04/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C3F341FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62.518/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue **nova data de abertura: 11/05/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de abril de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:04E51BA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** MARCELO GOMES ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 11.482.694/0001-67. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 30/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **22/07/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 155.048,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quarenta e oito reais**). DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3A124FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - EDITAL 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PEDIATRA E FONOAUDIÓLOGO) - EDITAL Nº. 001/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº. 1966/2020 DE 11/03/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 004/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 114/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/04/2020 à 03/04/2021
SALÁRIO: R$ R$ 7.087,47 (sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B2C93651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO GENERALISTA, MÉDICO PEDIATRA E FONOAUDIÓLOGO) - EDITAL Nº. 001/2020 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ ANO IX - Nº. 1966/2020 DE 11/03/2020 E COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 004/2020, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 114/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 22/04/2020 à 03/04/2021
SALÁRIO: R$ R$ 7.087,47 (sete mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:7A41DFC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 119/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médicos Generalistas – 40 horas, Médico Pediatra e Fonoaudiólogo, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 004/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 114/2020, SENDO CONSIDERADOS:

MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	CAROLINA MARIE MARTINS	APTA
02	ELIDA CRISTINA RODRIGUES PIMENTEL	AUSENTE

MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	LUISA HELENA FRANCISCO SANCHES	APTA
02	FRANCCESCA ASINELLI DE MACEDO LOPES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D2E849F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.**CONTRATADO:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-FIPE, pessoa jurídica de direito privado, sita a Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 5677, Vila São Francisco, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.942.358/0001-46. **DO OBJETO:**Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento do Prazo de Execução do Contrato nº. 240/2019. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**O prazo de execução do Contrato fica prorrogado por mais 53 dias contados a partir de 06/04/2020, prorrogando até a data de 29/05/2020. **DATA DA ASSINATURA:**03 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:59806A47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2017 – PROCESSO Nº 5230/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais, em jornal impresso de grande circulação no Estado do Paraná, abrangendo Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima de 5(cinco) edições semanais. **Prazo de Vigência**: 12(doze) meses com início em 13 de maio de 2020 e término em 12 de maio de 2021, no valor global de R$ 46.010,00 (Quarenta e seis mil e dez reais). **DATA DA ASSINATURA**: 11 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E62B4DD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.323/2020

Dispõe sobre prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (CONVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 1º, *caput,* do Decreto n° 8.197/2020, por mais 7 (sete) dias, a partir de 23 de abril de 2020 até o dia 29 de abril de 2020, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas nos decretos nº 8.179/2020, 8.196/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.265/2020, 8.303/2020, 8.317/2020 e 8.320/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1° deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:BFC91C67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020

OBJETO: Prestação de serviços de disposição final ambientalmente adequada, consistente na distribuição ordenada de rejeitos provenientes do Município de Pitangueiras em aterro devidamente licenciado junto ao órgão ambiental pertencente à empresa licitante, observando-se as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais diversos, incluindo-se serviços de transbordo dos rejeitos do Município de Pitangueiras, a ser realizado a partir deste município até o município no qual estará localizado o aterro devidamente licenciado, bem como a disponibilização de equipamento próprio para o transbordo, a ser disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do Município de Pitangueiras, em local a ser definido pela Administração, conforme descrições no anexo I do Edital

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 07/05/2020 às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 07/05/2020, após o término do credenciamento das empresas presentes.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 22 de abril 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8EF9AC02

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 05/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020 de 03/01/2020, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 05/2020, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) empresa abaixo relacionada(s):

EMPRESA	CNPJ	PROTOCOLO Nº	DATA
M EDUARDO SANCHES CLINICA - ME	36.764.778/0001-14	160/2020 – PROTOCOLO GERAL	22/04/2020

Pitangueiras - PR, 22/04/2020.

ARLINDO OSVAIR BENETOLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D1788EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICA
A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, MDB – Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático

Trabalhista, PR – Partido da Republica, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, PSD- Partido Social Democrático, PSL Partido Social Liberal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-Pr., que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-Pr.

Lib. de Rec. Financeiros Federais
FUNDO IPI EXPORTACAO 14.836,45
FPM 1.138.299,49
TRANSP. ESCOLAR PNAT 10.108,90
FUNDEB 375.210,22
SIMPLES NACIONAL 16.771,91
PM PLTO INCRA 392.94
FUNDO ESPECIAL PETROLEO 25.176,41
SALARIO EDUCACAO 28.175,79
FNAS IGDBF 2.556,71
FNAS SCFV E PAIF 15.562,28
FNS SUSCUSTEIO 218.220,67
PENAE MERENDA 17.542,00

Planalto, 31 de Marco 2020.

INACIO JOSE WERLE FABIO MICHEL MICHELON
Prefeito Municipal Secretario de Finanças

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:916D5A62

ADMINISTRATIVO
DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO APAE/FUNDEB

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO .
O Município de Planalto, - CNPJ 76.460.526/0001-16 no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4448/2016, **DISPENSA** o chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO**, repasse do FUNDEB- entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº _80.884.315/0001-88, fundamentada no artigo 30, VI da Lei nº 13.019/2014, Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016 e Leis nº 8.742/1993-LOAS e nº 12.435/2011- Lei do SUAS. Fica estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação da dispensa concedida a APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO. A documentação apresentada encontra-se disponível para consulta no Processo Administrativo nº 002/2020. .

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:BE9BCEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2020

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 33/2020 REFERENTE ÀS NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO COVID-19.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Passa a ser obrigatório a toda a população, a utilização de máscaras de proteção, devendo ser rigorosamente observadas as indicações e recomendações do fabricante do produto e dos órgãos de saúde, de forma a garantir efetiva proteção e evitar o contágio e a disseminação da doença, em especial quando houver necessidade de compras de gêneros de primeira necessidade ou outra medida que interrompa provisoriamente o isolamento social.

§ 1º. Diante da escassez de máscaras no mercado, fica autorizada a produção artesanal de máscaras de tecido pela própria população, de forma a oferecer uma barreira de proteção para a população.

§ 2º. Devem ser tomados cuidados de higiene com as máscaras caseiras para uso e reuso, devendo ser o tecido imergido em água fervente por alguns minutos, ou lavado e passado a ferro.

Art. 3º. – Fica permitido o funcionamento das academias, centros de treinamentos e centros de ginásticas desde que respeitados os seguintes requisitos:
I - Fica proibida a entrada de crianças menores de 12 anos e idosos acima de 60 anos;
II - O funcionamento deve conter apenas 30% da capacidade do estabelecimento;
III - Higienização constante dos aparelhos

Art. 4º. - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.

Art. 5. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22.04.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C3F0B68B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 069/20

PORTARIA Nº. 069/20

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **ROSIANE ALVES,** portadora da cédula de identidade nº. 10.537.939-0 SSP/PR, ocupante da função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 14 de abril de 2020 até 11 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (22/04/2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:180FE80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019

O município de Porto Amazonas, torna público que às 10 horas do dia 08 de maio de 2020, na plataformahttp://bllcompras.org.br/,realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos tecnologia da informação – INTRANET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
Caminhão caçamba basculante 4x2	1	R$ 260.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à pregoeira municipal, pelo telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br. A pasta Técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada nos endereços http://bllcompras.org.br/ *e* www.portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 22 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:46FFD098

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2020

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Esportes, adjudicando o objeto a contratação da empresa ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME, inscrita no CNPJ sob o n°05.134.822/0001-89, estabelecida à Rua Rio Tocantins, nº.1411, Bairro Weissópolis, CEP:83322-170, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, para fornecimento de equipamentos e produtos de higiene/limpeza, para utilização no Ginásio de Esportes Municipal, pelo valor de R$3.096,40 (três mil noventa e seis reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 22 de abril de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D2409433

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 020-2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n°020/2020
Data: 22/04/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ - ME.
Protocolo: 159/2020
Licitação: Dispensa de Licitação n°011/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e produtos de higiene/limpeza para utilização no Ginásio de Esportes Municipal.
Valor: R$3.096,40 (três mil noventa e seis reais e quarenta centavos)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 23/04/2020 à 22/07/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:48EB0D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Presidente do Consórcio CODINORP a abrir crédito adicional especial no Consórcio de Desenvolvimento e Inovação do Norte do Paraná - CODINORP.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 71.105,36 (setenta e um mil e cento e cinco reais e trinta e seis centavos) destinada a inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
17.122.0001. 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.1.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas .....R$20.105,36
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 51.000,00

TOTAL.....R$ 71.105,36

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no art. 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações:

01.000 – Consórcio - CODINORP
01.001 – CODINORP
17.122.0001. 2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R$20.105,36
12.361.0001.2002 Termo de Parceria – Oscip Para Promoção Gratuita da Educação
Fonte : 001 – Recursos Ordinários - Livres
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$51.000,00

TOTAL..... R$ 71.105,36

Artigo 3º - Altera-se a LDO e PPA.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Prado Ferreira - PR, 03 de Março de 2.020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CODINORP

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:823E5245

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

Onde se lê:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, [...]

Leia-se:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 57, § 1º c/c Artigo 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, [...]

Prado Ferreira, 22 de abril de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:33787748

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO - LICITAÇÃO Nº 26/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos para parque infantil, compreendendo: gangorra 2 pranchas (1 unidade), multi infantil com cinco funções (1 unidade), carrocel (1 unidade), escada horizontal (1 unidade), balanço para cadeirante (1 unidade), gira gira planeta terra (1 unidade), banco metálico (4 unidades), lixeira metálica (2 unidades)

Às quinze horas do dia vinte e dois de abril de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Permanente designada sob a portaria nº 05/2020, com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Presidente iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Tomada de Preços. Até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às **15** horas e **01** minutos, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTO a Tomada de Preços. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	***SHEILA DE CAIRES SARTORI***
Membro	Membro
032.596.169-77	035.711.889-85
JOSE MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Presidente
106.878.639-61	CPF: 057.314.529-62

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA9E206D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020 CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ cap 50-70 das Ruas Alfredo Miguel Baduy e Vicente Vidolin deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39
CONTRATADA: **FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI., CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63**
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes até 10/04/2019, nos termos da cláusula quarta, combinado ao art. 57,§1º, III, da Lei nº 8.666/93.
DA PRORROGAÇÃO Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de execução e vigência por 180 (cento e oitenta) dias , ou seja, de 11/04/2020 a 08/10/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada no processo administrativo n.° 5310/2020, com amparo legal no art. 57,§1º, III, da Lei nº 8.666/93 e na previsão da clausula quarta do Contrato nº20/2019.
DATA DE ASSINATURA: 9 de abril de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:44DD442D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 11/2020

CANCELAMENTO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 11/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, cancela a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, **Processos nº** 3413/2020.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para atender a secretaria municipal de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 24, inciso IV,** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 123/2020.**
CONTRATADA: **DISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**. - **CNPJ: 05.217295/0001-76.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 17.370,70 (dezessete mil trezentos e setenta reais e setenta centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Duração até seis meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 584– 06001421030112202033903000000000 – Material de Consumo.
MOTIVO CANCELAMENTO: Conforme parecer jurídico n° 188/2020.
DATA: 14/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:3611A97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 26/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 26/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 4663/2020.
Objeto: Despesas com contratação de empresa especializada para revisão do veículo placa BCV6J54 da secretaria de Ordem Pública, com fulcro no inciso XVII do **artigo 24,** ambos da Lei no 8666/93, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 140/2020.**
CONTRATADA: **LUSON VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 78.453.669/0004-79**.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 633,47 **(**seiscentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos**).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16 – 02004426181720203390300000000 – Material de consumo – **19** -- 02004426181720203390390000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
DATA: 15/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:43A37F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 39/2020 PROCESSO Nº 24/2020 - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de arrimo para rampa da estação de transbordo, localizado Rua Olivio Favaro, nº 45, Centro Industrial, Quatro Barras-PR, devidamente autorizado pelo Processo Dispensa nº 24/2020 e Processo Administrativo nº 3999/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELLI ME – CNPJ nº 26.657.061/0001-10
VALOR: R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2020.
Prazo: 08 (oito) meses, prorrogável por igual período.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1A738980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 27/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 27/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 5526/2020. **Objeto:** Aquisição de pulverizador costal destinado ao enfrentamento de emergência de saúde pública, a ser utilizado para desinfecção das unidades de saúde, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 218/2020.**
CONTRATADA: **CAMPINA GRANDE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.539.411/0001-73**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 319– 06001421030520202044905200000000 – Equipamentos e material permanente.
DATA: 17/04/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:5162508A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 7294/2020, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. Os membros da Comissão de Seleção que integram a Secretaria de Assistência Social e Cultura procederam a análise e pontuação dos critérios de avaliação técnica apresentado pelo proponente Pessoa Física RODOLFO SCHEFFLER Inscrito para Oficineiro, qual obteve a seguinte pontuação:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Títulos	Graduação na área da Oficina pretendida	20
	Pós Graduação na área da Oficina pretendida	0
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência (registros, material de imprensa, certificados, portfólio, amostra, quando necessário)	30
Experiência artística	Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas adequadas ao perfil de cada linguagem (material de mídia, clipping, certificados, registros, cartas de declaração, etc.)	20
Total	**70 pontos**	

Em ato contínuo, a Comissão verificou a ausência dos documentos comprobatórios do proponente, a saber: RODOLFO SCHEFFLER, ausência de currículo, com a indicação da oficina pretendida e autenticação de todos os certificados apresentados; O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 3.12 do referido Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que ambos regularizarem os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

TIAGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro

DEISE LISANDRA LOPES CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:71827BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, designados pelo Decreto nº 77294/2020, para abertura da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 02/2019, cujo objeto consiste no credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas que ofertem serviços de Monitor, Coordenador e Oficineiros de artes visuais, dança, música, artes cênicas, para atender a etapa de Mobilização Social da Implantação do CEU das Artes no Bairro Borda do Campo – Quatro Barras. A Comissão recebeu o envelope de habilitação, protocolados pelas seguintes proponentes: Pessoa Física: (1) RODOLFO SCHEFFLER. O senhor presidente declarou aberta a sessão e procedeu à abertura do envelope de habilitação lacrado e rubricado pelos membros presentes, os quais também rubricaram todos os documentos de habilitação apresentados pela proponente. Após a análise dos documentos de habilitação, verificou-se que o proponente RODOLFO SCHEFFLER inscrito para (a) Oficineiro, conforme os itens: 3.1.18 – faltou a assinatura com firma reconhecida, apresentação de telefone, e-mail; 3.1.19 – Apresentou a certidão municipal de Curitiba, conforme o endereço declarado pelo proponente, a certidão apresentada deve ser do município de Quatro Barras; 3.1.25 – faltou a autenticação do documento; 3.1.27 – faltou a apresentação do referido documento, em conformidade com o comando editalício.
O senhor presidente comunicou que, conforme disposto no item 3.12 do referido Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que ambos regularizarem os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

TIAGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro

DEISE LISANDRA LOPES CORDEIRO
Membro

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:285842C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 32/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7242/2020 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa detentora de jornal para a publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Quatro Barras nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal, art. 93 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras e art. 21, III da Lei n° 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 18 de maio de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de maio de 2020 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:075C78DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de vida para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/04/2020 às 08h20 do dia 11/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 11/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 11/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:FC8F1D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2020 MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de grama São Carlos em placas, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, parques e prédios públicos do município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/04/2020 às 08h20 do dia 12/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 12/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 12/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:DBDD1CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Aquisição de armas de fogo para Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/04/2020 às 08h20 do dia 13/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 13/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 13/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:BDE591CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7242/2020 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de maio de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2020 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1440B966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de utensílios de copa e cozinha em atendimento às secretarias municipais, itens desertos do PP 53/2019, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 23/04/2020 às 08h20 do dia 15/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 15/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 15/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:3320FB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo 01 A) do referido Edital.

• ACRÉSCIMO AOS DESCRITIVOS DOS ITENS 3, 4, 5 E 6 - ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

(...) Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.961 (edição mais recente) emitido por certificadora creditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

ONDE SE LÊ:
O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da ordem de compra (...).

LEIA-SE:
O prazo para entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias corridos contados da data de recebimento da ordem de compra (...).

• ACRÉSCIMO AO DESCRITIVO DO ITEM 103 - ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

(...) Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do INMETRO de acordo com a Portaria nº 53/2016, emitido por Organismo de Certificação do Produto (OCP) creditado pelo INMETRO. No ato da entrega, os produtos devem conter o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 12/02/2020 às 08h20 do dia 08/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 08/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/05/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AF3BB591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n**º 09/2020**. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de uniformes em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 **–ANDRE ANTONIO SABINO CNPJ nº 27.743.380/0001-00 –** R$ 10.917,00 (dez mil e novecentos e dezessete reais).
2**- C. I. CONFECÇÕES EIRELI- CNPJ: 27.116.740/0001-44 –** R$ 63.870,00 (sessenta e três mil e oitocentos e setenta reais)

3- G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA – CNPJ: 05.508.941/0001-54 – R$ 33.182,50 (trinta e três mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

4- **JESSICA LORENA CUNHA SILVA – CNPJ: 35.200.562/0001-63 –** R$ 116.632,27 (cento e dezesseis mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos)

5- **KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNPJ: 03.775.336/0001-14 –** R$ 11.435,00 (onze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

6- **LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.538.222/0001-98–** R$ 9.862,40 (nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)

7- **PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 19.611.064/0001-57–** R$ 47.400,40 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais e quarenta centavos)

8- **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ: 05.795.248/0001-00 –** R$ 15.398,34 (quinze mil e trezentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos)

9- **ROSILENE TONATTO SPAZZINI ME – CNPJ: 07.045.994/0001-01 –** R$ 11.322,00 (onze mil e trezentos e vinte e dois reais)

10- **SAL DA TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 05.271.265/0001-48 –** R$ 46.524,10 (quarenta e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

11- **UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA – ME – CNPJ: 18.250.413/0001-90 –** R$ 30.405,20 (trinta mil e quatrocentos e cinco reais e vinte centavos)

12- **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - EPP – CNPJ: 14.272.952/0001-79 –** R$ 4.094,72 (quatro mil e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos)

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 17 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:00C9EF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Operario (cargo equivalente ao coletor de residuos), processo n° 004/2016 referente ao servidor Senhor Sergio Rodrigues da Silva na data de 01/06/2016.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a Saúde Municipal.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos habilitados para o cargo de COLETOR DE RESIDUOS do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e os Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO MARCOS DA SILVA	4°

Quatro Barras, 22 de abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B6740EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA-PR
EXTRATO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO 02/2020
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR, e Jussara Wisniewski.
OBJETO: Disponibilização de recursos mediante adiantamento para pequenas despesas.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 16/03/2020
VALOR: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
RECURSOS:
09.272.0001.2001 Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
33.90.30.96.00 Material de Consumo – Pagamento antecipado
33.90.36.96.00 Outros serviços de terceiros PF – Pagamento antecipado
33.90.39.96.00 Outros serviços de terceiros PF – Pagamento antecipado

PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA EM 23/03/2020

Quitandinha, PR, 23 de março de 2020.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:0D6DD1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.163, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.163, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Cria cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, e altera a redação da Lei nº 562, de 20/01/2003, para nela incluir as atribuições do cargo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná:
A Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, vinculado ao Grupo Ocupacional Superior, conforme quantitativos, vencimento e descrições constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.163, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

ANEXO I

BIBLIOTECÁRIO
Grupo Ocupacional: Superior
Vencimento Base: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Descrição Sumária:
Disponibilizam informação em qualquer suporte; gerenciam unidades como bibliotecas, centros de documentação, centros de informação e correlatos, além de rede se sistemas de informação, tratam tecnicamente e desenvolvem recursos informacionais; disseminam informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração do conhecimento; desenvolvem estudos e pesquisas; realizam difusão cultural; desenvolvem ações educativas, podendo também prestar serviços de assessoria e consultoria.

Descrição Detalhada:
Trabalha geralmente em bibliotecas, unidades escolares e centros de documentação e informação na administração pública, com predominância nas áreas de educação e pesquisa. As condições de trabalho são heterogêneas, variando desde locais com pequeno acervo e sem recursos informacionais à locais que trabalham com tecnologia de ponta.
O profissional desenvolve atividades de organização, tratamento, análise e recuperação de informações em diversos níveis e suportes físicos, por meios manuais e automatizados, com vistas ao atendimento das necessidades informacionais de todos os segmentos da sociedade, ao avanço científico-tecnológicos e ao desenvolvimento social do país, e de sua região em especial. Pode ainda o profissional desenvolver atividades como gestor de serviços de informação e também na área de normalização; além de tantas outras atividade correlatas."

Requisitos:
Instrução: Curso Superior de Bacharel em Biblioteconomia ou equivalente; e registro no Conselho de Classe correspondente.
Experiência: Não exigida.
Complexidade das tarefas: Sequência de operação semi-rotineiras, métodos conhecidos. Planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência média, a partir de ideias bem definidas
Responsabilidade por erros: Limitada.
Responsabilidade por contatos: Contatos internos e externos, para obtenção e fornecimento de informações conforme necessidade do serviço.
Responsabilidade por máquinas e equipamentos: responsável por máquinas e equipamentos existentes no setor.
Esforço físico: Leve.
Esforço mental e visual: Constante.
Condições de trabalho: Predominância em ambientes internos.
Responsabilidade por supervisão: Não inerente ao cargo.
Jornada de Trabalho: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9CCFB83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.164, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 1.164, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020".

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:
LEI:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2020, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.393.008,00 (Dois milhões trezentos e noventa e três mil e oito reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501.15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 881 – Passarela - Convênio 421/2019.....R$ 210.000,00

05.501.26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Fonte: 884 – Pavimentação Convênio Estadual 218/2019 .....R$ 400.000,00
Fonte: 885 - Pavimentação Convênio Federal 893715/2019.....R$ 955.000,00
Fonte: 886 - Pavimentação Convênio Federal 895320/2019.....R$ 437.008,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100.20.606.0014.1014 – PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 882 - Equipamentos Agrícolas - Convênio 889887/2019.....R$ 191.000,00
Fonte: 883 - Trator Agrícola - Convênio 889009/2019.....R$ 200.000,00

Total .....R$ 2.393.008,00

Art. 3º - Para cobertura do credito autorizado no artigo anterior, será utilizado recurso de excesso de Arrecadação referente Convênios conforme abaixo:

Fonte	Recursos	Valor
881	Passarela - Convênio 421/2019	210.000,00
882	Equipamentos Agrícolas - Convênio 889887/2019	191.000,00
883	Trator Agrícola - Convênio 889009/2019	200.000,00
884	Pavimentação Convênio Estadual 218/2019	400.000,00
885	Pavimentação Convênio Federal 893715/2019	955.000,00
886	Pavimentação Convênio Federal 895320/2019	437.008,00
TOTAL		**2.393.008,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:13695AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.831/20 22/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os Jovens Aprendizes abaixo relacionados, por término de contrato, a partir de 22/04/2020:

- ADRIAN ENIO KOESTER;
- ADRIANA ALVES DA ROSA;
- ANA CAROLINA DE LIMA PONTE;
- ANDRESSA KERCHHEIM DEOLA;
- CAMILLY DA SILVA NUNES;
- CHRISTIAN LORENZI PALOSCHI;
- EDUARDA OLIVEIRA BASSO;
- GABRIELI SAMARA DA SILVA;
- JOSE DANIEL PAGNOCELLI CLEMENTE;
- KAREN NICOLI RENNER;
- LUIS HENRIQUE GATTI DE SOUZA NETTO;
- LUIS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9425048A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.832/20 22/04/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **04/05/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Leandro Francisco dos Santos	18/19

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **09/04/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Jose Carlos Gonçalves	18/19

Conceder **30 dias de férias** para o(s)/a(s) servidor(s) abaixo relacionados, a partir de **19/03/2020**, conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
Carmen Fagundes Mello	18/19
Renice Sosmaier Grolli	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:46110178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 24/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D8EE11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2020

ABERTURA: DIA: 07/04/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-TROPICAL FRUTAS E ARTESANATOS LTDA - ME, ITENS 1, 2 e 3, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 43.972,00** (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE ABRIL DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:10DCE584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TROPICAL FRUTAS E ARTESANATOS LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem no Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 24/2020
VALOR TOTAL: R$43.972,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F9F32F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 18/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3E0AE470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020

ABERTURA: DIA: 30/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, LOTES 5, 6, 7 e 14, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.399,67.**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.399,67** (UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE MARÇO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B4844DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 131/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PHARMED COMERCIO E DIST. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública na Unidade de Pronto Atendimento de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 18/2020
VALOR TOTAL: R$1.399,67 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:96C8D9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 19/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Peças e mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesadas do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de abril de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:782F94F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2020

ABERTURA: DIA: 31/03/2020 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- HIDRAULICA REAL LTDA ME, LOTES 1, 2, 3, 5, 6, 7, e 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 250.393,90.**

- Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME, LOTE 4, COM VALOR TOTAL DE **R$ 7.500,00.**

TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP, LOTE 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 69.000,00.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 326.893,90** (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

REALEZA, AOS TRINTA E UM DIAS DE MARÇO DE 2020

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A5DEECC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Peças e mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesadas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2020
VALOR TOTAL: R$250.393,90 (Duzentos e Cinqüenta Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Noventa Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA ME

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Peças e mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesadas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2020
VALOR TOTAL: R$7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 134/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TRATORMAX - COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de Peças e mão de obra para manutenção do sistema hidráulico das Máquinas pesadas do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 19/2020
VALOR TOTAL: R$69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7E2BD34D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 142 17 DE ABRIL DE 2020

Concede aposentadoria à servidora Marinês Deola.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis, em especial o Artigo 3º da EC 47/05 e Artigo 30 da Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora **Marinês Deola,** portadora do R.G. nº 3.594.602-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 589.061.189-53, ocupante do cargo efetivo de **Telefonista,** Nível 10-R, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais no valor de R$ 3.367,67 (três mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) mensais, composto de remuneração básica e adicional por tempo de serviço.

III – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma estabelecida no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41, garantida a paridade total com os servidores em atividade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:01B73264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 143 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Lessir Canan Bortoli, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica revogada a Portaria n. º 141 de 15 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E6919B7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionadas**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período de 22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Secretaria	Período Aquisitivo
Elise Alievi	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	19/03/2019 a 18/03/2020
Francieli Maziero Muller	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	11/04/2019 a 10/04/2020
Joelci Rossetto Ramos	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	08/04/2019 a 07/04/2020
Márcia Regina F. Deola	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	04/04/2019 a 03/04/2020
Micheli de Freitas Ferron	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	03/02/2019 a 02/02/2020
Romilde de F. D. Dall"Agnol	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	19/03/2019 a 18/03/2020
Rosane Salete S. de Oliveira	Aux. Ser. Gerais "B"	Secr. Mun. de Educação	16/04/2019 a 15/04/2020
Tieli Cristina Nunes de Lima	Aux. Ser. Gerais "A"	Secr. Mun. de Educação	12/02/2019 a 11/02/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:53CA3D89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 145 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Retifica as Portarias nº 063 de 28 de fevereiro de 2020, Portaria nº 276 de 17 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar as Portarias nº 063 de 28 de fevereiro de 2020, Portaria nº 276 de 17 de dezembro de 2019 e a Portaria nº 011 de 30 de janeiro de 2020, para alterar o período de férias dos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Álvaro Bedin	Odontólogo	12/03/2018 a 11/03/2019	27/01/2020 a 10/02/2020 27/04/2020 a 11/05/2020
Eciane Nardi	Auxiliar de Saúde	03/02/2018 a 02/02/2019	13/01/2020 a 28/01/2020 27/04/2020 a 11/05/2020
Ana Luiza Biscaro Petris	Odontóloga	24/04/2018 a 23/04/2019	11/03/2020 a 30/03/2020 27/04/2020 a 06/05/2020
Mariana Risso	Fisioterapeuta	20/02/2019 a 19/02/2020	22/04/2020 a 07/05/2020 01/02/2021 a 10/02/2021
Giseli Vanessa Betiollo	Psicóloga	29/08/2018 a 28/08/2019	05/03/2020 a 19/03/2020 27/04/2020 a 11/05/2020
Natiele Basso	Educador Físico	15/10/2018 a	04/03/2020 a 18/03/2020 04/05/2020 a

		14/10/2019	18/05/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26C607CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**RISSINI TOPOGRAFIA LTDA - ME**, CNPJ nº. **11.930.314/0001-00.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 011/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em consultoria técnica para regularização de imóveis, tendo em vista a necessidade de regulamentação de áreas destinadas a execução de obras e serviços desta entidade"
VALOR TOTAL: R$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/04/2020

Reserva do Iguaçu, 13 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:7E37F475

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**MARTA CAMARGO WITTES & CIA LTDA**, CNPJ nº. **02.434.864/0001-47**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 012/2020
OBJETO: "Contratação emergencial de empresa especializada na confecção de máscaras faciais, aventais descartáveis e lençóis descartáveis em TNT , para que todos os profissionais da área de saúde possam estar utilizando no sentido de se protegerem em relação ao atendimento diário aos usuários que procuram atendimento junto a UBS do Município"
VALOR TOTAL: R$ 7.398,00 (sete mil trezentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2020

Reserva do Iguaçu, 16 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:FBD84FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO:**NITROTEC-COMERCIO DE PRODUTO AGROPECUARIOS LTDA- ME**, CNPJ nº. **09.492.811/0001-21.**
LICITAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 013/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO DENTRO DOS LOCAIS DO EVENTO DO 20º TROPEADA DE RESERVA DO IGUAÇU QUE ACONTECERA NOS DIAS 13 A 15 DE FEVEREIRO DE 2020, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS, E PORTADORES DA CNV (CARTEIRA NACIONAL DE VIGILÂNCIA) CONSTANDO DE SEGURANÇAS FEMININOS E MASCULINOS, DETECTORES DE METAL, LANTERNAS, DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 08 (OITO) HORAS CADA DIÁRIA."
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2020

Reserva do Iguaçu, 17 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5F8448A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.007/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"**, a proponente**, PRIME EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 31.072.385/0001-26**, tendo como valor total a importância de R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), estimados para o período de 06 (seis) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 22 de abril de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:D7077935

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **PRIME EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 31.072.385/0001-26**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"**
VALOR TOTAL: R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/04/2020

Reserva do Iguaçu, 22 de abril de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6F769679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO 21/2020

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 1994, data 22/04/2020, código identificador: 2603E6AA

ONDE SE LÊ:
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

LEIA SE:
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:AD077E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2020 (CONTRATO 39/2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ALAMBRADO EM TUBO E TELA GALVANIZADOS PARA A MINI QUADRA DE BASQUETE DA RODOVIÁRIA
FAVORECIDO: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME
CNPJ nº.: 00.717.648/0001-83

Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 22 de abril de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 39/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.45/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FABRICA DE TELAS CRUZ MACHADO LTDA - ME
CNPJ nº.: 00.717.648/0001-83
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Duração do contrato: 22/04/2020 até 31/12/2020
ASSINATURA: 22/04/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LEO ANTONIO MARSZAL
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:59AB7C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO TOMADA DE PREÇOS 02-2020 (CONTRATO 38-2020)

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2020.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE RIO AZUL/PR, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONTRATO DE REPASSE Nº 894054/2019)
FAVORECIDO: R. M. P. PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.745.979/0001-98

Rio Azul, 22 de abril de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020
TOMADA DE PREÇOS 02/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: R. M. P. PROJETOS E EXECUÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.745.979/0001-98
VALOR: R$ 1.199.115,13 (um milhão, cento e noventa e nove mil, cento e quinze reais e treze centavos)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: DE 22/04/2020 ATÉ 21/04/2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS A CONTAR DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO
ASSINATURA: 22/04/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A)RAFAEL MEYER PODGURSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:95D62D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 46/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: VL ASSESSORIA E COMERCIO DE MATERIAL HIDRAULICO EIRELI
CNPJ: 04.502.519/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE HIDRÔMETRO DE ÁGUA FRIA COMPLETOS PARA A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS MELLOS
VALOR ESTIMADO: R$ 708,00 (setecentos e oito reais)
Embasamento Legal, Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Fica Dispensado o Instrumento Contratual, sendo substituído pela Nota de Empenho, embasado no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93

Rio Azul, 22 de abril de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:06E50B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 120/2020

PORTARIA Nº. 120/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. ELISIANI FIGUEIRA GOMES, servidora pública desta municipalidade, lotada no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 20 de abril de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:52BF422F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 119/2020

PORTARIA Nº. 119/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. VILMA CORDEIRO DOS SANTOS, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 01/03/2010 a 01/03/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:AB359104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.468/2019

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento da servidora estatutária do quadro efetivo da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligada do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, os Servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
5595-1	Rosi Nodari Bandeira	316426409-72	Psicóloga	01/04/2020

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Rio Branco do sul, 22 de abril de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A31DCF63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 341/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 13 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Neide Aparecida Franco Scholtz Portela,*** com matrícula nº 1124-0/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 1.815,46 (um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2020.

Rio Negro, 17 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D11A5962

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 342/2020

Dispõe sobre a admissão temporária de Vinícius Pereira Feijó,conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de

19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir, a partir de 20 de abril do corrente, pelo prazo de 01 (um) ano, ***Vinícius Pereira Feijó,*** com matrícula nº 1125-8/1, para o cargo de "Farmacêutico", por 40 (quarenta) horas semanais, percebendo mensalmente R$ 2.686,28 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2020.

Rio Negro, 20 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87488518

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Rio Negro situa-se na região de fronteira com a cidade de Mafra do Estado de Santa Catarina e as atividades são inseparáveis, pois consequentemente trafegam pessoas entre os Municípios e diante as Portarias da Secretaria Estadual de Saúde nsº 242, de 16/04/2020, 256 de 21/04/2020 e 258 de 21/04/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, academias e afins, restaurantes e afins, a partir de 22 de abril de 2020;

Art. 2º As **igrejas, templos religiosos e afins** tem autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19 seguindo as **condições**:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

Art. 3º Durante o período em que estiveram abertos os estabelecimentos descritos no art.1º deverão cumprir as seguintes obrigações:

I – os atendimentos individuais deverão ser realizados através de horário agendado;
II - devem disponibilizar álcool gel para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, disponibilizando através de dispensadores localizados na porta de acesso da igreja ou templo religioso, na secretaria, nos locais aonde possam ser realizadas as gravações para transmissão de missas ou cultos religiosos e recepção;
III - todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público;

Art. 4º Ficam as igrejas e os templos religiosos autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos no interior dos templos religiosos ou igrejas, seguindo as seguintes obrigações:

I – durante celebração ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
II – na gravação e/ou transmissão deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no templo ou igreja durante este período;
III–fica restrita a participação de no máximo 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas on line, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração;
IV - Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal.

Art. 5º O funcionamento dos estabelecimentos citados no art. 1º está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo das medidas já determinadas nos art. 2º, 3º e 4º:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imuno deprimidos;
II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;
V–o atendimento aos integrantes dos grupos de risco como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes deverá ser realizado exclusivamente em domicílio, de forma a evitar a exposição destas pessoas a fim de reduzir o risco de transmissão da COVID-19;
VI - manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;
VII–deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais, etc;
VIII - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;
IX - disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;
X – durante os atendimentos deverá ser mantida a distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;
XI - se algum dos colaboradores apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19 deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho e do atendimento ao público, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades de saúde devem ser imediatamente informadas desta situação;
XII- o responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 6º Ficam estabelecidas as normativas de funcionamento de **restaurantes e afins (bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins)**, a partir de 22 de abril de 2020, permanecerem abertos e com atendimento ao público, com acesso e uso do ambiente interno, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, cumprindo as seguintes **condições:**

I -Fica determinado que os estabelecimentos constantes do Art.6º deverão providenciar que seja mantido o afastamento mínimo de distância de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de raio entre cada cliente, que estiver consumindo no local;
II- Os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes;
III - Somente os clientes que estiverem de máscaras poderão acessar o estabelecimento;
IV - O estabelecimento deve fornecer na entrada e no início da fila do buffet (autosserviço), álcool 70% para os clientes;
V - Manter os talheres embalados individualmente, e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
VI - Os restaurantes que dispõem os alimentos em buffet para o autosserviço devem colocar no local onde ficam os pratos e talheres, dispensadores de álcool 70% e luvas descartáveis. Os clientes higienizarão as mãos com o álcool gel, calçarão as luvas, antes de pegar os pratos e os talheres. Os talheres para servir só poderão ser manuseados com as luvas; deve ser mantido no início da fila de acesso ao buffet um funcionário para orientar os clientes sobre a conduta descrita;
VII- Os equipamentos de buffet devem dispor de anteparo salivar de modo a prevenir a contaminação dos alimentos em decorrência da proximidade ou da ação do consumidor, dos trabalhadores e de outras fontes;
VIII - Intensificar a higienização dos cardápios e galheteiros com álcool 70%;
IX - Não oferecer produtos para degustação;
X - Intensificar a higiene e manter os ambientes ventilados naturalmente, incluindo os locais de alimentação dos trabalhadores e os locais de descanso;
XI - Aumentar a frequência de higienização de superfícies (mesas, cadeiras, maçanetas, superfícies do buffet, café e balcões) do estabelecimento bem como os procedimentos de higiene da cozinha e do(s) banheiro(s);
XII - Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos trabalhadores sobre a correta higienização das instalações, equipamentos, utensílios e higiene pessoal (com comprovação documental, de acordo com a Resolução RDC nº 216/2004);
XIII - Os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após tocarem o rosto, nariz, olhos e boca, após uso de sanitários e após tocar em dinheiro ou cartões de banco;
XIV. Disponibilizar álcool 70% no caixa para higienização das mãos, dos clientes e dos trabalhadores;
XV - Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
XVI - Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;
XVII - Organizar as filas de caixa e de atendimento mantendo a distância mínima de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) metros entre os clientes;
XVIII- A máquina de pagamento por cartão deve ser higienizada com álcool 70% após cada uso, podendo ser revestida de plástico filme;
XIX - Os responsáveis pelo estabelecimento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do estabelecimento e higiene pessoal.

Art. 7º Ficam recomendadas as seguintes medidas para a utilização dos serviços de alimentação pelos **CLIENTES:**

I - Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
II - Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
III - Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
IV - Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, na fila do caixa, bem como em outros ambientes do estabelecimento;
V- Quando possível, realizar o pagamento com cartão, diminuindo o contato com o funcionário do caixa.

Art. 8º Quanto aos **TRABALHADORES** dos restaurantes e afins citados no artigo 6°:

I - Os trabalhadores devem usar máscaras durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
II - Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
III - Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
IV - Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
V - Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
VI - Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
VII - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
VIII - Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
IX - Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez).Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
X- Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
XI- Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
XII - Adotar a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sempre que possível;
XIII - Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.9º Fica autorizada a partir de 22/04/2020, a realização de atividades de **academias e afins.**
Parágrafo único. O número de clientes dentro do estabelecimento deve ser de, no máximo, 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art.10. Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades devem limitar e ordenar o seu público, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo as seguintes **condições:**

I- Na entrada do estabelecimento, deve ser disponibilizado dispensador com álcool 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização das mãos;
II- Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos. O controle de acesso deve ser mantido sem o uso de digitais, para que se possa ter o número exato de pessoas no estabelecimento. Um colaborador, na recepção, deve anotar o horário de entrada e saída de cada cliente;
III - É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão por todos os funcionários e alunos durante a permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

IV - Todas as pessoas devem manter os cabelos presos durante a permanência no local;
V- É obrigatório o uso de toalha de utilização pessoal durante toda a prática de atividade física;
VI- Os bebedouros devem estar fechados, sendo de responsabilidade de cada praticante levar seu recipiente com água, que não deve ser compartilhado;
VII - Durante o horário de funcionamento do estabelecimento deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes pelo menos uma vez por período (matutino, vespertino e noturno);
VIII - O tempo de permanência de cada usuário no local deve ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos, permitindo que mais pessoas possam se beneficiar da prática de atividade física, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da lotação;
IX - O estabelecimento deve organizar grupos de usuários para cada horário. Este grupo deve iniciar e finalizar as atividades no mesmo espaço de tempo;
X- Deve haver um intervalo de tempo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza do piso do estabelecimento;
XI - Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente;
XII - Guarda volumes para bolsas e mochilas não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves que deve ser higienizado após cada uso;
XIII - Devem ser disponibilizado cartazes com as regras de funcionamento autorizadas e as restrições sanitárias adotadas, em local visível e de fácil acesso;
XIV - Fica proibida a utilização de celulares durante a prática de atividade física;
XV - Para as atividades físico desportivas que usualmente tem contato físico como as lutas, orienta-se que o treinamento, neste momento de pandemia, seja pautado em técnicas de movimento e condicionamento físico em geral, ficando proibido o treinamento coletivo com a realização de contato físico;
XVI - Os clientes do grupo de risco e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem freqüentar as atividades durante o período da pandemia;
XVII - Cada usuário deve realizar suas atividades de forma individualizada;
XVIII- O estabelecimento deve disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos, para higienização das mãos;
XIX - Alunos e funcionários devem realizar a higienização de mãos com álcool 70% na entrada e na saída do estabelecimento, sempre que utilizar os equipamentos e durante a realização das atividades;
XX - Os equipamentos devem, após cada uso, ser higienizados com álcool 70% ou outras substâncias degermantes, em conformidade com as orientações dos fabricantes dos equipamentos, tanto para o tipo de degermante quanto para os pontos possíveis de higienização;
XXI - Esteiras, bicicletas ergométricas e similares devem ser utilizadas de forma intercalada (uma em funcionamento e uma sem uso) ou com pelo menos 1,5 metros de distância entre elas;
XXII - Equipamentos e aparelhos de uso comum que não sejam possíveis de serem higienizados devem ser evitados, neste momento;
XXIII - É permitida a utilização de plástico filme nos aparelhos ou equipamentos que disponham de comandos eletro/eletrônicos, em conformidade com a compatibilidade dos materiais (informado pelos fabricantes do aparelho ou do equipamento). Caso seja utilizado plástico filme nestes aparelhos ou equipamentos, o mesmo deve ser substituído no mínimo uma vez ao dia e higienizado com álcool 70% a cada uso;
XXIV - Caso sejam utilizadas barras, alteres, bancos, colchonetes ou outros acessórios, os mesmos devem ser individualizados e higienizados antes e/ou depois do uso (a sistemática deverá ser definida pelo estabelecimento), com álcool 70%, ou outras substâncias degermantes, em conformidade com a compatibilidade dos materiais e com as orientações dos fabricantes dos mesmos;
XXV - É responsabilidade do estabelecimento fornecer álcool 70% ou outras substâncias degermantes, bem como orientar os usuários quanto à sua utilização;
XXVI - O estabelecimento deve recomendar aos usuários que evitem utilizar luvas;
XXVII - Não é permitido o uso dos vestiários para banhos e trocas de vestimentas no local;
XXVIII - Os banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%.

Art.11. Quanto aos **TRABALHADORES** das academias e afins:

I - Os trabalhadores devem usar máscaras enquanto permanecerem nos ambientes de uso coletivo;
II - Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com as roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
III - Os locais para refeição, quando presentes, devem ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Devem organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
IV - Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
V- Em caso de algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, buscar orientação médica, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

Art.12 As atividades realizadas em **piscinas** devem seguir as seguintes regras:

I - Disponibilizar, próximo à entrada da piscina, recipiente de álcool 70% para que os clientes usem antes de tocar na escada ou nas bordas da piscina;
II - Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;
III - Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada cliente possa pendurar sua toalha de forma individual;
IV - Após o término de cada aula, higienizar as escadas, balizas e bordas da piscina;
V - Excepcionalmente, para o uso das piscinas, poderá ser utilizado os vestiários para trocas de roupas molhadas por roupas secas; a ida aos vestiários deve respeitar todas as orientações deste documento em relação ao distanciamento entre as pessoas;
VI - Utilizar hipoclorito de cálcio a 65% nas piscinas entre 1,0 e 1,5 ppm (partes por milhão), desde que o pH seja mantido na faixa de 7,2 a 7,8.

Art.13 Caso existam cantinas, lanchonetes ou venda de suprimentos nesses locais, estes devem organizar o atendimento de forma que não haja permanência de público, sendo realizada somente a entrega em modalidade de retirada no balcão não sendo permitido o consumo no local, a fim de não causar aglomeração.

Art.14. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do responsável técnico do estabelecimento.

Art. 15. As atividades físico-desportivas outdoor (corridas, ciclismo, remo, surf, windsurf, kitesurf, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:

I- Podem ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II- Deve ser mantido pelo menos 2(dois) metros de distância entre um praticante e outro;
III- Todos os praticantes devem utilizar máscaras durante o período da prática de atividade física;

IV- Para atividades aquáticas não é obrigatório o uso de máscaras durante a permanência na água, devendo, porém, ser mantido o afastamento entre aas pessoas;
V- Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização.

Art. 16. A fiscalização dos estabelecimentos referidos neste Decreto ficará a cargo das equipes de vigilância sanitária e epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde e fiscal de licença de alvará da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 17. O não cumprimento do regramento disposto nesse Decreto implicará em multa nos termos do Decreto nº 035, de 09 de abril de 2020.

Art. 18. As autorizações previstas neste Decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo diante da evolução da pandemia e seu impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 19. Este Decreto não revoga outras normas sanitárias do Estado e regras específicas vigentes que se aplicam às atividades ora autorizadas.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2020.

Rio Negro, 22 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1CDC51BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 052/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 037, de 28 de junho de 2019, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral - 40 horas

Inscrição	*Nome Candidato*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 045, de 22/07/2019 e Edital nº 020, de 09/03/2020. O classificado em 1 º assumiu a respectiva vaga. O classificado em 2º lugar não compareceu dentro do prazo de chamamento.	1º à 2º
06	Leandro Albert Steiner	3º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro PR, 22 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:07DAA2DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 053/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 23 (vinte e três) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Atendente de Farmácia

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 042, de 31/03/2020. Os classificados em 1º, 2º e 3º lugar assumiram as respectivas vagas. O classificado em 4º lugar assinou termo de desistência.	1º à 4º
38	Amanda Marinho dos Santos Lourenço	5º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 22 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5433F20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 042/2020

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado a alínea "b" inciso I, alínea "a" do inciso IV e inciso VIII, todos do art. 1º, do Decreto nº 039, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de membros para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I - ...
b) Suplente: Greyce Kelly Lima Hilgenstieler.
...
IV - ...
a) Titular: Andrei José Pasdiora;
...
VII –
a) Titular: Paula Regina Vieira Schelbauer
b) Suplente: Cleiton José da Silva Luiz." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 039, de 2019.

Rio Negro, 22 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D2A83A3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 059 – PROCESSO N° 108/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 5.000 Km do veículo Caminhão Ford Cargo, ano 2019, placa BDT – 3E89. **PROPONENTE:** Ellenco Soluções para Transporte Ltda. **CNPJ**: 04.862.831/0003-95. **VALOR:** R$ 610,00 (seiscentos e dez reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de Abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4A39A7DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 060 – PROCESSO N° 108/2020

OBJETO: Aquisição de 40 (quarenta) Pijamas Cirúrgicos. **PROPONENTE:** Elcia Maria Steidel Lezan. **CNPJ**: 17.052.604/0001-84. **VALOR:** R$ 2.236,00 (dois mil duzentos e trinta e seis reais). **PRAZO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:4289F677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 018/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instituição Financeira Banco Bradesco S/A - CNPJ/MF sob n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representado por suas procuradoras Sras. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari e Eliete Maria Martins de Souza, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 008/2020, com base no Credenciamento nº 005/2019. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 20.736,30 (vinte mil setecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Recursos: 17.002 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39.81 – 4359 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:6AB48705

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 331 PROCESSO N° 421 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Aos **dezessete dias** do mês de abril de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 20/04** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 3,51 **para R$ 2,98**. O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,31 **para R$ 3,52. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:682987BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N.º 011/2019 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 044/2019

A **COPEL DISTRITUIÇÃO S.A**. CNPJ sob n.º 04.368.898/0001-06, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, em Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, neste ato representada pelo Sr. Paulo Rene Chastalo, Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição, RG 3.084.328-2 SSP/PR, CPF 528.571.669-15 doravante denominada DISTRIBUIDORA, e **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO,** localizado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro, Paraná, responsável pela unidade consumidora ou conjunto de unidades consumidoras agrupadas sob o número de identificação 50297829, representado por Milton José Paizani, Prefeito Municipal, RG 1.977.640-9, CPF 616.319.819-00, doravante denominado(a) CONSUMIDOR(A), resolvem de comum acordo alterar o contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica nº 20197512226200 celebrado entre as partes em 01/04/2019 mediante as cláusulas e condições seguintes:1-Conforme cláusulas oitava do contrato ora aditado, a publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONSUMIDOR, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por sua conta. 2 – A cláusulas décima do contrato, a partir desta data, passará a ter o valor de R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais), sob as seguintes classificação funcional programática e categoria econômica: Dotações: 14.001 - 3.3.90.39.43.99 - 4216 Fonte 14.002 - 3.3.90.39.43.99 - 4241 Fonte 0 06.003 - 3.3.90.39.43.30 - 966 - Fonte 102 06.003 - 3.3.90.39.43.30 - 1009 - Fonte 1009 06.002 - 3.3.90.39.43.30 - 762 - Fonte 104 11.004 - 3.3.90.39.43.40 - 2503 - Fonte 10069 12.004 - 3.3.90.39.43.99 - 3435 - Fonte 0, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016. 3 – O Prazo de vigência do Presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, limitados ao total de 60 (sessenta) meses (soma dos períodos do contrato mais termos aditivos), se houver interesse das partes

contratantes, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8666/93 e suas alterações. 4 – As partes ratificam todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, qua não conflitarem com o previsto neste termo aditivo. E por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

Pela Distribuidora
PAULO RENE CHASTALO
Gerente do Departamento de Faturamento da Distribuição.

Pelo Consumidor:
MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Testemunhas:

Nome: Dihon Pereira Brandão
RG: 8.604.695-4 – SSPPR
CPF: 032.217.989-03

Nome Edson Luiz Bremem
CPF: 906.385.309-20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:C6B1796C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 058 – PROCESSO N° 107/2020

OBJETO: Aquisição de uma Cisterna com Capacidade de 2.500 litros. **PROPONENTE:** Edson Rodrigo Novak (Pedras Colina). **CNPJ:** 20.363.232/0001-11. **VALOR:** R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 20 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B5DFCF06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 017/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Instituição Financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representado por seu procurador Sr. Aliomar Grein, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 008/2020, com base no Credenciamento nº 005/2019. OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação e recebimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao Município. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 42.638,70 (quarenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Recursos: 17.002 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 3.3.90.39.81 – 4359 – Fonte 000. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 17/03/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:B5E8A0FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2020, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com o Aviso de Dispensa Licitação e as seguintes condições:

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Duque de Caxias, 288 – Centro, no qual está instalada a sede do Poder Legislativo Municipal.

Favorecido: SUPREMA LOTEADORA LTDA – CNPJ: 95.543.377/0001-01

Valor Total: R$ 434.433,96 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos).

Valor mensal: R$ 12.067,61 (doze mil sessenta e sete reais e sessenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pagamento: Mensalmente em 36 (trinta e seis) parcelas.

Fundamento: Artigo 24 inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Rolândia-Pr, 22 de abril de 2020

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:E14E23CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 06, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos do Ato da Mesa nº 04, de 17 de março de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19.

A Mesa Diretora, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, inciso X da Lei Orgânica do Município de Rolândia c/c art. 23, incisos I e XVII, de seu Regimento Interno, em observância da evolução da transmissibilidade do Coronavírus – COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Rolândia e, principalmente em razão da publicação do Decreto Municipal nº 092, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Altera-se o art. 1º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 1º *Por prazo indeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas sem a presença de público, sendo transmitidas via internet para acompanhamento dos cidadãos.*

Parágrafo único. *No período de suspensão não haverá inscrição para uso da Tribuna Livre, estando canceladas as já autorizadas.*

Art. 2º Altera-se o art. 4º do Ato da Mesa nº 04/2020, que terá a seguinte redação:

Art. 4º *O serviço administrativo da Câmara de Vereadores será realizado apenas de forma interna, sem atendimento ao público, mantendo-se a jornada normal de trabalho.*

Parágrafo primeiro. *Toda demanda, solicitação, dúvida, reclamação ou sugestão poderão ser feitas mediante telefone, Sistema Eletrônico*

do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC - https://www.cmrolandia.pr.gov.br/eSic/) e Sistema de Serviço de Ouvidoria ao Cidadão (https://www.cmrolandia.pr.gov.br/ouvidoria/).

Parágrafo segundo. *Fica expressamente proibido o atendimento ao público pelos vereadores, em seus gabinetes ou qualquer dependência do Órgão, sob pena de falta funcional.*

Art. 3º Mantendo-se demais disposições inalteradas, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 17 de abril de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

JOÃO SALVADOR DOS SANTOS
1º Vice-Presidente

MARIA DO CARMO FERRO CAMPIOLO
2ª Vice-Presidente

IRINEU MORENO DE PAULA
1º Secretário

EDILEINE ANTONIA VANZAN GRIGGIO
2ª Secretária

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:6996C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - PMR. PROCESSO Nº 6813.83/2020.

Objeto: Registro de Preços, para a eventual aquisição de Dipirona Sódica para a Secretaria de Saúde.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 34.950,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 07/05/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 07/05/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 22 de Abril de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EDD3EBAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 105/2020

PORTARIA Nº. 105/2020

SÚMULA – Revoga Jornada Suplementar de servidora abaixo relacionada e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a interrupção das aulas por prazo indeterminado;
Considerando Decretos Municipais nº 29, 31 e 33 de 2020;
RESOLVE,
Artigo 1º- **REVOGAR**, a Jornada Suplementar concedida através da Portaria nº 45 de 06 de fevereiro de 2020, para servidora pública municipal **ADRIANA BOFF (963),** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência C-06.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F0572F27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 106/2020

PORTARIA Nº. 106/2020

SÚMULA – Concede Jornada Suplementar a servidora abaixo relacionada integrante do Quadro do Magistério público Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos do Artigo 39 e Artigo 42, Parágrafo Único, da Lei Municipal 01 de 22 de janeiro de 2018.
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, à partir de 15 de abril de 2020, para servidora pública municipal **ADRIANA BOFF (963)** ocupante do cargo efetivo de Professora Nível/Referência C-06, em razão da Licença Prêmio concedida a servidora pública municipal ROZANE CORDEIRO PILGER, conforme Portaria nº 92/2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EC805B48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32740	Daiara Bruna da Silva Rosa	Auxiliar Administrativo	12º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8699545A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN (869),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "'B", Nível/Referência AD-07, férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 23 de abril de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2019 a 09.03.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E56FBDD2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 108/2020

PORTARIA Nº. 108/2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para servidora pública municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando requerimento apresentado nesta data, bem como a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE,
Artigo 1º- **CONCEDER**, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 18 de maio de 2020, para a Servidora Pública Municipal **CAMILA TURATTO, (1138)** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência CD-03, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2014 a 04.08.2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 97 de 15 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6218ADB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 39, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Decreto nº 33 de 03 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO as razões expostas no Decreto nº 33, de 03 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as medidas de prevenção adotadas pelo setor privado do Município de Salgado Filho;
CONSIDERANDO a ausência de casos suspeitos de COVID-19 no Município de Salgado Filho Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a opinião exarada na data de 14 de abril de 2020 de pelo CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS – COE;

DECRETA

Art. 1º Os restaurantes instalados no Município de Salgado Filho, citados no artigo 11 caput do Decreto Municipal nº 33/2020, estão autorizados a prestar atendimento ao público nos próprios estabelecimentos, desde que adotem as medidas previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 7º do Decreto nº 33/2020 e:
I - diminuam a capacidade de atendimento de modo a permitir a disposição das mesas acompanhadas de duas cadeiras cada, com distância mínima de dois metros entre uma e outra com limitação de duas pessoas por mesa, exceto se o excedente for membro da mesma família;

II - fixem em local visível informação sobre a capacidade de atendimento, do estabelecimento, considerando o espaço físico e os termos do inciso anterior;

III - substituam os utensílios utilizados no local (conchas, colheres, espumadeira etc.) a cada 20 minutos e registrar o ato em uma tabela que ficará á disposição da Vigilância Sanitária;

IV - higienizem com álcool, água fervente os talheres, pratos, copos e demais utensílios utilizados pelos consumidores e adotem os demais procedimentos recomendados pela Vigilância Sanitária;

V - As mesas deverão ser higienizadas antes e após a utilização;

VI - Os colaboradores que atuarem diretamente no atendimento ao público deverão usar máscara; gorro; calçados fechados, e àqueles que atuarem na produção e manuseio de alimentos deverão utilizar luvas descartáveis, obrigando-se a substituí-las frequentemente;

VII - as luva utilizadas para a produção e manuseio de alimentos não poderão ser as mesmas utilizadas para lavar os talheres e demais utensílios utilizados pelos consumidores;

VIII - A forma de utilização das máscaras e a periodicidade da troca das luvas pelos colaboradores deverão ser informadas em tabelas, que podem ser solicitadas a qualquer momento pela Vigilância Sanitária.

IX - A entrega de gêneros alimentícios à domicílio (tele entrega / delivery) deverá observar as regras dispostas na nota técnica da SESA 08/2020;

X - impedir que colaboradores que apresentarem sintomas característicos de COVID-19 tenham contado com os clientes e comunicação do fato imediatamente à Vigilância Sanitária;

XI - conscientizar os colaboradores a respeito da higienização e dos cuidados a serem tomados dentro e fora do estabelecimento;

Art. 2º Todos os estabelecimentos comerciais instalados no Município de Salgado Filho que tiveram limitação de horário de funcionamento pelo Decreto nº 33/2020, com exceção daqueles citados no artigo 9º da citada norma, poderão exercer as atividades sem limitação de horários de segunda a sábado.

Art. 3º Será obrigatória a utilização de máscara desde a publicação deste decreto para:
I - acessar e permanecer em veículos de transporte público tais como: ônibus, microônibus, vans e táxi;

II - adentrar e durante o período de permanência, seja qual for o motivo, nos estabelecimentos comerciais, fabricas e repartições públicas no âmbito municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario dispostas no Decreto Municipal nº 33/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AB0270E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 111, DE 22 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 111, DE 22 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA - Concede Férias antecipadas aos jovens aprendizes, do município de Salgado Filho e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 31, de 23 de março de 2020 e o constante no art. 3º parag. II da Medida Provisória nº 927/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em

concordância com a orientação do Fórum de Aprendizagem do PR (SENAI),

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias antecipadas**, a partir do dia 22 de abril de 2020, aos jovens aprendizes abaixo relacionados:

MAT.	JOVEM APRENDIZ	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1359	Andersson da Silva Ribeiro	09/09/2019 a 09/09/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
1356	Gustavo Soares da Silva	09/09/2019 a 09/09/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
1357	Henrique Stach	09/09/2019 a 09/09/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
1358	Luan Doré Gonçalves	09/09/2019 a 09/09/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
1355	Suzamar de Azevedo Lemos	09/09/2019 a 09/09/2020	22/04/2020 a 06/05/2020

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:ED65B431

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 41, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO nº 41, DE 22 DE ABril DE 2020.

Altera o Decreto nº 29 de 20 de março de 2020 e Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.*

CONSIDERANDO *o Decreto nº 4.301, de 19 de março de 2020, que altera dispositivo do Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.*

CONSIDERANDO o Decreto nº 29 de 20 de março de 2020, que Decreta situação de emergência no Município de Salgado Filho e define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se às pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar 2020, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 01, de 31 de março de 2020 e Resolução nº 1.016/2020 – GS/SEED, que Institui e estabelece em regime especial o desenvolvimento de atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Jaci Maria Lopes – Ensino Fundamental, que diante da pandemia e levando em conta as demais considerações acima, aprovou, em regime especial a efetivação das atividades não presencias nesta instituição, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado o regime especial de atividades escolares não presenciais no Município de Salgado Filho para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito das instituições de ensino público municipal nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso.

§ 1º A oferta do regime especial de atividades escolares não presenciais para essa etapa da educação básica terá caráter excepcional e valerá apenas enquanto durar a situação de emergência de saúde pública

§ 2º Os primeiros 15 dias de suspensão de aulas presenciais referentes ao período de 23/03/2020 a 03/04/2020 corresponderá ao recesso de 06/07/2020 a 17/07/2020 conforme calendário escolar da instituição de ensino.

§ 3º O Regime Especial de atividades não presenciais com início no dia 15/04/2020 será utilizado como fins de comprovação e

computação de horas, integrando às 800 horas anuais que é de direito do aluno.

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, e ao mesmo tempo a continuidade das atividades escolares, de forma não presencial a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a gestão, coordenação e docentes da instituição de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I - planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II - divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III - propor planejamento específico para cada ano/série, com facilidade de execução e compartilhamento, como: elaboração de apostilas por ano/série e por disciplina, livro didático, grupo de whattsapp por turmas, videoaulas, áudios, e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.

IV - incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V - zelar pelo registro da frequência e participação dos estudantes, por meio de relatórios de acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como horas aulas, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI - o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor nota ou conceito para o boletim escolar.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Art. 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 1º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 2º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possíveis contemplar as 800 horas previstas em lei.

§ 3º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos (as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente, bem como, a flexibilização de horário para atendimento aos pais e alunos.

Art. 5º Todo o planejamento e material didático adotado devem estar em conformidade com O Referencial Curricular do Paraná, assim como com o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.

Art. 6º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID – 19.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, dia 22 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A5B15988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020

OBJETO:	Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA
CNPJ:	28.119.658/0001-36
VALOR:	187.500,00
VIGÊNCIA:	22/04/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de Abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FC726839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ:	17.142.400/0001-34
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F8503DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	TAKT GTN - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ:	07.052.056/0001-39
VIGÊNCIA:	30/12/2020

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4840D7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI
CNPJ:	80.799.786/0001-98
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:37DB3140

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME
CNPJ:	14.193.126/0001-34
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2BF73E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	MULTILUZ COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	31.128.170/0001-80
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4C38809F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS DE ANDRADE
CNPJ:	07.270.992/0001-16
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6A178E06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2019

OBJETO:	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação publica.
CONTRATADO:	G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ:	30.117.728/0001-69
VIGÊNCIA:	30/12/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4142ED2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019

OBJETO:	Contratação de empresa fornecedora de ar condicionado e cortina de ar para secretarias e departamento do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	VANILTO COSTA ELETROMÉSTICO
CNPJ:	05.687.370/0001-62
VIGÊNCIA:	30/10/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C673B025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 160/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 23 de abril de 2020, a servidora pública municipal **LAURA DE CASSIA SANTOS MANZANO**, matrícula 551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2004/2009.

Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 23 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:09B6DCE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 161/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 11º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **ANTECIPAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 23 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **JOSE CARLOS AURIGLIETTI**, matrícula 1941, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TRATORISTA,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F1EB2A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 162/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 23 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **NILSON BEZERRA**, matrícula 1761, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:724FB29E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 163/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de abril de 2020, a servidora pública municipal **BARBARA FERNANDA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula 3463, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO II,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:A181C723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 164/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 25 de abril de 2020, ao servidor público municipal **ANTONIO RIVELINO FRANCISCO GOMES**, matrícula 821, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2008/2013.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4D5E06ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de abril de 2020, ao servidor público municipal **JOÃO PALMIRO BRAULINO**, matrícula 1891, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 1998/2003.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B9EB5547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:
Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de abril de 2020, ao servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA**, matrícula 2711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 2004/2009.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:EEDA543E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 26 de abril de 2020, ao servidor público municipal **FERNANDO FABRICIO PAGLIACI**, matrícula 1711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISCAL DE I.C.M,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8C73D694

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que as aulas foram suspensas como forma de combater o COVID-19;
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, a partir de 23 de abril de 2020, a servidora pública municipal **CIBELY MARIA GONÇALVES**, matrícula 3462, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:8E5AB1A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º § 1 do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de abril de 2020, 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal **OSVALDO JACINTO DA SILVA**, matrícula 851, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 24 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:57308A81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 25 de abril de 2020, ao servidor público municipal **FRANCISCO NETO RIBEIRO**, matrícula 971, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, licença prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período de 1998/2003.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 25 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:D8BEF551

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 171/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 27 de abril de 2020, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 1091, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 17 de maio de 2020.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B37E131A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 007/2020,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
01	EMULÇÃO ASFALTICA RC-1C -E	60	R$ 3759,00	R$ 225.540,00
02	EMULÇÃO ASFALTICA RC-1C	40	R$ 3029,00	R$ 121.160,00
03	EMULÇÃO ASFALTICA RR-1C	40	R$ 3009,00	R$ 120.360,00

VALOR TOTAL R$ 467.060,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil e sessenta reais).

Pregoeiro: Luis Guilherme Cuenca Borsatto, CPF: 059.316.709-04
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 22 de Abril de 2020.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E9502B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº008/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2020
OBJETO: - Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **EMULSÃO ASFÁLTICA**
CBB IND. E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 82.381.815/0002-03
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 22/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT (TONELADAS)	UNIT	VALOR MÁX. UNIT.
1.	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	40	R$ 3.009,00	R$ 120.360,00
2.	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	40	R$ 3.029,00	R$ 121.160,00
3.	EMULSÃO ASFALTICA RC-1C-E	60	R$ 3.759,00	R$ 225.540,00

VALOR TOTAL: R$ 467.060,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL E SESSENTA REAIS).

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E555EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 990/2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Fernanda de Oliveira, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Fernanda de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.036.619-3 e CPF/MF sob o n.° 007.840.229-84, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/05/2017 à 18/05/2018, a partir de 04 de Maio de 2020, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 03 de Junho de 2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B9185E49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.435/2020

Homologa termo de avaliação realizadA pela comissão especial de avaliação de imóvel, PARA FINS DE O MUNICÍPIO DOAR ÁREA DE TERRA DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR PARA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA HABITACIONAL.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o **TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**, anexo I, realizado pela comissão especial nomeada pela **Portaria nº 989/2020**para fins de avaliação.
Art. 2.º - A comissão especial teve a incumbência de avaliar o seguinte bem imóvel, para fins de o município doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR para desenvolvimento de Programa Habitacional:

I – Lote C-01, Subdivisão do Lote C-Destacado da Antiga área de terras lavradias e rurais, designada pela Nova Chácara Monte Castelo n° 08, destacada dos lotes n°s 31 e 32, da Gleba n° 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 9.525,00 Metros Quadrados. Imóvel este devidamente Matrícula sob n° 41.402 do CRI da Comarca de Loanda/Pr.

Art. 3º - O valor auferido pela comissão especial de avalição do imóvel descrito no artigo 2º de propriedade do município, conforme TERMO DE AVALIÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** respectivamente, com as considerações do referido TERMO.
Art. 4° - A finalidade da presente avaliação tem como o objetivo de realização de processo de doação para programa habitacional;
Art. 5º- Está comissão realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art.6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, ao22 dia do mês abril do ano de 2020

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PARECER Nº 001/2020 – COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 989/2020

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 989/2020PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 22/04/2020, EDIÇÃO SOB Nº 1994, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EMITE O SEGUINTE PARECER/RELATÓRIO

Nós membros desta comissão, composta pelos servidores públicos: **IVO BORGES DE LIMA,** brasileiro, capaz, funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob nº 960.108-2 SSP/PR e no CPF 199.735.199-49;**JONADIR PERES LINARDI,** funcionário público municipal, devidamente inscrito no RG sob n° 6.516.723-9 SSP/PR e CPF/MF sob n° 026.209.419-38 e **DIOGO MEIRA AMARAL**, funcionário público municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº e portador do RG sob nº 9.062.491-1 SSP/PR, vem informar o resultado da **AVALIAÇÃO** para futuro processo DOAÇÃO do seguinte imóvel de propriedade do município:Lote C-01, Subdivisão do Lote C-Destacado da Antiga área de terras lavradias e rurais, designada pela Nova Chácara Monte Castelo n° 08, destacada dos lotes n°s 31 e 32, da Gleba n° 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 9.525,00 Metros Quadrados. Imóvel este devidamente Matrícula sob n° 41.402 do CRI da Comarca de Loanda/Pr. Este imóvel não possui nenhuma benfeitoria, como encontra-se em área de expansão urbana do município, sem infraestrutura, possuindo apenas acesso (confrontando) com a Avenida Mato Grosso (sem asfalto). O valor auferido pela avaliação é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Desta forma, pela concordância unânime da referida comissão todos são favoráveis pela avaliação do referido imóvel. Aguardamos assim a homologação dos valores pelo Executivo Municipal, e se alguma dúvida persistir estamos à disposição.

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, ao 22 dia do mês de abril de 2020

IVO BORGES DE LIMA,
Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, Devidamente Inscrito no CPF/MF sob nº 199.735.199-49 e Portador do RG Sob Nº 960.108-2 SSP/PR – Na Condição de Presidente da Referida Comissão.

JONADIR PERES LINARDI,
Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público Municipal, Devidamente Inscrito no RG Sob N° 6.516.723-9 SSP/PR e CPF/MF
Sob N° 026.209.419-38- Na Condição de Membro da Referida Comissão.

DIOGO MEIRA AMARAL,
Brasileiro, Casado, Funcionário Público Municipal, Devidamente Inscrito no CPF/MF Sob Nº e Portador do RG Sob Nº 9.062.491-1 SSP/PR - Na Condição de Membro da Referida Comissão.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F673ABDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2020

Publicado com erro de digitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 1992, na data de 17/04/2.020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 073/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ de nº. 95.424.321/0012-82, com sede na Av. Antônio Valpato, 3300, Parque Industrial, CEP 87.111-011, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná;
OBJETO: Concretização CONVÊNIO n.º 262/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira – Marca CASE, modelo W20F, com potencia liquida no volante 142HP, peso operacional de 10.050kg, zero hora, sobre rodas, Fabricada por CNH Industrial Brasil Ltda, para esta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: não
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 009/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 16 de abril de 2.020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:9124946E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.429/2.020

Publicado com erro de digitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição 1992, na data de 17/04/2.020.
DECRETO N.º 1.429/2.020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 009/2.020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 009/2.020 o qual objetiva Concretização CONVÊNIO n.º 262/2019 – SEDU, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e esta Municipalidade, aquisição de uma Máquina Pá Carregadeira – Marca CASE, modelo W20F, com potência liquida no volante 142HP, peso operacional de 10.050kg, zero hora, sobre rodas, Fabricada por CNH Industrial Brasil Ltda, para esta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ de nº. 95.424.321/0012-82, com sede na Av. Antônio Valpato, 3300, Parque Industrial, CEP 87.111-011, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais);

Art. 3.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:BEF5057E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 102/2020 DATA 22/04/2020

Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidora que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 105 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:
D E C R E T A

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de interesses particulares a servidora Sra. **VALDOMIRA SOARES ALVES**, *lotado no DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, de acordo o disposto do artigo 105 da Lei 314/2009, de 26-05-2009.*
Art. 2º. A concessão elencada no caput do artigo anterior terá efeito a partir da data de 22 de abril de 2020 a 21 de abril de 2021.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:7B5B8F7B

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2020

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 124.445,25 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 11 de maio de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 22 dias de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2D949F3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 6/2019
Construção da Academia da Saúde, modalidade intermediária, com área total de 210,75 m², contendo: Área de Vivência de 60,75 m² com edificação em alvenaria com estrutura de concreto, forro em PVC, tesouras em estrutura de madeiras e telhas de concreto e uma Área Externa de 150,00 m² espaço multiuso com piso de concreto armado para instalação dos equipamentos da academia, a ser edificada sobre o Lote Urbano nº 06 da Quadra 03-Remanescente, situado na Rua Guilherme Laither, Centro, anexa ao Ginásio de Esportes, Santa Lúcia - Paraná, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com a Proposta SISMOB nº 09502.4480001/18-001, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Santa Lúcia PR.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 09/04/2020 e término em 07/06/2020, e vigência em mais 60 dias (sessenta dias), com início em 09/04/2020 e término em 07/06/2020, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 07/06/2020.

Prazo de Vigência: 07/06/2020.

Data da Assinatura: 08/04/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:81D4EFD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2020 DATA 22/04/2020 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
MAIZA SILVIANA DALLABRIDA	12.491.157-5	Técnico de Enfermagem

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:A031A027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN
CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..
VALOR TOTAL: R$ 29.716,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Dezesseis Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CA1D18A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda
CNPJ Nº 81.049.413/0001-62
Representante: Jose Claudemir Lazzarotto
CPF nº 453.302.049-68
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município..
VALOR TOTAL: R$ 10.600,00 (Dez Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 16/03/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/03/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3AA8AF28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 231/2020
www.comprasgovernamentais.gov.br–UASG 987857

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.389/2020, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/05/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01(um) veículo tipo utilitário pick up, novo, 0km, em atendimento ao Convênio nº 059/2020 SEAB.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das14:00 horas do dia 12 de maio de 2020.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br / licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 20 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C1B9E969

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Pregão, na forma Eletrônico nº 021/2020. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de trator e equipamentos agrícolas – Convênio 041/2020 SEAB. TIPO: menor preço por item, conforme constante do Termo de Referência do presente edital. A RETIFICAÇÃO do referido Edital (Item 2. Nas especificações do produto.) **Onde se lê**: Plantadeira para plantio direto 5 linhas. **Leia – se**: Plantadeira para plantio direto 5 linhas, modelo**ARRASTO(equipada comcilindros hidráulicos laterais com mangueiras de alta pressão que são conectadas ao trator, pneus modelos agrícolas internos ou externos).** As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial do http://www.pmsas.pr.gov.br ou, no www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, podendo ser solicitado pelo telefone (46) 35638000 ou através do Email:licitacao@pmsas.pr.gov.br. Em razão das alterações realizadas, fica**REABERTA**a licitação, designando-se a sessão do Pregão Eletrônico, para o dia**07 de maio de 2020, com início às 14h00min. A**s empresas deverão anexar novas propostas exclusivamente no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6A342CD8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2019

Tomada de preços nº 12/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA JACINTA RODRIGUES DOS SANTOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 28/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:42B600FC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2019

Tomada de preços nº 13/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRANDINA MAGGIONI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO ME
VIGENCIA ATUAL: 31/12/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 28/05/2020
DATA DA ASSINATURA: 28/03/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:83F121FD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019

Tomada de preços nº 2/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do
perímetro urbano, nas ruas Aurora Sguaresi, Bento Munhoz da Rocha, Luiz Ortega, João Correa, Marino Minetto e Gonçalves Dias - Contrato de Repasse 845032/2017 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B4E1FFEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

Tomada de preços nº 3/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica em ruas do perímetro urbano, nas ruas Pedro Desiderio Pastorio, Maria Scalon no Bairro Princesa Isabel e Rua Pará no Bairro Parques das Imbauvas - Contrato de Repasse 845323 MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ELIZANDRO FOPPA ME
VIGENCIA ATUAL: 15/08/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO ATUAL: 15/08/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ELIZANDRO FOPPA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:44294237

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2019

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: B. W. FERREIRA MENDES-ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:ED36C0C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2019

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
EVERSON CARRARD
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B858776F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2019

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DISTRIBUIDOR DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
WILSON ALEXANDRE SAKS
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:33D79044

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PATRICIA APARECIDA MUNHOZ - ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
PATRICIA APARECIDA MUNHOZ
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FD7DD674

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 114.514,81 (Cento e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e um centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
ANDRE LUIS DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:668EB18A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2019

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 131.482,15 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
GILMAR S DE CASTRO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E3A32838

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019

Pregão nº 19/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, destinado ao atendimento de estudantes da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA;
VIGÊNCIA: 22/04/2021
VALOR RENOVADO: R$ 113.600,86 (Cento e treze mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
MAURO ANTONIO MORESCO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C2DA9009

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2020

Processo inexigibilidade nº 07/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72
Representante: CLEISON JUNIOR TURECK
CPF nº 027.384.089-40
OBJETO: Revisão de 750 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV..
VALOR TOTAL: R$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 21/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7882566F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2019

Pregão nº 13/2019
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção e prevenção da frota de veiculos leves, pesados e maquinas pesadas da Prefeitura Municipal

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI ME
VIGENCIA ATUAL: 22/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal E

Pela Contratada:
ANDREY DE JESUS ZORNITTA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:7EF41508

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 03/2020
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, torna público que fará realizar das 08:30 horas até às 11:30 horas do dia 25 de maio de 2020, o CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020, para fins Credenciamento de Hospitais para atendimento das Cirurgias Eletivas do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, para realização de procedimentos cirúrgicos, bem como, consultas de avaliação pré e pós cirúrgicos, conforme tabela disposta no Anexo I, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3563-8000 ou na web Page: www.pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste- PR, em 22 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A468E898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 013/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 013/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 01: COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

2.009 – MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA

438 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.773 – Indenizações e Restituições .....R$:- 230.593,94

TOTAL R$:- 230.593,94

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 230.593,94 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme fonte de recurso expressa a seguir. Referente ao Convênio OGU nº. 0375985-31/2011 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – Objeto do Convênio: Implantação de Unidade de Apoio a Distribuição de Alimento da Agricultura Familiar.

SUPERAVIT FINANCIERO

fonte de recurso nº 773.....R$ 230.593,94

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 15 e 17/04/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:214AF360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 014/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 014/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para inclusão de Projeto atividade e abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclusão de Projeto atividade 2.039 e abertura de credito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R$:- 764.343,50 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), distribuída nas dotações como segue:

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE

439 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.00.303 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 250.000,00
440 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.11.00.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 70.000,00
441 – 06.02.10.301.2.039.3.1.90.13.00.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R$:- 50.000,00
442 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.00.303 – Diárias – Pessoal Civil .....R$:- 6.000,00
443 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.14.00.00.00.00.00.494 – Diárias – Pessoal Civil .....R$:- 11.000,00
444 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.00.303 – Material de consumo... .....R$:- 50.000,00
445 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.00.494 – Material de consumo... .....R$:- 90.500,00
446 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.00.498 – Material de consumo... .....R$:- 50.000,00
447 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.00.499 – Material de consumo... .....R$:- 1.925,00
448 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.00.303 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R$:- 5.000,00
449 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.00.498 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R$:- 138.418,50
450 – 06.02.10.303.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.00.494 – Material, Bem ou Serv. para Distr. Grat. ....R$:- 1.000,00

451 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.36.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$:- 1.000,00
452 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 10.000,00
453 – 06.02.10.301.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 15.000,00

2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
419 – 06.02.10.303.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:-9.500,00

2.040 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL
421 – 06.02.10.303.2.040.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 5.000,00

TOTAL R$:- 764.343,50

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 152.649,79 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos) serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, conforme fonte de recurso expressas a seguir. Para o valor de R$:- 240.693,71 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) serão utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme fonte de recurso expressas a seguir. E por fim o valor de R$:- 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais) serão por cancelamento total ou parcial das dotações como segue:

SUPERAVIT FINANCIERO
fonte de recurso nº 498.....R$ 150.724,79
fonte de recurso nº 499.....R$ 1.925,00
TOTAL R$:- 152.649,79
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
fonte de recurso nº 494.....R$ 203.000,00
fonte de recurso nº 498.....R$ 37.693,71
TOTAL R$:- 240.693,71

CANCELAMENTO

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.036 - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
190 – 06.02.10.301.2.036.33.90.14.00.00.00.00.303 – Diárias – Pessoal Civil .....R$:- 6.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.012 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAUDE
198 – 06.02.10.301.1.012.44.93.52.00.00.00.00.303 – Equip e Material Permanente.....R$ 65.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.037 - MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
207 – 06.02.10.302.2.037.31.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 250.000,00
220 – 06.02.10.302.2.037.33.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros -PJ.....R$ 30.000,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
237 – 06.02.10.303.2.038.31.9013.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

TOTAL R$:- 371.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2020

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões de 15 e 17/04/2020

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:5FB8A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**
CNPJ: 34.411.125/0001-26
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 3.080,00 (Três e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Lucas Pereira.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E768D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 19/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **BIG BALL SPORTS – METERIAL ESPORTIVO LTDA**
CNPJ: 20.510.631/0001-68
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 3.167,30 (três mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
André Luiz Bertolsce.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:34060DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **BIKE SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 94.684.099/0001-31

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 1.699,44 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Márcia Costa Scheidt

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0F9D7FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 21/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA**
CNPJ: 00.363.814/0001-90
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 1.699,44 (um mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Amarildo Aranda Costa

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3A0B7873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **MONICA R. DE MELLO FARIA - ME**
CNPJ: 17.353.208/0001-97
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 2.143.95 (dois mil, centos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Monica Regina de Mello Faria

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:87266D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 24/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **P. FERREIRA E SILVA LTDA - ME**
CNPJ: 10.863.099/0001-09
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 7.317,55 (sete mil trezentos e dezessete reais e cinqüenta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Vinicius Simões da Silva

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:63CC0C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 25/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **S. SCHNEIDER - EPP**
CNPJ: 28.629.492/0001-06
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 7.385,33 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Sandra Schneider

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:97ECC274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 23/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **O. E. PEREIRA BRINQUEDOS**
CNPJ: 33.966.390/0001-08
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 46.415,29 (quarenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.
Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Olege Edson Pereira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2535DDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 26/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019
OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de material esportivo, troféus, medalhas para serem utilizados nas diversas atividades realizada pelo município**
EMPRESA CONTRATADA: **SOARES & SOARES EVENTOS E SERVIÇOS EM LICITAÇÕES LTDA**
CNPJ: 29.985.126/0001-44

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: **R$ 8.480,00 (oito mil quatrocentos e oitenta reais)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 22 de abril de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal, em exercício.
Luciana Soares Gomes Lopes

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:F41E571C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2020

DECRETO N° 037/2020 de 20 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 013/2020 de 17 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 – COORDENAÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – Manutenção de Divisão de tesouraria
(438) 3.3.90.93.00.00.00.00.773 – Indenizações e Restituições.....R$ 230.593,94

Total Suplementado.....R$ 230.593,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):

(0773).....R$ 230.593,94

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:07A6B8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 38/2020

DECRETO N° 038/2020 de 20 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 014/2020 de 17 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – Manutenção do Posto de Saúde
(446) 3.3.90.30.00.00.00.00.498 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.499 – Material de Consumo.....R$ 1.925,00
(449) 3.3.90.32.00.00.00.00.498 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 100.724,79

Total Suplementado.....R$ 152.649,79

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro da fonte como segue, conforme a(s) fonte(s) descrita(s):

(0498).....R$ 150.724,79
(0499).....R$ 1.925,00

Total Superavit.....R$ 152.649,79

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:214698FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 39/2020

DECRETO N° 039/2020 de 20 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 014/2020 de 17 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – Manutenção do Posto de Saúde
(440) 3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 70.000,00
(443) 3.3.90.14.00.00.00.00.494 – Diária –Pessoal Civil.....R$ 11.000,00
(445) 3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de Consumo.....R$ 90.500,00
(450) 3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Material, Bem ou Serviço p Dist. Gratuita.....R$ 1.000,00
(451) 3.3.90.36.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PF.....R$ 1.000,00
(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 15.000,00
(419) 3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 9.500,00
(421) 3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 5.000,00
(449) 3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Material, Bem ou Serviço p Dist. Gratuita.....R$ 37.693,71

Total Suplementado.....R$ 240.693,71

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação conforme fontes descritas:

(0494 – Bloco de Custeio das Ações de Serviços Públicos de Saúde) .....R$ 203.000,00
(0498 – Assistência Farmaceutica).....R$ 37.693,71

Total de Excesso.....R$ 240.693,71

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:40B1ADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 40/2020

DECRETO N° 040/2020 de 20 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 014/2020 de 17 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s).

06 – SECRETARIA DE SAÚDE
06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.039 – Manutenção do Posto de Saúde
(439) 3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 250.000,00
(444) 3.3.90.30.00.00.00.00.303 – Material de Consumo.....R$ 50.000,00
(441) 3.1.90.13.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00
(448) 3.3.90.32.00.00.00.00.303 – Material, Bem ou Serviço p Dist. Gratuita.....R$ 5.000,00
(452) 3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 10.000,00
(442) 3.3.90.14.00.00.00.00.303 – Diária –Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

Total Suplementado.....R$ 371.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

(190) 3.3.90.14.00.00.00.00.303 – Diária –Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
(198) 4.4.93.52.00.00.00.00.303 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 65.000,00
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 30.000,00 (207) 3.1.90.11.00.00.00.00.303 – Vencimento e Vantagens Fixas - PC.....R$ 250.000,00
(237) 3.1.90.13.00.00.00.00.000 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Total Cancelado.....R$ 371.000,00

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente será publicado no órgão oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:94757583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 36/2020

Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a serem utilizados nas barreiras de inspeção sanitária instaladas como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a DIAFER EIRELI, que indicou o valor Total de R$ 1.286,64 (MIL duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FB571C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 10/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

Objeto: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) a serem utilizados nas barreiras de inspeção sanitária instaladas como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: DIAFER EIRELI
Valor Total: R$ 1.286,64 (Mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:57E1E84B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 37/2020

Objeto: Aquisição de máscaras, termômetros, e oxímetro para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 11.358,92 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:297DC45B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 11/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020

Objeto: Aquisição de máscaras, termômetros, e oxímetro para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: M. V. C. CONSANI & CIA LTDA ME
Valor Total: R$ 11.358,92 (Onze mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:90A85B16

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 38/2020

Objeto: Aquisição de avental descartável e proteção descartável para os pés, para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte cinco reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D833B950

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 12/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020

Objeto: Aquisição de avental descartável e proteção descartável para os pés, para utilização pelos profissionais de saúde, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Valor Total: R$ 2.225,00 (Dois mil duzentos e vinte cinco reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F2E22280

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 39/2020

Objeto: Aquisição de desinfetante especial de alto nível (5 litros), como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, torna Publico, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP, que indicou o valor Total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos. SJBV, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C126EEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 13/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020

Objeto: Aquisição de desinfetante especial de alto nível (5 litros), como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP
Valor Total: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 22 de abril de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DA3F2EDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2020 - APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 041/2020
DATA: 20 de abril de 2020.

SÚMULA: Aprova o Plano de Contingência do Comércio e demais atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando que a Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde emitiram Parecer Técnico constatando a viabilidade da aplicação do Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
DECRETA

Art. 1º Em virtude do estado de emergência fica determinado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

Art. 2º Fica autorizada a retomada, a partir do dia 22/04/2020, das atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços neste Município, na forma e condições descritas no Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coranavírus COVID-19, constante no Anexo I, deste Decreto, o qual é parte integrante deste.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 4 º Todas as medidas contidas nos Decretos Municipais 027/2020, 028/2020, 029/2020, 031/2020, 033/2020 e 035/2020, que não conflitem com o presente decreto, permanecem válidas, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 22/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 20 de abril de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

1. DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada segmento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA
2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividade devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes,
sanitários e vestiários;
e) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
f) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
g) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
h) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo,conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes devem separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação, bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
d) Os Bares poderão funcionar até as 18:00 horas devendo observar o distanciamento preconizado, não sendo permitidas mesas de jogos. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
e) Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, deverão, preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em:
http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter
informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS
Os velórios ocorridos em âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão ter duração máxima de 06 (seis) horas, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

5.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

5.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

5.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

5.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

5.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local.

São José das Palmeiras-PR, 13 de abril de 2020

Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DGESSICA C. NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO
Assessor Jurídico

JOÃO B. SANT' ANA
Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI
Defesa Civil

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Empresa: _____,
CNPJ n°: _____,
Proprietário e/ ou Responsável legal _____,
CPF/MF n°_____,
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço
___ comércio
___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande
Endereço: _____,
Área: _____ m²
Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores: _____
Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos

Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-feira: _____
Sábado: _____
Domingo: _____
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal n°.../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividade exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.
DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, _____/____/2020.

_____
Empresa

ANEXO III

CAPACIDADE MÁXIMA DESTE ESTABELECIMENTO PERÍODO DO COVID-19

TAMANHO: 200M2
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5
NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F11875B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMAS (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE CESSÃO USO (LOCAÇÃO MENSAL) E SUPORTE TÉCNICO Nº 003/2018
2 º TERMO ADITIVO – PRAZOS, VALORES E PAGAMENTOS
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU - PR**, situada na Av. São Paulo Nº 785, Centro, CEP 85.929-000, Centro em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob Nº 95.583.415/0001-41, representado neste ato pelo seu Presidente em Exercício, Senhor **JOVINO BATISTA DE PÁDUA**, brasileiro, casado, comerciário, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 3.121.090-9 – SESP-PR., e CPF/MF. Nº 369.983.469-72, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 970, no Centro, em São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.929-000, como Contratante, e de outro lado como Contratada a Empresa **SPIN SISTEMAS LTDA.ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 06.315.888/0001-38, estabelecida na Rua Carlos de Carvalho, Nº 3613 – 2º Andar, centro, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-130, neste ato representada pela sua Sócia Administradora Representante Legal Senhora **MIRIAN SUZETE ESPÍNOLA**, brasileira, separada, técnica contábil, portadora da Carteira de Identidade RG. Nº 16.749.280–SSP-SP, e do CPF/MF. Nº 056.093.168-98, com domicílio residencial na Rua José do Patrocínio, 203, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-310, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica alterada a **Cláusula Primeira**:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do Termo Aditivo ao Contrato e fundamento legal - constitui objeto desta Inexigibilidade de Licitação o fornecimento através de locação de software de para gestão pública, de acordo com descrição:

Quant.	LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) MENSAL, SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA:	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL P/ 12 MESES
01	Contabilidade Pública aplicada ao Setor Público	**717,08**	**8.604,96**
01	Compras e Licitações e Contratos	**462,62**	**5.551,44**
01	Controle Patrimônio	**430,23**	**5.162,76**
01	Folha de Pagamento	**653,47**	**7.841,64**
01	Controle de Frotas	**431,40**	**5.176,80**
01	Portal da Transparência nos Termos da Lei 131/2009	**289,13**	**3.469,56**
VALOR TOTAL R$		**2.983,93**	**35.807,16**

"
CLÁUSULA SEGUNDA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica alterada a **Cláusula Terceira**:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor - O valor global para a **Contratação** é de **R 35.807,16 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais, dezesseis centavos), deste valor a Locação Mensal é de R$ 2.983,93 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos),** daqui por diante denominado valor contratual.
§ 1º – Pela execução dos serviços discriminados na CLÁUSULA PRIMEIRA a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, e de acordo com os serviços realizados, divididos em 02 (duas) categorias conforme relacionado abaixo:
a) R$ 0,00 (sem custo) – Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento para usuários;
b) R$ 35.807,16 (trinta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), para a Licença de uso (locação) do sistema, divididos em parcelas mensais.
§ 2º – Finalizado o pagamento referente Implantação do sistema, conversão dos dados e treinamento para usuários, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal e R$ 2.983,93 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais, noventa e três centavos) referente a licença de uso (locação) do sistema."
CLÁUSULA TERCEIRA:
De acordo com a previsão do Art. 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, fica alterada a **Cláusula Sétima**:
"**CLÁUSULA SÉTIMA: Prazos -** O prazo de execução e vigência do objeto do presente contrato é de **12 (doze) meses de 27 de abril de 2020 a 26 de abril de 2021**, podendo ser aditivado e/ou prorrogado até o limite de 12 (doze) meses, consoante a autorização nos termos do Artigo 57, IV, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e suas alterações, através de Termo Aditivo ao CONTRATO."
CLÁUSULA QUARTA:
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Fica eleito o foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.
E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-Pr., em 22 de Abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA	***MIRIAN SUZETE ESPÍNOLA***
Presidente Em Exercício Da Câmara Municipal	Sócia-Administradora
JOSÉ AROLDO MALVESTIO	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Vereador	Vereadora

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:CFCA0490

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 14/2020

DATA : 22 de Abril de 2020.

EMENTA: Revoga o ATO Nº ME – 04/2020, de 11 de fevereiro de 2020.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, o ATO Nº ME – 04/2020, de 11 de fevereiro de 2020, que autoriza abertura de Processo Administrativo de Licitação Nº 001/2020, de Dispensa de Licitação Nº 001/2020, para celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção Gerais em Equipamentos de Informática (Computadores, Notebooks, No-Breaks, Periféricos, Monitores, Impressoras, Redes, Roteadores e Servidor de Dados) para a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com vigência de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:2E35F215

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 15/2020

DATA : 22 de Abril de 2020.

EMENTA: Revoga o ATO Nº ME – 05/2020, de 26 de fevereiro de 2020.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR, o ATO Nº ME – 05/2020, de 26 de fevereiro de 2020, que autoriza abertura de Processo Administrativo de Licitação N° 002/2020, de Dispensa de Licitação N° 002/2020, para celebração de Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Regulagem de Equipamento Sonoro do Plenário da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com vigência de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

JOVINO BATISTA DE PÁDUA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:307A6543

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos dos art. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:

CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, que homologa o resultado final do Teste Seletivo, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, no horário das 8h: 00min às 12h: 00min e das 13h:30min as 17h:30min, em dias úteis, **nos dias 23 de abril de 2020 a 29 de abril de 2020,** para:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 22 de Abril de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE			
INSC.	NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
22.943	Roseli Salete Fornari Back	6.266.938-1	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a);
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:AEC10D97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
REAVISO PREGÃO 20-2020 - TACÓGRAFO

REAVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA**

MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. Com o valor estimado em R$: 23.936,33 (vinte e três mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia **06/05/2020,**na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos no email WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383, no horário de expediente. O Edital foi suspenso em atendimento ao Decreto 39/2020, *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus".*

Sapopema, 22 de abril de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6F240D5C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/2019
Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 45/2019**

CONTRATADO: 4M MATERIAIS DE CONSTRUÇAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema– Paraná, Avenida Manoel Ribas, S/N – Centro - Telefone 43 3548-1856 - email matconstrucao_4m@yahoo.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.703.707/0001-18, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Maximiano de Souza,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº 53603858 e CPF nº 917.044.489-72, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 37.167,15 (trinta e sete mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos). Referente ao contrato nº 146/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 146/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/07/2020. E vigência até o dia 30/07/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BBC02B6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 149/2019
Pregão Nº 45/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 45/2019**

CONTRATADO: PITTER A. B. CARNEIRO-CASA E CONSTRUÇAO-ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua Manoel ribas – centro, nº 402 fone (43) 3548-1241 e-mail: supersaopedro@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.938.545/0001-13 neste ato representada pelo Sr. Pitter Andre Brito Carneiro, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 059.088.959-11-97 e RG nº 7894586-9, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 28.918,30 (vinte e oito mil novecentos e dezoito reais e trinta centavos). Referente ao contrato nº 149/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 149/2019, para encerrar - se o prazo de execução até o dia 31/07/2020. E vigência até o dia 30/07/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 22 de abril de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EAB2B601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2377/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. DENISE FANTON OREFICE, matrícula funcional de nº. 11971, servidora efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1703649567-5, ocupante do cargo de Dentista, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 167.378.718-2, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1FD4F0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2378/2020

SÚMULA:- DESLIGAMENTO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu Cargo, conferidas por Lei, com fundamento no Capítulo II, art. 39º, inciso VI da Lei n.º 10/92.

D E C R E T A :-

Art. 1º:- Fica desligada, a Sra. LILIANE FANTON OREFICE, matrícula funcional de nº. 11961, servidora efetivo deste Município, devidamente inscrito no PIS/PASEP sob nº. 1702544378-4, ocupante do cargo de Dentista, em face da concessão de sua Aposentadoria pelo INSS - (Instituto Nacional do Seguro Social), conforme Benefício de nº. 167.378.034-2, espécie 42 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1AD0181

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2379/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.320,74 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.320,74 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0763- 770 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 129.320,74(EA)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro do exercício de 2019 da fonte 770.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 22 de ABRIL de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F67DDAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2376/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 11206/2020 de 16/04/2020,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. FERNANDA CAROLINA CORREA MAIA, matrícula funcional nº 15591, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2012/2017, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 06/04/2020 à 05/07/2020.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3F45A0BF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO Nº 003/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2016 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.

PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para cessão de softwares aplicativos e respectiva licença de programa de sistema de Contabilidade Pública, Patrimônio, Licitação e Compras, Recursos Humanos, Controle de Frotas e Portal da Transparência**, **para a Câmara Municipal de Sengés**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 003/2016. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 003/2016 – Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2016, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, concedendo reajuste contratual com variação do IGP-M, índice acumulado no período de 12 meses, no percentual de 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 22.207,60 (vinte e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos). De acordo com artigo 65, inciso I, §1º e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

SEGUNDO:- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O período de vigência do licenciamento será de 60 (sessenta) meses", podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93."

TERCEIRO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- **"**O caput da Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, 11 (onze) parcelas mensais de R$ 1.850,00 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) e 01 (uma) parcela de R$

1.857,60 (Hum Mil e Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) , totalizando o montante de R$ 100.597,35(Cem Mil e Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos) para o período de 60 meses.

QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- **"**O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2020:
Legislativo Municipal
001 Câmara Municipal
01.031.0001.02001 Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.40.11.00 – Locação de Softwares

QUINTO- VIGÊNCIA:- **"**O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Sendo facultado à Câmara Municipal de Sengés prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

SEXTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SÉTIMO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2020

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente Da Câmara

REPRESENTANTE LEGAL
P/ Contratante

JOSÉ TARCÍSIO VIERO
Representante Legal
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E77FEB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 070 DE 22 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Estabelece condições para retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Sertanópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a competência comum e concorrente do Município (CF, art. 23, II e art. 24, XII) para providências administrativas e medidas legislativas que digam respeito a proteção da saúde pública, ponto confirmado pelo Supremo Tribunal Federal (ADPF 672, Min. Alexandre de Moraes e ADI 6341, Min. Marco Aurélio); CONSIDERANDO que a Lei 13.979/2020 é autorizativa, não impositiva (vide a expressão "poderão adotar" contida no *caput* do artigo 3º) que, se por um lado permite ao Município o estabelecimento de restrições, por outro permite, implicitamente, sua flexibilização; CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre os valores constitucionais relacionados a vida e a saúde e os valores constitucionais concernentes a liberdade de trabalhar e empreender, bem como a preservação dos postos de trabalho (CF, art. 1º, IV, art. 5º, XIII, art. 6º, e art. 170, *caput*, inciso VIII, c/c parágrafo único); CONSIDERANDO que medidas semelhantes estão sendo tomadas por diversos municípios brasileiro, inclusive pelo Município de Londrina – referência de Sertanópolis para casos de média e alta complexidade em saúde; CONSIDERANDO a nota recebida pelo Serviço Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º. Fica autorizada a retomada das atividades comerciais e de prestação de serviços no Município de Sertanópolis, a partir de 22 de abril de 2020, respeitadas as disposições contidas no presente Decreto.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos e profissionais tratados no presente Decreto, deverão observar rigorosamente as normas sanitárias e de saúde pública aplicáveis, inclusive as estabelecidas pelo presente Decreto, alertando todos os seus colaboradores da necessidade de estrito cumprimento.

CAPÍTULO II
MEDIDAS GERAIS

Seção I
Medidas Obrigatórias
Art. 3º. Fica determinada a obrigatoriedade de estrito cumprimento das seguintes medidas:

I – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas;

II – exigência de uso de barreira mecânica para nariz e boca, preferencialmente máscaras de proteção confeccionadas em tecido, especificamente para tal fim, inclusive de clientes, visitantes e quaisquer outros terceiros que adentrarem às dependências do estabelecimento;

III – disponibilização de álcool em gel, na entrada no estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, preferencialmente em volume de 70%, para uso de funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

IV – disponibilização e manutenção de sanitários com água e sabonete líquido, álcool em gel, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou sistema de secagem das mãos com acionamento automático;

V – higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas, trincos, corrimãos, etc), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

VI – higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias e etc, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento) ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;

VII – evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, bem como, evitar, no caso de grandes empresas, aglomeração de mais de 50 (cinquenta) pessoas;

VIII – adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

IX – limitação do acesso simultâneo a qualquer espaço, de forma que a ocupação alcance, no máximo, a proporção de 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área interna do local;

X – em caso de formação de fila, qualquer que seja o motivo, fica o estabelecimento obrigado a organizá-la, de forma que seja

estritamente observado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XI – manutenção dos locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos e higienizados (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, as janelas e portas abertas, contribuindo para a circulação e renovação do ar;

XII – criação de rotina/protocolo de conduta para funcionário, colaboradores, prestadores de serviços, clientes e todos os demais interessados, com as medidas de higienização e prevenção estabelecidas pelo presente Decreto, disponibilizando-os a todos, por meio da fixação de cartazes e/ou avisos em todas as portas e quadros de avisos existentes no local, assim como em outros locais de fácil visualização, inclusive com as orientações preventivas de contágio e disseminação da doença.

Parágrafo Único. Considerar-se-á higienização contínua para os fins do presente Decreto, a limpeza ou desinfecção realizada com intervalo não maior que 2 (duas) horas.

Seção II
Recomendações

Art. 4º. Fica ainda recomendada a adoção das seguintes medidas:

I – evitar, se possível, a utilização de equipamento/sistema de ar condicionado;

II – evitar o compartilhamento de canetas, computadores, teclados, mouses e outros itens de uso pessoal;

III – evitar o trabalho em locais com pouca ventilação ou circulação do ar, como subsolos;

IV – dar preferência à utilização de escadas, fazendo uso de elevadores apenas em casos de absoluta necessidade, e, ainda assim, de forma individual;

V – evitar atividades presenciais em grupos, como reuniões, eventos e/ou treinamentos e etc., cujo números de participantes e/ou a dimensão de local impossibilite o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, dando preferência à realização de tais atividades, por meio de ferramentas de comunicação pela internet;

VI – adotar e priorizar sistema de atendimento remoto (telefone ou internet) de quaisquer interessados, ou mediante prévio agendamento, em horário exclusivo para cada um;

VII – criar um comitê de crise na empresa, com vistas a realização de reuniões regulares, com intuito de mitigar, alterar ou sugerir melhorias necessárias durante o período de pandemia;

VIII – criar protocolos especiais de atendimento, inclusive com treinamento de profissionais da portaria para o recebimento de mercadorias;

IX – providenciar comunicação visual (fixa) em áreas de grande circulação visando a orientação e educação de proteção à saúde;

X – adotar sistema de comunicação, ágil e rápido, para ações de apoio e educação sobre a pandemia, para garantir o bem estar de todos, inclusive para evitar a disseminação de notícias falsas;

XI – orientar trabalhadores a comunicar imediatamente o superior diante de qualquer sinal/sintoma de gripe ou contato com alguma pessoa com essa suspeita;

XII – afastar imediatamente qualquer trabalhador que apresentar quadro gripal, seguindo o protocolo do Ministério da Saúde;

XIII – orientar funcionários e colaboradores quanto às medidas e cuidados a serem tomados ao retornar do trabalho para casa, dentre outros:

a. não tocar em qualquer pessoa ou objeto antes da correta higienização das mãos;

b. tirar sapatos e deixá-los ao lado de fora;

c. tirar a roupas e colocá-las em uma sacola plástica separadamente das outras;

d. deixar a bolsa, carteira e chaves em uma caixa na entrada;

e. tomar banho assim que chegar;

f. higienizar celulares e óculos;

g. higienizar embalagens que levar de fora antes de guardá-las;

h. higienizar as superfícies de seu meio de transporte, antes de tocá-las.

CAPÍTULO III
MEDIDAS ESPECÍFICAS

Seção I
Comércio

Art. 5º. Os estabelecimentos de comércio em geral deverão adotar obrigatoriamente as seguintes medidas:

I – funcionamento em horário regular ou ampliado para evitar aglomerações;

II – proibição de viagens de funcionários e colaboradores a quaisquer localidades que representem maior risco de infecção;

III – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (*face shield*), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão;

IV – adotar sistema de organização do ambiente de trabalho de forma a garantir que a distância entre os trabalhadores, seja de, no mínimo, 2 (dois) metros, exceto em caso de absoluta impossibilidade;

V – proibição de entrada de clientes em proporção maior que 1 (um) para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área;

VI – disponibilização de estações com álcool em gel, em locais de fácil acesso aos colaboradores e clientes em quantidade suficiente;

VII – proibição de formação de filas e aglomerações no refeitório/copa/cozinha, limitando, de qualquer forma, a utilização simultânea de, no máximo, 50% da capacidade total do local;

VIII – limpeza e higienização de todas as cadeiras e mesas do refeitório/copa/cozinha, antes e depois da utilização;

IX – proibição de utilização de toalhas de qualquer material nas mesas do refeitório/copa/cozinha, ainda que individuais e/ou descartáveis;

X – proibição de compartilhamento de pratos, talheres, copos e outros utensílios pessoais similares entre os colaboradores;

XI – higienização contínua dos banheiros durante todo o período de funcionamento, preferencialmente após cada utilização, e sempre quando do início das atividades, inclusive pisos e paredes;

XII – disponibilização de álcool em gel na estação de registro de ponto, orientando com comunicação visual a forma correta e a obrigatoriedade de uso do referido produto pelo colaborador, antes e depois do respectivo registro.

§1º. O número máximo de clientes que podem adentrar os estabelecimentos, deverá ser informado por meio de placa ou cartaz afixado em todas as entradas, em local de fácil visualização.

§2º. Para controle da quantidade de clientes que poderão adentrar e permanecer concomitantemente no interior dos estabelecimentos, considerar-se-á tão somente as áreas cujo acesso e utilização são permitidos aos clientes.

§3º. Cada estabelecimento será responsável pelo controle de entrada de clientes, de forma a impedir entrada de número maior que o permitido.

§4º. Considerar-se-á limpeza contínua para os fins do presente Decreto, aquela realizada com intervalo não maior que 2 (duas) horas.

§5º. Em caso de impossibilidade de utilização de álcool em gel, conforme determinado, fica o estabelecimento obrigado a disponibilizar aos colaboradores, pia/lavatório com água e sabonete líquido e toalhas descartáveis de papel não reciclado.

Seção II
Comércio de Alimentos

Art. 6º. Os estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios, deverão dar preferência à comercialização de seus produtos por meio do sistema de entrega em domicílio (*delivery*), de retirada no local mediante prévia encomenda e agendamento (*take away*), e de venda sem que o cliente desça do veículo para fazer o pedido, efetuar o pagamento e retirar o produto (*drive through*).

§1º. Nos casos de atendimento previstos no caput, os estabelecimentos deverão organizar seus serviços de atendimento e entrega, de forma a evitar a aglomeração de quaisquer pessoas no local, sejam funcionários, entregadores ou clientes, inclusive na via pública.

§2º. Os estabelecimentos deverão fornecer a todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços envolvidos nas atividades, máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas artesanalmente com tecido, e álcool em gel, inclusive no ato da entrega.

Art. 7º. Os bares, lanchonetes, restaurantes e quaisquer outros estabelecimentos que comercializem gêneros alimentícios para consumo no local, deverão adotar as seguintes medidas:

I – limitação do número de clientes em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento;

II – afixar placa ou cartaz informativo na entrada do estabelecimento, em local de fácil visualização, com o número máximo de clientes que podem adentrar simultaneamente o local;

III – limitação do número de clientes em cada mesa em, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos lugares disponíveis;

IV – fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando proibido o uso de máscaras cirúrgicas;

V – exigência de utilização de máscaras de proteção mecânica pelos clientes, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, pelo maior tempo possível;

VI – servimento dos produtos em porções individuais ou empratados, levados ao cliente à mesa;

VII – observar organização de mesas, de forma que seja mantida distância de, no mínimo, 2 (dois) metros entre elas;

VIII – higienização de mesas, após cada utilização, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento);

IX – proibição de utilização de toalhas, exceto se descartáveis, que deverão ser trocadas a cada utilização;

X – desinfecção de copos, pratos, talheres e demais utensílios por meio de uso de álcool e/ou utilização de equipamento próprio, como máquina de lavar industrial;

XI – proibição de utilização de espaços *kids, playgrounds*, salas de jogos/diversões ou quaisquer outros espaços similares;

XII – priorizar os pagamentos diretamente no caixa;

XIII – instalação e uso de anteparo mecânico fixo nas estações de atendimentos/caixas, de forma a evitar o contato direto entre atendente e cliente ou fornecimento de protetor facial (*face shield*), bem como orientação formal, exigência e fiscalização da correta higienização das mãos e das superfícies de toque antes e após cada atendimento, principalmente das máquinas de cartão.

Seção III
Prestadores de Serviços

Art. 8º. Os estabelecimentos de prestação de serviços, bem como os profissionais liberais e autônomos, deverão observar as seguintes medidas:

I – utilização de máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas artesanalmente com tecido, durante todo o atendimento;

II – proibição de entrada de clientes que não estejam utilizando máscaras de proteção mecânica;

III – atendimento individualizado, mediante prévio agendamento e rigoroso controle de horário, informando antecipadamente o cliente, eventual atraso;

IV – prévio agendamento observando intervalo de, no mínimo, 10 (dez) minutos entre um cliente e outro;

V – higienização das mãos, das superfícies de toque e da estação de trabalho, sempre quando do início e ao final de cada atendimento, preferencialmente com álcool líquido em volume de 70% (setenta por cento) ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;

VI – disponibilização de álcool em gel aos clientes, em todos os atendimentos, bem como na entrada no estabelecimento;

VII – proibição de acompanhante durante quaisquer atendimentos, salvo os casos resguardados por lei;

VIII – evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente na sala de espera, respeitando o limite de apenas 1 (um) cliente em espera para cada

profissional, bem como o limite de acesso simultâneo a qualquer espaço, de, no máximo, 1 (uma) pessoa para cada 4 m² (quatro metros quadrados) de área;

CAPÍTULO IV
RESTRIÇÕES MANTIDAS

Art. 9º. Permanece vedado o funcionamento de:

I – instituições de educação e de ensino de qualquer natureza;

II – casas noturnas, boates e similares;

III – buffets, salões de festas, espaços de recreação e quaisquer outras áreas de convivência similares, ainda que em locais privados;

IV – teatros, museus, centros culturais, bibliotecas, cinemas e similares;

V – clubes sociais e similares.

Art. 10. O funcionamento de shopping centers, galerias, centro comerciais, academias, centros de ginástica e esportes em geral e similares, igrejas e templos segue regulamentação dada pelo Governo do Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, que, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, não pode ser alterado pelo Município.

Art. 11. Permanece proibida a realização de todo e qualquer evento realizado em local aberto ou fechado, em espaços, vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica ou de quaisquer outras condições.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

Art. 13. Os casos não tratados no presente Decreto, serão regulados em ato próprio.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de abril de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BF841702

ASSESSORIA GERAL
DELIBERAÇÃO Nº 02/2020

DELIBERAÇÃO

02/2020

NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTANÓPOLIS, EM DECORRÊNCIA DA SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19.

PROCESSO Nº 02/2020

DELIBERAÇÃO Nº 02/2020

APROVADA EM: 20/04/2020

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis

RELATORES:
Heloísa Buzo Máximo dias
Andréa Cristiane de Morais Migoto
Iomara Terassi de Souza
Cláudia Renata Tedardi Terassi
Graziela Fernanda Alves Fávero
Jacqueline Di Paula Lopes Martineli
Neide Babugia Fabricio
Paulo Sérgio Pereira Pimenta
Edna Zanin Cabrera

ASSUNTO: Normas para o desenvolvimento de atividades não presenciais no âmbito das instituições do sistema municipal de ensino de Sertanópolis, em decorrência da suspensão das aulas em razão da pandemia causada pelo coronavirus – covid 1

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SERTANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2737, de 16 de maio de 2018, art. 30, inciso X, com fundamento na Medida Provisória Nº 934 de 1º de abril de 2020, Decreto do Estado do Paraná nº 4230 de 16 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 044 de março de 2020, e tendo em vista o Parecer Indicativo nº 02, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES

Art.1º Esta Deliberação dispõe sobre as normas para a regulamentação das atividades escolares não presenciais da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, ofertada no município de Sertanópolis, em unidades escolares mantidas e administradas pelo poder público municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Esta Deliberação tem caráter excepcional e está sendo aprovada em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º As atividades escolares não presenciais previstas no artigo anterior, serão retroativas a treze de abril de 2020(13/04/2020, exclusivamente para as unidades escolares que já vem desenvolvendo esta estratégia de forma remota, e será automaticamente finalizada quando houver o encerramento do período de suspensão das aulas e retorno às aulas presenciais, ou por expressa manifestação deste Conselho.

Parágrafo único. Período Escolar de dezenove de março de dois mil e vinte(19/03/2020) à nove de abril de dois mil e vinte(09/04/2020) será considerado Recesso Escolar

Art. 3º As atividades não presenciais têm por finalidade desenvolver um trabalho de interação e vivências com o objetivo de fortalecer os vínculos afetivos e sociais na relação família/escola, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias.

Art. 4º As atividades não presenciais consistem em orientações às famílias na execução de trabalhos e estudos domiciliares e por meio de propostas que indiquem o objetivo, a metodologia e o registro das aprendizagens planejadas pelos professores, mediadas por um adulto e realizadas pelos alunos da Pré-Escola I e II e do Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades.

§ 1º As atividades escolares não presenciais deverão respeitar a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-pedagógico da instituição.

§ 2º As atividades escolares não presenciais poderão fazer uso dos seguintes recursos: orientações impressas, estudos dirigidos, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, videoaulas, videochamadas e outras assemelhadas. Garantindo a autonomia das mantenedoras e unidades escolares do sistema municipal de ensino de Sertanópolis.

Art. 5º Cada instituição de ensino deverá elaborar um **plano de ação** para o desenvolvimento das atividades não presenciais em relação aos seus alunos.

Parágrafo único. O Plano de ação deve constar as etapas de elaboração, execução, conteúdo a serem explorados com definição da carga horária equivalente de trabalho, registro da aprendizagem e acompanhamento das ações que serão oferecidas aos alunos.

Art. 6º Fica possibilitada a realização de atividades escolares não presenciais às unidades escolares credenciadas e autorizadas nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais em suas modalidades de ensino, ofertadas pela rede pública e particular de Sertanópolis.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º O atendimento de crianças da Educação Infantil, exclusivamente para os alunos da Pré-Escola I e II, dar-se-á por meio de atividades escolares não presenciais, garantindo os direitos de aprendizagem bem como os campos de experiência, consonantes à Proposta Pedagógica das unidades escolares.
Art. 8º As unidades escolares deverão repor as aulas somente de forma presencial, de modo que cada aluno esteja apto a cumprir o mínimo de 60% (sessenta por cento) de frequência da carga horária mínima de 800(oitocentas) horas.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES
SEÇÃO I
ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO REGULAR
Art. 9º A educação escolarizada ofertada em cumprimento desta Deliberação deve ser compreendida como uma oportunidade de educação voltada para a formação humana e suas diversas relações, compreendendo a complexidade de viver nesse momento e da necessidade de novo olhar de educação, garantindo assim, a qualidade de ensino.
Art. 10. As atividades escolares não presenciais devem assegurar as aprendizagens dos alunos por meio de planejamentos diários consonantes com os objetos e objetivos de aprendizagem, constantes na Proposta Pedagógica da rede municipal de ensino e no Projeto Político-pedagógico de cada instituição.
Art. 11. Compreendem-se como atividades escolares não presenciais:
I – aquelas ofertadas pelas unidades escolares, sob responsabilidade dos professores, com acompanhamento da coordenação pedagógica, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;
II - as metodologias desenvolvidas por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela unidade escolar, ou mesmo público;
Art. 12. As unidades escolares devem promover, junto à comunidade, as formas de prevenção e cuidados, de acordo com os órgãos de saúde, bem como o período de suspensão das atividades presenciais e as orientações para realização das atividades escolares não presenciais;
Art. 13. As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos alunos fora da unidade escolar, indicando:
I - os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos, de acordo com a faixa etária;
II - as formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes;
§ 1º O plano de ação pedagógica das atividades deverá ser divulgado à toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e a presente Deliberação.
§ 2º O plano de ação pedagógica da rede pública municipal deve ser enviado para o Conselho Municipal de Educação de Sertanópolis, em até 10(dez) dias da data da publicação desta norma.
§ 3º Quando houver impossibilidade de acompanhamento aos alunos, deve-se garantir que não haja prejuízos aos mesmos, sistematizando, quando do retorno das atividades normais, reforço escolar para suprir as deficiências, cujo plano de ação deve ser encaminhado a este Colegiado para apreciação.

SEÇÃO II
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 14. A Educação de Jovens e Adultos – EJA é uma modalidade do ensino fundamental que possui especificidades, tendo como ponto de partida a identificação da realidade e das necessidades educacionais dos jovens, adultos e idosos, conservando seus direitos, no que diz respeito ao acesso à educação, bem como, a garantia de qualidade.
Parágrafo único. As instituições que possuem turmas de EJA deverão também elaborar planos específicos de atividades não presenciais, apropriados para este tipo de alunado.

SEÇÃO III
EDUCAÇÃO ESPECIAL
Art. 15. O planejamento das atividades não presenciais aos alunos integrantes do Atendimento Educacional Especializado deve identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades educacionais específicas.
Art. 16. Considerando a excepcionalidade prevista nesta Deliberação, ficam estabelecidos os mesmos critérios previstos nos artigos 4º, 10 e 11 desta Deliberação, para realização das atividades escolares não presenciais em suas respectivas modalidades.

CAPÍTULO IV

DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTUDOS ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS

Art. 17. Para efeito de validação das atividades e estudos escolares não presenciais, assegurando os direitos de aprendizagem e a qualidade de ensino a unidade escolar deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento junto ao Departamento Municipal de Educação, anexando a seguinte documentação:
I – Ata de reunião do Conselho Escolar aprovando a proposta, quando se tratar de instituição pública e ata da mantenedora, assinada pelo representante legal, quando instituição privada;
II – Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III – Demonstração dos recursos impressos e/ou tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;
IV – Demonstração de indicativos de validação de frequência ou participação dos alunos nas atividades realizadas;
V - Data de início e término das atividades não presenciais.
Parágrafo único. A validação das atividades não presenciais, realizadas pela Educação Infantil nas turmas de Pré-Escola I e II deverão obedecer aos critérios de frequência escolar de no mínimo 60%(sessenta por cento) da carga horária de 800 (oitocentas) horas durante o calendário do ano letivo previsto.

Art. 18. A unidade escolar que não requerer a oferta de atividades escolares não presenciais, ou cujo requerimento não for validado nos termos do artigo 17 desta Deliberação, deverá assegurar aos seus alunos o cumprimento integral da carga horária presencial de 800(oitocentas) horas no ano letivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 19. A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista nesta Deliberação ficam a cargo do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições.
Art. 20. Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades escolares não presenciais que não preencherem os requisitos desta Deliberação.
Art. 21. Imediatamente após o término da suspensão das aulas determinadas por ato do Poder Executivo, as unidades escolares deverão retomar suas atividades regularmente e, no prazo de 30(trinta) dias, apresentar proposta de recomposição de calendário escolar para efetivação do ano letivo de 2020, com a proposta de planejamento para atingir as 800(oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, incluindo as horas destinadas às atividades não presenciais.
Parágrafo único. A proposta do novo calendário escolar deverá ser primeiramente analisada pelo Departamento Municipal de Educação e encaminhada, com parecer conclusivo, ao Conselho Municipal de Educação para validação e aprovação.
Art. 22. O novo calendário escolar definido pelo Departamento Municipal de Educação no âmbito das instituições da rede municipal de ensino, deverá, na medida do possível, articular-se com o calendário da rede estadual de ensino do Paraná, com o objetivo de:
I – alcançar sincronia do calendário escolar de 2020 e de 2021;

II – organizar o transporte escolar, merenda e demais serviços quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e liberação para a sua realização;
III – organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas.
Art. 23. Os casos omissos e os recursos decorrentes desta Deliberação, serão recebidos, apreciados e deliberados por este Conselho.
Art. 24. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de abril de 2020, sendo aplicada exclusivamente em relação à situação excepcional exposta.

Aprovada, por unanimidade, em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação realizada no dia 20 de abril de 2020.

RELATORES:
Heloísa Buzo Máximo Dias _____
Andréa Cristiane de Morais Migoto_____
Iomara Terassi de Souza_____
Cláudia Renata Tedardi Terassi_____
Graziela Fernanda Alves Fávero_____
Jacqueline Di Paula Lopes Martineli_____
Neide Babugia Fabricio_____
Paulo Sérgio Pereira Pimenta_____
Edna Zanin Cabrera_____

Sertanópolis,20 de abril de 2020.

Presidente do Conselho

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E5C2567

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A – CNPJ 60.701.190-0001-04

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 22 DE ABRIL DE 2020

TÉRMINO: 22 DE ABRIL DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 – INEXIGIBILIDADE 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 DE ABRIL DE 2020.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 13.630,70 (TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automático	5.285	R$ 0,70	R$ 3.699,50
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletrônico	4.138	R$ 1,20	R$ 4.965,60

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0F228470

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 12/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	419.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 22 de abril de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFF7CF21

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2020

CONTRATADA	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	01.631.022/0001-12
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
LICITAÇÃO	Pregão N.12/2020
VALOR	419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)
VIGÊNCIA	22 de abril de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:24478827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 22, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Súmula: Retificação de Portaria de concessão de diária.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de outubro de 2018, modificada pela Lei Municipal n.º 1.876, de 25 de setembro de 2019,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 18, de 04 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 06/03/2020 e no jornal impresso Hoje Centro Sul, na data de 06/03/2020:
Onde se lê: "Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária no valor total de R$200,00 (duzentos reais), (...)".
Leia-se: "Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária no valor total de R$100,00 (cem reais) (...)".

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:88C264AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.647/2020

Altera os artigos 2º e 3º do Decreto n.º 2.582/2019, de 12 de Dezembro de 2019, que fixa número de parcelas, data de vencimento e desconto em cota única para pagamento de IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos), e dá outras providências.

O Senhor **Valter Peres** – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, todos da Lei Complementar Municipal n.º 006/2003, que instituiu o Código Tributário do Município, os artigos 8º, §4º, 13 e 24 do Decreto Municipal n.º 1.228/2009, que dispõe sobre o Regulamento do Código Tributário Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.632/2020, de 23 de março de 2020, que declarou situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa;

Considerando o atual cenário econômico e financeiro vivenciado pela sociedade de um modo geral, devido a paralisação de atividades em decorrência do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º do Decreto Municipal n.º 2.582/2019, de 12 de dezembro de 2019, passando os mesmos a contar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2020:

1ª Cota Única - 15/04/2020
2ª Cota Única - 15/05/2020
1ª Parcela - 15/12/2020
2ª Parcela - 15/05/2020
3ª Parcela - 15/06/2020
4ª Parcela - 15/07/2020
5ª Parcela - 17/08/2020
6ª Parcela - 15/09/2020
7ª Parcela - 15/10/2020
8ª Parcela - 16/11/2020

Art. 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento da 1ª Cota Única com vencimento em 15/04/2020, gozará de desconto de 10% (dez por cento), e caso opte pelo pagamento da 2ª Cota Única com vencimento em 15/05/2020, gozará de desconto de 5% (cinco por cento).

Art. 2º- Compete ao Departamento de Tributação e Fiscalização estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Boa/Pr., em 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AB3C3917

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 24/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 24/2020

Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
ANTONIO CLAUDINEI SANSINI	3 - 4 - 5 - 9 - 11 - 12 - 15 - 16 - 19 - 20 - 22 - 24 - 25 - 30 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 45 - 46 - 49 - 50 - 53 - 58 - 59 - 60 - 63
R$ 175.324,52(cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	
RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP	1 - 2 - 6 - 7 - 8 - 10 - 13 - 14 - 17 - 18 - 21 - 23 - 26 - 31 - 32 - 34 - 39 - 40 - 43 - 44 - 47 - 48 - 51 - 54 - 55 - 56 - 57 - 61 - 62 - 64
R$ 165.315,24(cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos)	
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME	27 - 28 - 29 - 52
R$ 26.459,30(vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos)	

Terra Boa, 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4967173

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 88/2020 - PREGÃO N° 24/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº 78.582.608/0001-69, com sede AVENIDA BRASIL, 424, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 424, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 175.324,52 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2020, com vencimento até 22/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DC7F69C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 89/2020 - PREGÃO N° 24/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: RONCOLETA & ROSSI LTDA-EPP, CNPJ nº 01.328.696/0001-42, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 174, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE APARECIDO RONCOLETA, CPF: 459.702.899-49, carteira de Identidade nº 36.189.030-6, residente e domiciliado a RUA SILVIO CURIONI, nº 66, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 165.315,24** (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2020, com vencimento até 22/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E63E71C4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 90/2020 - PREGÃO N° 24/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, CNPJ nº 01.046.618/0001-55, com sede RUA TRAVESA A, 15, CENTRO - 87.225-000, Japurá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO, CPF: 064.968.239-44, carteira de Identidade nº 104059023, residente e domiciliado a TRAVESSA A, nº 15, JAPURÁ - PR.

OBJETO: Registro de Preços para uma eventual aquisição de produtos perecíveis para atendimento diversas Unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 26.459,30** (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/04/2020, com vencimento até 22/04/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C29006D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2020

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2019, de 25 de outubro de 2019 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2019, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista o não comparecimento da candidata JESSICA APARECIDA SURITA, convocada através da Portaria Nº247/2020.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO - PSICÓLOGO

Nome
PRISCILA CARDOSO DA CRUZ

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:55DF7EE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/04/2020 a 09/05/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A0B6342

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ALINY FERNANDA DIAS MOTA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **31/03/2020 a 14/04/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:09770F55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **MARIA SUELI RAGAZZI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/04/2020 a 21/05/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0A807E36

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº300/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **ROSELI SILVERIO CANDIDO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **24/04/2020 a 23/08/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humano

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F0DE6D90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº301/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores

Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **MARTA DE FATIMA ALVES GUILLEM,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/04/2020 a 09/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7D587A08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº302/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR Licença para Tratamento de Saúde à Senhora **LIDIANE CZERPICKI DA SILVA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/03/2020 a 01/04/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/03/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:49F9A9B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº303/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **RENATA OLIVIA CARREIRA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de AGENTE UNIVERSITÁRIO TÉCNICO EM DESPORTO, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **08/04/2020 a 04/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D2AE4CCB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº304/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Readaptação de Função a partir de 20/04/2020, devido a restrições médicas, a servidora **ROSSIELLA REGIS,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS.

Parágrafo Único: A readaptação de que trata o artigo 1º deverá ser em atribuições afins ao cargo de concurso da servidora

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 22 de abril de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5A476709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 20 de Abril de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1729/2019, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Paulo Cezar Turcatto CPF: 525.415.849-20	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1336 – Loteamento Ecoville I	09	10
Tatiane Garcia dos Santos CPF: 072.958.219-10	Rua Carmen Perez Cano n° 263 – Loteamento Ecoville III	01	12
Daniela Garcia Pereira CPF: 739.586.702-53	Rua Carlos Prudêncio de Souza n° 386 – Loteamento Heinen	19	18
Leonardo Borin Mattia CPF: 099.473.759-94	Rua Paulo Furtado Lucena n° 1346 – Loteamento Ecoville I	10	10
Alencar Drosdek CPF: 059.507.569-08	Rua Ernesto Carlos Horing n° 248 – Loteamento Ecoville III	03	14
Sandro José Alves CPF: 615.948.499-00	Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 57 – Loteamento Ecoville III	04	18
Sandro José Alves CPF: 615.948.499-00	Rua Vicente Vitoriano da Silva n° 69 – Loteamento Ecoville III	05	18
Jeferson Soares CPF: 066.286.019-51	Rua Isaura da Conceição Nicastro n° 48 – Loteamento Ecoville III	10	16
H. Administradora de Consórcio CNPJ: 03.586.655/0001—81	Rua Alderico da Silva n° 168 – Loteamento Ecoville II	16	03
Osmar Gengini CPF: 370.310.319-15	Rua Joao Carlos Delafiori n° 585 – Loteamento Monte Carlo	09	02
Terezinha de Fátima do Carmo CPF: 723.714.479-00	Rua Henrique Geisel n° 988 – CENTRO	22	89
Celso de Lima Rossoni CPF: 148.728.108-05	Rua Bernardino Cardoso n° 145 – Loteamento Monte Carlo	07	07

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.
Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria N° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:671AB22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO INEXIG. 008

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 8/2020, Processo Administrativo nº 57/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A QUAL EXIGE QUE NO MÍNIMO 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RECURSOS DO PROGRAMA SEJAM ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 2, 4, 9, 14, 16, 18 E 25
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 2, 3, 4, 7, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20 E 23
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 3, 4, 8, 9, 16, 20, 21 E 24
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 3, 4, 6, 7, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24 E 33
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 3, 4, 20 E 24
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 11, 26 E 27
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 13
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 26 E 27
OUVIDIO BIELÇA - 3 E 19
JOAO EUDES DE SOUZA - 28
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12 E 13
JOAO CARLOS CAMPOS - 11, 26 E 27.
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 E 21, 24 E 25.
HILDA GRECCO HORING - 1, 8 E 11.
EDER CERVELIN - 3, 4, 23 E 24.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 8, 9, 11 E 27.
ALDERI HABOWSKI - 29
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 1, 2, 3, 4, 5, 30 E 31.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 32
ISABEL BENKA HABOWSKI - 29
IRACI MARIA LAMPERTI - 27
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 1, 2, 3, 4, 19 E 23.

Terra Roxa, 20 de abril de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63B1BC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12560/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 8/2020, Processo Administrativo nº 58/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EM 6 PONTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM CONCENTRAÇÃO DOS DADOS NA BASE DA POLICIA MILITAR DE TERRA ROXA COM ACESSO A REDE VIRTUAL PRIVATIVA VIA INTERNET, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
20222 - K L M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	1, 2

Terra Roxa, 22 de abril de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C4373378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020

DATA CONTRATO: 22 de abril de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA,

nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: K L M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.294.735/0001-87, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RONALDO KLAIS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 050.534.239-11, com endereço à AVENIDA AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1031, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS LOCAIS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, EM 6 PONTOS PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA, COM CONCENTRAÇÃO DOS DADOS NA BASE DA POLICIA MILITAR DE TERRA ROXA COM ACESSO A REDE VIRTUAL PRIVATIVA VIA INTERNET.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 5.376,00 (cinco mil e trezentos e setenta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A2D51F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 081/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 4.554,43 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:37A3FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIG. 008

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 57/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 57/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 8/2020, o(s) participante(s):

Fornecedor:
IRIA DE SOUZA - 2, 4, 9, 14, 16, 18 E 25
ANESIO RIBEIRO DE CAMPOS - 2, 3, 4, 7, 9, 13, 14, 16, 18, 19, 20 E 23
JOZELINO JUSTINO PIMENTA - 3, 4, 8, 9, 16, 20, 21 E 24
CLAUDEMIR MARINO DE MOURA - 3, 4, 6, 7, 13, 14, 16, 18, 19, 20, 21, 24 E 33
MARIA VANILDA DE OLIVEIRA - 3, 4, 20 E 24
REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI - 11, 26 E 27
MARTINHO APARECIDO MUSSI - 13
MARCIO CLAUDIR SCHADECK - 26 E 27
OUVIDIO BIELÇA - 3 E 19
JOAO EUDES DE SOUZA - 28
SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS - 1, 2, 5, 8, 9, 10, 11, 12 E 13
JOAO CARLOS CAMPOS - 11, 26 E 27.
ODAIR JOSE BERTALI GUERRA - 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 E 21, 24 E 25.
HILDA GRECCO HORING - 1, 8 E 11.
EDER CERVELIN - 3, 4, 23 E 24.
ROBERTO CARLOS PALMIERI - 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 E 22.
ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS - 8, 9, 11 E 27.
ALDERI HABOWSKI - 29
ROSINEY APARECIDA PINAFFO DA ROCHA - 1, 2, 3, 4, 5, 30 E 31.
GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA - 32
ISABEL BENKA HABOWSKI - 29
IRACI MARIA LAMPERTI - 27
LUCIANA SANTANA RASTEIRO - 1, 2, 3, 4, 19 E 23.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4288B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 021

Termo de Adjudicação

Processo n°: 33/2020
Licitação n°: 21/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores:
JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME - ITENS: 3.100, 3.1, 3.10, 3.101, 3.102, 3.103, 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.11, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118, 3.119, 3.120, 3.12, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128, 3.129, 3.130, 3.13, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136, 3.137, 3.138, 3.139, 3.14, 3.140, 3.141, 3.142, 3.143, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.149, 3.150, 3.15, 3.151, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.158, 3.159, 3.160, 3.16, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168, 3.169, 3.170, 3.17, 3.171, 3.18, 3.19, 3.2, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.3, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.4, 3.41,

3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.5, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.6, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.7, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.80, 3.8, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.90, 3.9, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99. VALOR R$172.411,54 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).
ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ITENS: 1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 8.1, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.2, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.3, 8.30, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.40, 8.4, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.46, 8.47, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9. VALOR R$296.863,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).
SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME - ITENS: 2.10, 2.1, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.2, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.3, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 10.10, 10.1, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.2, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.3, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.4, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9. VALOR R$176.970,20 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).
AGOSTINELLI & CIA LTDA - ITENS: 4.1, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.2, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.3, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.4, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.50, 4.5, 4.51, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.100, 5.1, 5.10, 5.101, 5.102, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20, 5.2, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.3, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.4, 5.40, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.5, 5.50, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.6, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.7, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.80, 5.8, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.90, 5.9, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99, 11.10, 11.1, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.10, 12.1, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.2, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.3, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.4, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 16.10, 16.1, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9. VALOR R$138.627,82 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).
SANDRO MARCOS DA SILVA - ITENS: 13.10, 13.1, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.20, 13.2, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.30, 13.3, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.4, 13.40, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.5, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9. VALOR R$145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ITENS: 9.10, 9.1, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.2, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.3, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.4, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 14.10, 14.1, 14.100, 14.101, 14.102, 14.103, 14.104, 14.105, 14.106, 14.107, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.2, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.3, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.4, 14.40, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.50, 14.5, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.6, 14.60, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.7, 14.70, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.8, 14.80, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.9, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99. VALOR R$488.550,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).
QUEIROZ & MAGALHAES LTDA - ITENS: 6.10, 6.1, 6.100, 6.101, 6.102, 6.103, 6.104, 6.105, 6.106, 6.107, 6.108, 6.109, 6.110, 6.11, 6.111, 6.112, 6.113, 6.114, 6.115, 6.116, 6.117, 6.118, 6.119, 6.120, 6.12, 6.121, 6.122, 6.123, 6.124, 6.125, 6.126, 6.127, 6.128, 6.129, 6.130, 6.13, 6.131, 6.132, 6.133, 6.134, 6.135, 6.136, 6.137, 6.138, 6.139, 6.140, 6.14, 6.141, 6.142, 6.143, 6.144, 6.145, 6.146, 6.147, 6.148, 6.149, 6.150, 6.15, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154, 6.155, 6.156, 6.157, 6.158, 6.159, 6.16, 6.160, 6.161, 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168, 6.169, 6.17, 6.170, 6.171, 6.172, 6.173, 6.174, 6.175, 6.176, 6.177, 6.178, 6.179, 6.18, 6.180, 6.181, 6.182, 6.183, 6.184, 6.185, 6.186, 6.187, 6.188, 6.189, 6.190, 6.19, 6.191, 6.192, 6.193, 6.194, 6.195, 6.196, 6.197, 6.198, 6.199, 6.20, 6.200, 6.2, 6.201, 6.202, 6.203, 6.204, 6.205, 6.206, 6.207, 6.208, 6.209, 6.21, 6.210, 6.211, 6.212, 6.213, 6.214, 6.215, 6.216, 6.217, 6.218, 6.219, 6.220, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25, 6.26, 6.27, 6.28, 6.29, 6.3, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.4, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.50, 6.5, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.6, 6.60, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.7, 6.70, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.80, 6.8, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.90, 6.9, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 15.1, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.2, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.30, 15.3, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.4, 15.41, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9. VALOR R$79.997,65 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS: 7.10, 7.1, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.2, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.3, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 17.10, 17.1, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.2, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.3, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.4, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.5, 17.50, 17.51, 17.52, 17.53, 17.54, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9. VALOR R$716.225,61 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 22 de abril de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 12559/2019

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BBD53150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 33/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 21/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019.

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 33/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 21/2020, o(s) participante(s):
Vencedores:
JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE-ME - ITENS: 3.100, 3.1, 3.10, 3.101, 3.102, 3.103, 3.104, 3.105, 3.106, 3.107, 3.108, 3.109, 3.11, 3.110, 3.111, 3.112, 3.113, 3.114, 3.115, 3.116, 3.117, 3.118, 3.119, 3.120, 3.12, 3.121, 3.122, 3.123, 3.124, 3.125, 3.126, 3.127, 3.128,

3.129, 3.130, 3.13, 3.131, 3.132, 3.133, 3.134, 3.135, 3.136, 3.137, 3.138, 3.139, 3.14, 3.140, 3.141, 3.142, 3.143, 3.144, 3.145, 3.146, 3.147, 3.148, 3.149, 3.150, 3.15, 3.151, 3.152, 3.153, 3.154, 3.155, 3.156, 3.157, 3.158, 3.159, 3.160, 3.16, 3.161, 3.162, 3.163, 3.164, 3.165, 3.166, 3.167, 3.168, 3.169, 3.170, 3.17, 3.171, 3.18, 3.19, 3.2, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, 3.27, 3.28, 3.29, 3.3, 3.30, 3.31, 3.32, 3.33, 3.34, 3.35, 3.36, 3.37, 3.38, 3.39, 3.40, 3.4, 3.41, 3.42, 3.43, 3.44, 3.45, 3.46, 3.47, 3.48, 3.49, 3.5, 3.50, 3.51, 3.52, 3.53, 3.54, 3.55, 3.56, 3.57, 3.58, 3.59, 3.6, 3.60, 3.61, 3.62, 3.63, 3.64, 3.65, 3.66, 3.67, 3.68, 3.69, 3.70, 3.7, 3.71, 3.72, 3.73, 3.74, 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79, 3.80, 3.8, 3.81, 3.82, 3.83, 3.84, 3.85, 3.86, 3.87, 3.88, 3.89, 3.90, 3.9, 3.91, 3.92, 3.93, 3.94, 3.95, 3.96, 3.97, 3.98, 3.99. VALOR R$172.411,54 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ITENS: 1.10, 1.1, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 8.1, 8.10, 8.11, 8.12, 8.13, 8.14, 8.15, 8.16, 8.17, 8.18, 8.19, 8.20, 8.2, 8.21, 8.22, 8.23, 8.24, 8.25, 8.26, 8.27, 8.28, 8.29, 8.3, 8.30, 8.31, 8.32, 8.33, 8.34, 8.35, 8.36, 8.37, 8.38, 8.39, 8.40, 8.4, 8.41, 8.42, 8.43, 8.44, 8.45, 8.46, 8.47, 8.5, 8.6, 8.7, 8.8, 8.9. VALOR R$296.863,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais).

SILVIO LOPES DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME - ITENS: 2.10, 2.1, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.20, 2.2, 2.21, 2.22, 2.23, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.3, 2.31, 2.32, 2.33, 2.34, 2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 10.10, 10.1, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.16, 10.17, 10.18, 10.19, 10.20, 10.2, 10.21, 10.22, 10.23, 10.24, 10.25, 10.26, 10.27, 10.28, 10.29, 10.30, 10.3, 10.31, 10.32, 10.33, 10.34, 10.35, 10.36, 10.37, 10.38, 10.39, 10.4, 10.40, 10.41, 10.42, 10.43, 10.44, 10.45, 10.46, 10.47, 10.48, 10.5, 10.6, 10.7, 10.8, 10.9. VALOR R$176.970,20 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos).

AGOSTINELLI & CIA LTDA - ITENS: 4.1, 4.10, 4.11, 4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 4.17, 4.18, 4.19, 4.2, 4.20, 4.21, 4.22, 4.23, 4.24, 4.25, 4.26, 4.27, 4.28, 4.29, 4.3, 4.30, 4.31, 4.32, 4.33, 4.34, 4.35, 4.36, 4.37, 4.38, 4.39, 4.4, 4.40, 4.41, 4.42, 4.43, 4.44, 4.45, 4.46, 4.47, 4.48, 4.49, 4.50, 4.5, 4.51, 4.6, 4.7, 4.8, 4.9, 5.100, 5.1, 5.10, 5.101, 5.102, 5.11, 5.12, 5.13, 5.14, 5.15, 5.16, 5.17, 5.18, 5.19, 5.20, 5.2, 5.21, 5.22, 5.23, 5.24, 5.25, 5.26, 5.27, 5.28, 5.29, 5.3, 5.30, 5.31, 5.32, 5.33, 5.34, 5.35, 5.36, 5.37, 5.38, 5.39, 5.4, 5.40, 5.41, 5.42, 5.43, 5.44, 5.45, 5.46, 5.47, 5.48, 5.49, 5.5, 5.50, 5.51, 5.52, 5.53, 5.54, 5.55, 5.56, 5.57, 5.58, 5.59, 5.60, 5.6, 5.61, 5.62, 5.63, 5.64, 5.65, 5.66, 5.67, 5.68, 5.69, 5.70, 5.7, 5.71, 5.72, 5.73, 5.74, 5.75, 5.76, 5.77, 5.78, 5.79, 5.80, 5.8, 5.81, 5.82, 5.83, 5.84, 5.85, 5.86, 5.87, 5.88, 5.89, 5.90, 5.9, 5.91, 5.92, 5.93, 5.94, 5.95, 5.96, 5.97, 5.98, 5.99, 11.10, 11.1, 11.11, 11.12, 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, 11.17, 11.18, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8, 11.9, 12.10, 12.1, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 12.18, 12.19, 12.20, 12.2, 12.21, 12.22, 12.23, 12.24, 12.25, 12.26, 12.27, 12.28, 12.29, 12.30, 12.3, 12.31, 12.32, 12.33, 12.34, 12.35, 12.36, 12.37, 12.38, 12.39, 12.4, 12.40, 12.41, 12.42, 12.43, 12.44, 12.45, 12.46, 12.5, 12.6, 12.7, 12.8, 12.9, 16.10, 16.1, 16.11, 16.12, 16.13, 16.14, 16.15, 16.16, 16.17, 16.18, 16.19, 16.2, 16.3, 16.4, 16.5, 16.6, 16.7, 16.8, 16.9. VALOR R$138.627,82 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos).

SANDRO MARCOS DA SILVA - ITENS: 13.10, 13.1, 13.11, 13.12, 13.13, 13.14, 13.15, 13.16, 13.17, 13.18, 13.19, 13.20, 13.2, 13.21, 13.22, 13.23, 13.24, 13.25, 13.26, 13.27, 13.28, 13.29, 13.30, 13.3, 13.31, 13.32, 13.33, 13.34, 13.35, 13.36, 13.37, 13.38, 13.39, 13.4, 13.40, 13.41, 13.42, 13.43, 13.44, 13.45, 13.46, 13.47, 13.48, 13.49, 13.50, 13.5, 13.51, 13.52, 13.53, 13.54, 13.55, 13.56, 13.57, 13.58, 13.59, 13.6, 13.7, 13.8, 13.9. VALOR R$145.650,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).

B C BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ITENS: 9.10, 9.1, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.2, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29, 9.30, 9.3, 9.31, 9.32, 9.33, 9.34, 9.35, 9.36, 9.37, 9.38, 9.39, 9.40, 9.4, 9.41, 9.42, 9.43, 9.44, 9.45, 9.46, 9.47, 9.48, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 14.10, 14.1, 14.100, 14.101, 14.102, 14.103, 14.104, 14.105, 14.106, 14.107, 14.11, 14.12, 14.13, 14.14, 14.15, 14.16, 14.17, 14.18, 14.19, 14.2, 14.20, 14.21, 14.22, 14.23, 14.24, 14.25, 14.26, 14.27, 14.28, 14.29, 14.30, 14.3, 14.31, 14.32, 14.33, 14.34, 14.35, 14.36, 14.37, 14.38, 14.39, 14.4, 14.40, 14.41, 14.42, 14.43, 14.44, 14.45, 14.46, 14.47, 14.48, 14.49, 14.50, 14.5, 14.51, 14.52, 14.53, 14.54, 14.55, 14.56, 14.57, 14.58, 14.59, 14.6, 14.60, 14.61, 14.62, 14.63, 14.64, 14.65, 14.66, 14.67, 14.68, 14.69, 14.7, 14.70, 14.71, 14.72, 14.73, 14.74, 14.75, 14.76, 14.77, 14.78, 14.79, 14.8, 14.80, 14.81, 14.82, 14.83, 14.84, 14.85, 14.86, 14.87, 14.88, 14.89, 14.9, 14.90, 14.91, 14.92, 14.93, 14.94, 14.95, 14.96, 14.97, 14.98, 14.99. VALOR R$488.550,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos).

QUEIROZ & MAGALHAES LTDA - ITENS: 6.10, 6.1, 6.100, 6.101, 6.102, 6.103, 6.104, 6.105, 6.106, 6.107, 6.108, 6.109, 6.110, 6.11, 6.111, 6.112, 6.113, 6.114, 6.115, 6.116, 6.117, 6.118, 6.119, 6.120, 6.12, 6.121, 6.122, 6.123, 6.124, 6.125, 6.126, 6.127, 6.128, 6.129, 6.130, 6.13, 6.131, 6.132, 6.133, 6.134, 6.135, 6.136, 6.137, 6.138, 6.139, 6.140, 6.14, 6.141, 6.142, 6.143, 6.144, 6.145, 6.146, 6.147, 6.148, 6.149, 6.150, 6.15, 6.151, 6.152, 6.153, 6.154, 6.155, 6.156, 6.157, 6.158, 6.159, 6.16, 6.160, 6.161, 6.162, 6.163, 6.164, 6.165, 6.166, 6.167, 6.168, 6.169, 6.17, 6.170, 6.171, 6.172, 6.173, 6.174, 6.175, 6.176, 6.177, 6.178, 6.179, 6.18, 6.180, 6.181, 6.182, 6.183, 6.184, 6.185, 6.186, 6.187, 6.188, 6.189, 6.190, 6.19, 6.191, 6.192, 6.193, 6.194, 6.195, 6.196, 6.197, 6.198, 6.199, 6.20, 6.200, 6.2, 6.201, 6.202, 6.203, 6.204, 6.205, 6.206, 6.207, 6.208, 6.209, 6.21, 6.210, 6.211, 6.212, 6.213, 6.214, 6.215, 6.216, 6.217, 6.218, 6.219, 6.220, 6.22, 6.23, 6.24, 6.25, 6.26, 6.27, 6.28, 6.29, 6.3, 6.30, 6.31, 6.32, 6.33, 6.34, 6.35, 6.36, 6.37, 6.38, 6.39, 6.4, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, 6.45, 6.46, 6.47, 6.48, 6.49, 6.50, 6.5, 6.51, 6.52, 6.53, 6.54, 6.55, 6.56, 6.57, 6.58, 6.59, 6.6, 6.60, 6.61, 6.62, 6.63, 6.64, 6.65, 6.66, 6.67, 6.68, 6.69, 6.7, 6.70, 6.71, 6.72, 6.73, 6.74, 6.75, 6.76, 6.77, 6.78, 6.79, 6.80, 6.8, 6.81, 6.82, 6.83, 6.84, 6.85, 6.86, 6.87, 6.88, 6.89, 6.90, 6.9, 6.91, 6.92, 6.93, 6.94, 6.95, 6.96, 6.97, 6.98, 6.99, 15.1, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15.16, 15.17, 15.18, 15.19, 15.2, 15.20, 15.21, 15.22, 15.23, 15.24, 15.25, 15.26, 15.27, 15.28, 15.29, 15.30, 15.3, 15.31, 15.32, 15.33, 15.34, 15.35, 15.36, 15.37, 15.38, 15.39, 15.40, 15.4, 15.41, 15.5, 15.6, 15.7, 15.8, 15.9. VALOR R$79.997,65 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

HERTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ITENS: 7.10, 7.1, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 7.2, 7.21, 7.22, 7.23, 7.24, 7.25, 7.26, 7.27, 7.28, 7.29, 7.30, 7.3, 7.31, 7.32, 7.33, 7.34, 7.35, 7.36, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 17.10, 17.1, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.2, 17.20, 17.21, 17.22, 17.23, 17.24, 17.25, 17.26, 17.27, 17.28, 17.29, 17.3, 17.30, 17.31, 17.32, 17.33, 17.34, 17.35, 17.36, 17.37, 17.38, 17.39, 17.40, 17.4, 17.41, 17.42, 17.43, 17.44, 17.45, 17.46, 17.47, 17.48, 17.49, 17.5, 17.50, 17.51, 17.52, 17.53, 17.54, 17.6, 17.7, 17.8, 17.9. VALOR R$716.225,61 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ECE0C9C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50 - ANO 2019

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº50/2019	Pregão Presencial nº 032/2019	Cancelamento de Item: Item 02 – Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 500 ml com registro no ministério de saúde.	LUIZ MINIOLI NETTO CNPJ: 14.221.429/0001-13	03/04/2020.

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0A5B41A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 057/2020.

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, em caráter excepcional, aos servidores abaixo identificados, a Função de Fiscal Geral enquanto durar a Pandemia do Covid-19.

NOME	CPF
Milton dos Santos Barbosa	016.612.359-56
Luis Marcos dos Santos	768.827.309-97

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de abril de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FD4A4D04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.977/20

Data 22.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.260,00 (cento e três mil, duzentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1434)-1015	Obras e Instalações	R$ 86.260,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Pr – CISOP	
4.4.72.51.00(1432)-303	Obras e Instalações	R$ 14.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00(1436)-103	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 103.260,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.71.70.00(280)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 14.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41.00(407)-103	Contribuições	R$ 3.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52.00(729)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.260,00

TOTAL ..... R$ 103.260,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B7DBE3FC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
MUNICIPIO TRES BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 78.121.936/0001-68, torna publico que na data de 22/04/2020 requereu do IAT – Instituto Agua E Terra do Paraná, Licença de operação regularização Hospital Municipal, localizado na Avenida São Paulo nº 325, Município Três Barras do Paraná-PR.

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:79509556

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3955/2020

DECRETO Nº3955/2020
Data 22.04.2020

Súmula. Exonera a pedido, servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora **Sandra Dias Dourado**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais-20 horas, matrícula nº 471-5/1, portadora da CI/RG nº 10.294.172-1 SSP/PR e do CPF nº 087.439.349-35, aprovada no Concurso nº 001/2010 e nomeada através da Portaria N°165/2013.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-20 horas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CC0C9B6B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº3953/2020

DECRETO Nº3953/2020
Data 17.04.2020

Súmula. Declara Ponto Facultativo e fechamento das repartições públicas, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES DO DIA 21 DE ABRIL DE 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 20/04/2020.

Art. 2º. Nos serviços considerados essenciais deverão ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de abril de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:911E4E18

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.954/2020

Data 17.04.2020

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

D E C R E TA

Art. 1º Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2020, considerando-se os seguintes atos de alterações orçamentárias:

Lei nº	Decreto nº
1.960/20, de 03 de março de 2020	3.906/20, de 03 de março de 2020
1.938/19, de 10 de dezembro de 2019	3.915/20, de 05 de março de 2020
1.966/20, de 10 de março de 2020	3.921/20, de 10 de março de 2020
1.968/20, de 17 de março de 2020	3.931/20, de 17 de março de 2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D07E10B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.956/20

Data 22.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.977/20**, de 22.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 103.260,00 (cento e três mil, duzentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇAÕ E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.00(1434)-1015	Obras e Instalações	R$ 86.260,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consórcio Interm. de Saúde do Oeste do Pr – CISOP	
4.4.72.51.00(1432)-303	Obras e Instalações	R$ 14.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.93.00(1436)-103	Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 103.260,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.71.70.00(280)-303	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 14.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.50.41.00(407)-103	Contribuições	R$ 3.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industrial	
4.4.90.52.00(729)-1015	Equipamentos e Material Permanente	R$ 86.260,00

TOTAL ..... R$ 103.260,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CB2CD65F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.957/20

Data 22.04.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.978/20**, de 22.04.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.058000	Manutenção da APAE	
3.3.90.30.00(1464)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(1465)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00(1466)-000	Serviços de Tecnol. da Inform. e Com. - P. Jurídica	R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 56.700,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	
4.4.90.52.00(567)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.700,00

TOTAL ..... R$ 56.700,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1FC76996

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.958/20

Data 22.04.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,000 (seis mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

11.00	**SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.30.00(589)-000	Material de Consumo	R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

11.00	**SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
2369500182.044000	Manutenção do Departamento de Turismo	
3.3.90.36.00(592)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 3.000,00
3.3.90.39.00(593)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A849766F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 25 de maio de 2020, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **CONCORRÊNCIA,** sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	20.854,56 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:7B5D8F84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2020 – SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2020 – SEMED

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva estabelecer instruções acerca da elaboração de apostilas para repasses de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de suspenção das aulas devido ao Covid-19.

ASSUNTO: Elaboração de apostilas para repasse de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspenção das aulas devido ao Covid-19

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando os Decretos nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções nº 888 de 18 de março de 2020 e nº 891 de 18 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3.932, de 17 de março de 2020, na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, a Resolução 004 de 20 de março de 2020, Instrução Normativa nº 005/2020-SEMED, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná e a necessidade de orientar Diretores, Equipes Pedagógicas e Professores em relação a elaboração de apostilas para repasse de conteúdos suplementares durante o período de suspenção de aulas, instrui:

Art. 1º As Direções/Equipe Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão orientar os professores a organizar apostilas com conteúdos de acordo com o planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para cada turma.

I – Os professores regentes do Ensino Fundamental deverão organizar 04 (quatro) atividades de Língua Portuguesa, 04(quatro) atividades de Matemática, 02 (duas) atividades de História e 02(duas) atividades de Geografia, semanais num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

II – Os professores corregentes do Ensino Fundamental deverão organizar 02 (duas) atividades de Ciências, 02(duas) atividades de Arte e 02 (duas) atividades de Educação Física semanais, num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

III – Os professores regentes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) deverão organizar 01 (uma) atividade semanal num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

IV - Os professores corregentes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) deverão organizar 01 (uma) atividade semanal num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

Art. 2º Os professores deverão selecionar as atividades a partir do planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para cada turma, organizar em formato de apostila e encaminhar para a Equipe Pedagógica/Direção de suas respectivas Escolas, para que sejam analisadas e impressas.

Art. 3º Cabe as Direções/Equipe Pedagógica das Escolas organizar cronograma de entrega das apostilas aos pais/responsáveis, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

Art. 4º Cabe aos professores orientar o desenvolvimento das atividades propostas nas apostilas via grupo on-line, através do WhatsApp, já criado para repasse do conteúdo suplementar, conforme Instrução Normativa nº 005/2020 – SEMED, de 23 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: O grupo de WhatsApp deverá continuar ativo para repasse de atividades suplementares.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFF76130

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que fará realizar, às **14 horas** do dia **25 de maio de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** tipo de avaliação maior lance ou oferta, objetivando a **ALIENAÇÃO (VENDA) DE IMÓVEL**, conforme descrição no Anexo I do Edital**.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:091D6B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A publicação veiculada em 31 de março de 2020, na Edição Nº 1980 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição nº 10657, pág. 34, no Diário Oficial do Estado do Paraná e na edição nº 62, pág. 157, no Diário Oficial da União, responsáveis em dar publicidade ao Termo de Adjudicação e Homologação da Tomada de preço N° 05/2020 apresentam erro material, de digitação, em que pese o valor global da contratação é de R$ 321.641,89 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificadas.
As informações administrativas relativas ao Tomada de Preço Nº 05/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 17 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:23DF6D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020

Contrato Administrativo nº 158/2020 – Pregão Presencial N° 48/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: MARIZA DE FATIMA CORDEIRO MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.383.796/0001-32, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 994, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e galão para água mineral – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 22/04/2020 a 21/04/2021- **Valor global:** R$ 8.088,00 (oito mil e oitenta e oitoreais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/04/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D52CF5DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 06/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 17/03/2020, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 14/03/2020 (cf. matéria publicada na Edição nº 1990do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, seleção e destinação final de resíduos sólidos recicláveis na sede e interior do município de Turvo/PR.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 08 de maio de 2020.
Data de abertura: 08 de maio de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 166.990,48 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações realizadas no edital. A minuta revisada do Edital bem como pedido e esclarecimentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 22 de abril de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2EE95191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 113/2020 e Parecer Jurídico com data de 11/03/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 45/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para ministrar de aulas de acordeon e teclado, em favor da empresa **LISNARA APARECIDA GRUBER MEI (CNPJ N° 15.336.535/0001-05)** pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira Suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 14/04/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EB7919EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 262/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Luiz Carlos Branco, no periodo de 01 a 30 de maio de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de abril de 2019 a 15 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir do dia 01 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 22 de abril de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:899576A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de

dezembro de 2019 e Lei Municipal 012/2020, de 16 de abril de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0502.1135 AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02554 E 00000 R$ 93.280,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 93.280,00 (noventa e três mil, duzentos e oitenta reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 93.280,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4AFA0325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 40/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante superávit financeiro de exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 013/2020, de 16 de abril de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento geral do município no valor de R$ 796.408,75 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00881 E 00841 R$ 66.676,35

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.452.0502.1136 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00844 E 00841 R$ 479.732,40

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.452.0502.1136 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
00882 E 00841 R$ 150.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1043 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00843 E 00841 R$ 100.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R$ 796.408,75 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme segue:

FONTE	VALOR
841	R$ 796.408,75

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DBF04D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 41/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial e Suplementar mediante provável excesso de arrecadação e anulação de dotação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 070/2019, de 10 de dezembro de 2019 e Lei Municipal 014/2020, de 16 de abril de 2020, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial e Suplementar** em virtude provável excesso de arrecadação e anulação de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 700.090,04 (setecentos mil, noventa reais e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 4.299,40

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0301.1137 IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01301 E 00000 R$ 57,64
01302 E 00810 R$ 497.843,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04320 E 00000 R$ 37.890,00

12 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
004 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS
04.121.1012.2064 FUNDO DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01271 E 00000 R$ 160.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 497.843,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais), conforme segue:

FONTE	VALOR
810	R$ 497.843,00

§ 2º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 202.247,04 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0028 PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS
00920 E 00000 R$ 90.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01290 E 00000 R$ 57,64

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0801.2103 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04230 E 00000 R$ 4.299,40

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0801.2097 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03930 E 00000 R$ 20.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.2100 FAMILIA ACOLHEDORA - PSE

3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04100 E 00000 R$ 50.000,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04290 E 00000 R$ 19.890,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.2105 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04310 E 00000 R$ 18.000,00

Art. 5° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:7DD5B339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 77/2020 e Parecer Jurídico nº. 64/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 50/2020, do tipo menor preço, cujo procedimento visa a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte coletivo de idosos intramunicipal (Sede e Interior), em favor da empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO (CNPJ N° 13.095.862/0001-97)** pelo valor global de R$

42.490,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira Suplente do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 82/2020), em 17/04/2020. Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 22 de abril de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:5F86854D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – PROCESSO N.º 35/2020

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR comunica a homologação, por seu Prefeito em Exercício, em 20/04/2020, do Pregão Eletrônico nº 20/2020, Processo Licitatório nº 35/2020, tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto consistiu no *Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR*, em favor da empresa G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.918.440/0001-98, pelo valor global de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondente à 25.000 marmitas (Valor Unitário de R$ 11,90), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2020 (5788)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - Bairro Centro - União da Vitória - PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Hilton Santin Roveda, e

CONTRATADA: G. A. LIGESKI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, com endereço na Rua Ivaldo Thomazi, n.º 482, Cidade Jardim, União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 18.918.440/0001-98.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de refeições tipo marmita, com entrega, destinadas aos servidores públicos, bem como aos participantes de cursos de formação, eventos e outros realizados pelo Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DO(S) VALOR(ES): R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), correspondente à 25.000 marmitas. O valor unitário da marmita é de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de abril de 2020.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 22 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:07CEA522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 33/2018 - PROCESSO DE COMPRA N.º 48/2018

OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO ANEXO "01" - TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL.*

CONTRATADAS:
CHV SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA. – CNPJ 10.720.438/0001-06: Termo Aditivo nº 2/2020 (5796), referente ao Contrato nº 68/2018 (4565);
DALMO MOHR & CIA LTDA. ME – CNPJ 02.158.751/0001-66: Termo Aditivo nº 2/2020 (5797), referente ao Contrato nº 69/2018 (4566).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 11ª dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 21/04/2020 e a terminar em 20/04/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5CE670B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 13/2020 (5794) AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/04/2020 e a terminar em 16/06/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:47689804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 11/2020 (5795) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.

OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 19/04/2020 e a terminar em 17/06/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B6AA582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 12/2020 (5793) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 18/04/2020 e a terminar em 16/06/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2ACF76A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2020 (5799) AO CONTRATO N.º 294/2019 (5531) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2019 – PROCESSO Nº 190/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Camarista Carlos Crema, Nº 137, bairro Nossa Senhora do Rocio, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*

CONTRATADO: CESAR CRISTIANO LOURES - CPF n.° 065.896.449-69.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 294/2019 (5531) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 23/04/2020 e a terminar em 22/10/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 294/2019 (5531), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), sendo R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DB4300D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 178/2020

Autoriza a suspensão, por 90 (noventa) dias, dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de União da Vitória.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e na Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 99/2020, que declara situação de emergência no Município de União da Vitória;

Considerando a redução na renda das famílias em decorrência das medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento das despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos estaduais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

D E C R E T A:

Art. 1ºFica facultado aos servidores ativos e inativos, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1°A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de **REQUERIMENTO** do servidor ativo e inativo, ou pensionistas **diretamente à instituição consignatária** na qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2°As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º O servidor ativo e inativo, ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos **encargos financeiros incidentes sobre a operação** decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3ºPara efeito de verificação da margem consignável de que trata o art. 9º do Decreto nº 390, de 25 de setembro de 2017, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4ºEventual descumprimento ao disposto neste Decreto deverá ser comunicado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
Art. 5ºA Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4C2092E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 179/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **DANIELI CRISTINA GRABIN**, ocupante do cargo de **MÉDICA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA,** da Secretária Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 23 de abril de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:98B2E177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1004/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n.º 15/2020 – Processo n.º 27/2020.

Contrato Administrativo nº...: 78/2020 (5798)

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória

Contratada...: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda. – CNPJ n.º 05.163.253/0001-08

Valor.....: R$ 223.780,00 (duzentos e vinte e três mil setecentos e oitenta reais).

Vigência.....: Início: 22/04/2020 Término: 22/04/2021 – 12 meses.

Execução.....: 90 (noventa) dias.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 15/2020

Recursos....: Dotação: 2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (312),2.027.4.4.90.52.00.00.00.00 (454)

Objeto.....: Aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) Km, tipo Caminhão Pipa, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FISCAL: Regiane Maria Wowcsuk, CPF sob nº 056.027.499-85;
FISCAL SUBSTITUTO: Alexandro Gomes da Silva, CPF sob nº 031.131.099-06;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:74C90E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
COMUNICADO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2021

COMUNICADO
EDITAL DE APRESENTAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES, METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.
A Prefeitura Municipal de Verê- Pr, diante da situação de emergência decretada no município de Verê, através do Decreto Municipal nº 073/2020, que, dentre outras, estabelece medidas temporárias para enfrentamento da pandemia, decorrente do Corona Vírus, entre as quais proíbe aglomerações de pessoas, torna público que será disponibilizado no site oficial do município de Verê, www.vere.pr.gov.br, os programas, ações, metas fiscais e financeiras para elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias do Município de Verê para o exercício financeiro de 2021, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e que estará recebendo sugestões, pelo e-mail contabilidade@vere.pr.gov.br, até o dia 15 de maio do ano corrente e após análise, poderão ou não serem inseridas no referido projeto de lei.

Verê, 22 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:01A8293A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 097/2020

Data 22/04/2020

Altera dispositivos do Decreto nº 092/2020, e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA

Art. 1º Altera o parágrafo 4º do artigo 1º do Decreto nº 092/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§4º Os estabelecimentos comerciais deverão obrigatoriamente encerrar as suas atividades às 18h. Padarias, mercados e supermercados poderão encerrar as atividades de atendimento aos clientes às 19hs.

Art. 2º Altera o parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto nº 092/2020, com a seguinte redação;
Art. 6º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 14 de abril de 2020:
I - Para embarque no transporte público coletivo, transporte de funcionários, e veículos da Secretaria de Saúde

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros, particular ou de locação;
III - para acesso aos estabelecimentos comerciais e industriais,
IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

Art. 3º Altera o artigo 10 do Decreto nº 092/2020, passando a vigorar com a seguinte redação;

Art. 10. Os estabelecimentos de qualquer ramo ou atividade que são considerados como essenciais, conforme o decreto nº 079/2020 deverão adotar as seguintes medidas de prevenção:

Art. 4º Altera o inciso VIII do art. 10 do Decreto nº 092/2020, passando a vigorar com a seguinte redação;

VIII – disponibilizar aos trabalhadores/funcionários treinamentos que possam contribuir para as medidas de prevenção, como higienização das mãos, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), os EPIs necessários para prevenção do contágio da COVID-19, para aqueles que tem atividades de atendimento à população; e em qualquer espaço de trabalho coletivo, e, em qualquer hipótese.

Art. 5º Altera o artigo 12 do Decreto nº 092/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas, ou aglomerações em locais como; vias públicas, passeios públicos, praças e parques, bem como em postos de combustíveis.

§1º Os estabelecimentos comerciais não poderão promover atividades que incentivem a aglomeração de pessoas, tais como, jogos de cartas, sinuca e similares.
§2º Aos restaurantes e padarias será permitido o consumo no local, observando a utilização de no máximo 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, e limitado a 2 clientes por mesa.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 22 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B4D4D68C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020 EDITAL N° 0141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL VALIDADE 12 (DOZE) MESES MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP CNPJ: 17.063.665/0001-47

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
EDITAL N° 0141/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI -EPP
CNPJ: 17.063.665/0001-47

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	37789	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível na cor vermelha.	Unid	112	R$2,30	257,60	HUHUA
4	37787	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº. 03. Tampa metálica, esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tipo entintada. Disponível nas cores: azul e preto. A cor será informada no ato do pedido.	Unid	245	R$2,30	563,50	HUHUA
7	37793	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPÓSITO PARA 2 CANETAS. Corpo de plástico, base de feltro, depósito para 2 canetas, medidas mínimas: de 14 de comprimento, 5 cm de largura e 3 cm de altura.	Unid	115	R$2,00	230,00	BOHO
11	37795	BLOCO ADESIVO. Papel com no mínimo 75g/m² com adesivo acrílico reposicionável. Pacote com 4 blocos, cor amarela. Medidas: 38mm x 50mm, e 100 unidades em cada bloco.	PACOTE	677	R$1,39	941,03	MAGCIC FOREST
15	37800	BORRACHA TERMOPLÁSTICA BRANCA. Indicado para apagar escrita a lápis, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Medidas mínimas: 42mm x 21mm x 10mm. Certificado do INMETRO e NBR 125236/2009 (Segurança do Artigo Escolar).	Unid	10169	R$0,32	3.254,08	RED BOR
23	30420	Calculadora de Mesa - Eletroportátil - 12 dígitos grandes - Mínimo de 26 teclas - Off automático - Alimentação: Solar e Pilha AA - Visor Inclinado - Garantia de 01 ano.	Unid	729	R$7,80	5.686,20	GAONA
24	37806	CANETA (PINCEL) MARCA TEXTO. Com ponta indeformável, chanfrada. Tinta fluorescente e a base de água. Produto deve constar no corpo a marca do fabricante e aprovação do INMETRO. Disponível nas cores (por caixa): amarelo e rosa. Caixa c/ 12.	Caixa	529	R$5,00	2.645,00	LIGHTER
28	2533	CD R p/ gravação 700MB 80 minutos.	Unid	2010	R$0,56	1.125,60	BOGPARTY
41	33981	ENVELOPE SACO (branco). Medidas: 185mm x 248mm. Com no mín. 75g. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	1351	R$9,18	12.402,18	FORONI
51	33991	ESTILETE LARGO. Corpo de plástico c/ trava e lâmina de 18mm de largura.	Unidad	892	R$0,65	579,80	A A
58	33995	FITA CREPE (branca). Medidas: 18mm x 50m. Pacote c/ 06 unid.	PACOTE	1223	R$9,75	11.924,25	YONGDEFEI
60	33997	FITA CREPE (branca). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 02 unid.	PACOTE	2196	R$8,35	18.336,60	YONGDEFEI
66	10521	Grampeador de grande porte resistente com estrutura metálica pintura na cor preta, base emborrachada antideslizante, grampeia até 100 folhas (referência papel 63 grs). Grampos: 23/6 para 30 folhas, 23/8 para 50 folhas, 23/10 para 70 folhas, 23/13 para 100 folhas.	Unid	342	R$21,49	7.349,58	STAPLER
67	37817	GRAMPEADOR DE MESA. Estrutura metálica de alta resistência, pintura epóxi preta, capacidade mínima de 25 folhas, mola resistente com retração automática, utiliza grampos 24/6 e 26/6, capacidade de carga de um pente de no mínimo 200 grampos.	Unid	433	R$7,25	3.139,25	STAPLER
71	2108	Grampo 26/6 tipo cobreado para grampeador com c/ 5.000 unidades.	Caixa	985	R$2,25	2.216,25	DINGLI
77	38920	LÁPIS DE COR GRANDE, JUMBO TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES E COM CORES VARIADAS E SEM REPETIÇÃO, SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. OS LÁPIS DEVERÃO APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, MACIOS, COM ALTO PODER DE COBERTURA E ATÓXICOS. PRODUTO FABRICADO TODO COM MATERIAL ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE SEGURANÇA DE ARTIGO ESCOLAR. NO CORPO DA CAIXA DEVERÁ CONSTAR O NOME OU MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE, SELO DE SEGURANÇA INMETRO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Unidad	4290	R$5,78	24.796,20	BE ART
78	41849	Lápis de cor, cera e madeira, pigmento aglutinante, carga com desenho macio, resistente e deslizamento fácil ao papel, corpo com fidelidade entre a cor do verniz e a cor da mina, fácil de apontar, produzido em madeira totalmente atóxica - com selo da FSC, oriundo de madeira plantada, com preservação de floresta nativa, ecologicamente correto, ideal para uso escolar, resistente a quebras, produto atóxico, impressão no corpo do lápis: marca do fabricante preferencialmente em cor dourada facilitando a visualização, medindo aproximadamente 17,5cm de comprimento, caixa com 12 lápis.	Caixa	12270	R$2,70	33.129,00	BE ART
89	34013	PASTA / REGISTRADORA A-Z. Características mín.: lombo largo de 07cm; dimensões: 32 x 28 x 07cm; espessura: 2mm. Forração interna e externa de PVC. Prendedor interno e etiqueta na lombada (externo).	Unid	1672	R$6,30	10.533,60	AN PAI
94	34016	PERFURADOR DE PAPEL P/ 2 FUROS. Material: metal esmaltado. Capacidade p/ furar 40 folhas. Com escala e depósito.	Unid	283	R$15,00	4.245,00	DINGLI
96	30493	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AA2 (Pequena) - Embalagem c/ 02	Unid	2194	R$2,43	5.331,42	ALFACELL
97	30494	Pilha Alcalina - 1,5V - Modelo AAA2 (Palito) - Embalagem c/ 02	Unid	3675	R$2,24	8.232,00	ALFACELL
99	34019	PINCEL (MARCADOR) P/ QUADRO BRANCO. Características mín.: não recarregável, ponta macia de acrílico c/ 4mm, espessura da escrita c/	Unid	747	R$1,10	821,70	WHITEBOARD

		2mm. Disponível nas cores: Azul, Verde, Vermelha e Preta. As cores serão solicitadas no ato do pedido c/ a nota de empenho.					
107	8546	Tesoura c/ lâmina em aço inox, cabo plástico 21cm, anatômico que encaixe perfeitamente na mão.	Unid	1153	R$2,60	2.997,80	SCISSORS
108	38924	TESOURA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM PROPILENO NA COR PRETA, 5 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA CORTE/USO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM NORMA DE ARTIGOS ESCOLARES, CERTIFICADA PELO INMETRO.	Unidad	12400	R$0,98	12.152,00	BE ART

TOTAL: R$ 172.889,64 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Sarandi, 02 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:E3B09E6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 143/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, elevação de classe, conforme processo de avaliação de desempenho.

ELEVAÇÃO DE NIVEL - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL / 2020

MAT	NOME	D. ADM	CARGO	NIVEL	CLASSE	NOVA CLASSE
3256	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	01/06/1988	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3812	ADRIANA ANDREA SIQUEIRA SOUZA	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
2614	ADRIANA CARLA CORDEIRO	09/09/1996	PROF - ANOS INICIAIS	1	16	17
4350	ADRIANA CARLA CORDEIRO	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	1	8	9
4116	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5149	ADRIANA MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2441	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4548	ADRIANA VIEIRA PEREIRA	13/06/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
2355	ADRIANI MARIA MEGUER	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
1769	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	01/08/1991	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5020	ALANY TAIOMARA DE MOURA PEREIRA	14/10/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
2288	ALBA DE LIMA TABORDA	01/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
3815	ALBA DE LIMA TABORDA	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
5143	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4549	ALZIRA CASTRO	13/06/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
1639	AMARILDO ANTONIO NATEL	04/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3816	AMARILDO ANTONIO NATEL	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4958	ANA CARINA DE ANDRADE	01/03/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4119	ANA CRISTINA CUMIN COSTA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3818	ANA LUCIA DE PAULA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1628	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT		PROF - ANOS INICIAIS	3	1	2
2435	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	08/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3736	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	07/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	1	3	4
4354	ANDREA CRISTIANE DOS SANTOS ANDRADE	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	1	1	2
1695	ANDREIA CRISTINA BENITEZ	01/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	19	20
2033	ANDREIA REGINA VAZ MURASKI	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
1875	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4586	ANGELA APARECIDA LINS MACHADO ROSA	04/07/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
3824	ANGELA DA SILVA FERREIRA	05/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	1	9	10
1411	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3825	ANGELA MARCIA FERREIRA DA SILVA	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3421	ANGELA MARIA BROTTO MANFRON	01/01/2001	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1229	ANGELA MARIA CLEMENTE	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
1877	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	05/03/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	19	20
4352	ANNA PAULA OLANDOSKI WOLF FONTOURA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
3183	ANTONIO MARCELO RIBAS	18/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	2	11	12
5134	ANY FAIGLE SOARES	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2503	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3827	AQUISSANDRA DO ROCIO DE FRANCA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3830	ATEMILDO DIAS DOS SANTOS	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3831	AURISETE DO NASCIMENTO DA SILVA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2664	BEATRIZ DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4662	BEATRIZ MONTEIRO BOMFIM ROSA	23/09/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
2406	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3832	BEATRIZ NOVAKOWSKI BECKER	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2737	BRUNA BERTAIOLLI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4123	BRUNA BERTAIOLLI	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
2583	CANDIDA MACHADO MELO	21/10/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3664	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	03/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4155	CARINA DE FATIMA BUZATO TEIXEIRA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13

5019	CARINNA SCUCATO LARA FERNANDES DE MORAES	14/10/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3681	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	01/07/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4975	CAROLINE BUSATTO ILDEBRANDO	10/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4273	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
881	CATARINA JAVORSKI DE FARIA	17/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
4356	CATILCIA DEISA DUARTE	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
2344	CELIA APARECIDA DA SILVA	02/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	1	11	12
3835	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
5177	CELIA PERPETUO WERNICK	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4018	CELIA TEREZINHA MONFRON DE MORAIS	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2798	CILMARA DE LIMA	01/06/1995	PROF - ANOS INICIAIS	2	9	10
4126	CILMARA DE LIMA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	1	4	5
2113	CLAUDIA DE CASSIA STOCCHERO OLIVEIRA	01/08/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
2961	CLAUDIA DO ROCIO DE FARIA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2249	CLAUDIA ELIAS	01/03/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
2420	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	04/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3840	CLAUDIA LAZAROTTO RODRIGUES	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
832	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4274	CLAUDIA PINTER CORREA MARCILIO	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2700	CLAUDIA SILVANA FLORENCIO	24/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2553	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	24/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3842	CLAUDINEIA BIFFE STADLER	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3168	CLEOCY B DOS SANTOS PALESTINO	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
1440	CLEUSA BARBOSA DA SILVA	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3845	CLOTILDES ALVES DE SOUZA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
5136	CRISTIANE APARECIDA BARBOSA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	5	6
4276	CRISTIANE SIDOSKI TESSARI	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4934	CRISTIANE SIDOSKI TESSARI	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	5	6
5187	DAIANE JURELLO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	5	6
1685	DALVA DE SOUZA MARQUES PASSOS	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	2	15	16
2189	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3848	DALVA RENATA CHEVONICA CAVASSIN	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
5191	DANIELA RANGEL DA CRUZ DA SILVA	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
3671	DANIELE CRISTINA ALVES	18/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2485	DANIELE PURKOT	12/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3852	DANIELE PURKOT	05/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4359	DANIELI FERREIRA SANTIAGO DO CARMO	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
1608	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	10/02/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
3853	DANIELLE DE A P SUCKEVICZ	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2428	DEBORA SANTOS AGNER RITA	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	1	18	19
876	DENISE AP CROZETA DA SILVA	03/06/2002	PROF - ANOS INICIAIS	2	14	15
1607	DENISE DE FATIMA COSTA LEMOS	16/03/1987	PROF - ANOS INICIAIS	3	22	23
3742	DENISE PADILHA DO NASCIMENTO	11/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3741	DIANA RIBEIRO	08/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
5142	DINA MARTINS DA SILVA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4277	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4926	DIRCE PEREIRA DA SILVA PIOLI	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
2266	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3857	DIRLENE APARECIDA BERTOLIN	03/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2573	DIVINA AP DE PAULA PINTO	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3860	DIVINA AP DE PAULA PINTO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1554	DULCE VIEIRA	05/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3862	DULCE VIEIRA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
1310	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3864	EDINA CONCEIÇAO BUTURI MACHADO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4363	EDSON LUIZ BREGENSKI	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	1	3	4
3547	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	1	13	14
4136	ELAINE BEATRIZ PASSOS MAZUR	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	1	11	12
1446	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	15/10/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4138	ELCELI DA SILVA FARIAS TRAVAGIN	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
1043	ELENI GONCALVES	01/09/1980	PROF - ANOS INICIAIS	3	30	30
5150	ELIANA FERREIRA DE MATTOS	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
3115	ELIANA SCHMIDT VILLELA	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4365	ELIANA SCHMIDT VILLELA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
3868	ELIANE CRISTINA MONDEQUI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2365	ELIANE DO ROCIO C DE OLIVEIRA	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4139	ELIANE MISGA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2076	ELIANE SANTOS DA SILVA	22/04/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4141	ELISANGELA DOS SANTOS MEDEIROS BENATTO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4279	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
5172	ELIZA LARSEN BONIFACIO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
1432	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3871	ELIZABETH CAVASSIN DE ALMEIDA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4143	ELIZABETH NELI DE SOUZA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4145	ESTER DE LIMA RIBAS	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
3744	ETELVINA DA SILVA	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
4324	ETELVINA DA SILVA	09/10/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
3876	EVANILDA SILVEIRA SOUZA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
4146	FABIA REZENDE PINTO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
3878	FABIANE CORISCO GABARDO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
5190	FATIMA CRISTINA NAGIB DE REZENDE	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4978	FERNANDA GRAZIELI BUZZATTO	10/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4152	FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3667	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	24/02/2003	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
4153	FRANCISLAINE OLIVEIRA AMARAL	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
2374	GISELE AP KNAUT DE ALBUQUERQUE	11/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4156	GISELE DO ROCIO DE JESUS	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	11	12
5009	GISELLE MALTACA DE ALMEIDA	02/08/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3404	GISLAINI CRISTINA VARGAS DA SILVA	17/03/2003	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13

5010	GLORIA DOS SANTOS SILVA	02/08/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	6	7
2623	HONORIA REGINA TULLO	04/06/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3882	HONORIA REGINA TULLO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
1930	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3883	IDEJANE NIZES DE OLIVEIRA	05/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2125	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	29/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4157	ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
3887	IVANILDA DE FATIMA FONTANA	05/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2268	IVANILDA SABADIN DE LARA	05/05/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3888	IVANILDA SABADIN DE LARA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3948	IZAURA ALMEIDA MARTINS	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
4933	JACKELINE DE OLIVEIRA	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3543	JANAINA SIMOES DA MAIA	03/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	1	13	14
4921	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
1866	JANETE APARECIDA KULEVICZ FERNANDES	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	2	17	18
1018	JANETE APARECIDA STRAIOTO	12/05/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2526	JANETE MESSIAS DE PAULA	14/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3949	JANETE MESSIAS DE PAULA	03/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3024	JAQUELINE FERNANDA DE PETRIS BARA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3655	JAQUELINE PIEKAS BAGDINSKI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3734	JAQUELINE ROBERTA LESSA	12/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4158	JAQUELINE ROBERTA LESSA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3951	JOCELI APARECIDA DOS SANTOS	15/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2959	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4164	JOSELI SLOMPO PIENTOSA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2186	JOSELIA APARECIDA DE LARA	25/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3954	JOSELIA APARECIDA DE LARA	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2882	JOSETE DO CARMO BODDY	17/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5147	JOSIANE DEBORA BUENO	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4325	JOSIANE SOARES DE BRITO	09/10/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
1678	JOSICLERI DO CARMO BUZATO MARGUNE	01/03/1988	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3780	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	08/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1679	JOSILIANE DAL MORO	04/02/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
3956	JOSILIANE DAL MORO	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4160	JUCIMARA CELI DE SIQUEIRA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
3536	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4280	JUCIMERI BUSATTO TREVISAN	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3645	JULIANA AP DE LARA VAZ BUZATO	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2235	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/03/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4366	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
4980	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	10/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
2324	JULIANE DA SILVA	09/07/1999	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	07/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3490	KELLI CRISTINA FALCAO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4167	KELLY TEREZINHA ROSSA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
5171	KENY CRISTINA DO NASCIMENTO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
1752	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	07/05/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3961	LAENE CRISTINA CLAUDINO QUINTANA	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3749	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
1239	LAUDICEIA RAMON HARTKOPF	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3622	LEIZIRRYHE FERNANDA SCHILIPAK	09/08/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
2110	LEONILDA APARECIDA MARINKE	01/09/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
4298	LEONILDA APARECIDA MARINKE	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3527	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4670	LEONILDA DOS SANTOS DA COSTA	23/09/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3750	LILIAN FERNANDA JACON DE SIQUEIRA	12/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	2	11	12
3964	LINDAMIR SILVA BERTACONI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4326	LORIETTE REYNAUD KLUG	09/10/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
1675	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	05/05/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3965	LUCI AUGUSTA DE ALMEIDA	03/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3723	LUCIANA BACK	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	2	13	14
2629	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
4922	LUCIANE APARECIDA GRACIANO	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3014	LUCIANE DA COSTA LEITE	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3966	LUCIANE DA COSTA LEITE	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2093	LUCIANE MARCON LIMA	03/02/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
3967	LUCIANE MARCON LIMA	17/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
1970	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	11/08/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
3969	LUCIANE NOVKA CASTRO DOS SANTOS	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3103	LUCIANE T BUZATO MATALCA	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2161	LUCIMARA BENATTO	01/03/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
4372	LUCINEIA CELESTINO	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	2	8	9
1533	LUIZA GONCALVES DA SILVA	01/08/1991	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1690	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA	01/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2628	MARA APARECIDA PORTES PERUSSI	29/04/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4173	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2143	MARCIA ALEXSANDRA KRUEGER	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3016	MARCIA CARDOSO	24/02/2003	PROF - ANOS INICIAIS	2	13	14
5179	MARCIA PRISCILA SALES DA SILVA	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	09/10/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
5145	MARI ESTELA DOMAKOSKI MARCANTE	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4282	MARIA ANEIDE MAUES BEZERRA	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5137	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
3983	MARIA DE FATIMA MOREIRA DIAS LAUREK	03/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1308	MARIA DE JESUS STRESSER	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	2	18	19
2362	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4177	MARIA DENISE KLEINA STRAIOTO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13

2147	MARIA EMILIA WELYCZKO	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3891	MARIA EMILIA WELYCZKO	05/06/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
2139	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	05/03/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
3892	MARIA GORETE TARTAIA DE SIQUEIRA	05/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3116	MARIA GORETI C LOPES MENDES	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3893	MARIA GORETI C LOPES MENDES	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1550	MARIA JULIA CUSTODIO	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3896	MARIA JULIA CUSTODIO	01/04/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4928	MARIA LUCIA STIVAL LUIZ	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
1281	MARIA OTILIA P. ALVES	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4181	MARIA TEREZINHA DOS SANTOS	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
760	MARIALVA DO ROCIO PINTO	01/05/1997	PROF - ANOS INICIAIS	2	13	14
4285	MARIANE DE FATIMA MURARO CUMIN	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2046	MARILDA DOS SANTOS RIBAS	25/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3556	MARILENE DO SOCORRO DOS SANTOS	25/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1484	MARILU DO ROCIO MANFRON DIAS	15/04/1985	PROF - ANOS INICIAIS	3	25	26
1727	MARISANDRA LUCIA BROTTO CUMIN	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
1761	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	17/04/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	20	21
3905	MARLENE AP CARVALHAES NOGUEIRA	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3310	MARLENE DE CAMARGO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3906	MARLENE DE CAMARGO	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3753	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	07/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4375	MARLI DE FATIMA PIRINI LACHOWSKI	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
1526	MARTA AP DE OLIVEIRA SEPULVEDA	29/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3146	MARY TEREZINHA DALAZUANA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	2	14	15
5186	MATILDE FERNANDES DOS SANTOS	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2377	MEIRE SERGIO DA SILVA	26/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2442	MEIREANNE CRISTINE DOS SANTOS SOUZA LIMA	26/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3460	MELIZA JACY BINI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4183	MELIZA JACY BINI	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3534	MERY ELEN SIQUEIRA BONTORIN	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
3754	MICHELE CRISTINA PINTO	13/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4937	MICHELE CRISTINA PINTO	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4286	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	8	9
4376	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
5146	MIRIAM SIMONE RAMOS MARIA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4287	MIRIAN DA SILVA INACIO	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3515	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	17/03/2003	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
460	NADIR APARECIDA PEIXOTO	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3755	NAURA APARECIDA CARDOSO	08/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4186	NAURA APARECIDA CARDOSO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
5180	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2988	NEUZIR ELIAS BEATRIZ	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2359	NILCE APARECIDA VAZ	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3918	NILCE APARECIDA VAZ	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2048	NILCEA GUIMARAES MELO	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3919	NILCEA GUIMARAES MELO	03/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2146	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	24/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4187	NILCEIA ANGELA DA SILVA NEVES	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3725	NILCELIA GONÇALVES ROSA	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4188	NILCELIA GONÇALVES ROSA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1918	NILZA DO ROCIO SILVA	11/04/1995	PROF - ANOS INICIAIS	2	17	18
3921	NILZA DO ROCIO SILVA	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	2	13	14
3922	NOEMI MARA DE SOUZA VON KRUGER	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4189	PATRICIA DZIADO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
2646	PATRICIA PEREIRA DE ANDRADE	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3185	PAULA PICCO	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1924	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/08/1991	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
3923	RAQUEL HULDA DOS SANTOS	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	2	10	11
1558	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	12/09/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3924	RAQUEL LUCIA GOMES DA SILVA	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4192	REGIANE APARECIDA JOHNSSON	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1774	REGINA CELIA TOME DE MORAES	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4377	REGINA CELIA TOME DE MORAES	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
4985	REGINA MARGARIDA FRANCO ZANATTA	14/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3925	REGINA MARIA BUSATO OLIVEIRA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
5170	RENATA EFIGENIA DE MATOS LEAL	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
5185	RENATA JUKOWSKI	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2427	RITA DE CASSIA LOVATO	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4228	ROBERTA VAZ	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4378	ROSANA JUKOWSKI ALVES	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3367	ROSANE PAULIN ALVES	03/06/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2145	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4109	ROSANGELA BELO DE SOUZA TONET	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2019	ROSANGELA JUKOWSKI DOS SANTOS	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3927	ROSANGELA JUKOWSKI DOS SANTOS	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
2286	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	01/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3928	ROSANGELA LEITE NOGUEIRA	14/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1265	ROSANGELA PAVONI CORDEIRO	05/03/1990	PROF - ANOS INICIAIS	2	21	22
4379	ROSANGELA PAVONI CORDEIRO	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	2	7	8
4198	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4986	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA MENDES	10/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	6	7
4671	ROSE BUSATO PAGLIOSA DE ANDRADE	23/09/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3239	ROSELI KOEHLER	18/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4199	ROSELI KOEHLER	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5188	ROSEMARI MARINHO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2091	ROSEMARI SARAIVA	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3931	ROSEMARI SARAIVA	26/06/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2351	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	10/06/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17

3932	ROSEMARY RODRIGUES S MARCHI	18/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2667	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	01/05/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	16	17
3934	ROSENILDA GONCALVES TOZIN	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
3781	ROSI APARECIDA TEIXEIRA ORTEGA	08/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	1	10	11
5148	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	5	6
3936	ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	29/05/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
1886	ROSIMARI PERUSSI	12/03/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2615	ROSIMERI DA LUZ BENATTO	24/08/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4202	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
5169	ROSINEIA SEVERINA BRASIL	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	2	5	6
3758	RUTE DO ROCIO RIBEIRO DE GODOI NASCIMENTO	07/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3726	RUTH ZOCATELLI	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4203	RUTH ZOCATELLI	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4918	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4204	SANDRA CRISTINA FERREIRA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5012	SANDRA CRISTINA FERREIRA	02/08/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	6	7
5181	SANDRA MARA DIAS CORDEIRO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
4381	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4923	SANDRA MARA MACHNA DE MENDONÇA	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
2530	SANDRA MARA TALAMINI	21/05/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4382	SANDRA MARA TALAMINI	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	3	9	10
4612	SARITA MICHELE KARASINSKI	04/07/2008	PROF - ANOS INICIAIS	2	6	7
2069	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3942	SELMA LILIAN SCHWANKA DA SILVA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4925	SHEYLLA BARBIERI PINO	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
5013	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	02/08/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
1431	SILMARA DO ROCIO WOSCH	11/04/1988	PROF - ANOS INICIAIS	3	23	24
3944	SILMARA DO ROCIO WOSCH	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3510	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	03/06/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4206	SILMARA DOMACOSKI OSSOWISKI	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3945	SILVANA ADELIO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
2373	SILVANA GUAITA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3946	SILVANA GUAITA	17/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
3545	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	2	6	7
3379	SIMONE CAVALHEIRO	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	1	9	10
3017	SIMONE CRISTINA FORECK	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2318	SIMONE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA	01/03/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
2153	SIMONE LOVATTO KINAL	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3988	SIMONE LOVATTO KINAL	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4208	SIMONE MARIA DOS SANTOS SILVA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4227	SIRLEI DA SILVA MOURA	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4209	SIRLEI DO ROCIO GABARDO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
3021	SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ	01/03/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2265	SIRLENE APARECIDA VITALINO	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4290	SIRLENE MARIA HOFFMAN DE MIRANDA	14/08/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	12	13
309	SOELI DO ROCIO ONGARO	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	2	17	18
3991	SOLANGE DAVID DE OLIVEIRA PEREIRA	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	2	9	10
3992	SOLANGE REGINA GALUSKI PERUSSI	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
5183	SONIA APARECIDA RAZO	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2579	SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	28/04/1997	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
1011	SONIA DE FATIMA LEMOS	26/04/1988	PROF - ANOS INICIAIS	3	21	22
1937	SONIA DE JESUS GONCALVES CORDEIRO	03/05/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5140	SONIA MARIA COSTA N UMEZAKI	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	4	5
3098	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	01/07/2003	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
4988	SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU	10/06/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	6	7
1849	SONIA REGINA M FARIAS	01/09/1990	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3995	SONIA REGINA M FARIAS	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4953	TATIANA SONDA	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3762	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	05/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4212	TATIANE APARECIDA PAVONI RALO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4614	TATIANE CARNEIRO DE FRANCA	04/07/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
2555	TELMA MARIA DE SOUSA	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
3763	TEREZINHA CHIBIOR DE LARA BINI	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3764	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	11/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4924	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	09/02/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
3730	TEREZINHA FARIA CAVALHEIRO	08/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	11	12
4387	TEREZINHA MARTINS DA SILVA	12/02/2007	PROF - ANOS INICIAIS	2	9	10
5175	THAYS MARIA PIRINI	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
5178	THEL POMIN	03/10/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2742	VALDELIS KRUGER PAULINO DOSA SANTOS	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2443	VALDINEIA INOCENCIO	20/08/1996	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18
4218	VALDINEIA INOCENCIO	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
1788	VALDIRENE DO ROCIO BUZATTO	03/02/1992	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
4219	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
5135	VANESSA DAYANE JUK	01/06/2011	PROF - ANOS INICIAIS	3	7	8
2066	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	01/03/1993	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
4001	VANIA CLAUDIA MAGALHAES XAVIER	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	18	19
3766	VANIA CRISTINA FIRMINO TOLEDO	06/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
3779	VASTI DE JESUS	05/04/2005	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
2651	VERA VON KRIGER	04/05/1998	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4005	VERA VON KRIGER	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15
2820	VERGINIA MARIZA B MANFRON	07/02/1996	PROF - ANOS INICIAIS	2	17	18
3424	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	20/03/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4221	VIVIANE TEREZINHA ARAUJO DE ABREU	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
3627	WALERIA SCHWARTZBACH	18/02/2002	PROF - ANOS INICIAIS	3	15	16
4006	WALERIA SCHWARTZBACH	04/06/2004	PROF - ANOS INICIAIS	3	12	13
2486	WALKIRIA REGINA RAMOS	01/03/1994	PROF - ANOS INICIAIS	3	13	14
4224	WALKIRIA REGINA RAMOS	10/07/2006	PROF - ANOS INICIAIS	3	14	15

4967	ZELI MOZER DA SILVA	01/03/2010	PROF - ANOS INICIAIS	3	8	9
4556	ZELMA CRISTINA MAGALHAES RAUSIS	13/06/2008	PROF - ANOS INICIAIS	3	10	11
492	ZORAIDE LAPOLA DOS SANTOS	06/02/1995	PROF - ANOS INICIAIS	3	17	18

ELEVAÇÃO DE NIVEL - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BASICA - EDUCAÇÃO INFANTIL / 2020

MAT	NOME	D. ADM	CARGO	NIVEL	CLASSE	NOVA CLASSE
3090	AGLAIR VALENTE DA COSTA ALVES	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NA	11	12
5124	ALINE GOMES MADEIRO CAMARGO	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NA	6	7
3480	ANA GERALDINA SOARES MACHADO ESPERANDIO	18/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
3624	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO	20/03/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
3054	BENEDITA MARIA PURKOTE	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4945	BIANCA ALVES DA CRUZ	10/02/2010	PROF - ED INFANTIL	NC	9	10
5121	BRUNA KARINE PINTO	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NA	6	7
5129	CASSIANA TORCATER BORDENOWSKI	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NC	6	7
1045	CELIA DO ROCIO DE FARIA	20/04/1994	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
3329	CELIA RAMOS MACHADO	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
2794	CELIA REGINA KARVAT COSMO	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
3182	CLARICE ELEUTERIO DOS SANTOS	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
2466	CLAUDIA DE F DE LIMA DUARTE	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
2738	CLEONICE AP CARNEIRO RAMOS	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NB	15	16
4954	CRISTINA SAMIA YEBAHI	01/03/2010	PROF - ED INFANTIL	NC	10	11
3632	DANIELLE ESMERALDINO	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	10	11
1489	DEBORA SINEI SANTOS FORTES	18/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NB	13	14
4389	DENIZE APARECIDA MACIEL DOS SANTOS	12/02/2007	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
1916	DIVINA AUGUSTA DOS SANTOS	29/08/1994	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
3454	EDINEIA ALVES DE FARIA	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NB	14	15
3552	ELENICE PONTES DA MOTA OLIVEIRA	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4658	ELEONAI CAMACHO TEIXEIRA	27/08/2008	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
1548	ELIANE APARECIDA WOLFF TILLER	05/05/1994	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
2346	ELIANE CORDEIRO DE ANDRADE MATEUS	01/08/1995	PROF - ED INFANTIL	NB	11	12
4947	ELISABETE PLANTES DA COSTA	10/02/2010	PROF - ED INFANTIL	NC	7	8
4239	ELIZANGELA SOARES DOS SANTOS	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
1972	EVA TABORDA LOPES	27/03/1996	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
4240	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
1720	GISELI CRISTINE NADALINI	17/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NB	13	14
4938	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	10/02/2010	PROF - ED INFANTIL	NC	6	7
2558	GRACI DO R MURARO	01/05/1997	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
4562	HEFSIBA DE LARA TIBURCIO	02/07/2008	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
2358	INEZ MENDES DE OLIVEIRA	01/04/1995	PROF - ED INFANTIL	NA	10	11
5123	JESSICA CRISTINA PORTES	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NC	8	9
3225	JOCELIA DE F R VON KRUGER	10/06/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
4242	JOSELIA DOS SANTOS BRIZOLA MOZER	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
4392	JUCELIA APARECIDA DO NASCIMENTO	12/02/2007	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
3688	JULIANA DA SILVA MULER	24/02/2003	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
4243	JULIANA SEGANTINI	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
4244	JULIANA SOARES	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	5	6
3702	KEITY ELUISE THOMAZ NOVAK	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4246	KELLEN WANDERLEI SANTOS	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
4660	LUCIANA GONCALVES DE LIMA MARGONAR	27/08/2008	PROF - ED INFANTIL	NC	8	9
4393	LUCIANE DE FATIMA CHERVINSKI	12/02/2007	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
4321	LUCIANE SIDOSKI	09/10/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
4394	LUCIANE TANDERFFER LEITE	12/02/2007	PROF - ED INFANTIL	NC	10	11
4249	MAGALI MARIA DA SILVA VAZ	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
3692	MARCELA SUKIEVICZ MOURA XAVIER	03/06/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
1900	MARCIA CRISTINA BUENO DE FREITAS	26/08/1994	PROF - ED INFANTIL	NB	14	15
4397	MARCIA CRISTINA JIANNI RODRIGUES	12/02/2007	PROF - ED INFANTIL	NA	6	7
1286	MARCIA LUCELIA CORREA	14/09/1992	PROF - ED INFANTIL	NB	11	12
1747	MARIA DE F MULLER TEIXEIRA	30/07/1996	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
2752	MARIA DE FATIMA VIEIRA DOS SANTOS	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
3080	MARIA DE LOURDES PRODOCIMO	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
1777	MARIA JOCIMAR BENATO	04/08/1994	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
5132	MARIA LUCIA LOULA DE ALMEIDA MATOS	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NC	6	7
2684	MARICELI CRISTINA REMINS	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NB	13	14
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO	02/07/2008	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
5128	MILENE CRISTIANE DE LIMA MARQUES	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NC	8	9
2389	NEIA REGINA GUIMARAES	01/04/1999	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
5131	NIETE REGINA PELEGRINO LOVATO	01/06/2011	PROF - ED INFANTIL	NC	8	9
2867	NORINA DA SILVA PINTO	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NA	5	6
4568	PATRICIA ALESSANDRA INACIO DOS SANTOS	02/07/2008	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
3540	PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	17/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
3441	PATRICIA NEUMANN TRATZ	14/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	9
4251	PATRICIA TEODORO DE OLIVEIRA	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
258	QUELI CRISTINA DA SILVA	18/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NB	12	13
4252	RAQUEL FORTES DOMANSKY	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
1424	REGINA MARIA BRILL	11/02/1999	PROF - ED INFANTIL	NA	15	16
1915	ROSANE DAS GRACAS MORAES LIMA	30/03/1995	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
3170	ROSELI ALVES DA SILVA	23/07/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	12	13
1338	ROSICLE DO ROCIO DE LIMA	29/07/1993	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
2094	ROSINEIDE APARECIDA AUGUSTO VENTURA	17/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NA	11	12
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	10/02/2010	PROF - ED INFANTIL	NA	9	10
3507	SANDRA MARA GOMES	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	8	9
3469	SANDREIA DA SILVA FERREIRA	03/06/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	15	16
4939	SARA MACHNA MENDONÇA DE PAULA	10/02/2010	PROF - ED INFANTIL	NC	9	10
2740	SIRLENE AP BASILIO POSSAMAI	18/06/2004	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4254	SUELEN APARECIDA SERPA	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
3237	TEREZINHA DE MELLO CRUZ	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NB	13	14

4323	VALDIRENE DA CRUZ	09/10/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
2578	VALMIRIA BENEDITA RAMOS	11/06/1996	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4255	VALQUIRIA DE ALMEIDA	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
3586	VANIA MARIA RODRIGUES	17/03/2003	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	02/07/2008	PROF - ED INFANTIL	NA	11	12
3273	VITORIA APARECIDA DOS SANTOS	05/06/2002	PROF - ED INFANTIL	NC	13	14
4257	WILZA DA SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO FREITAS	14/08/2006	PROF - ED INFANTIL	NC	11	12
3576	ZENITA LUCIA DOS SANTOS	18/02/2002	PROF - ED INFANTIL	NA	12	13

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 13 de março de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7AD71B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.798 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	055/2020	Vigência:	22.04.2020 A 21.04.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	037/2020		
Contratado:	INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER, IMPRESSORA E FAX, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 16.900,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D2FB3A52

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.799 DE 22 DE ABRIL DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	057/2020	Vigência:	22.04.2020 A 21.04.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	039/2020		
Contratado:	KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO – MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE DADOS LOCAL DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 2.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7C75A701

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 501 DE 22 DE ABRIL DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**RAFAEL MITROVINI SABARÁ**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Contrato:	**004/2020**	**Vigência:**	**22/04/2020 A23/04/2021**
ID do Contrato:	**024/2020**		
Modalidade:	**DISPENSA**		
Nº Licitação:	**04/2020**		
Contratado:	**EZILDO DONIZETI DE OLIVEIRA - ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ALCOOL GEL 70% (AÇÃO DE PREVENÇÃO COVID-19), PARA ATENDER O SAMAE.**		
Valor:	**R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 22 de Abril de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6FDB931F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO N ° 111/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO I - DECRETO N ° 111/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO							
CREDOR	**EMPENHO Nº**	**DATA**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**		**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
AUTOS SERVIÇOS PISSAIA LTDA	2756/2019	09/07/2019	000	E	R$	114,99	ñ processado

AUTOS SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5195/2019	28/11/2019	000	E	R$	2.415,00	ñ processado
AUTOS SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5739/2019	23/12/2019	000	E	R$	4.000,00	ñ processado
AUTOS SERVIÇOS PISSAIA LTDA	5194/2020	28/11/2019	000	E	R$	4.963,96	ñ processado
TOTAL GERAL							**R$ 11.493,95**

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9854981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 22/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVENTAL TNT DESCARTÁVEL PARA COMBATE AO COVID-19.

FORNECEDOR: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.421.421/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JALECO TNT DESCARTAVEL	UNID	2000	R$ 4,50	R$ 9.000,00

Valor Total do Fornecedor: 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.000,00 (nove mil)

BARBOSA FERRAZ, 17 de abril de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:82AC0C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I - DECRETO 1313-2020

ANEXO I
TODO O COMÉRCIO SERÁ FECHADO NOS DOMINGOS E FERIADOS ATÉ A VIGÊNCIA DESTE DECRETO.

Ramo de atividade	Dias de funcionamento	Horários	Condições especiais
Lojas de vestuário e congêneres	Segunda-feira a Sexta-Feira Sábado fechado	09:00 – 15:00	As previstas no decreto
Mercados, Mercearias, Açougues, Quitandas e Farmácia	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Material de Construção	Segunda-feira a sexta-feira Sábado (fechado)	08:00 – 15:00	As previstas no decreto
Salão de beleza/estética, barbearias, manicures e pedicures.	Segunda-feira a Sábado	10:00 – 15:00	As previstas no decreto; condicionado o atendimento a presença de apenas um cliente no estabelecimento.
Equipamentos Aviários e Petshop	Segunda-feira a Sexta-feira	08:00 – 17:00	As previstas no decreto
Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Restaurantes	Todos os dias	08:00 – 23:00	As previstas no decreto; Somente para retirada no local, tele-entrega, delivery ou forma similar.
Padarias e Confeitarias	Segunda-feira a Sábado	06:00 – 18:00	As previstas no decreto
Oficinas Mecânicas, elétricas, funilarias, borracharias e lavadores de carro	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Posto de Combustível	Segunda-feira a Sábado	07:00 – 19:00	As previstas no decreto
Academias de ginástica/musculação e congêneres.	Segunda-feira a Sexta-Feira	08:00 – 20:00	As previstas no decreto; condicionados a no máximo dois clientes, observando o intervalo de 15 minutos entre os atendimentos para higienizar os equipamentos.
Cartório de Notas e Protesto e Civil	Segunda-feira a sexta-feira	09:00 – 15:00	As previstas no decreto

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7E3193EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 05 2020

EDITAL Nº 005/2020.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CALSSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DE BENEFICIÁRIOS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ TENDO EM VISTA HÁ EXISTÊNCIA DE RECURSOS DO EDITAL Nº 04/2020, QUE DIVULGOU A CALASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 344/2019, E REGULAMENTAÇÕES DO DECRETO Nº 344/2019, FAZ SABER, A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS DE BENEFICIÁRIOS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COMO SEGUE.

classificação	Nome Titular
1.	LUIZ FERNANDO DA SILVA LITS
2.	KALITA MICHEL
3.	HENAIZA MAGDA LOPES
4.	KALINCA MEIRIELY BRUSCHI
5.	ILDA MATTOS WELLER
6.	SALETE LOPES
7.	DORVALINA APARECIDA PIMENTEL
8.	INEZ LOTICI
9.	IVANETE DO ROSARIO
10.	ELIZABETE PEDROSO
11.	JULIO CESAR BILLOUS ANDRES
12.	IRANI FATIMA MORTANDIN
13.	NILVO JOSE MENDES DA SILVA
14.	SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA
15.	ANDRESSSA CARDOSO
16.	VANUSA FRANCO
17.	ROSELI DA SILVA
18.	ANDREIA PAISCA
19.	MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA
20.	MARCELO CHAVES DA SILVA
21.	ROSIMERE ANTUNES
22.	VERONICA APARECIDA TAVARES
23.	IVETE APARECIDA DE MEIRA
24.	JUCELIO DA SILVA
25.	EDITE KNECHT FERREIRA BUENO
26.	PEDRO DOS SANTOS SOBRINHO
27.	ALTAMIR SILVA
28.	ANDERSON BREMM CERIZZA
29.	MARIA DE LOURDES BORGES
30.	EDINARA GONÇALVES
31.	CACILDA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS BURES
32.	CLARICE LOTICE
33.	ENITA SILVA DO NASCIMENTO
34.	LUCIR MEDEIROS
35.	NAZI GARDINO DA ROCHA
36.	ROSANA PADILHA
37.	WUESLEY KAUE FERREIRA DE VARGAS
38.	HONORIO ALVES KANOFF
39.	ELAINE DA SILVA CHAVES
40.	MARIA DA VEIGA
41.	CARINA SOARES PINTO
42.	MARIA NEUSA KRIZINSKI
43.	ADEMIR VIEIRA
44.	GILDO SYCHOCKI
45.	JOSE ALEX DA SILVA
46.	MAIKON VINICIUS ZANATTA BEVILAQUA

Boa Vista da Aparecida, 23 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F33CC6EA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 052 2020

Decreto nº 52/2020 Data 03/03/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **346/2019** de **06/12/2019.**

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 102.900,00 (cento e dois mil novecentos reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.000,00
370 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
235 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.900,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
306 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
10.003		**DIVISÃO DE TURISMO**	
10.003.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
312 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
314 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total.....:			**102.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá Como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
36 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.003.04.123.0023.2.013		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA**	
39 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
38 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.003		**DIVISÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS**	
07.003.10.305.0017.2.031		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EPIDEMIOLOGIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E CONT**	
173 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.067		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%**	
237 - 3.3.90.32.00.00	102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.900,00
Total.....:			**102.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 03 Março 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2A6389DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 4/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

EDITAL Nº 4/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições após recursos do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
003	CÁCIA RACHVAL	6.277.222-0	25/01/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
006	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.530.140-1	12/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
008	ANDRESSA ANDRE DA SILVA	9.101.746-6	09/11/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
009	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
011	MARLI BORTH	1046767-07	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
012	PRISCILA ADRIANE DA SILVA	5102950	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
014	GIZELI MACHADO	8128712811	27/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:42809891

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 5/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2020

EDITAL Nº 5/2020 – RESULTADO PROVISÓRIO

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Auxiliar de Educação Infantil caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de abril de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo	Pontuação	Classificação
009	MARILUCIA CIZERZA	8.413.472-4	07/09/1978	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	29	1º
011	MARLI BORTH	1046767-07	17/05/1991	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	27	2º
007	CARINA SILVEIRA	9.711.598-2	05/07/1988	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25,5	3º
001	CRISTIANI DOS SANTOS DE MIRANDA	13.075.801-0	26/03/1997	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22,5	4º
002	FABIELA CURZEL	13.075.832-0	01/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22	5º
010	ANA LUIZA MACEDO ROSA	25.565.765-2	12/03/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	6º
013	TAIS TAINARA DA SILVA RODRIGUES	127028362	13/04/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	15	7º
004	ROSELEI DE ALMEIDA	8.106.631-0	18/12/1976	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	8º
008	ANDRESSA ANDRE DA SILVA	9.101.746-6	09/11/1986	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	9º
006	PAMELA DOS SANTOS ALMEIDA	12.530.140-1	12/09/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10º
005	VANUSA DUARTE	13.682.280-2	24/10/2000	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10	11º
003	CÁCIA RACHVAL	6.277.222-0	25/01/1975	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
012	PRISCILA ADRIANE DA SILVA	5102950	17/04/1992	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada
014	GIZELI MACHADO	8128712811	27/08/1998	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		Desclassificada

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A30C19A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.848, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000.00 (duzentos mil reais), através de recursos advindos de verba federal a título de Apoio Financeiro aos Municípios, a serem apurados no corrente exercício na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Atividades Op da Div. De Serv Rodov**		
3.3.90.30	Material de Consumo	853	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 30 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1718.99.11.99.01 (198)	Apoio Financeiro aos Município	853	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:829A5124

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2020 **-** *(Processo Licitatório 21/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2020, cujo objeto é o *Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **NITTROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - EPP,** com o CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm.: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2.000	Litros	Marca: NITROTEC Fabricante: MESSER	5,92	11.840,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR					**R$ 11.840,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO R$ 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BCD68AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2020, Processo de Registro de Preços nº. 020/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preço para a eventuais e futuras aquisições de peças, acessórios de primeira linha e serviços, para manutenção das máquinas pesadas da frota municipal l, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital l.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 82.374.646/0001-01, sediada na Rua Rio Negro,698, bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel – Pr., Cep: 85.808-180, neste ato representada pelo Sr João Antônio Bellon, CPF: 336.082.379-68 e RG: 2.129.354 SSP/PR, à saber:

Lote 06 – Motoniveladora Caterpillar 120K						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	
1	PARAFUSO LÂMINA 5J-4773	REX	UN	72	R$8,16	R$587,52
2	PORCA LÂMINA 2J-3506	REX	UN	72	R$5,80	R$417,60
3	KIT RETENTOR 326-0503	WORD	UN	2	R$642,00	R$1.284,00
4	LÂMINA 3/4 7D-1576	METISA	UN	2	R$1.402,63	R$2.805,26
5	SUPORTE ESCARIFICADOR 8J-5313	ECOPLAN	UN	4	R$395,46	R$1.581,84
6	UNHA DO DENTE 1U-3202	ECOPLAN	UN	4	R$104,00	R$ 416,00
7	ARRUELA 2673507	REX	UN	10	R$26,00	R$260,00
8	PARAFUSO 3388484	REX	UN	10	R$11,58	R$115,80
9	CRUZETA 9P-0356	SPICER	UN	4	R$617,77	R$2.471,08
10	VÁLVULA SOLENOIDE 186-1526	BLUMAQ	UN	2	R$1,352,78	R$2.705,56
11	RODA 290-1505	GUINASSI	UN	4	R$1.796,17	R$7.184,68
12	FLANGE 8W-9566	LUFER	UN	4	R$476,43	R$1.905,72
13	TRAVA 2D-2654	LUFER	UN	4	R$69,50	R$278,00
14	CAPA 030-0060	NTN	UN	2	R$238,80	R$477,60
15	CONE 030-0061	NTN	UN	2	R$290,91	R$581,82
16	CONE 7D-8636	NTN	UN	2	R$236,53	R$473,06
17	CAPA 7D-8637	NTN	UN	2	R$171,87	R$343,74
18	ROLAMENTO 8D-9909	NTN	UN	2	R$302,42	R$604,84
19	PINO 2G-6157	PALMARES	UN	2	R$223,45	R$446,90
20	RETENTOR 6K-4186	WORD	UN	4	R$39,12	R$156,48
21	BUCHA 4K-8659	PALMARES	UN	4	R$217,79	R$871,16
22	PINO 1245240	PALMARES	UN	4	R$160,23	R$640,92
23	RETENTOR 4K-7463	WORD	UN	4	R$20,29	R$81,16
24	TERMINAL DIREÇÃO 131-3738	TANAKA	UN	2	R$291,70	R$583,40
25	TERMINAL DIREÇÃO 131-3737	TANAKA	UN	2	R$300,32	R$600,64
26	ANEL O 5P-2545	AGEL	UN	10	R$9,12	R$91,20
27	RETENTOR DUO CONE 3S-0303	REVESLAM	UN	4	R$305,76	R$1.223,04
28	KIT VEDAÇÃO 2384462	WORD	UN	2	R$531,19	R$1.062,38
29	ENGRENAGEM 323-8674	LUFER	UN	2	R$1.867,44	R$3.734,88
30	RETENTOR DUO CONE 5K-5288	REVESLAM	UN	2	R$155,62	R$311,24
31	PISTA CALÇO 5T-8366	ITALBRONZE	UN	12	R$183,87	R$2.206,44
32	PLACA CALÇO 8W-1749	INTERPARTS	UN	6	R$254,12	R$1.524,72
33	PLACA CALÇO 6G-4840	INTERPARTS	UN	4	R$239,28	R$957,12
34	PLACA CALÇO 2832427	INTERPARTS	UN	6	R$292,33	R$1.753,98
35	PLACA CALÇO 5T-2925	ITALBRONZE	UN	6	R$222,19	R$1.333,14
36	DISCO FRICÇÃO 6i-8912	MIBA	UN	10	R$230,15	R$2.301,50
37	RETENTOR 8E-5734	WORD	UN	2	R$24,70	R$49,40
38	RETENTOR 8E-5742	WORD	UN	2	R$24,98	R$49,96
39	DISCO FRICÇÃO 6Y-7981	MIBA	UN	7	R$182,78	R$1.279,46
40	DISCO FRICÇÃO 6i-8912	MIBA	UN	6	R$130,54	R$783,24
41	RETENTOR 8E-5742	WORD	UN	2	R$17,55	R$35,10
42	RETENTOR 86-5736	WORD	UN	2	R$27,00	R$54,00
43	DISCO FRICÇÃO 6i-8911	MIBA	UN	5	R$157,14	R$785,70
44	DISCO FRICÇÃO 6i-8912	MIBA	UN	6	R$174,98	R$1.049,88
45	DISCO FRICÇÃO 1085751	MIBA	UN	2	R$208,55	R$417,10
46	RETENTOR 9W-9371	WORD	UN	2	R$72,19	R$144,38
47	DISCO FRICÇÃO 8E-8319	MIBA	UN	4	R$58,54	R$234,16
48	ACOPLAMENTO 2831099	BLUMAQ	UN	1	R$460,57	R$460,57
49	DISCO FRICÇÃO 6Y-7955	MIBA	UN	7	R$116,47	R$815,29
50	DISCO FRICÇÃO 8D-9718	MIBA	UN	8	R$129,36	R$1.034,88
51	ENGREN. PLANETÁRIA 1094581	MIBA	UN	1	R$1.288,40	R$1.288,40
52	ENGREN. PLANETÁRIA 1094580	ENAR	UN	1	R$1,233,73	R$1.233,73
53	SATÉLITE 8W-5589	ENAR	UN	3	R$1,158,90	R$3.476,70
54	ESPAÇADOR 8X-4869	ENAR	UN	3	R$502,33	R$1.506,99
55	CRUZETA 8W-5586	SPICER	UN	1	R$620,64	R$620,64
56	RETENTOR 8D-9738	WORD	UN	2	R$69,69	R$139,38
57	RETENTOR 6T-0840	WORD	UN	2	R$57,64	R$115,28
58	ENGRENAGEM 8D-8634	ENAR	UN	2	R$636,22	R$1.272,44
59	EIXO 8W-2307	LUFER	UN	2	R$288,89	R$577,78
60	ARRUELA 8X-8376	REX	UN	16	R$15,92	R$254,72
61	BUCHA 2M-5685	PALMARES	UN	16	R$74,91	R$1.198,56
62	RET 2824351	WORD	UN	2	R$132,61	R$265,22
63	BUCHA 2192434	WORD	UN	4	R$107,72	R$430,88
64	RETENTOR 4L-9822	WORD	UN	2	R$29,69	R$59,38
65	TENSOR 2201209	BLUMAQ	UN	2	R$481,85	R$963,70
66	RETENTOR 6V-9748	WORD	UN	2	R$63,52	R$127,04
67	CAPA 4W-1203	NTN	UN	4	R$92,77	R$371,08
68	CONE 4W-1204	NTN	UN	4	R$93,11	R$372,44
69	CORREIA 7E-3372	GATES	UN	2	R$620,00	R$1.240,00

70	CORREIA 1983611	GATES	UN	2	R$510,12	R$1.020,24
71	TAMPA 4W-0253	CTP	UN	1	R$561,71	R$561,71
72	BOMBA D' ÁGUA 2364420	BLUMAQ	UN	1	R$1.670,00	R$1.670,00
73	MANGUEIRA 1770581	GATES	UN	2	R$223,16	R$446,32
74	MANGUEIRA 2478602	GATES	UN	2	R$178,46	R$356,92
75	MANGUEIRA 2546802	GATES	UN	2	R$157,72	R$315,44
76	JUNTA 8721956	INTERFACE	UN	12	R$68,83	R$825,96
77	SILENCIOSO 3356122	SILINTEC	UN	1	R$554,95	R$554,95
78	PONTEIRA ESCAPE 3356123	SILINTEC	UN	2	R$882,78	R$1.765,56
79	VIDRO FRONTAL 1493409	VIDREX	UN	1	R$1.954,79	R$1.954,79
80	VIDRO FRONTAL 102-9372	VIDREX	UN	1	R$2.024,40	R$2.024,40
81	VIDRO FRONTAL 8X2228	VIDREX	UN	1	R$1.176,76	R$1.176,76
82	PONTA ESCARIFICADOR 6Y5230	ECOPLAN	UN	12	R$120,33	R$1.443,96
83	SUPORTE 1957218	ECOPLAN	UN	12	R$393,71	R$4.724,52
84	KIT 1028804	BLUMAQ	UN	1	R$795,00	R$795,00
85	LENTE 9X3068	FORTLUZ	UN	6	R$47,00	R$282,00
86	LENTE 2026614	FORTLUZ	UN	6	R$76,73	R$460,38
87	SENSOR 1611703	BLUMAQ	UN	4	R$635,63	R$2.542,52
88	SENSOR 2454630	BLUMAQ	UN	3	R$883,90	R$2.651,70
89	SENSOR 2644297	CTP	UN	2	R$676,39	R$1.352,78
90	AUTOMÁTICO 8T9884	CTP	UN	2	R$15,58	R$31,16
91	DRIVE 3E7857	CTP	UN	2	R$484,67	R$969,34
92	ACOPLAMENTO 2831099	BLUMAQ	UN	2	R$1.099,33	R$2.198,66
93	MANGUEIRA 2666793	GATES	UN	4	R$134,00	R$536,00
94	MANGUEIRA 8X7317	GATES	UN	3	R$67,14	R$201,42
95	MANGUEIRA 3166688	GATES	UN	2	R$106,48	R$212,96
96	COMPRESSOR 1494915	VARGAS	UN	1	R$4.568,39	R$4.568,39
97	CONEXÃO 1488368	HALTBAR	UN	1	R$184,70	R$184,70
98	MANGUEIRA 3418837	GATES	UN	2	R$166,89	R$333,78
99	TUBO 3418842	SILINTEC	UN	2	R$237,73	R$475,46
100	RETENTOR 2471876	WORD	UN	2	R$39,46	R$78,92
101	JUNTA 4Y9652	INTERFACE	UN	6	R$147,00	R$882,00
102	SECO 2M6471	BLUMAQ	UN	6	R$61,15	R$366,90
103	SECO 3H5552	BLUMAQ	UN	6	R$68,63	R$411,78
104	ANEL 3107255	AGEL	UN	12	R$72,15	R$865,80
105	SEDE 2321285	BLUMAQ	UN	6	R$95,83	R$574,98
106	SEDE 2646157	BLUMAQ	UN	12	R$101,46	R$1.217,52
107	RETENTOR JE7589	WORD	UN	2	R$74,38	R$148,76
108	RETENTOR 2457339	CTP	UN	2	R$62,14	R$124,28
109	RETENTOR 8H2046	CTP	UN	2	R$25,36	R$50,72
110	TAMPA 684497	CTP	UN	2	R$593,00	R$1.186
111	JUNTA 1661781	INTERFACE	UN	2	R$58,92	R$117,84
112	JUNTA 3007933	INTERFACE	UN	2	R$32,76	R$65,52
113	MANGUEIRA 2288510	GATES	UN	1	R$178,25	R$178,25
114	TUBO 3472427	SILINTEC	UN	1	R$207,29	R$207,29
115	BOMBA 2532589	HIDRODINAMICA	UN	1	R$2.914,38	R$2.914,38
116	TUBO 2528213	SILINTEC	UN	1	R$245,21	R$245,21
117	MANGUEIRA 2466036	HIDRODINAMICA	UN	1	R$201,31	R$201,31
118	FLEXÍVEL 1876294	GATES	UN	2	R$160,27	R$320,54
119	ANEL O YF9029	AGEL	UN	10	R$42,00	R$420,00
120	MANGUEIRA 7E0759	GATES	UN	1	R$206,24	R$206,24
121	VÁLVULA 1154223	GATES	UN	1	R$72,80	R$72,80
122	MANGUEIRA 9X2133	GATES	UN	1	R$176,57	R$176,57
123	MANGUEIRA 5P1251	GATES	UN	1	R$162,30	R$162,30
124	MANGUEIRA 3139542	GATES	UN	1	R$270,00	R$270,00
125	CAPTADOR 2464611	BLUMAQ	UN	1	R$278,78	R$278,78
126	TURBO 2500841	BIAGGIO	UN	1	R$7.369,23	R$7.369,23
127	SENSOR 2661467	CTP	UN	2	R$476,00	R$952,00
128	MANGUEIRA 2051280	GATES	UN	2	R$227,25	R$454,50
129	ANEL O 2275904	GATES	UN	4	R$60,60	R$242,40
130	MÃO DE OBRA MECÂNICO		HS	50	R$129,61	R$6.480,50
VALOR TOTAL					**R$ 130.963,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **13/04/2020 até 12/04/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:89D6E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Março do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo de Registro de Preços nº. 014/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey-PR.

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:10.566.711/0001-81, sediada na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315,bairro centro, na cidade de Toledo – Pr., Cep: 85.901-170, neste ato representado pelo Sr Chystian Evandro Lindner, CPF: 032.346.329-01 e RG: 17.251.323-1 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
22	EQUIPO: DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL "Y", VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	GLOMED	UN	3000	1,09	3.270,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO: LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100	TALGE	UN	500	18,91	9.455,00
49	PORTA-AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM, COM PONTA DE VÍDEA	ABC	UN	10	157,20	1.572,00
56	RINGER: ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 1000,00 ML	SANOBIOL	UM	500	5,70	2.850,00
VALOR TOTAL					**R$17.147,00**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **24/03/2020 até 23/03/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:984D0EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 547/2020

"Dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial junto ao RPPS de Cafeara com base no Parecer Prévio Atuarial do Exercício 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Cafeara, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída contribuição a cargo do ente no montante de R$ 1.202.805,57 (um milhão duzentos e dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), relativo ao custo suplementar destinado à Amortização do Déficit Atuarial do Exercício de 2020.
§ 1º - Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do Art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, o Município de Cafeara realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial constante no Anexo I desta Lei, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2054.

§ 2º - Para o Exercício 2020 o Município de Cafeara realizará o pagamento do Déficit Técnico Atuarial referente ao aporte anual de R$ 1.202.805,57 (um milhão duzentos e dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), em aportes periódicos, com fulcro no Art. 53, § 2º da Portaria MPS 464/2018, Art. 6º, I da Instrução Normativa MF 7/2018, na forma de 09 (nove) parcelas mensais, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência de multas e juros, conforme legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cafeara, 22 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 547/2020

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**%**
2020	R$1.202.805,57	R$2.167.209,52	-R$964.403,95	R$37.759.132,68	24,40%
2021	R$1.315.869,29	R$2.224.012,92	-R$908.143,62	R$38.667.276,31	26,43%
2022	R$1.428.933,02	R$2.277.502,57	-R$848.569,56	R$39.515.845,86	28,42%
2023	R$1.541.996,74	R$2.327.483,32	-R$785.486,58	R$40.301.332,45	30,36%
2024	R$1.655.060,46	R$2.373.748,48	-R$718.688,02	R$41.020.020,46	32,27%
2025	R$1.768.124,19	R$2.416.079,21	-R$647.955,02	R$41.667.975,48	34,13%
2026	R$1.881.187,91	R$2.454.243,76	-R$573.055,85	R$42.241.031,33	35,95%
2027	R$1.994.251,63	R$2.487.996,75	-R$493.745,11	R$42.734.776,44	37,74%
2028	R$2.107.315,36	R$2.517.078,33	-R$409.762,98	R$43.144.539,42	39,48%
2029	R$2.220.379,08	R$2.541.213,37	-R$320.834,29	R$43.465.373,71	41,19%
2030	R$2.333.442,80	R$2.560.110,51	-R$226.667,71	R$43.692.041,42	42,86%
2031	R$2.446.506,53	R$2.573.461,24	-R$126.954,71	R$43.818.996,13	44,49%
2032	R$2.559.570,25	R$2.580.938,87	-R$21.368,62	R$43.840.364,75	6,08%
2033	R$2.672.633,97	R$2.582.197,48	R$90.436,49	R$43.749.928,26	47,64%
2034	R$2.785.697,70	R$2.576.870,77	R$208.826,92	R$43.541.101,34	49,17%
2035	R$2.898.761,42	R$2.564.570,87	R$334.190,55	R$43.206.910,78	50,65%
2036	R$3.011.825,14	R$2.544.887,05	R$466.938,10	R$42.739.972,68	52,11%
2037	R$3.124.888,87	R$2.517.384,39	R$607.504,48	R$42.132.468,21	53,53%
2038	R$3.237.952,59	R$2.481.602,38	R$756.350,21	R$41.376.117,99	54,92%
2039	R$3.351.016,32	R$2.437.053,35	R$913.962,97	R$40.462.155,03	56,27%
2040	R$3.464.080,04	R$2.383.220,93	R$1.080.859,11	R$39.381.295,92	57,59%
2041	R$3.577.143,76	R$2.319.558,33	R$1.257.585,43	R$38.123.710,49	58,89%

2042	R$3.690.207,49	R$2.245.486,55	R$1.444.720,94	R$36.678.989,55	60,15%
2043	R$3.803.271,21	R$2.160.392,48	R$1.642.878,72	R$35.036.110,82	61,37%
2044	R$3.916.334,93	R$2.063.626,93	R$1.852.708,00	R$33.183.402,82	62,57%
2045	R$4.029.398,66	R$1.954.502,43	R$2.074.896,23	R$31.108.506,59	63,74%
2046	R$4.142.462,38	R$1.832.291,04	R$2.310.171,34	R$28.798.335,25	64,88%
2047	R$4.255.526,10	R$1.696.221,95	R$2.559.304,16	R$26.239.031,09	65,99%
2048	R$4.368.589,83	R$1.545.478,93	R$2.823.110,90	R$23.415.920,20	67,08%
2049	R$4.481.653,55	R$1.379.197,70	R$3.102.455,85	R$20.313.464,35	68,13%
2050	R$4.594.717,27	R$1.196.463,05	R$3.398.254,22	R$16.915.210,12	69,16%
2051	R$4.707.781,00	R$996.305,88	R$3.711.475,12	R$13.203.735,00	70,16%
2052	R$4.820.844,72	R$777.699,99	R$4.043.144,73	R$9.160.590,27	71,13%
2053	R$4.933.908,44	R$539.558,77	R$4.394.349,68	R$4.766.240,60	72,08%
2054	R$5.046.972,17	R$280.731,57	R$4.766.240,60	R$0,00	73,00%

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação para o atual exercício.

ANEXO II DA LEI Nº 547/2020

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020 EM 09 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS		
Competência	**Valor do Aporte (R$)**	**Situação**
Abril/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 30/04/2020
Maio/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 31/05/2020
Junho/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 30/06/2020
Julho/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 31/07/2020
Agosto/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 31/08/2020
Setembro/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 30/09/2020
Outubro/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 31/10/2020
Novembro/2020	R$ 133.645,06	A vencer em 30/11/2020
Dezembro/2020	R$ 133.645,09	A vencer em 31/12/2020
Total	**R$1.202.805,57**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4E57F875

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1875/2020 - ANEXO

Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5335 - Decreto 1875/2020 - 20/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-59.136,00	0,00	0,00	-59.136,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-59.136,00**	**0,00**	**0,00**	**-59.136,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos							
Lei/Ato 5335 - Decreto 1875/2020 - 20/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	-128.141,10	0,00	0,00	-128.141,10
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-128.141,10**	**0,00**	**0,00**	**-128.141,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-187.277,10**	**0,00**	**0,00**	**-187.277,10**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65663D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 413/2020 - DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Substituição a Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/04/2020 a Portaria que atribuiu Gratificação de Substituição a Servidores ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**PORTARIA**
AMANDA P. SCHIPITOSKI	PROFESSORA	008155-1	176/2020 – DRH
ANA FLÁVIA F.P.MENDONÇA	PROFESSORA	767321638	216/2020 – DRH
CARINA ZANELLA MENDES	PROFESSORA	007043-1	186/2020 – DRH

ELISSEIA GULAK	PROFESSORA	007721-1	185/2020 – DRH
EMILENE MARIA IGNÁCIO	PROFESOORA	007937-1	188/2020 – DRH
ERICA FERNANDA E. VAILON	PROFESSORA	007991-1	189/2020 – DRH
HONANDA GOMES DA HORA	PROFESSORA	007990-1	190/2020 – DRH
KELI CRISTINA A. BARTZIKE	PROFESSORA	007385-1	179/2020 – DRH
KELLY CRISTINA VISIVATI	PROFESSORA	008154-1	178/2020 – DRH
LISMEIA PASSONI	PROFESSORA	005061-1	180/2020 – DRH
LUCILDA T. DE F. DOS SANTOS	PROFESSORA	007244-1	182/2020 – DRH
LUCILENE OENNING	PROFESSORA	007387-1	191/2020 - DRH
LUCILENE Z. DRACHLER	PROFESSORA	007962-1	184/2020 – DRH
MARIA ISABEL LOPES	PROFESSORA	007988-1	183/2020 – DRH
MARILEI TAIJA	PROFESSORA	008120-1	177/2020 – DRH
ROSANE V. DE OLIVEIRA	PROFESSORA	007265-1	181/2020 – DRH
RUANN KARLLUS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ARTES	007973-1	196/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 22 de Abril de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F1A6200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 005/2020 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, para aquisição de Cestas Básica, nas formas consignadas que seguem:

SUPERMERCADO CALIFORNIA LTDA - ME
CNPJ: 01.309.013/0001-00
Valor: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
AV. GETULIO VARGAS, 188, CALIFORNIA – PR

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
•	1500	CARNE BOVINA, ACÉM SEM OSSO, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MOÍDO, COM COLORAÇÃO AVERMELHADA, AUSENTE DE SUJEIRAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, A CARNE DEVE APRESENTAR-SE FRESCA, NÃO ESTAR CONGELADA, LIVRE SE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA, ESTAR EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, CONTENDO EXATAMENTE 01 KG CADA PACOTE.	KG	R$ 15,99	R$ 23.985,00
•	1500	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, INCOLOR, (SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR), CONFORME RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 5 KG. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 9,99	R$ 14.985,00
•	1500	ARROZ, AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, BRANCOM DESCASCADO E POLIDO, O PRODUTO DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DOS GRÃOS INTEIROS; EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 5KG; ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS; LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 12,49	R$ 18.735,00
•	1500	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA OU LEITE; EMBALAGEM DE 400G COM 03 PACOTES INTEIROS. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 3,69	R$ 5.535,00
•	1500	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO PURO, COM SELO DE PUREZA DA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 5,99	R$ 8.985,00
•	1500	CREME DENTAL, COM FLÚOR, EMBALAGEM COM 180GR. COM ICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO. DEVE SER APROVADO PELA ABO – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	UNID	R$ 3,79	R$ 5.685,00
•	3000	FEIJÃO, TIPO 1, CLASSE BRANCO, NOVO. CONSTITUIDO DE, NO MÍNIMO, 95% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE 1KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12 DE 1978 DA ANVISA. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 7,99	R$ 23.970,00
•	1500	FUBÁ DE MILHO AMARELO, INGREDIENTES: MILHO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVE SER ORIGINAL DO FABRICANTE; EMBALAGEM COM 1KG. DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 1,99	R$ 2.985,00
•	1500	ÓLEO DE SOJA. TIPO 1; REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML; DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70 %˝DO PRAZO TOTAL.	UNID	R$ 3,88	R$ 5.820,00
•	4500	SABONETE EM BARRA, SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA, VIDA ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PARA HIGIENIZAÇÃO, EMBALAGEM DE 90G. COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	UNID	R$ 1,09	R$ 4.905,00
•	1500	SAL: REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO; 1KG; INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM; COM VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO TOTAL.	PCTE	R$ 1,09	R$ 1.635,00
•	1500	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, BRANCA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, PACOTE COM 04 ROLOS DE 60MX10CM.	PCTE	R$ 2,19	R$ 3.285,00
•	1500	MACARRÃO ESPAGUETE. MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ESPAGUETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR KG, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; CONTEM GLÚTEN; EMBALAGEM DE CELOFANE, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM DE 500G.	PCTE	R$ 1,89	R$ 2.835,00
•	1500	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADO; ISENTOS DE PELES E SEMENTES; COM CONSISTÊNCIA ENCORPADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM CAIXA LONGA VIDA DE	UNID	R$ 1,39	R$ 2.085,00

		320G.			
•	1500	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, NÃO GRANULADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400G, ALUMINIZADA, INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES.	PCTE	R$ 4,29	R$ 6.435,00

Valor Total: R$ 131.865,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 041/2020, na modalidade, Dispensa: nº 005/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 26 de Março de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2C5BF91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1286/2020 DE 22/04/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1286/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$580.198,60 (quinhentos e oitenta mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0004.2.006.		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento	
559 - 4.4.90.52.00.00	1843	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008.		Manutenção do Transporte Escolar	
562 - 4.4.90.52.00.00	1152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.632,00
563 - 4.4.90.52.00.00	1153	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.550,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
566 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.023.		Açes a Cargo do Fundo Muncipal de Assistencia Social	
561 - 3.3.90.30.00.00	1362	MATERIAL DE CONSUMO	16,60
Total Suplementação:			**580.198,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1362	16,60
Receita: 2.2.2.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1152	193.632,00
Receita: 2.4.1.8.05.91.00.00000000	Fonte: 1153	226.550,00
Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1843	60.000,00
Total da Receita:		**580.198,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRAND SUL , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:07E05FEE

GABINETE
DECRETO Nº 1287/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1287/2020 de 22/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0022.1.004.		Edificaçes e Revitalizaçes da Rede de Ensino	
564 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.1.003.		Ampliação e Revitalização da Rede de Saúde	
492 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGISTICA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.451.0026.1.005.		Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas	
565 - 4.4.90.51.00.00	31000	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B09F8BE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa AUTO POSTO LAGOA SECA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.067.821/0001-00, com sede na Rodovia BR-277, KM 395.300 mts, margem esquerda, s/n, Lagoa Seca, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. LUANA MARCON QUOOS, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 008.862.339-41, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.005.102-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Rodovia PRT-163, KM 274, s/n, Sede, CEP 85.960-000, Marechal Cândido Rondon (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: “Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A revisão dos preços em comento visa a adequação dos preços, decorrente de nova proposta apresentada pelo FORNECEDOR após notificação da ADMINISTRAÇÃO em razão da redução do custo dos combustíveis conforme política de preços da Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações à seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro dos produtos:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
3	1	Diesel Comum S-500	L	3,42	(19,8830)	(0,68)	2,74	70.000,00	191.800,00
3	2	Gasolina Comum	L	4,36	(16,9725)	(0,74)	3,62	10.000,00	36.200,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, suprime-se a importância de **R$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 228.000,00** (duzentos e vinte e oito mil reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LUANA MARCON QUOOS
Auto Posto Lagoa Seca LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5FFF9595

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E AUTO POSTO VISSOTO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR-373, s/n, KM 402, saída para Guarapuava, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. ITAMAR VISSOTO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 847.101.799-72, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.202.982-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rodovia PR-471, nº 01, KM 14, Alto Alegre, CEP 85.470-000, Catanduvas (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2020 do Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objeto é: “Aquisição de combustíveis e reagente Arla-32 para abastecimento da frota municipal de veículos e máquinas”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
1.
3.1 - A revisão dos preços em comento visa a adequação dos preços, decorrente de nova proposta apresentada pelo FORNECEDOR após notificação da ADMINISTRAÇÃO em razão da redução do custo dos combustíveis conforme política de preços da Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.
4.1 - A cláusula 3.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações à seguir, decorrente do reequilíbrio econômico-financeiro da gasolina:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Qtde	Total Atualizado (R$)
1	3	Gasolina Comum	L	4,36	(15,3670)	(0,67)	3,69	122.800,00	453.132,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, suprime-se a importância de **R$ 82.276,00** (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais) do valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 453.132,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e dois reais).

5.2 - Os preços revisados entram em vigor na data de assinatura deste instrumento, e para fins de empenho/liquidação considera-se os saldos disponíveis no ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 17 de abril de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ITAMAR VISSOTO
Auto Posto Vissoto EIRELI

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:557139F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 005/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019
PROCESSO INTERNO: 190/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Mediante Termo de rescisão unilateral amigável do Contrato nº 212/2019 do Senhor Nathan Estevan Ribas, o Departamento de Licitações convoca os proponentes abaixo para demostrar interesse no fornecimento dos itens pertencentes ao Contrato rescindido.

PROPONENTES:
LUIZ RIBAS- CPF Nº 561.093.509-15
PATRICIA DOS REIS – CPF Nº 190.924.138-52
DAVI ANTONIO DOMINGUES CPF Nº 532.847.209-87
DAVI ANTONIO DOMINGUES JUNIOR CPF Nº 063.936.749-62

					R$ 14.150,00
Itens para serem divididos entre os proponentes	PÃO CASEIRO	KG	266	R$ 8,44	R$ 2.245,04
	POLPA DE TOMATE(EXTRATO): EMBALADA E SELADA EM PACOTE DE 01 K	KG	125	R$ 9,83	R$ 1.228,75
	TOMATE	KG	200	R$ 2,95	R$ 590,00
	CEBOLA	KG	200	R$ 2,77	R$ 554,00
	ALHO	KG	83	R$ 16,83	R$ 1.396,89
	BANANA CATURRA	KG	500	R$ 2,15	R$ 1.075,00
	PEPINO	KG	150	R$ 2,97	R$ 445,50
Total					**R$ 7.535,18**

Carlópolis, 22 de abril de 2020

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora de Licitações, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6F146110

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
PROCESSO INTERNO Nº 094/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2020 – Menor Preço por Item, realizado no dia 07 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica, com as seguintes especificações mínimas: potência mínima efetiva de 115HP, peso operacional de 17.600kg, capacidade de caçamba de 0,9 m³ e demais características técnicas constantes neste Edital e demais Anexos., ficando assim ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI - CNPJ: 22.087.311/0001-72

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Escavadeira hidráulica	XCMG XE215BR	UND	1	377.000,00	377.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 377.000,00 (trezentos e setenta e sete mil reais)

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8F83741B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 058/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2020 – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, realizado no dia 16 de abril de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível Prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com laudo, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim ADJUDICADO o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP - CNPJ: 04.071.210/0001-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ELETROCARDIOGRAMA	TEB ECGPC	UND	1700	19,89	33.813,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 33.813,00 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 33.813,00 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais)

Carlópolis, 22 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4B54A197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **13/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
ARAGRAFO QUINTO – A contratada devera providenciar o adequado descarte dos pneus usados/inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
1 - O ônus relativo à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA
ENDEREÇO: AV. MANOEL RIBAS Nº 4636, CONRADINHO, GUARAPUAVA-PR CEP 85055-010
CNPJ: 05.071.189/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiane Aparecida Szychta Tyski, portadora da Cédula de Identidade nº 7.336.603-8, inscrita no CPF nº 006.103.249-26, residente e domiciliada à Rua Capitão Rocha nº 823, Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná.

LOTE 4						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 1400/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM **L2**	MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA	Unid	50	1.240,00	62.000,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400X24	MOTONIVELADORA/ RETROESCAVADEIRA	Unid	30	275,50	8.268,00
3	CONSERTO	MOTONIVELADORA/RETROESCAVADEIRA	Unid	30	45,80	1.374,00
TOTAL DO LOTE					**71.642,00**	
LOTE 12						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 1000/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO	Unid	60	529,500	31.770,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000X20	CAMINHAO	Unid	60	160,80	9.648,00
3	CONSERTO	CAMINHÃO	Unid	60	35,90	2.154,00
TOTAL DO LOTE					**43.572,00**	
LOTE 14						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 215/75 R 17.5 MISTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO	Unid	100	367,70	36.770,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75 R 17.5	MICROONIBUS/CAMINHÃO	Unid	100	114,90	11.490,00
3	CONSERTO	MICROONIBUS/CAMINHÃO	Unid	50	35,90	1.795,00
TOTAL DO LOTE					**50.055,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado no prazo constante na solicitação de serviço, o qual será condizente com a necessidade, devendo ser iniciado imediatamente, caso não conste outro prazo na solicitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE RECOLHA e DEVOLUÇÃO: PÁTIO DE MAQUINAS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1913
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1914 1915
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1916 1917
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1918
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1922
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2454
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1926
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1927 1928
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	1930
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2455

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/04/2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Fabiane A. Szychta Tyski & Cia LTDA
FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante Legal
CPF 006.103.249-26

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94B90AA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **13/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
ARAGRAFO QUINTO – A contratada devera providenciar o adequado descarte dos pneus usados/inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
1 - O ônus relativo à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: M&M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA ANDORINHA DO RIO Nº 36, PARQUE INDUSTRIAL III, ARAPONGAS-PR CEP 86706-695
CNPJ: 02.966.816/0003-61
REPRESENTANTE LEGAL: Wallinson de Melo, portador da Cédula de Identidade nº 9.069.053-1, inscrito no CPF nº 006.981.079-69, residente e domiciliado à Rua Andorinha do Rio nº 36, Parque Industrial III, na cidade de Arapongas, estado do Paraná.

Lote 3

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 17.5/25 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	Unid	28	2.100,00	58.800,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5/25	CARREGADEIRA/ MOTONIVELADORA	Unid	10	410,00	4.100,00
3	CONSERTO		Unid	40	65,00	2.600,00
TOTAL DO LOTE						**65.500,00**

Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 19.5/24 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	Unid	12	1.950,00	23.400,00
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5/24	RETROESCAVADEIRA	Unid	12	480,00	5.760,00
3	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	10	59,00	590,00
TOTAL DO LOTE						**29.750,00**

Lote 5

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado no prazo constante na solicitação de serviço, o qual será condizente com a necessidade, devendo ser iniciado imediatamente, caso não conste outro prazo na solicitação.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.
PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE RECOLHA e DEVOLUÇÃO: PÁTIO DE MAQUINAS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1913
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1914
			104	1915
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103	1916
			104	1917

02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1918
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1922
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2454
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1926
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303	1927
			494	1928
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	1930
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2455

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/04/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

M&M Comércio De Pneus EIRELI EPP
WALLINSON DE MELO
Representante Legal
CPF 006.981.079-69

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F48BC404

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **13/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão ser de **primeira qualidade** e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de serviços é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a serviços de todo o material, durante a vigência da ata;
ARAGRAFO QUINTO – A contratada devera providenciar o adequado descarte dos pneus usados/inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou central de armazenamento para fins de sua destinação final ambientalmente adequada nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01 de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416 de 30/09/2009, e legislação correlata.
1 - O ônus relativo à coleta, transporte e destinação final correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA
ENDEREÇO: BR 467 KM 117 Nº 246 JD CATARATAS, CASCAVEL-PR, CEP 85818-650
CNPJ: 00.736.846/0001-94
REPRESENTANTE LEGAL: Odair da Cunha Marques, portador da Cédula de Identidade nº 7.220.688-6, inscrito no CPF nº 019.521.629-63, residente e domiciliado à Rua Janio Quadros nº 763, na cidade de Cascavel, estado do Paraná.

LOTE 1						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 23.1/26 R3	ROLO	Unid	4	3384,12	13536,48
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 23.1/26	ROLO	Unid	4	425,43	1701,72
3	CONSERTO	ROLO	Unid	10	82,18	821,80
TOTAL DO LOTE					**16.060,00**	
LOTE 2						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 1300 R24	ROLO	Unid	4	1321,77	5287,08
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 1300 R24	ROLO	Unid	4	391,63	1566,52
3	CONSERTO 1300 R24	ROLO	Unid	10	63,64	636,40
TOTAL DO LOTE					**7.490,00**	
LOTE 6						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE DE PNEU 12/16.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	660,60	3963,60
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12/16.5	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	138,03	828,12
3	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	19,71	118,26
TOTAL DO LOTE					**4.909,98**	
LOTE 7						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 12.5/80X18 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM L2	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	893,65	5361,90
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5/80X18	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	175,21	1051,26
3	CONSERTO	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	19,47	116,82
TOTAL DO LOTE					**6.529,98**	
LOTE 8						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A QUENTE PNEU 14/17.5 ALTURA MINIMA DO SULCO 32MM	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	1149,30	6895,80
2	VULCANIZAÇÃO 14/17.5	RETROESCAVADEIRA	Unid	6	138,85	833,10
3	CONSERTO	CONSERTO	Unid	6	33,51	201,06
TOTAL DO LOTE					**7.929,96**	
LOTE 9						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO 32MM PNEU 275/80 R 22.5 BORRACHUDO	CAMINHÃO	Unid	16	563,20	9011,20
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/22.5	CAMINHÃO	Unid	16	140,80	2252,80
3	CONSERTO	CAMINHÃO	Unid	16	29,12	465,92
TOTAL DO LOTE					**11.729,92**	
LOTE 10						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	Unid	24	565,60	13574,40
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80 R 22.5	ONIBUS	Unid	20	141,40	2838,00
3	CONSERTO	ONIBUS	Unid	20	24,38	487,60

TOTAL DO LOTE					**16.890,00**	
LOTE 11						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 900/20 CONVENCIONAL BORRACHUDO	CAMINHÃO/ONIBUS	Unid	60	467,38	28042,80
2	VULCANIZAÇÃO PNEU 900X20	CAMINHAO/ONIBUS	Unid	60	138,30	8298,00
3	CONSERTO	CAMINHÃO/ONIBUS	Unid	60	19,07	1144,20
TOTAL DO LOTE					**37.485,00**	
LOTE 13						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO PNEU 1100/22 RADIAL	ONIBUS	Unid	8	571,54	4572,32
2	VULCANIZAÇÃO 1100/22	ONIBUS	Unid	8	157,66	1261,28
3	CONSERTO	ONIBUS	Unid	10	24,64	246,40
TOTAL DO LOTE					**6.080,00**	
LOTE 15						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 265/75 R 16	CAMIONETA 350	Unid	4	405,34	1621,36
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 265/75R16	CAMIONETA 350	Unid	4	110,98	443,92
3	CONSERTO	CAMIONETA 350	Unid	6	24,12	144,72
TOTAL DO LOTE					**2.210,00**	
LOTE 16						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM A FRIO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	Unid	12	340,00	4080,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 225/70 R 15	CAMIONETA S10	Unid	12	115,00	1380,00
3	CONSERTO	CAMIONETA S10	Unid	6	30,00	180,00
TOTAL DO LOTE					**5.640,00**	
LOTE 17						
Item	Descrição	Aplicação	Unid	Qtde	Valor unit	Valor Total
1	RECAPAGEM PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	Unid	12	310,00	3720,00
2	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 205/75 R 16	MICROONIBUS	Unid	10	115,00	1150,00
3	CONSERTO	MICROONIBUS	Unid	10	35,00	350,00
TOTAL DO LOTE					**5.220,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 – Pela execução em desacordo com o solicitado, recusa de execução, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O serviço deverá ser prestado no prazo constante na solicitação de serviço, o qual será condizente com a necessidade, devendo ser iniciado imediatamente, caso não conste outro prazo na solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARAGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE RECOLHA e DEVOLUÇÃO: PÁTIO DE MAQUINAS DO MUNICIPIO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição	Fonte	Código da Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1913
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1914 1915
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	103 104	1916 1917
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1918
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1922
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	2454
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1926
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	303 494	1927 1928
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	1930
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1013	2455

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo serviço, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o serviço dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e serviço;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 – Executar o serviço conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do serviço do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2020.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/04/2020.

Município De Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Cavalli Comercio De Pneus LTDA
ODAIR DA CUNHA MARQUES
Representante Legal
CPF 019.521.629-63

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4E795176

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 PUBLICAÇÃO Nº 006/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 006/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e lista de candidatos inscritos como pessoa com deficiência junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
1. Na ausência de recursos interpostos quanto à homologação preliminar, divulga-se a homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I** do presente edital:

2. A homologação definitiva dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Nome	Data Nasc.	Cargo	Resultado
81600532	Marcos Ferreira Da Silva	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde	Indeferido
81600928	Jarbas Antonio De Jesus De Oliveira	18/12/1999	Agente de Endemias	Indeferido
81600117	Daniel Vinicius Ferreira	17/06/1987	Assessor Jurídico	Deferido
81600238	Eliane Malaguti	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Deferido
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Indeferido
81600851	Andre Evaldo Duffeck	15/03/1993	Motorista	Indeferido
81601123	Josiane Aparecida Dos Santos	19/03/1984	Professor	Indeferido
81600773	Josiane Semim	18/04/1982	Professor	Indeferido
81601046	Fabio Gomes De Souza	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Indeferido

3. Os candidatos que tiveram INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência **poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** (data da prova a ser confirmada no edital de ensalamento).

3.1 Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

3.2 Os laudos médicos deverão observar o disposto no item 4.8 e subitens do edital de abertura do concurso público.

4. O resultado preliminar dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme **ANEXO II** do presente edital.

5. Abre-se prazo para recurso quanto aos indeferimentos divulgados por meio deste edital nos dias **17 a 20 de abril de 2020**.

5.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia 20/04/2020, observado o horário oficial de Brasília – DF.

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 22 de abril de 2020.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020

ANEXO I - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Cargo
81600323	adelmo rosa de paula	23/10/2000	Agente Comunitário de Saúde
81601049	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	29/04/1985	Agente Comunitário de Saúde
81600571	Alexandre Duffeck	24/04/1990	Agente Comunitário de Saúde
81600104	Andreia lengowski	29/08/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600942	Andreia Lucizani da Silva	17/03/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600936	Arnelia Alves de Lima	23/06/1982	Agente Comunitário de Saúde
81600727	Avanilson Jose da Silva	10/01/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600680	Carlos Daniel Hendges Marcelino	04/07/2001	Agente Comunitário de Saúde
81600843	Carlos Eduardo de Lima	14/02/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600306	carlos ritter neto	18/03/2002	Agente Comunitário de Saúde
81601058	CLAUDEMIR BARBOZA	01/09/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600191	Claudineia do Carmo de Paula	24/04/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600136	CLEISON RIBEIRO WELTER	15/07/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600847	DANIELI TRINDADE DOS SANTOS	11/02/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600584	Dayane aparecida de oliveira	18/01/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600750	Dayane suzane da silva tatsch	20/12/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600569	Deysianne Duffeck Mascarello	07/09/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600758	EDIVANIA DA SILVA LIMA	11/06/1994	Agente Comunitário de Saúde
81601034	ELIANE A B OLIVEIRA	11/10/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600845	Eloiza Dalmolin de Lima	06/05/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600854	eloize cristina bergamaschi	20/11/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600737	Elza Piaia	03/04/1979	Agente Comunitário de Saúde
81601008	Erika Ferreira Lopes	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600311	everson carneiro de souza	30/12/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600186	Fabiana dos Santos Rodrigues	12/03/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600424	Fabíola Kovaleski Koch	07/09/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600183	Fátima da Silva	03/02/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600377	Fernanda Cordeiro Doarte	07/04/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600199	Francieli dos Santos	21/04/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600902	FRANCISCO MOREIRA FURQUIM	23/08/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600772	Gabriel Moacir Scheffel de Oliveira	28/02/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600686	Gessica Loureiro da Cruz	24/06/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601004	Gileade dias da Silva	05/05/1996	Agente Comunitário de Saúde
81601066	JANE CARLA XAVIER	26/12/1991	Agente Comunitário de Saúde
81600671	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Agente Comunitário de Saúde
81600442	JOAO VICTOR ALMEIDA CHAVES	05/09/2001	Agente Comunitário de Saúde
81601088	JOAQUIM BRUNO DE ANDRADE	17/07/1992	Agente Comunitário de Saúde
81600065	jocimeri prado	10/09/1989	Agente Comunitário de Saúde
81601060	josiane barreto da costa oenning	21/10/1987	Agente Comunitário de Saúde
81601001	Juelison Renan Rex	02/03/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600591	Juliana da cruz	06/11/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600864	juliano da silva de oliveira	16/06/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600510	Juliano rex	17/02/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600212	Juliano wagner duz	15/02/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600023	Kauany Seffrin Issler	03/03/2002	Agente Comunitário de Saúde
81600283	kleiton da silva ragagnan	29/03/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600982	LAIS ANAIANE DE FREITAS MARCELINO	18/08/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600875	leandro moreira godin	22/03/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600446	Leonilda Aparecida dos Santos	17/04/1978	Agente Comunitário de Saúde
81600359	Letícia Vaz Giuliani	02/06/1996	Agente Comunitário de Saúde
81601067	LUCIANA SILVA OLIVEIRA DA COSTA	06/03/1980	Agente Comunitário de Saúde
81600414	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986	Agente Comunitário de Saúde
81600467	LUCIANE PEREIRA PRADO GARCIA	11/03/1990	Agente Comunitário de Saúde
81600766	LUCIMARA BRUM DE JESUS DE FREITAS	12/10/1989	Agente Comunitário de Saúde
81600258	Lucineia Oliveira Navarro	23/02/1998	Agente Comunitário de Saúde
81600984	MADALENA DE JESUS DA SILVA	25/05/1975	Agente Comunitário de Saúde
81600532	MARCOS FERREIRA DA SILVA	30/06/1988	Agente Comunitário de Saúde
81600865	maria beatriz rosa pinto	18/07/1973	Agente Comunitário de Saúde
81600777	maria eduarda pedrozo da silva	31/10/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600763	Mariely Jandira Zanini	18/10/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600634	MARLI MAINARDES	02/11/1979	Agente Comunitário de Saúde
81600325	monique jaquelaine de oliveira carneiro	09/02/1996	Agente Comunitário de Saúde
81600348	nilsa de mendonça alves pereira	04/01/1971	Agente Comunitário de Saúde
81600382	Nilton Rodrigo Gehlen	03/03/1993	Agente Comunitário de Saúde
81600119	Osny Felipe Ribeiro	06/03/1999	Agente Comunitário de Saúde
81600312	rodrigo dos santos soares	16/02/1994	Agente Comunitário de Saúde
81600174	Rosimeri M.R. Schirmer Marchetto	24/08/1984	Agente Comunitário de Saúde
81601101	RUTI DE LIMA	27/02/1997	Agente Comunitário de Saúde
81600934	Saleta Barbosa	14/10/1989	Agente Comunitário de Saúde
81600512	SANDRA APARECIDA DE QUADROS	08/06/1986	Agente Comunitário de Saúde
81600895	SERGIO FRANCISCO DE CARLI OLIVEIRA	10/03/1973	Agente Comunitário de Saúde
81600277	silmara freitas dos santos	30/06/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601080	Silmara Juliana Mendes	23/01/1991	Agente Comunitário de Saúde
81600767	Sirlei Gonçalves da Silva Cassani	10/09/1984	Agente Comunitário de Saúde
81601003	Solange da silva	14/08/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600048	tatiana de barros	04/11/2000	Agente Comunitário de Saúde
81600925	THIAGO JEAN RIBEIRO DA SILVA	27/07/1992	Agente Comunitário de Saúde
81601017	Valdeci Berquo Ferreira	07/11/1972	Agente Comunitário de Saúde
81600901	Valléria de Jesus Mattos	07/02/2003	Agente Comunitário de Saúde
81600870	VANDERLEIA CRISTIANE PONTIN BORILLE	11/02/1995	Agente Comunitário de Saúde
81600792	Vandreia Elizane Pontin	29/03/2001	Agente Comunitário de Saúde
81600514	Vanusa Nunes dos Santos	03/03/1983	Agente Comunitário de Saúde
81600807	VILMAR FARIAS JUNIOR	15/09/1992	Agente Comunitário de Saúde
81600616	ZENIR APARECIDA DO NASCIMENTO FREITAS	08/11/1977	Agente Comunitário de Saúde
81601043	zico pereira dos santos	01/06/1982	Agente Comunitário de Saúde
81600050	Allan Patrik Estaidel de Oliveira	21/09/1988	Agente de Endemias
81600049	Amanda Beor de Jesus	18/09/1997	Agente de Endemias
81600127	amanda martins dos reis de souza	08/07/2001	Agente de Endemias

81600115	Ana Paula Alves Ferreira	01/04/1989	Agente de Endemias
81600570	Anderson schirmer Rodrigues	31/03/1993	Agente de Endemias
81600093	Angela Maria Alves De Ramos	17/01/1997	Agente de Endemias
81600873	berenice duffek titon	19/10/1983	Agente de Endemias
81600447	Camila Costa	27/06/1997	Agente de Endemias
81600452	cintia da silva barros	30/06/1993	Agente de Endemias
81600567	Daniel Mariano Rotta	12/05/2002	Agente de Endemias
81600849	Danieli dalmolin camilo	31/12/1979	Agente de Endemias
81600102	Debora cristina portella	08/04/1997	Agente de Endemias
81601006	Deize Ariane rodrigues da cruz	18/05/1993	Agente de Endemias
81601120	EDIVALDO BLEM DA SILVA	07/08/1980	Agente de Endemias
81600872	Elaine Cristina Cordova de Almeida	05/05/1982	Agente de Endemias
81600593	Elisangela da Silva Oliverira de Moraes	28/09/1981	Agente de Endemias
81600068	eloir rodrigues de paula	02/06/1976	Agente de Endemias
81600636	Fabio Ferrari de Oliveira	05/10/2000	Agente de Endemias
81601095	FRANCIELE TOCHINSKI DE OLIVEIRA	29/08/1990	Agente de Endemias
81600881	FRANCIELI SANTANA	23/06/1985	Agente de Endemias
81600620	Francielle da cruz dos santos	26/06/1992	Agente de Endemias
81600960	Gecica fernanda Gonçalves	13/12/1991	Agente de Endemias
81600118	Gisele Postal	27/08/1981	Agente de Endemias
81600334	GISSELA APARECIDA DOS SANTOS	25/07/1981	Agente de Endemias
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	18/12/1999	Agente de Endemias
81600028	Jéssica Rocha	09/02/1993	Agente de Endemias
81601030	JOÃO PAULO VALIGURA	02/04/1994	Agente de Endemias
81601009	Jones Satil da Silva	12/12/1991	Agente de Endemias
81601098	JOSE ALBERTO DE LIMA	23/08/1971	Agente de Endemias
81600523	José Carlos da Silva	27/08/1975	Agente de Endemias
81600122	Jose Eduardo Postal Denis	09/06/1999	Agente de Endemias
81600821	JOSIANE AVILA	04/08/1989	Agente de Endemias
81600898	Lorenzo Wirtti	25/11/1992	Agente de Endemias
81600204	LUANA KAROLINE DE OLIVEIRA DE BORBA	13/01/2000	Agente de Endemias
81601127	MAIARA RAFAELA ZENI KULTZ	13/04/2000	Agente de Endemias
81600430	marcia da costa de lima	20/06/1983	Agente de Endemias
81601072	MARCIO ANTONIO GARCIA	23/11/1986	Agente de Endemias
81600116	marcos donizete melo ferreira	27/01/1994	Agente de Endemias
81600154	Marlise Oliveira Ramos	07/03/1988	Agente de Endemias
81600203	MAURÍCIO NARDI MACHADO	23/12/1994	Agente de Endemias
81600834	mayara tatiana de souza efisio	09/12/1997	Agente de Endemias
81600825	Maycon Douglas Da Silva Tavares	10/03/1992	Agente de Endemias
81600125	Orlando Antunes da Rosa	22/05/1990	Agente de Endemias
81600330	paulo sergio bueno	19/04/1970	Agente de Endemias
81601028	PAULO SERGIO MARQUES	05/07/2002	Agente de Endemias
81600635	Rhuana Thuysa Maniardes de Souza	21/05/1999	Agente de Endemias
81600947	Ricardo Damasceno Rosa	07/12/1984	Agente de Endemias
81600769	sergio morais kanop	01/11/1966	Agente de Endemias
81600932	Solideti Rocha	15/06/1984	Agente de Endemias
81600883	Susana alves da silva	31/12/1992	Agente de Endemias
81601020	Vanessa Berquo Custodio	12/11/2002	Agente de Endemias
81601128	Vanessa de Almeida Souza leal	12/11/1985	Agente de Endemias
81600656	Viviane Nora	16/06/1991	Agente de Endemias
81600025	viviane ribeiro padilha	20/11/1984	Agente de Endemias
81601057	Alaor Carlos de Oliveira Filho	02/02/1996	Assessor Jurídico
81600589	Ana Paula Fritzen Eifler	19/09/1986	Assessor Jurídico
81600399	CHARLES BELIN BROGNOLI	16/03/1991	Assessor Jurídico
81600022	Cleverton de Quadros	15/11/1990	Assessor Jurídico
81600117	DANIEL VINICIUS FERREIRA	17/06/1987	Assessor Jurídico
81600024	Daniel Weiber	01/06/1984	Assessor Jurídico
81600384	Dhyeniffer Izadora Ribeiro Dos Santos Vieira	11/02/1994	Assessor Jurídico
81600993	Diego Rafael Michelon Herzog	25/03/1990	Assessor Jurídico
81600935	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	25/02/1981	Assessor Jurídico
81600040	Elias Maciel Viana	30/06/1986	Assessor Jurídico
81600402	FABIO SIMON DE OLIVEIRA	30/10/1983	Assessor Jurídico
81600998	FELIPE ARNO DICKEL	12/09/1995	Assessor Jurídico
81600198	Flavio Albino Claro	07/11/1989	Assessor Jurídico
81600428	indiana mezzaroba	13/03/1992	Assessor Jurídico
81600877	JAISSON MASAYUKI SATO	20/11/1995	Assessor Jurídico
81600502	Luana Colla Thisen	29/01/1998	Assessor Jurídico
81600605	Luiz Henrique Mrozinski de Godoy	15/11/1992	Assessor Jurídico
81600209	Magno Costa de Araujo	12/07/1984	Assessor Jurídico
81600961	matheus felipe lisovski	02/04/1996	Assessor Jurídico
81600896	Michele Deise Smolski	26/08/1981	Assessor Jurídico
81600707	Monica Fernanda Ilheus Takashima	12/02/1988	Assessor Jurídico
81600517	Rafael Andreas Berwanger	19/12/1992	Assessor Jurídico
81600994	Rafael Pistori	06/01/1994	Assessor Jurídico
81600695	REGEANY MERLI DE LIMA	16/08/1989	Assessor Jurídico
81600280	RENAN D AVILA	01/09/1997	Assessor Jurídico
81601054	Ricardo Chiquin	27/04/1994	Assessor Jurídico
81600142	ROBSON EDUARDO CHIOQUETTA ANTONIETTI	28/06/1992	Assessor Jurídico
81600645	Sandra Regina Machado Brogliatto	09/09/1985	Assessor Jurídico
81600316	SILVANA CARDOSO DA SILVA	08/02/1979	Assessor Jurídico
81600054	Uigor Cezar Rodrigues Guedes	04/12/1997	Assessor Jurídico
81600824	Valdecir Gomes da Silva	12/02/1973	Assessor Jurídico
81600046	Abner Lucas de Lima Santos	25/12/2002	Assistente Administrativo
81600086	ADRIANO DE JESUS FREITAS	20/07/1983	Assistente Administrativo
81600060	Adrielson da Silva	25/05/2000	Assistente Administrativo
81600703	Alana Kalyne Silva	23/08/2000	Assistente Administrativo
81600933	Alcemir bolin	03/02/1990	Assistente Administrativo
81600988	Amanda Santos Bieseche	09/05/2000	Assistente Administrativo
81600247	Ana Lucia Alves de Oliveira	11/07/2000	Assistente Administrativo

81600400	Ana Maria Dos Santos Carneiro	20/01/2002	Assistente Administrativo
81600096	André Augusto Del Ré Bernardi	23/12/1991	Assistente Administrativo
81601107	ANDRE LUIZ KOCH	14/01/2002	Assistente Administrativo
81600110	Andressa Fernanda Valentini	07/08/1995	Assistente Administrativo
81600020	Andriele Gonçalves da Costa	23/03/2001	Assistente Administrativo
81600975	Aniely Bieseche Belinato	31/05/1996	Assistente Administrativo
81600476	Antonio Adair Lischuischy Junior	17/01/1996	Assistente Administrativo
81601018	Caroline Belin Brognoli	21/04/1995	Assistente Administrativo
81600830	cibele lupato pereira	30/09/1996	Assistente Administrativo
81600493	clarice vesoloski fagundes	09/01/2003	Assistente Administrativo
81600090	Cleison Ribeiro Sotel	22/07/2000	Assistente Administrativo
81600429	Cristiane Aparecida Ribeiro	20/07/1991	Assistente Administrativo
81600406	Daniane Magali Marafon da Rosa	05/09/1981	Assistente Administrativo
81600931	danielle oliveira	06/04/1995	Assistente Administrativo
81600128	Deborah Daiany Dourado	21/07/1990	Assistente Administrativo
81600347	Demerson Wilian Nascimento	08/06/1993	Assistente Administrativo
81600499	Dicimar José Bruchez	22/12/1973	Assistente Administrativo
81600753	Doralina Antunes dos Santos	17/11/1975	Assistente Administrativo
81601074	EDICIR TOIGO	19/01/1981	Assistente Administrativo
81600775	edimir ricardo laskoski	25/03/1976	Assistente Administrativo
81600929	Eduarda Sabatovytch	04/07/2001	Assistente Administrativo
81601022	Eduardo junior de lima	19/01/2002	Assistente Administrativo
81600052	Elisandra Fatima Gotardo	24/12/2001	Assistente Administrativo
81600123	elison gelson gonchoroski	13/08/1990	Assistente Administrativo
81600647	Elizane de Oliveira Dalmazo	29/07/1998	Assistente Administrativo
81600921	Emanuela Camily Zanini	01/08/2003	Assistente Administrativo
81600917	EMERSON ANDRE CLEMENTE	14/01/1986	Assistente Administrativo
81600572	Erick Felipe Maia schmitt	13/07/1999	Assistente Administrativo
81600955	Evilyn Cardoso Czar	11/08/2003	Assistente Administrativo
81600192	Fabiana Iatzaki	10/06/2002	Assistente Administrativo
81601090	Fabricia Neto Cortes	15/09/1987	Assistente Administrativo
81601024	FELIPE FONGARO FARIAS	29/07/2001	Assistente Administrativo
81600764	FERNANDA TROMBETTA	05/12/1984	Assistente Administrativo
81600560	Gabriel Effting	26/08/2002	Assistente Administrativo
81600219	GABRIEL MARTINS DA SILVA	30/07/1997	Assistente Administrativo
81601000	Gabriela Maria Luisa Poletto	09/02/2000	Assistente Administrativo
81600944	Giceli Cristina Langaro	01/05/1996	Assistente Administrativo
81600084	Gisele Bareta	09/01/1986	Assistente Administrativo
81600474	Gisele Elica Ribeiro welter	25/04/2001	Assistente Administrativo
81600251	Graciela Rosa Martins	11/02/1987	Assistente Administrativo
81601025	HILDA MARIA GODINHO DOS SANTOS	15/01/1981	Assistente Administrativo
81601007	Isabella Monique Pessoli	20/05/1996	Assistente Administrativo
81600092	ivani da aparecida kovaleski dourado	14/11/1970	Assistente Administrativo
81601104	IVONETE CULTZ	02/11/1981	Assistente Administrativo
81600103	JACKSON RODRIGO AGUIDA	03/10/1997	Assistente Administrativo
81600237	Jaqueline dos santos magalhaes	08/05/1999	Assistente Administrativo
81600089	JEZIELI DE SOUZA STACIAK	01/12/2000	Assistente Administrativo
81600741	JOAO BATISTA PINTO	17/06/1972	Assistente Administrativo
81600594	JOÃO VICTOR PANHO FERREIRA LOPES	24/06/2003	Assistente Administrativo
81600285	Josseline Gaspar	24/05/1994	Assistente Administrativo
81600259	Karine Emanuele da Silva Moreira	21/04/2001	Assistente Administrativo
81601061	Karolayne Cristina Dambrosio	02/01/2003	Assistente Administrativo
81601063	Keli Cristina Loureiro Bordin Dambrosio	05/09/1984	Assistente Administrativo
81600059	KEMELLY KARINE BRUHEZ	12/11/1999	Assistente Administrativo
81600069	Lariça Ribeiro Sotel Marafon	28/07/1997	Assistente Administrativo
81600937	LARISSA DALLELASTE BORILLI	15/12/1994	Assistente Administrativo
81600210	Larissa Kovaleski	13/03/2001	Assistente Administrativo
81600653	leticia daiane dos santos	25/10/1998	Assistente Administrativo
81600097	Leticia Dallemole Dondé	05/03/2001	Assistente Administrativo
81600160	Leticia Moreira Oliveira	01/03/2000	Assistente Administrativo
81600997	Leticia Rodrigues dos Santos Silva	07/11/1994	Assistente Administrativo
81600724	Liamar de Freitas Gonçalves	21/09/1999	Assistente Administrativo
81600539	LILIAN DE SOUZA	27/08/1979	Assistente Administrativo
81600537	LUANA MARTINS DA ROSA	21/08/2003	Assistente Administrativo
81600278	Luanda Borsoi	13/08/1991	Assistente Administrativo
81600310	LUCAS COLLA THISEN	22/12/1994	Assistente Administrativo
81600490	lucas rossow gaspar	30/09/1990	Assistente Administrativo
81600871	Luciana Bergamaschi	13/11/1991	Assistente Administrativo
81600801	LUCIANE CARDOSO	11/02/1986	Assistente Administrativo
81600981	LUCINARA RIBEIRO DOS SANTOS	16/06/1980	Assistente Administrativo
81600983	Luiz Henrique Zotti de Andrade	29/08/1999	Assistente Administrativo
81600581	Maiara Aparecida dos Santos	29/11/1999	Assistente Administrativo
81601069	Maira Karoline Nogueira Borille	11/04/1995	Assistente Administrativo
81601048	Maisa Felipe Ribeiro	26/09/2001	Assistente Administrativo
81600844	marcos magalhaes avila	12/05/1998	Assistente Administrativo
81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	08/10/1994	Assistente Administrativo
81600622	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	20/10/1998	Assistente Administrativo
81600276	MARIA EDUARDA VIEIRA	23/09/2001	Assistente Administrativo
81600269	Mariana Cristina da Cunha	25/04/1998	Assistente Administrativo
81600682	mariana teles da silva	20/07/1996	Assistente Administrativo
81600916	MARILEI DAVILA CLEMENTE	04/08/1987	Assistente Administrativo
81600714	Marvin Rafael da Costa	24/03/1992	Assistente Administrativo
81600977	MATEUS HOIÇA	16/09/1994	Assistente Administrativo
81600675	Michelle Karol Malavski	14/03/1994	Assistente Administrativo
81600786	MONICA GONÇALVES DOS SANTOS	24/02/1999	Assistente Administrativo
81601021	Monize Karine Rossi	11/07/1991	Assistente Administrativo
81600381	Natielly Santos de Oliveira	01/08/1995	Assistente Administrativo
81600904	PALOMA CAROLINE FAUSTINO ZERNEH	04/02/2001	Assistente Administrativo
81600423	Paulo Patrick Lagos de Anevão	02/10/1996	Assistente Administrativo

81600805	POLIANA MAURICIO RAMALHO	04/04/1976	Assistente Administrativo
81600087	Rafael da silva marins	01/02/2000	Assistente Administrativo
81601121	raquel dos santos satil	11/05/1992	Assistente Administrativo
81600676	ROSIANE KOENE	23/10/1984	Assistente Administrativo
81600085	rosinha dos reis	10/08/1984	Assistente Administrativo
81600712	SAMARA IZABELLA MACHADO	18/10/1980	Assistente Administrativo
81600445	Sonia Mara da Rosa	29/04/1996	Assistente Administrativo
81600350	Stelly Giovanna de Paula Antonietti	28/03/2002	Assistente Administrativo
81601079	Stephanny Caroline Vaz	23/11/1995	Assistente Administrativo
81600770	Suelen Moises de Souza	07/10/1995	Assistente Administrativo
81600563	Suellen Da Silva Costa	14/08/2001	Assistente Administrativo
81600250	talita barella	23/06/1991	Assistente Administrativo
81600597	TATIANE CAETANO DA SILVA PEREIRA	04/08/1990	Assistente Administrativo
81600349	Thais Karoline Ramos	08/08/2001	Assistente Administrativo
81600159	Valentina Frizon Grobs	22/08/2001	Assistente Administrativo
81601138	Vanessa Brandini das Neves	23/11/1989	Assistente Administrativo
81600914	VIVIANE DOS SANTOS ALMEIDA THOMÉ	23/11/1989	Assistente Administrativo
81600659	William Felipe de Oliveira Pinheiro	01/06/1995	Assistente Administrativo
81600923	Zenir Grobs	21/10/1973	Assistente Administrativo
81600055	Adrieli alves	29/01/1994	Atendente de Consultório dentário
81600829	Eliziane Da Silva Oliveira	09/01/1987	Atendente de Consultório dentário
81600130	Gislaine Ferreira Gonçalves	05/10/1991	Atendente de Consultório dentário
81600950	Luana Alves Conceição	29/11/1999	Atendente de Consultório dentário
81600295	Mariana Oracelia Fagundes Thisen	14/08/1996	Atendente de Consultório dentário
81600794	Marla de Andrade Ramos	05/08/2002	Atendente de Consultório dentário
81601068	ADRIANA BORRILLE	26/02/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600809	Adriana Lima Hartecof Potratz	16/05/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600070	airton pereira da silva	02/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600595	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	01/01/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600744	ALESSANDRA ANDRADE LENGOWSKI	15/06/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
81600167	ALESSANDRA CAMARGO DOS SANTOS	21/06/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600503	alessandra fatima silva	29/05/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600549	Alessandro souza de oliveira	15/01/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600242	Alisson de Souza	17/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600536	Ana claudia schirmer Rodrigues	19/08/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600650	ANA PAULA ASSIS	21/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600609	Ana Paula Nascimento Rocha	27/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81601062	ANA TRINDADE	04/01/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81600912	anderson willian parthey	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600279	antonia kotta de freitas	24/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600546	antonio moreira furquim	29/11/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600840	Bianca Cristina da silva de Lima	22/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600953	BRUNA PEGORARO RITTER	09/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600109	Camila de Fátima Farias	25/06/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81601117	camila souza zaniz	18/05/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81601108	CLARICE TRARBACH DE SOUZA	28/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600908	Claudinei aparecido canela	23/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600550	Cristiane Aparecida Minatti de Oliveira	25/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600540	Cristiany da silva Barbosa	30/08/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600318	CRISTINA DE FATIMA CURTIS	13/05/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81601131	DAIANE DA SILVA	20/08/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600187	Darlene Resende de Souza	18/02/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600016	Dilmara aparecida Ribeiro de Souza	02/02/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600963	DIRCELE APARECIDA CORDEIRO	09/08/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600351	dirleia carneiro de souza	11/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600874	Dyennifer Camila Tochinski Bazzi	31/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600879	edinalso fontoura	28/04/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600063	EDUARDO LIMA DE ALMEIDA	06/10/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600513	elaine de fatima pacheco da costa	11/09/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81600218	Eliani Pavan	03/04/1965	Auxiliar de Serviços Gerais
81600425	Elidia Silveira Domingos	14/01/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600053	Elisa Fatima Martins Gotardo	04/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81600906	ELIVANDRA DE SOUZA CALLIARI FURQUIM	30/12/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601015	Elizabete do Nascimento	04/07/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600337	elza freitas furquim	28/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600607	Estelita Rodrigues Nascimento Rocha	23/12/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81601053	EVA DAMBROSKI HORN DE SOUZA	25/08/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600863	Fernanda Cunha Garcia	06/06/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600254	Flor Denis dos Santos da Silva	10/07/1990	Auxiliar de Serviços Gerais
81600577	Francieli Esperidiao Barbosa	25/03/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600592	FRANCISCA ALVES DE LIMA	04/09/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600586	Gabriela Santos de Andrade	08/09/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600531	graciele aparecida da silva	27/02/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600411	GRACIELI FERNANDA DOS SANTOS	26/09/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600150	Grazieli De Oliveira	06/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81601116	ILDA BISPO DOS SANTOS	15/04/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600733	Iracelia Nazare	23/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600667	Ires Angela Malavisk Santos	21/08/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81601035	Isaías Cardoso	04/12/1968	Auxiliar de Serviços Gerais
81600892	Ivonete Lima Santos	14/01/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600352	Ivonilda Pereira Ramos	31/07/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81600915	Izeli dos santos da silva	28/12/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600435	Jania Aparecida dos Santos	10/05/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600062	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	22/12/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600421	JOSE GUILHERME DE PAULA OLIVEIRA	01/01/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600170	Joyce da luz freitas	10/04/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600893	juliana da silva	08/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81600124	juliano de moura	23/03/1997	Auxiliar de Serviços Gerais

81600816	Justina da Aparecida Freitas Alves	12/04/1973	Auxiliar de Serviços Gerais
81601051	KAOANY APARECIDA DAMBROSKI DE SOUZA	26/07/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600288	Katiane aparecida da Silva Ribeiro	15/09/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600455	kely cristina ribeiro dos santos	20/01/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600813	Larissa Ronsani Pereira dos Santos	28/07/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600322	leandro da silva alves	10/11/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600557	Leandro diogo	13/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601032	Leocadia Pavlak Wosniack Morais	11/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600482	Leticia Angela de Oliveira	29/10/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600057	LETICIA CORREIA SILVEIRA	21/02/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600501	Liliane Correia Bento	26/06/1986	Auxiliar de Serviços Gerais
81600146	luana levy de lara	31/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600617	LUANA PATRICIA FREITAS	15/10/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600822	lucas roberto kemper simioni	17/08/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81601073	Luciana Bonatto	20/06/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600626	LUCIMARA INSAURALD	01/09/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600918	Luiz Henrique Bandiera Borak	23/03/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600437	luzia de souza	21/03/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600511	marcia antunes marcelino vilboski	19/11/1971	Auxiliar de Serviços Gerais
81601096	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14/06/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600661	marcia de oliveira ribeiro	25/08/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600760	MARCIA GEOVANA SILVEIRA	23/05/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81601056	Mari Aparecida Alves	01/09/1975	Auxiliar de Serviços Gerais
81600996	Maria Aparecida Machado da Silva	12/10/1974	Auxiliar de Serviços Gerais
81600468	Maria Aparecida Haupczinski Farias	12/11/1968	Auxiliar de Serviços Gerais
81600713	Maria das Dores dos Santos Alves	04/04/1969	Auxiliar de Serviços Gerais
81600077	maria eliane pereira barros	01/08/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600018	Maria Helena Gelinski Diogo	13/04/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600980	MARIA SUELLEN BOLIN	14/09/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600833	maria tereza de souza	09/02/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600946	marilene ninaus langaro	08/09/1972	Auxiliar de Serviços Gerais
81600525	Maristela Ferreira de Andrade	09/10/1983	Auxiliar de Serviços Gerais
81600163	Marta Paulino de Oliveira	06/05/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600876	Mateus Andre De Jesus Bianchin	19/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600472	Mateus dos Santos	24/10/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600728	Mayra Karoline de Borba de Oliveira	08/01/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81600811	Melania dos Santos Rosa	21/07/1998	Auxiliar de Serviços Gerais
81600989	Michelli Cristina Machado	18/11/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81601047	Naianda Beatriz Souza	27/07/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600101	Naligia aparecida lopes	19/03/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600823	nilson derhon	16/10/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600226	Patrícia Correia Silveira	07/11/1196	Auxiliar de Serviços Gerais
81600832	Patricia Da Rosa Martins	11/05/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600638	Pedro Freitas Dos Santos	08/01/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600643	RAFAEL CORDEIRO GRANT	09/07/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600726	Rafaela da Silva Quelhante	03/03/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600684	Raquel de Souza	05/09/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600419	regiane dos santos alves	16/07/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600516	Renan Alves Lopes	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81600073	renata pedroso	21/04/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600732	rodrigo dos santos soares	16/02/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600776	Rodrigo zin	10/12/1993	Auxiliar de Serviços Gerais
81600273	Rosane Leonilda da Costa Oliveira	11/06/1992	Auxiliar de Serviços Gerais
81601089	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	11/10/2002	Auxiliar de Serviços Gerais
81600681	Roseli Maria Hendges	13/02/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600071	rosilene da conceicao pinheiro	08/12/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81601071	ROSILENE RODRIGUES AMARAL	19/09/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81601126	ROSIVALVA MARIA DE OLIVEIRA	05/10/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600973	SALETE ARAUJO ULBINSKI	12/02/1980	Auxiliar de Serviços Gerais
81600222	samara aparecida palhano	21/07/1994	Auxiliar de Serviços Gerais
81600623	SANDRA CORREIA MANIARDE DO NASCIMENTO	26/11/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600449	sandra ferreira de araujo	07/09/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81600298	Sandra Ribeiro da Silva	25/03/2000	Auxiliar de Serviços Gerais
81600147	saraline aparecida cordeiro	31/01/1996	Auxiliar de Serviços Gerais
81600339	sebastiao oliveira ramos	20/11/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600415	sergio reis lemes	06/01/1978	Auxiliar de Serviços Gerais
81600888	Sergio Ribeiro	03/08/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600015	shirley de Oliveira	30/01/1979	Auxiliar de Serviços Gerais
81600132	Sidimar Lauteres da Silva	23/11/1997	Auxiliar de Serviços Gerais
81600360	Silmara Lima Dalla Vecchia	27/07/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81600959	SILVANA CAITANO	10/07/1977	Auxiliar de Serviços Gerais
81600694	solange de camargo	03/02/1976	Auxiliar de Serviços Gerais
81600296	solange rocha weizenmann	17/12/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81600353	soleni de oliveira	22/07/1988	Auxiliar de Serviços Gerais
81601092	SONIA ELAINE CAMARGO	06/05/1999	Auxiliar de Serviços Gerais
81600962	Suelen de Moraes	14/12/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600610	SUZANA FERRAZ PACHECO	25/10/1987	Auxiliar de Serviços Gerais
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais
81600151	TIAGO DA SILVA GANZER	02/07/2001	Auxiliar de Serviços Gerais
81600121	Vanda Martins	10/10/1984	Auxiliar de Serviços Gerais
81600927	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS ROJANSKI	02/10/1991	Auxiliar de Serviços Gerais
81600249	Vera Lucia Aparecida Mendes Oliveira	07/01/1981	Auxiliar de Serviços Gerais
81601050	vera lucia ferreira	30/10/1982	Auxiliar de Serviços Gerais
81601013	veronica sutil de oliveira thomazoni	22/01/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600956	Vilson Ezequiel Cavalheiro	21/03/1989	Auxiliar de Serviços Gerais
81600064	zenir de fatima caldas	01/10/1985	Auxiliar de Serviços Gerais
81600176	Beatriz Stipp Langaro	17/11/2001	Fisioterapeuta
81601135	Crislaine Martins Paula	17/03/1996	Fisioterapeuta
81600585	Daiany Schotten de Oliveira Beguini	27/07/1994	Fisioterapeuta

81600448	Jeniffer Daiane do Prado	19/01/1997	Fisioterapeuta
81601099	JOSIANE ESTIPHANO PEREIRA	21/04/1981	Fisioterapeuta
81600133	KEILA MARIA DOS SANTOS SOUZA	09/02/1982	Fisioterapeuta
81600105	Luana Cristina Martins Vilela de Souza	28/03/1996	Fisioterapeuta
81600460	Pâmela Giovana Hotz	15/02/1996	Fisioterapeuta
81600308	patricia fialho da silva	30/06/1978	Fisioterapeuta
81600333	Ahmad Ali Sati	30/05/1982	Médico
81600253	ALEXANDER JORDAN QUIALA	26/08/1979	Médico
81600897	ALINE CRISTINA FIGUEREDO DA SILVA	18/01/1991	Médico
81600958	Ana Flávia Dos Santos Boa Sorte	15/04/1994	Médico
81600385	André Franklin Ferreira	25/07/1995	Médico
81600544	Andressa Pinheiro Valcanover	06/08/1994	Médico
81600309	EDMARK FLEISCHMANN SANTANDREU CIMINELLI	23/06/1981	Médico
81600710	Emerson Alvarenga Santana	21/09/1981	Médico
81600663	FELIPE PIEROZAN GIACOMEL	26/11/1995	Médico
81600967	Fernando Henrique de Carvalho Katayama	23/11/1989	Médico
81600378	Fernando yukio machado hayashi	01/06/1995	Médico
81600229	Gabriel da Silva Fraga	18/12/1986	Médico
81600262	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	Médico
81600266	JEAN CARLOS BROETTO BESINELLA	27/08/1984	Médico
81600331	Jefferson Silveira	14/07/1984	Médico
81600664	Josnei De Menech	22/03/1992	Médico
81601037	Junior Derli Ditz	28/09/1994	Médico
81600553	Karina Fernanda Bortoloto Predolin	09/06/1996	Médico
81600582	Karissa Satomi Haida	29/12/1986	Médico
81600742	kezia da Silva Lima	11/10/1977	Médico
81600722	Larissa Juliotti Amorim	24/09/1988	Médico
81600604	Larissa Tsukuda	08/08/1991	Médico
81601019	Lucas Thiesen Pientka	14/07/1997	Médico
81600974	LUIS HENRIQUE CASELANI MACEDO	14/09/1975	Médico
81600949	Luiz Otavio Rosina	26/06/1996	Médico
81600075	Luma Magalhães Ferreira	26/09/1992	Médico
81600954	MAIRTON MUCIO MARQUES	03/06/1975	Médico
81600405	Marcela Soares	06/09/1994	Médico
81600479	MARCELO BORGES BOTELHO	25/06/1982	Médico
81600289	Marcelo Caname Hirata Takizawa	02/06/1991	Médico
81600618	MARIA DE LOURDES MITSUYO PEREIRA MATSUSHITA	05/04/1993	Médico
81600866	Marilise Anne Zatti	17/08/1995	Médico
81600267	Mayura Gonçalves Barbosa Cardoso	15/04/1982	Médico
81600433	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico
81600751	Pedro Paulo Prudente	25/08/1983	Médico
81600899	RAFAEL SANZIO COELHO NOGUEIRA	18/01/1987	Médico
81600376	Rafaella Cristine Zanatta	09/10/1994	Médico
81600255	RENE AUGUSTO WEIRICH	06/05/1992	Médico
81601064	RITA FRANCISCA LOPES DE LIMA	25/08/1985	Médico
81600752	Rodjam Veloso dos Anjos	06/08/1985	Médico
81600575	Rodrigo Carvalho de Oliveira	22/12/1980	Médico
81600358	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	Médico
81600919	saulo camacho rojas	22/09/1988	Médico
81600157	Thauana Braganholi	22/12/1992	Médico
81600968	THAYNARA DE JESUS QUEIROZ DA COSTA	30/07/1996	Médico
81600327	Tiago Da Silva Boaventura	10/03/1986	Médico
81600614	Túlio Germano Machado Cordeiro Júnior	05/11/1993	Médico
81601110	Affonso Chiamenti Bauer	11/08/1985	Médico Plantonista
81600938	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	Médico Plantonista
81600554	ARLINDO SARQUIS DE CASTRO	05/11/1982	Médico Plantonista
81600257	carlos rodrigo lelis lacotis	11/04/1976	Médico Plantonista
81601125	Dayara Firiasse da Silva Carvalho	29/06/1987	Médico Plantonista
81600126	EDINALDO PEREIRA SOUZA	28/11/1987	Médico Plantonista
81601133	felipe de bem scarsanela	23/08/1986	Médico Plantonista
81600697	JEFFERSON FERNANDES CARVALHO MOTA	08/01/1988	Médico Plantonista
81600573	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	Médico Plantonista
81600478	Jose Pinto de Almeida Junior	09/02/1994	Médico Plantonista
81600964	Keiper Sonemberg Pinheiro	19/04/1989	Médico Plantonista
81600313	Muriel Lúcia de Aguiar Dias	01/02/1989	Médico Plantonista
81600432	ORILDO PELISER JUNIOR	24/01/1985	Médico Plantonista
81601076	Renan Joseffer Zonta Moreti	04/06/1986	Médico Plantonista
81600245	Rubia Carla Cappellari Tolentino	14/05/1997	Médico Plantonista
81601038	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	19/01/1970	Médico Plantonista
81600665	Thiago Balbi Gonçalves	16/01/1987	Médico Plantonista
81600410	diane leal santos	07/03/1983	Médico Psiquiatra
81600991	george allan marrocos aristides	27/06/1971	Médico Psiquiatra
81601094	ACIR REZENDE	04/05/1981	Motorista
81600457	adao alves peron	06/03/1963	Motorista
81601082	Adelar Alves	15/09/1988	Motorista
81600743	ADEMIR BALKOTA	26/06/1986	Motorista
81600149	ademir jose alves	14/05/1984	Motorista
81600522	Ademir Maciel	15/12/1987	Motorista
81600188	Adilson dos Santos Rodrigues	21/03/1991	Motorista
81600856	Agnaldo aparecido Camilo	21/12/1970	Motorista
81600583	Alan santos da silva	03/09/1996	Motorista
81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	05/07/1997	Motorista
81600243	Anderson Ferreira da Costa	10/11/1986	Motorista
81600851	Andre Evaldo Duffeck	15/03/1993	Motorista
81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	15/12/1986	Motorista
81600481	Antenor Farias	04/07/1973	Motorista
81600939	Antônio Antunes de Oliveira	13/06/1971	Motorista
81600507	Arai Rossa Ribeiro	06/01/1997	Motorista
81600611	AUDICIR DO NASCIMENTO	06/10/1997	Motorista

81600804	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES	28/11/1980	Motorista
81600014	casiano marques pereira	29/06/1994	Motorista
81600451	CHARLESTON RIBEIRO DE ALMEIDA SANTOS	13/08/1986	Motorista
81600717	Claudeomir de Jesus Tatsch	03/07/1979	Motorista
81600800	CLEIDINALDO DOS SANTOS FIGUEIREDO	09/02/1988	Motorista
81600588	Cleverson Luiz Wagner	04/12/1991	Motorista
81600999	Décio Luis Poletto	15/11/1964	Motorista
81600677	Delamar Becker	16/02/1980	Motorista
81600774	Deyvidi Sebastião de Lara	14/12/1988	Motorista
81600374	Diogo Gado	01/06/1974	Motorista
81600894	dirceu de jesus cordeiro	27/10/1983	Motorista
81600910	DIRCEU GABRIEL HUFF	10/11/1978	Motorista
81600551	Divonsir Gomes dos Santos	19/01/1967	Motorista
81600454	Eder Carlos Marafon	04/02/1994	Motorista
81600156	Edivan Oliveira Rosa gomes	20/10/1990	Motorista
81600720	Eduardo Alves da Silva	23/04/1992	Motorista
81600412	ELEANDRO CURTIS	26/07/1986	Motorista
81600356	elezarino de carvalho ferreira	25/03/1982	Motorista
81600145	elson carlos da cruz	17/02/1985	Motorista
81600966	elton dalla vecchia gomes	24/11/1991	Motorista
81600820	Elton de Jesus Duffeck	31/12/1979	Motorista
81600940	Emerson Hoiça	22/07/1985	Motorista
81600179	Ermison Luiz Ribeiro	07/04/1988	Motorista
81600152	Evandro Rudinei Nora	16/11/1976	Motorista
81600161	Ezequiel Miranda dos Santos	15/07/1993	Motorista
81600658	Fernando José peccher	19/03/1992	Motorista
81600562	Fernando Pacheco da Costa	21/08/1998	Motorista
81601010	Fernando Pereira da Silva	25/10/1977	Motorista
81600486	FLAVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista
81601031	Gabriel Marchioro	31/10/1995	Motorista
81600088	Gean Paulo Zancanaro Soares	12/06/1990	Motorista
81600913	Gilmar neckel	03/07/1985	Motorista
81600293	GILMAR SANTOS PASCOAL	02/02/1973	Motorista
81600453	Gilmar Trombetta	15/02/1988	Motorista
81600761	GILVANI MENDES	20/11/1989	Motorista
81600398	helio gondim borges filho	14/06/1960	Motorista
81600719	Irai Vieira Ribeiro	08/07/1972	Motorista
81600900	ISMAEL GEMELLI	13/02/1976	Motorista
81600668	Itamar Teixeira Oenning	27/07/1986	Motorista
81600698	Ivo da Silva Moreira	27/07/1977	Motorista
81600860	JAIR DOS SANTOS	10/09/1972	Motorista
81600108	JAIR DOS SANTOS RIBEIRO	28/03/1970	Motorista
81600817	Joao da Silva Alves	14/08/1970	Motorista
81600248	João Henrique Duffeck	09/10/1997	Motorista
81601016	Joao Marcos Sutil de Oliveira	01/11/1987	Motorista
81601091	JOAO MARIA VAZ	01/11/1958	Motorista
81600107	JOÃO PAULO RIBEIRO	25/03/1997	Motorista
81600019	JOEL DIOGO	22/10/1980	Motorista
81600785	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	14/10/1967	Motorista
81600509	jose vanderlei vilbosk	06/07/1967	Motorista
81600112	Jovelino Nunes da Silva	23/04/1977	Motorista
81600951	JULIANO CARLOS DA SILVA	14/12/1983	Motorista
81600169	JULIO CESAR ROJANSKI	11/10/1986	Motorista
81600884	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1980	Motorista
81600625	Leandro Ribeiro	11/09/1991	Motorista
81600344	leozir fagundes da silva	02/10/1974	Motorista
81600389	Liomar da Silva	02/06/1985	Motorista
81600803	Luiz Fernando Morais	03/03/1992	Motorista
81601111	LUIZ LOPES DOS SANTOS	17/04/1972	Motorista
81601011	marcelo antonio thomazoni	25/04/1980	Motorista
81600735	Marcio fernandes Leite	02/04/2020	Motorista
81600292	marcio jose furquim lopes	25/03/1985	Motorista
81600031	Márcio Sapuppo	30/11/1982	Motorista
81600196	Marco Aurelio francisco	10/07/1982	Motorista
81600072	MAURICIO RODRIGUES	12/10/1975	Motorista
81600444	Maycon Jecson Ferreira	18/09/1988	Motorista
81600223	Messias Marcos Mendes	12/01/1989	Motorista
81600408	Neudir do Prado Lima	02/05/1991	Motorista
81600679	nicolas vinicius sokolowicz	19/12/1997	Motorista
81600441	orlando ribeiro da silva	16/08/1969	Motorista
81600862	PAULO GONCALVES DA SILVA	26/09/1986	Motorista
81600831	paulo ricardo pereira	16/11/1993	Motorista
81600340	paulo roberto alves	12/03/1977	Motorista
81600828	Paulo roberto Pimentel Garcia	07/09/1986	Motorista
81600394	pedro alcide camargo	06/06/1976	Motorista
81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	21/12/1989	Motorista
81600426	ricardo tessaro	09/08/1990	Motorista
81600568	Roberto Angelo de Oliveira	15/04/1982	Motorista
81600106	Rodrigo Cardoso	06/07/1992	Motorista
81600666	romildo ferreira	24/05/1961	Motorista
81600342	rozenei ramos da silva	12/10/1981	Motorista
81600859	Rudimar Antônio de Oliveira	23/08/1984	Motorista
81600369	samuel osmarim de oliveira	27/01/1991	Motorista
81600782	Sanson Alves Rodrigues	30/10/1982	Motorista
81600762	SIDINEI MOREIRA	11/02/1979	Motorista
81600200	Silvanei Menezes de oliveira	00/00/0000	Motorista
81600905	Silviane Alves da Silva	29/07/1987	Motorista
81601106	SIRIVALDO BOMFIM	21/09/1995	Motorista
81601136	Thiago Felipe Baccin	19/07/1987	Motorista

81601109	VALDECIR MENDES DE SOUZA	04/06/1980	Motorista
81600401	valdir mendes de almeida	27/04/1965	Motorista
81600797	VALMIR BIESECHE	18/09/1963	Motorista
81600495	vanderson ribeiro dos santos	26/07/1998	Motorista
81600886	Wagner Alves de Lima	12/08/1983	Motorista
81600234	wiliam koene leite	11/11/1992	Motorista
81600745	WILSON JOSE DE OLIVEIRA	18/06/1961	Motorista
81600869	ADRIANO BORILLE	26/02/1990	Operador de Máquinas
81600162	anderson dos santos	27/07/1975	Operador de Máquinas
81600867	ANDERSON MAURO LAUSMANN	13/12/1994	Operador de Máquinas
81600081	andre juliano souza da silva	04/08/1991	Operador de Máquinas
81600736	ANDRIEL DE FREITAS	29/01/1985	Operador de Máquinas
81601052	Antonio Adail Dambrosio	13/06/1981	Operador de Máquinas
81601122	Bruno de Oliveira	02/07/1992	Operador de Máquinas
81600853	Carlos Packer	13/10/1991	Operador de Máquinas
81601093	EDER JOSE PILLONI	21/01/1962	Operador de Máquinas
81600836	Ediandro Sebastião Neis	20/01/1990	Operador de Máquinas
81600922	EDIMAR DE MORAIS	05/08/1976	Operador de Máquinas
81600608	Edson de Souza Lemes	09/08/1983	Operador de Máquinas
81600120	emerson vidal	03/10/1990	Operador de Máquinas
81600051	Everson Luiz Gotardo	01/03/1981	Operador de Máquinas
81600491	Giovane Ganzer Lopes	07/07/1996	Operador de Máquinas
81600533	HELIO FERRAZ DE ALMEIDA	15/11/1963	Operador de Máquinas
81600812	Jackson Antonio Lejanoski Boava	04/07/1991	Operador de Máquinas
81600439	joao antonio huff	22/11/1972	Operador de Máquinas
81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	05/07/1966	Operador de Máquinas
81601118	Leandro Batista de Oliveira	09/03/1988	Operador de Máquinas
81601113	LUIZ CARLOS RIBEIRO	24/03/1985	Operador de Máquinas
81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	28/05/1985	Operador de Máquinas
81601075	Mycke Piovesan	02/08/1996	Operador de Máquinas
81600383	Nilton Antônio Gehlen	14/09/1961	Operador de Máquinas
81600885	Pedro Glen	13/01/1971	Operador de Máquinas
81600602	ROVANI BROCA	05/10/1981	Operador de Máquinas
81600372	thiego hasper	15/09/1997	Operador de Máquinas
81601112	VICTOR HENRIC MENDES PILLONI	12/08/1999	Operador de Máquinas
81600808	ADRIANA DA SILVA	03/12/1988	Professor
81600487	Adriely Cultz	18/09/1994	Professor
81600941	Adriely Maira Rotta	16/02/1996	Professor
81601029	Alexandre dos Santos Camer	14/07/1992	Professor
81600111	Ana Paula Nunes da Silva	18/12/2000	Professor
81600765	Andreia Lima Hartecof	17/04/1987	Professor
81600619	Andressa Aparecida Muller Kronbauer	21/10/1988	Professor
81600099	Ângela Cristina Barbosa Buchinger	13/06/1992	Professor
81600361	ANGELINA LINA DIAS	22/01/1991	Professor
81600037	angelina rodrigues gonchoroski	06/10/1990	Professor
81600083	Anne Caroline Aparecida de Freitas	12/09/2000	Professor
81600357	Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	15/04/1990	Professor
81601084	Camila Maria Hanel Bazzo	02/04/1990	Professor
81600403	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	01/09/1998	Professor
81600648	Cinthia Mara Alves	01/03/1996	Professor
81600396	Clauci Aparecida Bulin	12/10/1964	Professor
81601105	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	07/10/1994	Professor
81600141	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	Professor
81601005	Daiana Panho	24/02/1984	Professor
81600657	DAIANE CRISTINA RAMOS	05/06/1985	Professor
81600521	DANIELA VANESSA BERGAMASCHI	22/03/1995	Professor
81600868	Danielly Schotten de Oliveira	22/06/2000	Professor
81600155	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	29/04/1989	Professor
81600673	Debora de Oliveira Ramos dos Santos	11/08/1995	Professor
81600286	DÉBORA MARIA DOS SANTOS BIANCO	22/12/1992	Professor
81600639	Diego Cassol	27/08/1998	Professor
81600795	DIEGO PETRY NUNES	02/09/1986	Professor
81600029	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	Professor
81600538	EDIANE DINIZ	13/03/1993	Professor
81600520	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	Professor
81601033	Elizete de Fatima Wagner	19/02/1980	Professor
81600711	Elza Pereira R odrigues	25/12/1981	Professor
81600969	Erica Casagrande Viganó	20/02/2003	Professor
81600580	Everlise Suzana Gotardo Fameli	20/07/1977	Professor
81600134	FATIMA CAITANO GEMELLI	13/05/1975	Professor
81600587	FERNANDA NASCIMENTO FREITAS SAUER	15/03/1994	Professor
81600436	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	18/02/1996	Professor
81601083	FRANCIELLI QUEIROZ BILSKI	12/12/1982	Professor
81600596	Gabriela Valentini	20/02/1994	Professor
81600768	Geizimar Alves de Araujo	20/09/1982	Professor
81600011	gonçalina trindade rodrigues	09/01/1989	Professor
81600590	Ilda Tochinski dos Santos	27/07/1974	Professor
81600409	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1987	Professor
81601055	Ivanir de Fatima Grobs	12/10/1969	Professor
81600970	Jaqueline Barcellos Ecker	30/01/1991	Professor
81600477	Jaqueline de Carvalho de Souza	07/07/1994	Professor
81600038	JESSICA CRISTINA DOS SANTOS BELOTIN	27/02/1991	Professor
81600558	Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	02/09/1994	Professor
81601134	Jéssica Letícia Morais	30/09/1994	Professor
81600858	Jocimara Avila	23/05/1994	Professor
81601123	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	19/03/1984	Professor
81600773	Josiane Semim	18/04/1982	Professor
81600976	josielli hoiça	22/11/1984	Professor
81600965	Jucelia Aparecida Nunes Zanon	18/05/1975	Professor

81600392	Juliana Langer do Amaral	21/12/1995	Professor
81600819	Jussara Peccher Duffeck	09/03/1983	Professor
81600173	Kátia Souza da Rosa	25/02/1983	Professor
81600165	Kellen Claudia Gemelli	25/06/1994	Professor
81600826	Larisse Moreira Borille	25/07/1996	Professor
81600470	lethicia thaina nascimento rafanin	10/09/1995	Professor
81600036	Liamara Scheffel de Oliveira	11/10/1988	Professor
81600256	Liliane de Fatima Steffens	16/08/1987	Professor
81600227	marcia silva vieira	13/03/1982	Professor
81600172	Margarete Fernandes	26/01/1981	Professor
81600079	maria aparecida lourenço Gonçalves	27/11/1967	Professor
81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	21/05/2001	Professor
81600033	Mariele Moraes	04/11/1993	Professor
81600705	Marilene Hochmann Siqueira	23/01/1983	Professor
81600837	Marisete da Silva Neis	07/03/1990	Professor
81600175	Marizete Pires	24/08/1980	Professor
81600749	Marlene Fatima Burckhardt	18/12/1985	Professor
81600138	MARLI APARECIDA DA LUZ	17/05/1975	Professor
81600861	marli terezinha ferreira	01/07/1973	Professor
81600574	Mery Terezinha Oliveira da Silva	27/09/1990	Professor
81600624	Naiany Rita da Silva	27/07/1990	Professor
81600012	Patricia Ganzer	11/05/1989	Professor
81600561	PATRICIA PEREIRA	15/03/1995	Professor
81600459	Raisa Henriques Zanata	10/04/2001	Professor
81600497	RENATA BATTISTI TOMAZI SAUER	27/08/1981	Professor
81600294	Robisson Campos de Ramos	17/06/1988	Professor
81600268	Rosane leite	15/08/1978	Professor
81600182	RUBIA GOCHE TAVARES	04/05/1996	Professor
81600755	Silvana Aparecida Vieira Rambo	17/05/1980	Professor
81600687	Solange Bernardi Gomes Vieira	13/09/2020	Professor
81600660	SUZANA FATIMA SOUZA SANOTO	13/07/1974	Professor
81600504	Taciane Ramos Potratz	19/07/1995	Professor
81600696	valderi dos santos	17/05/1982	Professor
81600067	Vera Perin Nora	20/03/1978	Professor
81600641	VERIDIANA ALVES DA SILVA	12/08/1981	Professor
81600842	Willian Joaquim	07/06/1994	Professor
81600781	Allison rodrigo sanoto	16/02/1989	Profissional Educação Física
81600371	BRUNA FRIZON GROBS	22/01/1995	Profissional Educação Física
81600508	DIVONEI DOS SANTOS CORDEIRO	24/09/1985	Profissional Educação Física
81600275	edson zanatta	12/08/1969	Profissional Educação Física
81601132	João Vitor Pavlak Morais	10/12/2000	Profissional Educação Física
81600978	Julio Cesar Tessaro	26/02/1987	Profissional Educação Física
81600469	junior cesar prado	04/07/1991	Profissional Educação Física
81600779	marcos de oliveira ribeiro	17/01/1997	Profissional Educação Física
81600640	Mariana Da Silva Cavallari	06/08/1994	Profissional Educação Física
81600017	Marina Kuhnen Mencatto	01/05/1993	Profissional Educação Física
81600723	Maycon Alves Moraes	09/11/1985	Profissional Educação Física
81600841	Ricardo Lagos Mattei	10/05/1993	Profissional Educação Física
81601070	Robson Fernandes Cordeiro	14/07/1992	Profissional Educação Física
81600564	Rogério Alves de Oliveira	20/02/1978	Profissional Educação Física
81600386	Rosecler Buhler	01/11/1979	Profissional Educação Física
81600721	SIDNEI MARQUES DA CRUZ	20/12/1986	Profissional Educação Física
81600505	simone zilli aguilera	17/01/1981	Profissional Educação Física
81601002	Valtoir Fernandes da Silva	15/01/1981	Profissional Educação Física
81601059	Vitória Cristina Moreira Correa	04/11/1998	Profissional Educação Física
81600314	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	Psicólogo
81600326	AMANDA SABRINI MÜLLER LOPES	17/03/1992	Psicólogo
81600693	Ana Claudia Kissner Batista	25/03/1996	Psicólogo
81600336	Andreia Maria menegazzo	27/01/1995	Psicólogo
81600632	ANGELICA ABRIL	09/05/1978	Psicólogo
81601086	Bruna Kemper Ballem	10/11/1997	Psicólogo
81600613	Claudia Aline Krebs Pietrowsky	19/10/1993	Psicólogo
81600404	Débora Lucia de Abreu	05/05/1982	Psicólogo
81600670	helen andresa vincenzi	09/09/1996	Psicólogo
81600972	Ianes Cassia Vigano de Souza	05/03/1990	Psicólogo
81600756	Jefferson Clayton da Silva Oliveira	05/11/1987	Psicólogo
81600547	Jessica Kachuba Iurczaki	18/01/1997	Psicólogo
81600211	Jhenifer dos santos oleniki	13/08/1994	Psicólogo
81600880	Juliana Claudia Santin	29/03/1980	Psicólogo
81600202	karoline marchiore	06/09/1995	Psicólogo
81600413	Kely dos Santos Figueiredo de Mattos	20/03/1991	Psicólogo
81600757	Larissa Aparecida Viganó Volff	24/05/1996	Psicólogo
81600207	LETÍCIA NUNES GOULART	14/08/1988	Psicólogo
81600548	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	08/01/1968	Psicólogo
81600909	Rafael de Figueiredo Bissi	06/03/1987	Psicólogo
81600649	Renata Maria Broetto	02/06/1993	Psicólogo
81600373	Roseane Aparecida dos Santos	02/04/1989	Psicólogo
81600891	Sara Caldart Lupatini	04/07/1992	Psicólogo
81600438	atilio beira de lima	02/12/1984	Servente de Serviços Gerais
81600220	carlos roberto de moura	04/09/1985	Servente de Serviços Gerais
81600878	danieli marcelino	11/05/1993	Servente de Serviços Gerais
81600730	Denilson da Silva Ferreira	03/12/2002	Servente de Serviços Gerais
81601100	ELEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983	Servente de Serviços Gerais
81600882	EMERSON TAFFAREL DE ALMEIDA	17/09/1998	Servente de Serviços Gerais
81601130	EVA DA APARECIDA ALMEIDA LEVITSKEI	24/01/1972	Servente de Serviços Gerais
81600329	Everton de Oliveira Ribeiro	17/01/1998	Servente de Serviços Gerais
81600759	FERNANDO DE CASTRO SEIBEL	15/09/1997	Servente de Serviços Gerais
81600158	Giseli Carolina dos Reis	04/10/1995	Servente de Serviços Gerais
81600979	HUANCLEY MADRUGA LEITE	28/06/1997	Servente de Serviços Gerais

81601097	HUESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	14/04/1998	Servente de Serviços Gerais
81600718	JOANIR RIBAS ALVES	14/12/1975	Servente de Serviços Gerais
81600528	jose bremer	02/11/1982	Servente de Serviços Gerais
81600907	JULIANO FREITAS ALVES	27/06/1999	Servente de Serviços Gerais
81600579	LINDOMAR SEBASTIÃO COITO	20/01/1983	Servente de Serviços Gerais
81600303	lucas leal dos santos	26/06/1984	Servente de Serviços Gerais
81601129	LUIZ HENRIQUE BUENO	07/06/1989	Servente de Serviços Gerais
81601103	MANOEL DA SILVA	01/01/1961	Servente de Serviços Gerais
81600131	matheus henrique da silva	07/05/2000	Servente de Serviços Gerais
81601137	mayco de oliveira ribeiro	28/11/1995	Servente de Serviços Gerais
81600291	pedro de oliveira	29/06/1973	Servente de Serviços Gerais
81600606	pedro ribeiro	04/06/1970	Servente de Serviços Gerais
81600315	rafael do nascimento	22/06/1990	Servente de Serviços Gerais
81600903	RENAN VIEIRA	24/11/2002	Servente de Serviços Gerais
81600791	RENI VIEIRA	19/07/1968	Servente de Serviços Gerais
81600778	Roberto Carlos dos santos	01/05/1988	Servente de Serviços Gerais
81600042	Silvana Aparecida da Silva	17/04/1978	Servente de Serviços Gerais
81600305	silvana pereira de oliveira dos santos	22/11/1986	Servente de Serviços Gerais
81600683	Thiago dos Santos	20/12/1992	Servente de Serviços Gerais
81600952	VALDECIR ANTUNES DA ROSA	19/04/1985	Servente de Serviços Gerais
81600140	zilda bispo dos santos	13/04/1970	Servente de Serviços Gerais
81601077	alcemir de moraes	15/10/1982	Técnico de Enfermagem
81600450	Ana Claudia Werner	30/12/1988	Técnico de Enfermagem
81600252	Cidineia grobs cardoso	04/07/1977	Técnico de Enfermagem
81600466	ÉDINA SIMONE VIERIA CORDEIRO	03/06/2020	Técnico de Enfermagem
81600835	everton dalla vecchia gomes	29/06/1997	Técnico de Enfermagem
81600920	Heybril Raiuli Zanini	04/07/1998	Técnico de Enfermagem
81600178	JHENIFFER Maria Schirmer MARCHETTO	04/12/2000	Técnico de Enfermagem
81600041	Joslaine Stefanski da Silva	07/01/1986	Técnico de Enfermagem
81600239	LILIANE CRISTINA BATISTA	02/04/1985	Técnico de Enfermagem
81600290	Luzia Ferreira Moreira	21/06/1970	Técnico de Enfermagem
81600734	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	23/03/1975	Técnico de Enfermagem
81600058	Maria Vesoloski Ritter	20/06/1998	Técnico de Enfermagem
81600320	maria vitoria paganini de moura	22/07/1999	Técnico de Enfermagem
81600045	Roselei Aparecida de Lima Santos	01/06/1978	Técnico de Enfermagem
81600799	Simone Nazaro Da Silva	19/10/1982	Técnico de Enfermagem
81601087	STELIANNY PATRICIE VAZ	21/02/1997	Técnico de Enfermagem
81600700	Anna Regina de Andrade Langer	06/01/1994	Técnico de Higiene Dental
81600026	franciele freire do nascimento maciel	10/05/1994	Técnico de Higiene Dental
81600790	franciele marques pereira altmayer	02/01/1996	Técnico de Higiene Dental
81600926	Claiane Mendes alves	28/02/1992	Técnico de Radiologia
81600395	Daniel Luiz Scherer	29/12/1978	Técnico de Radiologia
81600519	Denilson da silva Oliveira	22/12/1997	Técnico de Radiologia
81600364	DIEGO FONTANA CENSI	08/05/1988	Técnico de Radiologia
81600802	Fábio de Oliveira	19/01/1980	Técnico de Radiologia
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia
81600264	GENÉSIO LUKASEWICZ	02/06/1981	Técnico de Radiologia
81600738	Giovani Roberto Lopes	08/10/1980	Técnico de Radiologia
81600578	Huelyton Eduardo Scarmocin	05/08/1992	Técnico de Radiologia
81600701	joão Teodoro Dias	30/01/1972	Técnico de Radiologia
81600171	Juliana Giega	08/08/1983	Técnico de Radiologia
81600633	JUNIOR EUGENIO TERNOPINKI	22/08/1989	Técnico de Radiologia
81600603	Larissa Barbosa Martins	10/07/1996	Técnico de Radiologia
81600362	LUCAS HENRIQUE STRADA	06/08/1995	Técnico de Radiologia
81600113	Mateus Fernando De Oliveira Pinheiro	04/05/1998	Técnico de Radiologia
81600545	Paulo Pereira Da Silva	25/08/1983	Técnico de Radiologia
81600181	Samara da Costa Caçador	17/05/1990	Técnico de Radiologia
81601042	VANDERLEIA KOCH DOS SANTOS	03/06/1985	Técnico de Radiologia

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 006/2020
ANEXO II - RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

Inscrição	Candidato	Data de Nasc	Cargo	Pedido	Resultado	Justificativa
81600238	ELIANE MALAGUTI	04/06/1975	Auxiliar de Serviços Gerais	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Deferido	
81601046	FABIO GOMES DE SOUZA	10/02/1981	Técnico de Radiologia	Sala de Facil acesso	Deferido	
81600928	JARBAS ANTONIO DE JESUS DE OLIVEIRA	18/12/1999	Agente de Endemias	Sala de Facil acesso	Deferido	
81600780	Marcyeli Pereira dos Santos Bento	08/10/1994	Assistente Administrativo	Lactante	Deferido	
81600172	Margarete Fernandes	26/01/1981	Professor	Gestante: Sala defácil acesso e próxima a banheiro	Deferido	
81600850	Terezinha Mendes	25/07/1995	Auxiliar de Serviços Gerais	Necessidade de uso de aparelho auditivo	Deferido	
81600912	anderson willian parthey	23/02/1999	Auxiliar de Serviços Gerais	99 DEFICIÊNCIA VISUAL EM UM OLHO.	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600123	elison gelson gonchoroski	13/08/1990	Assistente Administrativo	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600486	FLÁVIO KUHNEN	06/11/1975	Motorista	Possuo curso de Condutor de Emergência Ambulância e de Transporte Coletivo.	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600488	Maria Izabel Rocha Weizenmann	21/05/2001	Professor	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado
81600516	Renan Alves Lopes	11/02/1982	Auxiliar de Serviços Gerais	Outros	Indeferido	Tratamento diferenciado não identificado

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A6F3C170

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54 E 55/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VISSOTO LTDA **CNPJ**: 08.828.997/0001-84
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 2/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Galão de 20 Litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	50,00 (Galão)
2	Litros	Diesel comum – S500	2,91
3	Litros	Diesel S10	2,97
4	Litros	Etanol	2,65
5	Litros	Gasolina comum	3,79

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 22/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020
Partes:
CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA **CNPJ: 17.780.374/0001-70**
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 2/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.
Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO
1	Galão de 20 Litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	50,00 (Galão)
2	Litros	Diesel comum – S500	2,91
3	Litros	Diesel S10	2,97
4	Litros	Etanol	2,65
5	Litros	Gasolina comum	3,79

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 14/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 22/04/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8247E175

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO I - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.808.073,02	76.676,65
Pessoal Ativo	13.973.374,03	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.711.884,96	-
Obrigações Patronais	1.261.489,07	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.010.337,64	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.510.470,86	-
Pensões	499.866,78	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	824.361,35	76.676,65
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	3.038.940,59	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.038.940,59	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.769.132,43	76.676,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.718.034,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.718.034,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	14.845.809,08	42,76
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.747.738,54	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.810.351,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.872.964,69	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 22/Abr/2020, 13h e 43m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AB2D8B6C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.436.031,62	76.676,65
Pessoal Ativo	14.601.332,63	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.236.137,32	-
Obrigações Patronais	1.365.195,31	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.010.337,64	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.510.470,86	-
Pensões	499.866,78	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	824.361,35	76.676,65
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	3.038.940,59	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.038.940,59	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.397.091,03	76.676,65
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.718.034,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	34.718.034,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	15.473.767,68	44,57
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.830.820,60	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.789.279,57	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.747.738,54	54,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, 22/Abr/2020, 13h e 38m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:69A2EC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROGRAMA BOLSA FAMILÍA – FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFICIÁRIOS ABRIL 2020

NIS	NOME	VALOR TOTAL (r$)
20029287116	ABIMAELE DOBLINS DOS SANTOS	1.238,00
20008394363	ADAIANA SONTAG	1.200,00
20008406345	ADALGIELE MARCHE	600,00
20008408364	ADALNI BOARD GILLIET	1.200,00
20008419110	ADELAIDE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20008419595	ADELAIDE LOURENCO MARTINS CHAMBERLAIN	1.200,00
16006639336	ADELAIDE MARTINS MACHADO	1.200,00
16124645794	ADELAIDE MARTINS RODRIGUES DE ALMEIDA	1.828,00
16124566398	ADELAIR ALVES MACHADO	1.200,00
20008420887	ADELAIR FITZ MACHADO	1.200,00
20008422634	ADELIA GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20642177419	ADELIANE COSTA	1.200,00
21201885398	ADELIDE DE FATIMA MERI	1.238,00
20008424939	ADELINA DE SOUZA SILVA	1.200,00
23773599532	ADEMIR FITZ	610,00
23869565973	ADENIR DESPLANCHES	1.200,00
16129242922	ADENIR PAIANO	1.200,00
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20008464299	ADILSON PAIANO ROSA	600,00
20035376338	ADINALVA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20008469959	ADINEIA APARECIDA PAIANO COSTA	1.200,00
20008470949	ADIR DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
21253775887	ADNILCE MARTINS DOS SANTOS	1.200,00
20008483978	ADRIANA APARECIDA ROSA SANTOS	1.200,00
16169494396	ADRIANA BARBOSA DE BARROS	1.200,00
21251929801	ADRIANA DA SILVA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20008513605	ADRIANA VIANA MARQUES	1.259,00
20008514423	ADRIANE APARECIDA GROMMTT	1.200,00
12641769532	ADRIANE BEIRA	1.830,00
20008514695	ADRIANE BLATNER	1.200,00
20008515209	ADRIANE DA GUIA ARCANJO	1.200,00
16147473515	ADRIANE DE MATOS	1.200,00
20008516167	ADRIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1.200,00
20008516450	ADRIANE FONTOURA DA SILVA	600,00
20008517112	ADRIANE NASCIMENTO DE CRISTO	1.200,00
20008517236	ADRIANE PAES RAMOS	1.200,00
20008518038	ADRIANE SOARES DA SILVA	1.200,00
20025759404	ADRIANO SOARES DA ROCHA SILVA	1.200,00
12851103514	ADRIELE ROSA RIBEIRO DA PAZ	1.200,00
13227737727	ALAIDE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20008593498	ALAIN DE CASTRO	1.200,00
20008594133	ALAIR DESPLANCHES	600,00
21276174987	ALAIS DE JESUS FARIAS	1.200,00
16139361541	ALAIS LEMES DA SILVA	600,00
21249823783	ALCEBIADES SILVESTRE DOS SANTOS	600,00
20008631306	ALCINA DO VALE E COSTA DE MATOS	1.200,00
16103250243	ALCINA DOS SANTOS	1.200,00
23654557054	ALDINEIA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12738800523	ALENICE DOS SANTOS	1.200,00
20008657542	ALESANDRA DOS SANTOS	1.200,00
20008651285	ALESANDRA RUTZ RIBEIRO	1.200,00
20008653075	ALESSANDRA ANDRADE LEAL	600,00
20008653326	ALESSANDRA APARECIDA DE MOURA E COSTA	1.200,00
21074632402	ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA	1.200,00
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE	1.200,00
20008657534	ALESSANDRA DOS SANTOS	171,00
16113463045	ALESSANDRA LEME DOS SANTOS	1.229,00
20008661507	ALESSANDRA PLATNER	1.200,00
20003527829	ALESSANDRA VENTURA	1.200,00
23844156336	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	600,00
16129249986	ALEXANDRINA MONTEIRO DE PONTES	1.200,00
20034569078	ALEXSANDRA VOGT NEVES	1.230,00
23804147344	ALICE ALVES BENFICA	1.200,00
20008741624	ALICE DA APARECIDA WUCHER	600,00
20008762494	ALINE DOS SANTOS	1.200,00
20008762613	ALINE DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20008774468	ALINE ROSNER	1.200,00

23847980110	ALINE VAZ GROMMTT	1.200,00
12341823140	ALIPIO DE OLIVEIRA	610,00
16124764807	ALZINA APARECIDA ALPS BATISTA	1.200,00
20008828703	ALZINA CHAMBERLAIN	1.200,00
20008828762	ALZINA DO CARMO LINS FLORENCIO	600,00
20008828819	ALZINA ROSNER LOURENCO	1.200,00
20008832603	ALZIRA PONTES	600,00
12970987491	ALZIRA RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
12959267518	AMALIA COUTINHO PAULIN	1.200,00
21207579094	AMANDA CAROLAYNE DE MATTOS TIBLIER	1.200,00
20008849174	AMANDA MICAELI DE SA RIBAS	1.200,00
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS	600,00
20008874268	ANA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21251524836	ANA ALZIRA MARTINS	1.200,00
21211823131	ANA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20008911848	ANA CORREA	1.200,00
21227411180	ANA DE FATIMA LINS	1.200,00
20642177400	ANA HELENA COSTA	1.230,00
20742030150	ANA KELI DA APARECIDA ALVES	1.200,00
16129262079	ANA LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16126519060	ANA LUCIA BRAINE	1.200,00
21276369435	ANA LUCIA FITZ	1.200,00
20008945807	ANA LUCIA ROSNER CAVALHEIRO FAGUNDES	1.200,00
20008948121	ANA LUCRECIA DOS SANTOS COSTA DE SOUZA	1.200,00
20008961160	ANA MARIA FERNANDES	1.200,00
20008980394	ANA PAULA DA SILVA	1.200,00
20008984403	ANA PAULA DE PAULA	1.200,00
15160469927	ANA PAULA DE RAMOS DA ROSA	1.200,00
23776766758	ANA PAULA DE SOUZA	1.200,00
20008986066	ANA PAULA DOS SANTOS	1.218,00
20008986538	ANA PAULA DOS SANTOS CAMARGO	1.200,00
20008986716	ANA PAULA DOS SANTOS COSTA	1.200,00
20008988867	ANA PAULA FORTUNATTI	1.200,00
12933738513	ANA PAULA FURLAN	1.200,00
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER	600,00
20031618450	ANA PAULA SOUZA DE ARAUJO	1.200,00
16156718231	ANA ROSA DA SILVA	1.830,00
20009010534	ANA ROSA FURQUIM	1.200,00
16116615334	ANA ROSA PLATNER WUCHER	1.200,00
12895624498	ANACIR DE FATIMA FERMINO DA PAZ	1.200,00
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER	1.200,00
20009016508	ANACIR DO CARMO FERMINO	1.200,00
20009017458	ANADIR APARECIDA FERNANDES	600,00
20009017539	ANADIR CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
20009018071	ANADIR SALDANHA	1.200,00
20009018217	ANADIRA RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
20009021676	ANAIR APARECIDA COSTA MIRANDA	1.200,00
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG	1.200,00
16147867157	ANAIR FERREIRA COSTA	1.200,00
16007788130	ANAIR MARTINS MACHADO	1.200,00
20009033399	ANAZIR MARTINS	1.200,00
16006670705	ANDERSON PONTES	89,00
12303795437	ANDRE DOS SANTOS	1.200,00
20438812195	ANDREA DO CARMO PINHEIRO	1.200,00
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA	1.200,00
20009116820	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MARCHE	1.200,00
23660384662	ANDREIA APARECIDA MENDES ARCIE	1.200,00
20009117959	ANDREIA BLUM	600,00
12938990520	ANDREIA DE FATIMA DE PONTES DOS SANTOS	1.200,00
21251945408	ANDREIA DE OLIVEIRA BOARD	1.200,00
12789001504	ANDREIA DO CARMO DOBLINS	1.200,00
20009125250	ANDREIA LOURENCO	1.200,00
20009129035	ANDREIA ROSNER CAVALHEIRO DE MELO	1.218,00
16151787979	ANDREIA TIBLIER	1.800,00
23855650027	ANDREINE MILANE TIBLIER SANTOS	600,00
20009133601	ANDRELIZE TIBLIER PALHANO DOS SANTOS	1.259,00
20009142589	ANDRESSA RAAB	1.200,00
16121465833	ANDRESSA VAZ	649,00
20009147262	ANDREZA DOS SANTOS CARVALHO	1.200,00
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20468030160	ANDRIELE APARECIDA ASSUMPCAO	1.200,00
23676330184	ANDRIELE APARECIDA FERREIRA	1.228,00
15447270611	ANDRIELE MARIA DA SILVEIRA	1.200,00
20009151014	ANDRIELE RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20009151057	ANDRIELE TIBLIER	1.200,00
20009151162	ANDRIELI BUENO	1.200,00
20030885587	ANDRIELY DESPLANCHES	1.200,00
16150193161	ANE CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
12545585531	ANEDINA TAVARES DE SOUZA	610,00
12824581524	ANGELA APARECIDA DE SOUSA SANTOS	1.800,00
16139767890	ANGELA DE SA RIBAS	1.200,00
23714178992	ANGELA MARIA FERMINO	1.200,00
20009172178	ANGELICA ANGELA MACHADO	1.200,00
20009173166	ANGELICA CRISTINA BOARD	1.200,00
20009174111	ANGELICA DE PAULA	1.200,00
20009175800	ANGELICA MARIA SOUZA	41,00
20026169457	ANGELICE RUTES RIBEIRO	1.200,00
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA	91,00
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG	600,00

16147863135	ANGELINO DOS SANTOS DE ANDRADE	1.230,00
20003815808	ANGELITA DE FRANCA	1.800,00
16006724015	ANITA DA LUZ GUIMARAES	1.200,00
20009193779	ANITA DOS SANTOS	130,00
20030885803	ANITA TOMAZ DE AZEVEDO BREINE	1.200,00
20009196743	ANNA ROSA DOS SANTOS VELOSO	1.200,00
12347899483	ANTONIO FABRICIO DOS ANJOS	1.200,00
20009300702	ANTONIO LOURENCO DOS SANTOS NETO	1.200,00
16108514389	APARECIDA DIVINA DOS SANTOS	1.200,00
16036117095	APARECIDA DO CARMO FITZ	600,00
16006724872	APARECIDA DOS SANTOS CORDEIRO	1.200,00
20031623268	APARECIDA PIRES	1.200,00
21237866911	APARECIDA PRUDENCIO DE PAULA	1.200,00
20009343894	APARECIDA ROSNER	1.200,00
12018495307	APARECIDA VIEIRA	600,00
20193971075	AQUIELES DE SOUZA	1.200,00
16122374912	ARACI DA APARECIDA CHAMBERLAIN DE PONTES	1.200,00
20009349329	ARACI DE LOURDES SOARES DA SILVA DONATO	610,00
20009349426	ARACI DELMIRA DE ANDRADE	1.200,00
20009349434	ARACI DESPLANCHES	1.800,00
12451333725	ARENICE DE FATIMA MARTINS	610,00
16141172637	ARIANE DA APARECIDA DOS SANTOS BENTO	600,00
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA	41,00
23850927047	ARIANE SBISSIA LIMA MARCHE	1.200,00
20009369583	ARIETE DE CASTRO FELIX DA SILVA FITZ	1.200,00
20009369672	ARIETE DOS SANTOS	1.228,00
14588617849	ARILAN CAMARGO RODRIGUES MARIANO	1.200,00
20009370085	ARILDA DE CASTRO	1.200,00
21215874334	ARILDA DOS SANTOS	600,00
20001626366	ARLENE BANAK	1.200,00
20009382318	ARLETE APARECIDA ORTIZ FAGUNDES	1.200,00
23690842545	ARLETE XAVIER	1.200,00
12902086506	ASICLEIA DO CARMO ORTIZ FARIAS	1.200,00
23668887841	ATAIS APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20009410583	AUDA DE PONTES	1.200,00
20009420848	AUREA MARIA DESPLANCHES	1.200,00
20009434245	AVANI DA APARECIDA MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20009434148	AVANI DO CARMO DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16007828167	AVANI DOS SANTOS	1.200,00
20009462931	BEATRIZ DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
23861316702	BELIZIA MARIA MANGGUER SOUZA	1.200,00
12669818503	BENVINDA ALVES MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA	41,00
20009495031	BENZINA PAIANO	1.200,00
13080153501	BERENICE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20035389243	BERENICE CORDEIRO	1.200,00
13072129508	BERENICE COUTINHO DE JESUS	1.200,00
20009497107	BERENICE VAZ	1.200,00
20009497115	BERENICE WUCHER	1.200,00
16063814087	BIANCA NAIANE DO AMARAL	1.200,00
23637442678	BRAIANE CRISTINA FARIAS	1.200,00
23643428924	BRANDINA DO CARMO ALELUIA	1.230,00
12866566205	BRUNA APARECIDA PEDROSO DOS SANTOS	82,00
16148828791	BRUNA BUENO DE JESUS	1.239,00
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO	1.200,00
20009539934	BRUNA JAQUETTI	1.200,00
23746068378	BRUNA MONTEIRO	1.200,00
20004045623	CACILDA DE ALMEIDA	1.200,00
16472875066	CACILDA WOLCHER FRON BLATNER	1.200,00
20009593866	CALMIRA DE MOURA E COSTA	610,00
23714600392	CAMILA DE FATIMA MONTEIRO VON DER OSTEN	1.200,00
20009603179	CAMILA DO CARMO LINS	600,00
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD	600,00
16232124465	CAMILA LUARA BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
23858365579	CANDIDA ATES DE FREITAS	1.200,00
23711257468	CARINA DA GUIA DE FRANCA	600,00
20028502803	CARLI DA APARECIDA ALELUIA	1.249,00
20009649012	CARLIANE DA SILVA FRANCA	1.200,00
20009678365	CARLOS CARDOSO	1.200,00
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA	600,00
20009718316	CARMELITA APARECIDA HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20009721309	CARMELITA ROSNER CAVALHEIRO	1.200,00
20009722275	CARMEM APARECIDA BUENO	1.800,00
23668337493	CARMIRIA DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20312131830	CAROLAINE ELIZANDRA SANTOS BARBOSA	600,00
20468028905	CAROLAINE LOURENCO DE PAULA	1.200,00
20004123020	CAROLAINE SABRINA DOS SANTOS	1.200,00
20009732351	CAROLAYNE LAYS LAGRANGE	1.200,00
20157641745	CAROLINA DE OLIVEIRA DA SILVA	1.200,00
20009735482	CAROLINA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
16441104580	CAROLINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTOS	1.200,00
21287244019	CAROLINE DE FATIMA BRAINE	1.218,00
20009760029	CASSIANE DOS SANTOS PONTES VAZ	1.200,00
20009767473	CATARINA ORTIZ GARCIA DA ROSA	1.200,00
20009769778	CATIA APARECIDA LOURENCO	1.200,00
20083343738	CECILIA BUENO	1.249,00
20009783010	CECILIA MARA NITSCHE FORTES	600,00
16531710927	CECILIA MARIA FERREIRA DE MORAES	1.200,00
23818441495	CECILIA TAVARES DOS SANTOS	600,00

20009792680	CELIA DA APARECIDA DE MIRANDA	1.200,00
21052723634	CELIA DA CONCEICAO	1.227,00
16597119038	CELIA DE ANDRADE MATOS TEIXEIRA	1.200,00
20009811480	CELMIRA ALVES CARDOSO DE MATOS	1.200,00
20009811553	CELMIRA CROPOLATO DO ESPIRITO SANTO	1.225,00
16675356470	CELMIRA DA APARECIDA DE PONTES	1.225,00
20009811618	CELMIRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO MOURA E COSTA	1.200,00
20009811626	CELMIRA DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20009811634	CELMIRA DE ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20009811677	CELMIRA DO CARMO HARPS	1.248,00
20009811898	CELMIRA MARIANO DOS SANTOS MAURE	1.800,00
16657057750	CERINA DA SILVA COSTA	600,00
16674132307	CERLI DA APARECIDA BRAINE	1.200,00
20009819368	CERLI DO CARMO BUENO PEDROSO	1.200,00
20009830558	CHEILA DA APARECIDA DOS SANTOS DE CRISTO	1.200,00
12971049517	CIBELE SEVERINO DA SILVA SCHEFER	1.200,00
12960799498	CIDA RAMOS DE SOUZA	1.200,00
23747484197	CIDENEIA PONTES	1.200,00
20009843099	CIDERLI DA APARECIDA PONTES	1.200,00
20009843528	CIDINEIA ALVES CARDOSO	1.200,00
16606982945	CINTIA ARIELI BESTEL FARIAS	1.200,00
20009850923	CINTIA DA SILVA GODOY	1.200,00
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS	1.200,00
20446046242	CINTIA RAFAELA MIRANDA	1.200,00
16575217436	CINTIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20009858053	CIONI DOS SANTOS	1.200,00
16563185186	CIRDETE MARGARIDA DA SILVEIRA	1.839,00
20959515083	CLARICE APARECIDA BOUARD DA LUZ	1.228,00
16453653703	CLARICE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1.200,00
20009880008	CLAUDENIZE CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20009881187	CLAUDETE DE OLIVEIRA	1.200,00
16181845721	CLAUDETE DO CARMO RODRIGUES SCHON FITZ	1.200,00
20009884607	CLAUDIA BALES	1.800,00
16431071825	CLAUDIA BONETTE DE SOUZA	1.200,00
16181847341	CLAUDIANA VIANA	1.248,00
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS	1.200,00
20026624146	CLAUDILEIA DA SILVA	1.200,00
20009905396	CLAUDIMERI DOS SANTOS VAZ	600,00
20009908832	CLAUDINEI LEVINO DE ALELUIA	1.200,00
20009911353	CLAUDINEIA DE CASTRO	1.200,00
20009911388	CLAUDINEIA DE FATIMA MANGGER	1.200,00
20009911787	CLAUDINEIA DOS SANTOS	1.200,00
20009913194	CLAUDINETE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
23797889379	CLAURISSE ORTIZ CORDEIRO	1.200,00
20009948818	CLEIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20009949148	CLEIA MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
20004247714	CLEIDE PEREIRA DE SOUZA	1.200,00
20655369192	CLEIDELI DRINGOT	1.200,00
20009958635	CLEIDIELE APARECIDA DOS SANTOS	600,00
21011366802	CLEMENCIA IRIANE DIAS	1.200,00
16426732312	CLEOCI DA APARECIDA DA SILVA VIDAL	1.200,00
20009977478	CLEOMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20009977966	CLEONI DA APARECIDA ORTIZ	1.200,00
20009979640	CLEONICE DA APARECIDA BUTCHER	1.200,00
20009979659	CLEONICE DA APARECIDA SCHANAN	1.200,00
20009980177	CLEONICE DE CASTILHO	1.830,00
20009980584	CLEONICE DE MELO	1.200,00
20009980622	CLEONICE DE MOURA E COSTA	1.239,00
16510606616	CLEONICE DE PAULA PRUDENCIO	1.200,00
20369973482	CLEONICE DE SOUZA	1.200,00
20009980851	CLEONICE DO CARMO DA GUIA LEAL	1.200,00
22811430317	CLEONICE GOMES DOS SANTOS	1.200,00
16439101561	CLEONICE MARTINS DA SILVA	1.200,00
20009988496	CLEUDIMARA DOS SANTOS MANGGER	1.200,00
16431074549	CLEUDINEIA RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20009989824	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.800,00
23727248870	CLEUSA DOS SANTOS	1.200,00
16431074778	CLEUSA DOS SANTOS DE SOUZA	130,00
20655369699	CLEUSENITE BARBIOT DOS SANTOS	1.200,00
20009992876	CLEUSI DE JESUS ORTIZ VELOSO	1.200,00
20009993406	CLEUZA APARECIDA FITZ	1.239,00
16426817814	CLEUZA DE ALMEIDA ARPS	1.200,00
20009994119	CLEUZA DO ROCIO PEDROSO ORTIZ	600,00
20009995662	CLEUZA RODRIGUES DE MATOS	1.200,00
20953302916	CLEUZA ROSSIER	1.830,00
20009996006	CLEUZELI DA ROSA	600,00
20009996014	CLEUZELI LEAL GODOI	1.200,00
20009995999	CLEUZELI PAIANO ROSA	1.200,00
20009996073	CLEUZIANE FOGACA	1.200,00
12811746538	CLEVERSON DE CHRISTO	1.219,00
12812755522	CLISLAINE DA APARECIDA MACHADO	1.200,00
20010045842	CRISTIANA DOS SANTOS	1.200,00
20010049139	CRISTIANE APARECIDA MANGUER	1.200,00
20010049325	CRISTIANE APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010053780	CRISTIANE DA SILVA	1.200,00
13130095526	CRISTIANE DA SILVA BELEMER	1.259,00
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA	1.200,00
20010055473	CRISTIANE DE JESUS CORDEIRO DE FRANCA	1.200,00
23817206093	CRISTIANE DE JESUS GUIMARAES	1.200,00

13028646497	CRISTIANE DE SOUZA SANTOS	1.800,00
20010057972	CRISTIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010062046	CRISTIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
20010068060	CRISTIANE SALDANHA	1.200,00
20010082799	CRISTIELE CARDOSO	1.200,00
16431076835	CRISTINA COUTINHO	600,00
16007861156	DAIANE ALELUIA PORFIRIO	1.200,00
20764918952	DAIANE CRISTINA ROSNER	1.200,00
23749413432	DAIANE DA SILVA NICOLAU	1.200,00
20780721300	DAIANE DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
20010115085	DAIANE MARIA DE MOURA E COSTA DE BONFIM	1.200,00
20010116693	DAIANE PEDROSO SANTOS	1.200,00
20010117193	DAIANE PIRES MACHADO	1.239,00
20010118165	DAIANE ROSNER	1.200,00
16006762529	DALNI DA LUZ	1.200,00
16138864213	DALZI CORDEIRO DE FRANCA DE SOUZA	1.200,00
20010139332	DAMARIS CRISTINA DA SILVA GODOY	1.200,00
20010139553	DAMARIS JOSE COUTINHO LAMBERT	1.200,00
20010176076	DANIELA APARECIDA DE FRANCA DIAS	1.200,00
20010180375	DANIELA DAIANE MACHADO CARVALHO	600,00
23676203670	DANIELE APARECIDA DA ROSA BRIATORI	1.200,00
23711711916	DANIELE APARECIDA DOS REIS	1.200,00
14413367185	DANIELE APARECIDA PEDROSO ROSNER	1.239,00
15277275278	DANIELE CORREA	1.200,00
20034956810	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	600,00
21282657587	DANIELE DA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20010200139	DANIELE DE MATOS CAVALHEIRO	1.200,00
16007877915	DANIELE DE SUSS LEANDRO	1.200,00
21201183768	DANIELE DOS SANTOS	1.200,00
21288027607	DANIELE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
20080033029	DANIELE EIDT CAVALHEIRO	1.200,00
16029018664	DANIELE MACHADO DE SOUZA	1.200,00
23724552625	DANIELE RAMOS BARBOSA	1.200,00
21277369382	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20010208490	DANIELE VIANA MARQUES	1.200,00
20030888578	DANIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010209675	DANIELI RIBEIRO	1.200,00
20010216159	DANIEZE ROSNER	1.200,00
20010233304	DANUBIA CRISTINA BESTEL	1.200,00
13121817506	DARCI ALVES DOS SANTOS	600,00
16139387729	DARCILENE ALVES BENFICA DOS REIS	1.200,00
16116638040	DARLAINE GEREMIAS DE SOUZA SILVA	1.200,00
16030691121	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	600,00
20010274728	DEBORA DA SILVA CARNEIRO CASTRO	1.200,00
21245353456	DEBORA DE JESUS ARAGAO	1.200,00
20010276704	DEBORA DO ESPIRITO SANTO ORTIZ	1.200,00
12854035536	DEBORA DO ROSARIO	41,00
12481815191	DEBORA SILVA DOS SANTOS	1.200,00
16141103988	DEJANIRA DO CARMO PINHEIRO	1.839,00
20010309289	DELFINA APARECIDA OLIVEIRA BARBIOT	1.259,00
20010309882	DELFINO LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16114434499	DENAIR DA APARECIDA DA CRUZ SOUZA	1.200,00
21272828346	DENIELE DE PAULA FARIAS	1.200,00
16147496574	DENILCE DE MOURA E COSTA ARP	1.200,00
21065399156	DENISE CASTORINA MARTINS DE FREITAS	600,00
20921096067	DENISE DA GUIA RAMOS	1.833,00
21219659101	DENISE DA SILVA	1.228,00
16129277963	DENIZE DE BONFIM	600,00
12646616521	DERZI DA APARECIDA AFONSO CARDOSO	1.200,00
12619848522	DEUSILENE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010353881	DEUSILENE DE FATIMA BRAGA	1.200,00
21251998269	DEUSILENE DOS SANTOS BARBIOT	1.268,00
16126613229	DEUSILENE SOUSA	1.200,00
20010354527	DEUZENI DO CARMO DE OLIVEIRA	1.200,00
20010354578	DEUZI DIAS	600,00
20010354616	DEUZILENE APARECIDA FERMINO	1.200,00
20010354640	DEUZILENE GOMES	1.200,00
20010358115	DEZENIR DE OLIVEIRA CARDOSO	1.830,00
23786668899	DIEINE APARECIDA CHAMBERLAIN	1.200,00
20010398451	DIERICA FERMINO VAZ	1.200,00
16015088207	DILAIR APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
12898608515	DILAIR DO CARMO RESTORF	600,00
20010400758	DILCELIA RIBEIRO FERREIRA FORTES	1.200,00
20468030373	DINAIR BUENO GONCALVES	1.200,00
16129280212	DINAIR PEREIRA DOS SANTOS	1.890,00
16126223501	DINAIR TABORDA FRANCO	1.828,00
16114131585	DINAZIRA BUENO GONCALVES	1.200,00
16125276822	DINEIA DA GUIA FITS	1.249,00
20010428539	DIONA BRUNA DOS SANTOS MACHADO	1.239,00
20010432366	DIONICE DO CARMO ROSNER	1.200,00
12766864522	DIRCE ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
20010436019	DIRCE APARECIDA MATIAS	1.200,00
20010436051	DIRCE ARPS	1.200,00
16138872429	DIRCE MONTEIRO LOPES DOS SANTOS	1.200,00
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES	1.200,00
20010438836	DIRCELIA DE JESUS FLORENCIO	1.200,00
20010440938	DIRCIANA DE CASTRO	1.200,00
20010441365	DIRLEI ALVES DOS SANTOS	1.200,00
12781385508	DIRLEI DA GUIA SOLIVAM	1.800,00

20010441705	DIRLEI GARCIA DE RAMOS	1.838,00
23674855212	DIRLENE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
21226209086	DIRLENE DA APARECIDA DOS SANTOS RODOLFO	1.200,00
20010442396	DIRLENE DE FATIMA ALVES DE SOUZA	600,00
20010443074	DIRLENE STRAUB	1.800,00
20010443996	DIUCILENE GONCALVES	1.200,00
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
12075388778	DIVANILDA DO NASCIMENTO CORDEIRO	600,00
20010511932	EDELANGE CORDEIRO	1.218,00
20010518066	EDENI DOS SANTOS CORDEIRO	1.228,00
20010518481	EDENILDA DE CASTILHO	1.218,00
20010521008	EDENILZA DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010535459	EDIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20010537818	EDICLEIA DOS SANTOS FRANCA	1.800,00
20010540878	EDILA APARECIDA DA PAIXAO	1.200,00
20010541149	EDILAINE ALVES DA SILVA	1.200,00
20027020392	EDILAINE APARECIDA CARDOSO	1.200,00
20010541203	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010541599	EDILAINE DE JESUS CROPOLATO	1.200,00
16138678800	EDILAINE GOMES RIBAS	82,00
20010550806	EDILENE TAVARES DE SOUZA	253,00
21228598055	EDILIA DE FATIMA DE BONFIM	1.200,00
20010566257	EDIMARA DE PAULA GALVAO	1.200,00
23830220185	EDIMARA DE SOUZA GONCALVES	1.200,00
20010566397	EDIMARA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	1.228,00
12676434537	EDIMARA RODRIGUES FERNANDES MELO	1.200,00
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ	1.200,00
20010569205	EDINA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
16147876954	EDINA DE JESUS VAZ DESPLANCHES	1.200,00
20030890394	EDINEIA APARECIDA FITZ GERALDO	1.200,00
23726960402	EDINEIA APARECIDA VAZ BUTCHER	1.200,00
20010577607	EDINEIA DE JESUS ROSNER LOPES	1.200,00
20028568537	EDINEIA DE LIMA PONTES	1.200,00
20010577739	EDINEIA DE SUSS	1.200,00
15887417270	EDINEIA GONCALVES	1.218,00
16126638027	EDINEIA MANGGER	1.200,00
16030785312	EDINEIA RODRIGUES DA CRUZ	1.200,00
12052013697	EDIVAL DOS SANTOS	1.200,00
23726874522	EDNA DE MOURA E COSTA	1.200,00
20010628538	EDNA FITZ	1.218,00
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS	1.200,00
20010744996	ELAINE SUSS LEANDRO	1.200,00
16112078334	ELAIR LOPES	1.800,00
20010752018	ELCIMARA DO PRADO	1.200,00
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO	600,00
16142900741	ELEDIELI DE PONTES	1.200,00
20010759950	ELENA APARECIDA BUENO	1.200,00
20010762056	ELENICE APARECIDA CROPOLATO ORTIZ	1.225,00
20010763400	ELENICE LOURENCO	1.200,00
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
16008022271	ELENITA PAIANO	1.200,00
20010771756	ELESSANDRA MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010772663	ELEZANDRA DOS SANTOS	1.200,00
16129290080	ELEZIANE CERBELO HARPS	1.830,00
16124720672	ELEZIANE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20010774895	ELIA TEREZA MANGGER	600,00
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO	1.200,00
20010792176	ELIANE APARECIDA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20010793598	ELIANE CARDOSO	1.200,00
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA	1.200,00
20010794039	ELIANE CHAVES ANDRADE	1.200,00
20010794446	ELIANE COSTA	1.200,00
16126874499	ELIANE CRISTINE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
16006810787	ELIANE DA APARECIDA BUTSCHER	1.200,00
21256228542	ELIANE DA APARECIDA CROPOLATO	1.200,00
20010791919	ELIANE DA APARECIDA DE PAULA	1.200,00
20010795213	ELIANE DA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20010795221	ELIANE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20010795647	ELIANE DA ROSA	1.200,00
20010796694	ELIANE DE FATIMA DE MELLO NASCIMENTO	1.200,00
20951010128	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO	1.200,00
16138887949	ELIANE DE JESUS MARCHE COSTA	600,00
20010797801	ELIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
12010733268	ELIANE DO CARMO ROSNER	1.200,00
20010798158	ELIANE DO ROCIO ANDOLFATO DOS SANTOS	1.200,00
20010798492	ELIANE DOS SANTOS	1.200,00
20083344238	ELIANE LOURENCO DOS SANTOS	1.200,00
16129290463	ELIANE MACHADO DA LUZ	1.200,00
12960663529	ELIANE MARIA VALENTE	1.200,00
20010802333	ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA	1.200,00
20010803755	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	600,00
12892935522	ELIANE RIBAS DE BOMFIM	1.200,00
20010806568	ELIANE SONTAG	600,00
20010816539	ELIDA CRISTINA GOMES	1.200,00
15921280279	ELIDIANE DE PONTES	600,00
20010818019	ELIDIANE PAULA SANTOS	1.200,00
20010835975	ELIETE DO CARMO BARBIOT	1.200,00

20010851733	ELIS REGINA GONCALVES LOURENCO	1.200,00
12740105519	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA MOTIM	1.200,00
16109372944	ELISANGELA DOS SANTOS GONCALVES	1.200,00
20010877694	ELISETE COSTA ROSA	1.200,00
20010914441	ELISIANE DOBLINS PONTES	1.200,00
20010881462	ELISIANE FERNANDES SANTOS	1.259,00
20010900440	ELIZAINE DE FATIMA BRAINE	130,00
20010901404	ELIZANDRA DE MATOS	1.200,00
21227727889	ELIZANDRA ROSNER	1.200,00
21277771067	ELIZANDRA TIBLIER	1.200,00
20943239790	ELIZANDRA VANES DOS SANTOS	1.200,00
20010903458	ELIZANGELA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.227,00
20010904098	ELIZANGELA DE FATIMA DA PAZ	1.200,00
20010905450	ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS	1.238,00
23653438809	ELIZETE DO CARMO DE MOURA E COSTA BUARD	1.239,00
20010910772	ELIZETE RODRIGUES DO PRADO DA SILVA	1.219,00
20010910829	ELIZETE ROSNER DE PONTES	1.200,00
20010914239	ELIZIANE DA APARECIDA DE SOUZA	1.200,00
20010914255	ELIZIANE DA APARECIDA RODRIGUES	1.200,00
21251624938	ELIZIANE DO CARMO MANGGER SOUZA	1.200,00
16147506162	ELIZIANE DOS SANTOS	1.200,00
20010914751	ELIZIANE ROSNER	600,00
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL	1.200,00
16168318241	ELOAR MARIA SANTOS COSTA	1.218,00
21235336109	ELOINA DA LUZ MACHADO FARIAS	1.200,00
16154280263	ELOIZA GONCALVES LOURENCO	1.800,00
16137750109	ELOIZE VELOSO	1.200,00
16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
16006824214	ELUINA MANGER ARPS	1.200,00
20010941473	ELZA ALVES DE OLIVEIRA	610,00
16126238053	ELZA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA BOMFIM	1.228,00
12146370043	ELZA APARECIDA DE CARVALHO TIMOTEO	1.219,00
16008098693	ELZA DA APARECIDA MEDEIROS HARPS	1.200,00
20010943026	ELZA DA APARECIDA SILVA CARDOSO	600,00
20030891897	ELZA DA SILVA SANTOS	1.270,00
20010946068	ELZA MARIA COSTA	1.200,00
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS	1.200,00
20004795525	EMILIA ROSA RODRIGUES	1.200,00
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO	1.200,00
16140561613	ENI DE FATIMA MACIEL DE SOUZA SANTOS	1.200,00
23781599465	ENI DE MATTOS	1.200,00
16124729203	ENI MACHADO	1.200,00
20010992477	ENI ODETE DA ROSA WOLKER	1.200,00
20010996855	ENY DE ALMEIDA SILVA	1.200,00
12896776518	ERCILIA CROPOLATO	1.200,00
20011001849	ERCILIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
16147881826	ERCILIA DE MOURA E COSTA MATOS	1.200,00
20011003809	ERENI DA APARECIDA COUTINHO	1.218,00
16151776888	ERENICE ROSNER LEAL	1.200,00
21231998980	ERICA DA PAZ DOS SANTOS	1.200,00
20011014495	ERICA ESTEFANI DE MATTOS	1.200,00
23858675330	ERICA JAINE DA SILVA URSULINO DIAS	1.200,00
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES	1.200,00
20011026620	ERIDIANE DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12332506677	ESTEFANO PLATNER	600,00
16242430011	ESTER MOREIRA DE LIMA	1.200,00
20011071359	EUCI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16050909254	EULA PRISCILA MARTINS	1.200,00
20708464372	EUNICE TIBLIER	1.800,00
20011096203	EUZILENE ALELUIA	1.200,00
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS	1.200,00
21211969969	EVELIN GABRIELI SALDANHA CORREA	1.200,00
20011136779	EVERLI APARECIDA MANGGER ROSNER	1.200,00
20949911687	EZENIR DE MELO LOPES	1.200,00
20011160157	EZIDIA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16182765683	EZINETE BRAINE	1.200,00
20764920833	EZIQUIANE DE BOMFIM CARVALHO	1.200,00
20438960402	FABIANA BARBOSA CORREIA	1.200,00
20011168042	FABIANA DE PONTES	1.200,00
20011168522	FABIANA DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20778406649	FABIANA LIGIA DE ARAUJO	1.200,00
16148456428	FABIANA NUNES CORDEIRO	1.856,00
12960210494	FABIANA PIRES DE LIMA	1.200,00
23658754105	FABIANE DE JESUS SANTOS	1.200,00
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS	600,00
20011234363	FATIMA DE OLIVEIRA BRAS	1.800,00
16299668254	FATIMA FRANCISCA AMORIM	1.200,00
23708860906	FERNANDA APARECIDA MACHADO	1.200,00
16175614837	FERNANDA DE OLIVEIRA PAULO	1.200,00
23785380387	FERNANDA GARCIAS	600,00
20011283534	FERNANDA MAIANE LOURENCO	1.200,00
20468028980	FERNANDA NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
16309021177	FERNANDA RIBEIRO DE ARRUDA	1.200,00
20011328996	FLAVIA RIBEIRO BRAS	1.200,00
13094180522	FLAVIANE COUTINHO	1.200,00
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO	446,00
16297062391	FRANCIANE DO CARMO DOS SANTOS	600,00
20011359492	FRANCIELE ALVES DA SILVA	1.200,00
20011359891	FRANCIELE APARECIDA DE MATOS	1.200,00

23694558825	FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16181648519	FRANCIELE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
22015087701	FRANCIELE ARAUJO DE OLIVEIRA FRITZ	1.200,00
20011360229	FRANCIELE AUGUSTA DOS SANTOS	1.200,00
16253310896	FRANCIELE COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20011361152	FRANCIELE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20307690509	FRANCIELE DA LUZ	1.249,00
20011361691	FRANCIELE DE FATIMA SONTAG	1.200,00
16254811473	FRANCIELE DE MATTOS	1.200,00
16257592063	FRANCIELE DE PONTES PEREIRA	1.828,00
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA	1.200,00
20011363716	FRANCIELE MEDEIROS SALDANHA	1.236,00
20011363805	FRANCIELE MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
20494742784	FRANCIELE URSULINO DIAS	1.200,00
16328195851	FRANCIELI ARAUJO COSTA	600,00
20011366464	FRANCIELI CRISTINA DA APARECIDA VEDOR	1.200,00
22023763907	FRANCIELI DA SILVA	1.200,00
23832991596	FRANCIELI MANGGER MOTTIM	1.200,00
20011372758	FRANCINE BLUM	1.200,00
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO	600,00
10841791977	FRANCISCO MANOEL FELICETTI	1.200,00
20011449076	GABRIELA APARECIDA MANGGER	600,00
23710262980	GABRIELA DOS SANTOS FARIA	1.200,00
16332003570	GABRIELA ROSA DOS SANTOS BRONCA	1.200,00
23651735431	GABRIELE APARECIDA DE FRANCA	1.239,00
13087916519	GEISIANE APARECIDA MACHADO DE LIMA	1.200,00
12491511624	GENEROSA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
16275625865	GESSICA TAINARA TIBLIER DA SILVA	1.200,00
20494744280	GICELE APARECIDA BOENO	1.200,00
20005145656	GILCIMARA VICENTE	1.200,00
20311442069	GILMARA DE FATIMA BLATNER	1.200,00
23720688271	GISELE DOS SANTOS	1.200,00
20011635899	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20011641384	GISLAINE CRISTINA CLUG PAULIN	1.200,00
20011642046	GISLAINE DE FATIMA RIBEIRO	1.200,00
21281910750	GISLAINE JAQUETTI	1.200,00
16203821013	GISLAINE LISBOA DOS SANTOS	1.200,00
20005190775	GISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS	639,00
23747753414	GISLAYNE CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20011646580	GISLENE DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
20468030500	HELOIZA STRAUBE VAZ	1.200,00
16253240847	HILMA ORTIS	1.200,00
23746061764	IARA CARLA DE FATIMA DOS SANTOS FARIAS	1.200,00
16307428059	IDAMARIS SCHANAN	1.200,00
20011840743	IDELECI DE PONTES PEREIRA	1.200,00
20011842460	IDICLEIA ALVES DA SILVA	1.200,00
20011857727	ILADIR ISALTINA CHAMBERLEIN	1.200,00
20011857859	ILAINE CORREA	1.200,00
20938682568	ILDA APARECIDA ALVES DA SILVA SOUZA	1.849,00
20011863107	ILIANA DOS SANTOS	1.279,00
16257600473	ILIDIA RESTOFE MACHADO	1.200,00
16254298741	ILTAMARA KAWANE DE OLIVEIRA	600,00
20311529873	INDIANARA APARECIDA PEREIRA	1.200,00
16257601275	INES ARPES BOARD	1.248,00
20011879526	INES PAIANO ROSA	1.800,00
16245160317	INES RIBEIRO DE CRISTO PLATNER	1.200,00
20011880737	INEZ DE JESUS VAZ	1.218,00
23634883363	INGRID BEIRA CRISSI	1.200,00
23743185187	INGRID RAFAELA GONCALVES DE OLIVEIRA	600,00
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI	600,00
20011890376	INI ROSNER CAVALHEIRO CARDOSO	1.200,00
16318174258	IOLANDA DIAS FERREIRA	130,00
20011900541	IRACEMA DE CASTRO MARTINS	1.200,00
20011902978	IRACEMA MIRANDA DE JESUS	1.200,00
12741015505	IRACI MIZAEL DOS SANTOS	1.200,00
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA	41,00
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA	1.200,00
20011928047	IRENE MARCHE	1.239,00
16181701606	IRIDIANA DOS SANTOS	1.259,00
16181701622	IRIETE RIBEIRO DE PONTES	1.200,00
20011940268	IRLENE DE JESUS GELIET	1.200,00
23690742095	IRONICE DA APARECIDA ROSNER	1.200,00
20011959597	ISABELA PEREIRA MACHADO	1.200,00
16275619288	ISMEIA CIDALIA DE MELO	1.200,00
16292738133	IVANEZE WUCHER VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20012025210	IVANI ANTUNES DE SOUZA	600,00
16253323408	IVANILDA LOURENCO CROPOLATO	1.200,00
16177615202	IVANILDE DA SILVA DOS SANTOS	600,00
20012040139	IVETE CARDOSO	1.200,00
20012041860	IVETE RIBEIRO	1.200,00
20012052137	IVONE DE MOURA COSTA	1.200,00
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO	1.200,00
16231875793	IVONE DOS SANTOS	1.200,00
16285982539	IVONE MARIA VIEIRA	1.200,00
12787380524	IVONETE ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20012056167	IVONETE ANTUNES DE SOUZA	1.259,00
20012056213	IVONETE APARECIDA DE CARVALHO	1.200,00
20012056272	IVONETE APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO	1.200,00

20012057325	IVONETE DA APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
20012057821	IVONETE DE FRANCA	1.200,00
20012058143	IVONETE DE MATOS MARTINS	1.200,00
16181712349	IVONETE DE OLIVEIRA FLORENCIO	1.200,00
20002164226	IVONETE DO CARMO UEBE LINS	1.200,00
23677929845	IVONETE DO ROCIO ALMEIDA OLIVEIRA	1.200,00
20005417230	IVONETE ELIAS	600,00
20012059441	IVONETE GALVAO DOS SANTOS	1.200,00
20012060261	IVONETE MONTEIRO LINS	1.228,00
12825676510	IVONETE RIBEIRO	1.200,00
20642175513	IZABEL COSTA	600,00
23811867624	IZADORA ALVES	1.200,00
23623386150	IZAETE DE FATIMA DOS SANTOS PLATNER	1.200,00
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO	600,00
16245171173	IZALDE FAGUNDES	1.268,00
20655369869	IZALTINO PAIANO	600,00
20028006792	IZAMARA ANASTACIO	1.238,00
20012077806	IZAMARA ANASTACIO	1.200,00
20012077873	IZAMARA DIVINO DOS SANTOS	600,00
20012077911	IZAMARA DOS SANTOS BOARD	1.200,00
20655369168	IZAURA TIMOTEO DOS SANTOS	1.200,00
20012081633	IZILDA DE JESUS SANTOS PEREIRA	1.200,00
20012082400	IZOLEIDE CORREIA	1.200,00
20012101626	JACIRA BATISTA DA SILVA	1.210,00
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA	1.200,00
20012155300	JAINE APARECIDA PONTES	1.200,00
20012155599	JAINE DE MORAES CORDEIRO	1.238,00
23680492533	JAINE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
15160965959	JAISSE RODRIGUES DA SILVA	1.200,00
20012184300	JAMILE PLATNER DE CARVALHO	1.200,00
20012195248	JANAINA DE LIMA MACIEL	1.200,00
20012195299	JANAINA DE MATOS DOS SANTOS	600,00
16182793881	JANAINA GALDINO DE PONTES	1.200,00
20012208544	JANDIRA DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012209036	JANDIRA DE FATIMA SANTANA	1.200,00
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO	1.200,00
20012220951	JANETE CHAMBERLAIM	1.200,00
20012221192	JANETE COSTA	1.200,00
20012219848	JANETE DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
13155846509	JANETE DA GUIA DE CARVALHO	1.200,00
20012223160	JANETE DOS SANTOS	1.200,00
19048437477	JANETE KRAWCZUK	1.200,00
20171632944	JANETE MATIAS	1.200,00
20012225430	JANETE OBLADEN MONTEIRO	1.200,00
20012219244	JANETE PALHANO DE FRANCA LAMBERT	1.200,00
16281034717	JANETE TAVARES ORTIS	1.249,00
16230199948	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
20012241584	JAQUELINE BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
23718664743	JAQUELINE DO CARMO MILA	1.200,00
20311630914	JAQUELINE JUSTINO DE MATOS	600,00
16269947821	JAQUELINE LUIZA ANASTACIO DE SOUZA	1.200,00
20012251253	JAQUELINE MARIA BOUARD	1.200,00
21275759396	JAQUELINE PEREIRA DA ROSA	1.200,00
20012257340	JAQUELINE SILVA FARIA	1.200,00
20012268008	JAZI DO CARMO BRAINE MOURA E COSTA	1.278,00
23758853733	JELCINEIA MARCHE	1.200,00
20307691432	JENNIFER CAROLINE BASSETTI	1.200,00
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO	1.200,00
20312113522	JESSICA CORDEIRO CAVALHEIRO	1.200,00
20012351827	JESSICA DA LUZ CORDEIRO	1.200,00
20012354397	JESSICA DE JESUS DE SIQUEIRA	1.200,00
16257617406	JESSICA DE MATOS LAGRANGE	600,00
20012361636	JESSICA GONCALVES DE CASTRO	1.200,00
23772020921	JESSICA LUIZA ALVES DE SOUZA	1.200,00
23834605901	JESSICA MAIARA ARCANJO	1.200,00
21075078204	JESSICA MAIARA DOS SANTOS	1.200,00
14014257416	JESSICA PAMELA CARNEIRO MARTINS	1.200,00
16239914755	JESSICA VALENTE DOS SANTOS	1.200,00
20780722323	JEZICA BRUNA BUTSCHER DE CAMARGO	1.228,00
20012385020	JHENIFFER RAMOS MACIEL GONCALVES	600,00
12869485559	JHESSICA DE CASTRO SOARES	1.200,00
16349398433	JOANA D ARK DA SILVA COSTA	610,00
20012412060	JOANA RIBEIRO	1.200,00
12285940019	JOAO AUGUSTO MULLER	600,00
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA	600,00
23808978151	JOAO OSNI MERI	600,00
20012508335	JOCELEI DA ROSA SILVA	1.200,00
20012509579	JOCELIA APARECIDA DO VALE	1.200,00
16305885398	JOCELIA APARECIDA ORTIS ROSA	1.200,00
20012512774	JOCEMARA DE JESUS CARDOSO	1.200,00
16283936920	JOCENILDA COSTA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20012513983	JOCIANE DE FARIA MEDINA	1.200,00
20012515293	JOCIELI APARECIDA OBLADEN	1.200,00
20012515366	JOCIELI DE OLIVEIRA	1.200,00
20012519396	JOCIMEIA DE ANDRADE	1.859,00
20012519876	JOCINEIA COSTA	1.200,00
16306222546	JOELEN DE MOURA E COSTA CROPOLATO	600,00
13158746505	JOELMA DA APARECIDA DOS SANTOS FURQUIM	1.200,00
16231972799	JOELMA DE FATIMA DOS SANTOS COSTA	1.200,00

16182898292	JOELMA FITZ	1.200,00
20012539427	JOELMA MARTINS	600,00
16235505990	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012545613	JOELTON FITZ	600,00
23792845438	JOICELEIA MARCHE	1.200,00
20012565770	JOLCIANE RODRIGUES MARTINS	1.200,00
10786481770	JORGE REZENDE SANTOS	600,00
20012626761	JOSANA CORREA	1.200,00
12403412777	JOSE ALAIR GUIMARAES	1.200,00
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS	600,00
10784783907	JOSE DE JESUS	1.200,00
20012685458	JOSE DE MATTOS	600,00
20012692241	JOSE DOS SANTOS CARDOSO	1.200,00
20012699289	JOSE FAGUNDES RIBEIRO	600,00
12367289281	JOSE OSVALDO PAULUS	600,00
12678042490	JOSE VALDECIR DE MATTOS	1.200,00
13182190503	JOSEANE DA APARECIDA MANGGER	1.200,00
22016990049	JOSEANE DE MELO SANTOS	600,00
16319127369	JOSECLEIA DA APARECIDA TEIXEIRA	1.800,00
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	1.200,00
10787546825	JOSEFINA SEVERINO DA SILVA	600,00
20012811151	JOSELAINE SANTANA CLARO	1.200,00
20012812212	JOSELENI DOS SANTOS	1.200,00
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA	1.200,00
20012812484	JOSELI DA SILVA	1.227,00
20128078612	JOSELI DOS SANTOS	1.200,00
16209707840	JOSELIA BRAINE	1.200,00
20012813650	JOSELIA BRITO LOURENCO	600,00
21026844020	JOSELIA COSTA	1.200,00
20949888774	JOSELIA DE LIMA	1.200,00
20012815114	JOSELIA MOREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16255216854	JOSENILDA DE OLIVEIRA	1.219,00
16299004895	JOSIANE AICAR ASSAD DE SUSS	1.238,00
20012856392	JOSIANE APARECIDA BONETE DA ROSA	1.200,00
20012856708	JOSIANE APARECIDA DO PRADO	1.800,00
20012856724	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20012856848	JOSIANE APARECIDA FLORENCIO	1.200,00
16257636508	JOSIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	1.200,00
20012857798	JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20012857836	JOSIANE COSTA	1.200,00
20012858298	JOSIANE DA LUZ FREITAS	1.200,00
20012858956	JOSIANE DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20012859081	JOSIANE DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20012859812	JOSIANE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012860268	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	1.218,00
20012860136	JOSIANE DOS SANTOS VAZ	1.200,00
16257636478	JOSIANE LOURENCO	1.200,00
16265642244	JOSIANE MARTINS DA SILVA	1.200,00
20957422444	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA	1.200,00
20012863224	JOSIANE SANTANA CLARO	1.200,00
16343858556	JOSICLEIDE DA SILVA COSTA	358,00
20012870336	JOSIELE BRITO LOURENCO	1.200,00
20370702713	JOSIELY MORAIS	1.200,00
20012872517	JOSILAINE APARECIDA BONETE ROSA	1.200,00
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA	1.200,00
20012875079	JOSILENE OBLADEN	1.200,00
20012875370	JOSILENE SANT ANA MARCHE	1.200,00
20012878175	JOSIMARA MARCOS RODRIGUES	1.236,00
16312518796	JOSIMERE DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20012879074	JOSIMERE DOS SANTOS	1.238,00
20019007404	JOYCE RAMOS MACIEL	1.200,00
16298713760	JOZELI DO CARMO ALELUIA	1.230,00
22002797292	JOZIANE SOARES DA SILVA LIMA	1.200,00
20019009393	JOZIELE APARECIDA BONETE	600,00
16245220387	JOZIELI RIBEIRO	1.200,00
23695430296	JUCELI PRESTES DE FARIA	1.200,00
15424080271	JUCELIA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20002333982	JUCELIA DE MEIRA	1.200,00
12489569734	JUCELIA DO CARMO FARIA	1.800,00
16275635593	JUCELIA SOLIVAM	1.200,00
12892052507	JUCIANE MARIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
13107274509	JUCIELI SCHENEIDER	1.200,00
20019031046	JUCILAINE ARPS	1.200,00
23711310334	JUCILEIA FERNANDES	600,00
20019033812	JUCILENE BLATNER	1.800,00
23730531847	JUCIMARA CLARO	1.200,00
16456818371	JUCIMARA CONCEICAO FERMINO DOS SANTOS	1.200,00
20019041246	JUCIMARA DOS SANTOS COSTA	1.278,00
20019041858	JUCIMARA PONTES	1.228,00
20019041882	JUCIMARA RAMOS PORFIRIO	1.200,00
20019055735	JULIA DE JESUS ORTIZ MACHADO	1.200,00
20019056324	JULIA DOS SANTOS	638,00
20019062170	JULIA VALENTE DOS SANTOS DA ROSA	648,00
22011364778	JULIANA BALES DA SILVA	1.200,00
20019068888	JULIANA DA APARECIDA ORTIZ	600,00
20019071668	JULIANA DE OLIVEIRA GODOI	1.200,00
16177286942	JULIANA DIAS FOGACA DE ALMEIDA	1.200,00
16268977522	JULIANA MARIA PINHEIRO DE SOUZA	1.200,00
20006008989	JULIANA PEREIRA CORREIA	1.200,00

16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA	1.200,00
20302722615	JULIANA RICCE MOREIRA	1.200,00
20019088374	JULIANE DA APARECIDA ROSNER STRESSER	1.200,00
16267645917	JULIANE DE FATIMA MANGGER DOS SANTOS	1.200,00
20019089893	JULIANE MADALENA DE FRANCA	1.200,00
20308248435	JULIANY THAISA PEREIRA	1.200,00
23645699801	JULIETE DA SILVA	1.228,00
16253986490	JURACI APARECIDA DA LUZ	1.219,00
20308250499	JURACI CARMO BOUARD ANDRADE	1.200,00
20019120766	JURACI DA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO	1.200,00
20019122017	JURACI MARTINS	1.200,00
20019128783	JURCELIA CAVALHEIRO ROSA	1.200,00
20019129461	JUREMA FERNANDES DE FRANCA	82,00
16281783299	JUVITA DOS SANTOS	1.200,00
20019164003	KARINE DE JESUS ASSUNCAO	1.200,00
20019166588	KARINE VAZ	1.200,00
20702770390	KAROLAINE DA SILVA SCHMIT	1.228,00
16471391847	KAROLAYNE ARCANJO BORGES	1.200,00
16242770823	KATIANE DA SILVA NICOLAU	1.249,00
23785764967	KATIELE DOS SANTOS ALVES DE ANDRADE	1.200,00
23852527542	KATLEEN CRISTINA LOPES CORDEIRO	1.200,00
23764377735	KAWANA SABRINA COUTINHO	1.200,00
13178458505	KEILA APARECIDA DINAO DE SOUZA	1.200,00
23808727078	KEITIELE DO CARMO PORFIRIO	1.200,00
23788677615	KELES DA GUIA FITZ	1.200,00
23742451584	KELI CRISTINA ADRIANO DOS SANTOS	1.200,00
16405513174	KELI DE CARVALHO	1.200,00
20019192937	KELLI APARECIDA LOURENCO	600,00
20019193488	KELLI REGINA DO AMARAL	1.200,00
20019194344	KELLY APARECIDA SANTOS LIMA	1.298,00
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS	1.200,00
20019202983	KELY LANHOSO DA SILVA	1.200,00
21283103070	KEROLAINE APARECIDA FRIEDRICH SOUZA	1.200,00
23700244750	KETLIN OLIVEIRA SILVA	1.200,00
16431070497	KETLLEN KAROLAINE DE MATOS	1.200,00
16416558972	KETLYM MAYARA DOS SANTOS	1.200,00
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH	212,00
23825269481	KYSLAINE CORREIA	1.200,00
16357458695	LADAIR GONCALVES LOURENCO	1.200,00
20019231436	LAIR VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20019236136	LAIS CORDEIRO GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20019234680	LAIS DO CARMO LEAL	600,00
20019240346	LAIS WALTRICK DA SILVA	1.200,00
21289417948	LAUDIANE FOGACA	1.200,00
16416154464	LAUDIANE SOARES DA SILVA NICOLAU	1.239,00
23676391329	LAUDICIEA FOGACA TRINDADE	1.230,00
20302840723	LAURA DA SILVA	1.200,00
20019279226	LAURIANE DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
12781904173	LAZARO SILVERIO DE LIMA	600,00
16441117836	LEA BOMFIM VAZ PRESTES	600,00
20019311359	LEANDRO LEAL DE MATOS	1.200,00
23773780679	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	1.200,00
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO	600,00
20019331937	LEIDIANE APARECIDA BUTCHER DE OLIVEIRA	1.200,00
16448889125	LEIDIANE DOS SANTOS	1.228,00
16449278642	LEILA DE JESUS WOLKER	1.200,00
20019339784	LEILA ROSNER DEPETRIS	1.200,00
23794410447	LELI DE FRANCA VAZ	1.239,00
16049384690	LENI APARECIDA STRESSER DONATO	1.200,00
20019346888	LENI BORBA TIBLIER	1.249,00
20019346934	LENI CORDEIRO	1.218,00
20006180218	LENI DE CHAVES OLIVEIRA	1.200,00
20019347043	LENI DE FATIMA LINS	1.200,00
20019347086	LENI DE JESUS BRITO	1.239,00
21282336357	LENI DE MOURA E COSTA	1.200,00
23837333465	LENI DESPLANCHES ALELUIA	1.200,00
22823277829	LENI DO CARMO CHAMBERLAIM	1.200,00
20019347264	LENI DO CARMO CORDEIRO	1.248,00
20019347345	LENI DO ROCIO SALDANHA	1.200,00
20006180315	LENI FELIX CARDOSO	1.200,00
20019347604	LENI MARIA MACHADO	137,00
20602144420	LENI MARIANA DOS SANTOS	1.200,00
20019349461	LENILDA DO ESPIRITO SANTO	600,00
16426742415	LEOMAR DO ROCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019357375	LEOMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
12294480157	LEONEL BARBIOT	600,00
20019381519	LEONETE BODI	1.200,00
20019381713	LEONI APARECIDA LINS ROSNER	1.200,00
20019382094	LEONI DE JESUS MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
16471409479	LEONI DE JESUS MOURA E COSTA BRAINE	1.200,00
20305298121	LEONICE MAURER	1.200,00
20019387673	LEONILDA DA APARECIDA PAES	1.200,00
20019349372	LEONILDA DA CONCEICAO BOUARD	1.239,00
20019387789	LEONILDA DA SILVA	1.200,00
20019388688	LEONILDA MOREIRA DA SILVA	610,00
20019388750	LEONILDA OLIVEIRA	1.800,00
16428056659	LEONIR TEREZINHA SANTOS SALDANHA	1.200,00
16431082002	LEONIRA MARIANO MATIAS	1.200,00
16459423432	LEONTINA DE MOURA COSTA CORREA	1.200,00

12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS	600,00
16471740930	LETICIA LOURENCO DE ALELUIA	1.200,00
20600430248	LETICIA PEREIRA DE BRITO	1.200,00
12634376490	LEVI DE JESUS LEAL	1.200,00
12666152490	LIDIA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
23855233698	LILIAN LOBO SANCHEZ	1.200,00
20612774133	LILIAN SIMONE DOS SANTOS	1.200,00
20019449334	LILIANE DIAS BUTCHER	1.200,00
20019449520	LILIANE DOS SANTOS	1.200,00
20019452548	LILIANE RIBAS DE BONFIM	1.200,00
20019457698	LINDACIR DO CARMO LEAL	1.200,00
16416173671	LINDAMIL BARBOSA DE LIMA	1.800,00
19019154772	LINDAMIR DO CARMO RICCE	1.200,00
20019461237	LINDAMIR VELOZO	1.218,00
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20019490644	LOELI ROSNER DE FRANCA RISSE	1.200,00
12337019413	LORETE DA LUZ	1.200,00
23856131813	LORINEIA APARECIDA DE ASSUNCAO	1.200,00
20019501220	LORINETE SEVERO	1.235,00
16405605400	LORZI DE JESUS BUTSCHER	1.230,00
16524786611	LOURDES DESPLANCHES ALPS	1.239,00
20019506494	LOURDES DOS SANTOS MACIEL DE OLIVEIRA	101,00
23700774768	LUANA APARECIDA SANTOS MORALES	1.200,00
23822672013	LUANA BELO NEVES	1.200,00
20019591106	LUCELIA DO CARMO	1.200,00
20019596493	LUCIA CLEA DO CARMO MACHADO	1.800,00
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA	1.200,00
20019611565	LUCIANA CAETANO DA SILVA DE OLIVEIRA	1.200,00
16416202086	LUCIANE BUENO GONCALVES	1.200,00
12760609504	LUCIANE DE LOURDES MACHADO	1.200,00
20303056236	LUCIANE MARIA WILCHAK	1.248,00
20019636312	LUCIANI DE JESUS GOVEIA	1.200,00
16494650865	LUCIELE REGINA BATISTA	1.259,00
16428392179	LUCILEIA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
20019673161	LUCILENE ALVES DA SILVA	1.200,00
16488792432	LUCIMARA APARECIDA DOBLINS	1.239,00
12728466515	LUCIMARA DA CARMO LOURENCO	600,00
23733014614	LUCIMARA DA GUIA OLIVEIRA	1.200,00
23630266475	LUCIMARA DE JESUS PAULA GALVAO	1.200,00
23749648200	LUCIMARA DOS SANTOS BENTO	1.200,00
23698481576	LUCIMARA PAIANO DOS SANTOS	600,00
20019686611	LUCIMERE APARECIDA DA LUZ	600,00
20019686778	LUCIMERI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20019686832	LUCIMERI MACIEL	1.848,00
21280418275	LUDIANE ALPS	130,00
12007678960	LUIZ CARLOS FLORIANO DA COSTA	600,00
12303791229	LUIZ CARLOS MILA	600,00
20019787493	LUIZA ALEXANDRA DOS SANTOS DA LUZ	1.200,00
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ	1.200,00
16504489581	LUZIA DA APARECIDA DE PONTES	1.200,00
20019804177	LUZIA DESPLANCHES BRAINE	1.200,00
20002507433	MADALENA COIMBRA	1.200,00
13077562528	MAELE DE PAULA BASSETI	1.200,00
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER	1.200,00
23823046981	MAIARA LIMA DE FREITAS	1.200,00
23695420932	MAIARA ORTIS DE SOUZA	600,00
20019843059	MAIARA RIBEIRO DE MATOS	1.228,00
16356582732	MANOELA DE LIMA PUTTKAMMER	294,00
20606690691	MARA MACHADO	1.200,00
20019901393	MARA ORTIZ	1.259,00
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES	1.200,00
20019943509	MARCIA APARECIDA DE CASTRO ANDRADE	1.200,00
20019943967	MARCIA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
20093839558	MARCIA BESTEL	1.200,00
16431119909	MARCIA DA LUZ MARTINS	1.200,00
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER	1.200,00
20019951390	MARCIA DE FRANCA	1.800,00
20019958670	MARCIA MACHADO	1.825,00
20019961833	MARCIA MILACK	1.200,00
20019966150	MARCIA REGINA ROSNER DE SOUZA	1.200,00
16492488734	MARCIANA APARECIDA CHAMBERLAIN	600,00
16426812189	MARCIANE APARECIDA VAZ	1.200,00
23666310164	MARCIELE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
16431120834	MARCIO JOSE DA LUZ MARTINS	1.200,00
20020057622	MARELI DE PONTES PEDROSO DA SILVA	600,00
12800338492	MARGARIDA ATES DE FREITAS	600,00
20020063053	MARGARIDA BUENO DA ROCHA	91,00
20020083690	MARIA ALVES DOS SANTOS	1.200,00
20600518471	MARIA ANGELICA FAGUNDES	1.200,00
23713142099	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	1.200,00
13207452492	MARIA APARECIDA CLEMENTE OLIVEIRA	610,00
10709326081	MARIA APARECIDA DA SILVA CLUG	1.200,00
20020110302	MARIA APARECIDA DIONISIO	1.859,00
20020111422	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1.239,00
20020112585	MARIA APARECIDA EVANGELISTA	1.200,00
16439123204	MARIA APARECIDA FLORENCIO DOS SANTOS DE BRITO	1.200,00
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA	1.200,00
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16372966507	MARIA CANDIDA SAIS	1.200,00

16431103344	MARIA CAROLINA MANGGER BREGENSKI	1.200,00
20020193143	MARIA DA GLORIA FRANCA ROSA SOARES	1.270,00
10860982383	MARIA DA LUZ DA ROCHA	1.200,00
16369609014	MARIA DE FATIMA BENTO DA ROCHA DA SILVEIRA	1.830,00
16492477538	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1.200,00
20020236527	MARIA DE FATIMA DE FRANCA MILANI	1.200,00
20020245461	MARIA DE FATIMA SONTAG	1.800,00
16416245133	MARIA DE JESUS DE LARA	1.200,00
20020248509	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	1.800,00
16504370134	MARIA DE LOURDES CASTILHO	1.200,00
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO	600,00
16431103069	MARIA DE LOURDES LOPES	1.200,00
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS	1.200,00
16469163921	MARIA DO CARMO DE BARROS VAZ	1.200,00
20020300810	MARIA DO CARMO ROSA	1.200,00
20020316040	MARIA DOS SANTOS DESPLANCHES	1.200,00
20020334952	MARIA EUNICE DIVINO	1.200,00
12491360405	MARIA HELENA CARDOSO	1.200,00
20020357510	MARIA HELENA DE LIMA	1.200,00
20020379484	MARIA IZABEL RODRIGUES	1.200,00
21011367191	MARIA JESUS VOLCH	1.200,00
16474325888	MARIA JOSE CAVALHEIRO	1.200,00
20020407186	MARIA JOSE MANGGER	600,00
20943249397	MARIA JOSE TELES	1.200,00
20020415936	MARIA JOSE VAZ DE LIMA	1.200,00
20020421413	MARIA KETLIN ROSA	1.200,00
16431107838	MARIA LUCIA DOS SANTOS	1.200,00
20020446874	MARIA LUIZA DA SILVA CHAMBERLAIN	1.200,00
20020448672	MARIA LUIZA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16427295412	MARIA MADALENA COSTA	1.838,00
20020461318	MARIA MARIANO DO NASCIMENTO	1.200,00
20020463523	MARIA MARTINS	1.200,00
16357742318	MARIA MENDES MARTINS DO NASCIMENTO	1.200,00
16428439337	MARIA NICOLAU DA PAIXAO	1.200,00
16416258545	MARIA PEREIRA	1.200,00
20020492612	MARIA RAQUEL DE ALELUIA DESPLANCHES	1.200,00
20429361674	MARIA REGINA DOS SANTOS DE AQUINO	1.200,00
20020499609	MARIA RITA VAZ	1.200,00
16449288737	MARIA RODRIGUES DE FARIA DA LUZ	1.200,00
12645158538	MARIA ROSA DOS SANTOS	1.200,00
20020503622	MARIA ROSA FARIA	1.200,00
20020290572	MARIA ROZARIO DOS SANTOS	1.219,00
23735476720	MARIA SANDRA SONTAG	600,00
16457879455	MARIA TEIXEIRA GONCALVES	1.200,00
20020531391	MARIA TIMOTEO	600,00
16440759656	MARIA VIDAL DE BOMFIM OLIVEIRA	1.230,00
16409291524	MARIAZINHA FERNANDES	1.200,00
16428475252	MARICEIA APARECIDA DA GUIA DE ALELUIA	600,00
20020567841	MARIELE DA GUIA ARCANJO	600,00
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS	1.200,00
12604020515	MARILDA ALVES MACHADO CORDEIRO	1.200,00
20020573418	MARILDA CORDEIRO LAGRANGE	1.200,00
20020574104	MARILDA DO CARMO ORTIZ	1.200,00
20020574732	MARILDA JOSE DA SILVA	1.200,00
20020576158	MARILDA VALENTE DOS SANTOS	600,00
20020576190	MARILDA WELCHE DESPLANCHES	1.200,00
20020581801	MARILENE BESTEL	1.200,00
14874463610	MARILENE DA LUZ ROSNER	1.200,00
23839659848	MARILENE DA SILVA MANGGER	600,00
20020585106	MARILENE DO CARMO OBLADEM	1.800,00
13092662538	MARILENE LOURENCO DE RAMOS DOS SANTOS	1.238,00
20020590630	MARILENE ROSNER	1.200,00
12542436942	MARILENE VOLCHER	1.200,00
20020593575	MARILI DE FARIA PINTO	1.200,00
22812362684	MARILI TAVARES	1.200,00
12995620532	MARILIA SARUVA BATISTA	1.239,00
20020603783	MARILUZ STRAUBE	1.849,00
20020605182	MARILZA MARTINS	1.226,00
20020605255	MARILZA MONTEIRO	1.200,00
20020607428	MARINA CASTURINA DE MELO	1.800,00
20002669034	MARINALVA DOS SANTOS MOURA	1.200,00
23770435709	MARINARA CHAMBERLEIM	1.200,00
16405821057	MARINEIA MANGGER	1.200,00
12959256532	MARINI DOS SANTOS POLLI	1.200,00
16379884883	MARISA DA MAIA	1.200,00
151135272274	MARISLAINE DE PAULA BASSETTI	600,00
16431115806	MARIZA CAETANO DE MELO	600,00
12918585493	MARIZE DA APARECIDA LEAL	1.228,00
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA	1.200,00
23761969585	MARLENE ANDOLFATO	1.200,00
20020679577	MARLENE APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
20020683264	MARLENE DE FRANCA ROSNER	1.800,00
20020684856	MARLENE DOS ANJOS ANDRADE	1.200,00
20020685763	MARLENE FAVILE	1.270,00
16431118023	MARLENE FERREIRA DE FARIA FLORENCIO	1.200,00
20020686050	MARLENE FERREIRA DE MELO	1.200,00
20020687669	MARLENE MACHADO	1.200,00
23807776539	MARLENE PORFIRIO DE ALMEIDA	600,00
12635019519	MARLENE RAAB	610,00

20020690910	MARLENE RODRIGUES PONTES DOS SANTOS	1.200,00
16356706210	MARLENE TIBILIER CARDOSO	1.200,00
20020694991	MARLI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20303761134	MARLI CORDEIRO BOMFIM	1.200,00
20602895213	MARLI DA APARECIDA LEAL DE MATOS BELINO	649,00
20020696749	MARLI DA APARECIDA LINS SANTOS	1.200,00
16356709392	MARLI DE JESUS VAZ	1.200,00
12353760335	MARLI DE MATTOS	610,00
16357956563	MARLI DO CARMO BREGENSKI ORTIZ	1.200,00
20020698989	MARLI DOS SANTOS	1.200,00
16418789246	MARLI DOS SANTOS SILVA	1.200,00
16356707837	MARLI FRANCO DE ASSUNCAO	1.200,00
20020700843	MARLI MACHADO	1.200,00
20020701165	MARLI MARTINS	1.259,00
12811287525	MARLI NUNES MARTINS	1.200,00
16449295296	MARTA ALVES COSTA	1.200,00
20020716944	MARTA CASTRO FRANCA ANDRADE	1.200,00
23855088108	MARTA DE CASTRO	1.200,00
20606117495	MARY TEREZINHA COSTA	1.200,00
20020769584	MAURA LETICIA SCHNEIDER	1.200,00
23726820988	MAYARA DE MELLO LEANDRO	1.239,00
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE	1.200,00
23721055469	MAYNARA LOURENCO DOS SANTOS	1.227,00
20020808326	MELIA DA GUIA PEDROSO	1.239,00
20020814652	MERI DO CARMO GODOI	1.200,00
20020834327	MICHELE DO NASCIMENTO	1.800,00
20020836885	MICHELE MARIA FARIAS	1.200,00
23646489118	MICHELE RODRIGUES DE ALMEIDA	1.200,00
16428092752	MICHELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
23761170846	MILENE CRISTINA ROSNER	1.200,00
20020880086	MIRAITA DO CARMO BUENO	600,00
20020880175	MIRALCI HOFFEMAN	1.200,00
20020880183	MIRALCI RODRIGUES	1.200,00
20020891703	MIRIAN FELICIO	205,00
20020893722	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	1.249,00
20020893870	MIRIAN PRISCILA PORFIRIO	1.200,00
23643098304	MIRIANA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	1.200,00
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL	600,00
20780723753	MITTIELE CRISTINA MARTINS	600,00
20020938378	MYLENA APARECIDA CAVALHEIRO SILVA	1.200,00
16532561755	NACIR DOS SANTOS	1.200,00
20020957798	NAIARA DA APARECIDA MIRANDA	1.200,00
20020966762	NAIR ANTONIA VAZ	1.228,00
12967526497	NAIRDA DA APARECIDA MOURA COSTA MARTINS	1.200,00
20020982253	NATAIR RODRIGUES DOS SANTOS	1.200,00
23822332352	NATALY THAIS MANGGER CORDEIRO	1.200,00
20021022253	NEIDE ROSSIER	1.800,00
16606950695	NEIDE TERESINHA TEIXEIRA DA CRUZ	1.200,00
13171914491	NEIDIELE GUIMARAES ALVES SANTOS	1.200,00
20021026003	NEILI LEACIR SANTANA	600,00
23683655727	NEIMY MAYARA SANTOS FARIAS	1.200,00
12961506508	NEIVA DESPLANCHES	1.200,00
16625012638	NEIVA HOFFOMAN	600,00
20021030329	NELCI DA APARECIDA MATOS MARTINS	1.200,00
20655369788	NELCI DE JESUS TRINDADE	1.200,00
16614969561	NELCI DO ESPIRITO SANTO	1.800,00
21032303095	NELCILENE TIBLIER CARVALHO	625,00
20021031503	NELCINA DA APARECIDA DOS SANTOS DE PONTES	1.200,00
20021032232	NELI DE PINA FAVILE	1.200,00
14755353277	NELI TEREZINHA FERNANDES	1.238,00
20021044257	NELSON ROSNER	610,00
16653133347	NERCI DO CARMO LEAL DOS SANTOS	1.200,00
20021048058	NERCINA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16426865878	NERI VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021049577	NERIANE DE JESUS SILVA PONTES	1.200,00
20021051318	NERLI ARPP	1.259,00
16531605309	NERLI DA APARECIDA ARPS CASTRO	1.200,00
16606951101	NERLI DA APARECIDA MARTINS CAVALHEIRO	1.200,00
20021051156	NERLI DESPLANCHES HARPS	1.200,00
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA	600,00
16667309043	NEUSA DOS SANTOS CAVALHEIRO	1.200,00
20021062913	NEUSA ELIAS BONFIM MATIAS	1.239,00
20002762778	NEUSA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO	1.239,00
20655369079	NEUZA DA APARECIDA DOS SANTOS	628,00
20021062034	NEUZA DE JESUS CORDEIRO	198,00
20740457998	NEUZA DE SOUZA CROPOLATO	1.200,00
20021062522	NEUZA DO CARMO SONTAG	1.248,00
20021062786	NEUZA DOS SANTOS MACHADO	1.200,00
20021064029	NEUZA MARIA ALPS	1.200,00
20021067524	NEUZELI BATISTA	600,00
20021067575	NEUZELI DO CARMO ROSNER FRANCA	1.270,00
20021067591	NEUZELI DOS SANTOS MELO	1.259,00
16531607921	NEUZELI RIBEIRO DA PAZ	1.800,00
20021067893	NEUZI DA APARECIDA DA SILVA PORFIRIO	1.200,00
20021046497	NEUZI DO CARMO CARVALHO	1.200,00
16606951764	NEUZIELE DA GUIA CARVALHO MACHADO	1.200,00
23603673332	NICOLE VENANCIO	1.200,00
23841810035	NIKOLLY DO ROCIO COUTINHO FLORES	1.200,00
20021077465	NILCE DA APARECIDA MARTINS FITZ	1.200,00

20021077481	NILCE DE CASTRO	1.200,00
16628674518	NILCE DO CARMO BUARD DE MOURA E COSTA	1.238,00
20021078178	NILCEIA CORDEIRO WOLKER	1.200,00
20021078690	NILCELENE VIDAL DOS SANTOS	1.200,00
20021079751	NILDA APARECIDA DE CHAM MATIAS	1.200,00
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES	600,00
16606952558	NILZA DA APARECIDA PEDROSO	1.200,00
16606952604	NILZA DA SILVA	1.849,00
20021100491	NILZA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
23604386566	NILZA RITA DO CARMO RESTORF	1.200,00
20021103601	NILZA ROSNER CAVALHEIRO	1.249,00
20021108956	NIQUETE PEREIRA RIBEIRO	1.200,00
20021109375	NIRLANDE BUENO	1.200,00
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA	600,00
20021121790	NOELI DE OLIVEIRA	600,00
20021122282	NOELI LIMA DE CASTRO OLIVEIRA	1.200,00
20021122460	NOELI PAES	1.200,00
20021122487	NOELI PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16598906211	NOELI TIBLIER	1.270,00
16633392266	NOEMI RODRIGUES	1.839,00
16602704436	NOEMIA DE MOURA E COSTA	1.200,00
23818438362	NOEMIA DOS SANTOS	600,00
16531611953	NOEMIA MARIANO ROSA	1.200,00
20655370182	NOENI DE SOUZA	1.200,00
20021047361	NOENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531612097	NOEZELI DO CARMO PAES	1.200,00
16606953406	NOILI DA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20304028333	NORILMA PAULISTA DE URSULANO	1.228,00
16606953163	NORLI DO ROCIO VAZ BRAINE	1.200,00
20021133969	NORLI FARIA MANGGER	1.239,00
20021133985	NORLI SCHELEIDER	1.200,00
23784410169	ODAIR DOS SANTOS	101,00
20021148125	ODETE ALVES DOS SANTOS	1.218,00
20304037707	ODETE CROPOLATO DA SILVA	1.249,00
20021148869	ODETE DA APARECIDA ORTIZ DA SILVEIRA	1.200,00
20021149156	ODETE DE CASTRO	1.200,00
16604187226	ODETE DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
20021149563	ODETE DO CARMO DE OLIVEIRA MATTOS	1.200,00
20021149989	ODETE FERREIRA DA SILVA FITZ	1.828,00
20021150278	ODETE GONCALVES LOURENCO CHAVES	1.200,00
16629159226	OLAIS GOVEIA	600,00
20021160729	OLGA LOURENCO DE FARIA	1.200,00
23718790862	OLINDA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021170724	OLIVIO DE CRISTO	600,00
12098981106	OLIVIR BUENO MACHADO	1.200,00
20021174517	ORACI ARPS	1.800,00
20021193996	OSMARI MARTINS	1.200,00
20021194003	OSMARI SANTANA	1.200,00
12436344460	OSNI CARDOSO	600,00
12824429242	OSNI GONCALVES DE DEUS	600,00
16602706110	OSNILDA DOS SANTOS	1.800,00
20021215744	OZANA DOS SANTOS ROSA	1.200,00
20021216120	OZANI MACHADO DE LEAL	1.200,00
20021217283	OZENILDA PEREIRA	1.200,00
20021235575	PAOLA CASSIA DA GUIA DE PAULA	1.200,00
23816203473	PAOLA DAIANE PRADO DA SILVA	1.200,00
23761150802	PATRICIA CRISTIANE PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20021262319	PATRICIA PEDROSO DE MEIRA	1.200,00
16653700489	PATRICIA RENATA DE MATTOS DOS SANTOS ARCIE	1.200,00
12597576517	PAULO ROGERIO ZATIKEY	600,00
16532637492	PEBOLA DOBLINS ANDRADE	1.200,00
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021392301	PRISCILA DE JESUS ALMEIDA	1.200,00
20021397753	PRISCILA MARIA WEIGERT	600,00
20780722757	PRISCILA MAURE ARPS	41,00
23674891731	PRISCYLA SOARES DA SILVA	1.200,00
20021408828	QUELI SCHELEIDER	1.200,00
20021452800	RAFAELA APARECIDA AGNER	1.200,00
20021456075	RAFAELA DE JESUS FRANCA	1.200,00
16602974417	RAFAELA NATALI DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
21280933102	RAISSA MARIA DOS SANTOS BESTEL	1.200,00
20021526448	RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS STRAUB	600,00
16606962898	RAQUEL CRISTINA FERREIRA DE MORAIS PADILHA	1.200,00
20021529250	RAQUEL DE BOMFIM NASCIMENTO	1.200,00
23622797610	RAYANA NATALY CARNEIRO DA COSTA BOUARD	82,00
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA	1.200,00
16621023252	REGINA XAVIER	1.278,00
20021583565	REGYELI APARECIDA AGNER	1.200,00
20021583573	REGYMARA DA GUIA AGNER	1.200,00
23787890943	REGYSLAINE AGNER	1.200,00
20021631942	RENE DA APARECIDA MANGGER	1.309,00
16633406747	RENI DA LUZ MANGGER	1.239,00
20902877334	RENI DE SOUZA	1.800,00
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
16603948983	RENILCE FAVILE DOS SANTOS	600,00
20021635425	RENILDA DA APARECIDA DE SOUZA	600,00
20021636278	RENILDA FAVILE DOS SANTOS	1.249,00
20021728393	ROBERTO TAVARES	600,00
20021803816	ROMARA BOARD DE FARIA	600,00

20468030225	ROSA APARECIDA BOENO DA ROCHA	1.200,00
23726377464	ROSA APARECIDA DA SILVA	1.218,00
16629160593	ROSA APARECIDA DE FRANCA	1.200,00
20021846132	ROSA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20021845152	ROSA APARECIDA MARTINS	1.200,00
20021847775	ROSA DA APARECIDA CASTRO FERREIRA	1.200,00
16602649478	ROSA DA APARECIDA DE ALMEIDA	1.200,00
20021847805	ROSA DA APARECIDA RIBEIRO	1.200,00
23614306239	ROSA DA CONCEICAO TABORDA DE OLIVEIRA DE CASTRO	1.200,00
23777905158	ROSA DE FATIMA DOS SANTOS	1.200,00
16606970580	ROSA DO CARMO COSTA BONFIM	600,00
20021846949	ROSA DO CARMO TIBLIER MONTEIRO	1.200,00
20021849964	ROSA EDINEIA HARPS	1.800,00
20021850563	ROSA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021850881	ROSA GOMES PEREIRA	1.859,00
20021850946	ROSA GONCALVES DO NASCIMENTO	1.259,00
16602722248	ROSA IDINEIA MENDES CAVALHEIRO	1.200,00
13003134514	ROSA LEONI GONCALVES	1.200,00
20021856626	ROSA MATIAS CROPOLATO	1.200,00
20905994315	ROSA MATIAS TORCATE	1.200,00
20021857290	ROSA ODETE MOURA E COSTA SILVA	1.200,00
20021858246	ROSA RODRIGES DE ANDRADE	1.200,00
16637293122	ROSA SCHELEIDER	1.268,00
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR	1.200,00
20021871676	ROSANA APARECIDA DE PONTES PEDROSO	1.200,00
20021871684	ROSANA APARECIDA DE SOUZA	1.239,00
16641446043	ROSANA BODI DE ALMEIDA	1.200,00
20021874187	ROSANA DA APARECIDA CLARO	1.200,00
20021874314	ROSANA DA GUIA DE FRANCA	1.200,00
20021874330	ROSANA DA LUZ	1.200,00
16587690735	ROSANA DA SILVA	1.200,00
20021876414	ROSANA DO ROCIO DE CASTILHO	1.200,00
20021876716	ROSANA DOS SANTOS	1.200,00
20021877690	ROSANA FITZ	1.200,00
20021879723	ROSANA MENDES DO NASCIMENTO	1.200,00
20021885111	ROSANE COSTA	1.200,00
20021888811	ROSANE DO CARMO TOBIAS	1.200,00
23605662710	ROSANE GONCALVES DOS SANTOS	1.239,00
20021890670	ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
16625022307	ROSANGELA DOS SANTOS DE ANDRADE	1.200,00
20021901834	ROSANGELA MACHADO	1.200,00
16548238886	ROSANGELA RIBEIRO DOS SANTOS	1.200,00
20021912690	ROSE BARBOSA DE LIMA	1.800,00
20021913611	ROSE LOURENCO	1.200,00
13175462536	ROSELAINE DE FATIMA MATOSO FERREIRA	1.200,00
20021923846	ROSELI APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021924087	ROSELI APARECIDA FERMINO VAZ	1.200,00
20021925083	ROSELI CARDOSO	89,00
20021925253	ROSELI CHAVES DOS SANTOS	1.200,00
20021925377	ROSELI CORDEIRO	1.200,00
20021926586	ROSELI DE FATIMA BEZENA CORDEIRO	1.200,00
20021926950	ROSELI DE JESUS FARIA	1.200,00
20021928252	ROSELI DOS SANTOS GODOY	1.200,00
16616067212	ROSELI GONCALVES DOS SANTOS	1.200,00
20021931350	ROSELI RESTORF	1.219,00
16592134861	ROSELI SOARES DA SILVA NICOLAU	1.200,00
16532785254	ROSELI TABORDA FRANCO LUCIANO	1.200,00
20021932861	ROSELI TIMOTEO	600,00
16550711240	ROSELI VENANCIO DOS SANTOS	1.200,00
20021933159	ROSELIA APARECIDA SONTAG	1.200,00
20021933701	ROSELIANE DE PINA	1.200,00
16604285473	ROSEMARI DE CASTRO DESPLANCHES	1.200,00
12959244518	ROSEMARY APARECIDA PORFIRIO	1.800,00
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS	1.200,00
16616067921	ROSENI CARDOSO DOS SANTOS	1.200,00
16603954673	ROSENI HARPS DO NASCIMENTO	1.200,00
23668001312	ROSENI ROSNER MANGGER	1.200,00
20021952153	ROSENILDA APARECIDA BUENO DO NASCIMENTO	1.200,00
20021957341	ROSENILDA CORDEIRO	625,00
20021952730	ROSENILDA DA APARECIDA DE MATOS	1.200,00
20021952757	ROSENILDA DA APARECIDA LEAL	1.800,00
20021953192	ROSENILDA DE JESUS MARTINS CROPOLATO	1.200,00
20021953818	ROSENILDA DOS SANTOS MELO SONTAG	1.200,00
20021955748	ROSENILDA VELOSO DE SUSS	1.800,00
16616592708	ROSI CARDOSO DOS SANTOS	1.259,00
16606972702	ROSI DA APARECIDA MONTEIRO	1.200,00
20021959751	ROSI DE FATIMA PRESTES	1.200,00
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	1.200,00
20021962744	ROSIANE VAZ DOS SANTOS	1.200,00
12766734513	ROSICLE DE CASTRO	1.200,00
20021962957	ROSICLE DO CARMO DE JESUS	600,00
16687196198	ROSICLE FITZ MARTINS	1.228,00
20021962973	ROSICLE ROSNER	1.200,00
20021963104	ROSICLEI DE MELO	1.800,00
23701019785	ROSICLEIA CORREIA DIOLINDO	1.200,00
16662348016	ROSICLEIA FERNANDES FORTES	1.200,00
20021963880	ROSICLEIA MARTINS	1.200,00
16624644541	ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS	1.248,00
20021964127	ROSICLEIA RODRIGUES BUENO	1.200,00

21277535452	ROSICLEIA TABORDA RIBAS MARCHE	1.200,00
12614578535	ROSICLER APARECIDA RODRIGUES BRANDT	600,00
20021966057	ROSILAINE DE FATIMA RODOLFO	1.248,00
20021966839	ROSILDA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS	1.200,00
20021967584	ROSILDA DA APARECIDA DESPLANCHES	1.239,00
16604291902	ROSILDA DE CRISTO AGNER	1.200,00
16614985060	ROSILDA DE FATIMA MATOSO	1.800,00
20021968262	ROSILDA DE SOUZA	1.200,00
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA	1.200,00
12992696503	ROSILDA LOURENCO	1.200,00
20007704067	ROSILDA MARIA FITZ	1.200,00
12655108509	ROSILDO DA GUIA PRESTES	600,00
20021971530	ROSILENE APARECIDA DE MOURA E COSTA DOS SANTOS	1.200,00
20021971549	ROSILENE APARECIDA DE PAULA VAZ	1.200,00
20021973363	ROSILENE DE SUSS	1.200,00
20021976354	ROSILENE ROSNER GODOY	1.200,00
23629121825	ROSILENE SANTANA CLARO	1.249,00
23631481760	ROSILHANE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20021977482	ROSILIANA DA ROCHA DIONISIO	1.200,00
12491343012	ROSILIANE MARIA ROSNER	1.218,00
16606973385	ROSIMAR ASSUNCAO BUARD	1.200,00
16606973415	ROSIMAR TIMOTEO	1.200,00
20021987445	ROSIMERI DE SOUZA	1.200,00
16679033935	ROSIMERI DO ROCIO BARBOSA	1.200,00
20021987496	ROSIMERI DOS SANTOS	1.200,00
20021987615	ROSIMERI GONCALVES DE DEUS	1.200,00
20021987763	ROSIMERI PEREIRA DE RAMOS	1.200,00
20021989510	ROSINEI DE CASTRO SILVA	1.200,00
20094046950	ROSMERI DA CRUZ	600,00
16675227441	ROZANA APARECIDA LINS	1.200,00
21277771091	ROZANA DA APARECIDA BEZENA ANDRADE	1.200,00
20021998560	ROZANA DA APARECIDA COSTA	1.200,00
20021998625	ROZANA DOS SANTOS	1.218,00
20021998781	ROZANE ALVES CARDOSO	1.200,00
20021998838	ROZANE DA APARECIDA TIMOTEO	1.200,00
20022000318	ROZENILDA AZEVEDO DE MOURA E COSTA	1.200,00
23736358683	ROZENILDA DA APARECIDA PORFIRIO	1.200,00
20022001616	ROZILENE APARECIDA LINS	1.200,00
16606973873	ROZINEIA DE FATIMA LINS	1.200,00
12714723499	ROZINETE NEVES CORREA	1.200,00
20022014084	RUDINEIA TEIXEIRA	1.218,00
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS	1.200,00
20022034034	SALETE MACHADO DE JESUS	1.249,00
12720328539	SALETE MIGUELINA KRAWCZUK	1.200,00
20022034190	SALETE MOTTA DO NASCIMENTO	1.200,00
16606977542	SALMA BORBA DA LUZ	1.200,00
16559246354	SAMARA DAIANE CHAMBERLAIN RIBEIRO	1.200,00
20022042150	SAMARA RAQUELI BESTEL FLORES	1.200,00
16580055643	SANDRA ALVES DO PRADO DE SOUZA	1.200,00
12411702932	SANDRA APARECIDA ALVES MILANI	600,00
20022060361	SANDRA CORDEIRO DE FARIA	1.200,00
16527022183	SANDRA DA APARECIDA CHAVES	1.200,00
12894835517	SANDRA DA LUZ DE FRANCA	1.200,00
20022062550	SANDRA DE JESUS ALELUIA	1.200,00
20022067749	SANDRA MARA ARCANJO	1.200,00
20022068168	SANDRA MARA DE JESUS DESPLANCHES	1.200,00
20022068192	SANDRA MARA DE MATOS	1.200,00
20022068435	SANDRA MARA DOS SANTOS	1.200,00
16665742726	SANDRA MARA JOSE MACHADO	1.200,00
20022068699	SANDRA MARA LINS DOS SANTOS	1.200,00
20022074427	SANDRA PALMIRA MARTINS	1.800,00
16625024474	SANDRA RODRIGUES	1.239,00
20022079313	SANDRA ROSSIER	1.270,00
20022086204	SANDRO MACHADO DE JESUS	1.200,00
23773416004	SANTINA DA APARECIDA DE ANDRADE	610,00
23730074837	SARA SILVA SANTOS	600,00
23646428577	SARAJANE MARTINS	1.200,00
20022101858	SARAJANE MATOS DE SOUZA	1.200,00
23767823558	SCHEILA APARECIDA MARTINS	1.200,00
21284156542	SCHEILA BUENO RODRIGUES	1.200,00
20949898869	SCHEILA CRISTINA DE ALBUQUERQUE	1.200,00
20022106361	SCHEILA DE FATIMA CERBELO	1.200,00
16552309385	SEBASTIANA DIAS	1.200,00
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA	600,00
20022122510	SEDERLI APARECIDA TORCATE	1.200,00
16630603258	SELMA PEREIRA MACHADO	1.200,00
20022130432	SELMIRA DO CARMO VENANCIO DESPLANCHES	1.200,00
16644526285	SELVIRA BOARD BALLES	1.200,00
20022131862	SENHORINHA DO CARMO MATTOS LEAL	1.219,00
20022148900	SERLI DA APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	1.200,00
20022157950	SHEILA DOS SANTOS VAZ	1.200,00
12605693521	SIDENEY DE SOUZA	1.270,00
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES	600,00
20959421038	SIDERLENE DE PONTES FARIAS	1.248,00
20022171066	SIDERLI DE FREITAS LOURENCO	1.210,00
16532854973	SIDERLI DOS SANTOS	1.870,00
20022171112	SIDERLI MERI	1.200,00
23701394446	SIDILAINE GOMES RIBAS	1.200,00
20022173247	SIDINEI VAZ	600,00

12970989494	SIDINEIA CORDEIRO DE FARIA	600,00
16606982163	SIDINEIA LINS DE PONTES SANTOS	1.200,00
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL	600,00
20022184575	SIELEN BRITO LOURENCO	1.200,00
12803590524	SIELI DA SILVA LOURENCO	1.800,00
12940641503	SILMARA DOS REIS DA CONCEICAO DE GUSMAO	1.800,00
20022193302	SILMERI DE FATIMA BASSETTI	1.200,00
20022199106	SILVANA DE CASSIA MARTINS	1.200,00
20022203103	SILVANA MACIEL DOS SANTOS	1.200,00
12516081458	SILVANA SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022213591	SILVANIRA FLORENCIO DOS SANTOS	1.200,00
16049531081	SILVIA DA ROSA	1.200,00
16589962066	SILVIA MARA OBLADEM	1.200,00
20022223724	SILVIA MARIANA MANGGER	1.200,00
20906168729	SILVIA PEREIRA DE PONTES	1.200,00
20022238950	SIMONE APARECIDA CAVALHEIRO DE MATOS	1.200,00
20022239272	SIMONE APARECIDA DE MELO	1.200,00
16531716259	SIMONE APARECIDA MEDEIROS	1.200,00
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO	1.200,00
12503286773	SINEIA APARECIDA ROSA	1.828,00
12146226775	SIONI BARBOSA BLUN	1.200,00
20022263629	SIONI FARIA MARCHE	610,00
16617676948	SIRLEI APARECIDA BONETTI DOS SANTOS	1.200,00
16591213350	SIRLEI APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
20022265079	SIRLEI APARECIDA VAZ	1.200,00
16602667271	SIRLEI ARPP DOS SANTOS	1.259,00
16531719096	SIRLEI BALLES	1.200,00
20022265400	SIRLEI DA APARECIDA COUTINHO	1.200,00
20022265427	SIRLEI DA APARECIDA DA SILVA	1.200,00
16642086814	SIRLEI DA APARECIDA MERI	1.270,00
20022265451	SIRLEI DA APARECIDA SILVA	1.219,00
20022265532	SIRLEI DA SILVA	1.242,00
20022265907	SIRLEI DE JESUS DA SILVA	1.200,00
20022265990	SIRLEI DE MOURA E COSTA ORTIZ	1.200,00
20022266016	SIRLEI DE OLIVEIRA	1.200,00
16604326234	SIRLEI DO CARMO CHAMBERLAIN PONTES	1.200,00
16678519451	SIRLEI DO NASCIMENTO MELO	1.200,00
20022266369	SIRLEI DOS SANTOS BRAINE	1.200,00
16616599982	SIRLEI TAVARES ORTIS	1.200,00
20022269090	SIRLENE DA APARECIDA BOARD	1.200,00
20075440053	SIRLENE DA CONCEICAO ROSNER	1.200,00
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA	1.200,00
20022269295	SIRLENE DA SILVA	1.249,00
16594681533	SIRLENE DE MATOS	1.239,00
12898389538	SIRLENE DE PAULA	1.200,00
23753645873	SIRLENE DO ROCIO CHAMBERLAIN	600,00
20022270234	SIRLENE FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
12960445491	SIRLENE RODRIGUES	1.218,00
20022271397	SIRLENE ROSNER CARDOSO	1.200,00
20060065456	SIRLENE SANTOS REVENO	1.239,00
20022271850	SIRLENE STRAUB	1.200,00
12702999532	SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS	1.200,00
20022275899	SOELI AICAR ASSAD DE SUSS	1.200,00
20022276127	SOELI DA APARECIDA DOS SANTOS PONTES	1.200,00
20022276321	SOELI DO CARMO CARVALHO	1.800,00
20022276356	SOELI DO CARMO DOBLINS MARCHE	1.200,00
20022276453	SOELI ENES DOS SANTOS	1.200,00
16629161646	SOELI NICOLAU DOS SANTOS	1.200,00
20022276674	SOELI PEREIRA DA SILVA DE PONTES	1.239,00
20022276844	SOELI TEREZINHA ANASTACIO SOUZA	1.200,00
20003028326	SOLANGE APARECIDA SOUZA DE FARIA	1.200,00
23713500289	SOLANGE DA LUZ	1.200,00
20022283123	SOLANGE DE FATIMA COSTA ROSA	1.200,00
20022286424	SOLANGE LEBIT	1.200,00
23859391905	SOLANGE TIBLIER	1.200,00
23601259601	SONIA DE ANDRADE	1.200,00
16644579060	SONIA DE CASTRO FERREIRA	1.200,00
20022299976	SONIA MARA PRESTES DOS SANTOS	1.200,00
20022302187	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	1.200,00
16531728613	SONIA STRAUB	1.200,00
12759030530	SORAIA DELAIR GONCALVES	1.200,00
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO	1.200,00
23888607864	STEFANY DE JESUS PINA DE SOUZA	600,00
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA	600,00
23823287261	SUELEM LOURENCO MARTINS	1.200,00
23738990646	SUELEN APARECIDA DOS SANTOS	1.200,00
20022331721	SUELEN SOUZA DOS SANTOS	1.200,00
20022334658	SUELI CASAGRANDE CLARO	1.200,00
20022276151	SUELI DA ROSA	1.200,00
16532904105	SUELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	1.200,00
16606986258	SUELLEN CLARO DOS SANTOS	1.200,00
23608958939	SUZAMARA DOS SANTOS CARDOSO	600,00
16632355693	SUZAMARA PALHANO	1.225,00
20022362635	SUZANA PALHANO	82,00
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER	1.200,00
16575254331	TAIS APARECIDA CORDEIRO SANTOS	1.200,00
20022395657	TAIS DE FATIMA BEZENA SOUZA	1.200,00
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA	1.200,00
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS	1.200,00

16531742764	TATIANA ESPIRITO SANTO MONTEIRO	1.200,00
16531743922	TATIANE APARECIDA DA ROCHA	1.259,00
20022463555	TATIANE DO PRADO	1.200,00
16581665925	TATIANE MENGUE DE SOUZA	1.200,00
20022468530	TATIANE MULLER	1.200,00
23789950862	TATIANE MULLER MARQUES	1.800,00
20022472384	TATIANE SILVA BUENO	1.200,00
16581666417	TATIELE DE FATIMA MENGUE SOUZA	1.200,00
20022475227	TATIELI DE JESUS DOS SANTOS	1.200,00
16531744511	TATIELI MONTEIRO	1.270,00
21275759442	TATYANE DO CARMO LEONARDO	1.200,00
16591977245	TEREZA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA	1.249,00
20022501813	TEREZA DO CARMO GONCALVES AZEVEDO DOS SANTOS	600,00
20022503816	TEREZA HONORATO DE CASTILHO	1.249,00
20022504235	TEREZA LEAL DE MATOS	1.230,00
20022504383	TEREZA LINS VAZ DOS SANTOS	1.200,00
12294479159	TEREZA TABORDA DE AQUINO	1.239,00
20022512858	TEREZINHA CORREIA	1.200,00
20022515156	TEREZINHA DE JESUS BUTCHER	1.800,00
20022515326	TEREZINHA DE JESUS COSTA	1.200,00
20022516543	TEREZINHA DE JESUS PLATNER	1.200,00
12736983531	TEREZINHA DE JESUS SCHELEIDER	1.229,00
16653573819	TEREZINHA DE JESUS SILVA	1.200,00
20022516993	TEREZINHA DE JESUS TIMOTEO	1.200,00
20022517736	TEREZINHA DE PONTES PEDROSO MARTINS	1.200,00
20022518112	TEREZINHA DO CARMO DE RAMOS	1.200,00
20022518201	TEREZINHA DO CARMO PORFIRIO ROSNER	1.200,00
20022523035	TEREZINHA MARTINS	1.800,00
16581672735	TEREZINHA RODRIGUES MENGUE DE SOUZA	1.200,00
23624513466	THAIS DA PAIXAO	1.200,00
20022541874	THAIS MARTINS ROSA	1.200,00
20906255583	THAIS MARTY ZAP CASTRO	1.200,00
16581653781	THAISE RODRIGUES DE SOUZA	1.200,00
20022615363	TUANY DE FREITAS STIHLER	1.200,00
20022693453	VALDICLEIA DA SILVA	1.200,00
20022693690	VALDIELI DOS SANTOS	1.239,00
12960656522	VALDIELI DOS SANTOS DE FRANCA	212,00
16653452213	VALDIELI MACHADO	1.200,00
12761365765	VALDILENE GOIS DE LIMA	1.200,00
20959428024	VALDINEIA ESPINDOLA ATAIDES	1.200,00
20022712989	VALDIRENE CORDEIRO CAMILO	600,00
20022713055	VALDIRENE DA APARECIDA DESPLANCHES	1.200,00
12848100534	VALDIRENE DOS SANTOS	1.200,00
16529536001	VALDIRENE NUNES FERREIRA	1.200,00
20022724200	VALERIA DA APARECIDA DA COSTA	1.200,00
16532979512	VALERIA PATRINI DOS SANTOS	1.200,00
17061789571	VANDA PONTES	1.200,00
16547232752	VANDERLEIA APARECIDA DO NASCIMENTO	1.200,00
16591250353	VANDERLEIA DE CASTRO	1.200,00
20022766957	VANDERLEIA VELOZO	1.200,00
20022767554	VANDERLEYA CRISTINA DOS SANTOS	1.200,00
23759292476	VANDERLI DE MATOS	1.200,00
20022767651	VANDERLI DE OLIVEIRA	1.200,00
23634199616	VANESSA APARECIDA BALLES	1.259,00
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	600,00
20022777363	VANESSA APARECIDA VEDOR	1.200,00
20642177397	VANESSA CRISTINA COSTA	1.200,00
16559624642	VANESSA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20022784777	VANESSA DE OLIVEIRA	1.218,00
20022786346	VANESSA DOS SANTOS	1.200,00
23608773564	VANESSA DOS SANTOS CORDEIRO SUSS	1.200,00
23706534084	VANESSA DOS SANTOS VIEIRA	1.200,00
20022790092	VANESSA KAVA	600,00
20022799847	VANESSA STIVAL	1.200,00
20022801957	VANI DOS SANTOS	1.230,00
20780723745	VANI SOARES FRON DE MOURA E COSTA	1.200,00
20022810107	VANIELE DA APARECIDA CARVALHO MACHADO	1.200,00
16559640087	VANIELE DE ARAUJO FARIA	1.200,00
20022811111	VANILDA FAGUNDES RIBEIRO	1.200,00
20022811340	VANILDA LOURENCO	1.218,00
20022811359	VANILDA LOURENCO MARTINS	1.259,00
20003130058	VANILDA ROSA SOARES	1.200,00
20022815931	VANUSA DA GUIA DESPLANCHES	1.200,00
20022821060	VELAINE DE MOURA E COSTA	1.200,00
20083343789	VERA CANDIDA APARECIDA OLIVEIRA	1.800,00
20022831279	VERA LUCIA DE JESUS DE MATOS	1.200,00
12868100408	VERA LUCIA DIAS FREITAS	1.200,00
16653471447	VERA LUCIA DO CARMO ROSNER SANTOS	600,00
20022832852	VERA LUCIA DONATO CARDOSO	1.268,00
10668981307	VERA LUCIA PORFIRIO MATTOS SOUZA SILVA	1.200,00
20022847922	VERLY DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA	1.200,00
16601192776	VIDAL TIBLIER	600,00
20022875306	VILMA DE FATIMA DOS SANTOS	1.833,00
20305103231	VILMARA ANASTACIO	82,00
12615673523	VILSON JOSE DA PAIXAO	1.200,00
16551773460	VITALINA MENDES DO NASCIMENTO FARIA	1.839,00
16531791625	VITORIA MACHADO DE GODOI DA SILVA	1.228,00
23605644747	VIVIANE ADRIANE RAMOS DE CHAVES	1.200,00
20022929287	VIVIANE APARECIDA BASSETTI	1.270,00

20022940833	VIVIANE PIRES MACHADO	1.800,00
20022941058	VIVIANE RAZOTO RAMOS	600,00
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA	600,00
15217804274	WALKIRIA APARECIDA NITSCHE RIBEIRO	1.200,00
20023061132	WILSON PLATNER	101,00
20023082334	ZANETE DO CARMO PLATNER	1.200,00
20023083705	ZEILA DE FATIMA BALLES	1.200,00
20023083918	ZEILI DOS SANTOS	1.200,00
16627710715	ZELAINE DE FATIMA CASAGRANDE	1.200,00
20023083985	ZELAIR DE JESUS FRANCA DOS SANTOS	1.800,00
16531797976	ZELI DA APARECIDA OLIVEIRA	1.200,00
20023084957	ZELIA COLASSO DA ROSA	1.210,00
16543895056	ZELIA DE JESUS DOS SANTOS	600,00
16607007156	ZELIA DE MATOS MARTINS	1.200,00
16533077210	ZELIA DOS ANJOS BONFIM	1.200,00
20023085589	ZELIA DOS SANTOS	600,00
20023087379	ZELIA SOARES FRON PORFIRIO	1.200,00
16607007229	ZELINA DA APARECIDA CLARO BOUARD	1.200,00
16594724151	ZENAIDE MARTINS	1.800,00
16592281740	ZENEIDE DA APARECIDA CHAVES DOS SANTOS	1.299,00
20023093727	ZENI DO CARMO DOS SANTOS	1.200,00
20023093735	ZENI DO NASCIMENTO MARTINS	1.200,00
20900629821	ZENILDA CORDEIRO	1.200,00
23778713767	ZENILDA CROPOLATO	1.200,00
20023094936	ZENILDA DA APARECIDA DE MATTOS	1.839,00
20023094944	ZENILDA DA APARECIDA LINS	1.200,00
20023095150	ZENILDA DE BRITO	1.200,00
20023095258	ZENILDA DE JESUS FREITAS	1.200,00
20023095592	ZENILDA DOS SANTOS	1.848,00
20023095630	ZENILDA DOS SANTOS	1.200,00
20023096718	ZENILDA RAMOS DOS SANTOS MATOS	1.200,00
20902142911	ZENIR MACHADO	1.200,00
20023099202	ZENIR TEIXEIRA	1.200,00
16592282569	ZIELE BUENO GONCALVES	1.239,00
20023101479	ZILDA APARECIDA LINS BUTSCHER	199,00
20023102122	ZILDA COUTINHO	1.200,00
23656538189	ZILDINEIA MARCHE	1.200,00
20023108430	ZONEIDE APARECIDA DE FRANCA SILVA	1.200,00
20023108465	ZONETE GONCALVES	1.218,00
20023108775	ZORAIDE DE CASTRO	1.200,00

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:5BBA729B

SECRETARIA GOVERNO
LISTA DE BENEFICÍOS SEM SAQUE COMPARECER AO CRAS COM DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES, CARTÃO OU COMPROVANTE DE RECADASTRO E TALÃO DE LUZ 2020 ABRIL

NIS	NOME
23869565973	ADENIR DESPLANCHES
20008460641	ADILSON DO CARMO DOS SANTOS
20008594133	ALAIR DESPLANCHES
20008657283	ALESSANDRA DO CARMO BREINE
20008661507	ALESSANDRA PLATNER
23883197919	AMILTON CARDOSO DOS SANTOS
12933738513	ANA PAULA FURLAN
23857303367	ANA PAULA PAIANO SCHELEIDER
20009016494	ANACIR DE JESUS SCHEFFER
23886270242	ANAIR DA APARECIDA SONTAG
20009115913	ANDREIA ALVES DE LIMA
20009145502	ANDREZA PEREIRA DE PONTES
20009181592	ANGELINO ALVES DE OLIVEIRA
15351167275	ANGELINO DE JEUS SONTAG
20009193779	ANITA DOS SANTOS
16169954451	ARIANE DE JESUS AZEVEDO DE SOUZA
21216033023	BENVINDA APARECIDA FARIA DE LARA
13167240503	BRUNA DE FATIMA PINHEIRO
16322530438	CAMILA DOS SANTOS BOARD
16181833855	CARMA LOURENCO ROSNER DE PAULA
21052667491	CINTIA MARA REIS DOS SANTOS
16426815897	CLAUDIANE DE MATOS
12801844529	CRISTIANE DA SILVA PRATES TABORDA
12481815191	DEBORA SILVA DOS SANTOS
20010436051	DIRCE ARPS
20010438828	DIRCELIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONCALVES
13816210448	DIUVANA NICOLAU DA PAIXAO
20010566923	EDIMEIA DO CARMO SILVA DA LUZ
21228930106	ELAINE GALVAO DIAS
20010753065	ELCIO SARUVA FRANCO
21230176456	ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA
20010791617	ELIANE APARECIDA CASTRO
20010793938	ELIANE CECILIA DA SILVEIRA
20010795272	ELIANE DA APARECIDA ROSNER
12503601199	ELIANE DE FATIMA MACHADO
21065160994	ELLIKA SOUZA LEAL
16137750109	ELOIZE VELOSO

16057900481	ELUANA CRISTINA DOS SANTOS
23892059116	EMELY KAWANE DOS SANTOS
16127209235	ENAILE MARQUES BERNARDO
20677876240	ERICA KAYANE DOS SANTOS RODRIGUES
14590158805	EVELIN CARINA DOS SANTOS
20011204065	FABIO JUNIOR DOS SANTOS
20011357996	FRANCIANE CAROLINE ALFANIO
20309642765	FRANCIELE GONCALVES DE LIMA
12523299765	FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO
12938525496	INGRIDE SAYURI NISHIKI
12639172524	IRENE APARECIDA DE LIMA
20002140440	IRENE DE LIMA PIRES TABORDA
20012049756	IVONE DO CARMO CARDOSO
20012056892	IVONETE CARDOSO DE MELO
16182760584	IZAIAS DA PAIXAO
23848790617	JAINA APARECIDA CORREIA DE SOUZA FRANCA
16269021708	JANE KELY HONORATO DE CASTILHO
16275625555	JESSICA APARECIDA FRANCA MACHADO
20012412060	JOANA RIBEIRO
12137809070	JOAO MARIA DA SILVEIRA
23866705731	JOSE CANDIDO DOS SANTOS
20012685458	JOSE DE MATTOS
16227097579	JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA
20012812328	JOSELI APARECIDA COLASSO DA ROSA
20012874706	JOSILENE ERICA DA SILVEIRA
23711310334	JUCILEIA FERNANDES
16249540068	JULIANA RAYANE PRADO DA SILVA
16050964239	KELY APARECIDA MATIAS
12907688520	KETRIN MAIRA BERKENBROCH
21289417948	LAUDIANE FOGACA
16485457284	LEDIANE NICOLAU DA PAIXAO
12997120502	LERI PEREIRA DOS SANTOS
20019461296	LINDAMIRA FLORENCIO DOS SANTOS
20019610585	LUCIANA BARBOSA DE LIMA
16416191963	LUIZA APARECIDA VAZ
20468030799	MAGDIELE DE JESUS WUCHER
20019942464	MARCIA ALMEIDA RODRIGUES
20019951358	MARCIA DE FATIMA ROSNER
20006642270	MARIA BOENO DE OLIVEIRA
12894887509	MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA
20020261610	MARIA DE LOURDES DE MELO LUCIANO
20020286346	MARIA DEBORA DE MATOS
20020571237	MARIETY APARECIDA SANTOS
20020590630	MARILENE ROSNER
15418165082	MARIZETE DOS ANJOS DESPLANCHES DA SILVA
20020685763	MARLENE FAVILE
16439115732	MAYARA DOS ANJOS MARCHE
20020880183	MIRALCI RODRIGUES
23851377210	MISLAINE DO ROCIO BESTEL
20021052616	NETLYN MACIEL DE OLIVEIRA
16653530893	NILZA ADRIANE DE RAMOS CHAVES
20021120522	NOEL DO VALE OLIVEIRA
23667437389	PRISCIANE DE JESUS ALMEIDA
20021551647	REGEANE TEREZINHA CORDEIRO DE PAULA
16625020053	RENI DOS SANTOS DE ANDRADE
20021728393	ROBERTO TAVARES
20021865005	ROSALINA APARECIDA FRANCOR
20021947583	ROSEMILDA PAIANO DOS SANTOS
20021960512	ROSI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
16673695863	ROSILDA GABRIEL DE OLIVEIRA
16602544846	RUTIMARA MACHADO DOS SANTOS
16552309385	SEBASTIANA DIAS
12308816645	SEBASTIAO LOURENCO DE FARIA
12960197536	SIDENILSON GALDINO BORGES
20022171112	SIDERLI MERI
12699225535	SIDIVAL DOS SANTOS MACIEL
20022243016	SIMONE DA APARECIDA CARDOSO
20022269236	SIRLENE DA GUIA ALELUIA
20035279804	STEFANY CRISTINE ROCHA PORFIRIO
16279444164	STHEFANY KEYTH BERTIOTI SILVA
13415967718	TAILINE DO CARMO BLATNER ROSNER
20022428636	TANIA ARLINDO PEREIRA
20468029030	TANIA MARA DOS SANTOS
16620944192	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
20022790092	VANESSA KAVA
12183179122	WALDEREI DO CARMO DE SOUZA

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0699BB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para realização de formação continuada dos profissionais da Educação.
VENCEDOR: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA LTDA – CNPJ. 24.418.375/0001-34.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	72	Hora	Formação continuada para os profissionais da educação na **MODALIDADE PRESENCIAL**, conforme descrição, cronograma e conteúdos estabelecidos pela secretaria municipal de educação, realizada no formato de palestras/fóruns.	297,99	21.455,28
02	2.000	Pessoa	Formação continuada para os profissionais da educação na **MODALIDADE ONLINE (EAD)**, conforme descrição, cronograma e conteúdos estabelecidos pela secretaria municipal de educação com carga horária de 40 horas por profissional.	38,99	77.980,00

VALOR TOTAL: R$ 99.435,28 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 22 de abril de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:D75B9EE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 133/2020

DECRETO 133/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 268.210,81 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o
Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 268.210,81 (duzentos e sessenta e oito mil duzentos e dez reais e oitenta e um centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1106	3.00.810	2.588,08
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1105	1.00.810	191,36
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.040.	**Manutenção Do Conselho Municipal/Conferência Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1109	3.00.000	5.558,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1042	3.00.4991	2.506,00
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	1.205,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1120	3.00.000	415,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	492	1.00.000	5.095,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1110	3.00.000	16.227,96
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	6.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	516	1.00.303	2.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	969	3.00.303	46.727,04
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	557	1.00.303	50,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	643	1.00.000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1111	3.00.000	18.006,37
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	970	3.00.303	14.316,87
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	10.730,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1121	3.00.304	4.230,00

10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1108	3.00.4941	8.064,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	755	1.00.000	500,00
08.243.0021.6.053.	**Fmdcca - Manutenção Do Conselho Tutelar**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1107	3.00.000	397,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	849	1.00.000	4.750,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1100	3.00.000	2.906,44
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.014.	**Pavimentação De Vias Urbanas**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1028	3.00.504	69.787,55
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	920	1.00.000	5.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1101	3.00.504	34.959,14
TOTAL				**268.210,81**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 226.689,45 (duzentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	43.510,77
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	61.043,91
3.00.304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	4.230,00
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.064,00
3.00.4991	Gestão do SUS Estado	2.506,00
3.00.504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	104.746,69
3.00.810	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.588,08
TOTAL		**226.689,45**

II – O valor de R$ 41.330,00 (quarenta e um mil e trezentos e trinta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	3.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - Pessoa Jurídica 493		1.00.000	3.300,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	9.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	543	1.00.303	50,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	10.730,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	640	1.00.000	5.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	750	1.00.000	500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	848	1.00.000	4.750,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	917	1.00.000	5.000,00
TOTAL				**41.330,00**

III – O valor de R$ 191,36 (cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.810	191,36
TOTAL			**191,36**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 31 de março de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:E56F09FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 220/2020 – Dispensa nº 24/2020.
OBJETO: Fornecimento de leite especial Pregomin Pepti 400 GR para utilização na alimentação do paciente Alexsandro Locatelli Bomkoski, em atendimento à ordem judicial decorrente dos autos nº 001029-14.2020.8.16.0083 em trâmite na Vara de Infância e Juventude.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3005/2020.
Será acrescido ao contrato original o valor abaixo especificado:

Item	Cód.	Descrição	Unid	Qtd	Preço unitário R$	Valor total acrescido R$
1	72854	PREGOMIN PEPTI 400 GR PACIENTE: ALEXSANDRO LOCATELLI BOMKOSKI	UN	15	179,00	2.685,00

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:33AC537D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 063/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 035/2018, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 23/04/2020 a 29/04/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
10º	675096	EWERTON DA SILVA DUTRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
12º	674146	JULIANE SANTOS KUBASKI	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
11º	669882	MARILENE HILDEBRANDE GIL	Enfermeiro	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;

- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:665270A8

PROJUR
PORTARIA Nº 153/2020, DATA: 22.04.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 136/2017, 978/2017, 980/2017, 1.021/2017, 2.734/2017, 2.804/2017, 3.378/2017, 3.627/2017, 4.406/2017, 3.084/2018, 3.226/2018, 2.380/2019, e 665/2020,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Ana Emidio Lopes	4.425.019-5 - SESPII/PR	2018/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
Antonio Ozandir Groff	3.575.751-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Aparecido Paulo Bianchini	1.389.128-1 - SESPII/PR	2018/2019	22/04/2020 a 06/05/2020
Belmiro Luiz de Freitas	2.135.277 - SESPII/PR	2019/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Carlos Schuback	4.225.248-4 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 06/05/2020
Darcele Aparecida de Souza	3.389.662-0 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Edson Gomes da Silva	1.136.155 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Emerson Alexandre Baches	8.391.841-1 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Genolivia Pereira Alves da Silva	3.781.071-1 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Gilmar Alves da Silva	2.176.334 - SESPII/PR	2019/2020	22/04/2020 a 16/05/2020
Ivo Jardim da Costa	4.428.759-5 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Ivonete Guilherme Rosa Santos	4.141.283-6 - SESPII/PR	2019/2020	19/04/2020 a 18/05/2020
Joao Pereira	14.502.613-9 - SESPII/SP	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Joaquim Vieira Guedes	3.505.194-5 - SESPII/PR	2016/2017	21/04/2020 a 05/05/2020
Jose Meneses dos Santos	1.950.097-7 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Jose Severino Pascoal da Silva	5.281.940-7 - SESPII/PR	2019/2020	15/04/2020 a 29/04/2020
Luiz Henrique Ribeiro	3.193.386-2 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Marcos Luiz Beffa	4.213.712-0 - SESPII/PR	2018/2019	22/04/2020 a 01/05/2020
Maria Paulina da Silva Leite	3.574.541-6 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Matrusalem Barbosa de Lima	5.489.037-0 - SESPII/PR	2018/2019	20/04/2020 a 19/05/2020
Nairo Mulinari	1.348.865 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Naor Bonifacio	3.443.797-1 - SESPII/PR	2018/2019	21/04/2020 a 05/05/2020
Orlando Avelino D Onofre	2.245.499-4 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 05/05/2020
Pedro Jesus Lopes Elias	26.760.409-9 - SESPII/SP	2018/2019	15/04/2020 a 29/04/2020
Pedro Nepomuceno	1.771.731-6 - SESPII/PR	2019/2020	21/04/2020 a 08/05/2020
Roseli Terezinha Paternolli	5.436.049-5 - SESPII/PR	2018/2019	04/05/2020 a 23/05/2020
Suzani da Silva	10.986.867-1 - SESPII/PR	2017/2018	22/04/2020 a 06/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8B66EB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2020 SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 042/2020

Súmula: "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de maio de 2020**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria
1	ADEMIR JUNIOR CUNHA GONÇALVES	1843	08/11/18 A 07/11/19	TURISMO
2	ALESSANDRO CUNHA MENDES	1896	28/09/18 A 27/09/19	AÇÃO SOCIAL
3	ANDERSON LOBO LENZ	1732	01/02/18 A 31/01/19	ADMINISTRAÇÃO
4	ARMANDO SERGIO SOARES	1703	06/01/18 A 05/01/19	OBRAS
5	DALTON LEICHSERING REDERD	711	12/01/18 A 11/01/19	OBRAS
6	ELIAS BRITES DA COSTA	1548	07/04/19 A 06/04/20	OBRAS
7	ELUIL JOSÉ DIAS	86	01/05/17 A 30/04/18	OBRAS
8	HAROLDO SALUSTIANO DE ARRUDA	370	22/02/19 A 21/02/20	OBRAS
9	IVAN GONÇALVES CORDEIRO	1901	20/11/18 A 19/11/19	TURISMO
10	JO BARRETO	756	18/11/18 A 17/11/19	MEIO AMBIENTE
11	JOANIL GONÇALVES MARTINS JUNIOR	1913	05/04/19 A 04/04/20	OBRAS
12	JOEL FERREIRA ARNALDO	276	01/03/17 A 28/02/18	OBRAS
13	JOSE PAULO BISCARO DA SILVA	296	01/02/19 A 31/01/20	OBRAS
14	MARCOS ROBERTO GALDINO	645	01/05/18 A 30/04/19	ADMINISTRAÇÃO
15	MARCOS VINICIUS DIAS	1903	01/12/18 A 30/11/19	TURISMO
16	PRISCILA DIEGUEZ ROSA	1824	01/09/18 A 31/08/19	AÇÃO SOCIAL
17	ROBISON SPISLA	1816	01/08/18 A 31/07/19	MEIO AMBIENTE
18	RONALDO COSTA RAMOS	221	01/08/17 A 31/07/18	TURISMO
19	SILFREDO LUIZ TEREZIN	317	07/04/17 A 06/04/18	OBRAS
20	ZENILDA MARIA LUIZ BARBOSA	747	01/04/19 A 19/04/20	TURISMO
21	ZULMARA MAGANHOTO	1724	13/12/19 A 12/02/20	PLANEJAMENTO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 17 de abril de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:101B7571

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
Pregão Presencial Nº 06/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

Aos 14 dias do mês de Abril do exercício financeiro de 2020, na Sala de Licitação do Paço Municipal – Praça Rui Barbosa n.º 34 - Centro – CEP: 87175-000 – Itambé, Estado do Paraná, às 08:30 horas, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores nela inseridas, e das demais normas legais aplicáveis, considerando a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 06/2020, por deliberação do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio desta municipalidade, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, RESOLVE registrar os preços para a eventual **Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino**, constantes nos anexos deste processo, a serem utilizados pela Administração Municipal, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:
Registro de Preços para eventual **Aquisição de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino,** conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, à partir da assinatura do Compromisso de Fornecimento.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não está obrigado a adquirir o(s) objeto(s) constantes do presente **REGISTRO DE PREÇOS**.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, c/c com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO
I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Nº 06/2020, inerente ao Registro de Preços n.º 04/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 12/2010, o qual instituiu o Registro de Preços no Município de Itambé/PR, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 06/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 06/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega das mercadorias será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da data do pedido.

II - Os locais das entregas serão inclusos nos instrumentos e/ou requisições de cada fornecimento.

III - A Contratada terá 20 (vinte) dias, contados da convocação, para efetuar a entrega dos produtos, no local a ser expresso no instrumento de compromisso de fornecimento e/ou na ordem de fornecimento/serviços.

06 - DO PAGAMENTO
I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será realizado pela Administração Municipal, até 30 (trinta) dias corridos a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante.

- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados perante o Departamento de Licitação.

II - As adjudicatárias da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponderem as especificações exigidas no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile e e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável. **V -** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- DAS PENALIDADES
I - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo Compromissário Fornecedor caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;
Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

II - A penalidade de advertência será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

III - A multa prevista será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
O atraso na entrega de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
O atraso reiterado na entrega sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento;
O fornecimento parcial do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não entregues;

O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

IV - A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

V - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

VI - As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

VII - O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal do mês de referência do fornecimento, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

VIII - As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 2º, § 1º, da Lei Federal n.º 10.192 de 14.02.2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços na municipalidade.

II - Dentro do prazo de validade do registro, os preços poderão ser revistos, a critério da administração, ou por solicitação expressa do Contratado/Detentor do Registro de Preços, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada, observando o que dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93.

III - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanharem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se também os índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da administração no prazo de 03 (três) dias para cada produto.

IV - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços;

Pelas Detentoras, quando: mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

a[1]) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, art. 78, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe da unidade administrativa requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital e anexos do Pregão Presencial Nº 06/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itambé/PR, 22 de abril de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*

PERSONALT INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 11.420.136/0001-77

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
1	**JAQUETA** - confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster com 242,08 g/m² de gramatura, na cor Azul Royal, a jaqueta deverá ter bolso embutido, nas duas laterais, nas mangas deverá conter um galão na cor branca com 2,5 cm de largura, no punho da jaqueta aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas, Zíper da jaqueta na cor Azul Royal com puxador de metal de engate rápido, zíper costurado em máquina reta do início da barra até a gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta. O zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster. - Fechamento da peça: a barra da jaqueta com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°.120, na cor do tecido, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação, Logotipo: Na Jaqueta deverá ser aplicado em Patch termocolante o logotipo do Município de Itambé, no lado esquerdo do peito e a escrita em silk MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PR em meia lua nas costas seguindo tamanho proporcional a cada peça. **CALÇA**: confeccionada em tecido HELANCA 100% poliéster com 242,08 g/m² de gramatura, na cor Azul Royal, Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga, nas pernas da calça deverá conter um galão na cor branca com 2,5 cm de largura, na barra da calça aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 3 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, Logotipo: Na calça deverá ser aplicado o logotipo do Município de Itambé na perna esquerda de quem veste em Patch termocolante com base e altura proporcional para todos os tamanhos. Os tamanhos serão do 02 ao EG. Obs. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	CONJUNTO	**950**	**75,00**	71.250,00
TOTAL				**71.250,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E60B0742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 197/2020

PORTARIA Nº. 197/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de Professor, as pessoas abaixo relacionadas a partir de 22/04/2020, face ao término do Contrato Temporário.

MATRÍCULA	NOME		EDITAL	CARGO
8147404	ALINE DO NASCIMENTO REIS	10.246.652-7 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147407	ANGELITA DOS SANTOS SANDOLI	10.152.375-6 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147406	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	10.246.636-5 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147399	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	6.420.347-9 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147405	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13.524.472-4 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147400	HELENE CORREA	5.904.339-0 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147401	IZAIRA RIBEIRO	3.682.195-7 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147409	JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO DA SILVA	10-938105-5 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR
8147403	NOELMA DE DEUS BENTO DOS SANTOS	526.843 SSP/PR	EDITAL 01/2019	PROFESSOR

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:23C1DAD2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2020

PORTARIA Nº. 199/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR do cargo de Professor, as pessoas abaixo relacionadas a partir de 27/04/2020, face ao termino do Contrato Temporário.

MATRÍCULA	NOME	RG	EDITAL	CARGO
8147345	ADRIANA SABECA	6.228.298-3 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147337	ALESSANDRA APARECIDA ALENCAR	5.743.538-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147342	ALINE DO NASCIMENTO REIS	10.246.652-7 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147347	APARECIDA JOSE DA SILVA PERBONI	7.220.198-1 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147344	ARIANE DO NASCIMENTO REIS	10.246.636-5 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147339	CAROLINE MACHADO DOS SANTOS	6.420.347-9 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147326	CELINA MANZAN	1.268.567 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147358	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13.524.472-4 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147341	HELENE CORREA	5.904.339-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147338	IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA	7.310.497-1 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147367	JESSICA TAIS RODRIGUES QUIRINO	10-938105-5 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147363	JOSILENE APARECIDA FERREIRA DE LIMA	9.990.407-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147355	JULIANA SANTANA TOMAZ	8.837.354-5 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147327	MARIA CELIA RODRIGUES	1.598.588-7 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147323	MARIA DE LOURDES NOVELLI DE SOUZA	4.127.297-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147336	NOELMA DE DEUS BENTO DOS SANTOS	526.843 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147334	OSVANILDE DE SOUZA GUTIERREZ	1.603.082-1 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147362	PATRICIA CURTI GOMES DE SOUZA	32.415.901-8 SSP/SP	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147343	RENATA KELLY SCHWINGEL STEPANIUK	10.914.756-7 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147324	ROSECLER SIQUEIRA	4.257.510-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147360	THAIS GARCIA FAZIO	10.855.796-6 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147329	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS	14.663.021-9 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR
8147325	VALERIA INEZ MONTEIRO	4.201.009-0 SSP/PR	EDITAL 01/2018	PROFESSOR

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 22 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:29FD15C1

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 38/2020 REPUBLICADO

SUMULA – Abre Crédito Adicional Extraordináriae dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com base no artigo 41, inciso III da Lei Federal 4320/64, no tocante as despesas URGENTES e IMPREVISTAS, combinado com o art. 124 § 3º da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 025/2020 que decretou Estado de Emergência no Município de Jaguapitã;
Considerando a liberação de recursos do Governo Federal através de Ministério da Saúde para custear as medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) mediante ações de prevenção, preparação e assistência a população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento da pandemia,
DECRETA:
Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA: 0010 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	**AÇÃO**		**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.206	Enfrentamento da Emergência **(COVID-19)**		10 – Saúde		122 – Administração Geral	
UNIDADE	**TIPO**	**PRODUTO**	**UNID**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
10.010 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Realização da ação coordenada de enfrentamento ao coronavírus no Município – COVID-19	Unidade	1	125.709,84	20494
TOTAL					**125.709,84**	

Artigo 2º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, a seguinte ação:

PROGRAMA **0010 – SAUDE PARA TODOS**					
AÇÃO	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus COVID-19 no Município	Unidade	1	125.709,84	20494
TOTAL				**125.709,84**	

Artigo 3-º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguapitã, Crédito Adicional Extraordinário no valar de R$ 125.709,84(cento e vinte e cinco mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos) se segue:

10	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO	
10.122.0010	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0010.2.206	Enfrentamento da Emergência (COVID-19)	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
20494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde	125.709,84
TOTAL		**125.709,84**

Artigo 4º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos, o Excesso de Arrecadação da receita e fonte abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo		125.709,84

Artigo 5º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaguapitã, 17 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:6E02BC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o pagamento do retroativo referente ao saldo devido aos profissionais do magistério municipal nos termos da lei Municipal nº 3069, de 17.04.2015.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, tendo em vista a promulgação da Lei Municipal nº. 3069/2015, e considerando o Processo Digital nº 4.678/2020, de 09/03/2020, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pagamento de que trata a Lei Municipal nº 3.069, de 17.04.2015, por meio de indenização, não incidindo sobre o valor pago quaisquer encargos sociais ou trabalhistas, aos servidores e aos ex-servidores abaixo qualificados nos valores e percentuais conforme tabela:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CIRGnº	VALOR	IGP-M*	TOTAL
7852-01	ADAIANE DOS SANTOS MARAFIGO	PEDAGOGA	8.564.113-1/PR	763,94	52,08	816,02
4547-03	ADRIANA APARECIDA GANZERT BUENO	PROFESSOR	9.159.083-2/PR	605,64	41,29	646,93
15-01	ADRIANA DA SILVA BILL	PROFESSOR	4.956.160-1/PR	763,94	52,08	816,02
4534-03	ADRIANA KAPLUM DA SILVA	PROFESSOR	6.643.864-3/PR	308,48	21,03	329,51
4534-04	ADRIANA KAPLUM DA SILVA	PROFESSOR	6.643.864-3/PR	763,94	52,08	816,02
5037-01	ADRIANA PICULSKI PAES	PROFESSOR	6.187.183-7/PR	763,94	52,08	816,02
21-01	ADRIANA RAMOS CAMARGO	PROFESSOR	6.127.570-3/PR	763,94	52,08	816,02
7030-04	ADRIANE PEDRO ALAIKO	EDUCADOR INFANTIL	10.758.905-8/PR	763,94	52,08	816,02
5087-04	ADRIELI MASCARELLO TERRES	PROFESSOR	7.395.147-0/PR	234,23	15,97	250,20
6396-04	ALINE ALESSANDRA HALAIKO FERRARI	PROFESSOR	10.015.507-9/PR	494,52	33,72	528,24
59-02	ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	PROFESSOR	5.355.697-3/PR	763,94	52,08	816,02
5911-02	ANA LUCIA SCHMIDT	PROFESSOR	5.667.151-0/PR	404,17	27,56	431,73
8308-01	ANA MARIA OPOLIS GOLL	EDUCADOR INFANTIL	6.532.174-2/PR	763,94	52,08	816,02
6688-01	ANDREA APARECIDA PFUTZ DE CASTRO RIBI	PROFESSOR	6.919.569-5/PR	763,94	52,08	816,02
106-01	ANDREA HOFFMANN TURMANN	PROFESSOR	6.132.640-5/PR	763,94	52,08	816,02
7735-03	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	4.334.287-8/PR	763,94	52,08	816,02
4421-02	ARACI SIQUEIRA KOTKOWSKI	EDUCADOR INFANTIL	7.032.419-9/PR	763,94	52,08	816,02
6538-01	ARIANE DE TOLEDO BARBOSA	PROFESSOR	8.608.324-8/PR	763,94	52,08	816,02
8302-01	ARLETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	4.509.752-8/PR	763,94	52,08	816,02
168-02	ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	3.575.426-1/PR	763,94	52,08	816,02
2161-04	BARBARA BILL DE ANDRADE	PROFESSOR	10.860.200-7/PR	429,47	29,28	458,75
5381-01	BEATRIZ APARECIDA MENDES PEPES	PROFESSOR	7.613.743-9/PR	211,93	14,45	226,38
4996-01	BENEDITA ANDREIA DE CARVALHO WIEDMER	PROFESSOR	6.084.398-8/PR	313,10	21,35	334,45
197-02	BENEDITA TEREZINHA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	10667572/SP	763,94	52,08	816,02
225-01	CARLA MARIA KUSS	PEDAGOGA	5.617.539-3/PR	763,94	52,08	816,02
5014-03	CARLA RAMOS GOLL	PROFESSOR	9.221.047-2/PR	763,94	52,08	816,02
227-01	CARLA RENATA HAMMERSCHMIDT	PROF. PRE-ESCOLAR	6.136.230-4/PR	763,94	52,08	816,02
245-01	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	1.911.226-8/PR	629,91	42,95	672,86
245-02	CECILIA AMARANTE SILVA DE LARA	PROFESSOR	1.911.226-8/PR	763,94	52,08	816,02
246-02	CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	5.873.544-2/PR	763,94	52,08	816,02
250-01	CELIA KOVALSKI	PROFESSOR	6.093.058-9/PR	763,94	52,08	816,02
250-02	CELIA KOVALSKI	PROFESSOR	6.093.058-9/PR	763,94	52,08	816,02
271-02	CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	4.829.220-8/PR	763,94	52,08	816,02
282-01	CLAUDIA MARIA BEZUNEK WOSNIAK	PROF. PRE-ESCOLAR	5.693.085-0/PR	763,94	52,08	816,02
286-02	CLAUDIA ROMILDA PONTAROLO DA CRUZ	PROFESSOR	6.461.310-3/PR	763,94	52,08	816,02
307-03	CRELY UKAN ZELA	PROFESSOR	6.473.888-7/PR	763,94	52,08	816,02

9273-01	CRISTIANE APARECIDA DE LARA FABIENSKI	EDUCADOR INFANTIL	9.196.083-4/PR	763,94	52,08	816,02
5154-01	CRISTIANE GREGOVSKY PAVANI LASKASKI	PROFESSOR	7.629.650-2/PR	297,63	20,29	317,92
313-01	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PROFESSOR	3.380.362-1/PR	763,94	52,08	816,02
313-02	CRISTINA HOFFMANN DARDAQUE PAZ	PEDAGOGA	3.380.362-1/PR	763,94	52,08	816,02
6545-02	CRISTINA SCHUSTER BILL	EDUCADOR INFANTIL	7.543.603-3/PR	763,94	52,08	816,02
2389-02	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	7.602.743-9/PR	267,42	18,23	285,65
2389-03	DANIELLE APARECIDA MAURER GABARDO	PROFESSOR	7.602.743-9/PR	763,94	52,08	816,02
326-01	DANUCHA UKAN GOLL	PROFESSOR	5.155.378-0/PR	763,94	52,08	816,02
2405-03	DAYANI APARECIDA FRAGOSO CABRINI	PROFESSOR	9.859.583-0/PR	763,94	52,08	816,02
336-01	DEBORA LINHARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5.014.852-1/PR	763,94	52,08	816,02
4712-01	DEISY LUCIANE DIAS AMORIN	PROFESSOR	7.096.210-1/PR	763,94	52,08	816,02
338-01	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	7.375.783-5/PR	266,97	18,20	285,17
338-02	DELEUSA MARIA CORREA BILL DOS SANTOS	PROFESSOR	7.375.783-5/PR	763,94	52,08	816,02
5264-04	DENISE GUIMARAES DE SOUSA FIGURA	EDUCADOR INFANTIL	10.616.214-0/PR	763,94	52,08	816,02
343-02	DENISE MATTAR SANTOS	PROFESSOR	3.575.306-0/PR	763,94	52,08	816,02
4406-01	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	5.527.221-2/PR	267,42	18,23	285,65
4406-02	DENISE TEREZINHA CORELUK KARAS	PROFESSOR	5.527.221-2/PR	763,94	52,08	816,02
2453-03	DIENY ROCHA GRANDE	EDUCADOR INFANTIL	10.382.248-3/PR	763,94	52,08	816,02
366-01	DIRLENE DO PERPETUO GUIMARAES HANCZ	PROFESSOR	5.984.509-8/PR	763,94	52,08	816,02
5011-01	DIRLENE DO ROCIO SANTOS KLOSTERMANN	PROFESSOR	4.976.374-3/PR	763,94	52,08	816,02
378-01	DULCE BACH	PROFESSOR	6.165.374-0/PR	763,94	52,08	816,02
391-01	EDSON LUIZ BARCOTE	PROFESSOR	4.584.640-7/PR	763,94	52,08	816,02
397-02	EDUINA DE FATIMA RIBAS DA SILVEIRA	PROFESSOR	3.633.613-7/PR	763,94	52,08	816,02
399-01	ELAINE HORNING	PROFESSOR	5.569.184-3/PR	763,94	52,08	816,02
400-02	ELAINE MAYER HORNING	PROFESSOR	6.127.534-7/PR	763,94	52,08	816,02
401-02	ELAINE SILVIA PATENTE BROGIAN	EDUCADOR INFANTIL	6.131.915-8/PR	763,94	52,08	816,02
407-02	ELIANA DIAS DE SOUZA	PROFESSOR	3.410.717-3/PR	763,94	52,08	816,02
5114-02	ELIANE DE JESUS FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	9.626.793-2/PR	763,94	52,08	816,02
414-01	ELIANE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	6.144.098-4/PR	763,94	52,08	816,02
4314-03	ELIANE TEIXEIRA	PROFESSOR	8.278.122-6/PR	310,33	21,16	331,49
7339-03	ELIDA FERNANDA PAZ VERA	EDUCADOR INFANTIL	0536046949/PR	763,94	52,08	816,02
7532-05	ELY MARIA KAIS	EDUCADOR INFANTIL	10.368.181-2/PR	763,94	52,08	816,02
444-02	EMILIA RITA CARRANO CARON	PEDAGOGA	3.761.844-6/PR	763,94	52,08	816,02
446-02	ENIR MARIA MAURER	PROFESSOR	4.143.669-7/PR	763,94	52,08	816,02
1653-01	ERICA APARECIDA VIEIRA GEPERT	EDUCADOR INFANTIL	10.205.807-0/PR	763,94	52,08	816,02
467-01	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	PROFESSOR	5.777.984-5/PR	107,01	7,30	114,31
467-02	EVELY DE FATIMA VALE DOS SANTOS	PROFESSOR	5.777.984-5/PR	763,94	52,08	816,02
5364-01	FERNANDA CELESTE PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	7.666.896-5/PR	763,94	52,08	816,02
8788-01	FERNANDA DA SILVEIRA KOGA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	9.987.964-5/PR	763,94	52,08	816,02
8211-02	FRANCIELE MAURER DOS SANTOS	PROFESSOR	9.903.735-0/PR	763,94	52,08	816,02
8312-02	FRANCIELE RODRIGUES PADILHA	EDUCADOR INFANTIL	10.412.585-9/PR	763,94	52,08	816,02
8643-01	FRANCIELLE DE FATIMA LIMA SAMPAIO	EDUCADOR INFANTIL	8.716.247-8/PR	763,94	52,08	816,02
499-01	GELCY APARECIDA CAMARGO RIBAS	PROFESSOR	4.780.188-5/PR	763,94	52,08	816,02
519-01	GISERLEY GUIMARAES DE ALMEIDA	PROFESSOR	6.171.072-8/PR	763,94	52,08	816,02
523-01	GLAUCIA STARON KOHLER	PROFESSOR	5.904.049-9/PR	763,94	52,08	816,02
8202-01	GRACIELE DE FATIMA DIAS KOVALCZUK	EDUCADOR INFANTIL	9.032.172-2/PR	763,94	52,08	816,02
534-01	HELENA MARIA SILVEIRA DE SIQUEIRA	PEDAGOGA	4.703.733-6/PR	763,94	52,08	816,02
4574-02	IEDA MARTINS LOURENCO	PROFESSOR	7.808.757-9/PR	763,94	52,08	816,02
8229-02	IRENE ZUCHELLI	EDUCADOR INFANTIL	36951386-1/SP	763,94	52,08	816,02
563-01	ISABEL PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR	6.149.586-0/PR	763,94	52,08	816,02
586-01	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	PROFESSOR	5.759.506-0/PR	267,42	18,23	285,65
586-02	IZABEL CRISTINA FUCHS VIEIRA	PROFESSOR	5.759.506-0/PR	763,94	52,08	816,02
594-02	JACINTA TEZZA	PROFESSOR	8.473.023-8/PR	763,94	52,08	816,02
596-02	JACIRA DA LUZ SIQUEIRA SCARDANZAN	PROFESSOR	4.215.098-3/PR	763,94	52,08	816,02
4999-01	JANETE HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	3.590.212-0/PR	120,79	8,24	129,03
7783-02	JANETE SANTOS DE SIQUEIRA	EDUCADOR INFANTIL	6.489.378-5/PR	763,94	52,08	816,02
4631-02	JANICE INES CZERNYSZ PORTES	PROFESSOR	7.572.307-5/PR	358,05	24,41	382,46
622-01	JEANEN PAVLOVSKI MACHADO	PROFESSOR	5.693.023-0/PR	763,94	52,08	816,02
671-01	JOCELEI APARECIDA BAUER OHPIS	PROF. PRE-ESCOLAR	4.059.648-8/PR	763,94	52,08	816,02
711-01	JOSE COBACHUK DA SILVEIRA	PROFESSOR	5.097.009-4/PR	763,94	52,08	816,02
737-01	JOSEANI MARQUES WEISS	PROFESSOR	4.436.342-9/PR	763,94	52,08	816,02
744-01	JOSIANE DA CONCEICAO SILVA PINTO RICETO	PROFESSOR	7.109.536-3/PR	763,94	52,08	816,02
3150-02	JOZELIA MARIA PORTES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	9.400.755-0/PR	763,94	52,08	816,02
5714-02	JULIANA DEDA	EDUCADOR INFANTIL	9.885.709-5/PR	763,94	52,08	816,02
8314-02	JULIANA HAMMERSCHMIDT	PROFESSOR	9.945.882-8/PR	42,55	2,90	45,45
787-01	JUSSARA RAMOS SAMPAIO	PROFESSOR	4.997.968-1/PR	763,94	52,08	816,02
7663-02	KELLY PRESTES SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	1.086.0087-0/PR	763,94	52,08	816,02
6781-03	LARISSA CARNEIRO RIBAS	EDUCADOR INFANTIL	9.730.990-6/PR	763,94	52,08	816,02
8203-01	LAURIANE DA SILVA MORDASKI	EDUCADOR INFANTIL	9.493.879-1/PR	763,94	52,08	816,02
805-01	LEILA APARECIDA RAMOS KRAINSKI	PROFESSOR	5.846.193-8/PR	763,94	52,08	816,02
810-01	LENIRA HOFFMANN LEINEKER	PROFESSOR	6.208.711-0/PR	763,94	52,08	816,02
5007-01	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	PROFESSOR	6.837.045-0/PR	267,42	18,23	285,65
5007-02	LILIA DE AGUIAR CARDOSO	PEDAGOGA	6.837.045-0/PR	763,94	52,08	816,02
9161-01	LILIAN DA VEIGA CHAGAS	PROFESSOR	7.624.505-3/PR	763,94	52,08	816,02
4736-01	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	PROFESSOR	6.126.709-3/PR	681,14	46,44	727,58
4736-02	LINAURI DO PERPETUO SAMPAIO DOS SANTOS	PEDAGOGA	6.126.709-3/PR	763,94	52,08	816,02
4740-01	LISANGELA APARECIDA SAMPAIO	PROFESSOR	6.147.177-4/PR	698,70	47,64	746,34
4932-02	LUCELIA AFONSO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	7.375.787-8/PR	763,94	52,08	816,02
3392-01	LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO	PROFESSOR	7.366.609-0/PR	763,94	52,08	816,02
846-01	LUCIANE APARECIDA CORTES CARDOSO	PROF. PRE-ESCOLAR	5.206.996-3/PR	763,94	52,08	816,02
848-01	LUCIANE DA GRACA GONZAGA	PROFESSOR	5.793.238-4/PR	403,14	27,49	430,63
856-02	LUCIARA HELENA CLAIS	PROFESSOR	6.890.223-1/PR	763,94	52,08	816,02
858-01	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	PROFESSOR	7.032.468-7/PR	763,94	52,08	816,02
858-02	LUCIENE PINTO DOMINGUES DE SOUZA	PROF. PRE-ESCOLAR	7.032.468-7/PR	763,94	52,08	816,02
8255-01	LUCIMARA DE FATIMA SCHMIDT	PROFESSOR	8.280.784-5/PR	763,94	52,08	816,02
5391-03	LUELEN HOFFMANN DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	9.786.633-3/PR	763,94	52,08	816,02
1654-01	MARCIA APARECIDA FAUTH	EDUCADOR INFANTIL	5.694.530-0/PR	763,94	52,08	816,02
904-02	MARCIA CRISTINA HAMERSCHMIDT	PROFESSOR	6.147.201-0/PR	763,94	52,08	816,02
908-01	MARCIA MARIA HOFFMANN	PROF. PRE-ESCOLAR	5.366.674-4/PR	763,94	52,08	816,02

909-01	MARCIA MARIA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	7.578.182-2/PR	763,94	52,08	816,02
911-01	MARCIA PALHANO DE CAMPOS	PROFESSOR	4.945.045-1/PR	763,94	52,08	816,02
3488-02	MARCIA PAVANI SAKOVICZ	PROFESSOR	8.048.755-0/PR	421,60	28,74	450,34
914-01	MARCIA REGINA HOPATA MENDES	PROFESSOR	6.341.805-6/PR	763,94	52,08	816,02
915-01	MARCIA REGINA IVACIUK KOSSOVSKI	PROFESSOR	7.389.133-7/PR	763,94	52,08	816,02
917-01	MARCIA RIBAS PINTO	PROFESSOR	5.155.553-8/PR	763,94	52,08	816,02
919-01	MARCIA TEREZA CZERNYSZ RIBAS	PROFESSOR	6.093.003-1/PR	763,94	52,08	816,02
920-01	MARCIA UKAN DE ALMEIDA	PROFESSOR	6.218.382-9/PR	763,94	52,08	816,02
4411-01	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	7.052.716-2/PR	763,94	52,08	816,02
4411-02	MARGARIDA KRULIKOWSKI BILL	PROFESSOR	7.052.716-2/PR	763,94	52,08	816,02
946-01	MARI GIZELI MARTINS	PROFESSOR	4.748.161-9/PR	763,94	52,08	816,02
970-02	MARIA BERNADETE RAISSA SCHILING	PROFESSOR	2.090.888/PR	763,94	52,08	816,02
974-03	MARIA CHRISTINA CORDOVA MARIANO	EDUCADOR INFANTIL	4.862.596-7/PR	763,94	52,08	816,02
978-01	MARIA CRISTINA HOFFMANN	PROFESSOR	5.950.863-6/PR	763,94	52,08	816,02
986-02	MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	3.824.256-3/PR	763,94	52,08	816,02
998-01	MARIA DE LOURDES MAGALHAES VITALI	PEDAGOGA	5.443.520-7/PR	763,94	52,08	816,02
1007-01	MARIA ELIZA TEIDER BECHTLOFF	PROF. PRE-ESCOLAR	4.833.793-7/PR	763,94	52,08	816,02
1037-02	MARIA LUCIA HORNING PADILHA	PROFESSOR	2.053.786-8/PR	763,94	52,08	816,02
1039-01	MARIA LUCIA MACHADO FIGURA	PROFESSOR	5.155.563-5/PR	763,94	52,08	816,02
5370-01	MARIA LUCIA MAYER MONTEIRO	PROFESSOR	6.654.133-9/PR	382,49	26,08	408,57
1051-01	MARIA MARTA SCHUSTER SCHMIDT	PROFESSOR	5.594.378-8/PR	763,94	52,08	816,02
1053-01	MARIA OTILIA GEMIN KASEKER	PROFESSOR	3.575.465-2/PR	763,94	52,08	816,02
1062-02	MARIA ROSANA PADILHA CARVALHO	PROFESSOR	5.061.083-7/PR	741,66	50,57	792,23
1066-01	MARIA TEREZA ALAIKO KLINGBEIL	PROF. PRE-ESCOLAR	5.835.527-5/PR	763,94	52,08	816,02
1077-02	MARILDA APARECIDA BITTENCOURT	PROFESSOR	4.247.075-9/PR	763,94	52,08	816,02
9222-01	MARILIZA PEDRO ALAIKO	EDUCADOR INFANTIL	1.075.8913-9/PR	763,94	52,08	816,02
1094-02	MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	PROF. PRE-ESCOLAR	5.718.082-0/PR	763,94	52,08	816,02
1102-01	MARINA LEINEKER	PROFESSOR	5.931.531-5/PR	763,94	52,08	816,02
7673-03	MARINES CORREA SCHUSTER	EDUCADOR INFANTIL	10.412.574-3/PR	763,94	52,08	816,02
1120-01	MARISTELA CRISTINA METZ SASS	PROFESSOR	5.835.576-1/PR	763,94	52,08	816,02
4852-01	MARIZETE METZ FERREIRA	PROFESSOR	3.590.213-9/PR	763,94	52,08	816,02
5380-01	MARLENE KFIATKOVSKI	PROFESSOR	5.082.330-0/PR	328,99	22,43	351,42
1130-02	MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	PROFESSOR	6.127.554-1/PR	763,94	52,08	816,02
1134-02	MARLI PAVANI SAKOVICZ	PROFESSOR	2.081.768-2/PR	763,94	52,08	816,02
1136-01	MARLI POLATO FERREIRA	PROFESSOR	6.002.134-1/PR	763,94	52,08	816,02
1137-02	MARLI SALETE VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	3.128.586-0/PR	763,94	52,08	816,02
1142-01	MARLY KUDLA	PROFESSOR	6.159.842-1/PR	763,94	52,08	816,02
1146-01	MARTA ANDREIA IVACIUK KNAUT	PROFESSOR	7.373.554-8/PR	763,94	52,08	816,02
4927-01	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	3.372.775-5/PR	763,94	52,08	816,02
4927-02	MERY TEREZINHA MOSSON LEICHNIOSKI	PROFESSOR	3.372.775-5/PR	763,94	52,08	816,02
9410-01	MICHELE APARECIDA ALVES ZAVORNE	EDUCADOR INFANTIL	8.013.867-9/PR	763,94	52,08	816,02
1182-01	MONICA SCHUSTER BILL	PROFESSOR	5.516.400-2/PR	395,22	26,95	422,17
1182-02	MONICA SCHUSTER BILL	PROFESSOR	5.516.400-2/PR	763,94	52,08	816,02
1192-01	NEIDE TEREZINHA MURBACH RUIZ	PROFESSOR	5.633.948-5/PR	763,94	52,08	816,02
1194-01	NELCI DE FATIMA ALVES BARBOSA	PROFESSOR	6.144.106-9/PR	763,94	52,08	816,02
9165-01	NERLIANE MURBACH DOS SANTOS	PROFESSOR	7.724.223-6/PR	153,58	10,47	164,05
1206-01	NEUSA KACHIMARCK	PROFESSOR	5.858.146-1/PR	763,94	52,08	816,02
1210-02	NEUZA DE FATIMA ROCHA GRANDE	PROFESSOR	4.976.382-4/PR	763,94	52,08	816,02
1212-01	NEUZELI SCHMIDT CAMARGO	PROFESSOR	7.083.534-7/PR	763,94	52,08	816,02
1217-01	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	PROFESSOR	6.055.559-1/PR	763,94	52,08	816,02
1217-02	NILCEIA AUGUSTINHAK STANULA	PROFESSOR	6.055.559-1/PR	763,94	52,08	816,02
1220-01	NILVA MARIA BISOTTO FERREIRA	PROFESSOR	4.976.362-0/PR	763,94	52,08	816,02
1225-03	NOELI MILLER RIBEIRO	PEDAGOGA	4.118.658-5/PR	763,94	52,08	816,02
4930-01	NOILI APARECIDA FERRARI DINIZ	PROFESSOR	6.292.605-8/PR	763,94	52,08	816,02
1230-01	NOILY UKAN DE ALMEIDA	PROFESSOR	6.175.924-7/PR	763,94	52,08	816,02
1239-02	ORICELIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	4.436.322-4/PR	763,94	52,08	816,02
1262-02	PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	PROFESSOR	3.397.022-6/PR	763,94	52,08	816,02
9366-01	PATRICIA RODRIGUES PINTO	EDUCADOR INFANTIL	5.211.857-3/PR	763,94	52,08	816,02
1264-02	PAULA DANIELE PAES FERRARI	PROFESSOR	6.413.939-8/PR	763,94	52,08	816,02
1264-03	PAULA DANIELE PAES FERRARI	PROFESSOR	6.413.939-8/PR	763,94	52,08	816,02
1296-02	RAMIRIA BARBOSA PINTO	PROFESSOR	7.234.168-6/PR	763,94	52,08	816,02
4945-01	RAQUEL MILDEMBERG DEDA MAYER	PROFESSOR	5.821.452-3/PR	763,94	52,08	816,02
1301-01	REGIANE APARECIDA PALOMA GEMIN HOFFMAM	PROF. PRE-ESCOLAR	6.064.297-4/PR	763,94	52,08	816,02
1302-02	REGINA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	PEDAGOGA	4.898.280-8/PR	763,94	52,08	816,02
1313-01	REJIANE MARIA DA SILVEIRA	PROFESSOR	7.100.245-4/PR	763,94	52,08	816,02
1332-02	ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	SUPERVISORA EDUCACIONAL	6.784.569-2/PR	763,94	52,08	816,02
4420-02	ROSANGELA APARECIDA DA ANUNCIACAO	EDUCADOR INFANTIL	8.280.772-1/PR	763,94	52,08	816,02
1348-02	ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	PROFESSOR	4.833.805-4/PR	763,94	52,08	816,02
1349-01	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	5.082.357-1/PR	763,94	52,08	816,02
1349-02	ROSANGELA RASMUSSEN	PROFESSOR	5.082.357-1/PR	763,94	52,08	816,02
7276-03	ROSE MARI FOSQUERAU DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	6.202.008-3/PR	763,94	52,08	816,02
8309-01	ROSELENE APARECIDA FERNANDES DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	7.296.044-0/PR	763,94	52,08	816,02
1358-02	ROSELI DROBINIESKI RAMOS	PROFESSOR	6.818.370-7/PR	763,94	52,08	816,02
1372-01	ROSEMERI RASMUSSEN	PROF. PRE-ESCOLAR	5.082.353-9/PR	763,94	52,08	816,02
1372-02	ROSEMERI RASMUSSEN	PROFESSOR	5.082.353-9/PR	763,94	52,08	816,02
1377-01	ROSILANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6.373.066-1/PR	763,94	52,08	816,02
1378-01	ROSILDA APARECIDA MENDES CORDEIRO	PROFESSOR	6.068.899-0/PR	763,94	52,08	816,02
1384-02	ROZILDA DE JESUS MARCONDES SANTOS	PROFESSOR	6.093.028-7/PR	763,94	52,08	816,02
1394-02	SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	PROFESSOR	4.214.044-9/PR	763,94	52,08	816,02
1410-02	SANDRA MARA ANTUNES DE JESUS	PROFESSOR	5.704.669-4/PR	763,94	52,08	816,02
1412-02	SANDRA MARA GOLL DE CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	4.833.801-1/PR	763,94	52,08	816,02
1413-01	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	PROFESSOR	4.898.268-9/PR	267,42	18,23	285,65
1413-02	SANDRA MARA LOURENCO CORREA	PROFESSOR	4.898.268-9/PR	763,94	52,08	816,02
4599-01	SANDRA MARA MAIER	PROFESSOR	7.119.721-2/PR	763,94	52,08	816,02
4599-02	SANDRA MARA MAIER	PEDAGOGA	7.119.721-2/PR	763,94	52,08	816,02
1417-01	SANDRA MARTINS RICETO	PROFESSOR	5.973.308-7/PR	763,94	52,08	816,02
1452-01	SILVANA APARECIDA PALOMA ALBERTI	PROFESSOR	5.617.611-0/PR	763,94	52,08	816,02
1453-01	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	PROFESSOR	6.064.269-9/PR	763,94	52,08	816,02
4742-01	SILVANA MARI BATISTA	PROFESSOR	5.777.979-9/PR	763,94	52,08	816,02

5379-01	SILVANA SCHUSTER DO NASCIMENTO FIOR	PROFESSOR	7.664.308-3/PR	763,94	52,08	816,02
9327-01	SIMONE CAMPOS	EDUCADOR INFANTIL	9.910.884-3/PR	763,94	52,08	816,02
1474-01	SIRLEI DE FATIMA BATISTA MENDES	PROFESSOR	5.984.428-8/PR	763,94	52,08	816,02
1485-01	SOELY COLACO DA SILVA	PROFESSOR	3.597.340-0/PR	763,94	52,08	816,02
1490-01	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR	5.127.272-2/PR	267,42	18,23	285,65
1490-02	SOLANGE HOFFMANN SCARDANZAN	PROFESSOR	5.127.272-2/PR	763,94	52,08	816,02
7869-03	SONIA GARDA NOVAKOSKI	EDUCADOR INFANTIL	8.598.416-0/PR	763,94	52,08	816,02
5167-04	SONIA TIMOTEO DE CAMARGO	PROFESSOR	6.141.274-3/PR	730,16	49,78	779,94
9214-01	TACIANE DA SILVA CAUS	EDUCADOR INFANTIL	9.938.525-1/PR	763,94	52,08	816,02
4601-01	TANIA MARCIA BAGNARA	PROFESSOR	6.846.715-2/PR	763,94	52,08	816,02
4846-02	TEREZINHA APARECIDA SCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL	6.473.932-8/PR	763,94	52,08	816,02
1547-01	TEREZINHA KARAS MORDASKI MULLER	PROFESSOR	5.834.574-7/PR	763,94	52,08	816,02
5021-01	TEREZINHA LANGNER IOZWIAK	PROFESSOR	6.532.134-3/PR	763,94	52,08	816,02
4075-03	THAIS LOISE MAURER PICKISIUS	PROFESSOR	9.510.903-9/PR	763,94	52,08	816,02
4119-01	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	PROFESSOR	9.258.305-8/PR	216,46	14,76	231,22
4119-02	VALDENICE MILENE SCHUSTER DOS SANTOS	PROFESSOR	9.258.305-8/PR	570,29	38,88	609,17
9274-01	VALDICLEA SCHMIDT	EDUCADOR INFANTIL	8.706.400-0/PR	763,94	52,08	816,02
5170-02	VALMERI DIAS POLATO	PROFESSOR	8.933.779-8/PR	495,85	33,81	529,66
1569-02	VALQUIRIA REGINA BACH	PROFESSOR	4.833.789-9/PR	763,94	52,08	816,02
8564-01	VANDERLEIA APARECIDA DE LIMA	EDUCADOR INFANTIL	9.349.496-2/PR	763,94	52,08	816,02
5716-02	VANESSA AUGUSTA PEREIRA KASEKER	PROFESSOR	9.228.339-9/PR	763,94	52,08	816,02
6445-04	VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS	EDUCADOR INFANTIL	10.327.476-1/PR	763,94	52,08	816,02
1574-01	VANESSA HOFFMANN GANZERT	PROFESSOR	6.159.850-2/PR	763,94	52,08	816,02
5294-01	VANIA ALEXANDRA KASEKER UKAN	PROFESSOR	8.925.872-3/PR	763,94	52,08	816,02
9212-01	VANIA GABINACIA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL	8.933.775-5/PR	763,94	52,08	816,02
1577-02	VANICE SANTINA BISOTTO SCHUSTER	PROFESSOR	5.050.903-6/PR	763,94	52,08	816,02
7674-02	VANUSA KELLNER	EDUCADOR INFANTIL	12.571.565-6/PR	763,94	52,08	816,02
1591-01	VERLY APARECIDA RASMUSSEN PINTO	PROFESSOR	5.040.365-3/PR	763,94	52,08	816,02
1599-02	VIRLENE DE JESUS DE BARROS TEIXEIRA	EDUCADOR INFANTIL	5.740.908-8/PR	763,94	52,08	816,02
1602-01	VIVIANE FAVARO LINHARES	PROFESSOR	6.147.173-1/PR	763,94	52,08	816,02
1603-01	VIVIANE GEMIN DE OLIVEIRA	PROF. PRE-ESCOLAR	6.248.249-4/PR	763,94	52,08	816,02
1605-02	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	PEDAGOGA	6.107.543-7/PR	763,94	52,08	816,02
1605-03	VIVIANE KUGERATSKI SOUZA DE MELLO	PEDAGOGA	6.107.543-7/PR	763,94	52,08	816,02
1607-01	VIVIANE WILL	PROFESSOR	7.345.150-7/PR	763,94	52,08	816,02
1610-01	WALDIRENE DO ROCIO FIOR DOS SANTOS	PROFESSOR	6.511.219-1/PR	763,94	52,08	816,02
1626-02	WILMA TEREZINHA NUNES DOS ANJOS	PROFESSOR	6.163.261-1/PR	763,94	52,08	816,02
1628-01	WILMARA DOS SANTOS FONSECA	PROFESSOR	6.149.582-7/PR	763,94	52,08	816,02

NOME	CARGO	CIRGn°	VALOR	IGP-M*	TOTAL
ALEISI LUDER CORREA	PROFESSOR	4.086.054-1/PR	763,94	52,08	816,02
ALINE TENORIO DOMINGUES	PROFESSOR	10.205.824-0/PR	763,94	52,08	816,02
ALZIRA WEINHARDT MAYNARDES	PROFESSOR	5.355.697-3/PR	479,68	32,70	512,38
AMELIA REGINA KUSS VIDAL	PROFESSOR	4.213.968-8/PR	407,77	27,80	435,57
ANA CRISTINA TEIDER BACH	PROFESSOR	3.867.888-4/PR	763,94	52,08	816,02
ANA ILZA SASS	PROFESSOR	5.315.087-0/PR	763,94	52,08	816,02
ANA MARIA FRANCELINO	EDUCADOR INFANTIL	000918259/MS	763,94	52,08	816,02
ARLETE APARECIDA PIMENTEL DOS SANTOS	PROFESSOR	4.145.228-5/PR	763,94	52,08	816,02
ASTROGILDA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	3.575.426-1/PR	763,94	52,08	816,02
AURITA REZENDE CHERUBINI	PEDAGOGA	1.230.465-0/PR	763,94	52,08	816,02
BEATRIZ OLIVIA M DE SIQUEIRA	PROFESSOR	3.546.594-4/PR	763,94	52,08	816,02
BEATRIZ PICKSSIUS	PROFESSOR	3.646.396-1/PR	763,94	52,08	816,02
BENEDITA DIRCE BUENO	PROFESSOR	4.498.909-3/PR	763,94	52,08	816,02
BERENICE FACCIN LEINEKER	PROFESSOR	5.704.701-1/PR	763,94	52,08	816,02
BERNADETE APARECIDA BURCHAK FERREIRA	PROFESSOR	5.155.540-6/PR	763,94	52,08	816,02
BERNADETE RAMOS GUEBER	PROFESSOR	4.148.510-8/PR	763,94	52,08	816,02
CARINA BARBOSA PINTO	EDUCADOR INFANTIL	10.389.895-1/PR	763,94	52,08	816,02
CARLA MARA MARQUES GREGOSKI	PROFESSOR	4.862.842-7/PR	763,94	52,08	816,02
CELIA REGINA PALOMA CARNEIRO	PROF. PRE-ESCOLAR	3.645.934-4/PR	763,94	52,08	816,02
CLARICE LASKASKI BILL	PROFESSOR	6.068.970-9/PR	763,94	52,08	816,02
CLARILDA CORDEIRO NADOLNY	PROFESSOR	4.829.220-8/PR	763,94	52,08	816,02
CLAUDIA FAVARO CARRANO	PEDAGOGA	3.566.000-3/PR	763,94	52,08	816,02
CLAUDIA PESSOA X DA SILVEIRA	PROFESSOR	3.396.790-0/PR	763,94	52,08	816,02
CLEUSA APARECIDA ROSA GEMIN	PROFESSOR	4.862.837-0/PR	763,94	52,08	816,02
DENISE APARECIDA CORDEIRO MURBACH	PROFESSOR	4.195.139-7/PR	763,94	52,08	816,02
DENISE MATTAR SANTOS	PROFESSOR	3.575.306-0/PR	763,94	52,08	816,02
DIRCE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR	4.953.919-3/PR	763,94	52,08	816,02
DIRLEI JANZ STICA	PROFESSOR	3.089.886-9/PR	763,94	52,08	816,02
EDUINA DE FATIMA FAVARO RIBAS	PEDAGOGA	3.633.613-7/PR	763,94	52,08	816,02
ELIETE HELENA ALBANSKI ZELA	PROFESSOR	4.163.410-3/PR	763,94	52,08	816,02
ELIETE MENDES BARBOSA	PROFESSOR	4.390.648-8/PR	763,94	52,08	816,02
ENIR MARIA MAURER	PROFESSOR	4.143.669-7/PR	763,94	52,08	816,02
GIANE MURBACH HOFFMANN	PROFESSOR	7.405.227-4/PR	763,94	52,08	816,02
GISELE RIBAS DOS ANJOS	EDUCADOR INFANTIL	9.952.405-7/PR	763,94	52,08	816,02
ILIZETE DE FATIMA MEIRA SANTOS	PROFESSOR	4.681.887-7/PR	763,94	52,08	816,02
ISIS TEREZINHA DRUSZCZ SASS	PROFESSOR	4.144.902-0/PR	763,94	52,08	816,02
IVANETE RUIZ PALOMA	PROFESSOR	4.788.864-6/PR	763,94	52,08	816,02
IVANIA RITA TOM CABACHUK	PROF. EDUCACAO FISICA	8.366.016-3/PR	763,94	52,08	816,02
IZABELE SCHUSTER DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	10.248.712-5/PR	763,94	52,08	816,02
JANEIDE MARIA DE A RICETO	PROFESSOR	6.171.080-9/PR	763,94	52,08	816,02
JANETE A SCHAPHAUSER BECHTLOFF	PROFESSOR	4.436.897-8/PR	763,94	52,08	816,02
JOCELY MARQUES RIBAS	PROFESSOR	2.061.384/PR	763,94	52,08	816,02
JOSELIA MARTINS JANZ	PROFESSOR	1.461.787/PR	763,94	52,08	816,02
JOSIANE DE F WILLE DE PAULA	PROFESSOR	4.564.647-5/PR	763,94	52,08	816,02
JUSELIA MARIA HUKAN	PROFESSOR	3.466.654-7/PR	763,94	52,08	816,02
LIGIA LAIS GARRETT	PROF. PRE-ESCOLAR	5.570.541-0/PR	763,94	52,08	816,02
LORETE CACHOROSKI BORA	PROFESSOR	4.992.289-2/PR	143,72	9,80	153,52
LUCI TEREZINHA S PEREIRA	PROFESSOR	3.893.475-9/PR	763,94	52,08	816,02
LUCIENNE SPLUNG RAMALHO	PROF. PRE-ESCOLAR	3.363.322-0/PR	763,94	52,08	816,02

MARCIA RODRIGUES DA ROSA	PROFESSOR	5.695.458-9/PR	292,69	19,96	312,65
MARGARETH JANKOSKI COTURE	PROFESSOR	3.378.011-7/PR	763,94	52,08	816,02
MARGARIDA DA SILVEIRA MAURER	PROFESSOR	5.835.573-9/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA BETANIA P DE OLIVEIRA	PROFESSOR	6.337.262-5/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA DE FATIMA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	3.824.256-3/PR	354,94	24,20	379,14
MARIA ELOINA BARBOSA KUCZERA	PROFESSOR	5.984.416-4/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA IZABEL GANZERT FERRARI	PROFESSOR	3.147.093-5/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA KLEMBA	PROFESSOR	3.077.304-7/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA LUCIA GAIO MORO	PEDAGOGA	1.977.174/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA LUCIA GAIO MORO	PROFESSOR	1.977.174/PR	763,94	52,08	816,02
MARIA ROSA L DA FONSECA	PROFESSOR	4.100.526-2/PR	763,94	52,08	816,02
MARILUZ CARNEIRO DE CARVALHO	PROF. PRE-ESCOLAR	5.718.082-0/PR	763,94	52,08	816,02
MARINA HORNING	PROFESSOR	4.214.021-0/PR	763,94	52,08	816,02
MARINEZ KAZEKER	PROFESSOR	1.004.907/PR	763,94	52,08	816,02
MARISA DE PAULA ALMEIDA	PROFESSOR	3.262.924-5/PR	204,54	13,95	218,49
MARISTELA HORNING PAVANI	PROFESSOR	3.526.657-7/PR	763,94	52,08	816,02
MARIZA MARIA R HAMERSCHMIDT	PROFESSOR	5.496.440-4/PR	763,94	52,08	816,02
MARLI APARECIDA GRITTEN VIEIRA	PROFESSOR	6.127.554-1/PR	752,79	51,32	804,11
MARLY DE FATIMA M JOZWIAK	PROFESSOR	5.364.343-4/PR	763,94	52,08	816,02
NERLI DO ROCIO CAMARGO RIBAS	PROFESSOR	3.655.778-8/PR	763,94	52,08	816,02
NOILY INES BZUNEK WOLF	PROFESSOR	4.213.934-3/PR	763,94	52,08	816,02
NOILY INES BZUNEK WOLF	PROFESSOR	4.213.934-3/PR	763,94	52,08	816,02
ORICELIA BENEDITA SANTOS DE OLIVEIRA	PROF. PRE-ESCOLAR	4.436.322-4/PR	763,94	52,08	816,02
PATRICIA MARIA GEMIN RIBAS	PROFESSOR	3.397.022-6/PR	763,94	52,08	816,02
REGINA MARIA GEMIN DO ROSARIO	PROFESSOR	3.396.609-1/PR	763,94	52,08	816,02
RENATA IBRAIM ESBER SCHAPHAUSER	PROF. PRE-ESCOLAR	3.634.374-5/PR	763,94	52,08	816,02
ROMILDA SCARDANZAN GURSKI	PROFESSOR	4.788.876-0/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANA ELIZABETH GOMES PEREIRA	PROFESSOR	6.784.569-2/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANA SCARDANZAN FIGURA	PROFESSOR	4.215.209-9/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANGELA A KNAUTH KOVALSKI	PROFESSOR	3.965.472-5/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANGELA METZ KAZEKER	PROFESSOR	5.496.465-0/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANGELA MOREIRA CASTILHO	PROFESSOR	4.833.805-4/PR	267,42	18,23	285,65
ROSANGELA RIBEIRO DO ROSARIO DE LIMA	PEDAGOGA	3.725.620-0/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANI A SAMPAIO JANKOVSKI	PROF. PRE-ESCOLAR	4.223.338-2/PR	763,94	52,08	816,02
ROSANI TEREZINHA KRANZ ASSMANN	PROFESSOR	12.896.828-8/PR	28,00	1,91	29,91
ROSELI MARIA SANTOS	PEDAGOGA	4.571.501-9/PR	763,94	52,08	816,02
ROSELY BENEDITA RIBAS CORREA	PROFESSOR	4.106.432-3/PR	763,94	52,08	816,02
SALETE DE FATIMA MILDEMBERGER	PROFESSOR	4.214.044-9/PR	763,94	52,08	816,02
SALETE R BAUMGARTNER XAVIER	PROFESSOR	3.707.413-6/PR	763,94	52,08	816,02
SALETE SCARDANZAN PINHEIRO	PROFESSOR	4.075.532-2/PR	763,94	52,08	816,02
SILMARA APARECIDA COELHO PINTO	PROFESSOR	6.093.039-2/PR	763,94	52,08	816,02
SILVETE TEREZINHA W DE AGUIAR	PROFESSOR	3.590.225-2/PR	763,94	52,08	816,02
SIMONE DE FATIMA LUDER SODRE	PROF. PRE-ESCOLAR	4.090.520-0/PR	763,94	52,08	816,02
SIRLEI A SOSSELA KFIATKOVSKI	PROFESSOR	3.857.031-5/PR	343,77	23,44	367,21
SUELI DE FATIMA M ALBANSKE	PROFESSOR	4.125.893-4/PR	763,94	52,08	816,02
TACLA MORAIMA DAWAGI DAOU	PEDAGOGA	7.088.835-1/PR	763,94	52,08	816,02
TAMIRIS APARECIDA FERREIRA BUENO	EDUCADOR INFANTIL	10.359.756-0/PR	763,94	52,08	816,02
TANIA MARA DA SILVA BUENO	PEDAGOGA	5.612.130-7/PR	763,94	52,08	816,02
VALQUIRIA REGINA BACH	PROFESSOR	4.833.789-9/PR	763,94	52,08	816,02
WILMA APARECIDA MOREIRA IGNACIO CORREA	PROFESSOR	5.594.447-4/PR	763,94	52,08	816,02
ZELIA VARCHAKI PORTES	PROFESSOR	3.020.430-1/PR	763,94	52,08	816,02
			249.999,54	17.043,31	267.042,85

* Em percentual: 6.8178%, referente ao período de 01/04/2019 a 01/04/2020

Art. 2º - O pagamento aos ex-servidores dependerá de confirmação, pelo Departamento de Recursos Humanos, do número de conta bancária para crédito do numerário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de abril de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F46FD0B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2020 (PD 4900/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADO: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO(S) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017.

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	POR PLANTÃO	48	R$ 1.328,40

VALOR GLOBAL: R$ 63.763,20 (SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 386/2020
CÓDIGO REDUZIDO: 1222;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE UPA/SAMU;
VÍNCULO: 494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 14/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2E9E0EFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA 145.2020 - DIÁRIAS

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149
PORTARIA 145/ 2020

SÚMULA Dá publicidade a Diárias concedidas a servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 26/2017** de 11 de novembro de 2017 **e 27/2017** de 14 de dezembro de 2017 **- Resolve**:

Art. 1º – D ar publicidade as Diárias concedidas a servidores municipais com referência ao mês de **março de 2020**, relacionadas abaixo:

Número do Requerimento	**01**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**02**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza Enfermeira	
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Videoconferência saúde mental	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**03**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar gestante para consulta	
Número Diárias/Valor	01	45,00
Número do Requerimento	**04**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**05**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	01/03/2020	01/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar alta Gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**06**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**07**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	02/03/2020	02/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**08**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**09**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Edinilson Guimarães	Analista de controle
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar documentos a empresa SIN	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**10**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar amostras de agua para analise	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**11**	
Secretaria Responsável	Transporte	
Nome Servidor/Função	Antônio Albari dos Santos	Diretor Urbanismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/02/2020	19/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar peças para Ônibus	
Número Diárias/Valor	02	160,00
Número do Requerimento	**12**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro Pereira	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/02/2020	21/02/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Participar de encontro de gestores	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**13**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoa para regularizar documentação na justiça federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**14**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa idosa para regularizar documentação junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**15**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoa para regularizar situação de BPC junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**16**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**17**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	03/03/2020	03/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**18**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de lima	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso fortis	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**19**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Guarapuava	

Objetivo	Curso Fortis	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**20**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Ivaiporã	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**21**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/02/2020	28/02/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**22**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**24**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**25**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da silva	Diretora dep. De saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Treinamento E-SUS programa da atenção Primaria	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**26**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente em emergência para hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**27**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2020	07/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferir paciente para hospital de Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**28**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Silvana Pereira	Técnica enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2020	08/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante em trabalho de parto para hospital de pitanga	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**29**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Marli Ferreira kriger	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Retirar carteira de identidade	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**30**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araújo	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião na 5° regional de saúde/ saúde do trabalhador	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**31**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni artigas leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**32**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano rodrigues Barbosa	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**33**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pacientes para hospital são Vicente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**34**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferir paciente de pitanga para Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**35**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas caldas da luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**36**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	**1**	**70,00**
Número do Requerimento	**37**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**38**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião no CIS Centro Oeste	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**39**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	05/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**40**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**41**	
Secretaria Responsável	Esportes	
Nome Servidor/Função	Geferson colito ramos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Levar atletas sub 17 para apresentação na copa Paraná 2020	
Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**42**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**43**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria dos Reis Dutra	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso de capacitação	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**44**	
Secretaria Responsável	Transporte	
Nome Servidor/Função	Antônio albari dos santos	Diretor Urbanismo
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	10/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar e buscar peças do ônibus e maquinas	
Número Diárias/Valor	2	160,00
Número do Requerimento	**45**	

Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Conduzir pessoas em situação de vulnerabilidade social, resolver situação de documentação junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**46**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa regularizar situação de documentos junto a justiça federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**47**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Ubiratã	
Objetivo	Conduzir pessoa resolver situação de documentos junto ao cartório do registro civil	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**48**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Conduzir família resolver situação de documentos junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**49**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Maria A. dos Reis Dutra	Conselheira Tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Curso de capacitação	
Número Diárias/Valor	01	80,00
Número do Requerimento	**50**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**51**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**52**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2020	07/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**53**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos evangelista rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2020	07/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**54**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**55**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2020	07/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente de pitanga pra Guarapuava	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**56**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro pereira	Secretario Mun. Ass. Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	4° seminário do estadual do marco legal da primeira infância e estratégia Brasil amigo da pessoa idosa	
Número Diárias/Valor	1	450,00
Número do Requerimento	**57**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Hugo Leandro pereira	Secretario Mun. Ass. Social
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	seminário do estadual do marco legal da primeira infância e estratégia Brasil amigo da pessoa idosa	

Número Diárias/Valor	1	250,00
Número do Requerimento	**58**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	07/03/2020	07/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**59**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Rivaldino Antunes	Secretário especial de gabinete
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	11/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Protocola pedido de convenio e assinatura de convenio já afirmado	
Número Diárias/Valor	2	700,00
Número do Requerimento	**60**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoa em audiência na justiça federal	
Número Diárias/Valor	**1**	**45,00**
Número do Requerimento	**61**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar veículo para revisão	
Número Diárias/Valor	1	**45,00**
Número do Requerimento	**62**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoa para realização de BPC	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**63**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de lima	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Goioxim	
Objetivo	Tratar assunto referente a guarda do neto de Pedro leal a pedido da assistência social	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**64**	
Secretaria Responsável	Assistência Social	
Nome Servidor/Função	Marilda Alves de lima	Conselheira tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação Fortis	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**65**	
Secretaria Responsável	Cultura	
Nome Servidor/Função	Lucineia Siqueira chisto	Professora
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Aquisição de peças para instrumentos para aula de violão	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**66**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Goioxim	
Objetivo	Tratar assunto referente a guarda do neto de Pedro leal à pedido da assistência Social	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**67**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Leandro França	Conselheiro tutelar
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação fortis	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**68**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**69**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**70**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**71**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Londrina	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**72**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**73**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para fazer hemodiálise	
Número Diárias/Valor	**1**	**45,00**
Número do Requerimento	**74**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**75**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para fazer quimioterapia	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**76**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião ordinária de Comitê Regional de Prevenção à Mortalidade Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**77**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Andreza Zorzan de Souza	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião ordinária de Comitê Regional de Prevenção à Mortalidade Materno Infantil	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**78**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Ronaldo mazorovicz	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	04/03/2020	04/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**79**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	06/03/2020	06/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**80**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**81**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	82	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**83**	
Secretaria Responsável	Saúde	

Nome Servidor/Função	Nestor aparecido santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	05/03/2020	
Destino	Ivaiporá	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**84**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	09/03/2020	09/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**85**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor aparecido santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	08/03/2020	08/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**86**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**87**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar enfermeiros para reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**88**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**89**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**90**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**91**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**92**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**93**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**94**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomaz Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**95**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**96**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**97**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Jandaia do Sul	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	98	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**99**	
Secretaria Responsável	Finanças	
Nome Servidor/Função	Adriana Collito	Contadora
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Receita federal do Brasil – iniciar alteração do responsável pelo CNPJ do FMS do município	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**100**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos reis	Tec. Enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Jandaia do sul	
Objetivo	Buscar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**101**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**102**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para fazer exames e consltar	
Número Diárias/Valor	1	280,00
Número do Requerimento	**103**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião no CIS	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	104	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar profissional para reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**105**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**106**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Rafael Murillo Padilha de Andrade	Chefe de sessão
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Locar roupa para pascoa e	teatro pascal no PCF
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**107**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**108**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Curitiba	

Objetivo	Acompanhar paciente para hospital	
Número Diárias/Valor	1	150,00
Número do Requerimento	**109**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar família resolver situação de documentos junto ao cartório	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**110**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar pessoa idosa, resolver situação de documentos junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**111**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas em situação de vulnerabilidade social para resolver situação de documentos junto a receita federal	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**112**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Laureci dos Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Conduzir pessoa em situação de vulnerabilidade social junto ao INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**113**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**114**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar CIS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**115**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para internar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**116**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**117**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	15/03/2020	15/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**118**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**119**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para perícia da previdência social	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**120**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas fazer pericia INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**121**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista

Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Campo mourão	
Objetivo	Levar pessoa idosa para realizar pericia medica no INSS	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**122**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00

Número do Requerimento	**23**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pacientes para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**124**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Pompilio Almeida Araujo	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar amostra de agua para analise	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**125**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**126**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar enfermeiro em reunião	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**127**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**128**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	17/03/2020	17/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Capacitação de vacina influenza	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**129**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar estoque mensal de vacina	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**130**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**131**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**132**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente gestante para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**133**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Reunião Amocentro	

Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**134**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**135**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**136**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	18/03/2020	18/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**137**	
Secretaria Responsável	Administração	
Nome Servidor/Função	Thomas Caldas da Luz	Auxiliar administrativo
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Prestar serviços semanais no departamento de transito	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**138**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edielson Gomes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**139**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice L. Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar Medicamentos CEAF	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**140**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar e buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**141**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora dep. De saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião CIR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**142**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião CIR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**143**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**144**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**145**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**146**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020

Destino	Guarapuava	
Objetivo	Transferência de paciente entre municípios	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**147**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Vanja Aparecida dos Reis	Tec. enfermagem
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**148**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Fazer transferência	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**149**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	19/03/2020	19/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente gestante	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**150**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2020	22/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**151**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**152**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Jean Alves de Lima	Enfermeiro
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2020	21/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente para internamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**153**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**154**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Laranjeiras do sul	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**155**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**156**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2020	21/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente que recebeu alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**157**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**158**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Luiz Fernando Nunes	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	20/03/2020	20/03/2020
Destino	Campo largo	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**159**	
Secretaria Responsável	Assistência social	

Nome Servidor/Função	Cleiton Jose Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	11/03/2020	11/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas para perícia previdência social	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**160**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar pessoas fazer pericia INSS	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**161**	
Secretaria Responsável	Assistência social	
Nome Servidor/Função	Cleiton José Brey	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	10/03/2020	10/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar pessoas para perícia no INSS	
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**162**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	12/03/2020	12/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**163**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	13/03/2020	13/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**164**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2020	14/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**165**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	14/03/2020	14/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**166**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Sergio Godoy Lemos	Secretario
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião CIR	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**167**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**168**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**169**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora Dep. De saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	16/03/2020	16/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Reunião CIR e CRESEMES e Avaliação SISPACTO 2019	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**170**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	22/03/2020	22/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**171**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	21/03/2020	21/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00

Número do Requerimento	**172**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2020	23/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**173**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2020	23/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**174**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2020	25/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**175**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	23/03/2020	23/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**176**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2020	24/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar gestante para o hospital	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**177**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2020	24/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**178**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2020	24/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**179**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Nestor Aparecido Santos	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	24/03/2020	24/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**180**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Lucimara da Silva	Diretora dep. Saúde
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2020	25/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Participar vídeo conferencia com o secretário da saúde do paraná	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**181**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Amanda Juliana Ricken	Enfermeira
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2020	25/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Acompanhar paciente	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**182**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Carlos Vicente Machado	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	25/03/2020	25/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**183**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2020	26/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**184**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josni Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	26/03/2020	26/03/2020
Destino	Pitanga	

Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**185**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Paulo Iensen	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2020	27/03/2020
Destino	Curitiba	
Objetivo	Levar paciente para retorno no hospital	
Número Diárias/Valor	1	130,00
Número do Requerimento	**186**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Augusto Mariglod	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	27/03/2020	27/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**187**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Waldemar de Souza	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2020	28/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Buscar paciente de alta	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**188**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edimar de Freitas Maciel	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	30/03/2020	30/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar vacinas	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**189**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	29/03/2020	29/03/2020
Destino	Pitanga	
Objetivo	Levar paciente	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**190**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Edicarlos Evangelista Rosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	28/03/2020	28/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente para a hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**191**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Josne Artigas Leal	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2020	31/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Levar paciente na hemodiálise	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**192**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Adriano Rodrigues Barbosa	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2020	31/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamento	
Número Diárias/Valor	1	45,00
Número do Requerimento	**193**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Veronice L Zyger Paula	Farmacêutica
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2020	31/03/2020
Destino	Guarapuava	
Objetivo	Buscar medicamento	
Número Diárias/Valor	1	80,00
Número do Requerimento	**194**	
Secretaria Responsável	Saúde	
Nome Servidor/Função	Fabio Junior da Silva Borges	Motorista
Data Deslocamento – Início/ Fim	31/03/2020	31/03/2020
Destino	Cascavel	
Objetivo	Levar paciente para consultar	
Número Diárias/Valor	1	70,00
Número do Requerimento	**195**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**196**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**197**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		

Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**198**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**199**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**200**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**201**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**202**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**203**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**204**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**205**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**206**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**207**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**208**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**209**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**210**	

Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**211**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**212**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**213**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**214**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		
Número do Requerimento	**215**	
Secretaria Responsável		
Nome Servidor/Função		
Data Deslocamento – Início/ Fim		
Destino		
Objetivo		
Número Diárias/Valor		

ART 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 31 março de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:01582B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: E MELLA ALIMENTÍCIOS

Aos dezesseis (16) dias do mês de abril (04) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Roma, n° 571, Centro, Telefone: (44) 99980-3447, CEP: 87.900-000, cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.660/0001-59, neste por seu representante legal, Senhor Edmir Mella, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador do CPF nº 527.276.379-34, RG 3.319.637-7 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Londrina, n°10, Centro, cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea “d” da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 227/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 1,75 (um real e setenta e cinco centavos) ao valor do item 23, da referida Ata de Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTR	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
23	FEIJÃO CARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	REI VALE	PC	2.006	R$ 5,40	R$ 1,75	R$ 3.510,50
TOTAL							R$ 3.510,50

Com o referido acréscimo no valor de R$ 3.510,50 (três mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), referente ao item 23, da Ata de Registro de preço nº 227/2019, a mesma passara de R$ 91.958,00 (noventa e um mil novecentos e cinquenta e oito reais), para R$ 95.468,50 (noventa e cinco mil quatrocentos sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 227/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 16 de abril de 2020.

Contratante
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
EDMIR MELLA
E Mella Alimentícios

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F433537C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 017/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 020/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Telefônica Brasil S/A

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação direta de empresa especializada, a qual fornecerá 1 (uma) linha telefônica móvel com aparelho em comodato a ser disponibilizada ao Conselho Tutelar do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 59,99 (cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o valor global anual de R$ 719,88 (setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Quant	Valor Mensal R$	Valor Global R$
01	Linha de acesso móvel pós-pago, pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações; pacote de 10.000 (dez mil) sms; 5gb de internet com redução de 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; com aparelho tipo smartphone em comodato com no mínimo 2gb de memória ram; memória max de 32 gigas, com wifi, bluetooth, usb, tela Touchscreen de no mínimo 6.2 polegadas.	1	59,99	719,88
TOTAL			**59,99**	**719,88**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O aparelho celular, devidamente habilitado e pronto para ser utilizado, sem nenhum custo adicional, deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAITON MERG CARVALHO LUIS AUGUSTO SANDER
Telefônica Brasil S/A Telefônica Brasil S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99785838

GABINETE DO PREFEITO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

Aos Vinte e oito (28) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada a Rua Mato Grosso, nº 354, os membros da Comissão Especial, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, através da Portaria nº 084 de 22/02/2020. Presentes à reunião os senhores **RAFAEL JOSÉ BAZZO-** Presidente, **NILSON LEANDRO DO COUTO** e **MARCELO DE SOUZA BARROZO-** membros da Comissão. Dando início aos trabalhos o sr. **RAFAEL JOSÉ BAZZO-** Presidente da Comissão, detalhou aos demais que o motivo da convocação se tratava da avaliação para fins de leilão (alienação) de alguns bens móveis (veículos), de propriedade do Município de Loanda, conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPÉCIE	PLACA	ANO MOD/FAB.	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL EM REAIS
01	Motoneta	AAA-8346	2009/2010	Motoneta Yamaha Neo 115, azul	AVARIADO	1.500,00
02	Motoneta	ATO-4650	2010/2010	Motoneta Yamaha Neo 115, azul	AVARIADO	1.500,00
03	Motocicleta	AMV-7653	2005/2005	Honda CG 150, Azul.	AVARIADO	1.200,00
04	Trator	ISENTO	2007/2007	Pá Carregadeira New Holland 12 B, Motor MWM, amarela.	AVARIADO	50.000,00
05	Automóvel	AKE-5549	2002/2002	Fiat Uno Mille Fire 1.0 branco, 4 portas	AVARIADO	2.000,00
06	Automóvel	AJT-2059	2000/2000	Fiat Uno Smart, 1.0 2 portas	AVARIADO	1.500,00
07	Motocicleta	AAA-5142	2007/2007	Yamaha Ybr125, prata	AVARIADO	1.200,00
08	Pneus	isento	.....	35 unidades Carcaças de Pneus medidas 275/80 r 22.5	MUITO AVARIADO	70,00 por unidade
09	Pneus	isento	.....	07 unidades Carcaças de Pneus medidas 900/20	MUITO AVARIADO	60,00 por unidade
10	Pneus	isento	.....	32 unidades Carcaças de Pneus medidas 215/75-15	MUITO AVARIADO	50,00 por unidade

MENCLANOTURA:
INTEIRO: veículo que foi estacionado funcionando e está com documentação em dia;
AVARIADO: veículo não funcionando, com defeito mecânico ou faltando peças/partes de lataria, mas com documentação em dia;
MUITO AVARIADO: veículo não funcionando, faltando muitas partes/peças de lataria, mas com documentação em dia;
SUCATA: veículo não funcionando, geralmente faltando muitas peças ou partes da lataria e sem documentação (baixado no DETRAN).
Em seguida o Presidente determinou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por mim, Juliana Carla Pereira de Oliveira,_____ ____, secretária "ad-hoc" da Comissão e por quem de direito.

A Comissão:

RAFAEL JOSÉ BAZZO

NILSON LEANDRO DO COUTO

MARCELO DE SOUZA BARROZO

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:070E4D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 15/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	46/2020
	Processo de Licitação:	46/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	25/03/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Abril de 2020, às 09:08 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 46/2020, Licitação nº 15/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

LOTE: 1							
Participante: 5374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos	%	1,00		75,0000	25.000,00	25.000,00

	omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.						
Total do Participante -------->							25.000,00
LOTE: 2							
Participante: 5374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.	%	1,00		74,0000	83.000,00	83.000,00
Total do Participante -------->							83.000,00
LOTE: 3							
Participante: 5374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		74,0000	28.000,00	28.000,00
Total do Participante -------->							28.000,00

LOTE: 4							
Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00	GSM PNEUS	34,2000	64.000,00	64.000,00
Total do Participante -------->							64.000,00
LOTE: 5							
Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00	GSM PNEUS	34,2000	22.000,00	22.000,00
Total do Participante -------->							22.000,00
LOTE: 6							
Participante: 3813 - GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do municipio de Lobato	%	1,00	GSM PNEUS	74,2000	40.000,00	40.000,00
Total do Participante -------->							40.000,00
LOTE: 7							
Participante: 5374 - CP MAGARINOS MECANICA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato	%	1,00		68,0000	20.000,00	20.000,00
Total do Participante -------->							20.000,00
Total Geral ---------->							282.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Abril de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON THOMAZELLA
Representante

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Representante

ANTONIO ANDIRLEI MARUCHI
Representante

GILSON DE SOUZA MOREIRA
Representante

MARCIO MAGARINOS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F8575026

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Processo: 46/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 15
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial .
Reuniram-se no dia 22/04/2020, as 09:08:07, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 15 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS, AMBOS DE CARÁTER GENUÍNO E NOVO, TENDO COMO BASE A TABELA DO SISTEMA AUDATEX OU EM CASOS OMISSOS, USAR-SE-Á TABELA DA MONTADORA DO RESPECTIVO VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E TRATORES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES..

2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	CNPJ: 73.347.080/0001-20
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	CNPJ: 08.582.779/0001-02
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	CNPJ: 86.780.004/0001-55
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	CNPJ: 14.909.462/0001-30
642	SARANDI TRATORES LTDA.	CNPJ: 77.266.575/0001-85

LOTE 1 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou EQUIPARADAS
Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	25.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	28,0000	25.000,0000
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	25,0000	25.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040331	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.			1,000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	30,2000	0,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	30,5000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	31,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	31,5000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	32,0000	0,0000	
2	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	33,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	33,5000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	34,0000	0,0000	
3	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	35,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	35,5000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	36,0000	0,0000	
4	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	37,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	37,5000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	38,0000	0,0000	
5	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	39,0000	0,0000	
6	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	39,5000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	40,0000	0,0000	
6	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	41,0000	0,0000	
7	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	41,5000	0,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	42,0000	0,0000	
7	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	43,0000	0,0000	
8	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	43,5000	0,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	44,0000	0,0000	
8	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	45,0000	0,0000	
9	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	45,5000	0,0000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	46,0000	0,0000	
9	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	47,0000	0,0000	
10	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	47,5000	0,0000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	48,0000	0,0000	
10	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	49,0000	0,0000	
11	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	49,5000	0,0000	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	50,0000	0,0000	
11	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	51,0000	0,0000	
12	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	51,5000	0,0000	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	52,0000	0,0000	

12	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	53,0000	0,0000	
13	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	53,5000	0,0000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	54,0000	0,0000	
13	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	55,0000	0,0000	
14	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	55,1000	0,0000	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	55,2000	0,0000	
14	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	56,0000	0,0000	
15	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	56,1000	0,0000	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	57,0000	0,0000	
15	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	58,0000	0,0000	
16	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	58,1000	0,0000	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	58,5000	0,0000	
16	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	59,0000	0,0000	
17	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	59,1000	0,0000	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	59,5000	0,0000	
17	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	60,0000	0,0000	
18	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	60,1000	0,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	60,5000	0,0000	
18	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	61,0000	0,0000	
19	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	61,1000	0,0000	
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	61,5000	0,0000	
19	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	62,0000	0,0000	
20	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	61,1000
20	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	62,5000	0,0000	
20	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	63,0000	0,0000	
21	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	64,0000	0,0000	
21	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	65,0000	0,0000	
22	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	65,5000	0,0000	
22	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	66,0000	0,0000	
23	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	67,0000	0,0000	
23	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	68,0000	0,0000	
24	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	68,5000	0,0000	
24	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	69,0000	0,0000	
25	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	69,5000	0,0000	
25	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	70,0000	0,0000	
26	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	70,2000	0,0000	
26	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	71,0000	0,0000	
27	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	71,1000	0,0000	
27	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	72,0000	0,0000	
28	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	72,1000	0,0000	
28	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	73,0000	0,0000	
29	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	73,1000	0,0000	
29	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	74,0000	0,0000	
30	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	74,1000	0,0000	
30	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	75,0000	0,0000	
31	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	74,1000

O licitante CP MAGARINOS MECANICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CP MAGARINOS MECANICA EIRELI pelo desconto de 75,0000 %.

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	35,0000	83.000,0000
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	83.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	28,0000	83.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040334	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato.			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	35,5000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	36,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	37,0000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	37,5000	0,0000	
2	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	38,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	39,0000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	39,5000	0,0000	
3	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	40,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	41,0000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	41,5000	0,0000	
4	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	42,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	43,0000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	43,5000	0,0000	
5	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	44,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	45,0000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	45,5000	0,0000	
6	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	46,0000	0,0000	
6	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	47,0000	0,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	47,5000	0,0000	
7	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	48,0000	0,0000	

7	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	49,0000	0,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	49,5000	0,0000	
8	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	50,0000	0,0000	
8	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	51,0000	0,0000	
9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	49,5000
9	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	52,0000	0,0000	
9	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	53,0000	0,0000	
10	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	54,0000	0,0000	
10	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	55,0000	0,0000	
11	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	56,0000	0,0000	
11	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	57,0000	0,0000	
12	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	58,0000	0,0000	
12	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	59,0000	0,0000	
13	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	60,0000	0,0000	
13	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	61,0000	0,0000	
14	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	62,0000	0,0000	
14	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	63,0000	0,0000	
15	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	64,0000	0,0000	
15	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	65,0000	0,0000	
16	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	66,0000	0,0000	
16	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	67,0000	0,0000	
17	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	68,0000	0,0000	
17	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	68,5000	0,0000	
18	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	69,0000	0,0000	
18	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	69,5000	0,0000	
19	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	70,0000	0,0000	
19	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	70,5000	0,0000	
20	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	71,0000	0,0000	
20	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	71,5000	0,0000	
21	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	72,0000	0,0000	
21	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	72,5000	0,0000	
22	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	73,0000	0,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
22	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	73,5000	0,0000	
23	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	74,0000	0,0000	
23	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	73,5000

O licitante CP MAGARINOS MECANICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CP MAGARINOS MECANICA EIRELI pelo desconto de 74,0000 %.

LOTE 3 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou EQUIPARADAS

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	35,0000	28.000,0000
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	28.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	28,0000	28.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040339	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	28,0000
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	74,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	35,0000

O licitante CP MAGARINOS MECANICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 3 deste Pregão Presencial o fornecedor CP MAGARINOS MECANICA EIRELI pelo desconto de 74,0000 %.

LOTE 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim		
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	64.000,0000
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim	25,0000	64.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	25,0000	64.000,0000
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim	22,0000	64.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040335	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	30,2000	0,0000	
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	30,5000	0,0000	
1	SARANDI TRATORES LTDA.	30,6000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Desistiu	Desistiu	30,1000
2	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	30,7000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	30,8000	0,0000	

2	SARANDI TRATORES LTDA.	30,9000	0,0000	
3	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	31,0000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	31,5000	0,0000	
3	SARANDI TRATORES LTDA.	31,6000	0,0000	
4	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	31,7000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	32,0000	0,0000	
4	SARANDI TRATORES LTDA.	32,1000	0,0000	
5	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	32,2000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	32,5000	0,0000	
5	SARANDI TRATORES LTDA.	32,6000	0,0000	
6	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	32,7000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	32,8000	0,0000	
6	SARANDI TRATORES LTDA.	32,9000	0,0000	
7	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	33,0000	0,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	34,0000	0,0000	
7	SARANDI TRATORES LTDA.	Desistiu	Desistiu	32,9000
8	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	34,1000	0,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	34,2000	0,0000	
9	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,1000

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 4 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 34,2000 %.

LOTE 5 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou EQUIPARADAS

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim		
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	22.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	25,0000	22.000,0000
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim	22,0000	22.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040340	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	22,0000
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	34,2000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Desistiu	Desistiu	30,1000

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 5 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 34,2000 %.

LOTE 6 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou EQUIPARADAS

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	35,0000	40.000,0000
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	40.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	28,0000	40.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040337	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	35,5000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	36,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	36,5000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	37,0000	0,0000	
2	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	38,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	38,5000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	39,0000	0,0000	
3	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	40,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	40,5000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	41,0000	0,0000	
4	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	42,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	42,5000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	43,0000	0,0000	
5	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	44,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	44,5000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	45,0000	0,0000	
6	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	46,0000	0,0000	
6	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	46,5000	0,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	47,0000	0,0000	
7	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	48,0000	0,0000	
7	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	48,5000	0,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	49,0000	0,0000	
8	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	50,0000	0,0000	
8	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	50,5000	0,0000	

9	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	51,0000	0,0000	
9	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	52,0000	0,0000	
9	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	52,5000	0,0000	
10	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	53,0000	0,0000	
10	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	54,0000	0,0000	
10	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	54,5000	0,0000	
11	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	55,0000	0,0000	
11	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	56,0000	0,0000	
11	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	56,5000	0,0000	
12	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	57,0000	0,0000	
12	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	58,0000	0,0000	
12	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	58,5000	0,0000	
13	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	59,0000	0,0000	
13	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	60,0000	0,0000	
13	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	60,5000	0,0000	
14	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	61,0000	0,0000	
14	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	62,0000	0,0000	
14	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	62,5000	0,0000	
15	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	63,0000	0,0000	
15	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	64,0000	0,0000	
15	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	64,1000	0,0000	
16	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	64,5000	0,0000	
16	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	65,0000	0,0000	
16	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	65,1000	0,0000	
17	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	65,2000	0,0000	
17	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	66,0000	0,0000	
17	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	66,1000	0,0000	
18	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	66,2000	0,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
18	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	67,0000	0,0000	
18	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	67,1000	0,0000	
19	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	68,0000	0,0000	
19	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	69,0000	0,0000	
19	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	69,1000	0,0000	
20	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	70,0000	0,0000	
20	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	71,0000	0,0000	
20	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	69,1000
21	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	71,5000	0,0000	
21	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	72,0000	0,0000	
22	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	73,0000	0,0000	
22	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	73,5000	0,0000	
23	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	73,6000	0,0000	
23	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	74,0000	0,0000	
24	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	74,2000	0,0000	
24	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Desistiu	Desistiu	74,0000

O licitante GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME pelo desconto de 74,2000 %.

LOTE 7 - EXCLUSIVO PARA ME, EPP ou EQUIPARADAS

Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Descto (%)	Valor da Proposta (R$)
2654	BENITES & MARUCHI LTDA- ME	Sim		
642	SARANDI TRATORES LTDA.	Sim		
480	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Sim	35,0000	20.000,0000
5374	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	Sim	30,1000	20.000,0000
3813	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Sim	28,0000	20.000,0000
Código	Descrição do Material			Qtd.Cotada
64040341	fornecimento de Peças Automotivas e Acessórios, ambos de caráter genuíno e novo, tendo como base a tabela do sistema AUDATEX ou em casos omissos, usar-se-á tabela da montadora do respectivo veículo para manutenção preventiva e corretiva da Frota do Municipio de Lobato			1,000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
1	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	35,1000	0,0000	
1	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	36,0000	0,0000	
1	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	36,1000	0,0000	
2	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	36,2000	0,0000	
2	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	37,0000	0,0000	
2	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	37,1000	0,0000	
3	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	37,2000	0,0000	
3	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	38,0000	0,0000	
3	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	38,1000	0,0000	
4	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	38,2000	0,0000	
4	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	39,0000	0,0000	
4	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	40,0000	0,0000	
5	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	40,2000	0,0000	
5	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	41,0000	0,0000	
5	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	41,5000	0,0000	
6	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	41,6000	0,0000	
6	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	42,0000	0,0000	
6	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	42,5000	0,0000	
7	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	43,0000	0,0000	
7	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	44,0000	0,0000	
7	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	44,5000	0,0000	
8	GILSON DE SOUZAMOREIRA- ME	Desistiu	Desistiu	43,0000

8	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	45,0000	0,0000	
8	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	45,5000	0,0000	
9	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	46,0000	0,0000	
9	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	46,5000	0,0000	
10	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	47,0000	0,0000	
10	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	48,0000	0,0000	
11	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	49,0000	0,0000	
11	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	50,0000	0,0000	
12	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	51,0000	0,0000	
12	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	52,0000	0,0000	
13	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	53,0000	0,0000	
13	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	54,0000	0,0000	
14	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	55,0000	0,0000	
14	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	56,0000	0,0000	
15	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	57,0000	0,0000	
15	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	58,0000	0,0000	
16	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	59,0000	0,0000	
16	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	59,5000	0,0000	
17	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	60,0000	0,0000	
17	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	60,5000	0,0000	
18	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	61,0000	0,0000	
18	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	61,5000	0,0000	
19	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	62,0000	0,0000	
19	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	62,5000	0,0000	
20	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	63,0000	0,0000	
20	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	63,5000	0,0000	
21	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	64,0000	0,0000	
21	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	64,5000	0,0000	
22	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	65,0000	0,0000	
22	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	65,5000	0,0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Perc. Registro(%)
23	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	66,0000	0,0000	
23	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	66,1000	0,0000	
24	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	67,0000	0,0000	
24	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	67,1000	0,0000	
25	CP MAGARINOS MECANICAEIRELI	68,0000	0,0000	
25	FREIRE THOMAZELLA& CIALTDA- EPP	Desistiu	Desistiu	67,1000

O licitante CP MAGARINOS MECANICA EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do lote 7 deste Pregão Presencial o fornecedor CP MAGARINOS MECANICA EIRELI pelo desconto de 68,0000 %.
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME (3813), E CP MAGARINOS MECANICA EIRELI (5374) POR TEREM CUMPRIDO NTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. FICAM AS EMPRESAS VENCEDORAS CIENTES QUE DEVERÃO FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.10. OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS SARANDI TRATORES LTDA. (642) E BENITES & MARUCHI LTDA - ME (2654) ORAM RETIRADOS LACRADOS PELOS SEUS REPRESENTANTES. O ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA FREIRE HOMAZELLA & CIA LTDA - EPP (480) PERMANECEU LACRADO E NÃO FOI RETIRADO PELO REPRESENTANTE, PERMANECEU NO PROCESSO. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:25 horas do dia 22 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDILSON THOMAZELLA
Representante

MARLON CASTRO PAVESI PINI
Representante

ANTONIOANDIRLEI MARUCHI
Representante

GILSON DE SOUZAMOREIRA
Representante

MARCIO MAGARINOS
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6EFBDD2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 16/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	47/2020
	Processo de Licitação:	47/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato – PR	Data do Processo:	25/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	47/2020
b) Licitação Nr.:	16/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	22/04/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARAATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
(em Reais R$)	

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)						
1	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL DE PVC, COM FORRO EM POLIÉSTER, TIPO AÇOUGUEIRO, NA COR BRANCA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, TIRAS PARA AJUSTES NA ALTURA DA CINTURA E DO PESCOÇO. MEDIDAS: 1,00 m X 0,60 cm. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Plastcor CA: 21075	Un	120,00	0,0000	6,00	720,00
3	BONÉ ÁRABE DE SEGURANÇA, FECHAMENTO FRONTAL, 100% ALGODÃO - BRIM, ABA BICO DE PATO, REFORÇO NA ABA COM TIRAS EM VIÉS, TIRAS INTEIRIÇAS EM VELCRO PARA AJUSTE NA PARTE FRONTAL. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Brascamp CA: 39760	Un	50,00	0,0000	11,90	595,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)						
4	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, MODELO BLATT, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM RASPA ACABADA CURTIDA AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM SINTÉTICA FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM BIQUEIRA DE PVC, NÃO CONDUZINDO ELETRICIDADE AO USUÁRIO. - APROVADO PARA:PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO EM LOCAIS ONDE HAJA RISCO DE QUEDA DE MATERAIS E/OU OBJETOS PESADOS SOBRE OS ARTELHOS. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Marluvas CA: 43164	PAR	20,00	0,0000	46,00	920,00
6	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PRODUZIDA EM COURO, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, SOLADO CONSTITUÍDO DE DUAS CAMADAS DE POLIURETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Marluvas CA: 43164	PAR	70,00	0,0000	48,00	3.360,00
7	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, CANO CURTO, COM FORRAÇÃO 100% POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA DO SOLADO 6 mm, ALTURA DO CANO: CURTO 13,5 cm, OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Innpro CA: 40681	PAR	100,00	0,0000	29,00	2.900,00
8	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM PVC INJETADO, CANO LONGO, COM FORRAÇÃO 100% POPLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, ALTURA DO CANO: LONGO 34 cm, OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. POSSUIR N° CA:	PAR	100,00	0,0000	27,90	2.790,00

	(CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Innpro CA: 36026					

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)									
9	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL, TIPO BONÉ, JUGULAR E CATRACA. CLASSE B. PARA USO GERAL E TRABALHOS COM ENERGIA ELÉTRICA. PARTE SUPERIOR (COPA) COM NERVURAS. EM POLIETILENO RÍGIDO DE ALTA DENSIDADE E RESISTÊNCIA. A SUSPENSÃO (CARNEIRA) DEVERÁ ACOMPANHAR O CAPACETE. SENDO A MESMA AJUSTÁVEL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL. DOTADA DE CINTA REGULÁVEL NO DIÂMETRO DE CABEÇA. FAIXA DE ABSORÇÃO DE TRANSPIRAÇÃO EM ESPUMA ANTIALÉRGICA E REVESTIDA DE VINIL. A COR SERÁ ESPECIFICADA NO ATO DO PEDIDO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Plastcor CA: 31469	Un	20,00	0,0000	40,00	800,00
10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM LOMBAR E REGULAGEM TOTAL. - CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; - 02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO, NA CINTURA; - 01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL; - 05 FIVELAS DUPLAS, PARA AJUSTE, NAS PERNAS, NA CINTURA E NOS OMBROS; - AJUSTE PEITORAL; - ALMOFADA PARA PROTEÇÃO LOMBAR. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Degomaster CA: 38064	Un	6,00	0,0000	249,00	1.494,00
11	COLETE DE PROTEÇÃO REFLETIVO LARANJA, TIPO INTEGRAL (BLUSÃO), MODELO MODERNO COM TECIDO COMBINADO RETRORREFLETIVO COM MATERIAL FLUORESCENTE, EXTREMAMENTE VISÍVEL, FECHAMENTO DO COLETE EM ZÍPER. ÓTIMO PARA OS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO, TRABALHADORES DE ESTRADA. 100% POLIÉSTER FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER 2 TIRAS REFLEXIVAS DE LARGURA, FAIXAS REFLETIVAS EM X NAS COSTAS E DUPLO H NA PARTE FRONTAL. FORNECE VISIBILIDADE TANTO NO USO DIURNO COMO NO USO NOTURNO, NORMATIZADO NA NORMA NBR15292. OS TAMANHOS SERÃO ESPECIFICADOS NA HORA DO PEDIDO. - POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Brascamp	Un	50,00	0,0000	27,00	1.350,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)									
12	CONE DE SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MOLDADO E SEM EMENDAS, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES. A COR DE FUNDO DO CONE DEVE SER VERMELHA - ALARANJADA, COM FAIXAS REFLETIVAS BRANCAS. AS FAIXAS DEVEM SER HORIZONTAIS, UNIFORMES, RESISTENTES ÀS INTEMPÉRIES E APRESENTAR VIDA ÚTIL SEMELHANTE AO MATERIAL DO CONE. COMPRIMENTO DO CONE 75 cm - Marca: Plastcor	Un	15,00	0,0000	67,90	1.018,50
13	CORDA DE SEGURANÇA DE POLIAMIDA DE 12 mm X 100 m (ROLO) CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. TRANÇADO EXTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA, TRANÇADO INTERMEDIÁRIO E O ALERTA VISUAL NA COR AMARELA EM MULTIFILAMENTO DE POLIPROPILENO OU POLIAMIDA NA COR AMARELA COM O MÍNIMO DE 50% DE IDENTIFICAÇÃO, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 10% DA DENSIDADE LINEAR. TRANÇADO INTERNO EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA E ALMA CENTRAL TORCIDA EM MULTIFILAMENTO DE POLIAMIDA. CARGA DE RUPTURA CABO COMPLETO: 20KN = 2.038(KGF) CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF) DIÂMETRO DO CABO DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0 mm DESVIO LIMITE: +0,5mm IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO IDENTIFICAÇÃO DA PLASMÓDIA: FITA INSERIDA NA ALMA GRAVADA NR 18.16,5 ISSO 1140 1990, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA 13 18.16.5 ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: A) MARCAÇÃO COM FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16.5 ISO 1140 1990 E FABRICANTE COM CNPJ. B) RÓTULO FIXADO FIRMEMENTE CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: I. MATERIAL CONSTITUINTE: POLIAMIDA II. NÚMERO DE REFERÊNCIA: DIÂMETRO DE 12 mm III. COMPRIMENTOS EM METROS C) INCLUIR O AVISO: CUIDADO: CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS.- Marca: Plasmodia	Rolo	1,00	0,0000	348,30	348,30

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)									
17	LUVA DE SEGURANÇA DE RASPA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR. COSTURADA COM LINHA DE NYLON. CANO CURTO DE 7 cm. APLICAÇÃO: AGRICULTURA, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, MONTADORAS E AUTOPEÇAS, CONSTRUÇÃO CIVIL, INDÚSTRIA METALMECÂNICA. - Marca: Plastcor CA: 35194	PAR	10,00	0,0000	7,26	72,60
21	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONDA EM VAQUETA PETROLEIRA, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA; REFORÇO EXTERNO DE COSTURA NOS DEDOS POLEGAR, MÉDIO E ANELAR; COM ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Plastcor CA: 35693	PAR	15,00	0,0000	20,00	300,00
22	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA PIGMENTADA 03 FIOS, MATERIAL ALGODÃO E POLIÉSTER, TIPO TRICOTADA SEM COSTURA, PUNHO OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTO DE PVC, TAMANHO ÚNICO. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Kalipso CA: 34491	PAR	300,00	0,0000	2,13	639,00
28	ÓCULOS DE SEGURANÇA, CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO ÓPTICO, COM ARMAÇÃO DE NYLON E HASTES COM COMPRIMENTO REGULÁVEL. FILTRAR 99,9% DOS RAIOS UVA/UVB. RECOMENDADO PARA: INDÚSTRIA QUÍMICA, AUTOMOBILÍSTICA, METAL-MECÂNICA, AGROINDÚSTRIA, CONSTRUÇÃO CIVIL E TRABALHOS A CÉU ABERTO. - LENTE ESCURA: PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RADIAÇÃO UV. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Kalipso CA: 10346	Un	100,00	0,0000	26,90	2.690,00
29	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO E ABA DE PROTEÇÃO DOS PÉS, ALMA DE AÇO LATERAL, VELCRO PARA AJUSTES E ABA DE PROTEÇÃO DOS PÉS, PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Plastcor CA: 35235	PAR	10,00	0,0000	19,00	190,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372)							
30	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA DE RUÍDO, CONCHAS CONFECCIONADAS E MONTADAS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE EM FORMA DE ARCO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ALMOFADA EXTERNA CONFECCIONADA EM ESPUMA RESISTENTE À TEMPERATURA, FILTRO CONFECCIONADO EM ESPUMA DE NYLON COM ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 21 DECIBÉIS. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: Plastcor CA: 41949	Un	25,00	0,0000	58,90	1.472,50
36	TALABARTE DE SEGURANÇA TIPO Y, CONFECCIONADO EM FITA SINTÉTICA DE ARAMIDA, POSSUI DOIS ABSORVEDORES DE ENERGIA DE IMPACTO, FITA TUBULAR LARGURA DE 47 MM, COM ELÁSTICO INTERNO, COMPRIMENTO DE 1,30 m, DOIS CONECTORES CLASSE "A" COM ABERTURA DE 53 mm E UM CONECTOR CLASSE "T" COM ABERTURA DE 18 mm, TODOS CONFECCIONADOS EM AÇO E COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Marca: Degomaster	Un	1,00	0,0000	178,00	178,00
38	VESTIMENTA TIPO COLETE DE SINALIZAÇÃO LARANJA TIPO HX E FITA PRATA REFLETIVA INTEIRIÇA. o 100% MALHA SÓLIDA DE POLIÉSTER, o FITA REFLETIVA NA COR PRATA POR TODA EXTENSÃO; o AJUSTE EM VELCRO NAS LATERAIS E COSTAS EM X. PROTEGE O USUÁRIO, EM LOCAIS ONDE NECESSITE DE VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA, REFLETINDO A LUZ COM CORES DE ALERTA, DEIXANDO- O MAIS VISÍVEL. - Marca: Brascamp	Un	50,00	0,0000	16,50	825,00
Total do Fornecedor:							22.662,90
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731)							
19	LUVA DE SEGURANÇA EM MALHA NITRILON COM FORRO 100% ALGODÃO; o REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; o DORSO VENTILADO; o PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO; o ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE. o ALTA ADERÊNCIA PARA ATIVIDADES COM UMIDADE; o INDICADA PARA SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS GERAIS. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca:	PAR	500,00	0,0000	9,45	4.725,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731)							
23	LUVAS DE PROCEDIMENTO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; * NÃO ESTÉRIL; * AMBIDESTRAS; * LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: EP CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: VOLK	Cx	10,00	0,0000	21,00	210,00
24	LUVAS DE PROCEDIMENTO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; * NÃO ESTÉRIL; * AMBIDESTRAS; * LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: P CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Marca: VOLK	Cx	10,00	0,0000	21,00	210,00
25	LUVAS DE PROCEDIMENTO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; * NÃO ESTÉRIL; * AMBIDESTRAS; * LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: M CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Marca: VOLK	Cx	10,00	0,0000	21,00	210,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731)							
26	LUVAS DE PROCEDIMENTO INDICADAS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS EM ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E MÉDICAS (EXCETO CIRURGIAS). * COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; * NÃO ESTÉRIL; * AMBIDESTRAS; * LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO: G CAIXA COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Marca: VOLK	Cx	50,00	0,0000	21,00	1.050,00
31	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG OU DE INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES; CORDÃO EM POLIPROPILENO; ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 16 DB (NRRSFc). POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: PROTECT PLUG	PAR	50,00	0,0000	1,30	65,00
33	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE, CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES E VISOR TRANSPARENTE 200 mm DE ALTURA. o FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE; o COM SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; o AJUSTE SIMPLES; o CERCA DE 195 mm DE LARGURA E 200 mm (8") DE ALTURA; o COM VISOR POLICARBONATO. PROTEÇÃO DA FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS MULTIDIRECIONAIS. POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - Marca: PLASTICOR	Un	10,00	0,0000	43,00	430,00
34	PROTETOR SOLAR FPS 60, DE USO PROFISSIONAL, LOÇÃO CREMOSA COM PROTEÇÃO DA PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DAS RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS UVA E UVB, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, HIPOALERGÊNICO, NÃO OLEOSO, NÃO COMEDOGÊNICO, RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR, CONTÉM VITAMINA E QUE EVITA O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BISNAGA PLÁSTICA DE 120 g COM TAMPA FLIP-TOP. - Marca: SUNLAU	Un	100,00	0,0000	28,00	2.800,00

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME (4731)						
37	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA E COM EMB. ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MAIOR VEDAÇÃO DURANTE A UTILIZAÇÃO HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20g, PRODUZIDA EM 100% POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO - TNT. INDICADA PARA O SETOR HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES POSSUIR N° CA: (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - Marca: NOBRE	600,00	0,0000	15,90	9.540,00
Total do Fornecedor:						19.240,00
Total Geral:						41.902,90

Lobato, 22 de Abril de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7AE0916C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 037/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 037/2020

Súmula: Concede férias ao servidor público municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado*, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

	Admissão	Cargo	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 10889 - ANANIAS LINO DE ANDRADE	16/02/2012	VIGIA	15/02/2019	À	14/02/2020	23/04/2020	À	22/05/2020
Funcionário: 96177 - DIRCEU MANTOVANI	03/12/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	03/12/2018	À	02/12/2019	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 1735 - ELIZANGELA RIBEIRO	03/02/1997	TELEFONISTA	03/02/2018	À	02/02/2019	22/04/2020	À	01/05/2020
Funcionário: 95258 - LARISSA SILVA BENEDETTI	18/03/2016	Gerencia SIM-AM e Portal da Transparência	18/03/2019	À	17/03/2020	04/05/2020	À	18/05/2020
Funcionário: 853 - LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA	16/02/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/02/2015	À	15/02/2016	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 96102 - LUIS GUSTAVO SABINO FERREIRA	06/08/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/2018	À	05/08/2019	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 94443 - MARCIA DE PAULA LOPES	14/01/2013	COORDENADORIA GERAL DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL	14/01/2018	À	13/01/2019	04/05/2020	À	02/06/2020
Funcionário: 96173 - RHEDROAN PATRICK DA SILVA GONÇALVES	05/11/2018	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/11/2018	À	04/11/2019	22/04/2020	À	21/05/2020
Funcionário: 874 - SANDRA REGINA ADAO CASTRO	27/03/1987	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/03/2018	À	26/03/2019	22/04/2020	À	21/05/2020

	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 96129– DENNER ROBERT FERREIRA QUINTAS	23/08/2018	COORDENADORIA DE SERVIÇO DE TESOURARIA	23/08/2018	À	22/08/2019	22/04/2020	À	21/05/2020
	Admissão	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
Funcionário: 1328 - AMAURI BATISTA RODRIGUES	02/04/1996	MOTORISTA CAT. D	02/04/2017	À	01/04/2018	20/04/2020	À	19/05/2020
Funcionário: 95075 - JOSE FERNANDES PERES PEREIRA	17/04/2015	ENFERMEIRO 40 HORAS	17/04/2017	À	16/04/2018	20/04/2020	À	19/05/2020
Funcionário: 2063 - MARISA RUIZ DE LESSA SILVA	15/02/2002	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/02/2017	À	14/02/2018	15/04/2020	À	14/05/2020
Funcionário: 2287 - VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	15/03/2018	À	14/03/2019	20/04/2020	À	19/05/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (16.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EAB30966

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.182/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.182/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95174	FABIO MARINHO FURTADO	05/09/2015	MEDICO RADIOLOGISTA	055.888.827-50	1687725	09/09/1981	17/04/2020	DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA A PEDIDO DO EMPREGADOR – PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (17.04.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A40449F3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 68/2019
PROCESSO N. 95/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.697.291/0001-60, com endereço na RUA ROBERTO KOCH, 593, LINDOIA, CEP: 81.010-220, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARISA BATISTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 752.805.829-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 68/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$5.341,45 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
06	ANIMAIS COM FILHOTES – Conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada, contendo 5 animais, porca, coelha, vaca, galinha, tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 25 cm cada com abertura de zíper. Cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	conj	02	R$298,00	R$578,00
07	ATIVIDADES EM EVA TAPETE ALFANUMÉRICO - Com superfície antiderrapante e impermeável, são 40 peças que incluem letras de A à Z e números de 1 à 9 em blocos de 1cm de espessura, para garantir um ambiente confortável e colorido na hora da diversão. Recomendações: A partir de 4 anos de idade. Dimensões aproximadas da embalagem (AxLxP): 33x33x10 cm. Dimensão aproximada do produto montado: 1,15 m. Selo Inmetro. Material: EVA	UNID	02	R$49,00	R$98,00
12	BOLA DE PRAIA COLORIDA - confeccionada em vinil sua tinta é atóxica e seu material é resistente. Circunferência: 61 cm. De diâmetro. Peso médio: 0,107kg. Dimensões aproximadas do produto: Largura: 20,00 cm Altura: 3,00 cm Profundidade: 20,00 cm Peso: 20,00 g.	UNID	30	R$10,25	R$307,50
13	BOLA DENTE DE LEITE 300 GRAMAS - TAMANHO 8 (20 CM), Peso médio 300Gramas. Dimensão mínima de: 60cm x 19cm (Diâmetro x Altura) Garantia: 06 meses.	UNID	37	R$2,55	R$94,35
22	BRINQUEDO DE PLÁSTICO CAMINHÃO BOIADEIRO - Características: Material de fabricação plástico. Não usa pilha, não emite sons e luzes, sem fricção. Dimensões aproximadas do carrinho em cm: 19 x 7. Produto indicado para crianças acima 3 anos. Garantia contra defeitos de fabricação 3 meses	UNID	17	R$6,30	R$107,10
24	BRINQUEDO INFANTIL CAIXA DE FERRAMENTAS - Habilidades a Desenvolver: Desenvolvimento; Imaginação; Descoberta; Curiosidade. Características: Peças Para Encaixar. Certificação INMETRO. Contém 21 Peças. Dimensões da Embalagem (LxAxP em MM) 332x235x175. Dimensões do Produto (LxAxP em MM) 323x225x165. Itens inclusos: 01 caixa, Parafusos; Porcas; Carrinho para desmontar; Serrote; Martelo; Régua; Chaves; Alicate. Recomendado para crianças a partir de 3 anos.	KIT	17	R$44,82	R$761,94
25	BRINQUEDO KIT COZINHA COMPLETO - Acompanha panelinhas, pratinhos, copos e talheres, além de cores lindas. Desenvolvendo assim as habilidades de aprendizado pela imitação, criatividade, entre outros, o produto é recomendado para crianças a partir dos 3 anos. Características: Certificação INMETRO. Dimensões do Produto (LxAxP em MM) 100x270x200. Idade Mínima Recomendada A partir de 03 anos. Itens inclusos: 1 Panelinha com tampa; 1 Leiteira com tampa; 1 frigideira; 2 Pratos; 2 Xícaras; 2 Facas; 2 Garfos; 2 Colheres; 1 Concha; 1 Espumadeira.	KIT	17	R$26,99	R$458,83
26	BRINQUEDOS PARA MONTAR 15 PEÇAS - Contendo: 4 Pinos Triplos, 1 Pino Quádruplo, 4 Pinos Duplos, 4 Pinos Simples, 2 Pinos Com Rodas. Peças grandes de fácil encaixe. Dimensões aproximadas do pacote: 19,4 x 16,8 x 12,4 cm. Dimensões do produto: 20 x 20 x 8 cm; 998 g. Peso de envio: 399gr.	UNID	12	R$20,99	R$251,88
27	BRINQUEDO EDUCATIVO - Idade recomendada a partir de 8 anos. Conteúdo da embalagem: 1 tubo plástico, 1 base plástica, 1 caixa com 20 bolinhas, 30 varetas plásticas. Dimensões do produto: 36x30x9	UNID	03	R$56,50	R$169,50

	cm. Dimensões do produto com embalagem: 38x32x11 cm. Peso aproximado do produto: 590g. Composição/ Material: Plástico. Embalagem: Papelão				
28	ADIVINHE QUEM É - Número de jogadores: 2, Objetivo do jogo: Adivinhar quem é o seu oponente primeiro. Idade: 6 a10 anos. Conteúdo da embalagem: 2 Tabuleiros Plásticos, 48 Molduras Plásticas, 1 Folha com 48 rostos, 1 Folha com 24 cartas em papel tríplex (brilho em um dos lados), 1 Manual de instruções.	UNID	03	R$65,88	R$197,64
32	CUBOS EDUCATIVOS EM PVC - Os Cubos Educativos permitem associações entre nomes e objetos de forma lúdica e divertida. O conjunto é composto por 10 cubos confeccionados em plástico PVC e espuma, impresso em policromia. Medidas mínimas: 10cm x 10cm x 10mm (cada cubo). Embalagem: Acondicionado em embalagem plástica.	conj	05	R$86,78	R$433,90
39	DIVERSÃO NO BANHO LAGOA – acompanha livro de banho medindo aproximadamente: Altura: 20,00 Cm. Largura: 18,00 Cm. Comprimento: 0,10 Cm. Peso: 0,14 Kg. Faixa Etária: De 0 Até 2 Anos. Acompanha Bolsinha E Bichinhos Para Tornar A Hora Do Banho Mais Divertida. Material Impermeável.	KIT		R$27,85	R$194,95
40	DOMINÓ DE OSSO - Material de fabricação plástico rígido, 28 pedras com as dimensões em mm: 40 x 20 x 5 (und)	UNID	12	R$9,70	R$116,40
44	DESCUBRA QUAL É A IMAGEM - Conteúdo da Embalagem: 1 ampulheta, 30 cartas, 4 cintas para cartas e 1 manual de instruções.	UNID	3	R$46,48	R$139,44
45	FLORA E O REGADOR REGA E GIRA - Especificações técnicas: Ideal para brincar na água; Possui ventosa para colocar na banheira ou parede; Estimula o desenvolvimento de coordenação; Regador incluso. Dimensões do produto: (AxLxP) 9,5 x 21,5 x 10 cm.	UNID	12	R$66,90	R$802,80
49	MATERIAL EDUCATIVO SEJA RÁPIDO - Contém: 1 tabuleiro, 1 saco plástico, 18 ficas coloridas, 121 cartelas ilustradas e 1 manual de instruções.	UNID	3	R$39,49	R$118,47
53	MORDEDOR CENTOPÉIA - Mordedor de centopéia baby, o interior do mordedor possui água, possui texturas ideal para a fase da dentição para massagear a gengiva. Através de cores, formas e texturas , estimula todos os sentidos, contribuindo para o crescimento saudável da criança. Livre de BPAe flatados. Para bebês a partir de 3 meses. Contém 1 mordedor. Produto atóxico. Possui selo de segurança do Inmetro.	UNID	25	R$11,50	R$287,50
54	MORDEDOR MÃOZINHA – Mordedor de vinil. Altura da mãozinha aproximadamente 10cm. Idade sugerida: a partir de 4 meses. Cores variadas.	UNID	25	R$5,99	R$149,75
58	BRINQUEDO PEDAGÓGICO - Conteúdo Da Embalagem: 1 Roleta Cartonada, 4 Cartelas Cartonadas, 4 Canetas Dry Eraser e 4 Apagadores (Felty).Dimensões da Embalagem: 36,5 X 23,5 X 4,5Cm, Garantia: 3 Meses.	UNID	03	R$24,50	R$73,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 06 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARISA BATISTA DE OLIVEIRA
Tic Tac Comercio De Brinquedos Pedagogicos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0F1CBAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 16/2020**	
		Processo	**21/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**10/02/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	21/2020
b) Licitação Nr.:	16/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	22/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS E 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 893797/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E O MINISTÉRIO DA CIDADANIA.

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						
2	Veículo (zero quilômetro); ano/modelo: 2020/2020 capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0; 5 portas, Direção hidráulica ou elétrica, Vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, Jogo de tapetes, Protetor de motor, Cor branca com padronização visual do MDS; Combustível flex; Ar condicionado; Todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia miníma de 12 (doze) meses. (74011805)	UND	1,000	0,000	45.580,000	45.580,00
Total Fornecedor:						**45.580,00**
MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA						
1	Veículo tipo Micro Ônibus Adaptado, zero KM, ano/modelo: 2020/2020, Capacidade Mínima de 25 ocupantes, sendo 21 passageiros sentados + 3 PPD (boxe para cadeirante) + 1 motorista,Direção Hidráulica ou Elétrica , tacógrafo, caixa de câmbio com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré, motorização mínima 140 CV, pneus radiais s/ câmara 215/75 R17,5", equipado/adaptado com elevador para cadeirantes com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico ou hidráulico, capacidade de carga mín de 250 KG, sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira, teto alto, cortinas,cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, combustível diesel , tanque de combustível com capacidade mínima de 150 L, piso antiderrapante, protetor de motor, PBT mínimo de 8.000 KG, comprimento externo mínimo de 8.400mm, largura externa mínima de 2.200mm, altura mínima de 1.900mm, o veículo deverá atender todas as normas vigentes dos órgãos responsáveis DETRAN/DENATRAN/CONTRAN, cor Branca com Padronização Visual do	UND	1,000	0,000	248.800,000	248.800,00

MDS, todos os itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, garantia mínima de 12 (doze) meses. (74011804)						
Total Fornecedor:						**248.800,00**
Total Geral:						**294.380,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 300.000,00
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.4.4.90.52.00	R$ 18.190,00

Mandirituba, 22 de Abril de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3336A05F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 07 de maio de 2020, até as 09h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07 de maio de 2020, até as 9h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 07 de maio de 2020, às 10h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASNET em "www.comprasnet.gov.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

LOTE 1 R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) e
LOTE 2 R$ 72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

Matinhos, 22 de abril de 2020.

FRANCIELLI DA S. RISDEN

EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2020
Processo n.º 003/2020
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/05/2020 às 10:00

OBJETO: MOBILIÁRIO E POLTRONAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal comprasnet.gov.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DOOBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico:**camaramatinhos.pr.gov.br.**As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041) 3453-3131.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL COMPRASNET que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "http://comprasnet.gov.br". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;
f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

Os produtos objeto deste **PREGÃO** deverão ser entregues pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** no prazo máximo de **20 dias úteis,** contados da data da assinatura do Contrato**.**

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexeqüível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - a Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.
7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE
cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00
QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL
cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

d) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.
e) Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "b" e "c", estes poderão ser supridos pelo Balanço Patrimonial de abertura, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "comprasnet.gov.br", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir- se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

LOTE 1R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
LOTE 2 R$72.902,70 (setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).
A empresa licitante que não observar esta condição será desclassificada.

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valoresede percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOSRECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço http://comprasnet.gov.br.

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades: a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	**01001010310001100144905242000**
Reserva de Saldo	**R$ 102.583,25**

Matinhos, 22 de abril de 2020.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

ANEXO I

– DOS OBJETOS

1.1- POLTRONAS – LOTE 1, em conformidade com as especificações do presente Edital.

1.2- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de
R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	**5**	**R$1.480,00**	**R$ 7.400,00**

Fotos ilustrativas dos móveis, poderão ser obtidas através do site oficial da Câmara Municipal de Matinhos, acessando o endereço eletrônico https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/images/licitacoes/edital002-2020.pdf

ESPECIFICAÇÕES

Estrutura:
Produzida com madeira e tratamento anti cupim.
A sustentação é composta por percintas elásticas para melhor apoio e adequação das almofadas.
Chapa em L e ferro redondo mecânico para acabamento.
Estrutura dos pés e demais partes se houver, em aço cromado.

Assento e Encosto:
Confeccionados com espuma laminada de alta densidade: 26 kg/m3 para encosto e braços e 33 kg/m3 para assentos. Espumas moldadas anatomicamente com espessura de 130 mm para almofadas do assento. Fechamento através de zíper embutido. Revestimento em couro ecológico na cor preta.

Acabamento:
Toda a parte traseira do encosto e braços tem acabamento no mesmo revestimento da parte dianteira.
Dimensões mínimas exigidas:
Largura total 870 mm
Altura Total 670 mm

Profundidade Total 730 mm
Altura do piso ao assento 420 mm

1.3- MOBILIÁRIO – LOTE 2, em conformidade com as especificações do presente Edital.
1.4- O valor máximo para contratação dos serviços não deverá ultrapassar a quantia máxima de **R$72.902,70(setenta e dois mil novecentos e dois reais e setenta centavos).**

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$1.106,50**	**R$1.106,50**
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$628,00**	**R$6.908,00**
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$585,00**	**R$3.510,00**
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e demais estruturas de madeira: 15 mm Pés com estrutura em metal com pintura eletrostática epox e niveladores.Cor Grafite	**R$504,75**	**R$10.095,00**
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	**R$560,64**	**R$30.835,20**
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite	**R$390,00**	**R$1.950,00**
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite	**R$980,75**	**R$15.692,00**
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$1.062,00**	**R$1.062,00**
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite	**R$1.744,00**	**R$1.744,00**
TOTAL				**R$72.902,70**

Memorial descritivo dos móveis

Fotos ilustrativas dos móveis, poderão ser obtidas através do site oficial da Câmara Municipal de Matinhos, acessando o endereço eletrônico https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/images/licitacoes/edital002-2020.pdf

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Local de entrega: O local de entrega será a sede da Câmara Municipal de Matinhos localizada à Rua Albano Muller nº 99 – Centro – Matinhos - PR.

2.2 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - Prazo de entrega e execução: 20 dias úteis após assinatura do contrato. Em horário comercial de segunda a sexta-feira.

2.4 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias.

2.5 –Da garantia: Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 1 (um) ano, contados do seu recebimento.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 003/2020
Pregão nº 002/2020

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2020.

Prezados Senhores: Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.
O valor global da nossa PROPOSTA**LOTE1** é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Poltrona/Sofá	**5**		

O valor global da nossa PROPOSTA**LOTE 2** é de R$_____ (por extenso), à preço de __/__ /2020
A discriminação dos itens e respectivos preços serão de acordo com a planilha abaixo:

ÍTEM	QTDE	DESCRIÇÃO LOTE 2	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Mesa Presidente medindo na largura mínimo de 2m e máximo de 2,50m Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
2	11	Mesas Vereadores medindo na largura mínimo de 1,7m e máximo de 1,8m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
3	06	Mesas medindo mínimo de largura de 1,4m e máximo de 1,6m. Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 25mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm. Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
4	20	Mesas medindo na largura mínimo de 0,9m e máximo de 1m. Tampo: BP 15 mm Material MDF. Espessura do tampo e pés: 15 mm Pés niveladores em metal com pintura epóxi Cor Grafite		
5	55	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
6	5	Armários baixos medindo de 0,74m a 0,75m de altura x 0,45m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 1 porta. Confeccionado em MDF de 15mm de espessura com tampo engrossado para 30mm, 02 portas de abrir com chave e 01 prateleira interna removível. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Cor Grafite		
7	16	Armários altos medindo de 1,6m a 1,8m de altura x 0,80m de largura e 0,45m a 0,46m de profundidade com 2 portas. Tampo confeccionado MDF com 25 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão (BP). O tampo é encabeçamento em todos os topos com fita borda PVC 2 mm. Corpo em MDF 15 mm de espessura, encabeçamento nos topos aparentes com fita borda PVC 0,45mm, Portas em MDF 15 mm de espessura, em todos os topos com fita borda 1 mm, todos revestidos com laminado melaminico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. Portas contendo 06 dobradiças, 03 em cada porta, fechadura com travamento na porta. Puxador estilo alça em polipropileno injetado com acabamento em prata crome com camada de proteção em verniz UV. Niveladoras de piso em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem. Composto por 02 prateleiras móveis com possibilidade de regulagem e 01 prateleira fixa. Cor Grafite		
8	1	Mesa de reunião medindo entre 2,3m a 2,7m de largura. (para 8 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
9	1	Mesa de reunião medindo entre 3,2m a 3,5m de largura. (para 12 lugares) Material: MDF. Revestimento: Laminado Melaminico BP. Tampo em 40mm, com borda de 2mm de espessura. Pé painel e vistas em 25mm, com borda de 0,45mm de espessura. Painel em 15mm.Pés niveladores com pintura epóxi. Cor Grafite		
TOTAL				

A presente PROPOSTA é válida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º003/2020
PREGÃO N.º 002/2020 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e _____, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Gerson da Silva Junior, CPF: 274.908.758-97 e RG: 2.430.163-59 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 003/2020 — Pregão Presencial 002/2020, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E POLTRONAS,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de entrega será de 20 dias úteis após assinatura do contrato, bem como a montagem do mobiliário.

CLÁUSULA QUARTA O VALOR

O valor total da prestação de serviços, objeto desse contrato é de **R$ ( )** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MOBILIÁRIO EM GERAL	
Dotação Orçamentária	01001010310001100144905242000
Reserva de Saldo	R$ 102.583,25

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2020.

Câmara de Matinhos
GERSON DA SILVA JUNIOR
CPF: 274.908.758-97
RG: 2.430.163-59
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:1E47B241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
097/2020

PORTARIA Nº 097/2020

SÚMULA – Férias a servidores.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200.602	Sueli da Luz Maciel	20182019	17/04/2020	30	X
200.550	Terezinha Huchema de Oliveira	20192020	20/04/2020	30	X
200.820	Rafael Dal Santo	20192020	20/04/2020	30	X
400.578	Luiz Bednarczuk	20192020	20/04/2020	30	X
200.700	Josmar Tome	20182019	20/04/2020	30	X
200.685	Jose de Oliveira	20192020	20/04/2020	30	X
200.733	Ivan Ribeiro Macedo	20192020	20/04/2020	30	X
200.819	Ivo Paes	20192020	20/04/2020	30	X
200.590	Joao Schmura Sobrinho	20192020	20/04/2020	30	X
200.798	Renato Vidal dos Santos	20192020	20/04/2020	30	X

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de abril de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:80BE03EA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020

SÚMULA – Férias a servidores.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200428	João Alberto Grande	20192020	20/04/2020	30	X
200606	Adelar José de Deus	20192020	20/04/2020	30	x
200768	Assis Correia dos Santos	20192020	20/04/2020	30	x
200729	Neri de Oliveira	20192020	20/04/2020	30	x
200346	Alexandre Palczuk	20182019	20/04/2020	30	x
200425	Davi Gonçalves Padilha	20192020	20/04/2020	30	x
200710	Valdemar Vieira da Rosa	20192020	20/04/2020	30	x
200421	Mario Vidal dos Santos	20192020	20/04/2020	30	x
200607	Adão Ferreira do Nascimento	20192020	22/04/2020	30	x
200811	Aline da Silva Daniel Mareniak	20192020	23/04/2020	10	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 22 de abril de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:CF8EB2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	24/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: CANDIOTO & CANDIOTO
CNPJ/CPF: 00.562.037/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR - 5KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE.	50,00	R$ 9,4900	R$ 474,5000
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	100,00	R$ 12,9000	R$ 1.290,0000
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS.	50,00	R$ 3,5000	R$ 175,0000
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	50,00	R$ 4,5400	R$ 227,0000
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS	50,00	R$	R$

	ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.MARCAS SUGERIDAS – ATALAIA, MARACAJU EITAMARATI.		6,9900	349,5000
6	CREME DENTAL 90 G. CONCENTRADO	100,00	R$ 2,3000	R$ 230,0000
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	50,00	R$ 2,7500	R$ 137,5000
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	150,00	R$ 6,9800	R$ 1.047,0000
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	50,00	R$ 4,2500	R$ 212,5000
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	50,00	R$ 3,4900	R$ 174,5000
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	50,00	R$ 5,9000	R$ 295,0000
12	PAPEL HIGIÊNICO - PACOTE COM 04 ROLOS	50,00	R$ 2,0000	R$ 100,0000
13	SABONETE EM BARRAS 90 G	100,00	R$ 1,9000	R$ 190,0000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	50,00	R$ 6,9900	R$ 349,5000
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	50,00	R$ 1,3000	R$ 65,0000
16	TOMATE SALADETE	50,00	R$ 2,4900	R$ 124,5000
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MÍNIMO DE 1,5 KG	50,00	R$ 5,4900	R$ 274,5000

Valor Total Homologado - R$ 5.716,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 22 de abril de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0FC114E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	10 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
PR COM ELETRONICO LTDA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
32	SWITCH 24 PORTAS	Ud	20,000	482,5000	9.650,00
Total:					9.650,00

Fornecedor
AFB PRIME INDUSTRIA , COMER E DRIS DE EQ

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
30	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR - MÉDIA MÍNIMA 2M	Ud	20,000	7,9500	159,00
Total:					159,00

Fornecedor
MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	NOTEBOOK	Ud	2,000	2.999,0000	5.998,00
2	DESKTOP 4GB RAM - 256GB SSD - MONITOR 19,5 - COTA PRINCIPAL	Ud	53,000	3.785,0000	200.605,00
3	DESKTOP 4GB RAM - 256GB SSD - MONITOR 19,5 - EXCLUSIVO ME/EPP	Ud	17,000	3.785,0000	64.345,00
13	SSD 240B - INTERFACE; SATA2 OU SATA3, TAMANHO 2,5,	Ud	30,000	254,0000	7.620,00
17	MEMÓRIA RAM DDR3 8GB INTERFACE; DDR3; CAPACIDADE 8GB	Ud	20,000	254,5000	5.090,00
Total:					283.658,00

Fornecedor
E TODAO GONCALVES EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
36	CABO USB 2.0	Ud	20,000	7,9000	158,00

4	MULTIFUNCIONAL LASER MONO - CONECTIVIDADE REDE ETHERNET USB	Ud	20,000	3.190,0000	63.800,00
5	MULTIFUNCIONAL LASER MONO MEMÓRIA 32MB	Ud	20,000	1.899,0000	37.980,00
9	BATERIA SELADA 12V 9AH PARA NOBREAK	Ud	10,000	129,9000	1.299,00
10	FILTRO DE LINHA, COM O MINIMO 6 TOMADAS, COM FUSÍVEL	Ud	50,000	22,0000	1.100,00
15	PLACA DE REDE GIGABIT PCI-EXPRESS CAPACIDADE DE TRANSMISSÃO	Ud	30,000	54,0000	1.620,00
18	MEMÓRIA RAM DDR4 4GB INTERFACE; DDR4; CAPACIDADE 4GB	Ud	10,000	194,0000	1.940,00
21	CAIXA DE SOM - INTERFACES 3,5MM - USB - POTENCIA 5W	Ud	100,000	33,0000	3.300,00
22	FILTRO DE LINHA - 4 TOMADAS	Ud	50,000	22,7000	1.135,00
26	CABO HDMI 5M - SUPORTE A TRANSMISSÃO DE IMAGENS 4K	Ud	20,000	18,9000	378,00
27	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	Ud	10,000	46,4000	464,00
31	SWITCH 8 PORTAS	Ud	20,000	142,5000	2.850,00
35	HUB USB 3.0 - 4 PORTAS	Ud	10,000	64,9000	649,00
Total:					116.673,00

Fornecedor

INT SOLUÇÕES P RECICLAGEM LTDA ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
33	ROTEADOR WIRELESS	Ud	20,000	290,0000	5.800,00
12	HD EXTERNO 1TB	Ud	5,000	380,0000	1.900,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE	Ud	20,000	1.137,0000	22.740,00
7	FONTE ATX 300W	Ud	70,000	66,0000	4.620,00
8	FONTE 500W REAL 80 PLUS BRONZE	Ud	30,000	265,0000	7.950,00
11	RACK 4U 19 - PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE	Ud	20,000	349,0000	6.980,00
14	DONGLE WIFI USB VELOCIDADE MÁXIMA 300 MBPS, NANO RECEIVER	Ud	30,000	54,0000	1.620,00
16	MEMÓRIA RAM DDR3 4GB INTERFACE; DDR3; CAPACIDADE 4GB	Ud	20,000	166,5000	3.330,00
19	MOUSE USB COM FIO	Ud	100,000	14,5000	1.450,00
20	TECLADO USB COM FIO - ABNT2	Ud	100,000	61,5000	6.150,00
23	PILHA MOEDA PARA PLACA MÃE - MODELO CR2032, TENSÃO 3V,	Ud	50,000	1,6500	82,50
25	LIMPA CONTATO 300ML - AEROSSOL - SECAGEM RÁPIDA, CONTEÚDO	Ud	10,000	10,9900	109,90
29	ADAPTADOR DE ENERGIA IDE PARA SATA	Ud	30,000	6,9000	207,00
37	CAIXA DE CABO DE REDE UTP CATEGORIA 5E - QUANTIDADE DE PARES	CX	20,000	555,0000	11.100,00
38	PONTEIRA RJ45 CATEGORIA 5E - PACOTE COM AO MENOS 100	PCT	2,000	40,5000	81,00
39	TESTADOR DE CABO DE REDE	Ud	2,000	43,0000	86,00
40	ALICATE CRIMPADOR RJ-45	Ud	2,000	41,0000	82,00
41	ALICATE PUSH-DOWN	Ud	2,000	35,5500	71,10
42	ESPIRAL PARA PROTEÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS	MT	100,000	4,7000	470,00
Total:					74.829,50

Fornecedor

MISTER MICRO PARANA LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	UBIQUITI UNIFY 2.4GHZ/5GHZ	Ud	15,000	659,0000	9.885,00
Total:					9.885,00

Fornecedor

CASTRO EQUI P/ ESCRITORIO ELETRO LTDA EP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
28	PENDRIVE, 64 GIGABYTE	Ud	50,000	63,0000	3.150,00
24	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR - PASTA Á BASE DE PRATA;	Ud	5,000	8,0000	40,00
Total:					3.190,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:04EEF116

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	19 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de VEÍCULO (NOVO) para transporte escolar urbano, para substituições dos que já estão em uso e para suprir à deficiência de quantidade em geral destinada ao transporte dos alunos das reas rurais do Município, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Estaduais e Alunos Especiais, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	VEÍCULO NOVO PARA TRANSPORTE ESCOLAR URBANO	Ud	1,000	170.000,00	170.000,00
Total:					170.000,00

Paiçandu,

ELIANE YAKESTEST
Secretaria De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:37AAE251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	23 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é a aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS permanentes, atendendo as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares deste Município, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
ML TEIXEIRA INFORMATICA - ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	FORNO MICRO-ONDAS	Ud	1,000	469,0000	469,00
11	FOGAO DE 04 BOCAS DE USO DOMESTICO	Ud	1,000	567,0000	567,00
7	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO.	Ud	1,000	148,5000	148,50
Total:					1.184,50

Fornecedor
PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
13	CADEIRA FIXA	Ud	10,000	92,0000	920,00
15	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	Ud	6,000	214,0000	1.284,00
16	MESA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS	Ud	5,000	366,0000	1.830,00
Total:					4.034,00

Fornecedor
EMBRALON COMERCIAL EIRELLI ME

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	CAFETEIRA ELETRICA	Ud	1,000	186,2000	186,20
8	LIQUIDIFICADOR	Ud	1,000	116,0000	116,00
14	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO 2 PORTAS	Ud	3,000	557,0000	1.671,00
17	MESA L ESTAÇÃO TRABALHO ESCRITÓRIO	Ud	1,000	464,0000	464,00
Total:					2.437,20

Fornecedor
E TODAO GONCALVES EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO	Ud	3,000	56,0000	168,00
1	SMART TV LED 32" HD	Ud	1,000	1.349,0000	1.349,00
2	SUPORTE FIXO TV LED PLASMA	Ud	1,000	32,9000	32,90
4	SUPORTE PARA MICROONDAS DE PAREDE	Ud	1,000	64,9000	64,90
5	ANTENA TV DIGITAL COMPLETA CABOS, MASTRO E CANO	Ud	1,000	130,0000	130,00
Total:					1.744,80

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B0D9D979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41-2020 PREGÃO 10-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU*
CONTRATADA: VCA AUTOMOTORES LTDA*, inscrita no CNPJ/MF sob nº* 24.380.089/001-27
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0(ZERO) KM/NOVO EQUIPADO COM CESTO AÉREO**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos:
Valor R$ 328.500,00(Trezentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 12 (Doze) Meses

ITEM	QTDE	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. PROPOSTO	V. TOTAL PROPOSTO
1	01	UD	Caminhão 0(Zero) km, ano modelo a partir de 2020/2020, fabricação nacional, motor a Diesel, tração 4x2, potência mínima de 188cv, ar condicionado, injeção eletrônica, direção hidráulica, sistema de freios ABS. PBT homologado de no mínimo 8.500 KG. Equipado com cesto aéreo isolado para 46 kva, altura de trabalho de no mínimo 13 metros, giro	CAMINHÃO/IVECO CESTO AÉREO METAL HIDRAULICA	R$328.500,00	R$328.500,00

			máximo de 360º G, 4 sapatas estabilizadoras traseira, comando do cesto da torre individual, sistema de nivelamento automático, cesto fiberglass para uma pessoa, assoalho em chapa de alumínio, armário em fibra com 3 portas, suporte de cone, suporte para escada, tomada de força, bomba de engrenagem.			
TOTAL					**R$328.500,00**	

Paiçandu, 22 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:132FCBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	8 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	22/04/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

J H GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI ME

Lote: *1 LOTE 01 - COTA PRINICPAL*

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CESTAS BASICAS - COTA PRINCIPAL	675,000	129,6000	87.480,0000
Total:				87.480,00

Lote: *2 LOTE 02 - EXCLUSIVO ME/EPP*

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	CESTAS BASICAS - EXCLUSIVO ME/EPP	225,000	129,6000	29.160,0000
Total:				29.160,00

Paiçandu, 22/04/2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68821E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2020 - CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2019. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de casa de apoio para o fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e seus respectivos acompanhantes que necessitem de tratamento médico continuado na cidade de Curitiba e região através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 18777/2019 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº. 161/2019, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 13.140.015/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO(CAFÉ DA MANHA,ALMOÇO E JANTAR)TRANSPORTE PARA PACIENTES ENCAMINHADOS A SERVIÇOS DE SAÚDE AOS HOSPITAIS DE CURITIBA PARA TRATAMENTO MÉDICO;OS CREDENCIADOS ATENDERÃO O MUNICÍPIO MEDIANTE PRÉVIA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	R$ 61,82	R$ 30.910,00

Valor Total Homologado - R$ 30.910,00

Quando solicitada a prestação de serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, será comunicado a prestadora a fim de obedecer aos procedimentos contratuais, onde deverão ser executados os serviços totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital. Prover ambientes de moradia e convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habilitação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária. Fornecer alimentação balanceada, através de controle de nutrição e dietética, com elaboração de cardápio diferenciada quando prescrita dietoterápica; treinamentos sobre higiene com empregados e avaliação nutricional dos internos, realizado por profissional de nutrição habilitado. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a Ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O prazo de pagamento será de 20 (vinte) dias após o fechamento mensal com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 161/2019.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 30.910,00 (trinta mil, novecentos e dez reais),** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 22 de Abril de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
CPF nº: 061.622.379-07
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Casa de Apoio Nossa Senhora Aparecida LTDA - ME
CNPJ nº: 13.140.015/0001-05
SUZANA DAS GRAÇAS DO BONFIM
CPF nº: 031.236.989-12
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2FC6FF1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - ANEXO 14

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL Art. 105 da Lei n. 4.320/1964
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**2.311.695,65**	**1.994.557,55**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.190.651,87**	**1.131.181,85**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.244.470,91	1.926.887,52	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		266.488,26	157.464,14
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		9.874,92	17.696,60
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		420.381,62	420.381,62
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos/Financiamentos Concedid		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		406.998,90	406.998,90
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		86.908,17	128.640,59
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste Perdas de CréditosCurto Prazo		0,00	0,00	Obrig. Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		67.224,74	67.224,74	Empréstimos e Financiamentos a Longo Praz		0,00	0,00
Investimentose Aplicações a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido p/ Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	445,29	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**281.471,03**	**262.276,03**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**1.190.651,87**	**1.131.181,85**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		503.444,15	503.444,15
Empréstimos e ,Financi. Concedidos LP		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		247,05	247,05
Dívida Ativa Não TributáriaLongoPrazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste Perdas de Créditos LongoPraz		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos Aplicações a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		898.823,61	621.960,53
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		(64.939,79)	(341.802,87)
VPD Pagas Antecipadamente Longo Pra		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		944.264,39	944.264,39
Investimentos		247,05	247,05	Ajustes de Exercícios Anteriores		19.499,01	19.499,01
Participações Permanentes		0,00	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participaç. Método Equivalência Patrimo		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas Método Custo		0,00	0,00				
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		247,05	247,05				
Imobilizado		259.587,66	240.392,66				
Bens Móveis		222.059,09	202.864,09	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.402.514,81**	**1.125.651,73**
Bens Imóveis		37.528,57	37.528,57				
Intangível		21.636,32	21.636,32				
Softwares		3.790,29	3.790,29				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		17.846,03	17.846,03				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**2.593.166,68**	**2.256.833,58**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**2.593.166,68**	**2.256.833,58**
ATIVO FINANCEIRO		2.244.470,91	1.926.887,52	PASSIVO FINANCEIRO		195.542,29	302.194,13
ATIVO PERMANENTE		348.695,77	329.946,06	PASSIVO PERMANENTE		1.142.491,20	1.041.859,29
SALDO PATRIMONIAL						**1.255.133,19**	**912.780,16**

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Nota**	**ExercícioAtual**	**ExercícioAnterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Nota**	**Exercício Atual**	**ExercícioAnterior**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		66.811,49	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**TOTAL**		**66.811,49**	**0,00**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSOS	**Exercicio Atual**	**Exercício Anterior**
01095 - Recursos Ordinários (Livres)	2.048.928,62	1.624.693,39
Total das Fontes de Recursos	**2.048.928,62**	**1.624.693,39**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SEVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ, Data : 21/04/2020,

NOTAS EXPLICATIVAS

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:B0000B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 21/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	34/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	06/03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí, Carlos Henrique Rossato Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	34/2020
b) Nr. Licitação:	21/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	22/04/2020
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, CORPO DE BOMBEIROS E SAÚDE.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
1 - BEBEDOURO DE COLUNA, TIPO GARRAFÃO, GABINETE EM AÇO ELETROZINCADO BRANCO E SEM EMENDAS; BASE EM PLÁSTICO POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; TAMPA, APARADOR DE COPOS, BASE DO APARADOR DE COPOS E SEPARADOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS DE MATERIAL ATÓXICO; TORNEIRAS EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM ALUMÍNIO COM PINTURA ALIMENTÍCIA (ATÓXICA); SERPENTINA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DO RESERVATÓRIO; CONTROLADOR COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO ENTRE 15º E 4ºC. CAPACIDADE DE 4,0 L/H RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA 2,0 LITROS VAZÃO APROXIMADA3.5 L/H. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO 110V. - Marca: HIZA HCA	UND	23,000	437,5500	R$ 10.063,65
PAULO EDNAN DO NASCIMENTO 57609241920				
2 - BEBEDOURO INDUSTRIAL PISO 100 LITROS EM INOX COM NO MINIMO 3 TORNEIRAS; CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE NO MINIMO 150 PESSOAS/HORA; MOTOR TIPO COMPREESOR; FILTRO DE ÁGUA ACOPLADO, REFRIGERAÇÃO MINIMA DE 180 LITROS POR HORA. APARADOR DE ÁGUA ACOPLADO FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO; TENSÃO 127V. UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; TOMADA DE 3 PINOS; MEDIDAS: ALTURA MINIMA 1484 MM; LARGURA MINIMA 703 MM; PROFUNDIDADE MINIMA 644 MM; REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. FILTROS: PPF-5 RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES;	UND	10,000	1.570,0000	R$ 15.700,00

22/04/2020

Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
COMO AREIA OU PEDRA. T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO; COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 41.9 KG; GARANTIA 12 MESES. - Marca: KTN	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Família Acolhedora	07.003.08.244.0007.2634.3.3.90.30.00	R$ 4.923,00
Educação Básica - FUNDEB 40%	06.001.12.361.0005.2440.4.4.90.52.00	R$ 14.708,40
Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	08.001.04.121.0011.2091.4.4.90.52.00	R$ 1.387,08
Atividade - Cemitério Municipal	05.001.04.122.0002.2090.4.4.90.52.00	R$ 462,36
Atividades Administrativas	21.001.06.182.0002.2890.4.4.90.52.00	R$ 3.261,80
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	04.001.10.301.0006.2219.4.4.90.52.00	R$ 2.311,80

22/04/2020

Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:EFC94D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2019	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 15/04/2020**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00

A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.275.000,00	2.275.000,00	1.556.127,19	(718.872,81)
TOTAL (V) = (III+IV)		2.275.000,00	2.275.000,00	1.556.127,19	(718.872,81)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		1.945.000,00	1.945.000,00	1.529.841,64	1.529.841,64	1.529.841,64	415.158,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.570.000,00	1.570.000,00	1.330.109,12	1.330.109,12	1.330.109,12	239.890,88
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		375.000,00	375.000,00	199.732,52	199.732,52	199.732,52	175.267,48
DESPESAS DE CAPITAL		330.000,00	330.000,00	26.285,55	26.285,55	26.285,55	303.714,45
INVESTIMENTOS		330.000,00	330.000,00	26.285,55	26.285,55	26.285,55	303.714,45
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.275.000,00	2.275.000,00	1.556.127,19	1.556.127,19	1.556.127,19	718.872,81
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.275.000,00	2.275.000,00	1.556.127,19	1.556.127,19	1.556.127,19	718.872,81
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)		2.275.000,00	2.275.000,00	1.556.127,19	1.556.127,19	1.556.127,19	718.872,81

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA ANTERIORES	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
	EM EXERCÍCIOS (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	25.264,09	22.518,62	22.518,62	2.745,47	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	25.264,09	22.518,62	22.518,62	2.745,47	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	25.264,09	22.518,62	22.518,62	2.745,47	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/04/2020 10:01

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:50744DDA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Câmara Municipal de Piên					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2019	**Balanço Anual**		**Data de Emissão: 15/04/2020**		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	1.556.127,19	1.493.414,04
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	1.556.127,19	1.493.414,04
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.172.535,96	2.156.013,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	619.154,24	662.598,96
Recebimentos Extraorçamentários (III)	316.404,24	248.095,74	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	338.922,86	222.831,65
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	25.264,09	0,00	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	0,00	25.264,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.264,09	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	25.264,09
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	2.514.204,29	2.404.108,74	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	2.514.204,29	2.404.108,74
Notas Explicativas -					

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:27BCA26F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2019**
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Piên			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	25.264,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	25.264,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	25.264,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	25.264,09
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	25.264,09
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		276.585,25	265.995,35
IMOBILIZADO		276.585,25	265.995,35
BENS MÓVEIS		198.720,53	181.632,22
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		198.720,53	181.632,22
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		31.098,80	28.676,80
BENS DE INFORMÁTICA		31.381,46	27.464,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		54.710,92	50.689,16
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		19.473,23	18.358,00
VEÍCULOS		52.650,00	52.650,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.406,12	3.793,80
BENS IMÓVEIS		210.339,19	184.140,57
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		210.339,19	184.140,57
BENS DOMINICAIS		210.339,19	184.140,57
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(132.474,47)	(99.777,44)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(132.474,47)	(99.777,44)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(115.884,84)	(90.572,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(16.589,63)	(9.204,53)
TOTAL		**276.585,25**	**291.259,44**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.226,73	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.226,73	0,00
PESSOAL A PAGAR		3.483,36	0,00
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		3.483,36	0,00
PESSOAL A PAGAR		3.483,36	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		743,37	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		743,37	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		233,20	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		510,17	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIÁRIAS A PAGAR		0,00	0,00
SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**4.226,73**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	272.358,52	291.259,44
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.900,92)	84.308,41
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	291.259,44	206.951,03
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**272.358,52**	**291.259,44**
TOTAL	276.585,25	291.259,44

ATIVO FINANCEIRO	0,00	25.264,09	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	25.264,09
ATIVO PERMANENTE	276.585,25	265.995,35	**PASSIVO PERMANENTE**	4.226,73	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**272.358,52**	**265.995,35**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PIÊN - ESTADO DO PARANA

Notas Explicativas complementares ao Balanço Patrimonial de 2019.

NOTA 1-INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Piên, pessoa jurídica de direito público, tendo sua sede na Rua Amazonas, número 170, no Centro da Cidade de Piên, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.603.097/0001-90. A Câmara é órgão integrante da administração direta do município, o Poder Legislativo Municipal é autônomo e independente sendo gestor do seu orçamento.

NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas.A Contabilização das Variação Patrimoniais, é realizada também por Sistema, o qual possibilita maior abrangência dos fatos e ações que tangem a Execução Orçamentária e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária.

NOTA 2.1 - SISTEMA INFORMATIZADO

A escrituração contábil da Câmara Municipal é feita pelo Sistema fornecido pela empresa Equiplano Sistemas.

NOTA 03 - ESTOQUES

Não há conta Estoques no balanço do legislativo, pois não existe estoques em almoxarifado, o registro de controle para acompanhamento das mercadorias as mesmas são de consumo imediato.

2 - NOTA 04 - BALANÇO PATRIMONIAL

a) ATIVO: Abrangendo o conjunto de bens e direitos, dividindo-se em Circulante e Não Circulante.

No Ativo Circulante são mensurados os valores das contas bancárias da entidade. O Ativo Circulante está com saldo zerado, visto à obrigatoriedade de devolução do saldo ao Executivo Municipal. Ativo Não Circulante: No Ativo Não Circulante, contemplam-se os bens móveis, imóveis e depreciação dos mesmos. No Exercício de 2019, aquisições de bens móveis tiveram um aumento de 9,41%. Já os bens imóveis foram acrescidos na monta de R$ 26.198,62 (Vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), alavancados em sua quase totalidade pela reforma/ampliação da sede desta Casa Legislativa. O saldo das contas dos bens móveis está detalhado conforme sua classificação. As depreciações referentes ao exercício de 2019, totalizam o valor de R$ 32.697,03 (trinta e dois mil e e seiscentos e noventa e sete reais e três centavos). As depreciações são calculadas anualmente e o saldo descrito corresponde ao acumulado até o presente exercício. PASSIVO: Passivo abrange as obrigações desta Casa Legislativa no ano de 2019. O passivo circulante, que trata das obrigações de curto prazo, apresenta saldo, ao contrário do ano anterior, em virtude de apropriações para pagamento de Obrigações trabalhistas.

O Patrimônio Líquido sofreu influência das Variações Patrimoniais, expressadas no Anexo 15 -Demonstração das variações do patrimônio líquido, que apresentou saldo de R$ 272.358,52 (duzentos e setenta e dois mil e trezentos e cinquenta e oito reis e cinquenta e dois centavos)

NOTA 05 - OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSISTENCIAIS A CURTO: compreende o saldo das apropriações reconhecidas pelo regime de competência referentes a abono constitucional de férias dos servidores da Câmara Municipal de Piên. No curto prazo foram classificados os valores exigíveis em até 12 meses da data das demonstrações contábeis. Provisões a Pagar a Curto Prazo

PESSOAL A PAGAR	**R$ 3.483,36**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**R$ 743,37**
Total a Curto Prazo	**4.226,73**

NOTA 06 - PAGAMENTOS E REPASSES: A Câmara Municipal realiza os pagamentos e os repasses das consignações mensalmente não possuindo nenhuma obrigação no encerramento do exercício de 2019.

Piên/PR, 31 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIZELE DE FATIMA SANTOS CASAGRANDE
Contadora CRC 61141/O-0 PR

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:AD14D8D8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2019		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:15/04/2020**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.172.535,96**	**2.156.013,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**

IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.172.535,96**	**2.156.013,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.172.535,96	2.156.013,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**2.188.371,59**	**2.071.704,59**
PESSOAL E ENCARGOS		**1.343.583,13**	**1.220.267,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.115.141,27	1.007.430,41
ENCARGOS PATRONAIS		220.706,01	204.599,54
BENEFÍCIOS A PESSOAL		6.625,39	8.237,76
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.110,46	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**225.634,22**	**188.837,92**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		32.260,52	20.344,72
SERVIÇOS		158.224,72	137.784,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		35.148,98	30.708,63
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**619.154,24**	**662.598,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		619.154,24	662.598,96
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00

INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**(15.835,63)**	84.308,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		48.804,17	89.752,95
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:3C9280BB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2019		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 15/04/2020**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	2.488.940,20	2.378.844,65
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	2.488.940,20	2.378.844,65
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.172.535,96	2.156.013,00
Recebimentos Extraorçamentários	316.404,24	222.831,65
DESEMBOLSOS	2.514.204,29	2.353.580,56
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.330.109,12	1.220.267,71
LEGISLATIVA	1.330.109,12	1.220.267,71
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.184.095,17	1.133.312,85
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	248.536,69	247.882,24
Transferências Financeiras Concedidas	619.154,24	662.598,96
Pagamentos Extraorçamentários	316.404,24	222.831,65
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(25.264,09)	25.264,09
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(25.264,09)	25.264,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	25.264,09	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	25.264,09
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:13645A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N ° 8.318/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geraldo Gomes dos Santos	47759-1	Agente Operacional	08/04/2020	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/04/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 17 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:1F60F6BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.322/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2992/2007.
DECRETA:
Art. 1º Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

CARREIRA NIVEL FUNDAMENTAL			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992350	ELIZAMA CLAUDINA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/02/2020
992396	IVANILDE RAMOS PAQUE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	09/02/2020
992313	PAMELA CARVALHO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	01/02/2020
CARREIRA NIVEL MÉDIO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992287	CLEUNICE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/01/2020
992164	EDINEIDE TORRES DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/08/2019
992414	JOSIANE DO ROCIO MAXIMO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/03/2020
992303	LILIANE CRISTINA ZEFERINO FRANÇA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	16/01/2020
992295	WALDINEY SILVA MARTINS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/01/2020
CARREIRA GESTOR PÚBLICO			
MATRÍCULA	**SERVIDOR(A)**	**CARGO**	**CONCLUSÃO**
992304	DALEINE KOSSAR	ENFERMEIRO	16/01/2020
992312	MONICA DOS SANTOS DIAS	NUTRICIONISTA	01/02/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.
Art. 3º Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 22 de abril de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A055A204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 22 DE ABRIL DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período De Gozo
Claudecir Fior	Motorista	18/04/2018 a 17/04/2019	23/04/2020 a 22/05/2020
Cleusa Pilati Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	01/04/2019 a 31/03/2020	04/05/2020 a 18/05/2020 15/12/2020 a 30/12/2020
Ivone Blum A. Fill	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	04/03/2019 a 03/03/2020	22/04/2020 a 24/05/2020
Jairo Reni Buzzacaro	Escriturário	06/04/2019 a 05/04/2020	22/04/2020 a 24/05/2020
Vitalino Borsatti	Vigia	11/03/2018 a 10/03/2019	04/05/2020 a 02/06/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:26055DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 039/2020

DECRETO N° 039, de 28 de fevereiro de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:

Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Suplementar	Anulação de Dotações		10.000,00	10.000,00
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA			
8	SOCIAL	Acréscimo		10.000,00
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1781 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
8	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	10.000,00	
8.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2025	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1990 938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
Suplementar	Excesso de Arrecadação			117.500,00
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		103.000,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
581 102	Fundeb 40%			
5	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		14.500,00
5.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
651 102	Fundeb 40%			
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	10.000,00	10.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	10.000,00	10.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	117.500,00	117.500,00

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:D1AFD3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANCETE DE DESPESAS COM O ESTATUTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO 1° BIMESTRE DE 2020

Exercício: 2020
Balancete da Despesa
Período de janeiro a fevereiro

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	No Exercício / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos / a Empenhar / a Liquidar / a Pagar
08.003.08.243.2043.6.004.	**CONSELHO TUTELAR**	01000	**158.700,00**	**22.482,20**	**22.482,20**	**136.217,80**
			0,00	**21.136,43**	**21.136,43**	**1.345,77**
			0,00	**20.159,38**	**20.159,38**	**2.322,82**
			158.700,00			
08.003.08.243.2043.6.004.	**CONSELHO TUTELAR**	4045	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			0,00			
571 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	103.300,00	15.117,45	15.117,45	88.182,55
			0,00	15.117,45	15.117,45	0,00
			0,00	15.117,45	15.117,45	0,00
			103.300,00			
572 3.1.90.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	21.800,00	3.174,71	3.174,71	18.625,29
			0,00	3.174,71	3.174,71	0,00
			0,00	3.174,71	3.174,71	0,00
			21.800,00			
573 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00			
574 3.3.90.14.00.00.	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	01000	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			2.500,00			
575 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	2.190,17	2.190,17	17.809,83
			0,00	2.190,17	2.190,17	0,00
			0,00	1.213,12	1.213,12	977,05
			20.000,00			
660 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	4045	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
576 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00	1.999,87	1.999,87	4.000,13
			0,00	654,10	654,10	1.345,77
			0,00	654,10	654,10	1.345,77
			6.000,00			
577 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			5.000,00			
659 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4045	0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00			
08.003.08.243.2045.6.001.	**FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANCA A E DO ADOLESCENTE**	01000	**135.900,00**	**20.279,58**	**20.279,58**	**115.620,42**
			0,00	**20.279,58**	**20.279,58**	**0,00**
			0,00	**18.747,72**	**18.747,72**	**1.531,86**
			135.900,00			
578 3.1.90.11.00.00.	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01000	95.000,00	18.172,10	18.172,10	76.827,90
			0,00	18.172,10	18.172,10	0,00
			0,00	18.172,10	18.172,10	0,00
			95.000,00			

Reduz. Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado / Valor Suplementado / Valor Reduzido / Valor Atual	No Período / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	No Exercício / Vlr Empenhado / Vlr Liquidado / Vlr Pago	Saldos / a Empenhar / a Liquidar / a Pagar

579 3.1.91.13.00.00.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01000	14.500,00	2.107,48	2.107,48	12.392,52
			0,00	2.107,48	2.107,48	0,00
			0,00	575,62	575,62	1.531,86
			14.500,00			
580 3.3.50.43.00.00.	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	100,00	0,00	0,00	100,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			100,00			
581 3.3.90.30.00.00.	MATERIAL DE CONSUMO	01000	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00

			20.000,00			
582 3.3.90.36.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	500,00	0,00	0,00	500,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			500,00			
583 3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			1.800,00			
584 4.4.90.52.00.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			0,00	0,00	0,00	0,00
			4.000,00			
Total Geral:			**294.600,00**	**42.761,78**	**42.761,78**	**251.838,22**
			0,00	**41.416,01**	**41.416,01**	**1.345,77**
			0,00	**38.907,10**	**38.907,10**	**3.854,68**
			294.600,00			
Comentários						
-						

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:65D23A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.829.962,00	20.829.962,00	4.020.276,07	19,30	4.020.276,07	19,30	16.809.685,93
RECEITAS CORRENTES	20.627.962,00	20.627.962,00	3.658.276,07	17,73	3.658.276,07	17,73	16.969.685,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.131.022,00	1.131.022,00	76.703,92	6,78	76.703,92	6,78	1.054.318,08
Impostos	1.012.088,00	1.012.088,00	71.712,24	7,09	71.712,24	7,09	940.375,76
Taxas	118.934,00	118.934,00	4.991,68	4,20	4.991,68	4,20	113.942,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.208.500,00	1.208.500,00	617.423,26	51,09	617.423,26	51,09	591.076,74
Contribuições Sociais	1.050.000,00	1.050.000,00	591.065,32	56,29	591.065,32	56,29	458.934,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	158.500,00	158.500,00	26.357,94	16,63	26.357,94	16,63	132.142,06
RECEITA PATRIMONIAL	385.540,00	385.540,00	56.794,36	14,73	56.794,36	14,73	328.745,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	385.540,00	385.540,00	56.794,36	14,73	56.794,36	14,73	328.745,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.886.900,00	17.886.900,00	2.897.814,80	16,20	2.897.814,80	16,20	14.989.085,20
Transferências da União e de suas Entidades	11.290.800,00	11.290.800,00	1.765.586,71	15,64	1.765.586,71	15,64	9.525.213,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.196.100,00	4.196.100,00	668.925,85	15,94	668.925,85	15,94	3.527.174,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.400.000,00	2.400.000,00	463.302,24	19,30	463.302,24	19,30	1.936.697,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	9.539,73	953,97	9.539,73	953,97	-8.539,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	9.539,73	953,97	9.539,73	953,97	-8.539,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	202.000,00	202.000,00	362.000,00	179,21	362.000,00	179,21	-160.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	201.000,00	201.000,00	362.000,00	180,10	362.000,00	180,10	-161.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	101.000,00	101.000,00	362.000,00	358,42	362.000,00	358,42	-261.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.829.962,00	20.829.962,00	4.020.276,07	19,30	4.020.276,07	19,30	16.809.685,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.829.962,00	20.829.962,00	4.020.276,07	19,30	4.020.276,07	19,30	16.809.685,93
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.829.962,00	20.829.962,00	4.020.276,07	19,30	4.020.276,07	19,30	16.809.685,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.639.562,00	18.639.562,00	3.142.670,33	3.142.670,33	15.496.891,67	2.279.051,21	2.279.051,21	16.360.510,79	1.972.981,79
DESPESAS CORRENTES	17.387.006,00	17.387.006,00	3.110.233,71	3.110.233,71	14.276.772,29	2.247.050,29	2.247.050,29	15.139.955,71	1.940.980,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.276.849,70	9.276.849,70	1.444.130,17	1.444.130,17	7.832.719,53	1.444.130,15	1.444.130,15	7.832.719,55	1.444.130,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.033.156,30	8.033.156,30	1.666.103,54	1.666.103,54	6.367.052,76	802.920,14	802.920,14	7.230.236,16	496.850,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.033.156,30	8.033.156,30	1.666.103,54	1.666.103,54	6.367.052,76	802.920,14	802.920,14	7.230.236,16	496.850,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.556,00	1.142.556,00	32.436,62	32.436,62	1.110.119,38	32.000,92	32.000,92	1.110.555,08	32.000,92
INVESTIMENTOS	882.506,00	882.506,00	1.377,70	1.377,70	881.128,30	942,00	942,00	881.564,00	942,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.050,00	250.050,00	31.058,92	31.058,92	218.991,08	31.058,92	31.058,92	218.991,08	31.058,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	980.400,00	128.171,39	128.171,39	852.228,61	128.171,39	128.171,39	852.228,61	22.548,31
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.619.962,00	19.619.962,00	3.270.841,72	3.270.841,72	16.349.120,28	2.407.222,60	2.407.222,60	17.212.739,40	1.995.530,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	19.619.962,00	19.619.962,00	3.270.841,72	3.270.841,72	16.349.120,28	2.407.222,60	2.407.222,60	17.212.739,40	1.995.530,10
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	749.434,35	-	-	1.613.053,47	-	2.024.745,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.619.962,00	19.619.962,00	3.270.841,72	4.020.276,07	-	2.407.222,60	4.020.276,07	-	4.020.276,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 09h e 53m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.400,00	980.400,00	128.171,39	128.171,39	852.228,61	128.171,39	128.171,39	852.228,61	22.548,31
DESPESAS CORRENTES	980.400,00	980.400,00	128.171,39	128.171,39	852.228,61	128.171,39	128.171,39	852.228,61	22.548,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	980.400,00	980.400,00	128.171,39	128.171,39	852.228,61	128.171,39	128.171,39	852.228,61	22.548,31

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D152F92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	18.639.562,00	18.639.562,00	3.142.670,33	3.142.670,33	96,08	15.496.891,67	2.279.051,21	2.279.051,21	94,68	16.360.510,79
ADMINISTRAÇÃO	4.897.534,00	4.897.534,00	826.434,85	826.434,85	25,27	4.071.099,15	626.668,26	626.668,26	26,03	4.270.865,74
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	68.000,00	68.000,00	12.249,36	12.249,36	0,37	55.750,64	12.249,36	12.249,36	0,51	55.750,64
Administração Geral	3.938.834,00	3.938.834,00	693.310,80	693.310,80	21,20	3.245.523,20	493.634,71	493.634,71	20,51	3.445.199,29
Administração Financeira	606.900,00	606.900,00	74.645,37	74.645,37	2,28	532.254,63	74.554,87	74.554,87	3,10	532.345,13
Controle Externo	91.000,00	91.000,00	14.599,36	14.599,36	0,45	76.400,64	14.599,36	14.599,36	0,61	76.400,64
Administração de Receitas	192.700,00	192.700,00	31.629,96	31.629,96	0,97	161.070,04	31.629,96	31.629,96	1,31	161.070,04
Serviço da Dívida Interna	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.173.600,00	1.173.600,00	172.321,91	172.321,91	5,27	1.001.278,09	132.203,33	132.203,33	5,49	1.041.396,67
Assistência ao Idoso	19.300,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00	0,00	0,00	0,00	19.300,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	479.500,00	479.500,00	77.774,56	77.774,56	2,38	401.725,44	55.428,79	55.428,79	2,30	424.071,21
Assistência Comunitária	674.800,00	674.800,00	94.547,35	94.547,35	2,89	580.252,65	76.774,54	76.774,54	3,19	598.025,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.655.000,00	1.655.000,00	233.821,82	233.821,82	7,15	1.421.178,18	233.821,82	233.821,82	9,71	1.421.178,18
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	9.426,26	9.426,26	0,29	91.573,74	9.426,26	9.426,26	0,39	91.573,74
Previdência do Regime Estatutário	1.299.000,00	1.299.000,00	193.336,64	193.336,64	5,91	1.105.663,36	193.336,64	193.336,64	8,03	1.105.663,36
Serviço da Dívida Interna	255.000,00	255.000,00	31.058,92	31.058,92	0,95	223.941,08	31.058,92	31.058,92	1,29	223.941,08
SAÚDE	5.309.893,20	5.309.893,20	888.258,39	888.258,39	27,16	4.421.634,81	509.792,81	509.792,81	21,18	4.800.100,39
Administração Geral	433.300,00	433.300,00	65.913,29	65.913,29	2,02	367.386,71	64.782,94	64.782,94	2,69	368.517,06
Atenção Básica	2.912.636,20	2.912.636,20	439.318,87	439.318,87	13,43	2.473.317,33	296.086,86	296.086,86	12,30	2.616.549,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.392.170,00	1.392.170,00	374.422,73	374.422,73	11,45	1.017.747,27	140.319,51	140.319,51	5,83	1.251.850,49
Suporte Profilático e Terapêutico	312.717,00	312.717,00	90,00	90,00	0,00	312.627,00	90,00	90,00	0,00	312.627,00
Vigilância Sanitária	97.510,00	97.510,00	5.052,50	5.052,50	0,15	92.457,50	5.052,50	5.052,50	0,21	92.457,50
Vigilância Epidemiológica	161.560,00	161.560,00	3.461,00	3.461,00	0,11	158.099,00	3.461,00	3.461,00	0,14	158.099,00
TRABALHO	233.900,00	233.900,00	199.500,00	199.500,00	6,10	34.400,00	34.146,81	34.146,81	1,42	199.753,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	233.900,00	233.900,00	199.500,00	199.500,00	6,10	34.400,00	34.146,81	34.146,81	1,42	199.753,19
EDUCAÇÃO	4.370.072,00	4.370.072,00	699.924,53	699.924,53	21,40	3.670.147,47	661.786,44	661.786,44	27,49	3.708.285,56
Ensino Fundamental	3.703.772,00	3.703.772,00	636.625,47	636.625,47	19,46	3.067.146,53	609.206,89	609.206,89	25,31	3.094.565,11
Educação Infantil	583.700,00	583.700,00	62.299,06	62.299,06	1,90	521.400,94	51.904,61	51.904,61	2,16	531.795,39
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Educação Especial	68.600,00	68.600,00	1.000,00	1.000,00	0,03	67.600,00	674,94	674,94	0,03	67.925,06
CULTURA	96.500,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00	0,00	0,00	0,00	96.500,00
Difusão Cultural	59.200,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00	0,00	0,00	0,00	59.200,00
Turismo	37.300,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00	0,00	0,00	0,00	37.300,00
URBANISMO	344.300,00	344.300,00	78.019,45	78.019,45	2,39	266.280,55	50.215,38	50.215,38	2,09	294.084,62
Serviços Urbanos	182.600,00	182.600,00	33.346,55	33.346,55	1,02	149.253,45	32.379,16	32.379,16	1,35	150.220,84
Energia Elétrica	161.700,00	161.700,00	44.672,90	44.672,90	1,37	117.027,10	17.836,22	17.836,22	0,74	143.863,78
GESTÃO AMBIENTAL	106.062,80	106.062,80	0,00	0,00	0,00	106.062,80	0,00	0,00	0,00	106.062,80
Preservação e Conservação Ambiental	106.062,80	106.062,80	0,00	0,00	0,00	106.062,80	0,00	0,00	0,00	106.062,80
AGRICULTURA	154.300,00	154.300,00	20.688,08	20.688,08	0,63	133.611,92	20.688,08	20.688,08	0,86	133.611,92
Extensão Rural	150.300,00	150.300,00	20.688,08	20.688,08	0,63	129.611,92	20.688,08	20.688,08	0,86	129.611,92
Promoção da Produção Agropecuária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	59.000,00	59.000,00	1.130,58	1.130,58	0,03	57.869,42	1.130,58	1.130,58	0,05	57.869,42
Recursos Hídricos	59.000,00	59.000,00	1.130,58	1.130,58	0,03	57.869,42	1.130,58	1.130,58	0,05	57.869,42
DESPORTO E LAZER	129.400,00	129.400,00	22.570,72	22.570,72	0,69	106.829,28	8.597,70	8.597,70	0,36	120.802,30
Desporto Comunitário	129.400,00	129.400,00	22.570,72	22.570,72	0,69	106.829,28	8.597,70	8.597,70	0,36	120.802,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Reserva de Contingência geral	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	980.400,00	980.400,00	128.171,39	128.171,39	3,92	852.228,61	128.171,39	128.171,39	5,32	852.228,61
ADMINISTRAÇÃO	256.400,00	256.400,00	33.357,72	33.357,72	1,02	223.042,28	33.357,72	33.357,72	1,39	223.042,28
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.600,00	9.600,00	1.274,24	1.274,24	0,04	8.325,76	1.274,24	1.274,24	0,05	8.325,76
Administração Geral	161.900,00	161.900,00	19.869,82	19.869,82	0,61	142.030,18	19.869,82	19.869,82	0,83	142.030,18
Administração Financeira	51.400,00	51.400,00	7.126,64	7.126,64	0,22	44.273,36	7.126,64	7.126,64	0,30	44.273,36
Controle Externo	10.000,00	10.000,00	971,42	971,42	0,03	9.028,58	971,42	971,42	0,04	9.028,58
Administração de Receitas	23.500,00	23.500,00	4.115,60	4.115,60	0,13	19.384,40	4.115,60	4.115,60	0,17	19.384,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.700,00	64.700,00	7.803,92	7.803,92	0,24	56.896,08	7.803,92	7.803,92	0,32	56.896,08
Assistência à Criança a ao Adolescente	29.100,00	29.100,00	2.692,16	2.692,16	0,08	26.407,84	2.692,16	2.692,16	0,11	26.407,84
Assistência Comunitária	35.600,00	35.600,00	5.111,76	5.111,76	0,16	30.488,24	5.111,76	5.111,76	0,21	30.488,24
SAÚDE	239.400,00	239.400,00	29.157,29	29.157,29	0,89	210.242,71	29.157,29	29.157,29	1,21	210.242,71
Administração Geral	53.465,00	53.465,00	6.115,08	6.115,08	0,19	47.349,92	6.115,08	6.115,08	0,25	47.349,92
Atenção Básica	94.745,00	94.745,00	13.217,01	13.217,01	0,40	81.527,99	13.217,01	13.217,01	0,55	81.527,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.940,00	75.940,00	7.786,76	7.786,76	0,24	68.153,24	7.786,76	7.786,76	0,32	68.153,24
Vigilância Sanitária	5.500,00	5.500,00	643,14	643,14	0,02	4.856,86	643,14	643,14	0,03	4.856,86
Vigilância Epidemiológica	9.750,00	9.750,00	1.395,30	1.395,30	0,04	8.354,70	1.395,30	1.395,30	0,06	8.354.70
EDUCAÇÃO	384.900,00	384.900,00	54.114,52	54.114,52	1,65	330.785,48	54.114,52	54.114,52	2,25	330.785,48
Ensino Fundamental	335.800,00	335.800,00	49.071,44	49.071,44	1,50	286.728,56	49.071,44	49.071,44	2,04	286.728,56
Educação Infantil	49.100,00	49.100,00	5.043,08	5.043,08	0,15	44.056,92	5.043,08	5.043,08	0,21	44.056,92
CULTURA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Turismo	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00

URBANISMO	16.500,00	16.500,00	2.781,42	2.781,42	0,09	13.718,58	2.781,42	2.781,42	0,12	13.718,58
Serviços Urbanos	16.500,00	16.500,00	2.781,42	2.781,42	0,09	13.718,58	2.781,42	2.781,42	0,12	13.718,58
GESTÃO AMBIENTAL	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
AGRICULTURA	6.700,00	6.700,00	296,50	296,50	0,01	6.403,50	296,50	296,50	0,01	6.403,50
Extensão Rural	6.700,00	6.700,00	296,50	296,50	0,01	6.403,50	296,50	296,50	0,01	6.403,50
TRANSPORTE	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Recursos Hídricos	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
DESPORTO E LAZER	5.500,00	5.500,00	660,02	660,02	0,02	4.839,98	660,02	660,02	0,03	4.839,98
Desporto Comunitário	5.500,00	5.500,00	660,02	660,02	0,02	4.839,98	660,02	660,02	0,03	4.839,98
TOTAL	**19.619.962,00**	**19.619.962,00**	**3.270.841,72**	**3.270.841,72**	**100,00**	**16.349.120,28**	**2.407.222,60**	**2.407.222,60**	**100,00**	**17.212.739,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 09h e 54m.										

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:84A6D601

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.627.962,00	3.658.276,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.131.022,00	76.703,92
IPTU	218.554,00	9.569,53
ISS	431.000,00	15.650,58
ITBI	138.000,00	1.000,00
IRRF	224.534,00	45.492,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.934,00	4.991,68
Contribuições	1.208.500,00	617.423,26
Receita Patrimonial	385.540,00	56.794,36
Aplicações Financeiras (II)	385.540,00	56.794,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.886.900,00	2.897.814,80
Cota-Parte do FPM	8.520.000,00	1.581.104,76
Cota-Parte do ICMS	3.600.000,00	509.053,49
Cota-Parte do IPVA	240.000,00	122.807,31
Cota-Parte do ITR	80.000,00	6.975,30
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.000,00	7.186,33
Transferências do FUNDEB	2.400.000,00	463.302,24
Outras Transferências Correntes	2.994.100,00	207.385,37
Demais Receitas Correntes	16.000,00	9.539,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	16.000,00	9.539,73
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.242.422,00	3.601.481,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	202.000,00	362.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	201.000,00	362.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	201.000,00	362.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	202.000,00	362.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.444.422,00	3.963.481,71

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.387.006,00	3.110.233,71	2.247.050,29	1.940.980,87	126.755,83	250.227,21	248.438,55
Pessoal e Encargos Sociais	9.276.849,70	1.444.130,17	1.444.130,15	1.444.130,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.033.156,30	1.666.103,54	802.920,14	496.850,73	126.755,83	250.227,21	248.438,55
Transferências Constitucionais e Legais	1.005.752,80	263.666,09	30.918,67	17.561,58	500,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.027.403,50	1.402.437,45	772.001,47	479.289,15	126.255,83	250.227,21	248.438,55
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.310.006,00	3.110.233,71	2.247.050,29	1.940.980,87	126.755,83	250.227,21	248.438,55
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.142.556,00	32.436,62	32.000,92	32.000,92	0,00	32.874,98	26.033,18
Investimentos	882.506,00	1.377,70	942,00	942,00	0,00	32.874,98	26.033,18
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	250.050,00	31.058,92	31.058,92	31.058,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	892.506,00	1.377,70	942,00	942,00	0,00	32.874,98	26.033,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	110.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**18.312.512,00**	**3.111.611,41**	**2.247.992,29**	**1.941.922,87**	**126.755,83**	**283.102,19**	**274.471,73**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**1.620.331,28**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.521,06
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.622.852,34**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	216.000,00	192.000,00
DEDUÇÕES (XXIX)	-401.060,82	532.069,32
Disponibilidade de Caixa	-401.060,82	311.082,87
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.194.051,59	2.199.762,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.595.112,41	1.888.679,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	220.986,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	617.060,82	-340.069,32
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**957.130,14**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-293.567,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		372.155,07
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.622.852,34**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**1.620.331,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 10h e 00m.		

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FF38AA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.556,00	32.436,62	1.110.119,38
Investimentos	882.506,00	1.377,70	881.128,30
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.050,00	31.058,92	218.991,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.142.556,00	32.436,62	1.110.119,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.142.556,00**	**32.436,62**	**1.110.119,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 10h e 02m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:6E034041

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.142.556,00	32.436,62	1.110.119,38
Investimentos	882.506,00	1.377,70	881.128,30
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
Amortização da Dívida	250.050,00	31.058,92	218.991,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.142.556,00	32.436,62	1.110.119,38
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**1.142.556,00**	**32.436,62**	**1.110.119,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 10h e 02m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1EDB7E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.829.962,00
Previsão Atualizada	20.829.962,00
Receitas Realizadas	4.020.276,07
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.619.962,00
Dotação Atualizada	19.619.962,00
Despesas Empenhadas	3.270.841,72
Despesas Liquidadas	2.407.222,60
Despesas Pagas	1.995.530,10
Superávit Orçamentário	1.613.053,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	3.500.879,34
Despesas Liquidadas	2.560.086,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	18.013.615,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.013.615,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.013.615,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	645.338,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	645.338,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.622.852,34	0,00
Resultado Primário	0,00	1.620.331,28	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.595.112,41	0,00	126.755,83	1.468.356,58
Poder Legislativo	6.206,00	0,00	0,00	6.206,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	364.128,09	1.163,19	274.471,73	88.493,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.965.446,50	1.163,19	401.227,56	1.563.055,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	803.364,76	<18% / 25%>	28,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	319.641,31	60%	68,96
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	32.436,62		1.110.119,38	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.671.289,91	3.138.156,92	4.912.398,93	1.752.695,03
Despesas Previdenciárias	849.773,33	1.531.183,87	2.390.829,74	3.149.044,19
Resultado Previdenciário	821.516,58	1.606.973,05	2.521.569,19	-1.396.349,16
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		1.000,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	308.245,65	15,00	10,79
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 10h e 05m.			

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:EA614A98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 043/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.251.323,67 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	5.644,21
1236100032.019	**Cota Parte Salário Educação**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 107	**Salário Educação**	47.261,23
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236200032.046	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 144	**Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE**	15.781,63
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	8.393,06
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	45.480,15
1236500086.008	**Merenda Escolar Creche**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 111	**MDE/PNAE/Programa Merenda Escolar**	14.346,28
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.048	**Bloco da Proteção Social Básica**	
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
0824400092.097	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	4.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	8.000,00
3.3.90.40.00	**Serv. Tecnol. da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	4.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	500,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda – SMF**	
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	

3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	353.237,64
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	706.475,29
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	10.704,18

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0824400092.045	**Serviço de Administração Geral – Assistência Social**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.500,00
3.3.90.37.00	**Locação de Mão-de-Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
0824400092.099	**Bloco Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.057	**Bloco de Média e Alta Complexidade**	12.500,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 156.906,56 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), decorrerão do superávit financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.070.417,11 (um milhão e setenta mil, quatrocentos e dezessete reais e onze centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art.5º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 22 de abril de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C57BA9D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº030 PROCESSO N° 431 /2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 101/2019 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **trinta dias** do mês de março do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **MILTON JOSÉ PAIZANI,** CPF/MF sob o número 616.319.819-00 **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de Materiais Médico-hospitalar. BENEFICIÁRIO(A): AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **82.291.311/0001-11**, sediada na Rua Santo Antonio, nº 151, Primeiro andar sala 01, Cristo Rei, município de Francisco Beltrão, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIA , MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **4511418-0 SSP/PR** e do CPF/MF nº **628.077.149-00,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Inicial Unitário	Preço Reequilibrado
57	720	und	**EQUIPO MACRO GOTAS** (p/administração de solução parenterais, estéril, contendo câmara gotejadora, conector com ponta perfurante graduada em três níveis diferentes c/protetor, tubo transparente e atóxico c/comprimento igual ou superior a 1,5cm, pinça rolete p/controle de fluxo, com Flash-Ball e conector tipo LUER c/protetor, embalagem individual em papel grau cirúrgico)	0,69	**0,95**

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:99B726C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 108, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 338.000,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º e 13, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	197	3.1.90.13	000	4.000,00
08.09.12.361.00086.038	8675	3.1.90.11	104	60.000,00
	8676	3.1.91.13	104	10.000,00
08.09.12.366.00082.040	8677	3.1.90.11	104	10.000,00
	8678	3.1.91.13	104	3.000,00
08.09.12.367.00082.041	8679	3.1.90.11	104	5.000,00
	8680	3.1.91.13	104	1.000,00
09.11.10.301.00092.046	3420	3.1.90.04	303	200.000,00
	3521	3.1.90.16	000	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	4033	3.1.90.04	496	30.000,00
09.11.10.305.00092.051	4720	3.1.90.16	000	5.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.003	184	3.1.90.11	000	4.000,00
08.09.12.361.00086.037	2437	3.1.90.04	104	89.000,00
09.11.10.302.00092.049	4029	3.1.90.04	303	200.000,00
	4069	3.1.90.11	496	30.000,00
18.23.04.122.00182.084	7713	3.1.90.11	000	5.000,00
	7728	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Abril	4.000,00
08.09	3.1	104	Abril	89.000,00
09.11	3.1	303	Abril	200.000,00
09.11	3.1	000	Abril	15.000,00
09.11	3.1	496	Abril	30.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Abril	4.000,00
08.09	3.1	104	Abril	89.000,00
09.11	3.1	303	Abril	200.000,00
09.11	3.1	496	Abril	30.000,00
18.23	3.1	000	Julho	6.000,00
18.23	3.1	000	Agosto	9.000,00
TOTAL				**338.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B7BAC9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

Ref. Pregão Presencial nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.665.084/0001-04, com sede à Rua Pérola do Vale, nº 55, Itoupava Central, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89062-212, Fone (47) 3337-1854, e-mail albgraf@terra.com.br, representada pelo Senhor **BRAZ ALBANO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.729.366-9 e do CPF nº 538.699.669-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de impressos utilizados nas avaliações de ensino fundamental para a secretaria de educação, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 009/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
4	und	250.000,00	55028	Impressão Offset - nas medidas 33x48cm, guilhotina corte inicial, guilhtina refile final, folha em offset 75g/m² com 1x1 cores.	0,12	30.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Fornecer amostra por item de serviço para pré-aprovação do setor requisitante, anteriormente a confecção dos mesmos.
2. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
6. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
7.Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria de Compras, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. A prestação dos serviços será efetuada em até 10 (dez) dias, desde que apresentada à ordem de serviços devidamente preenchida.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviço, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial da ata de registro de preços;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:DFC1211D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA	160,00	1.000,00	160.000,00
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana e feriados.	CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA	25,00	1.100,00	27.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLÍNICA MÉDICA DRA MANUELA FORLIN ROVER LTDA	187.500,00

Salto do Lontra, 22 de abril de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:271BF1B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

ATA Nº 001/2020

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS COM BASE A TABELA SUS**

Até o dia 22 (vinte e dois), do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de Janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a sessão do presente processo. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 14 de março de 2020.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MATTOS & MANFROI S/C	
CNPJ: 78.103.702/0001-98	
Endereço: AV. BERTINO WARMLING n º.925	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: GUILHERME MANFROI DE MATTOS	
CPF: 048.013.259-39	RG: 8.176.015-2 SSP-PR
QUALIFICAÇÃO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA	
CNPJ: 15.048.575/0001-51	
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL, nº. 35 SALA 02	
Bairro: CENTRO	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: ALESSANDRA SCHNEIDER	
CPF: 064.177.179-76	RG: 8.447.857-1 SSP-PR

Na sequência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Item	Código	Serviços de Exame	Valor unitário
1.	202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$ 3,04
2.	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$ 3,70
3.	202080013	ANTIBIOGRAMA	R$ 4,98
4.	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$ 13,33
5.	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20
6.	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$ 4,20
7.	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	R$ 2,80
8.	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$ 6,48
9.	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R$ 3,51
10.	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R$ 3,51
11.	202050041	CLEARANCE DE UREIA	R$ 3,51
12.	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R$ 3,51
13.	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R$ 2,04
14.	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$ 15,00
15.	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$ 15,00
16.	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$ 15,00
17.	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$ 2,73
18.	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$ 2,73
19.	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$ 5,62
20.	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$ 65,00
21.	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$ 96,00
22.	202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$ 65,00
23.	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$ 2,01
24.	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$ 9,25

25.	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$ 15,65
26.	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	R$ 2,73
27.	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$ 3,63
28.	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$ 6,55
29.	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$ 3,68
30.	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$ 10,00
31.	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$ 2,73
32.	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	R$ 2,83
33.	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	R$ 12,54
34.	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$ 3,70
35.	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$ 3,51
36.	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	R$ 12,54
37.	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$ 2,73
38.	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	R$ 14,69
39.	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R$ 2,73
40.	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$ 2,73
41.	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R$ 2,73
42.	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$ 9,00
43.	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$ 5,79
44.	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$ 2,85
45.	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$ 5,77
46.	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$ 2,73
47.	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R$ 2,73
48.	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 1,37
49.	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R$ 9,25
50.	202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$ 1,53
51.	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$ 17,16
52.	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$ 10,20
53.	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$ 6,72
54.	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$ 6,72
55.	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$ 15,24
56.	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$ 3,51
57.	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R$ 1,85
58.	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$ 6,72
59.	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$ 2,01
60.	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$ 2,06
61.	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$ 2,23
62.	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$ 3,68
63.	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$ 2,04
64.	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$ 1,85
65.	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$ 15,65
66.	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$ 9,00
67.	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$ 14,12
68.	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$ 3,51
69.	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$ 2,01
70.	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$ 3,68
71.	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$ 11,89
72.	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$ 3,68
73.	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$ 3,68
74.	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$ 3,68
75.	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R$ 15,06
76.	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$ 27,50
77.	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R$ 2,25
78.	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$ 10,00
79.	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R$ 3,51
80.	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$ 12,01
81.	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$ 11,53
82.	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$ 10,00
83.	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$ 4,11
84.	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$ 18,55
85.	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$ 10,00
86.	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$ 16,42
87.	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$ 6,48
88.	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$ 13,13
89.	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$ 13,48
90.	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$ 13,55
91.	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01
92.	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R$ 6,55
93.	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R$ 1,85
94.	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$ 3,51
95.	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$ 14,38
96.	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$ 17,53
97.	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$ 4,11
98.	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R$ 2,01
99.	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$ 3,68
100.	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R$ 8,83
101.	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$ 58,61
102.	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R$ 2,01
103.	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R$ 1,85
104.	202070190	DOSAGEM DE COBRE	R$ 3,51
105.	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$ 3,51
106.	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$ 3,51
107.	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$ 1,85
108.	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$ 3,68
109.	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$ 17,16
110.	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$ 17,16
111.	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R$ 9,86
112.	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R$ 1,85
113.	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$ 3,68

114.	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$ 4,12
115.	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$ 2,83
116.	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$ 11,25
117.	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$ 3,51
118.	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$ 3,51
119.	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$ 3,68
120.	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$ 3,68
121.	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$ 8,97
122.	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$ 11,71
123.	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$ 1,65
124.	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$ 10,15
125.	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$ 11,55
126.	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R$ 11,12
127.	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$ 15,65
128.	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R$ 5,31
129.	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R$ 7,61
130.	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R$ 4,73
131.	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R$ 8,09
132.	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$ 6,63
133.	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$ 15,00
134.	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$ 18,91
135.	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R$ 6,66
136.	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R$ 9,11
137.	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R$ 10,51
138.	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$ 6,66
139.	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R$ 35,22
140.	202070239	DOSAGEM DE FENOL	R$ 2,05
141.	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R$ 15,59
142.	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$ 3,51
143.	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$ 4,60
144.	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R$ 15,65
145.	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$ 2,01
146.	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01
147.	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R$ 1,85
148.	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$ 2,01
149.	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$ 3,51
150.	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51
151.	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R$ 14,15
152.	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R$ 1,85
153.	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$ 3,68
154.	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$ 15,35
155.	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$ 10,21
156.	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$ 3,04
157.	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$ 3,68
158.	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$ 1,53
159.	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$ 2,73
160.	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$ 2,73
161.	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$ 7,86
162.	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$ 2,73
163.	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$ 3,68
164.	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$ 10,21
165.	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$ 7,89
166.	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$ 8,96
167.	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$ 17,16
168.	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$ 9,25
169.	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R$ 17,16
170.	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$ 17,16
171.	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$ 9,25
172.	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R$ 10,17
173.	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
174.	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
175.	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$ 3,51
176.	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R$ 2,25
177.	202070255	DOSAGEM DE LITIO	R$ 2,25
178.	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$ 2,01
179.	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$ 8,12
180.	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$ 2,01
181.	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R$ 3,68
182.	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$ 43,13
183.	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$ 15,35
184.	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$ 3,68
185.	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$ 4,11
186.	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$ 3,51
187.	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R$ 1,85
188.	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$ 10,22
189.	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$ 10,15
190.	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$ 2,83
191.	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$ 2,04
192.	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$ 1,40
193.	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$ 1,85
194.	202060314	DOSAGEM DE RENINA	R$ 13,19
195.	202010635	DOSAGEM DE SODIO	R$ 1,85
196.	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$ 15,35
197.	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$ 13,11
198.	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$ 10,43
199.	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$ 13,11
200.	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$ 15,35
201.	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$ 8,76
202.	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$ 11,60

203.	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$ 2,01
204.	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$ 2,01
205.	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$ 4,12
206.	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$ 3,51
207.	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 8,71
208.	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$ 3,51
209.	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R$ 9,00
210.	202010694	DOSAGEM DE UREIA	R$ 1,85
211.	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$ 15,24
212.	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R$ 15,65
213.	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$ 13,35
214.	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$ 3,04
215.	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 5,41
216.	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$ 3,68
217.	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 4,42
218.	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$ 2,73
219.	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
220.	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$ 3,70
221.	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
222.	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	R$ 15,65
223.	202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R$ 10,00
224.	202020371	HEMATOCRITO	R$ 1,53
225.	202080153	HEMOCULTURA	R$ 11,49
226.	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11
227.	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$ 1,65
228.	202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$ 17,16
229.	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$ 80,00
230.	202020398	LEUCOGRAMA	R$ 2,73
231.	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$ 3,70
232.	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$ 2,04
233.	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$ 3,70
234.	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
235.	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$ 10,00
236.	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$ 8,67
237.	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$ 17,16
238.	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$ 85,00
239.	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$ 10,00
240.	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$ 18,55
241.	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$ 17,16
242.	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$ 5,74
243.	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$ 17,16
244.	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$ 18,55
245.	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$ 18,55
246.	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$ 9,25
247.	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$ 10,00
248.	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$ 9,25
249.	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$ 3,70
250.	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$ 5,83
251.	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
252.	202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$ 85,00
253.	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$ 17,16
254.	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$ 9,25
255.	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$ 10,00
256.	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$ 9,70
257.	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$ 2,83
258.	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$ 10,00
259.	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$ 10,00
260.	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$ 10,00
261.	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$ 17,16
262.	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R$ 4,10
263.	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$ 5,50
264.	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$ 17,16
265.	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$ 17,16
266.	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
267.	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
268.	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
269.	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
270.	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 10,00
271.	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
272.	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
273.	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
274.	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 7,78
275.	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
276.	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
277.	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 18,55
278.	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 9,25
279.	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
280.	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
281.	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
282.	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 2,83
283.	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,00
284.	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 9,25
285.	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
286.	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
287.	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R$ 18,55
288.	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 30,00
289.	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
290.	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
291.	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16

292.	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
293.	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
294.	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 11,61
295.	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
296.	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
297.	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
298.	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
299.	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	R$ 20,00
300.	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55
301.	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
302.	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
303.	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
304.	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
305.	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
306.	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
307.	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
308.	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$ 25,00
309.	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$ 2,04
310.	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$ 2,40
311.	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R$ 4,11
312.	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$ 2,04
313.	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	R$ 60,00
314.	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$ 2,04
315.	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$ 2,73
316.	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
317.	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$ 1,65
318.	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$ 1,65
319.	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$ 3,70
320.	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 4,10
321.	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 1,37
322.	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$ 2,04
323.	202020436	PESQUISA DE FILARIA	R$ 2,73
324.	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$ 2,04
325.	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$ 3,36
326.	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$ 1,65
327.	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$ 2,73
328.	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
329.	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$ 2,04
330.	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R$ 9,25
331.	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$ 2,04
332.	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$ 1,65
333.	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$ 1,65
334.	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 1,65
335.	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$ 12,15
336.	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$ 3,70
337.	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$ 1,65
338.	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$ 1,65
339.	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$ 2,04
340.	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$ 4,44
341.	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$ 10,25
342.	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$ 1,65
343.	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$ 1,65
344.	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$ 2,04
345.	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$ 2,73
346.	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$ 1,65
347.	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$ 1,65
348.	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$ 10,00
349.	202010740	PROVA DA D-XILOSE	R$ 3,68
350.	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$ 4,11
351.	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$ 2,04
352.	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$ 2,73
353.	202020509	PROVA DO LACO	R$ 2,73
354.	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$ 1,77
355.	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$ 1,77
356.	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R$ 18,00
357.	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	R$ 168,48
358.	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$ 2,73
359.	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	R$ 2,83
360.	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$ 12,00
361.	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$ 12,01
362.	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$ 12,01
363.	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$ 12,01
364.	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$ 2,73
365.	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$ 12,01
366.	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$ 12,01
367.	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$ 6,55
368.	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$ 2,83
369.	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$ 2,73
370.	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
371.	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$ 10,00
372.	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$ 8,43
373.	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R$ 1,77
374.	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R$ 1,77
375.	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$ 8,97
376.	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$ 3,51
377.	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R$ 3,68
378.	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$ 3,04
379.	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$ 2,80
380.	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$ 4,20

381.	211040037	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	R$ 2,80

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e as proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o presidente da comissão de licitação declarou as empresas MATTOS & MANFROI S/C, inscrita no CNPJ nº. 78.103.702/0001-98 e ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº. 15.048.575/0001-51, foram credenciadas pelo valor máximo de gastos com o processo do Chamamento Público 003/2020 de R$ R$**123.722,36(cento e vinte e três mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)** valores da tabela SUS do período, sendo que as quantidades de exames são estimadas não gerando qualquer direito aos credenciados a reclamação de cotas ou quantidades mínimas.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
MATTOS & MANFROI S/C	R$ 61.861,18
ALESSANDRA SCHNEIDER & CIA LTDA	R$ 61.861,18
TOTAL	R$ 123.722,36

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E0F157EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020
Objeto: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	34,00	175,00	5.950,00
1	2	BATERIA DE 70 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	15,00	255,00	3.825,00
1	3	BATERIA DE 90 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	18,00	299,00	5.382,00
1	4	BATERIA DE 100 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	17,00	345,00	5.865,00
1	5	BATERIA DE 150 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	23,00	378,00	8.694,00
TOTAL								29.716,00
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BATERIA DE 180 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	Pioneiro		UN	20,00	530,00	10.600,00
TOTAL								10.600,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/03/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:520111AB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 - Processo nº 129/2020
OBJETO: Aquisição de baterias automotivas para a frota de veículos e máquinas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA DE 60 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	34,00	175,00	5.950,00
1	2	BATERIA DE 70 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	15,00	255,00	3.825,00
1	3	BATERIA DE 90 Ah (amperes) selada, com dispositivo de inspeção de carga, certificado de garantia com vigência de 01(um) ano, casco novo, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	18,00	299,00	5.382,00
1	4	BATERIA DE 100 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	17,00	345,00	5.865,00
1	5	BATERIA DE 150 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	EXTRANGER		UN	23,00	378,00	8.694,00
TOTAL								29.716,00
Jose Claudemir Lazzarotto & Cia Ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	BATERIA DE 180 Ah (amperes) retangular com polos localizados na mesma extremidade, casco novo, com alças de transporte e certificado de garantia com vigência de 01(um) ano vinculado via numeração no casco, providenciada pelo vendedor, homologada sob os requisitos do INMETRO.	Pioneiro		UN	20,00	530,00	10.600,00
TOTAL								10.600,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de março de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D105D071

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

OBJETO: Revisão de 750 horas da máquina pá carregadeira, modelo LW300KV.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO MAQUINA PÁ CARREGADEIRA MODELO LW300KV		1,00	495,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	2	FILTRO DE AR EXTERNO		1,00	795,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	3	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE		1,00	485,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	4	FILTRO DO OLEO COMBUSTIVEL		1,00	395,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	5	FILTRO SEPARADOR DE AGUA/OLEO		1,00	775,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	6	OLEO MOTOR DIESEL		20,00	33,00
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS	1	7	SERVIÇO DE REVISÃO		1,00	2.195,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E31D48D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACICLOVIR 50MG/G 10G	EMS	Generico	TB	50,00	2,60	130,00
14	1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	BIOLAB	Generico	CP	150,00	0,329	49,35
28	1	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO COM 10 ML	ALLERGAN	Anestesico	FR	1,00	7,99	7,99
54	1	HIDROCORTIZONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B	FARMOQUIMICA	OTOSPORIN	OTO	400,00	9,84	3.936,00
67	1	OXCARBAZEPINA 300 MG (C1) COMPRIMIDOS	RANBAXY	GENERICO	CPR	4.500,00	0,659	2.965,50
68	1	PERICIAZINA 4% GTS 20 ML (C1)	MEDLEY	NEULEPTIL	FR	30,00	15,155	454,65
74	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDOS	DAICHII	DAINITRE	CPR	10.000,00	0,431	4.310,00
TOTAL								11.853,49

DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.470.877/0001-05.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EF39F9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACIDO ASCORBICO100 MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 5 ML	HYPOFARMA	AMP	150,00	0,72	108,00
11	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA DE 10 ML	FARMACE	AMP	100,00	1,30	130,00
23	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	100,00	0,29	29,00
24	1	CLORETO DE SODIO 20% SOLUCAO INJETAVEL EV FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	100,00	0,24	24,00
30	1	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMPOLA COM 2 ML COMPLEXO B (DEXPANTENOL(PRO b5), NICOTINAMIDA (B3), PIRIDOXINA(B6), RIBOFLAVINA(B2),TIAMINA(B1), SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA	AMP	200,00	0,83	166,00
34	1	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	HYPOFARMA	AMP	100,00	0,75	75,00
47	1	GLICOSE 25% FLACONETE SOLUCAO INJETAVEL EV COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	200,00	0,23	46,00

48	1	GLICOSE 50% EV FLACONETE SOLUCAO INJETAVEL EV FLACONETE COM 10 ML	SAMTEC	FLAC	200,00	0,234	46,80
64	1	OCITOCINA 5 UI/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL EV E IM AMPOLA COM 1 ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	50,00	1,79	89,50
66	1	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	UNIÃO QUIMICA	FR	20,00	24,68	493,60
70	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1,B2,B3,B5,B6) 30ML	VITAMED	FR	100,00	2,92	292,00
1.499,90							

DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.635.445/0001-34.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020..

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1917A634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	NATULAB	FR	1.200,00	1,72	2.064,00
12	1	AMPICILINA 500 MG	PRATI D.	CAPS	8.000,00	0,40	3.200,00
15	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML GTS 20 ML	PHARLAB	FR	1.000,00	1,12	1.120,00
21	1	CINARIZINA 25 MG	NEO QUIMICA	CPR	30.000,00	0,11	3.300,00
29	1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml inj. amp. 2ml	UNIAO Q.	AMP	500,00	1,03	515,00
33	1	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR ELIXIR FRASCO COM 120 ML	SOBRAL	FR	250,00	1,52	380,00
35	1	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IM AMPOLA COM 3 ML	FARMACE	AMP	600,00	0,64	384,00
36	1	DIMENIDRATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + 50MG INJ. - AMP. 1ml	UNIAO Q.	AMP	200,00	1,31	262,00
37	1	DIMETICONA 75 MG GTS 10 ML EMULSAO DE USO ORAL	HIPOLABOR	FR	1.200,00	0,736	883,20
49	1	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 1 ML	UNIAO Q.	AMP	200,00	1,13	226,00
51	1	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL IM E IV AMPOLA COM 1 ML	CRISTALIA	AMP	50,00	5,44	272,00
52	1	HIDROCORTIZONA 100 MG - AMPOLA (succinato sodico de hidrocortizona) (	UNIAO Q.	AMP	350,00	2,82	987,00
53	1	HIDROCORTIZONA 500 MG - AMPOLA (succinato sodico de hidrocortizona)	UNIAO Q.	AMP	300,00	6,03	1.809,00
62	1	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G+250U.I./G TUBO 10G	PRATI D.	TB	50,00	1,58	79,00
73	1	PROMETAZINA 25 MG/ML AMP COM 2 ML SOLUCAO INJETAVEL EV AMPOLA COM 2 ML	SANVAL	AMP	200,00	1,92	384,00
76	1	SERTRALINA 50MG (C1)	GEOLAB	CPR	10.000,00	0,17	1.700,00
78	1	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMP COM 1 ML SOLUCAO INJETAVEL SC AMPOLA DE 1 ML	UNIAO Q.	AMP	100,00	1,392	139,20
17.704,40							

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.328.535/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7812F8E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	700,00	2,65	1.855,00
55	1	HIOSCINA 10 MG	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	CPR	30.000,00	0,469	14.070,00
63	1	NISTATINA 100.000UI/4G 60G CREME VAGINAL EM GEL VAGINAL, TUBO	GREEN PHARMA GREEN PHARMA	TB	450,00	3,15	1.417,50
71	1	POLIVITAMINICO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6, B12)	VITAMED VITAMED	CPR	35.000,00	0,035	1.225,00
18.567,50							

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.643.008/0001-95.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:932374DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA COM 2 ML	FARMACE	AMP	250,00	0,61	152,50
58	1	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	CPR	2.000,00	0,18	360,00
512,50							

DETENTORA DA ATA: FERNAMED LTDA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.759.433/0001-86.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4A92461B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	Polivitaminico e Poliminerais (Vitamina A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E..	BIONATUS	MEGAPOLI	CP	20.000,00	0,80	16.000,00
TOTAL								16.000,00

DETENTORA DA ATA: CECHETTI & CADINI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 26.965.609/0001-99.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6108AC9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
75	1	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CPR	15.000,00	0,185	2.775,00
2.775,00							

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 85.477.586/0001-32.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FBC4ED5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2019

Pregão Eletrônico n.º 094/2019

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento da Farmácia Básica Municipal e do Pronto Atendimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 10 MG/ML 120 ML	CIMED	FR	300,00	4,73	1.419,00
2	1	ACEBROFILINA 5MG/ML 120 ML	CIMED	FR	500,00	2,999	1.499,50
5	1	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP. DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	4,39	439,00
10	1	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	CPR	8.000,00	0,077	616,00
17	1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ML+DIPIRONA SODICA DE 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL IV E IM AMPOLA COM 5 ML	HIPOLABOR	AMP	500,00	1,276	638,00

40	1	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1ML AMPOLA DE 1MG/1ML	HIPOLABOR ADREN	AMP	200,00	2,049	409,80
80	1	VITAMINA A+D 3.000+800UI FRASCO 10ML	SANVAL VITADESAN	FR	1.000,00	2,49	2.490,00
7.511,30							

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 22 de abril de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:234ADEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERRA ROXA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12560/2019

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 58/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020, o(s) participante(s):

20222 - K L M SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PONTOS DE CAMERA DE SEGURANÇA	UNIDADE		72	R$64,00	R$4.608,00
2	PONTO ACESSO AS IMAGENS NA BASE PM	UNIDADE		12	R$64,00	R$768,00
Total do Fornecedor:						R$5.376,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8757B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.978/20

Data 22.04.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), as seguintes ações:

ÓRGÃO:	**06.00 – SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**06.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
PROGRAMA:	0009 – Política Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO:	08 – Assistência Social	
SUBFUNÇÃO:	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**

2.058	Manutenção da APAE		Alocar recursos para auxiliar no desenvolvimento das atividades dos alunos que frequentam a APAE, visando proporcionar atendimento especializado, digno e de qualidade aos alunos matriculados na instituição que são portadores de necessidades especiais e necessitam de atendimento especializado.
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Alunos Atendidos	Pessoas	62

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824300092.058000	Manutenção da APAE	
3.3.90.30.00(1464)-000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.39.00(1465)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 15.000,00
3.3.90.40.00(1466)-000	Serviços de Tecnol. da Inform. e Com. - P. Jurídica	R$ 1.700,00

TOTAL ..... R$ 56.700,00

Art. 3º Para cobertura do presente crédito especial será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentaria:

11.00	**SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Industriais	
4.4.90.52.00(567)-000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 56.700,00

TOTAL ..... R$ 56.700,00

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de abril de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7FD121FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 095/2020

Data 16/04/2020

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 258/2006 de 05/07/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Urbana, criado pela Lei nº 258/2006 de 05/07/2006, assim constituído:

Nome	CPF	Representante
WAGNER AUGUSTO DA SILVA GRANETTO	042.037.359-47	Titular Governo Municipal Departamento de Planejamento **(PRESIDENTE)**
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	093.281.259-79	Suplente Governo Municipal Departamento de Planejamento
SADI CARNIEL	371.417.599-72	Titular Governo Municipal Departamento de Administração e Finanças
ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO	032.542.539-65	Suplente Governo Municipal Departamento de Administração e Finanças
RITA CALGAROTTO CANTON	589.135.489-68	Titular Governo Municipal Departamento de Educação, Cultura e Esporte
TATIANE MIOLA GARBOSSA	055.654.969-42	Suplente Governo Municipal Departamento de Educação, Cultura e Esporte
ODAIR JOSE FRANÇA	041.979.459-06	Titular Governo Municipal Departamento de Saúde
ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTO	034.522.119-24	Suplente Governo Municipal Departamento de Saúde
ANDRE GUANDALIN	055.068.649-57	Titular Governo Municipal Departamento de Viação e Serviços Públicos
JOVANI ANTONIO PAES	972.006.899-04	Suplente Governo Municipal Departamento de Viação e Serviços Públicos
ADEMIR REINERI	524.892.489-87	Titular Governo Municipal Departamento de Expansão Econômica
RODRIGO GARBOSSA PRIMO	042.873.419-70	Suplente Governo Municipal Departamento de Expansão Econômica
JAELSIO NEGRI	031.252.399-82	Titular Representante dos Empresários Setor Imobiliário e Construção Civil
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO	075.770.589-80	Suplente Representante dos Empresários Setor Imobiliário e Construção Civil
MACIEL CALGAROTTO	943.934.439-34	Titular Representante dos Demais Setores Econômicos
HELIO LUIZ CANTON	368.928.669-72	Suplente Representante dos Demais Setores Econômicos
JULIANI BARP MATEI	103.599.789-40	Titular Representante dos Movimentos de Habitação
PAULO CESAR CALGAROTTO	045.956.589-97	Suplente Representante dos Movimentos de Habitação
ADEMIR ANTÔNIO REGELIN	718.240.309-91	Titular Representante do Sindicato de Trabalhadores
JACIR ALBERTON	251.126.009-34	Suplente Representante do Sindicato de Trabalhadores

NERY MIOLA	285.425.509-78	Titular Representante Organizações Não-Governamentais
GILVANI SOMARIVA	040.822.889-02	Suplente Representante Organizações Não-Governamentais
CLAUDIA DENISE ERDMANN SANTORO	032.431.629-12	Titular Representante dos Conselhos Municipais e Afins
JEUSA CARLA CAGNINI ZANCHI	899.997.039-68	Suplente Representante dos Conselhos Municipais e Afins

Art. 2º Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º O Conselho será presidido pelo Assessor Municipal de Planejamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, 16 de abril de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:95F7854F



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
LEI LEGISLATIVA

Lei nº 001/2020

Súmula – Institui o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, aprovou e eu, Cesar Luiz De Bona, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Sanciono a presente Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado e reformulado o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vistam da Aparecida, nos termos da presente Lei, objetivando organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Plano de Cargos é o conjunto de todos os cargos, cujos ocupantes incumbem-se da execução das atribuições inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Aos servidores abrangidos por esta Lei, é assegurada isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhados dos Poderes, ressalvada as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades acometidas a um servidor, identificando-se pelas características de criação por Lei, denominação própria, quantidade de vagas, requisitos, atribuições, carga horária de trabalho e pagamento pelo erário Municipal;

II – Função: corresponde às inúmeras tarefas que constituem o objeto dos serviços prestados pelo servidor público.

III - Classe: é o agrupamento de cargos da mesma denominação e com iguais atribuições e responsabilidades;

IV - Grupo Administrativo: é o conjunto de cargos que dizem respeito a atividades profissionais correlatas ou afins, quanto à natureza dos respectivos trabalhos ou ao ramo de conhecimento em seu desempenho;

V - Carreira: é a distribuição dos cargos públicos em grupos administrativos, os cargos escalonados em classes e nas diferentes referências de vencimento do cargo ou da classe de cargo, o que permite ao servidor progredir no serviço público;

VI - Cargo de Carreira: é o que se escalona em classes, para acesso privativo de seus titulares, até o da mais alta hierarquia funcional;

VII – Vencimento: é a espécie pecuniária em contrapartida pela prestação dos serviços públicos, tido como básico, onde são calculados as vantagens e os adicionais;

VIII – Referência de Vencimento: é o indicativo do vencimento do servidor junto da Tabela de Vencimento do Plano, que percorre a ascensão horizontal, independente de aperfeiçoamento profissional, condicionado a aprovação na avaliação de desempenho;

IX – **Vantagens Pessoais**: São as pecúnias de caráter pessoal, tais como os adicionais e outros decorrentes dos direitos do trabalho estabelecidos no Regime Jurídico;

X – Remuneração: é a totalidade das vantagens pecuniária do servidor, ou seja, é a somatória do vencimento e das vantagens pessoais;

XI – **Gratificação**: é a concessão de uma vantagem transitória em face do exercício de chefia, direção e Assessoramento Superior, ou por dedicação exclusiva a ser estabelecida em percentual, na forma desta Lei.

XII - Vencimento Base: é o vencimento inicial para cada cargo, de acordo com sua denominação e especificações, exceto para Cargos de Provimento em Comissão, que terá vencimento único;

XIII – Nível de Vencimento: é a progressão Vertical que oportuniza a Promoção Funcional do Servidor Público Municipal, de uma classe para a classe imediatamente superior, em face de aperfeiçoamento profissional.

Art. 3º O Plano de Cargos será integrado por Cargos de Provimento Efetivo, e de Cargos de Provimento em Comissão, cujas respectivas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos continuados e indispensáveis à administração Municipal.

DA DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE CARGOS

Art. 4º A estrutura básica dos cargos fundamenta-se na similaridade, classificados de acordo com a natureza profissional, escolaridade exigida e a complexidade de suas atribuições, consistindo-se em 02 (dois) grupos ocupacionais de cargos:

I - GPE - Grupo de Cargos de Provimento Efetivo;

II - GPC - Grupo de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 5º O percentual de cargos públicos destinados a pessoas portadoras de deficiência obedecerá a legislação referente à matéria.

Art. 6º A fixação das referências e dos níveis de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;

III - as peculiaridades dos cargos.

Art. 7º Considera-se vencimento a contrapartida em espécie, regularmente paga pelo Poder Legislativo, por período mensal de serviço, ao servidor ocupante de cargo, pelo efetivo serviço prestado.

§ 1º O servidor perceberá vencimento proporcional ao período mensal, quando o período da prestação de serviço for inferior ao mensal.
§ 2º As faltas ao serviço, não justificadas, não compensadas, ou não comprovadas, serão descontadas do vencimento mensal do servidor nos termos do Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 8º Os cargos de Provimento Efetivos serão revestidos de caráter permanente, e garantirão a continuidade do serviço público.
Art. 9º A denominação dos cargos e seu número de vagas serão o estabelecido no Anexo I, parte integrante desta Lei e as atribuições e requisitos de investidura na forma do Anexo III.
Art. 10. O acesso aos Cargos de Provimento Efetivo, criados por esta Lei, farse- á por concurso público.
Art. 11. Aos servidores ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo é garantida ascensão funcional através do plano de Carreira previsto nesta Lei, com elevação horizontal e vertical, na forma do Anexo II.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos nos Anexo IV desta Lei, com seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo Municipal, não dispondo de servidores municipais de carreira técnica e profissional, nos casos previstos nesta Lei, para ocupar cargos de Provimento em Comissão e funções de confiança, poderá nomear pessoas de outras esferas de governo ou da iniciativa privada, desde que possuam condições para ocupar cargo em comissão.
Art. 13. Os Cargos de Provimento em Comissão destinam-se a atender a atribuições de, Chefia e Assessoramento Superior, sendo de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 14. Os cargos de provimento em comissão, só serão providos à medida que forem instalados os órgãos de que forem titulares, de acordo com imperiosa necessidade, interesse público e conveniência do Poder Legislativo Municipal, respeitado o princípio da eficiência e economicidade no serviço público municipal.

DO PLANO DE CARREIRA

Art. 15. Considera-se Plano de Carreira a oportunidade oferecida ao servidor estável para:
I – Ascender Horizontalmente em REFERÊNCIAS de Vencimentos, através de avanços financeiros em ordem crescente conforme Anexo II, parte integrante desta Resolução, mediante aprovação contínua que se dará pelo Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos;
II – Ascender Verticalmente em NÍVEIS de Vencimentos, dentro da mesma carreira, conforme Anexo III, obedecidos em qualquer caso o requisito prioritário do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, concomitantemente com a comprovação de participação em Seminários, Simpósios, Palestras, Cursos de Capacitação Pessoal, treinamento profissional, Aperfeiçoamento e desenvolvimento Pessoal e Profissional, incluindo o retorno ao sistema educacional, como conclusão do ensino Fundamental, Ensino Médio, Graduação Superior, pós-graduação, Mestrado e Doutorado, comprovado por cópias autenticadas de Certificados e Declarações, exigindo-se no mínimo de 100 (cem) horas no período de que trata o artigo 18, com pontuação determinada no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.
Art. 16. O avanço Horizontal de uma Referência de Vencimento para outra darse- á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente Lei e far-se-á a cada (dois) anos de efetivo exercício do cargo, não servindo como cômputo os 3 (três) primeiros anos de estágio probatório para o ingresso.
Art. 17. Na linha de Ascensão Horizontal os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um vencimento básico ou inicial e mais 16 (dezesseis) referências, sendo a 17ª (décima sétima) referência o vencimento máximo do cargo, conforme Anexo II da presente Lei.
Parágrafo único. A referência "I" (um) disposta na Tabela de Vencimento em numeral romano corresponde ao vencimento inicial, ou seja, o básico de cada cargo e a Referência "XVII" (dezessete) correspondente ao vencimento máximo da carreira.
Art. 18. O avanço Vertical de um Nível de Vencimento para outro dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira de que trata a presente, sendo concedido a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do cargo.
§ 1º Durante o estagio probatório a aferição da ascensão vertical se procederá após o encerramento do terceiro ano de efetivo exercício, cuja concessão estará condicionada a aprovação nas avaliações de desempenho.
§ 2º Para fins de obtenção de elevação de Nível após o término do período aquisitivo, o servidor deverá protocolizar Requerimento de Elevação de Nível, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, acompanhado dos títulos com cópias autenticadas que comprovem a possibilidade de obtenção da elevação, na forma desta Lei.
§ 3º Após o recebimento do Requerimento de Elevação de Nível e os documentos que o instruem, o Departamento de Recursos Humanos analisará a validade dos mesmos, em despacho fundamentado cujo indeferimento propiciará Recurso em 05 (cinco) dias dirigido ao Presidente da Câmara que decidirá de forma fundamentada, em última instância administrativa, no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 4º Sendo deferido o Requerimento de Elevação de Nível, a decisão ensejará a expedição de Ato da Presidência de Elevação de Nível que vigorará à partir do 1º dia do mês subseqüente a data de protocolo do Requerimento.
Art. 19. Na linha de Ascensão Vertical os Servidores do Quadro de Provimento Efetivo deterão um Nível Básico "A", com valores idênticos a Referência I, podendo isolada e não sucessivamente passar, para os Níveis posteriores sendo "C" o Nível máximo do cargo.
Art. 20. Os vencimentos, considerados do básico até a última Referência e Nível, proporcionarão ao servidor aumento real de vencimento de acordo com o disposto na Tabela do Plano de Carreira dos Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II, de que trata esta Lei.
Art. 21. A progressão horizontal definida como avanços financeiros e a progressão vertical, definida como promoção funcional, só será processada se atendidos pelo Servidor Público Municipal, os seguintes requisitos:
I – Ter ininterruptamente no mínimo 2 (dois) anos de tempo de efetivo exercício no cargo e no serviço público municipal, e sido aprovado no Estágio Probatório;
II – Ter sido avaliado em pelo menos 2 (duas) avaliações de desempenho por objetivos, com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.
Art. 22. O servidor concursado e de carreira, uma vez estável no serviço público municipal e na hipótese de estar exercendo cargo em comissão, mandato classista e eletivo, licença para tratar de interesses particulares, licença para tratar de doenças em pessoas da família, licença para tratamento de saúde por mais de 6 (seis) meses, não terá direito aos avanços financeiros propostos na progressão horizontal e progressão vertical como ascensão, de acordo com o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.
Art. 23. O servidor concursado ou estável, nomeado para ocupar cargo em comissão, tido como de confiança, e enquanto permanecer no exercício do cargo poderá optar pelo recebimento da remuneração do cargo em comissão, deixando conseqüentemente de receber o vencimento e os adicionais do cargo efetivo.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR OBJETIVOS

Art. 24. Fica instituído por esta Lei o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, a ser regrado por Portaria, que será objeto prioritário dentro do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, aplicado com exclusividade aos servidores do Poder Legislativo do Quadro de Provimento Efetivo, e servirá como base fundamentada, tanto para aferir a aprovação dos servidores que estejam cumprindo estágio probatório, como para fim de progressão do servidor público municipal estável.

§ 1º A ausência da Avaliação de Desempenho por Objetivos, nos termos e condições previstos no Sistema de Avaliação regulamentado por Ato da Presidência do Legislativo Municipal, implicará em nulidade de qualquer ato isolado.

§ 2º O servidor público municipal, investido na função de Chefia, Direção e Assessoramento Superior ou designado para responder pela citada avaliação de desempenho, na hipótese de dar causa a qualquer ato nulo, será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 25. Os Servidores do Legislativo durante o estágio probatório serão avaliados durante os 3 (três) primeiros anos para fins de adquirirem a estabilidade.

Art. 26. Após adquirida a estabilidade os servidores serão avaliados anualmente, durante 2 (dois) anos, para fins de apuração de vantagens de progressão vertical e horizontal.

Art. 27. O Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, instituído por esta Lei, determinado por regulamento próprio, mediante Ato da Presidência do Legislativo Municipal, exigirá o rigoroso cumprimento das seguintes etapas:

I – pré-desempenho: nesta etapa, são estabelecidos os critérios de avaliação e aferição de desempenho, iniciando-se no princípio de cada semestre ou de acordo.

Com a data de investidura do servidor no serviço público municipal, a qual determinará metas, tarefas, atividades, com registro em formulário próprio e mediante a participação conjunta do servidor avaliado e da chefia imediata;

II – desempenho: nesta etapa, a chefia imediata ou designada, para o acompanhamento assíduo do desempenho do servidor, deverá registrar no formulário, fatos significantes que justifique o registro ou anotação, respeitada a participação de ambos e assinaturas em campo próprio do formulário;

III – pós-desempenho: nesta etapa que ocorrerá sempre 15 (quinze) dias antes do término do semestre, a chefia imediata e o servidor avaliado devem formalizar o resultado final da avaliação de desempenho por objetivos semestral, aferindo o resultado, comparando com o que foi proposto na etapa I, sua realização conforme etapa II e resultado final proposto na etapa III, nos termos do regulamento próprio.

Parágrafo único. Independentemente do resultado final da avaliação, a mesma será homologada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que será designada pelo Presidente do Legislativo Municipal, a qual levará em consideração os critérios específicos constantes do regulamento próprio do Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos.

Art. 28. Integrará o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos, fatores comuns de avaliação, atribuídos a todos os servidores públicos, independentemente de sua lotação, tempo de serviço, grupo ocupacional ou formação profissional, a saber:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão;

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa;

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas;

d) COOPERAÇÃO - Analisa a desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata;

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho;

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho;

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções;

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar;

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata;

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas.

§ 1º Somente será considerado aprovado no Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos o servidor avaliado que obtiver pelo menos 2 (duas) avaliações com aprovação de no mínimo 70% (setenta por cento) dos objetivos propostos pelo Sistema de Avaliações de Desempenho por Objetivos.

§ 2º No programa de avaliação de desempenho serão considerados, além dos fatores descritos neste artigo, também fatores diversos, convenientes com os propósitos do período, como por exemplo: persistência, orientação para a qualidade, planejamento, autodesenvolvimento.

Art. 29. A operacionalização do Programa de Avaliação de Desempenho por Objetivos abrangerá a realização das seguintes etapas:

I - NEGOCIAÇÃO DO DESEMPENHO

II - METAS-PADRÕES DE DESEMPENHO

III - RESULTADOS ALCANÇADOS

IV - ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO

V - ANÁLISE DOS RESULTADOS

VI - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

VII - PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Parágrafo único. Para que o acompanhamento diário do servidor seja efetuado, em conformidade com o programa, será elaborada uma Ficha de Registro de Desempenho Profissional e Disciplinar.

Art. 30. No mês de outubro de cada ano, a Secretaria Administrativa deverá proporcionar treinamento aos avaliadores, em forma de reciclagem e orientação.

Art. 31. A avaliação de desempenho será feita somente aos ocupantes de cargo de provimento efetivo (Anexo I).

Art. 32. Os servidores concursados, em estágio probatório, também estão sujeitos à Avaliação de Desempenho, cabendo o mesmo critério de percentual mínimo para a efetivação no quadro de servidores.

Art. 33. O servidor deverá ter pleno conhecimento de sua avaliação, assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 1º No momento em que se definirão, com o servidor, os objetivos e metas inerentes ao período de sua avaliação, constará a descrição do fato ou fatos que consubstanciam o mérito.

§ 2º O servidor pode solicitar revisão ou renegociação nos casos em que se julgar prejudicado.
§ 3º Neste caso deverá ser ouvida a comissão de avaliação, o servidor avaliado e o Departamento de Recursos Humanos, para esclarecer os pontos divergentes.
Art. 34. A avaliação de desempenho por objetivos, instituída na forma desta Lei, a qual será regulamentada por Ato da Presidência do Poder Legislativo Municipal, fica subordinada à supervisão, orientação, administração e regulamentação do Departamento de Recursos Humanos.
§ 1º Além do princípio básico da avaliação de desempenho por objetivos, que será efetivada pela chefia imediata e pelo servidor avaliado, o Poder Legislativo Municipal, designará Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, que terá por atribuições, orientar, formar, acompanhar e homologar os resultados finais de cada avaliação, mediante parecer conclusivo.
§ 2º Na hipótese de haver divergências na avaliação, ou mesmo havendo discordância por parte do avaliado, que poderá não concordar com sua avaliação, a referida comissão terá a incumbência de em última instância conciliar e resolver qualquer divergência ou discordância, mediante petição fundamentada do interessado, num prazo de 30 (trinta) dias.
DAS GRATIFICAÇÕES
Art. 35. Ao servidor ocupante de cargo efetivo designado para a função de Direção, chefia ou assessoramento, de natureza especial ou pela dedicação exclusiva, é devida uma gratificação pelo seu exercício.
Art. 36. O regime de tempo integral e dedicação exclusiva poderá ser aplicado no interesse da Administração e ressalvado o direito de opção, na forma em que a lei e esta Lei dispuserem:
I - aos que exerçam atividades de pesquisa;
II - aos que exerçam atividades científicas;
III - aos que exerçam atividades de natureza técnica;
IV - a ocupante de cargo ou função que envolva responsabilidade de direção chefia ou assessoramento.
Art. 37. Pelo exercício de cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, perceberá o servidor gratificação mensal indivisível fixada nos termos desta Lei.
Art. 38. O regime de tempo integral obriga a cumprir no mínimo a carga horária estipulada, sem prejuízo de permanecer o servidor à disposição do órgão em que estiver em exercício, sempre que as necessidades do serviço assim o exigirem.
Art. 39. O servidor colocado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva assinará termo de compromisso, em que declare vincular-se ao regime, obrigando-se a cumprir os horários aos mesmos inerentes, fazendo jus aos seus benefícios somente enquanto nele permanecer.
Parágrafo único. Verificada em processo administrativo a infringência do compromisso decorrente do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, o servidor ficará sujeito à pena de demissão, sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil.
Art. 40. Pelo exercício do cargo em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, conceder-se-á ao servidor gratificação especial será de até 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico do cargo, levando-se em consideração o Tempo de dedicação exigido do Servidor, observada sua Carga Horária.
Art. 41. A remuneração pelo exercício do cargo em comissão, bem como a referente às gratificações de função, será concedida à partir do vencimento efetivo do Servidor no Nível e Referência em que se encontra e não será incorporada ao seu vencimento ou remuneração.
Art. 42. O exercício de função gratificada ou de cargo em comissão somente assegurará direitos ao servidor, durante o período em que estiver exercendo o cargo ou a função.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 43. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro Efetivo, nomeados em virtude de concurso público anteriores à esta Lei serão enquadrados e classificados conforme seus vencimentos básicos atuais pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal, formalizado por Atos próprios expedidos pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e publicado na forma da Lei, cujos efeitos passarão a vigorar a partir da publicação desta Lei, não cabendo direito retroativo.
Parágrafo Único. Para efeito deste artigo os cargos efetivos abaixo serão enquadrados da seguinte forma:
a) O Cargo de Diretor Executivo, empossado em 20 de dezembro de 1.999, será enquadrado na referencia XII e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
b) O Cargo de Contador, empossado em 17 de maio de 2.004 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
c) O Cargo de Oficial administrativo empossado em 17 de maio de 2.004 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
d) O Cargo de Zeladora empossada em 09 de maio de 2005 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
e) O Cargo de Vigia empossado em 09 de maio de 2005 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
f) O Cargo de Advogado empossado em 15 de janeiro de 2015 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante no anexo I desta lei.
g) O Cargo de Recepcionista empossada em 30 de janeiro de 2015 será enquadrado na referencia IV e na classe A, na tabela constante do anexo I desta lei.
Art. 44. Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a baixar por Ato próprio o Manual de Avaliação de Desempenho de que trata esta Resolução.
Art. 45. É vedado o pagamento de qualquer espécie de vencimentos, que não estejam de acordo com o proposto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Boa Vista da Aparecida, respondendo os autores por crime de responsabilidade.
Art. 46. Os Servidores Públicos Municipais do Quadro de Provimento Efetivo descritos nesta Lei, ou em Comissão, serão regidos e segurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 47. O Departamento de Recursos Humanos, através de Ato próprio do Presidente da Câmara atualizará obrigatoriamente os valores constantes da Tabela de Progressão do Plano de Carreira, todas as vezes que houver alteração do valor nominal do vencimento básico, reposição salarial ou recomposição da perda do Poder Aquisitivo, concedido aos demais servidores públicos Municipais.
Art. 48. São partes integrantes desta Resolução:
ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS;
ANEXO II – PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO (Tabela de Progressão);
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS;
ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, VENCIMENTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS;
(Cargos Extintos através da Resolução nº 003/2014 de 03 de novembro de 2014, votação por unanimidade dos Vereadores, votada nos dias 03 3 04 de novembro de 2014.)

ANEXO V – ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO.
Art. 49. Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução n° 02/2012.

Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 22 de abril de 2020

CESAR LUIZ DE BONA
Presidente

ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
(Parte Integrante da Lei n° 002/2020)
DENOMINAÇÃO, NÚMERO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO

Cargo	**Vagas/Horas**	**Vencimento**
Advogado	01	20 horas
Auditor Fiscal	01	20 horas
Diretor Executivo	01	40 horas
Contador	01	20 Horas
Oficial Adm.	01	40 Horas
Recepcionista	01	40 Horas
Zeladora	02	40 Horas
Vigia	01	40 Horas
Motorista	01	40 Horas
Total de cargos efetivos 10		

ANEXO II - PLANO DE CARREIRA DO QUADRO EFETIVO
(Tabela de Progressão)

Advogado (a)	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	3.556,97	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			3.663,64	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			3.773,41	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Auditor Fiscal (a)	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	1.646,15	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.695,42	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.750,62	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Diretor Executivo	N° Vag.	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	6.668,48	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			6.861,01	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			7.057,28	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Contador	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	20	6.668,48	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			6.861,01	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			7.057,25	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Oficial Administrativo	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	4.288,46	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			4.355,05	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			4.488,38	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Motorista	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	1.019,31	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.064,08	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.081,98	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Recepcionista	N° Vagas	C. Hs S.	Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2	40	1.533,94	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.564,08	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.686,51	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Vigia	N° Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	1	40	1.432,41	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.487,96	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%

Nivel C			1.529,73	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Zeladora	Nº Vagas	C. Hs	S. Base	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
Nivel A	2	40	1.083,33	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivil B			1.150,64	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%
Nivel C			1.181,98	2%	4%	6%	8%	10%	12%	14%	16%	18%	20%	22%	24%	16%	28%	30%	32%	34%

PARTE INTEGRANTE DO ANEXO V - CARGO EM COMISSÃO

Tabela de Salário		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
CC-00		
Cargo:	Número de vagas	Salário Símbolo
Diretor de Departamento	00 (duas vagas)	CC-00

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS
(Parte Integrante da Lei nº 002/2020)
CARGO: ADVOGADO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Prestar assessoramento jurídico ao Poder Legislativo, sua Mesa Diretora, as Comissões e seus Vereadores, exercendo o controle interno da legalidade dos atos administrativos, representar a Administração, dentro e fora de seu território, perante juízos ou tribunais, propondo ações, determinando providências judiciais ou extrajudiciais, definindo o pólo ativo e o passivo nas ações a serem propostas pela Câmara Municipal, zelar pelo interesse público, emitindo e aprovando pareceres, agindo em defesa da observância dos princípios e normas constitucionais, especialmente aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, previstos na Constituição Federal da República. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; podendo, quando solicitado assessorar diretamente o Presidente da Câmara e ainda; Executa outras atividades correlatas ao cargo.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (OAB).

CARGO DIRETOR EXECUTIVO:
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos gerais da Câmara Municipal, através do acompanhamento das atividades do processo legislativo, do dispêndio financeiro, da atuação do quadro de pessoal, do funcionamento dos trabalhos das comissões, mesa diretiva e regular funcionamento das assessorias de gabinetes, com poderes para decidir em nome do Presidente nas questões que lhe forem delegadas e ainda zelar pelo Patrimônio Público pertencente à Câmara Municipal, assinar todas as documentações financeiras em conjunto com o Presidente, inclusive a assinatura nos cheques emitidos pela Unidade Câmara, além de outras atividades atinentes à sua função de chefia e comando.
REQUISITOS BASICOS**:**
Ensino Médio completo e conhecimento em Informática.

CARGO: CONTADOR
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere e assina balanços, balancetes, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e orienta a execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de audiências públicas, fornece os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, fornece pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS

ENSINO SUPERIOR EM CONTABILIDADE, COM REGISTRO NO CONSELHO DA CATEGORIA (CRC).

CARGO: AUDITOR FISCAL
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Confere balanços, demonstrativos e outros documentos contábeis em geral; Organiza, dirige, controla, e supervisiona os trabalhos contábeis da Administração Municipal EM CONJUNTO COM O CONTADOR, analisa e orienta seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pela Administração Municipal e os procedimentos contábeis legais; supervisiona, planeja e participa na orientação na execução dos procedimentos para apurar o orçamento e as condições patrimoniais e financeiras da instituição; participa da elaboração do orçamento, responsável pela apresentação de audiências públicas, confere os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo, analisa pareceres, contribui para a elaboração de política e instrumentos orçamentários; Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS

Ensino médio e cargo efetivo a pelo menos dois anos.

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - Desenvolve trabalhos nas diversas áreas da Administração Pública; elaborar documentos oficiais, estudos, normas de procedimentos; supervisiona e coordena equipes; presta assessoramento à direção superior; acompanha processos e emite pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participa da elaboração do orçamento geral; responde pelo controle interno da Câmara, coordena as sessões plenárias e elabora as atas, elabora estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; detém conhecimento da legislação, bem como, sua forma de aplicação; responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; Executa outras tarefas compatíveis com o cargo.

REQUISITO BASICO:

ENSINO MÉDIO COMPLETO E INFORMÁTICA.

CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA - executa tarefas relativas à rotina do legislativo; redigindo ou participando de redação de correspondências, documentos legais do órgão, opera microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, realiza atendimento e recepção ao público, executa tarefas auxiliares nos diversos setores da administração pública. Responsável pelos materiais, equipamentos, informações e documentos sigilosos da sua área de trabalho; responsável pelo uso do telefone da Câmara, monitorando todas as ligações dos Vereadores e servidores da Câmara; executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS:

ENSINO MÉDIO COMPLETO e INFORMÁTICA.

CARGO: VIGIA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizandose pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS:

ENSINO PRIMÁRIO

CARGO: ZELADORA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
DESCRIÇAO SUMÁRIA – Executa a conservação, manutenção e limpeza dos próprios públicos, mantendo limpos os equipamentos e materiais de acordo com a necessidade; realiza trabalhos de natureza manual ou braçal, nas áreas em que estiver lotado; realiza serviços administrativos internos e externos, responsabilizandose pelo encaminhamento de correspondências ou quaisquer outros documentos; efetua serviços de correio; realiza nos diferentes setores serviços de copa e cozinha, e ou outras atividades afins. Zela pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados na sua área de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo.

REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO PRIMÁRIO
CARGO: MOTORISTA
GRUPO DE PROVIMENTO EFETIVO – GPE
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
Atribuições: Dirigir automóveis utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, todos os veículos usados no transporte da Municipalidade, sempre cumprindo as determinações dos superiores imediatos, especialmente as determinações da Presidência, sendo de sua responsabilidade a manutenção do veículo de sua atividade, inclusive com os itens de segurança do veículo, podendo exercer atividades correlatas a sua função, determinadas pelo superior imediato.
REQUISITOS BÁSICOS:
ENSINO MÉDIO E HABILITAÇÃO CATEGORIA D

ANEXO IV – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÂO – (GPC)
(Parte Integrante da Lei nº 002/2020)

Cargo	Vagas/Horas	Vencimentos
Diretor do Depto	00 vagas 00 Horas	CC - 00
Total de vagas:	00	

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – GPC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar os trabalhos atinentes ao Processo Legislativo, distribuindo as matérias aos Vereadores de conformidade com as determinações da Direção e do Presidente, auxiliar nos trabalhos das matérias que deverão serem distribuídas para os parlamentares, como: cópias e afins, auxiliar a Direção na elaboração de Projetos, Requerimentos, Indicações e outros documentos apresentados pelos Vereadores, auxiliar os Vereadores no que couber nas interpretações da Lei Orgânica, Regimento Internos e outras leis que venham a ser solicitadas pelos Senhores Vereadores, auxiliar nos trabalhos de recepção no que couber, prestar serviços no almoxarifado e arquivamento de documentos de interesse da Câmara Municipal e executar tarefas correlatas ao cargo de Diretor de Departamento da Câmara Municipal.
REQUISITOS:
Ensino Médio e Curso de Informática.

ANEXO V - ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO
(Parte Integrante da Lei nº 002/2020)
1 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA:
1.1 - Diretoria Geral:
Efetivo: DIRETOR EXECUTIVO
1.2 – Departamento Jurídico:
Efetivo: ADVOGADO
Comissão: DIRETOR DE DEPARTAMENTO (cargo extinto através da resolução nº 003/2014, votada em 03 e 04/11/14 por unanimidade)
1.3 – Departamento Financeiro:
Efetivo: CONTADOR
1.4 Efetivo: AUDITOR FISCAL
1.5 – Auxiliares
Efetivo: OFICIAL ADMINISTRATIVO
Efetivo: VIGIA.
Efetivo: RECEPCIONISTA.
Efetivo: MOTORISTA.
Efetivo: ZELADORA

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:23661F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.019 A 2/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.019	**4 / 2.019**	**5 / 2.019**	**6 / 2.019**	**7 / 2.019**	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.513.770,90	1.715.028,04	1.791.143,28	1.480.811,28	2.133.008,64	1.482.280,89	1.563.165,64	1.545.841,20	1.538.446,82	2.868.322,34	2.187.453,35	2.027.604,34	21.846.876,72	23.751.162,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.701,33	153.343,92	57.364,98	38.092,97	55.396,58	48.767,60	54.885,16	51.357,56	37.944,31	80.401,50	36.767,28	39.936,64	696.959,83	1.131.022,00
IPTU	11.172,34	59.435,24	12.842,39	7.545,73	8.032,06	9.609,12	7.286,66	8.348,29	5.199,68	9.672,33	7.051,11	2.518,42	148.713,37	218.554,00
ISS	9.856,72	9.221,90	9.509,06	8.614,10	16.804,51	11.243,83	8.880,68	15.104,08	9.276,04	11.669,84	5.936,99	9.713,59	125.831,34	431.000,00
ITBI	2.100,00	21.000,00	0,00	700,00	5.700,00	6.500,00	2.249,52	6.000,00	4.400,00	9.000,00	0,00	1.000,00	58.649,52	138.000,00
IRRF	14.822,17	35.909,00	16.849,18	17.579,75	19.082,48	15.518,60	30.640,89	15.809,31	15.639,74	44.123,14	21.539,37	23.952,76	271.466,39	224.534,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.750,10	27.777,78	18.164,35	3.653,39	5.777,53	5.896,05	5.827,41	6.095,88	3.428,85	5.936,19	2.239,81	2.751,87	92.299,21	118.934,00
Contribuições	89.699,56	149.683,09	140.397,41	118.909,62	245.891,35	69.685,83	66.432,73	69.070,79	62.391,55	48.513,98	548.074,20	69.349,06	1.678.099,17	1.208.500,00
Receita Patrimonial	33.471,50	46.003,75	76.458,68	52.212,60	54.357,75	28.585,74	63.936,98	66.194,12	1.712,53	45.682,39	28.432,13	28.362,23	525.410,40	385.540,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.471,50	46.003,75	76.458,68	52.212,60	54.357,75	28.585,74	63.936,98	66.194,12	1.712,53	45.682,39	28.432,13	28.362,23	525.410,40	385.540,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	225,00	0,00	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	15.000,00
Transferências Correntes	1.347.573,51	1.365.897,28	1.516.597,20	1.271.596,09	1.777.362,96	1.335.241,72	1.377.910,77	1.359.418,73	1.436.398,43	2.693.624,47	1.572.954,18	1.881.642,24	18.936.217,58	21.010.100,00
Cota-Parte do FPM	731.666,01	713.820,72	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	10.164.688,50	11.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	282.113,78	349.720,88	279.500,54	243.723,06	329.328,68	306.867,94	238.577,82	365.372,39	272.274,84	368.571,19	327.224,37	309.092,46	3.672.367,95	4.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	47.495,44	17.212,69	10.220,67	8.431,99	6.093,14	9.404,00	13.421,44	7.951,18	3.918,33	8.738,67	99.652,07	53.857,11	286.396,73	300.000,00
Cota-Parte do ITR	153,53	84,03	28,21	49,43	6,27	771,55	18.723,17	50.110,70	39.310,66	43.884,31	8.628,47	90,63	161.840,96	100.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências LC 61/1989	4.467,64	4.529,26	4.435,08	4.651,13	4.708,43	4.214,10	5.137,10	4.546,27	4.774,25	5.611,60	4.260,00	4.722,83	56.057,69	65.000,00
Transferências do FUNDEB	182.816,19	166.329,11	188.002,56	149.425,43	169.933,70	171.571,14	142.670,98	187.188,79	171.086,18	197.288,92	233.897,22	229.405,02	2.189.615,24	2.400.000,00
Outras Transferências Correntes	98.860,92	114.200,59	118.345,63	143.733,03	280.532,05	122.144,95	318.235,50	153.992,37	143.970,92	703.849,18	90.941,55	116.443,82	2.405.250,51	2.194.100,00
Outras Receitas Correntes	100,00	100,00	100,01	0,00	0,00	0,00	0,00	-200,00	0,00	100,00	1.225,56	8.314,17	9.739,74	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	287.351,72	310.434,62	351.527,21	309.717,43	285.690,32	280.469,62	293.037,15	314.488,22	271.588,67	316.401,78	427.299,49	385.255,35	3.833.261,58	3.907.300,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	74.172,49	93.361,21	109.477,44	114.029,95	98.967,89	72.164,53	109.636,33	110.840,73	47.320,45	39.532,36	177.676,52	78.096,70	1.125.276,60	784.100,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.179,23	217.073,41	242.049,77	195.687,48	186.722,43	208.305,09	183.400,82	203.647,49	224.268,22	276.869,42	249.622,97	307.158,65	2.707.984,98	3.123.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.226.419,18**	**1.404.593,42**	**1.439.616,07**	**1.171.093,85**	**1.847.318,32**	**1.201.811,27**	**1.270.128,49**	**1.231.352,98**	**1.266.858,15**	**2.551.920,56**	**1.760.153,86**	**1.642.348,99**	**18.013.615,14**	**19.843.862,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.226.419,18**	**1.404.593,42**	**1.439.616,07**	**1.171.093,85**	**1.847.318,32**	**1.201.811,27**	**1.270.128,49**	**1.231.352,98**	**1.266.858,15**	**2.551.920,56**	**1.760.153,86**	**1.642.348,99**	**18.013.615,14**	**19.843.862,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.226.419,18**	**1.404.593,42**	**1.439.616,07**	**1.171.093,85**	**1.847.318,32**	**1.201.811,27**	**1.270.128,49**	**1.231.352,98**	**1.266.858,15**	**2.551.920,56**	**1.760.153,86**	**1.642.348,99**	**18.013.615,14**	**19.843.862,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/abr/2020 as 09h e 56m.														

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:FFAB4179

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**65.981,79**	**130.614,90**	**126.755,83**	**0,00**	**69.840,86**	**55.910,51**	**307.372,69**	**283.102,19**	**274.471,73**	**1.163,19**	**87.648,28**	**157.489,14**
PODER EXECUTIVO	59.775,79	130.614,90	126.755,83	0,00	63.634,86	55.910,51	307.372,69	283.102,19	274.471,73	1.163,19	87.648,28	151.283,14
PODER LEGISLATIVO	6.206,00	0,00	0,00	0,00	6.206,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.206,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.136.921,81**	**267.799,91**	**0,00**	**0,00**	**1.404.721,72**	**844,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**844,89**	**1.405.566,61**
PODER EXECUTIVO	1.136.921,81	267.799,91	0,00	0,00	1.404.721,72	844,89	0,00	0,00	0,00	0,00	844,89	1.405.566,61
TOTAL (III) = (I + II)	**1.202.903,60**	**398.414,81**	**126.755,83**	**0,00**	**1.474.562,58**	**56.755,40**	**307.372,69**	**283.102,19**	**274.471,73**	**1.163,19**	**88.493,17**	**1.563.055,75**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 22/abr/2020 as 10h e 01m.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO
Contador

ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA
Diretor De Finanças

ANTONIO CARLOS ROSA HASS
Controle Interno

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D7F427A6